

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO**

CONTRATO N.º 10/2024

PROCESSO N.º 010/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – AMS E A EMPRESA ADVOCACIA TATIM – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.220.899/0001-60, com sede na Rua Renato Dantas, n.º 519, Centro, Caicó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Presidente, o Senhor **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, brasileiro, inscritono CPF/MF sob o n.º 019.457.454-79, residente e domiciliado no Município de Ipueiras/RN e, do outro lado, a empresa **ADVOCACIA TATIM – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.967.928/0001-18, com sede na Av. Salgado Filho, n.º 1.515/205, Edifício Executive Park, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **PABLO ANTÔNIO TATIM**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 677.291.770-72, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus regulamentos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do instrumento contratual original, notadamente a renovação do seu prazo de vigência e ao acréscimo de conteúdo do objeto inicialmente contratado, assim como alteração na forma de remuneração da **CONTRATADA**, o qual passará a vigor nos termos deste instrumento.O objeto do Contrato n.º 10/2024, aditivado neste ato sem aumento de valor, passa a ser o seguinte: contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor da Associação dos Municípios do Seridó, visando a implementação de reestruturação administrativa, consolidação das leis e codificações municipais, reforma de lei orgânica, revisão do código tributário, implementação da nova lei de licitações e contratos, implementação e acompanhamento de gestão municipal do meio ambiente, análise, confecção de projetos e captação de recursos para desenvolvimento urbano, instituição de sistema de câmaras de conciliação, mediação e arbitragem municipais, instituição de um sistema municipal de compliance e integridade, implementação do sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle do poder público municipal, instituição de um sistema municipal de correição, *due diligence*, confecção da lei de procedimento administrativo e a propositura de ações judiciais para recuperação de créditos tributários e não tributários, eventualmente devidos pela União ou pelo Estado do Rio Grande do Norte ao Contratante (valores não repassados pelo FUNDEB, valores retidos e não repassados à título de Imposto de Renda, revisão dos valores da Tabela SUS/TUNEP, recuperação dos valores referentes a compensações e a transações tributárias realizadas pela União, que não foram incluídos na base de cálculo do repasse do FPM e recuperação dos valores não repassados ao município na base de cálculo do FPM relativos aos incentivos fiscais concedidos pela União), visando atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó e dos seus associados.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

A vigência do instrumento contratual se dará por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma e prazos previstos na Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO.Adicionalmente aos honorários contratuais fixos, pactuados entre as partes no Contrato original, a **CONTRATADA** também será remunerada por meio de honorários de êxito, exclusivamente no âmbito das ações judiciais de recuperação de créditos tributários e não tributários descritas no item 1.2 deste Termo, no importe de 15%

(quinze por cento) sobre os valores efetivamente recuperados em favor dos associados da Contratante.

Os honorários de êxito serão adimplidos:

mediante a dedução dos honorários advocatícios dos valores acrescidos, a título de juros de mora, ao montante repassado ao **CONTRATANTE** na forma do precatório expedido em processo judicial, conforme a previsão do Art. 22-A da Lei 8.906/1994, quando se tratar de ação judicial requerendo a recuperação de valores oriundos de fundos constitucionais; e

conforme previsão do Art. 22, §4º da Lei 8.906/1994, nos demais casos, segundo a qual o juiz determinará o pagamento direto dos honorários, por dedução da quantia a ser recebida pelo **CONTRATANTE**, antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

A realização de qualquer trabalho em favor da Contratante ou de seus associados dependerá da prévia emissão de ordem de serviço, descrevendo objetivamente o escopo do trabalho.

Adicionalmente à ordem de serviço referida no item anterior, no caso de proposição de alguma das ações judiciais de recuperação de créditos tributários previstas no item 1.2. da cláusula primeira deste aditivo contratual, será necessário o envio à Contratada de autorização individual, expressa e específica, emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que intentar ajuizar a ação judicial, na forma prevista no Art. 3º, V, da Lei n.º 14.341/2022 e na forma do Art. 75, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos arts. 22, §4º e 22 – A, ambos Lei Federal n.º 8.906/1994 e nos arts. 3º, 5º; 104, I; 105, 106 e 107, todos da Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 3º, V, da Lei n.º 14.341/2022 e no Art. 75, III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação oficial deste instrumento, por extrato, na forma da Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Caicó/RN, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Presidente

Pelo Contratante

PABLO ANTÔNIO TATIM

Sócio Administrador

Pela Contratada

TESTEMUNHAS/ASSINATURA/NOME/CPF:

1 _____

2 _____

Publicado por:

Valker Wanderley de Araújo Bernardo

Código Identificador:E5486F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE SERRA DE SANTANA – CONISA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19/12/2024

O CONISA realizou assembleia Geral Extraordinária no dia 19/12/2024, com início às 08:00hs, com a participação híbrida (presencial e remota) de 6 (seis) Prefeitos representantes dos Entes consorciados, tendo como pauta a eleição da Presidência e Diretoria Executiva do CONISA para o biênio que compreende de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, tendo sido eleita sem impugnação ou recurso regimental à unanimidade de 6 (seis) votos favoráveis, sendo 5 (cinco) votos pela modalidade presencial e 1 (um) voto pela modalidade remota, a chapa única composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: Francisco Macedo da Silva (Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz), DIRETOR TÉCNICO: Jane Maria Soares de Medeiros (Prefeita Municipal de São Vicente) e DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Horison José da Silva (Prefeito Municipal de Bodó), onde os eleitos serão empossados no dia 1º de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS –
Presidente.

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:8A303E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA nº 072/2024** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABRIGO DE IDOSOS DE ACARI**, deflagrou-se **FRACASSADA** tendo em vista a desclassificação de todos os participantes do referido certame.

Acari/RN, 19 de dezembro de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E9608475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001676/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: L DA SILVA BEZERRA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.935.157/0001-13**, COM SEDE NA RUA EUNI GURGEL FILHO, 118, SALA A, DR. ONÉZIMO MAIA – JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JUNHO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100; 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 1719.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3269, de 23/04/2024.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0AD6A5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 078/2024

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, ANO 2024, PLACA RQH7I78/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de dezembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.166.350/0002-99**, com sede Rua Joaquim Gregório, Nº 2032, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, ANO 2024, PLACA RQH7I78/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Valor Total: R\$ 1.619,18 (MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Acari/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DB9FE364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000004111/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P, ANO 2024, PLACA RQH7I78/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **70.166.350/0002-99**, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, Nº 2032, PENEDO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.619,18 (MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0020.2064.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (F; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C92F39D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000008075/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL CULTURAL) DO “POETA FRANCISCO DAMIÃO”, ATRAVÉS DA FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA CAVALGADA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE ACARI, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA 00801869471-ME – CNPJ: 29.948.938/0001-10, COM SEDE NA TRAVESSA ELIAS VIEIRA, Nº 205, BAIRRO LIBERDADE, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 18 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	2.150,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
VALOR TOTAL (R\$): DOIS REAIS	2.150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 04.122.0004.2008.200 - MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 282010A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
073/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41146/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024, A SABER:

G VALENTIM ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **15.336.750/0001-06**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**.

Acari/RN, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 1DD2131A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.359 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a doação de bens móveis para entidades de interesse social do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari, os bens públicos móveis relacionados abaixo, de propriedade do Município de Acari à para entidades de interesse social do Município de Acari, com as seguintes características:

I – 02 (duas) barracas-tenda, em ferro e cobertura de lona, medindo 3x2 metros, patrimoniada sob os números: 006290 e 006291;

II - 01 (uma) barraca-tenda, em ferro e cobertura de lona, medindo 3x2 metros, patrimoniada sob o número: 006292;

III - 01 (uma) barraca-tenda, em ferro e cobertura de lona, medindo 3x2 metros, patrimoniada sob o número: 006293;

IV - 01 (uma) barraca-tenda, em ferro e cobertura de lona, medindo 3x2 metros, patrimoniada sob o número: 006294;

§ 1º. Os bens descritos no inciso I deste Art. 1º, destinar-se-ão à Paróquia de Nossa Senhora da Guia, CNPJ nº 08.070.468/0008-30, com sede no Centro Pastoral Cônego Deoclides de Brito Diniz, na Rua da Matriz, nº 309, Centro, Acari/RN – CEP: 59.370-000;

§ 2º. Os bens descritos no inciso II deste Art. 1º, destinar-se-ão à Associação Realidade em Cristo, CNPJ nº 09.078.973/0001-18, com sede na Rua Vicente de Moura, nº 602, bairro Dinarte Mariz, Acari/RN – CEP: 59.370-000;

§ 3º. Os bens descritos no inciso III deste Art. 1º, destinar-se-ão à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ nº 08.332.785/0022-36, com sede na Rua Maria Nunes, nº 300, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN – CEP: 59.370-000;

§ 4º. Os bens descritos no inciso IV deste Art. 1º, destinar-se-ão ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Acari, CNPJ nº 08.097.016/0001-76, com sede na Rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro, Acari-RN – CEP: 59.370-000;

Art. 2º. As entidades beneficiadas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 1º, responsabilizar-se-ão pela administração, manutenção e estado de conservação dos bens móveis objeto da presente Lei.

Art. 3º. Os bens doados, através da presente Lei, deverão ter suas baixas efetuadas no controle patrimonial informatizado do Município de Acari.

Art. 4º. As doações obedecerão às cláusulas e condições conforme Termo de Doação a ser firmado.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo, em até 30 (trinta) dias, após a sua assinatura.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 273EFAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) - EDITAL Nº 001/2024.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do

Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme segue abaixo:

GESTOR ESCOLAR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	xxx.072.294-xx	9,0	CLASSIFICADA
02	CLEBIO EDUARDO BARRETO	xxx.794.874-xx	8,0	CLASSIFICADO
03	STERFANE MICHAELLA O. DE M. GALVÃO	xxx.232.094-xx	7,5	CLASSIFICADA
04	MARIA EMILIA CAVALCANTE SILVA	xxx.643.684-xx	7,5	CLASSIFICADA
05	MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DE MEDEIROS	xxx.345.704-xx	7,4	CLASSIFICADA
06	SAULO FIGUEIREDO DE F. SANTOS	xxx.957.284-xx	7,0	CLASSIFICADO

VICE-GESTOR ESCOLAR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JANE CLEIDE AMANCIO DA COSTA	xxx.072.294-xx	9,0	CLASSIFICADA
02	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	xxx.582.364-xx	7,5	CLASSIFICADO
03	STERFANE MICHAELLA O. DE M. GALVÃO	xxx.232.094-xx	7,5	CLASSIFICADA
04	MARIA EMILIA CAVALCANTE SILVA	xxx.643.684-xx	7,5	CLASSIFICADA

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, **no dia 23 de dezembro de 2024**, das **07h às 14horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF e Registro Geral (RG), 01(uma) fotografia;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9500FC1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **FRANCINALDO PAULINO DA SILVA**, Matrícula nº. 1425 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:02C63416

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **JOÃO BATISTA CESAR DE SOUZA**, Matrícula nº. 1249 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:19163C92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **FRANCICLEIDE MARIA NUNES BERTULEZA**, Matrícula nº. 1424 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E0296460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **DJANILSON CESAR DE ANDRADE SILVA**, Matrícula nº. 1178 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:688A0C52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **HUMBERTO SANDRO DA TRINDADE**, Matrícula nº. 1398 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade urbana e serviços rodoviários.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A5D098DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **ANDRÉIA KATIA DE MEDEIROS TRINDADE**, Matrícula nº. 1057 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:0E5D3814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **FRANCISCA DOS SANTOS ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 1324 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A0E03861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **ANA PAULA SOARES DA SILVA**, Matrícula nº. 1273 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:94EB23BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com remuneração do servidor, **FRANCISCA CHAGAS BEZERRA SILVA**, Matrícula nº. 1379 fixada em 02/01/2025 até 30/03/2025, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:5C70D0A0

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

PROCESSO Nº 2120/2022

CONTRATO nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE AFONSO BEZERRA-RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21.

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, estabelecida na R JOAO CELSO FILHO, nº 1075, Bairro: SAO JOAO - CEP: 59.650-000, ASSU/RN, neste ato representada pela Sra. **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, CPF: 009.044.054-43, residente e domiciliada residente e domiciliado(a) no Rua Francisco Matias de Assis, nº 298, Bairro: Iguaraçu, CEP: 59.513-000, Itajá/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, por haver sido proclamada vencedora do Pregão Presencial nº 021/2022, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 129/2022 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, por 12 (doze) meses, por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.

1.2. Fica aditado o contrato de nº 129/2022, atendendo aos preceitos prescritos pelo art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com impacto financeiro da ordem R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio nº 2120/2022, ressaltando-se que os valores

despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 014 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. DA VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo tem duração de 12 (doze) meses, com vigência pelo período de 09/12/2024 à 08/12/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional n. 129/2022, constante no processo administrativo próprio nº 2120/2022, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

5.1. DA PUBLICIDADE: a publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 02 (duas) vias pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Afonso Bezerra/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

CNPJ Nº 06.050.403/0001-21

Pela Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:21369F20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024-PMAB-RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/2024-PMAB-RN
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024-PMAB-RN

CONTRATO DE ADESÃO “CARONA” – Ata de Registro de Preços nº 004/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede elétrica que se fazem necessárias na sede e distritos deste município de Afonso Bezerra/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeito Constitucional do Município de RIO DO FOGO – com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57.

EMPRESA DETENTORA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede Rua Maria Elita de Farias, 09 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-250.

ÓRGÃO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

Eu **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDOa Solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDOa configuração da situação prevista na Lei nº 14.770/2023 no art. 86, § 3º, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: **Reconhecer, autorizar e RATIFICAR**o a contratação da empresa **ÓRGÃO DETENTOR:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede Rua Maria Elita de Farias, 09 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP: 59.151-250 - E-mail:lumiartcomercioeservico@hotmail.com, Responsável legal: Valdemário Pinheiro de Araújo, CPF: 011.877.624-07, pelo valor global de R\$ 709.635,75 (setecentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), com objetivo de fornecer materiais e equipamentos elétricos para manutenção da rede elétrica de iluminação pública, através da Secretaria municipal de Obras de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexo.

A presente **RATIFICAÇÃO** tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Afonso Bezerra-RN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato.
Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
– RIO GRANDE DO NORTE, 19 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:65208FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00019/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00019/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA – CNPJ nº 11.486.985/0001-23. Vencedora dos itens: 2. Valor de R\$ 37.871,76(trinta e sete mil oitocentos e setenta e um reais); B R V DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Vencedora dos itens: 5 – 6 – 7 – 8 – 12 – 13 – 14 – 17 – 21 – 22 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 e 30. Valor de R\$ 231.924,00(duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte e quatro reais); C J PNEUS LTDA – CNPJ nº 43.914.686/0001-39. Vencedora dos itens: 1 e 20. Valor de R\$ 68600,00(sessenta e oito mil e seiscentos reais); CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Vencedora dos itens: 10 – 11 – 15 e 16. Valor de R\$ 14.255,04(quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos); EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Vencedora dos itens: 9 – 19 e 23. Valor de R\$ 52.901,82(cinquenta e dois mil novecentos e um reais e oitenta e dois centavos) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP – CNPJ nº 23.303.897/0001-28. Vencedora dos itens: 3 – 4 e 18. Valor de R\$ 190.156,00(cento e noventa mil cento e cinquenta e seis reais) Alexandria/RN, 19 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:99CE7FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00016/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00016/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Vencedora dos itens: 102. Valor de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Vencedora dos itens: 13 – 19 – 38 – 52 – 68 – 93 – 110. Valor de R\$ 45.170,00(quarenta e cinco mil cento e setenta reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Vencedora dos itens: 2 – 90 e 111. Valor de R\$ 8.970,00(oito mil novecentos e setenta reais); BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 38.329.458/0001-61. Vencedora dos itens: 95. Valor de R\$ 900,00(novecentos reais); DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.058.173/0001-97. Vencedora dos itens: 4 – 7 – 24 – 31 – 39 – 41 – 56 – 61 – 62 – 72 – 78 – 97 – 98 – 104 e 107. Valor de R\$ 62.260,00(sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Vencedora dos itens: 1 – 3 – 8 – 10 – 11 – 12 – 15 – 16 – 17 – 20 – 23 – 26 – 37 – 42 – 46 – 47 – 48 – 49 – 53 – 54 – 55 – 74 – 76 – 80 – 83 – 84 – 85 – 88 – 91 – 94 – 99 – 100 – 101 – 105 – 106 e 108. Valor de R\$ 70.648,00(setenta mil seiscentos e quarenta e oito reais); EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 04.780.117/0001-96. Vencedora dos itens: 79 e 103. Valor de R\$ 1.380,00(hum mil trezentos e oitenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Vencedora dos itens: 6 – 9 – 14 – 18 – 22 – 27 – 28 – 29 – 45 – 59 – 64 – 65 – 71 – 75 e 89. Valor de R\$ 15.810,00(quinze mil oitocentos e dez reais); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Vencedora dos itens: 5 – 50 – 73 e 96. Valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Vencedora dos itens: 21 – 34 – 58 – 69 – 70 – 77 – 81 – 82 e 86. Valor de R\$ 42.821,00(quarenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais); NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ nº 35.753.111/0001-53. Vencedora dos itens: 44 e 63. Valor de R\$ 6.620,00(seis mil seiscentos e vinte reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Vencedora dos itens: 32 – 35 – 36 – 40 e 67. Valor de R\$ 28.220,00(vinte e oito mil duzentos e vinte reais); PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Vencedora dos itens: 30 – 43 – 57 e 109. Valor de R\$ 36.475,00(trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais); PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Vencedora dos itens: 33 – 60 – 66 – 87 e 112. Valor de R\$ 23.946,00(vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais) e RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 52.815.475/0001-30. Vencedora dos itens: 92. Valor de R\$ 13.872,00(treze mil oitocentos e setenta e dois reais).

Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 1A3E72BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA – CNPJ nº 11.486.985/0001-23. Vencedora dos itens: 2. Valor de R\$ 37.871,76(trinta e sete mil oitocentos e setenta e um

reais); B R V DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Vencedora dos itens: 5 – 6 – 7 – 8 – 12 – 13 – 14 – 17 – 21 – 22 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 e 30. Valor de R\$ 231.924,00(duzentos e trinta e um mil novecentos e vinte e quatro reais); C J PNEUS LTDA – CNPJ nº 43.914.686/0001-39. Vencedora dos itens: 1 e 20. Valor de R\$ 68600,00(sessenta e oito mil e seiscentos reais); CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Vencedora dos itens: 10 – 11 – 15 e 16. Valor de R\$ 14.255,04(quatorze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos); EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Vencedora dos itens: 9 – 19 e 23. Valor de R\$ 52.901,82(cinquenta e dois mil novecentos e um reais e oitenta e dois centavos) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP – CNPJ nº 23.303.897/0001-28. Vencedora dos itens: 3 – 4 e 18. Valor de R\$ 190.156,00(cento e noventa mil cento e cinquenta e seis reais).

Alexandria/RN, 19 de dezembro de 2024.
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 1A20ACF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Vencedora dos itens: 102. Valor de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais); CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Vencedora dos itens: 13 – 19 – 38 – 52 – 68 – 93 – 110. Valor de R\$ 45.170,00(quarenta e cinco mil cento e setenta reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Vencedora dos itens: 2 – 90 e 111. Valor de R\$ 8.970,00(oito mil novecentos e setenta reais); BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 38.329.458/0001-61. Vencedora dos itens: 95. Valor de R\$ 900,00(novecentos reais); DL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.058.173/0001-97. Vencedora dos itens: 4 – 7 – 24 – 31 – 39 – 41 – 56 – 61 – 62 – 72 – 78 – 97 – 98 – 104 e 107. Valor de R\$ 62.260,00(sessenta e dois mil duzentos e sessenta reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Vencedora dos itens: 1 – 3 – 8 – 10 – 11 – 12 – 15 – 16 – 17 – 20 – 23 – 26 – 37 – 42 – 46 – 47 – 48 – 49 – 53 – 54 – 55 – 74 – 76 – 80 – 83 – 84 – 85 – 88 – 91 – 94 – 99 – 100 – 101 – 105 – 106 e 108. Valor de R\$ 70.648,00(setenta mil seiscentos e quarenta e oito reais); EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 04.780.117/0001-96. Vencedora dos itens: 79 e 103. Valor de R\$ 1.380,00(hum mil trezentos e oitenta reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ nº 07.055.280/0001-84. Vencedora dos itens: 6 – 9 – 14 – 18 – 22 – 27 – 28 – 29 – 45 – 59 – 64 – 65 – 71 – 75 e 89. Valor de R\$ 15.810,00(quinze mil oitocentos e dez reais); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Vencedora dos itens: 5 – 50 – 73 e 96. Valor de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais); MCW PRODUTOS

MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Vencedora dos itens: 21 – 34 – 58 – 69 – 70 – 77 – 81 – 82 e 86. Valor de R\$ 42.821,00(quarenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais); NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ nº 35.753.111/0001-53. Vencedora dos itens: 44 e 63. Valor de R\$ 6.620,00(seis mil seiscentos e vinte reais); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Vencedora dos itens: 32 – 35 – 36 – 40 e 67. Valor de R\$ 28.220,00(vinte e oito mil duzentos e vinte reais); PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Vencedora dos itens: 30 – 43 – 57 e 109. Valor de R\$ 36.475,00(trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais); PHOSPODONT LTDA – CNPJ nº 04.451.626/0001-75. Vencedora dos itens: 33 – 60 – 66 – 87 e 112. Valor de R\$ 23.946,00(vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais) e RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 52.815.475/0001-30. Vencedora dos itens: 92. Valor de R\$ 13.872,00(treze mil oitocentos e setenta e dois reais). Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7105C031

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diárias no período do dia **18 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:04F5F93D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e

Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **18 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2E25F8EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) Servidor (a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diárias no período do dia **18 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C6ACEABE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA PAIVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Matrícula nº 1781, portador do CPF nº 597.864.264-87, para fazer

face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.695-3, referente à diária no período do dia **18 de outubro de 2024**, quando tratou de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0FBD199D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **18 de outubro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma), diárias no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65C555A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$**

181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **19 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18º de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DE8AE79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **19 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:075DF659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **19 de dezembro de 2024**,

quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3AC25E6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **19 de dezembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de dezembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:81B255F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:1A80FF95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de dezembro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	40
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	40
36-3	Damião Candido da Silva	Operador de ETA	40
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	40
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	07
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	06

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:BC21AB3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que

trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de dezembro de 2024, conforme descrição abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	58
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	38
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	38
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	40
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	40
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	58

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 19 de dezembro de 2024.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B86D9E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTILATERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE PATU/RN, ALMINO AFONSO/RN, RAFAEL GODEIRO/RN E UMARIZAL/RN ASSINADO EM 17/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Rua DR. JOSÉ AUGUSTO, SN, PATU/RN, telefone nº (84) 3361-2655, CEP 59.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.078/0001-28, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, RIVELINO CAMARA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 565.187.574-34 e portador do RG nº 911.361, expedido pelo SSP /RN, residente e domiciliado Travessa Jovelina Ernestina, 15 – Patu/RN; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede na PRAÇA AURINO CARLOS, 62, CENTRO, ALMINO AFONSO/RN, telefone nº (84) 3395-0343, CEP 59760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.997/0001-87, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita, JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 074.039.704-46 e portador do RG nº 2666615, expedido pelo SSP /RN, residente e domiciliada na Rua Almino Afonso, 48 – Almino Afonso/RN; PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Rua Avenida Benedito J De Medeiros, 72 - Centro - Rafael Godeiro - RN - CEP: 59.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita, CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, Brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 089.519.024-98 e portador do RG nº 00297722, expedido pelo ITEP/PB, residente e domiciliado Sítio Manicoba, 1960 - Zona Rural - Rafael Godeiro – RN; PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos de administração direta, com sede à Av. Gavião, 19, Centro, Umarizal/RN – cep 59.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 036.909.264-32 e portador do RG nº 1826939 expedido pelo SSP/RN residente e domiciliado no Sítio Acuan, 05, Zona Rural, Umarizal/RN; doravante denominadas CONTRATANTES e a

CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação do endereço do imóvel cedido para a construção da agência – PA PATU, citado na Cláusula Quarta, item “A”, do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com exclusividade, assinado em 17/05/2024.

O novo endereço passa a ser na Rua Etelvino Leite, S/N, Centro, na cidade de Patu/RN objeto da matrícula nº 2744, do Cartório Único Ofício de Notas da Comarca de Patu do Estado do Rio Grande do Nortes com área total de 772,38 m² onde será construído e cedido um imóvel de 259,52 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Assim os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 17/05/2024, passando o presente instrumento de rratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente de forma para um só.

Local/Data, XX de OUTUBRO de 2024

Assinatura da CAIXA

Nome: TIAGO PEREIRA DA SILVA NETO

CPF: 987.504.883-68

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: RIVELINO CAMARA

CPF: 565.187.574-34

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: JÉSSICA L DE ASSIS AMORIM CPF: 170.034.584-20

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

CPF: 089.519.024-98

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

CPF: 036.909.264-32

Testemunhas:

Nome: Allan Garcia Barroca

CPF: 013.909.634-54

Nome: Diogo Sávio Pereira de Azevedo

CPF: 008.443.614-02

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5DEA49ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 939/2024 – GPMARG, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **LUCYANA MOURA DE MELO**, CPF. 098.xxx.xxx-70, RG 002.xxx.996– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos para o dia 13/12/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 18 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:87CF133B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 940/2024 – GPMARG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ARCANJA BATISTA FERNANDES DE SOUSA DE CARVALHO**, CPF: 028.xxx.xxx-45, RG 1.xxx.473– SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia 20/12/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 18 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8E5981CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2024 – SECADMPLAN

PORTARIA Nº 03/2024 – SECADMPLAN

Dispõe sobre deferimento de requerimento de licença-prêmio de servidor público e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante nos autos do requerimento de lavra do servidor público o Sr. ROMENNIGUE CABRAL DE LIMA LEONEZ,

CONSIDERANDO, também, o que reza regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Alto do Rodrigues...

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) licenças-prêmio, totalizando um total de 4 (quatro) meses de afastamento, ao servidor ROMENNIGUE CABRAL DE LIMA LEONEZ, matrícula 816-1, MOTORISTA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a serem gozadas de 01/01/2025 à 30/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período aquisito das licenças concedidas 26/12/2008 À 25/12/2013 e 26/12/2016 à 25/12/2018

Art. 2º. O departamento de Recursos Humanos deverá proceder com as anotações cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 19 de janeiro de 2024.

NAVISON DE LEMOS BARACHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:9465F6F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME, CNPJ. nº 18.738.798/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 MIL LITROS E COM BOMBA DE ELEVAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC. MUN. AGRICULT. ABASTEC. MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2024

Angicos/RN, em 16 de dezembro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:16DA736C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 00123/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA E CANTEIRO DO LETREIRO NO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 11 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE UNIDADE 00 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE CONST.REC., DE PRACAS – 18.541.0032.1068.0000 4 DESPESAS DE CAPITAL 4 INVESTIMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até 19/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00123/2024 - 19.12.24 - C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - R\$ 160.493,75.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:22C351F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº044/2024.**

PROCESSO Nº 07110003/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **JACKELLISON T DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 29.855.782/0001-22 - Endereço: Rua Joaquim Teixeira De Moura - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99149-3342, vencedora dos itens 01 ao 40, com o valor global licitação R\$ 265.330,00, os itens do 41 ao 50 foram cancelado**, por apresentarem discrepância de preço nos valores médio e final a pedido do Parecer do controle interno e acatado pelo setor diligenciado, conforme documentos anexos ao processo. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEU, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (ONIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:49AA8510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 009/2024 – DE 16 DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Sistema Único de Assistência Social de Apodi (SUAS) 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2024, na sala de reunião na casa dos conselhos. **Considerando**, o disposto no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 276/1997, a qual dispõe: "Art. 2º Respeitadas às competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos".

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: APROVAR, em unanimidade, nos termos da Ata 198/2024/CMAS, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social de Apodi (SUAS) - 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA

Presidente CMAS – Gestão 2023/2024.
CPF. 589166874-20

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A1890C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090501/2024 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 125.255/2024**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato nº 090501/2024, firmado em 09/05/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 090501/2024 conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, em aproximadamente **10,23%** (dez vírgula vinte e três por cento), cujo objeto é a **execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Nascimento, zona rural do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recurso de Operação de Crédito

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Gutemberg França de Oliveira.

Arez/RN, 19 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:AAC24858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA BOMBA SUBMERSA & EQUIPAMENTOS/MATERIAIS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 26/12/2024 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 26/12/2024

Baía Formosa/RN, 19 de dezembro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:F8C28A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o período do recesso funcional nas repartições Públicas Municipais, durante os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, que atribui ao Poder Executivo, fixar o horário dos serviços públicos municipais, garantindo o atendimento aos serviços essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recesso de final do ano garantindo a prestação dos serviços essenciais e urgentes, através dos sistemas de plantão e/ou de escala.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de **23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**, passando os serviços essenciais a funcionar em regime de plantão ou de escala.

1º §. O *caput* deste artigo, não se aplicam aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

2º §. Os serviços prestados a administração pública por terceirizados serão disciplinados a critério do(s) Órgão(s) conforme o interesse público.

Art. 2º - Durante este período de recesso terão expediente escalonado ou de plantão as seguintes Secretarias Municipais: de Obras, de Transporte e Urbanismo, de Tributação, de Educação e Cultura, de Planejamento e Finanças, de Administração, especificamente, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:783806A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para deslocamento socioassistencial de familiar em visita a parente em reclusão, no dia 20 de dezembro de 2024.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista - Matrícula 0000175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:98287D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para a retirada de cestas básicas no Comitê da Ação da Cidadania do RN, no dia 20 de dezembro de 2024.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5B291058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia, no bairro subestação, loteamento bela vista e outras diversas ruas, zona urbana do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: 111.xxx.xxx-19, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA, NO BAIRRO SUBESTAÇÃO, LOTEAMENTO BELA VISTA E OUTRAS DIVERSAS RUAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26040001/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0DB3240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo tipo van 16 lugares, zero km, sem usom para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES, ZERO KM, SEM USOM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10159, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1960002/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E153DF6D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, houve manifestação de intenção de recurso, como consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: Nº
32.127.100/0001-70, VENCEDORA dos Itens nº 0030, 0041, 0060,

0064, 0102 perfazendo um valor global de **R\$ 90.717,00** (Noventa mil setecentos e dezessete reais);

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: Nº 08.674.752/0001-40, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0015, 0022, 0040, 0045, 0077, 0099, 0106, 0113, 0118, 0126 perfazendo um valor global de **R\$ 345.033,00** (Trezentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais);

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: Nº 10.538.476/0001-34, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, 0016, 0017, 0019, 0054, 0090 perfazendo um valor global de R\$ 123.189,00 (Cento e vinte três mil, cento e oitenta e nove reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES – CNPJ: Nº 25.279.552/0001-01, **VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0020, 0021, 0026, 0027, 0036, 0037, 0042, 0067, 0070, 0072, 0082, 0085, 0091, 0104, 0114, 0119, 0124 perfazendo um valor global de R\$ 115.448,00 (cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais);

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: Nº 08.778.201/0001-26, **VENCEDORA** dos Itens nº 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0014, 0023, 0024, 0035, 0031, 0032, 0033, 0035, 0038, 0039, 0043, 0044, 0046, 0048, 0052, 0055, 0056, 0057, 0058, 0061, 0065, 0066, 0068, 0069, 0071, 0073, 0074, 0075, 0076, 0086, 0088, 0089, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0100, 0101, 0103, 0105, 0110, 0111, 0116, 0117, 0121, 0123, 0125, 0127 perfazendo um valor global de R\$ 1.221.462,00 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: Nº 35.472.743/0001-49, **VENCEDORA** dos Itens nº 0107 perfazendo um valor global de R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: Nº 33.160.739/0001-10, **VENCEDORA** dos Itens nº 0018 perfazendo um valor global de R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais);

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ: Nº 35.753.111/0001-53, **VENCEDORA** dos Itens nº 0047, perfazendo um valor global de R\$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais);

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: Nº 41.365.113/0001-78, **VENCEDORA** dos Itens nº 0063 perfazendo um valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: Nº 14.595.725/0001-84, **VENCEDORA** dos Itens nº 0120, 0128, perfazendo um valor global de R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil oitocentos vinte reais);

NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI– CNPJ: Nº 05.818.747/0001-75, **VENCEDORA** dos Itens nº 0083, 0084, perfazendo um valor global de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais);

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17, **VENCEDORA** dos Itens nº 0013, 0034 perfazendo um valor global de R\$ 99.880,00 (Noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais);

PHOSPODONT LTDA – CNPJ: Nº 04.451.626/0001-75, **VENCEDORA** dos Itens nº 0012, 0078, 0080 perfazendo um valor global de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais);

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA| – CNPJ: Nº 42.946.717/0001-70, **VENCEDORA** dos Itens nº 0028, 0029 perfazendo um valor global de R\$ 63.520,00 (sessenta e três mil quinhentos e vinte reais);

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ: Nº 01.700.884/0001-50, **VENCEDORA** dos Itens nº 0050, 0051, 0053, 0081 perfazendo um valor global de R\$ 53.394,00 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 19 de dezembro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:136AF1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 017/2024

MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 017/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 20/12/2024 até as 08h45min do dia 07/01/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 07/01/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 19 de dezembro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4D9C8E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REPUBLICADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Comercial Dunnas Ltda, CNPJ: 17.320.267/0001-69

OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza entre outros para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL R\$42.907,30 (quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e trinta centavos)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2021 a 19 de julho de 2022. Obs: Apesar da ARP está datada em 15 de julho de 2021, por lapso da assinatura digital entre as partes, a ARP só passou a vigorar a partir das assinaturas, ou seja, em 20 de julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito, CPF: 020.552.764-76 Gerenciador

OSMAR FELIPE DOS SANTOS

CPF: 035.019.298-70, Fornecedor

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:796273A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REPUBLICADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.**CONTRATADO:** Potyguar Atacadista Comercio e Servicos Eireli, CNPJ: 30.585.637/0001-58**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza entre outros para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**VALOR GLOBAL R\$**119.096,69 (cento e dezenove mil, noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**3.3.90.30.00** - Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 13 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022. Obs: Apesar da ARP está datada em 09 de julho de 2021, por lapso da assinatura digital entre as partes, a ARP só passou a vigorar a partir das assinaturas, ou seja, em 13 de julho de 2021.**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito, CPF: 020.552.764-76 Gerenciador

MACIANE PAULA DA SILVA

CPF: 060.040.174-00, Fornecedor

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:B070C469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1454/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa Para Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para equipar as instalações do Destacamento Policial Militar de Bento Fernandes. Justifica-se a Aquisição de Materiais Permanentes é vital para atualizar a tecnologia utilizada pelos servidores do destacamento de policia desta cidade. Isso melhora a eficiência operacional, moderniza a infraestrutura tecnológica. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitaçãobentofernandes1@gmail.com**.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, **licitacaobentofernandes1@gmail.com** até **as 17h00 do dia 26 de dezembro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:2D113E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 426, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 426, de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ARTAXERXES DIAS DE AGUIAR**, Matrícula nº 122.624-0, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - AE-CC2**, lotado na Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:15D2322B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 427, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 427, de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILBERTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 122.662-2, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PUBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:9949405A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
PORTARIA Nº 428, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**Portaria nº 428, de 19 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula nº 122.760-2, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE FUNDOS, lotada na Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB, TRAB E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3A7E1B8E**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
PORTARIA Nº 429, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**Portaria nº 429, de 19 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FELIPE DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº 122.760-2, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL - AS-CC2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:43C57EB6**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 316 –
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:
316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** o(a) candidato(a) listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

Art. 2º - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110029917	VERÔNICA FERREIRA DA SILVA	43	***.***.***.72
ORIGEM DA VACANCIA/ SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
000001/2020	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	Edição 2206 – 03/02/2020	120099-2

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110044886	MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA NETO	44	***.***.***.65
ORIGEM DA VACANCIA/ SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
199/2015	FRANCISCA JOANA DA SILVA	Edição 1400 – 04/05/2015	183
CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110046080	LENILSON PEREIRA DA SILVA	45	***.***.***.70
ORIGEM DA VACANCIA/ SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
198/2015	JOSEFA JOSENI DOS SANTOS	Edição 1400 de 04/05/2015	198

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110026128	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	46	***.***.***.54
ORIGEM DA VACANCIA/ SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
239/2015	MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LIMA	Edição 1420 – 01/06/2015	229

Boa Saúde/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:CE21472E**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 059/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1480/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 033-2021 – TERMO DE
ADESÃO 014-2021****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 059/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1480/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 033-2021 – TERMO DE
ADESÃO 014-2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** AB COMPUTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI -
CNPJ: 02.737.691/0001-36 **OBJETO:** Prorrogação da vigência
indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO
CONTRATO de nº 059/2021.**VIGÊNCIA:** 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
8.666/93 em sua atual redação.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024.**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
Airton Lisboa Barreto – pela contratada.**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:DD7E5E25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 45/2024**Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO
DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAIÇARA DO NORTE/RN.O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN
no uso de suas competências regimentais e atribuições legais
conferidas pela lei nº 8.080, 19 de Setembro de 1990, pela lei
nº 8.142, 28 de dezembro de 1990, resolução 453/2012 do Conselho
Municipal de Saúde, lei municipal nº 243, 03 de novembro de 2023 e
deliberação dos membros do conselho municipal de saúde, em sua 30ª
reunião ordinária de 19 de dezembro de 2024.**Resolve:****Art. 1º - APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA
DO NORTE/RN.****Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua
aprovação.**

Caiçara Do Norte/RN, 19 de Dezembro de 2024.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS/CN nº 45, 19 de dezembro de 2024,
nos termos da lei Municipal nº 243, 03 de Novembro De 2023**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 09/2021**Publicado por:**Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:69DA41F6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 46/2024**Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL - PROGRAMASUS
DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN
no uso de suas competências regimentais e atribuições legais
conferidas pela lei nº 8.080, 19 de Setembro de 1990, pela lei
nº 8.142, 28 de dezembro de 1990, resolução 453/2012 do Conselho
Municipal de Saúde, lei municipal nº 243, 03 de novembro de 2023 e
deliberação dos membros do conselho municipal de saúde, em sua 30ª
reunião ordinária de 19 de dezembro de 2024.**Resolve:****Art. 1º - APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA
DO NORTE/RN.****Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua
aprovação.**

Caiçara Do Norte/RN, 19 de Dezembro de 2024.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS/CN nº 46, 19 de dezembro de 2024,
nos termos da lei Municipal nº 243, 03 de Novembro De 2023**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 09/2021**Publicado por:**Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:60723468**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO RELATÓRIO DETALHADO DO 2º
QUADRIMESTRE DE 2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN**Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e
quatro, às oito horas, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do
Norte/RN, situada a Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte – RN,
Cep: 59.592.000 –, realizou-se a Audiência Pública para prestação de
contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Relatório
detalhado do 2º - (segundo) quadrimestre de 2024 – em cumprimento a
Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foram
convidados para compor a mesa da Audiência Pública, a Ilma. Sra.
Secretária Municipal de Saúde, Maria Verônica Ribeiro Barbosa,
Exmo., a Ilma. Sra. Sabrina Bruna Galvão de Souza - Presidente do
Conselho Municipal de Saúde, o Ilmo. Sr. Francisco Canindé de
Andrade, os conselheiros de saúde, o Sr. João Paulo da Silva Bezerra
– representante da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Itelmar

Araújo de Castro – Representante da Secretaria Municipal de planejamento e administração, a Sra. Siliane Balbino de Brito – Representante da Secretaria de Turismo, a Sra. Maria Aparecida Câmara Gomes – Representante da Associação dos idosos, as Sras. Maria Anunciada dos Santos Gomes e Maria Nilda de Souza – Representantes da Igreja Católica – Paroquia de Santo Antônio Abade, a Sra. Maria Adriana de Mesquita – Representante da Associação Cultural Novo Amanhecer e o Sr. Edmundo Ribeiro Lopes – Representante da Colônia de Pescadores. Após este momento, a Sra. Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa – deu início a Audiência Pública de Prestação de Contas do relatório detalhado do 2º quadrimestre da secretaria municipal de saúde, cumprimentando a todos, agradecendo a presença dos que se fez presente ao chamado público e expressando a mensagem da importância da garantia da participação de todos, autoridades, conselheiros municipais de saúde, equipe técnica, servidores, população e demais participantes, naquele momento em que a Secretaria Municipal de Saúde estava prestando conta dos serviços prestado no período e os esforços empreendidos para melhoria das ações de saúde prestada a população. Explicou da importância do momento, em demonstrar o trabalho realizado pela equipe da saúde que seria exposto pela Sra. Regiane Gonçalves (Representando a equipe técnica) ações de saúde desenvolvida no período e o assessor contábil, o Sr. Francisco Canindé de Andrade, os dados contábeis e financeiros. Em seguida, a Sra. Regiane Gonçalves representando a equipe técnica da saúde realizou a exposição oral dos dados do perfil de demografia e morbimortalidade, população, nº de óbitos, nº de nascidos vivos, nº de internações hospitalares, vigilância em saúde, produção de serviços no SUS, na rede da atenção primária a saúde, com o número de atendimento individual dos médicos, enfermeiros, educador físico, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, odontólogo, número de visita domiciliar, número de procedimentos, número de atendimentos médicos no serviços de urgência, número de atendimentos de enfermagem, rede física, profissionais de saúde, Indicadores, metas, Auditoria, Adesões, os agendamentos de consultas e exames especializados, internações hospitalares, análise e Considerações pontuando-se os avanços nos alcances das metas do Programa Saúde na Escola, Vacinações de rotina, campanhas de vacinação, Programa Previne Brasil, melhoria do acesso ao serviço de urgência e emergência, transporte sanitário, continuidade do programa do telenordeste – acesso a consultas especializadas pelo telemedicina, entre outros. Seguiu-se com exposição oral do Assessor Contábil que discorreu a cerca dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o financiamento das ações em saúde e percentual de recursos aplicados em saúde. Após exposições e contribuição dos participantes, a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Ilma. Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do Relatório Detalhado do 2º (segundo) Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: B3447B7B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 262, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Institui o Feriado a alusivo ao "Dia do Evangélico" no Município Caiçara do Norte/RN e dá outros providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:

Art.1º.- Fica instituído segundo sábado do mês de setembro de cada ano, ocoo o Feriado Municipal do "Dia do Evangélico" no Município de Caiçara do Norte/RN.

Art.2º.No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo seguimento, a administração Municipal, promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art.3º.O "Dia do Evangélico" deverá fazer parte do calendário de eventos do Município.

Art.4º.Para a realização de eventos delineados no Art. 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Art.5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: EB2589AC

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da feira livre, do comércio nela realizado e do uso da área pública para tal fim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º.As feiras livres têm por finalidade a exposição e venda de mercadoria no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público e de forma transitória, mediante autorização do Poder Público Municipal.

§ 1º-As mercadorias alimentícias podem ser:

- "in natura" - hortaliças, legumes, grãos, frutas, tubérculos, cereais, ervas, carnes, pescados, aves abatidas, derivados e ovos;
- Industrializados - frios, doces, compotas, pães, temperos, queijos, entre outros.

§ 2º - As mercadorias não alimentícias podem ser:

- Naturais - flores, xaxins, terra vegetal, sementes, adubos, etc.;
- Manufaturadas - produtos de tecidos, couros, metais, cerâmicas, madeiras, entre outros.

Art.2º.Não será permitida a manipulação de alimentos prontos para o consumo humano no local da feira, salvo se o comerciante possuir autorização do Departamento de Vigilância à Saúde para esse fim.

Parágrafo Único -Além do obrigatório atendimento às normas gerais estabelecidas nesta Lei, a venda e exposição nas feiras livres, de quaisquer mercadorias definidas no art. 1º, submetem-se às demais normas sanitárias, ambientais e tributárias em vigor.

Art.3º.Fica vedada qualquer comercialização de alimentos no chão.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.4º.Compete à Secretaria Municipal de Tributação - SMT:

I -Autorizar, fiscalizar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento, remanejar ou extinguir a

feira livre, total ou parcialmente, tendo em vista o atendimento ao interesse público e o respeito às exigências legais pertinentes das competências da Secretaria Municipal Tributação - SMT e da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

II -Estabelecer os critérios norteadores da escolha dos feirantes a serem licenciados, priorizando-se a antiguidade na atividade e na área objeto do requerimento, conjuntamente;

III -Fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Lei, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes;

IV -Executar as medidas administrativas relativas à inscrição e licenciamento dos feirantes e prestadores serviços;

V -Delimitar o espaço público a ser utilizado, fixar a quantidade de equipamento instaláveis e o número de pessoas a serem licenciadas para o exercício da atividade comercial em cada feira.

Art.5º.Compete ao Secretário Municipal de Tributação - SMT:

I -Autorizar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento, manter, remanejar ou extinguir a feira livre, total ou parcialmente;

II -Conceder, revogar, cassar as autorizações e credenciamentos, e aplicar as penalidades previstas nesta Lei;

III -Expedir normas regulamentares;

IV -Limitar o número máximo de bancas por feira.

Art.6º. A feira livre funciona na Rua São José, com seu início na altura do número 133, seguindo na mesma via sentindo o bairro das Rocas, podendo, conforme a necessidade e interesse público, ser manejada através de Decreto Municipal.

Art.7º. O comércio de carnes, pescados e aves abatidas deverá obedecer às normas sanitárias em vigor e será exercido em locais especialmente destinados para essa finalidade, podendo ser utilizados veículos especiais dotados de sistema de refrigeração.

Art.8º. Para a instalação dos equipamentos de apoio à comercialização nas feiras livres deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - Os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverão ser iniciados e finalizados nos horários fixados pelo órgão competente para o início e fim da feira;

II - A feira terá duração máxima de 34 horas, incluindo-se nesse período os trabalhos de montagem, desmontagem e funcionamento.

III - A montagem das bancas e descarga dos produtos e outros equipamentos dar-se-á na seguinte ordem:

a) Deverá o veículo condutor adentrar no local correspondente à área previamente estabelecida pelo órgão competente e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias, obedecido ao horário determinado para tal fim;

b) Após a descarga, o veículo deverá ser retirado do local somente podendo retornar após o horário estabelecido para a finalização da feira;

c) Após a retirada do veículo, deverá ser procedida a montagem dos equipamentos e a exposição de mercadorias.

IV - Iniciada a comercialização na feira, é vedado o ingresso ao local de veículos com mercadorias;

V - É vedado no local da feira o tráfego de motos, bicicletas, e outros similares, salvo aqueles carrinhos para transporte de mercadorias, conduzidos pelos consumidores;

VI - Encerrado o horário previsto para o fim das atividades comerciais, os veículos poderão ingressar no local para a retirada das

mercadorias não comercializadas e equipamentos, demorando-se somente o tempo necessário para fazê-lo, tudo dentro da ordem e disciplina;

VII- É expressamente proibido a permanência, assim como estacionamento de veículos em um raio de 50 metros de distância das extremidades da feira.

Parágrafo Único - Considera-se equipamento qualquer bem móvel utilizado para a consecução do exercício da atividade de feirante, tais como bancas, tendas, refrigeradores, freezers, balanças, entre outros, inclusive Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos - EPT's e EPC's.

Art.9º. Somente será permitido o licenciamento para o exercício da atividade e respectiva utilização do espaço público àquele que utilizar os equipamentos de acordo com as medidas e padrões exigidos pela Secretaria Municipal Tributação - SMT, os quais deverão atender às normas sanitárias em vigor.

Art.10.O Município de Caiçara do Norte/RN, por meio de processo licitatório, poderá selecionar pessoas jurídicas para fornecer, transportar, instalar e desinstalar os equipamentos necessários à realização das atividades reguladas por esta Lei.

§ 1º - As pessoas jurídicas selecionadas na forma mencionada no caput deste artigo ficam obrigadas a fornecer, ou se for o caso, utilizar equipamentos públicos, transportar, instalar e desinstalar os equipamentos de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo da fixação, por regulamento de outras exigências.

§ 2º - O feirante licenciado não está obrigado a utilizar os equipamentos e/ou serviços fornecidos pelas pessoas jurídicas selecionadas, desde que disponham de seu próprio equipamento, que o mesmo esteja de acordo com o modelo Padrão determinado pela Secretaria Municipal Tributação - SMT e seja o responsável pelo seu transporte, instalação e retirada.

§ 3ºA Secretaria Municipal Tributação - SMT, procederá, mediante instrumento de licitação, processo seletivo de pessoas jurídicas para instituir a adoção de equipamentos estruturais, denominados de tendas com lonas em estruturas metálicas, em formatos padronizados, exequíveis e compatíveis com os dimensionamentos característicos, no que concerne os espaços públicos utilizados pela feira livre cadastrada no Município de Caiçara do Norte/RN.

Art.11.O Poder Público Municipal poderá promover a instalação de banheiros químicos nas imediações das feiras livres, em quantitativos compatíveis com as necessidades básicas e ao dimensionamento da abrangência da área correspondente, criteriosamente analisada pela Secretaria Municipal Tributação - SMT, bem como prover equipamentos portáteis voltados para a higiene das mãos nas áreas de manipulação de alimentos, para atender aos consumidores e feirantes em conformidade com as especificações e normas de higienização analisadas pela COVISA, em consonância com as dotações orçamentárias vigentes.

Art.12.A distribuição espacial das bancas deverá ser determinada pela Secretaria Municipal Tributação - SMT levando-se em conta os seguimentos dos produtos a serem comercializados.

CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO

Art.13.A atividade de feirante e o uso da área pública necessária para essa finalidade serão objeto de prévia autorização da Administração Municipal, formalizada através de termo subscrito pelo Secretário Municipal Tributação - SMT, ou por quem este delegar tal mister.

Art.14.A autorização será concedida em regime anual, por ato unilateral da Administração Pública, denominado "A TÍTULO PRECÁRIO", estando o Autorizado sujeito à cobrança das taxas de uso do solo, previsto no Código Tributário do Município.

Art.15. Os feirantes interessados em obter a autorização devem apresentar requerimento perante a Secretaria Municipal Tributação - SMT, portando os documentos exigidos por essa Secretaria e a comprovação do atendimento aos requisitos necessários ao licenciamento.

§ 1º -A cada feirante somente será concedida uma única autorização, individual, com direito a utilizar, no máximo, 03 (três) bancas.

§ 2º -O Feirante Autorizado deverá exercer pessoalmente e a caráter privativo seu comércio, sob pena de cassação da AUTORIZAÇÃO, exceto se indicar preposto, previamente cadastrado pela Secretaria Municipal Tributação - SMT.

§ 3º -No caso de a atividade comercial ser exercida por preposto ou empregado do autorizado, deverão portar documento de identificação fornecido pela Secretaria Municipal Tributação - SMT.

§ 4º -O autorizado será o responsável, perante a Administração Pública Municipal ou terceiros, pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos, sendo a ambos, aplicadas as penalidades previstas nesta Lei, quando houver infração.

§ 5º -Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos autorizados para efeito de receber intimações, notificações, atuações, e demais ordens administrativas.

§ 6º -Para cada feirante licenciado será aberta uma matrícula, à margem da qual deverão ser lançadas as informações pertinentes às autorizações concedidas e demais anotações que se fizerem necessárias ao controle e fiscalização por parte da Administração Municipal.

§ 7º - O feirante é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal Tributação - SMT.

Art.16. O feirante autorizado não poderá ausentar-se por mais de 04 (quatro) feiras consecutivas, salvo motivo devidamente justificado e comprovado perante a Secretaria Municipal Tributação - SMT.

Parágrafo Único - Por motivo de gravidez, devidamente comprovada por atestado médico, será permitido o afastamento da feirante pelo período de 12 (doze) meses, hipótese em que deverá ser substituída por pessoa que indicar.

Art.17. No termo de autorização, além de outros elementos, deverá constar obrigatoriamente a especificação dos produtos que poderão ser comercializados e o local designado para a atividade.

Parágrafo Único - Uma vez autorizado o comércio de determinado produto, somente será possível a alteração dessa autorização se houver na área da respectiva feira vaga reservada para o tipo de comércio pretendido, conforme distribuição espacial e vagas previamente estabelecidas.

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art.18. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pela Secretaria Municipal Tributação - SMT, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art.19. A autorização poderá ser cassada sempre que houver descumprimento das obrigações impostas ao autorizado, na forma e casos previstos nesta Lei ou nas normas pertinentes, inclusive ambientais, urbanísticas e sanitárias.

Parágrafo Único -Nos casos de cassação da autorização por infração, deverá ser constituído processo administrativo no qual seja assegurada ao autorizado a prévia manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da respectiva notificação.

Art.20. Em qualquer das hipóteses de revogação ou cassação não será devido ao autorizado qualquer direito à indenização.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.21. Os autorizados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I -advertência;

II -multa;

III -apreensão de bens e mercadorias;

IV -suspensão temporária da autorização;

V -cassação da autorização.

Art.22. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais.

§ 1º -Em caso de primeira reincidência na mesma infração, aplica-se em dobro a multa cominada, e em segunda reincidência o seu triplo.

§ 2º -O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art.23. As mercadorias, equipamentos, produtos e tudo o mais que for apreendido nas feiras livres serão recolhidos ao depósito do Município, só podendo ser liberados mediante requerimento do proprietário e prova de pagamento da multa aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 1º -Na hipótese do caput deste artigo, o proprietário deverá apresentar requerimento para liberação dos bens e mercadorias apreendidas com os documentos que comprovem sua titularidade, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apreensão.

§ 2º -Findo o prazo determinado no parágrafo anterior, os bens e mercadorias não reclamados terão a destinação que melhor convier à Administração.

§ 3º -As mercadorias perecíveis, próprias para o consumo humano, serão imediatamente doadas às instituições filantrópicas e/ou creches municipais, mediante termo de Doação.

Art.24. Sem prejuízo de outras infrações e penalidades previstas em Lei, constitui infração do autorizado:

I -deixar de exibir ou portar os documentos exigidos pela fiscalização relativos ao exercício da atividade.

Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.

II -deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, inclusive dos empregados ou prepostos e também do local de trabalho.

Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.

III -deixar de recolher o lixo produzido por sua atividade ou não acondicioná-lo em depósitos fechados ou sacos amarrados, embrulhando os materiais cortantes ou perfurantes;

Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.

IV -desacato ao servidor público, agente(s) de fiscalização no exercício de sua função;

Penalidade: multa e instauração de Processo Cível.

V -ausentar-se da direção do comércio sem indicação de empregado ou preposto ou permitir que pessoas não credenciadas comercializem.

Penalidade: Advertência por escrito e/ou apreensão de mercadorias, e em caso de reincidência, suspensão temporária de suas atividades por 30 (trinta) dias.

VI -não manter todos os equipamentos referentes a pesos e medidas dentro dos padrões e critérios fixados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas e demais normas vigentes;

Penalidade: Advertência por escrito, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.

VII -utilizar equipamentos fora da padronização exigida;

Penalidade: suspensão temporária de 30 (trinta) dias e, em caso de reincidência, multa;

VIII - comercializar em feiras livres para as quais não esteja licenciado;

Penalidade: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, cassação definitiva da autorização;

IX -não respeitar os limites de horário estabelecidos pela Secretaria Municipal Tributação - SMT para funcionamento da feira;

Penalidade: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades;

X -ausentar-se injustificadamente das atividades no período de 04 (quatro) feiras consecutivas;

Penalidade: apreensão de bem e mercadoria e, em caso de reincidência, cassação definitiva da autorização.

XI -deixar de informar à Secretaria Municipal Tributação - SMT as alterações de endereço ou outro dado cadastral considerado como requisito indispensável ao licenciamento;

Penalidade: suspensão temporária da autorização.

XII -utilizar bens e serviços de terceiros não credenciados, nos termos desta Lei;

Penalidade: multa e/ou apreensão de bens e mercadorias;

XIII -fornecer, transportar, instalar e desinstalar os equipamentos necessários à realização das atividades dos feirantes fora dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal Tributação - SMT;

Penalidade: suspensão temporária da autorização e multa;

XIV -recusar injustificadamente a fornecer os bens e serviços para os quais foi licenciado;

Penalidade: suspensão temporária da autorização e multa;

§ 1º -o valor da multa a ser aplicada nas hipóteses previstas neste artigo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de reincidência, considerando, ainda, o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), como índice referencial e corretivo de valor monetário.

§ 2º -Quando prevista a penalidade suspensão temporária da autorização, isoladamente ou não, em caso de reincidência na mesma infração, poderá ser aplicada a penalidade de cassação da autorização.

§ 3º -Poderá ainda ser aplicada a suspensão da autorização quando houver reincidência no descumprimento da mesma infração.

§ 4º -Também poderá ser aplicada a cassação da autorização quando houver o descumprimento da mesma infração por três vezes seguidas.

Art.25. Cassada a autorização não poderá o feirante, inclusive sob a condição de preposto ou empregado, exercer sua atividade no local anteriormente licenciado pelo período de até 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO

Art.26. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos aqui estabelecidos.

Art.27. O auto de infração será lavrado pelo agente fiscalizador competente que a houver constatado, devendo conter:

I -nome, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação civil do infrator;

II -identificação do local da infração;

III -descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;

IV -penalidade a que está sujeito o infrator;

V -ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI -assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII - prazo para apresentação de defesa.

Art.28. No caso de aplicação da penalidade de apreensão do produto, no auto de infração deverá contar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art.29. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator, principalmente em se verificando a ausência da prejudicialidade da defesa.

Art.30. O infrator será notificado para ciência da infração:

I -Pessoalmente;

II -Por correio eletrônico;

III - Por aplicativo de mensagem eletrônica;

IV -Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido ou, ainda, no caso de frustradas três tentativas de qualquer das demais formas de notificação previstas neste artigo.

Art.31. O infrator poderá oferecer defesa ao auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

Art.32. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, juntar-se-á a mesma aos autos que serão enviados ao fiscal autuante, ou seu substituto, para instrução.

Art.33. A instrução do processo deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Secretário Municipal Tributação - SMT.

Art.34. Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado pelo Chefe do Setor de Fiscalização, dando ciência da decisão ao infrator.

Art.35. No prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão pelo infrator caberá recurso ao Secretário Municipal Tributação - SMT, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.36. O infrator poderá tomar ciência da decisão no próprio processo, por via postal ou ainda, nos casos de recusa, por publicação no Diário Oficial do Município.

Art.37. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

Art.38. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º -O valor de pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§ 2º - A notificação para pagamento da multa será feita correio eletrônico ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

Art.39. O não pagamento da multa no prazo previsto no artigo anterior implicará na inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município para que seja cobrado inclusive judicialmente, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.40. Após a publicação desta Lei, os feirantes terão um prazo de 90 dias corridos para se adequarem ao que dispõe esta lei, esgotado este prazo, a Secretaria Municipal Tributação - SMT poderá conceder aos feirantes que atenderam aos requisitos previamente estabelecidos, autorização provisória pelo prazo de até 90 (noventa) dias, findo o qual poderá ser expedida a respectiva autorização, nos termos previstos nesta norma.

§ 1º -No prazo previsto no caput deste artigo, o feirante deverá se adequar às exigências impostas por esta Lei relativas aos equipamentos e funcionamento, sob pena de não obter a autorização.

§ 2º -A fiscalização exercida pelo Poder Público deverá ter, prioritariamente, caráter educativo.

§ 3º - O prazo consignado no caput deste artigo poderá ser dilatado, a critério da Administração.

§ 4º -A Administração Municipal poderá cobrar ou ressarcir-se dos autorizados pelos custos relativos ao fornecimento de bens e serviços necessários à realização das atividades dos licenciados.

Art.41. A criação de novas feiras estará subordinada à ocorrência dos seguintes fatores:

I -Consulta à população do local;

II -Interesse da Administração Municipal;

III -Realização do Relatório de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano pelo Poder Público.

Art.42. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Tributação - SMT e, em sendo o caso, regulado por resolução ou portaria, conforme a hipótese.

Art.43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5904AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 017/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 009/2024 -SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 009/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, realizada com recursos realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Nº 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

CATEGORIA DE FOMENTO – FEIRA CULTURAL

VAGA	PROPOSTANTES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (POR NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS)	80.00	Aprovado

Esse é o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 009/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**. Os aprovados devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de expediente, para assinar o Termo de Execução Cultural.

Caiçara do Norte, 20 de dezembro de 2024.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:FF3413D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 016/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 008/2024 -PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 008/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**, realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB Nº 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo.

CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – ARTESANATO

VAGA	PROPOSTANTES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	BOLSAS EM CROCHÊ MODERNO (FRANCISCA LUCINEIDE SANTOS DE SOUZA)	55.00	Aprovado
2ª	AMIGURUMIS DA DALVA (MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS)	50.00	Aprovado
3ª	CESTARIA COM PALHA DE CARNAÚBA (FRANCISCA RAMOS GOMES)	50.00	Aprovado
4ª	MAY ART CROCHÊ (EDNEIDE FLORÊNCIO DE SOUZA SILVA)	50.00	Aprovado
5ª	ATELIÊ GEISE KELLY (GEISE KELLY DAMASCENO PEREIRA)	50.00	Aprovado
6ª	BETO ARTESANATO (MARINEIDE DA SILVA PEREIRA)	50.00	Aprovado
7ª	IVANI ATELIÊ (MARIA IVANI OLIVEIRA DA SILVA DE ANDRADE)	50.00	Reprovado
8ª	ATELIÊ DA ROSINETE (ROSINETE FERREIRA GOMES)	45.00	Aprovado
9ª	DESERTO – NÃO HOVE PROJETO/INSCRIÇÃO		
10ª	DESERTO – NÃO HOVE PROJETO/INSCRIÇÃO		
11ª	DESERTO – NÃO HOVE PROJETO/INSCRIÇÃO		

CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – GRUPO CULTURAL

VAGA	PROPOSTANTES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	CTMV CAPOEIRA DE CAIÇARA DO NORTE (CENTRO TRADICIONAL MOVIMENTO E VADIAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE)	60.00	Aprovado
2ª	TRADIÇÃO JUNINA (TRADIÇÃO JUNINA)	55.00	Aprovado
3ª	CIA DETONA (LUCINAIRA KARINE DE LIRA LEONEL)	50.00	Aprovado

Esse é o **RESULTADO FINAL do edital nº 008/2024 – Premiação para agentes culturais**. Os agentes aprovados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, para assinatura do Termo de Premiação Cultural.

Caiçara do Norte, 20 de dezembro de 2024.

Mª RANDERLLINY MARTINS DE SOUZA MELO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo
Código Identificador:52DFEFB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 080/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2024**
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.11.05.0007

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 080/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8455D629

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
083/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.12.10.0035

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.12.10.0035** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 083/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2025”, DOS DIAS 17 À 27 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO, E COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO, GARANTINDO O ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO EM GERAL NOS ESPAÇOS COMUNS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/12/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/01/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de dezembro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1BD5BAA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO. Nº 2023.11.14.0035**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.137/0001-09; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do quantitativo do Contrato Administrativo nº 015/2024, destinado a **Aquisição de Combustíveis**, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público; **DOS VALORES:** 3.1. O valor do presente acréscimo é de R\$ 1.191.311,16 (um milhão cento e noventa e um mil trezentos e onze reais e dezesseis centavos). Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 015/2024 que era de R\$ 4.777.244,75 (quatro milhões setecentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) passa a ser de R\$ 5.968.555,91 (cinco milhões novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:BEDEA9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMCR/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.639.560/0001-53. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2024. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS ME - RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS - Representante Legal**

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:0FAD816D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.487/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.548,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.274.548,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			1.274.548,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			1.274.548,00
2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.			852.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	230.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	542.000,00
2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			422.548,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001	12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	410.548,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:39D23948

**SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA CANADA SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
26.148.137/0001-81.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CANADA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 26.148.137/0001-81, com sede na R Francisco Heronildes da Silva, 64, Aeroporto, CEP: 59.607.230, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 043.903.714-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de recarga de toners e de impressões coloridas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado,

conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 037/2022 - Processo Administrativo nº 1010004/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Canada Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C8A9B800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516044/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA**, CNPJ: 46.459.330/0001-40 sediada na Rua Doutor Mário Medeiros, 565, sala A, CEP: 59.140-800, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr **CESAR OLIVERLANDO DANTAS**, inscrito no CPF sob nº 539.133.104-87, doravante denominado **CONTRATADA**, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** aditamento contratual referente à execução das obras/serviços de construção de campo de futebol society no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/03/2025, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	CESAR OLIVERLANO DANTAS
ANTONIO ALVES DA SILVA	D3 Construções e Empreendimentos Cesar Filho LTDA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A2CB8B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO RN - ISRN, CNPJ 47.436.348/0001-90 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE - Empenho nº 1112002/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 30.726,97; Empenho nº 1119075/2024 ref. processo nº 182/2024 no valor de R\$ 85.084,22.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:11710334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 161

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 161/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 398.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 156	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.570.0000	398.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Sub-Total:		398.500,00
Total Parcial Suplementado:		398.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 2.4.1.4.51.0.1 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	
Fonte de recurso - 1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	398.500,00
Sub-Total:	398.500,00
Total Parcial Suplementado:	398.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DE01A3A1

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E W F DE ARAUJO NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e W F DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.060.002/0001-04, estabelecida a Rua Vereador João Lino, n.º 139, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo nº 096/2022, firmado em 01/11/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 096/2022, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, através do pregão presencial 53/2022, na forma da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 096/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
W F de Araujo
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4F20C6C7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.334.420/0001-70, estabelecida a Rua Angelo Varela, n.º 1306, Tirol, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Paulo De Aguiar Tavares, portador do CPF n.º 751.153.444-91, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 088/2023, celebrado em 29/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 088/2023, que tem como objeto para Contratação de Empresa de Material Iluminação pública para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 088/2023, que tem como objeto Contratação de Empresa de Material Iluminação pública para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 088/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratante	JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP Contratado
---	--

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:33527BD5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
 TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 02.620.622/0001-48, Rua São Jorge, n.º 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pelo Sr. Armstrong Gleidson De Medeiros Vale, portador do RG n.º e CPF n.º 045.103.854-12, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 004/2024, celebrado em 16/01/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 004/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) para a Secretaria de Educação, pois a mesma se encontra com saldo zerado para os serviços especificados abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 004/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Contratante

ARMSTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
 Serido Tratores Comercio e Serviços LTDA ME
 Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:31D6EDE0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
 TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Coronel Martiniano, n.º 1975, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista, portador do RG n.º e CPF n.º 490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 003/2024, celebrado em 04/01/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 003/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) para as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 003/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 003/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratante	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA LTDA Contratado
---	---

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A21C6212

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 073/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2024
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Coronel Martiniano, n.º 1975, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista, portador do RG n.º e CPF n.º 490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo n° 073/2024, celebrado em 16/08/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de valor ao Contrato Administrativo n° 073/2024, que tem como objeto para Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros) para a Secretaria de Educação, pois a mesma se encontra com saldo zerado para os serviços especificados abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 073/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N° 073/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratante	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA Contratado
---	---

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:35DDDCFB

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 083/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023
TERMO ADITIVO N° 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.491.847/0001-75, estabelecida a Rua Carnaúba De Baixo, n.º 07, Sítio, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Francimar Costa De Figueiredo, portador do CPF n.º 705.413.394-35, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n° 002, ao Contrato Administrativo n° 083/2023, celebrado em 22/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n° 083/2023, que tem como objeto para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 083/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N° 083/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Contratante	FRANCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO 70541339435 Contratado
---	---

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6DA3CD13

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JAILSON DANTAS DA SILVA 05759565427 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JAILSON DANTAS DA SILVA 05759565427 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.430.610/0001-44, estabelecida a Rua Valdemar Alves Da Costa, nº. 64, Vereador Antonio Bernadino De Sena, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo mesmo, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 031/2024, celebrado em 20/05/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇAMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, contratado através de Licitação Dispensável 31/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 031/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 031/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 031/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JAILSON DANTAS DA SILVA

05759565427
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A3F60367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.295 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL 2.295 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL AOS MORADORES DE CEARÁ-MIRIM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DE DESASTRES NATURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do benefício de aluguel social previsto na Lei Municipal nº 2.162/2022, por mais 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente, enquanto perdurarem as condições de vulnerabilidade social ou até que as famílias beneficiadas consigam regularizar sua situação habitacional.

Art. 2º A renovação do benefício será condicionada à análise periódica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a devida comprovação de que os beneficiários permanecem em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O Município de Ceará-Mirim empreenderá todos os esforços necessários, por meio de suas secretarias competentes, para viabilizar soluções definitivas para a regularização habitacional das famílias beneficiadas pelo aluguel social, priorizando políticas públicas de habitação e assistência social que promovam sua autonomia e inclusão social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 19 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:290BC0E3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos publicados nas Etapas de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da

Cultura) e a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva).

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Ampla Concorrência

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	R\$ VALOR
.	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	COLETIVO CULTURAL GOTO SECO	053*****42	14.404,66
.	JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	JUNINA GUAPORÉ	095*****80	14.404,66
.	EIZENHOWER LIMA DA CAMARA	CINE CLUBE CEARÁ-MIRIM	446*****20	14.404,66

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Pessoas Indígenas

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	R\$ VALOR
.	KELLY NASCIMENTO DA SILVA	SOL E LUA ESPAÇO CULTURAL	073*****80	14.404,66

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Pessoas Negras

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	R\$ VALOR
.	LINDEBERGUE LIMA DA CAMARA	MPB NA PRAÇA	047*****41	14.404,66
.	MARIA DAS DORES LOURENÇO DO NASCIMENTO	A VOZ DO QUILOMBO	041*****37	14.404,66

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa jurídica) – Ampla Concorrência

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	R\$ VALOR
.	BARBARA NUNES	CIA MUCARTES DE TEATRO	16.551.637/0001-06	14.404,66

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – Pessoas Indígenas

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	R\$ VALOR
.	REGINALDO JOSE FELIPE	ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	04.084.825/0001-92	14.404,66
.	RUTH DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONHO JUNINO	46.181.248/0001-05	14.404,66

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – Pessoas Negras

Nº	NOME PROPONENTE DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	R\$ VALOR
.	THIAGO MOREIRA FERREIRA	QG DOS GUERREIROS	39.301.179/0001-52	14.404,66

Desta forma o valor total do Chamamento Público é de total de **R\$ 144.046,61** (cento e quarenta e quatro mil reais e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:67DD8AB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da “BANDA GRAFITH” por intermédio da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, para o evento FEST VERÃO 2025, na Praia de Muriú, no dia 31 de Dezembro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), compondo a grande de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 18/12/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:09AADF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação do show da dupla “RAFA E PIPO MARQUES” por intermédio da empresa RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ 25.290.532/0001-31, para apresentação artística na abertura do evento FEST VERÃO, no dia 30 de Dezembro de 2024, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), na Praia de Muriú/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 18/12/2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:3BDBD9BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024**

ADESÃO 023/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 03/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.015/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONSAD ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO AGRESTE POTIGUAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS, PARA ESTUDANTES DO ENSINO O FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.017.325,00 (Hum milhão, dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA (18.12.2024).

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
JEAN CARLOS FARIA SOARES – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:B5753FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 023/2024 A ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
ARP Nº 03/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10.015/2023, REALIZADO PELO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE
ALAGOAS – CONSAD ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS, PARA ESTUDANTES DO ENSINO O FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), conforme Termo de Referência.

FORNECEDOR: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.017.325,00 (Hum milhão, dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e c/c a Lei Nº 14.770, de 22 de Dezembro De 2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA (18.12.2024).

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
JEAN CARLOS FARIA SOARES – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1A0C4700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% aos quantitativos do contrato.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso I, “b” e § 1º todos do artigo 65, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal

Pela Contratada: CINDY LEMOS ARAÚJO - Representante

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CB6CC40D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 873/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de novembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **E. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de novembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5C8E24F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 874/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **02 de dezembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:008CC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 875/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de dezembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: E5B73688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 876/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de dezembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 0A272388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 877/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de dezembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 64F7214F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 878/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de dezembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:19BD423F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 879/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga**, matrícula nº. 0009181 – Motorista – CPF: 260.636.384-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de dezembro de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN - CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:111DC822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
880/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de dezembro de 2024**, conduzindo o paciente **A. A. S. L** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0006942A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 162/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 162/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de revisão de fábrica do veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33, capacidade para 17 lugares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69 e sede na Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.078-600, perfazendo a importância global de **R\$ 2.845,66** (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de revisão de fábrica do veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B318593B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 048/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 162/2024

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 048/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 162/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ nº 40.757.908/0001-69; **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE FÁBRICA DO VEÍCULO TIPO
VAN DUCATO, MODELO NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2
DIESEL 4P 2023, ANO 2024, DE PLACA RQD4D33,
CAPACIDADE PARA 17 LUGARES, A SERVIÇO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO
DE GARANTIA; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2029 - MANUTENÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA
OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO
PRIMARIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 –
MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE
RECURSOS DO SUS PROVIENTES DO GOVERNO FEDERAL –
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.845,66 (DOIS
MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E
SESSENTA E SEIS CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL Nº
14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BE7A2BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.500, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) Daniel de Lima do cargo de
Agente Administrativo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a)
municipal, em 18/12/2024, protocolizado sob nº 25.514/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Daniel de Lima**, matrícula
nº 41386/1, do cargo de Agente Administrativo(a), com lotação na
Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Quadro de Pessoal do
Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado
no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei
Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,
revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul
Macêdo”, em 18 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:634CA39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.499, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o(a) servidor(a) Jeferson Paulo Santana dos
Santos do cargo de Agente Administrativo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a)
municipal, em 12/12/2024, protocolizado sob nº 25.114/2024, de 13
de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Jeferson Paulo Santana
dos Santos**, matrícula nº 40991/1, do cargo de Agente
Administrativo(a), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do
Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado
no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei
Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,
produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024,
revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul
Macêdo”, em 13 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:04C0F694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 25.554/2024 PROCESSO
7.676/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o
presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços
(cotação) referente à contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de hospedagem. Os interessados poderão
solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico
cotacoesmpcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255,
tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação.
A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la
e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta)
dias.

Currais Novos/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0E84C1A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº003/2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia19/12/2024. Edição 3438. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Publicado por: Michel Régis de Souza Melo, Código Identificador:3FE58AED,deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Doutor Severiano/RN, 04 de novembro de 2024.

LER-SE-Á:

Doutor Severiano/RN, 04 de dezembro de 2024.

Doutor Severiano/RN, 19 de dezembro de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3ACCA6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia19/12/2024. Edição 3438. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Publicado por: Michel Régis de Souza Melo, Código Identificador:3516CDFB,deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

Doutor Severiano/RN, 04 de novembro de 2024.

LER-SE-Á:

Doutor Severiano/RN, 04 de dezembro de 2024.

Doutor Severiano/RN, 19 de dezembro de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A69D7AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 019/2024 –
Processo Nº 097/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I -
(pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 097/2024,

em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 019/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Locação de Caçambas com capacidade para 12m ³
Quantidade:	200 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 582,00
Valor Total:	R\$ 116.400,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 116.400,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	Locação de Caçambas com capacidade para 6m ³ ,
Quantidade:	150 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 369,00
Valor Total:	R\$ 55.350,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:	R\$ 55.350,00
--------------------------------	---------------

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	Locação de Escavadeira Hidráulica
Quantidade:	500 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 276,00
Valor Total:	R\$ 138.000,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 138.000,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	locação de retroscavadeira tracionada, 4x4
Quantidade:	1.000 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 167,00
Valor Total:	R\$ 167.000,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 167.000,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 265,00
Valor Total:	R\$ 159.000,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5

Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159.000,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	TRATOR COM IMPLEMENTO.
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 153,00
Valor Total:	R\$ 91.800,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 91.800,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE VEICULO CAMINHAO COM BAU REFRIGERADO.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8.497,00
Valor Total:	R\$ 101.964,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 101.964,00

Doutor Severiano - RN, 19 de Dezembro de 2024
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovanne Fernandes Lopes
Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C53BC714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 019/2024 -
Processo N° 097/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 097/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 019/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Locação de Caçambas com capacidade para 12m ³
Quantidade:	200 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 582,00
Valor Total:	R\$ 116.400,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 116.400,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Locação de Caçambas com capacidade para 6m ³

Quantidade:	150 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 369,00
Valor Total:	R\$ 55.350,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 5

Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 55.350,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Locação de Escavadeira Hidráulica
Quantidade:	500 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 276,00
Valor Total:	R\$ 138.000,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 138.000,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	locação de retroescavadeira tracionada, 4x4
Quantidade:	1.000 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 167,00
Valor Total:	R\$ 167.000,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 167.000,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 265,00
Valor Total:	R\$ 159.000,00

Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 159.000,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	TRATOR COM IMPLEMENTO.
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 153,00
Valor Total:	R\$ 91.800,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 91.800,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE VEICULO CAMINHAO COM BAU REFRIGERADO.
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 8.497,00
Valor Total:	R\$ 101.964,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 5
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 101.964,00

Doutor Severiano - RN, 19 de Dezembro de 2024

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DFD82A96**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 19 de dezembro de 2024.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B20C457A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 111201/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 111201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 53.096,30 (cinquenta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos)** em favor da empresa F A NUNES GONDIM ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
111201/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 53.096,30 (cinquenta e três mil e noventa e seis reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de dezembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:9DA61C50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº191201/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº191201/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de Ar Condicionados com instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal do Encanto/RN**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa de n.º 160401/2024, processada nos termos da Lei federal n.º 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 3.819,00(três mil e oitocentos e dezenove reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
- 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - Administração
- 124 - Controle Interno
- 2 - Administração
- 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIgÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 19 de dezembro de 2024**ASSINANTES:****ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL****M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP- CONTRATADO****Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:F8A3203E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº191202/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº191202/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de Ar Condicionados com instalação para atender as necessidades da Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Encanto/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 160401/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 2.459,00dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3 - Recursos Próprios - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 19 de dezembro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:87A8505B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00006/2024**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 09 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 19 de Dezembro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:56F75B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 129/2024 - GP**

PORTARIA Nº 129/2024 - GP

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1ª – Exonerar a senhora **Ana Letícia Lima dos Santos** do cargo de **Coordenadora Escolar** deste Município.

2ª – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:D65F54A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- PROCESSO N.º 18120008/24**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 044/2024 / Processo n.º 18120008/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CREDOR: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 08.286.262/0001-76.

VALOR TOTAL: R\$ 45.773,28 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Espírito Santo/RN, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito(a) do Município de Espírito Santo/RN

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:99907671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
N.º 18120008/24**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 044/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 18120008/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pelo valor total de R\$ 45.773,28 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), em favor de **ELETRO PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 08.286.262/0001-76**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**, Prefeito(a), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo – RN, 19 de dezembro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:86951332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 18120008/24**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ELETRO PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 08.286.262/0001-76**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor total de R\$ 45.773,28 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo – RN, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito(a)

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:6933C5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º
18120008/24**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**, Prefeito(a), faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 044/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OFORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONTRATADO.....: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 08.286.262/0001-76.VALOR TOTAL: R\$ 45.773,28 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**, Prefeito(a).

Espírito Santo – RN, 19 de dezembro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira

Código Identificador:9186BE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 18120009/24**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2024 / Processo n.º 18120009/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REVENDEDOR EXCLUSIVO PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PROGRAMA PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO E ACERVOS DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL I E II JUNTO AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REVENDEDOR EXCLUSIVO PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PROGRAMA PEDAGÓGICO DE**

INCLUSÃO E ACERVOS DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL I E II JUNTO AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CREDOR: EDITORA LUME LTDA - CNPJ/CPF: 37.569.205/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 191.748,96 (CENTO E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Espírito Santo/RN, 19 de Dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito(a) do Município de Espírito Santo/RN

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:D0714AD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO N.º 18120009/24**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 18120009/24, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REVENDEDOR EXCLUSIVO PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PROGRAMA PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO E ACERVOS DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL I E II JUNTO AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pelo valor total de R\$ 191.748,96 (CENTO E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), em favor de EDITORA LUME LTDA - CNPJ/CPF: 37.569.205/0001-00.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a), da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Espírito Santo – RN, 19 de Dezembro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:38CB5C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 18120009/24**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) EDITORA LUME LTDA - CNPJ/CPF: 37.569.205/0001-00, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REVENDEDOR EXCLUSIVO PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PROGRAMA PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO E ACERVOS DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO

INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL I E II JUNTO AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no valor total de R\$ 191.748,96 (CENTO E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Espírito Santo – RN, 19 de Dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito(a)

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:A043766B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO N.º 18120009/24**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designado pela Portaria n.º 107/2024, de 27 de setembro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Espírito Santo/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a), faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 021/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REVENDEDOR EXCLUSIVO PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PROGRAMA PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO E ACERVOS DE LIVROS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL I E II JUNTO AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONTRATADO.....: EDITORA LUME LTDA - CNPJ/CPF: 37.569.205/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 191.748,96 (CENTO E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, Prefeito(a).

Espírito Santo – RN, 19 de Dezembro de 2024.

CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:E65851D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO E TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.362.287/0001-01, com sede na RUA MANOEL TEODORO FREIRE, 166, CENTRO, ESPÍRITO

SANTO-RN, representada aqui pelo seu Prefeito, o Senhor LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, brasileiro(a), casado(a), PREFEITO, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede à RUA JUAREZ TAVORA, 3370 – CANDELARIA – NATAL-RN, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). Alessandra Magaly Lima de Abreu, portador(a) do CPF nº 903.964.054-87, firmam o presente CONTRATO, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Altera a vigência final do contrato 099/2023 para 16 de Dezembro de 2025 (16/12/2025) nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Goianinha/RN e por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Espírito Santo/RN, em 17 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito
Pela Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CPF nº 903.964.054-87
Contratado(a)

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:5B4E7276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria a Junta Médica Oficial do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Felipe Guerra**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Fica criada e instituída a Junta Médica Oficial do Município de Felipe Guerra, com o objetivo de realizara perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

Artigo 2º – A junta médica estará vinculada a Secretaria de Administração do Município de Felipe Guerra.

CAPÍTULO II DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Artigo 3º – Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Felipe Guerra, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Artigo 4º – A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria e Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

Artigo 5º – A Junta Médica Oficial do Município de Felipe Guerra será composta por 03 (três) médicos (titulares) e 01 (um) suplente, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou contratados.

§ 1º – A designação dos membros da junta médica será a cada 02 (anos) e efetivada através de Portaria do Secretário de Administração do Município, podendo os mesmos ser reconduzidos por igual período.

§ 2º – Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

Artigo 6º – Compete à Junta Médica Oficial do Município de Felipe Guerra realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

Atestados médicos apresentados pelos servidores, os quais poderão ser homologados ou contestados, justificadamente;

Afastamentos médicos de servidores públicos municipais;

Pedido de licença para tratamento de saúde do servidor municipal ou para acompanhamento de pessoa da família, conforme legislação Municipal, devendo, em caso de parecer positivo, determinar o período de afastamento;

A procedência ou a validade de laudos ou pareceres relacionados a questões médicas que lhes sejam submetidos;

A necessidade de afastamento do serviço em decorrência de patologias e de cirurgias;

VI– recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

VII– verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

VIII– constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

IX– reversão;

X – Readaptação e readequação de servidor;

XI – acompanhamento de servidor readaptado e readequado;

XII – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Comitê Técnico de Estágio Probatório;

XIII– aposentadoria por invalidez;

§ 1º - Cumpre ainda à Junta Médica solicitar todos os documentos, exames e/ou outras avaliações que entenderem necessárias para análise de aptidão e estado de saúde físico e/ou mental de servidores públicos ou de pessoas a serem contratadas;

§ 2º – Independente das atribuições arroladas nos incisos anteriores e uma vez demonstrado, motivadamente, o interesse público, a Junta Médica Oficial deverá exercer outras atividades relacionadas a área de medicina, mediante solicitação da Administração Municipal.

Artigo 7º – Durante o período em que o servidor médico estiver designado para compor a Junta Médica Oficial do Município poderá se afastar nas seguintes hipóteses:

– exoneração;

– licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;

– licença – maternidade e licença especial à gestante;

– férias;

– licença – prêmio em gozo;

– licença para o serviço militar;

– licença para atividade política;

– licença para doença em pessoa da família;

§ 1º – Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste artigo e não podendo ser supridos pelos suplentes, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º – A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação da substituição, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sua agilização e efetivação.

Artigo 8º – Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a criar temporariamente nova junta médica, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Artigo 9º – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Artigo 10 – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º – Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo

Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§ 2º – A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Artigo 11 – A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Artigo 12 – Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

Parágrafo único. A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Artigo 13 – Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Parágrafo único. No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica Oficial esta deverá convocar os suplentes de modo a possibilitar o andamento dos trabalhos.

Artigo 14 – A Junta Médica Oficial somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, em documento anexado ao processo e dirigido à Secretária Municipal de Administração.

§ 1º – Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.

§ 2º – Se não houver conclusão dos processos no prazo estipulado no Art.

10 desta lei e não for apresentada justificativa para a demora, os

componentes da Junta Médica Oficial serão submetidos a processo administrativo para o fim de apurar as respectivas responsabilidades.

Artigo 15 – Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica Oficial serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Artigo 16 – Os membros da junta médica, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os titulares farão jus, individualmente, a uma gratificação, cujo valor será regulamentado por meio de Decreto Municipal.

§ 1º – Os suplentes substituirão os titulares nas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à gratificação prevista no caput deste artigo durante a substituição.

§ 2º – A gratificação prevista no caput será paga mensalmente e não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§ 3º – Fica vedada o pagamento desta gratificação durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

Artigo 17 – A Junta Médica Oficial do Município de Felipe Guerra poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

§ 1º – Quando houver necessidade e para fins de subsidiar o parecer emitido pela junta médica, poderá ser designado médico integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, com especialidade, de acordo com a enfermidade do servidor, para a participação em sessões de análise e avaliação de processos, ou ainda, ser contratado para tais fins.

§ 2º – A Junta Médica Oficial encaminhará a solicitação para a Secretária Municipal de Administração que efetivará a convocação do médico

especialista, para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – O profissional especialista fará jus à gratificação de que trata o Art. 16, enquanto durar a designação.

CAPÍTULO III DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Artigo 18 – Fica criada e instituída a equipe multiprofissional de saúde, vinculada ao Departamento de Recursos Humanos, com o objetivo de subsidiar a Junta Médica em questões de sua competência e que deverá ser composta por 02 (dois) membros (efetivos ou contratados) do quadro de pessoal do Município, podendo ser Psicólogo(a), Enfermeiro(a), Odontólogo(a), Fisioterapeuta ou Assistente Social.

Artigo 19 – Compete à equipe multiprofissional de saúde, quando requisitada:

- fornecer parecer especializado, privilegiando a clareza e a concisão, para subsidiar as decisões periciais;
- encaminhar o servidor, quando houver indicação ou necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais como dependência química, inclusão de deficientes, redução de estresse, controle de hipertensão arterial e de obesidade;
- avaliar do ponto de vista social e psicológico os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho, assim como o absenteísmo ou o presenteísmo não justificado;
- acompanhar o tratamento de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, quando necessário e indicado pela perícia;
- divulgar informações para o desenvolvimento de programas de prevenção;
- promover a integração da Junta Médica Oficial e equipe multiprofissional de saúde com ações de vigilância e com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças;
- avaliar as atividades do servidor no local de trabalho;
- acompanhar o cumprimento das recomendações em caso de restrição de atividades;
- orientar os gestores na adequação do ambiente e do processo de trabalho;
- exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 20 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pela Procuradoria do Município.

Artigo 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 19 de Dezembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:595084D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.230.289/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar oficina ampliada para construção do plano integrado de trabalho do SUS DIGITAL do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 19 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:54AF8205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A BEATRIZ C DE ARAUJO

CNPJ: 39.975.716/0001-40

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica (ENGENHEIRO ELÉTRICO) para acompanhamento/fiscalização do sistema fotovoltaica e instalação nos telhados e/ou solo dos prédios e iluminação pública do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 19 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:095B2D71

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 001/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSÉ LAERCIO DA CUNHA, inscrita no **CPF:** 655.241.284-34.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para
Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 13.01.2022, oriundo do Dispensa de Licitação nº 001/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 19 de dezembro de 2024

Base Legal: Inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 19 de dezembro de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

JOSÉ LAERCIO DA CUNHA
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3E8A3841

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
066/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Extrato do Segundo termo Aditivo do contrato Nº 066/2022, Dispensa de Licitação nº 066/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** FRANCISCO MARCOS COSTA, inscrita no **CPF:** 031.646.194-64.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para
Locação de imóvel no bairro Alto São Joaquim para abrigar as instalações da segunda equipe de estratégia saúde da família do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 18.11.2022, oriundo do Dispensa de Licitação nº 066/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 11 de novembro de 2024

Base Legal: Inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 20 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 11 de novembro de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

FRANCISCO MARCOS COSTA
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B7F6967F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120043/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120043/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.142,11

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0E890723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
110120011/2024**

Objeto: Aquisição de material de Informática destinado a manutenção das Escolas na Secretaria Municipal de Educação deste município de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA (13.251.683/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.960,00(Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 11/12/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

CPF: 087.550.414-00

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:09640243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
001/2022**

**4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF (MF) sob o nº ***.995.***-00, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.129-800, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF sob nº ***.127.***-10, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 180 (cento e oitenta) dias até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo para execução e contratação dos serviços de reforma e ampliação do Centro Clínico Lourival Alves Pereira em Galinhos/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, por mais 180 (cento e oitenta) dias até o dia 31 de dezembro de 2024, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços

celebrado em 11.08.2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.08.2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo a ser assinado de forma eletrônica.

Galinhos/RN, em 18 de junho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ Pela Contratante Prefeito Municipal	FILIFE ALIF E SILVA DELERINO Pela Contratada Empresa: FASD Engenharia LTDA
--	---

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:26F46C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
001/2022**

**5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF (MF) sob o nº 041.995.564-00, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa FASD ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.129-800, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF sob nº 086.127.314-10, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 2025, o prazo para execução e contratação dos serviços de reforma e ampliação do Centro Clínico Lourival Alves Pereira em Galinhos/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11.08.2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.08.2022, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo a ser assinado de forma eletrônica.

Galinhos/RN, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ Pela Contratante Prefeito Municipal	FILIFE ALIF E SILVA DELERINO Pela Contratada Empresa: Fasd Engenharia LTDA
--	---

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F0308C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2024/GP-PMG

Dispõe sobre desligamento dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Complementar nº 482/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Complementar nº 482/2021:

1. Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Lígia Maxiline Alves da Silva

2. Representantes de Diretor de Escolas Públicas de Educação Básica:

Titular: Ricardo Maciel dos Santos

4. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lizandra Alves Correia

Suplente: Dinara de Souza Silva

5 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: José Carlos Rodrigues de Oliveira

Suplente: Ruth Ricardo do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/ RN, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:79970A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2024/GP-PMG

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Complementar nº 482/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – CACS – FUNDEB, para o mandato 2023 a 2026 conforme a Lei Complementar nº 482/2021:

1. Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Maria Rosilene Fonseca de Melo

Suplente: Daniele Cristina Vale dos Santos Penha

2. Representantes de Diretor de Escolas Públicas de Educação Básica:

Titular: Maria da Conceição Soares de Oliveira (Presidente)

Suplente: Maria Jeane Lopes Bernardo

3. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Francilucia Vale da Rocha Rodrigues

Suplente: Janiara de Lima Barros

5. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Neide de França Siqueira

Suplente: José Alisson Vital da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/ RN, em 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:16475658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Goianinha		
Prefeitura Municipal de Goianinha		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 25./2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS - Valor Referência: 1.430.000,00		
Forneecedor	Situação	Valor Total
O REI DO CAMINHAO EIRELI (21.255.865/0001-79)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 12:03:57 - Por: HOSANIRA GALVAO	1.229.800,00
HOSANIRA GALVAO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1F01F113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RADEQUAÇÃO TP
02/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RADEQUAÇÃO TP
02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 352/2022 – **Tomada de Preço** nº 002/2022 CPL

OBJETO: reajuste da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª medição, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação na escola municipal João Carvalho Barbalho, valor total de R\$ 13.611,56 (treze mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer

Ação 1046– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2024

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
 CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95
 Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:**

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DDE31C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º
02/2022

Nº Processo: 831/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 02/2022.

Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento do Conselho Tutelar deste Município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Gilson Cassimiro da Silva Lima**, inscrita no CPF nº 026.652.194-09, no valor mensal de 1.293,16 (um mil e duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), aditivado por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor com base no índice IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, correspondendo ao percentual de 7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento) totalizando o valor global de R\$ 15.517,92 (quinze mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e dois reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 02.001, Ação: 2007, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Data de assinatura: 18/12/2024.

Vigência de 13/01/2025 até 13/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

GILSON CASSIMIRO DA SILVA LIMA
 Inscrito No CPF nº 026.652.194-09
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2B71C0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 662662/2023

Nº Processo: 645/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 62_2023. **Objeto:** Locação de imóvel (galpão) onde o mesmo servirá para o funcionamento do almoxarifado central do município de Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. **Vanuza Bandeira Alves da Silva**, inscrita no CPF nº 061.638.524-27 no valor mensal de 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001. Ação: 2012 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 11/12/2024.

Vigência: 31/12/2024 ate 31/12/2025

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA
 CPF nº 061.638.524-27
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AB317145

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 1702024-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **CLÁUDIA ANTÔNIA DA COSTA BASÍLIO**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 19 de dezembro de 2024.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
 Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:79ADFE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia 20/12/2024 – término: 09h00 horas do dia 03/01/2025. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia 03/01/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia 03/01/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 19 de dezembro de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:83C364EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
054/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **20/12/2024** – término: 09h00 horas do dia **03/01/2025**. E Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **03/01/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **03/01/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243 3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 19 de dezembro de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3FC287A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º
03/2022

Nº Processo: 827/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 03/2022.

Objeto: Locação de imóvel para Funcionamento do Defensoria Pública deste Município, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. Gilson Cassimiro da Silva Lima, inscrita no CPF nº 026.652.194-09, no valor mensal de 2.843,88 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), aditivado por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor com base no índice IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, correspondendo ao percentual de 7,76% (sete virgula setenta e seis por cento) totalizando o valor global de R\$ 34.126,56 (trinta e quatro mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 1125, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Data de assinatura: 10/12/2024.

Vigência de 05/01/2025 até 05/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GILSON CASSIMIRO DA SILVA LIMA
Inscrito no CPF nº 026.652.194-09
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6C91945F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 160/2024 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT
ROSADO/RN E A EMPRESA TIAGO TARGINO DA COSTA
MONTEIRO CNPJ Nº 44.380.924/0001-36.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO CNPJ Nº 44.380.924/0001-36**, sediada na Rua Leovergildo Fernandes Pimenta, 303, Bairro Sebastião Maltez, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2310082 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 056.525.354-50 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 100/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a apresentação de Show Natalino para o Dissé é Luz, a se realizar no dia 20 de dezembro de 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW NATALINO “DISSÉ É LUZ”: COM A APRESENTAÇÃO DE 10 PERSONAGENS NATALINOS, INCLUINDO PAPAI NOEL E NOELETE, A SE REALIZAR NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, COM DURAÇÃO DE 3H00 (TRÊS HORAS).	Serviço	1	23.500,00	23.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 3 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17376 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17377 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios

que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tiago Targino Costa Monteiro
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	TIAGO TARGINO COSTA MONTEIRO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor do Contrato

ANA JÉSSICA ALVES PIO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:9402F7DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a apresentação de Show Natalino para o Dissé é Luz, a se realizar no dia 20 de dezembro de 2024, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 035/2024 – Processo Administrativo nº 100/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **TIAGO TARGINO DA COSTA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.380.924/0001-36**, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:247BE7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 71/2023.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: JOSE FABIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 50.370.103/0001-11

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência Contrato nº 71/2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024

Prazo de Vigência: 15 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 20/2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS MORAIS

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: 026456E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C - CNPJ/MF Nº 06.925.876/0001-25;

OBJETO: Contratação de serviços jurídico especializado para realizar a gestão completa do passivo previdenciário, revisando os lançamentos, considerando a crescente complexidade das demandas relacionadas à gestão do passivo previdenciário da Prefeitura Municipal de Guimarães.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4463/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data

de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021 ou com o atendimento total do objeto da demanda;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: As notas de empenhos serão emitidas de acordo com a planilha de apuração e recuperação de ativos e sobre a redução do passivo fiscal previdenciário.

VALOR: Máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado, ou seja, na apuração e recuperação de ativos: 20% (vinte por cento) sobre os ativos

identificados e efetivamente recuperados e sobre a redução do passivo fiscal previdenciário: 20% sobre o valor da dívida efetivamente reduzida.;

FIRMADO EM: 18/12/2024

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: PEDRO RENOVATO DE OLIVEIRA NETO - CPF Nº 031.432.044-00

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: 4A149073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

GABINETE DA PREFEITA

ATA 02/2024 – AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 1º E 2º QUADRIMESTRES DE 2024.

No prédio da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, “Palácio Bartolomeu Barbosa”, situada na Rua José Camilo Bezerra, S/n, Centro, Ielmo Marinho/RN, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 29 assim como o artigo 12 da Lei Federal 8.689/93, a instrução nº 02/02 e a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta a matéria expedida pela Egrégia Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, às 10h do dia dez de dezembro de dois mil e vinte quatro, foi realizada a segunda Audiência Pública onde foram apresentados dados da Produção Ambulatorial e também dos Recursos destinados a Saúde referente ao 1º quadrimestre durante o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024 e o 2º quadrimestre durante o período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024. Os dados foram apreciados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretários Municipais, representante da Prefeitura Municipal e a população em geral. Os trabalhos foram presididos, e pela contadora, Natália França de Araújo e pela representante da Secretaria Municipal de Saúde, Kácia Régia Rodrigues Vieira, respectivamente. Foram apresentadas as receitas que compõem a base de cálculo para investimentos em Ações em Saúde Pública durante o período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2024. Concernente ao demonstrativo da arrecadação municipal dos recursos aplicados, onde a receita prevista para o município foi na ordem de R\$ 5.946.566,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais) e a receita arrecadada para o período foi na ordem de R\$ 1.634.677,99 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). Prosseguindo, apresentou as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, que tratou da especificação da despesa executada durante o 1º quadrimestre a qual foi na ordem de R\$ 5.567.518,89 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), que correspondeu percentualmente a 26,59% (vinte e seis vírgula cinquenta e nove por cento), atingindo meta superior à que é proposta pelo Ministério da Saúde, qual seja de 15%. Em seguida foram apresentadas as receitas que compõem a base de cálculo para investimentos em Ações em Saúde Pública durante o período de 01 de maio a 31 de agosto de 2024. Concernente ao demonstrativo da arrecadação municipal dos recursos aplicados, onde a receita prevista para o município foi de R\$ 5.946.566,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais) e a receita arrecadada para o período foi na ordem de R\$ 2.324.683,21 (dois milhões trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). Prosseguindo, apresentou as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, que tratou da especificação da despesa executada durante o 2º quadrimestre a qual foi na ordem de R\$ 6.285.935,77 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), que correspondeu percentualmente a 36,04% (trinta e seis vírgula quatro por cento) acumulado, atingindo meta superior à que é proposta pelo Ministério da Saúde, qual seja de 15%. A Técnica da Secretaria de Saúde, Kácia Régia, continua apresentando as ações físicas realizadas nos períodos epígrafados. Apresentou os dados da produção retirada

dos sistemas (SIA, SIH e E-SUS); realizada durante o período de janeiro a abril/2024. A produção ambulatorial por procedimento foi no total de 23.939 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove) atendimentos. Destacou as AIH aprovadas no total de 180 entre procedimentos e cirurgias. Os procedimentos individualizados da Atenção Primária no total de 34.870 (entre procedimentos e pequenas cirurgias, testes rápidos, administração de medicamentos, vacina aplicadas e procedimentos SIGTAP), os serviços odontológicos no total de 8.513 (entre atendimentos, procedimentos e encaminhamentos), outros procedimentos individualizados no total de 127 (entre curativo especial, simples e curativo grau II com ou sem desbridamento), os serviços de atividade coletiva no total 155, com 793 participantes, sendo 452 identificados. Destacou ainda, a Produção da Liga no total de 74 procedimentos/consultas. A Produção da COPIRN no total de 168 procedimentos/consultas. Apresentou o relatório mensal dos procedimentos realizados em Ceará-Mirim/2024 no total de 47 e o relatório realizado no SISREG no total de 350 atendimentos. Ressaltou que a Secretaria Municipal de Saúde, que é responsável pela gestão ampliada do sistema municipal, vem trabalhando, em aliança com o Conselho de Saúde, para o melhoramento e efetivação do Sistema Único de Saúde em Ielmo Marinho, ao garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento dos serviços de saúde e ao desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de planejamento. Destacou os resultados positivos que foram possíveis graças ao apoio da gestão da saúde por parte do Poder Executivo e Legislativo Municipal, do Conselho Municipal de Saúde, enquanto órgão deliberativo e de fiscalização permanente em favor da consolidação do SUS, e sobretudo por parte do quadro de recursos humanos que faz a Secretaria Municipal de Saúde epigrafada, com o percentual de 100% de cobertura populacional na Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, garantindo o acesso pleno a Atenção Básica; Intensificação de ações da Vigilância em Saúde integradas à APS; Realização de ações alusivas nas ESF; Realização de DIA "D" Campanhas de Vacinação; Inaugurada a UBS de São Sebastião II; Atendimento quinzenal da Pediatra (63 Atendimentos); Ampliação dos exames laboratoriais realizados no Laboratório Municipal num total de 8.409; 442 ultrassonografias realizadas dentro do município e 66 pelos convênios; Exames de alta complexidade realizados: 21 Tomografias, 35 Ressonâncias, 22 Endoscopia, 94 mamografias entre outros; 336 Usuários atendidos pelo Psiquiatra; 2.259 Atendimentos na Fisioterapia; 1.093 Atendimentos realizados pela Nutricionista, desses 10 foram domiciliar; 1.062 Atendimento do Educador Físico; 1.580 Atendimentos pelas Psicólogas; 228 Atendimentos da Fonoaudióloga; 170 Atendimentos da Assistente Social e 6.867 Atendimentos/Procedimento no Pronto Atendimento. Continuando, apresentou um dossiê de fotos comprovando as ações realizadas durante o período de janeiro a abril/2024. Nas Considerações Finais, destacou a importante contribuição dos profissionais das Unidades de Saúde durante esse período, além do apoio do Poder Executivo Municipal relativo à autonomia concedida à gestão para avançar na consolidação do SUS. Ato contínuo, apresentou aos dados relacionados a produção de serviços retirada dos sistemas (SIA, SIH e E-SUS); realizada durante o período de maio a agosto/2024. A produção ambulatorial por procedimento foi no total de 70.090 (setenta mil e noventa), destacando os principais procedimentos: exames bioquímicos; alimentação e nutrição; atendimento médico em unidade de pronto atendimento; visita domiciliar por profissional de nível médio; atendimento de enfermagem e outros. Destacou as AIH aprovadas por ano/mês segundo subgrupo de procedimentos foi no total de 214 (duzentos e quatorze) destacou: tratamentos clínicos; cirurgia obstétrica; parto e nascimento, dentre outros. Os procedimentos individualizados da Atenção Primária foram no total de 36.467(entre procedimentos/pequenas cirurgias, testes rápidos, atividades coletivas, vacina aplicadas e procedimentos SIGTAP). Os serviços odontológicos foi no total de 9.392 (entre atendimentos, procedimentos e encaminhamentos), outros procedimentos individualizados no total de 645 (entre curativo especial, simples e curativo grau II com ou sem desbridamento), os serviços de atividade coletiva foram no total 437. Destacou os resultados positivos que foram possíveis graças ao apoio da gestão da saúde por parte do Poder Executivo e Legislativo Municipal, do Conselho Municipal de Saúde, enquanto órgão deliberativo e de fiscalização permanente em favor da consolidação do SUS, e sobretudo por parte do quadro de recursos

humanos que faz a Secretaria Municipal de Saúde epigrafada, com o percentual de 100% de cobertura populacional na Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, garantindo o acesso pleno a Atenção Básica; Intensificação de ações da Vigilância em Saúde integradas à Atenção Primária a Saúde (APS); Realização de ações alusivas nas Estratégias Saúde da Família (ESF); Fortalecimento das ações de Assistência Farmacêutica; Diversas cirurgias realizadas; Início dos grupos de tabagismo; Exames de alta complexidade realizados: 44 Tomografias, 78 Ressonâncias, 33 Endoscopia, entre outros; A Unidade SESC Saúde Mulher realizou 314 mamografias e 319 citopatológico, de 02 a 29 de julho; 121 atendimentos quinzenal da Pediatra; Mais de 591 Ultrassonografias realizadas no município; 379 exames e consultas realizadas pela COPIRN e 90 exames e consultas realizadas pela LIGA; Foram realizados mais de 15 mil exames bioquímicos; 1.197 atendimentos realizados pelo serviço de Fisioterapia e 32 ocorreram a domicilio; 174 atendimentos realizados pela Nutricionista, desses 11 foram domiciliar; 796 crianças avaliadas pelo Programa PROTEJA; 374 Atendimentos do Educador Físico; 1.161 Atendimentos pelas Psicólogas e 98 encaminhamentos; 142 Atendimentos e 19 encaminhamentos feitos pela Fonoaudióloga; 280 Atendimentos da Assistente Social; 14.893 Atendimentos/Procedimento no Pronto Atendimento; 42 coletas de água realizada pelo Programa Vigiágua; 22 notificações realizadas pela Vigilância Epidemiológica. Continuando, apresentou um dossiê de fotos comprovando as ações realizadas durante o período de maio a agosto/2024 e apresentou os ótimos resultados dos indicadores da saúde que são avaliados pelo Ministério da Saúde. Ressaltou que a Secretaria Municipal de Saúde, que é responsável pela gestão ampliada do sistema municipal, vem trabalhando, em aliança com o Conselho de Saúde, para o melhoramento e efetivação do Sistema Único de Saúde em Ielmo Marinho, ao garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento dos serviços de saúde e desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de planejamento. Nas Considerações Finais, destacou a importante contribuição dos profissionais das Unidades de Saúde durante esse período, além do apoio do Poder Executivo Municipal relativo à autonomia concedida à gestão para avançar na consolidação do SUS e, sobretudo por parte do quadro de recursos humanos abaixo, contribuindo assim para o bom desenvolvimento dos serviços dessa saúde em prol da população Ielmo Marinhense. Após as referidas apresentações, a senhora Kácia Régia, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente audiência pública, que foi lavrada e assinada por todos os presentes em livro específico da Secretaria Municipal de Saúde. Ielmo marinho/RN, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:4E89C08F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, firmado pelo Contrato nº 20/2024, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LIVIA MARIA ARAUJO DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 52.561.253/0001-38, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 20/2024, com prazo de vigência até 28/12/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 28 de dezembro de 2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal – Contratante

LIVIA MARIA ARAUJO DA COSTA

CPF/CNPJ nº 52.561.253/0001-38 – Contratado

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador: E870E080

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 516/2024 - GC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024
- ERRATA.**

ERRATA

Na edição de nº 3438, de 19 de dezembro 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 516/2024, de 18 de dezembro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o protocolo requerimento nº 692/2024, via IDOC.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** – 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **FRANCISCA DA COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, Mat: 1265 lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2011 a 07 de maio de 2020.

Art. 2º - O período de gozo será de **26 de dezembro de 2024 a 25 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador: BE3E8A7F

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução

nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Gabinete e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de fornecimentos, para os andamentos das atividades administrativas, em respeito e atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, a manutenção da rotina de trabalho diário, bem como, considerando que a empresa é microempresa;

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação do trabalho, de forma transparente e integrada na condução dos processos, o atendimento eficiente às demandas dos municípios e a maximização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II, V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1763/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA, inscrita sob o CNPJ: 27.991.341/0001-22, nota(s) de liquidação nº 223/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

ANDRE CORTEZ DA FONSECA

Secretário Municipal do Gabinete Civil

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador: D5711A19

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços conforme o estabelecido no registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das

necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço com o fornecimento do objeto supracitado, promovendo a alimentação aos servidores que não possam deixar seus postos de trabalhos, em face de estarem submetidos a regime de plantão ou desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências; bem como, atender aos Policiais Militares que atuam no município de Ipanguaçu /RN, por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e a SESED/RN;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, via sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.697/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota(s) de liquidação nº 411/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:90AB7FFE

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM** **CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal do Gabinete Civil, a Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de fornecimentos de materiais de expedientes, para os andamentos das atividades administrativas da SEMUS, em respeito e atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, a manutenção da rotina de trabalho diário, bem como, considerando que a empresa é microempresa;

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, de forma transparente e integrada na

condução dos processos, o atendimento eficiente às demandas dos municípios e a maximização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II, V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 694/2024 e 1762/2024 a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita sob o CNPJ: 19.518.098/0001-00, nota(s) de liquidação nº 734/2024 – PA nº 694/2024, 220/2024 – PA nº 1.762/2024 pagamento feito através de transferência bancária.

ANDRE CORTEZ DA FONSECA
Secretário Municipal do Gabinete Civil

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EC7C098C

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM** **CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade de fornecimentos de materiais de limpeza, para os andamentos das atividades administrativas da SEMUS, em respeito e atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, a manutenção da rotina de trabalho diário, bem como, considerando que a empresa é microempresa;

CONSIDERANDO que esta medida visa assegurar a eficácia na implementação de soluções, de forma transparente e integrada na condução dos processos, o atendimento eficiente às demandas dos municípios e a maximização dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II, V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.225/2024 e 832/2024 a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita sob o CNPJ: 19.518.098/0001-00, nota(s) de liquidação nº 736/2024 – PA nº 1.225/2024, 749/2024 – PA nº 832/2024 pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CC470B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2024 - GC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o protocolo requerimento nº 572/2023, via IDOC.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **ANTONIA ILÇA GALDINO DA SILVA**, ocupante do cargo de ASG, Mat: 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2007 a 04 de novembro de 2012.

Art. 2º - O período de gozo será de **20 de dezembro de 2024 a 19 de março de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:785ECED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2024-GC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no

Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IVANILDO PALHARES DE MEDEIROS, CPF: 034.XXX.XXX-01, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:37210EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 304/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA RAINÉ DE ARAUJO**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Apoio Pedagógico, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:76CBCD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 305/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **RAYANE NÓBREGA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora de Promoção de Eventos, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:13DCC2B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 306/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RANIERE DE SOUZA MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor para Projetos Pedagógicos, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:21278A98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 307/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Encarregado do ITR, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:02E3B7B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 308/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ LINDOMAR DE LUCENA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:4750AF16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 309/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WIRAJA NOBREGA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:53959A77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 310/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ZENILSON DE SOUSA ARAUJO**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:04057DE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 311/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCINALDO DE ASSIS SOUZA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1A1FF616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 312/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOÃO PAULO DE LIMA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6E3F2164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 313/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ MARCÍLIO PAIVA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9B38A48F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 314/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JAILMA FERNANDES DE LIMA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F267D348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 315/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B015AC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 316/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCELO FERNANDES DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:56E7FC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 317/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ JUNHO DA SILVA LOPES**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C9E9E35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 318/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F21A098A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 319/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **YANNA FELIX DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6D31C34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 320/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BDBF385F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 321/2024

RETIFICA A PORTARIA 285/2024

Retifica a Portaria 285/2024 que passa a ter nova redação conforme segue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CATARINA DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora de Patrimônio Público, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CB050FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 322/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **RITA DE CASSIA MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E2F98D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 323/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUANA NOBRIGA PEREIRA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora da Unidade Mista de Saúde, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:EFF92369

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 324/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ANA CECÍLIA DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:09C6D579

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 325/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **FRANCISCA MARTA DE MORAIS ASSIS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:FDA3685F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 326/2024

de 16 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **GENI NUNES DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora de Promoção de Saúde, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E8236B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 327/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ÂNGELA MARIA PAIVA**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretária Municipal de Assistência Social, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E0E15A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 328/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JORDANNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:37DBD414

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 329/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **KILMA ARAUJO DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C98813C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 330/2024

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **TADEIA EREMITA DE MEDEIROS**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Planejamento, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:277B01C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 331/2024**

de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ALISSON KEMIS ARAUJO**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão do término de mandato, encerrando o vínculo a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:0AC5D3C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –
CE-004/2024**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 do dia 10 de janeiro de 2025, fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 70031612000124005.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 26/12/2024

Hora de Início das Propostas: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 19 de dezembro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:6922F61E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
191223001.**

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 191223001

Processo Administrativo: 191223/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN

Contratada: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 191223001

Até 19 de junho de 2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.

Vigência: 19 de dezembro de 2024 à 19 de junho de 2025.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3AAE3784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2019.**

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 042/2019

Processo Administrativo: 042/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Contratada: BANCO BRADESCO S.A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 042/2019

Até 20 de janeiro de 2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.

Vigência: 20 de dezembro de 2024 à 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:05A3C0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2024**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito até Natal/RN, para participar de reunião no gabinete do Deputado Paulinho Freire, tratar de assuntos do interesse do Município,

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 20 de dezembro de 2024;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 19 de dezembro de 2024.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C6788568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 – PMJ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002740/2024 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 2467/2024 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS COMEMORATIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 20 de dezembro de 2024 à 24 de dezembro de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A34BFF14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2024 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2024 – PMJ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002740/2024 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 2467/2024 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS COMEMORATIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03

(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 20 de dezembro de 2024 à 24 de dezembro de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:70D1BFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 18/2024

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 18/2024
EMPENHOS Nºs 191, 192,193,194,195, 196,197,210,211,212,213 e 214/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art.141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, paragrafo V, (*pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional*) justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nºs 191, 192,193,194,195, 196,197,210,211,212,213 e 214/2024, datados em 09/10/2024 e 14/11/2024 no valor de R\$ 41.143,44 (quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.003.139, 000.003.143, 000.003.138, 000.003.145, 000.003.142, 000.003.144, 000.003.146, 000.003.174, 000.003.176, 000.003.175, 000.003.173 000.003.170. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado as máquinas e veículos oficiais, nos meses de setembro e outubro/2024.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:172D878C

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 20/2024

EMPENHOS Nº 114, 115, 116, 125,126 e 127/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, (*pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional*) justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de 114, 115, 116, 125,126 e 127/2024, datados em 08/10/2024 e 13/11/2024 no valor de R\$ 8.247,43 (oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente as Notas Fiscais nºs 000.003.140, 000.003.141, 000.003.147 e 000.003.171, 000.003.172 e 000.003.177. Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado a veículos oficiais, nos meses de setembro e outubro/2024.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 18 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA GONÇALVES DE LIMA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obra

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A5725784

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 19/2024

EMPENHO Nº 142 e 159/2024.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art.141, da lei 14.133/21, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é extremamente necessário à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141, da lei 14.133/21, inciso 1º, parágrafo V, (*pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional*) justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo aos empenhos de nº 142 e 159/2024 datados em 09/10/2024 e 14/11/2024 no valor de R\$ 4.136,29 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 000.003.133 e 000.003.165, Tendo em vista o fornecimento de combustível destinado ao veículo oficial, nos meses de setembro e outubro/2024.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 18 de dezembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B0AEE039

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº456/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA FERNANDES** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERNANDES** matrícula nº461, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3 1º ao 5º ANO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – atualmente lotada no Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduíns
Em 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F47AF370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍNS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 29/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduíns
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 29/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0029527 - VEÍCULO TIPO MINIVAN SUV MODELO LTZ, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, COM 4 PORTAS E 7 LUGARES, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS , DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR 1.8 FLEX COM INJEÇÃO MULTIPONTO, ASPIRAÇÃO NATURAL DE 4 CILINDROS E 8 VÁLVULAS COM ACIONAMENTO DO COMANDO POR CORREIA DENTADA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, 6 AIR- BAGS (FRONTAL,LATERAL E DE CORTINA) ; FREIOS COM ABS E EBD, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR,ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO, REBATIVEL, CORREDIÇO E RECLINÁVEL, BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CAMERA DE RÉ, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL 8" CONFIGURÁVEL, TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11",CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EMLACAMENTO POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, MODELO DE REFRÊNCIA: SPIN, DOBLO). - Valor Referência: 141.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL VEICULOS LIMITADA (08.029.092/0001-44)	Adjudicado em: 18/12/2024 - 12:10:49 Por: Naílka Alencar Saldanha	SPIN LTZ	CHEVROLET	3	417.000,00

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:44F7EB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍNS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Registro de Preços Eletrônico - 29/2024
Resultado da Homologação
0001 - 0029527 - VEÍCULO TIPO MINIVAN SUV MODELO LTZ, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, COM 4 PORTAS E 7 LUGARES, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS , DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR 1.8 FLEX COM INJEÇÃO MULTIPONTO, ASPIRAÇÃO NATURAL DE 4 CILINDROS E 8 VÁLVULAS COM ACIONAMENTO DO COMANDO POR CORREIA DENTADA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, 6 AIR- BAGS (FRONTAL,LATERAL E DE CORTINA) ; FREIOS COM ABS E EBD, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR,ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, BANCO DA

SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO, REBATIVEL, CORREDIÇO E RECLINÁVEL, BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CAMERA DE RÉ, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL 8" CONFIGURÁVEL, TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11",CONTROLE ELETRICO DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, EMLACAMENTO POR CONTA DA EMPRESA GANHADORA, MODELO DE REFRÊNCIA: SPIN, DOBLO). - SPIN LTZ - Valor Referência: 141.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL VEICULOS LIMITADA	139.000,00	417.000,00	Homologado em 18/12/2024 12:11:03 Por: Naílka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:59E60579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº100/2024 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍNS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:343E6D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº101/2024 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍNS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº830, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 1B5E62BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº102/2024 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº810, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: 5538BABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº103/2024 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **RAFAELLA WISLLA FREITAS DUARTE**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº806, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: DC81D91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciado: CLAUDIMAR SILVA LEMOS

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Credenciante

CLAUDIMAR SILVA LEMOS

CPF: 107.300.094-08

Representante Legal

Credenciado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:20587035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 04/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4069/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciado: PAULO CESAR ALMEIDA MATIAS

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

Valor mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e Valor global do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

PAULO CESAR ALMEIDA MATIAS
CPF: 701.410.674-03
Representante Legal
Credenciado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FBA1CEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 220/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS CONTRATADA: SERTÃO ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. .

EXTRATO DO CONTRATO 220/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5540/2024.
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: **SERTÃO ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de passagens molhadas nas comunidades de perdição e saquinho no município de Janduís/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto base, através Contrato de Repasse nº 943465/2023, Operação nº 1087569-68 do Programa de Desenvolvimento Regional Territorial e Urbano.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 19 de maio de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **302.305,48, (trezentos e dois mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), cujo serviços serão prestados conforme cronograma de execução da obra.**

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Janduís, 04 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Sertão Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 43.911.832/0001-72
MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS SEGUNDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D1C4B8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2024 - CMAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO IGDSUAS DO ANO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN

RESOLUÇÃO 009/2024 - CMAS de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente a R\$ **13.862,80 (Treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Japi (RN), 16 de dezembro de 2024.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:66238D07

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO 007/2024 CMAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN.

RESOLUÇÃO 007/2024 CMAS de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

Receitas Totais de Serviços: R\$ 152.214,34 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quatorze reais, e trinta e quatro centavos), referente a Proteção Social Básica.

Programas – R\$ 199.039,72 (Cento e noventa e nove mil, trinta e nove reais, e setenta e dois centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 23.967,05 (Vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 175.072,67 (Cento e setenta e cinco mil, setenta e dois reais, e sessenta e sete centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 390,73 (Trezentos e noventa reais, e setenta e três centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 174.681,94 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais, e noventa e quatro centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 3.962,46 (Três mil, novecentos e sessenta e dois reais, e quarenta e seis centavos).

TOTAL EXECUTADO:

Proteção Social Básica: R\$ 130.023,00 (Cento e trinta mil, vinte e três reais);

Programas – R\$ 151.606,73 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais, e setenta e três centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e,

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 141.606,73 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e seis reais, e setenta e três centavos), referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 3.960,60 (Três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos);

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

Proteção Social Básica: R\$ 22.191,34 (Vinte e dois mil, cento e noventa e um reais, e trinta e quatro centavos);

Programas – R\$ 47.432,99 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e noventa e nove centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$ 13.967,05 (Treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos); e,

- Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo: R\$ 33.465,94 (Trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 390,73 (Trezentos e noventa reais, e setenta e três centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 33.075,21 (Trinta e três mil, setenta e cinco reais, e vinte e um centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos);

COFINANCIAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS:

Recursos Próprios: Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas – Proteção Social Básica: R\$ 473.804,90 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos); sendo:

- R\$ 10.794,23 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais, e vinte e três centavos) com pessoal concursado para ofertar os serviços da Proteção Social Básica;

- R\$ 61.242,32 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais, e trinta e dois centavos) com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica;

- R\$ 5.222,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e dois reais) em gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da PSB; e,

- R\$ 396.546,35 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e trinta e cinco centavos) com demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica;

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$ 0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JAPI (RN), 16 de dezembro de 2024.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D3441F9B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2024 CMAS DE 16 DE DEZEMBRO DE
2024. DISPÕE SOBRE A APECIAÇÃO DO
DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO IGDPBF DO
ANO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JAPI/RN

RESOLUÇÃO 008/2024 CMAS de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2021, referente a **R\$ 94.133,74 (Noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais, e setenta e quatro centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JAPI (RN), 16 de dezembro de 2024.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FC629150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante:A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado:Laressa dos Santos Sousa

CPF: 015.***.***-83

Objeto:Médico Plantonista

Período:02 de dezembro de 2024.

Assinaturas:Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
LARESSA DOS SANTOS SOUSA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 02 de dezembro de 2024

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5F3DA0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JARDIM DE ANGICOS/RN
Lei Municipal 500/2021
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM ANGICOS/RN, reunido no dia 17 dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de dezembro de 2024.

INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F6C58978

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº. 121/2024-GP

Jardim de Angicos/RN, de 18 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR(A)	CPF	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
FELIPE RODRIGO ATALIBA DE LIMA	062.***.***-01	Diretor do departamento de obras e instalação	Infraestrutura, Serviços e Transportes Urbanos
HELOÍSA HELIDA BARACHO DE LIMA	099.***.***-81	Vice Diretor Unidade Mista	Saúde
MARCELA DE LIMA	054.***.***-79	Assessor Administrativo	Planejamento Administrativo
EDICLEISON GALDINO BEZERRA	018.***.***-07	Diretor de Unidade Básica	Saúde
JOSE WALLACE DE ARAUJO ESTEVAO	712.***.***-40	Coordenador de Vigilância epidemiológica	Saúde
MARIA JOELMA SANTANA DOS SANTOS	031.***.***-86	Coordenador de Sistema de Informação	Saúde
MARIA EDNA CAMARA BARRETO	045.***.***-31	Assessor Administrativo	Assistência Social
FRANCISCO PEDRO MAURICIO JUNIOR	078.***.***-96	Diretor de Limpeza e Urbanização Pública	Infraestrutura, Serviços e Transportes Urbanos
MARCONI DE LIMA BARRETO	767.***.***-49	Coordenador de Transporte	Planejamento Administrativo

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à 30 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C120BCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº. 122/2024-GP

Jardim de Angicos/RN, de 18 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR(A)	CPF	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO	778.***.***-82	Diretor de Unidade Mista	Saúde
RENNAN WESLEY DA SILVA LOPES	705.***.***-82	Coordenador do departamento de estradas e rodagens	Infraestrutura, Serviços e Transportes Urbanos
ANA LUCIA XAVIER DA SILVA	100.***.***-45	COORDENADOR (A) DO SCFV	ASSISTENCIA SOCIAL
LUAN DE SOUSA SANTOS	090.***.***-18	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MORAIS	077.***.***-80	COORDENADOR(A) DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE ADRIANO DE SOUZA	078.***.***-09	Coordenador de Setor de Limpeza e Manutenção	Assistência Social
LETICIA LIMA DE MORAES	018.***.***-10	Assessor Administrativo	Gabinete do Prefeito
PEDRO ALVES NETO	019.***.***-00	Gerente de Projetos	Gabinete do Prefeito
MARIA VALERIA BARRETO LIMA	071.***.***-65	Diretor Cerimonial	Comunicação

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à 10 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B59850B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO EXERCÍCIO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LIGUE GAS LTDA - R\$ 100.500,00.
Jardim de Piranhas-RN, 18 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:AD081218

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO EXERCÍCIO DE 2025; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:07620AF7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA - R\$ 192.200,00.
Jardim de Piranhas-RN, 18 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:59325424

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO ANO DE 2025; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos

Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00027/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 18 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:C1AA7221

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. CONFORME LOTES E PROJETOS BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 1029 – DRENAGEM PAVIEMNTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4490510000 – Obras e instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. VIGÊNCIA: até 16/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00179/2024 - 16.12.24 - NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - R\$ 1.179.765,62; CONTRATO Nº 00180/2024 - 16.12.24 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 2.650.746,54.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:8D66EEFE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO EXERCÍCIO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. DOTAÇÃO: 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16000000 – Custeio sus federal – transferências fundas a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 3.3.90.30 – Material de Consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 19/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00183/2024 - 19.12.2024 - LIGUE GAS LTDA - R\$ 100.500,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:850C2E34

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (CENTRO DE ENSINO RURAL) E (CURRAL PÚBLICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00007/2023 - João Fernandes Dantas - CPF: 032.316.864-74 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 04.12.2024.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3DC566CD

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2024

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00008/2024, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES NO FORMATO DE KIT ESCOLAR; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - R\$ 542.663,00.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

- Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:2A54381E

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES NO FORMATO DE KIT ESCOLAR; DESIGNO os servidores Israel

Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:057ABA04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO – CONTRATO Nº 00062/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO –
CONTRATO Nº 00062/2020

O contrato ora aditado tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN, A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justificase pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo Em resposta ao ofício de 04/12/2024 da empresa Tantobras Construções e Serviços, solicitando o aditamento de contrato de prestação de serviços de engenharia civil da referida obra, após a análise da justificativa da empresa, ACATAMOS a prorrogação do prazo contratual por igual período. Considerando que, a última medição atestada foi paga em 23/11/2021 e até a presente data não crédito de recurso na conta do Convênio (referente a última parcela). Considerando que, o Convênio foi prorrogado ex-offício até 30/12/2027. Diante do exposto, sugiro o aditamento seja publicado a prorrogação com o prazo 01 (um) ano, até a regularização dos convênios da extinta FUNASA., Trata este documento a respeito da solicitação de prorrogação do prazo contratual feita pela empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –CNPJ nº 28.090.938/0001-69, solicitando a prorrogação do contrato e parecer do setor de engenharia acatando a sua prorrogação por igual período, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº28.090.938/0001-69; Processo Administrativo Nº 129/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019; Contrato Nº 00062/2020; DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024 e VIGÊNCIA: 19/12/2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:60C27B71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
11º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo Administrativo Nº 047/2019
Concorrência Nº 001/2019
Contrato Nº 004/2019

Alteração: Prorrogação de prazo.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO I, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN: Concorrência Nº 001/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato :004/2019 - Contratado: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/00014-48, 11º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 19/12/ 2024 O prazo de conclusão dos serviços

será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 10/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:86B763D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO**”.

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: “Registro de preços para futura locação de veículos tipo caminhonete para suprir as necessidades das secretarias de obras e agricultura deste município”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhonete; cabine simples; carroceria aberta, com capacidade de carga de no mínimo 600kg; manutenção periódica do veículo, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Ficando a contratante responsável pelas despesas com motorista e abastecimento.	MÊS	12		
02	Locação de caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta, com capacidade de carga de no mínimo 600kg; manutenção periódica do veículo, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Ficando a contratante responsável pelas despesas com motorista e abastecimento.	MÊS	12		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F1E57445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁGNER AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1479, ocupante do cargo de Motorista PC-II, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2025 à 16/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:12A1918A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILVANETE MELO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0388, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2025 à 11/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:C9DCE016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0974, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte)

dias de férias no período de 02/01/2025 à 21/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:565DF686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA SALETE DE MEDEIROS**, matrícula nº 0987, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente aos períodos aquisitivos: 2023/2024 – 15 (quinze) dias e 2024/2025 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:67780ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1557, ocupante do cargo de Motorista PC- II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias

no período de 03/01/2025 à 17/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:E99E441D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.217.005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00; **OBJETO:** Contratação da empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, representante legal do artista **RODOLFO LOPES**, para apresentação de show artístico na festa de inauguração da Praça Inácio Henrique de Oliveira, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 19 de dezembro de 2024 e termo final em 18 de abril de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***.95– pela Contratante e Rodolfo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***.***-18, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:CD621231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora JOSEANE CARLOS DA SILVA, portadora do CPF:081.***.***-48, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de dezembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:FCC6AC78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19/12/2024 a 16/06/2025, a servidora **Eliza Karoline de Souza Araújo**, inscrita no CPF 087.***.***-19 e matricula 33537-2, assessor técnico institucional, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:5A359BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061001/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 061001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57717855/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, RESOLVE, registrar o termo aditivo ao contrato com a empresa BANCO DO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ. Nº. 60.746.948/0001-12, estabelecida na cidade de Osasco/SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, neste ato representada por seus Representantes Legais: Sra. Daniela Sampaio De Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 58***203 - SSP/BA e CPF nº ***.887.***-34, e a Sra. Eliete Maria Martins de Souza, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.***.854 - SSP/SP e CPF nº ***.021.***-71, observadas as condições do contrato em epígrafe que integra este instrumento aditivo de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente instrumento aditivo se faz necessário pelo fato de a vigência inicialmente firmada em contrato extinguir-se no dia 27 de outubro de 2023, com fulcro no art.57 inciso II, se vislumbra a possibilidade de aditar o referido contrato prevalecendo o princípio da economicidade e do interesse público na formalização do presente termo aditivo

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão dos preços contratados se dará nos termos da cláusula 12 do contrato que versa sobre REVISÃO DE PREÇOS, a qual baseará no Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA-RN, 17 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN
Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Banco do Bradesco S.A
CNPJ.Nº. 60.746.948/0001-12

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

Representante Legitimada
Pela/ Contratada

(Assinado Eletronicamente)

Banco do Bradesco S.A
CNPJ.Nº. 60.746.948/0001-12

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

Representante Legitimada
Pela/ Contratada

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:39280605

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 061001/2021****TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 061001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57717855/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, RESOLVE, registrar o termo aditivo ao contrato com a empresa BANCO DO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ. Nº. 60.746.948/0001-12, estabelecida na cidade de Osasco/SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, neste ato representada por seus Procuradores: Sra. Daniela Sampaio De Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG n.º 586***203 - SSP/BA e CPF n.º

.887.-34, e a Sra. Eliete Maria Martins de Souza, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG n.º 221.***.854 - SSP/SP e CPF n.º ***.021.***-71, observadas as condições do contrato em epígrafe que integra este instrumento aditivo de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento objetiva o reajuste dos valores definidos na cláusula 3 (terceira) - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO em cumprimento da cláusula 12.1.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores reajustados em cumprimento a Cláusula 12.1 de acordo com o índice INPC (IBGE) qual passará a vigorar conforme descrito abaixo:

O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- Pagamento em correspondentes bancários R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos);
- Pagamento através de internet R\$ 2,60 (dois reais e quarenta e sessenta centavos);
- Pagamento através de autoatendimento R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

JOÃO CÂMARA - RN, 18 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN
Pela/ Contratante

(Assinado Eletronicamente)

Banco do Bradesco S.A CNPJ.Nº. 60.746.948/0001-12
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

CPF Nº. ***.887.***-34
Representante Legitimada
Pela/ Contratada

(Assinado Eletronicamente)

Banco do Bradesco S.A CNPJ.Nº. 60.746.948/0001-12
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

CPF Nº. ***.021.***-71 Representante Legitimada
Pela/ Contratada

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:09681482

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

LEI Nº 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 29 / 2024 - CONTRATO Nº 172 / 2024
PROCESSO Nº 244 / 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA
CNPJ: 37.569.205/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE INCLUSÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL EM JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I, com suas alterações posteriores.

VALOR: 1.025.500,00 – (um milhão, vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 31/12/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: MARIA MARGARETE AFONSO FERREIRA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 16283DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDE DE PESQUISA E CULTURA CNPJ:08.469.280/0001-93 referentes a nota de liquidação nº674/2024, datada de 13/12/2024 do empenho nº1.129.001/2024, no valor de R\$:29.550,00(VINTE NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº27579. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação e serviço 5º parcela do convenio. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara-RN, em 18 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2501D63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:14.022.963/0001-09 referentes a nota de liquidação nº1.003/2024, datada de 04/12/2024 do empenho nº1.108.002/2024, no valor de R\$:75.406,10(setenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e dez centavos), referente nota fiscal nº1593. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação e serviço de transporte escolar. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. João Câmara-RN, em 19 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:76F9C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNJ:27.912.017/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
665/2024	11/12/2024	1.202.002/2024	2044	14.970,00
666/2024	11/12/2024	1.202.003/2024	2046	93.400,00
664/2024	11/12/2024	1.202.001/2024	2047	61.650,00
317/2024	11/12/2024	1.202.001/2024	2051	4.309,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pelas necessidades de serviço locação de veículo. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D94A6818

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
318/2024	11/12/2024	1.111.001/2024	8440	22.935,78
715/2024	17/12/2024	1.213.002/2024	8472	71.880,00
714/2024	17/12/2024	1.213.001/2024	8473	65.450,00
1.081/2024	19/12/2024	1.213.002/2024	8477	47.600,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pelas necessidades de aquisição de combustíveis e lubrificantes. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:32E33A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
904/2024	1.213.003/2024	31.620,00	8470	
614/2024	1.213.001/2024	56.890,00	8474	
615/2024	1.213.002/2024	59.500,00	8475	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 19 de dezembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F76785CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS S. CASSIANO. CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
604/2024	1.119.001/2024	4.987,50	804	
605/2024	1.119.002/2024	6.483,75	803	
606/2024	1.119.003/2024	8.079,75	87	
603/2024	1.205.001/2024	4.169,55	813	
609/2024	1.129.001/2024	2.905,39	391	
610/2024	1.108.003/2024	2.714,53	401	
611/2024	1.104.002/2024	3.402,14	393	
612/2024	1.104.002/2024	2.555,60	392	
613/2024	1.111.007/2024	3.481,94	398	
599/2024	927.001/2024	6.583,50	789	
598/2024	927.004/2024	5.386,50	779	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 19 de dezembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:4993B522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 915/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 915/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF4FB817

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 916/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 916/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AE313B5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 917/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 917/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:636C38DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 918/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 918/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0103381E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 919/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 919/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1861B0E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 920/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 920/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCOS ANTONIO DA COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CA9DCD97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 921/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 921/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A5B60A68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 922/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 922/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6960FE89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 923/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 923/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4B5092F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
07110001/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
07110001/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 07110001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 033/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 22.057,85 (vinte e dois mil e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

591 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 12/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B87EA349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
58.056.372 FRANCISCO RUFINO FILHO – CNPJ: 58.056.372/0001-10	Itens 04 e 05

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânát Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:07379A77

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A30E5F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024

CRENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa: **58.056.372 FRANCISCO RUFINO FILHO – CNPJ: 58.056.372/0001-10**.

Jucurutu/ RN, 19 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A97B15DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

CRENCIAMENTO nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 27080001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade**, da empresa: **ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00**.

Jucurutu/ RN, 19 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:216BBC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 097/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 09120001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:REVISÃO DE 30.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 097/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 819,43 (oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F6D6B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 09120001/2024 – DISPENSA Nº 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** WB VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70. **OBJETO:** REVISÃO DE 30.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40. **VALOR TOTAL:** R\$ 819,43 (oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7A4B6C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

CREDECENCIAMENTO nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN nº 27080001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade**, da empresa: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 16.726.637/0001-08.

Jucurutu/ RN, 11 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A095455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
XTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: 21.254.158 AIRAN CRISANTO PONTES (CIA FESTA ENCANTADA) – CNPJ: 21.254.158/0001-68; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW INFANTIL COM PERSONAGENS VIVOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “NATAL DAS CRIANÇAS” QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA NATALINA DE 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/19970001 – Jucurutu. III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO; 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; 2199 - NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Airan Crisanto Pontes - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de dezembro de 2024.

*replicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DC3E0A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 424, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de procedimento Administrativo Disciplinar em face de servidor para apurar supostas infrações administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 245 da Secretaria Municipal de Saúde, e material anexo, relatando fatos ocorridos envolvendo um servidor da Secretaria Municipal de Saúde que desempenha suas funções laborais no Hospital Terezinha Lula de Queiroz Santos; visando apurar as denúncias apresentadas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 4/2006 em seus Art. 122 e 137;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR um Processo Administrativo Disciplinar – PAD - visando apurar suposta infrações cometidas dentro das proibições que dispõe o Art. 122 IV e Art. 137, VI da Lei Complementar nº 04/2006, em face do servidor Público efetivo **MARCOS CEZAR BEZERRA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas funções no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída sob a Portaria nº 182/2023, composta pelos membros, **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811, **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, e **Valdinez Vieira da Silva**, matrícula: 1663-2.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811 e da Secretária da Comissão **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 18 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:956622DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **58.056.372 FRANCISCO RUFINO FILHO** – CNPJ: 58.056.372/0001-10, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6F4049BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **ENFANCE SERVIÇOS MÉDICO LTDA**, CNPJ/MF nº 45.737.700/0001-00, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EF4C96A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O Pregoeiro do Município de Jundiá/RN torna público que, resolve NÃO acolher as impugnações impetradas pelas empresas DNA

PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, **KARIELAINE CAVALCANTI BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.570.750/0001-00, **N S COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.539.526/0001-54, em face do Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura diversas e equipamentos, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. Sessão mantida para o dia 20/12/2024 às 09h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jundiá/RN, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FFE5CBA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2024 – GP/PLMD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo zelador/gari, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria do Srº Jose Ailson Pereira, inscrito sob número de CPF/MF **1.850.964-** e Matrícula nº 0002021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:05DA61A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 881/2024**

Lei Municipal nº 881/2024 Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º. Esta Lei institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

Art.2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o Orçamento Público Municipal e constitui Unidade Orçamentária própria.

Art.3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

- I – ampla participação social;
- II - fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente
- III - transparência na aplicação dos recursos públicos;
- IV - gestão pública democrática;
- V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é regido pela Lei Municipal nº 732/2021, e terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

II – Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

III – Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV – Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

V – realizar Chamamento Público, por meio de Edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

VI – Elaborar os Editais para os Chamamentos Públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

VIII – Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade

civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

IX – Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

X – Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e

XI– Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos Editais de Chamamento Público, mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - As diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – A relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

V – A avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I – Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

II – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

III – Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

V – Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

VI – Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VII – Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII – Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

IX – Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;

X – Designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

XI – Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

XII – Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XIII – Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 7º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I – Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

II – Doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

III – Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em Lei;

IV – Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;

V – Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;

VI – Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VIII – O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

IX – Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

X – Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI – Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

XII – Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 8º. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I – Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

II – Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 9º. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do *caput* diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 03% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 10. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;

V - Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 11. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput* deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

III - Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

V – Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 15. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 17. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 18. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 19. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de

fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 25. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art.28. O Município poderá regulamentar a presente Lei, em caso de necessidade, por meio de Decreto Municipal.

Art.29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:9899BF99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 882/2024

Lei Municipal nº 882/2024 Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO RN – SINTE/RN E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.428.989/0001-40.

Parágrafo único- O Convênio formalizado por esta Lei tem por objetivo estabelecer instrumento formal para o cumprimento do que é preceituado no art. 8º, IV da Constituição Federal de 1988, promovendo o repasse obrigatório das contribuições sindicais descontadas em folha, dos servidores filiados a entidade sindical.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN repassar a entidade sindical conveniada por esta Lei, obedecendo a determinação constitucional, os recursos financeiros oriundos dos descontos em folha das contribuições sindicais referente aos servidores ativos e filiados ao sindicato conveniado.

Art. 3º. Compete ao sindicato conveniado por esta Lei, sob natureza de contrapartida, fornecer cópias das fichas de filiação de todos os servidores vinculados a educação do Município de Lagoa Nova/RN, sendo tais documentos instrumento garantidor da legalidade do desconto em folha e repasse das verbas referentes a contribuição sindical.

Art. 4º. As verbas que deverão ser repassadas mensalmente, oriundas desta Lei e em cumprimento ao estabelecido na CF/88, se originarão a partir do desconto em folha de cada servidor filiado do percentual estabelecido como contribuição sindical em Assembleia Geral da categoria, desta forma não representando aumento de despesa para o Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 5º. O não repasse das verbas descontadas em folha em caráter de contribuição sindical por parte da Administração Municipal sem prévio e justificado comunicado à entidade conveniada, configurar-se-á apropriação indébita.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:DDAF75C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2023 - CONSTRUTORA J V A - ME

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA CONSTRUTORA JVA LTDA - ME, CNPJ: 07.062.694/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ **08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA J V A - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.062.694/0001-30 com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52, Bairro: Bernardino de Sena neste ato representado pelo Sr. Jerônimo Eduardo de Azevedo, CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

Fica acrescida ao item 01, da Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentaria 11.001 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;
Atividade 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas;
Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras E Instalações;
Fonte 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:B4A119BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 16ª REUNIÃO DO COMTUR****ATA DA 16ª REUNIÃO DO COMTUR**

Aos 11 dias do mês de abril de 2024 às 19:30 no espaço de eventos da Pousada e Café Du' lírio, aconteceu a 16ª reunião do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. Na reunião participaram os conselheiros e convidados os representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e representantes das escolas municipais. Dando início com a fala da secretária de Turismo Josaisla Ruthe com as boas-vindas aos participantes ressaltando a importância do Conselho para o turismo do município, bem como a entrega do inventário turístico como importante ferramenta de gestão para o poder público e trade turístico que na ocasião foi entregue a secretária municipal de Turismo e aos Poderes Executivo e Legislativo o exemplar físico do Inventário Turístico 2022/2023 pelo professor Marcelo Taveira que coordenou o projeto. Em seguida a fala do presidente do Conselho Alcício Melo abordando a importância do inventário para turismo do município. Após a entrega houve as falas do representante do prefeito, o sr. Genilson Borges que enalteceu o trabalho realizado e a importância para o turismo da cidade de Lagoa Nova, posteriormente o presidente da Câmara fez uso das palavras e também salientou a importância do Inventário para o enriquecimento cultural e turístico de nossa cidade. Quem também fez uso da palavra foi Lisandra Milena, gestora da Escola Municipal João XXIII e componente da Instância de Governança Regional do Seridó, enfatizando a importância do trabalho realizado pela secretaria de Turismo e Desenvolvimento econômico e o marco daquele dia para a entrega do inventário, já que a mesma também participou. Em seguida foram feitas as considerações finais e foi convidado o Professor Dr. Marcelo Taveira para ministrar uma palestra falando da importância do Inventário e para o desenvolvimento turístico sustentável da região, para finalizar foi ofertado o *coffe break* aos participantes.

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F99A7EF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 17ª REUNIÃO DO COMTUR****ATA DA 17ª REUNIÃO DO COMTUR**

Aos 18 do mês de novembro do ano de 2024 *via meet* as 15:10 min teve início a 17ª reunião do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Nova. A abertura da reunião foi dada com a leitura da ata pela conselheira integrante Cybelle, após lida foi perguntado se estavam de acordo ou se precisaria de alguma retificação, não havendo nada a acrescentar foi dada continuidade a reunião pela fala do Presidente do COMTUR Alcício Itamar de Melo e a secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Estando em pauta Apresentação das ações desenvolvidas gestão 2023 – 2024 pela secretária Josaisla Ruth, onde destacou a Realização dos eventos mantidos no calendário turísticos e de eventos a exemplo: (Rally 4x4; Realização da Semana do Geoparque em alusão ao dia do Geoparque; Festa do Agricultor; Exposição de Carros Antigos; Parceria com CDL – evento dos Pais; Realização do 1º e 2º Festival Gastronômico; Festa do padroeiro; Dia do evangélico (A realizar-se), além de explanar sobre a aquisição do Mirante no sítio cabeço; Pavimentação de estradas que levam aos atrativos turísticos; falou também da sinalização turística que devem seguir modelo do Ministério do Turismo e parceria com secretaria de Turismo do Estado e SEBRAE. Foi falado da importância do projeto Cidade Empreendedora para o município e empresários do setor turístico, para que os mesmos participem e convidem seus colaboradores a essas capacitações. Em seguida o presidente do COMTUR Alcício fala da importância de se dar continuidade a este grandioso projeto e agradeceu a parceria enfatizando a importância do Conselho para o fortalecimento do

turismo local. Todos os conselheiros agradecem a parceria por mais um ano de trabalho a favor do turismo do município e assim se encerrou a 17ª reunião do Conselho Municipal de Turismo, e para constar eu, Francisca Verilene representante suplente do Geoparque Seridó deste conselho lavrei da ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e por todos os representantes.

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:98ED4012**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 - C &
A COMUNICACAO LTDA****PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA C & A COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 09.542.209/0001-51.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa C & A COMUNICACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.542.209/0001-51 com sede na Rua Coronel Anacleto, nº 1298, Quadra 07 Lote 8º, Bairro: Vila Padre Eterno, Trindade/GO, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Ribeiro, CPF nº 092.XXX.XXX-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 136, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, que fazem nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

Fica acrescida ao item 01, da CLAÚSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato celebrado, a seguinte fonte:

Unidade Orçamentaria 08.002 – Fundo Manut. Desen. Da Educação Básica - FUNDEB;

Ação: 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado Com Rec. do FUNDEB 30%;

Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; Fonte de Recurso 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:6E4FDFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - DL DANTAS
BEZERRA – ME**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: DL DANTAS BEZERRA – ME

CNPJ: 17.049.428/0001-21

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

DO VALOR: Fica aplicado o índice IPCA-E de 4,76%, referente aos 12 meses, passando o valor mensal dos itens para o valor de R\$ 7.951,99 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais, e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 Lagoa Nova/RN, em 19 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:A15C98AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2024 - CONSTRUTORA J V A LTDA - ME**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 30.339,41 (trinta mil, trezentos e trinta e nove reais, e quarenta e um centavos) referente a 16,22% de acréscimo, e R\$ 15.920,28 (quinze mil, novecentos e vinte reais, e vinte e oito centavos) referente a 8,51% de supressão, nos termos do art. 124, inc. I, alínea “b” c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DO VALOR: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de **R\$ 201.419,08 (duzentos e um mil, quatrocentos e dezenove reais, e oito centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inc. I, alínea “b” c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 19 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:C40D8BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**THALITA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de ORIENTADO(A) SOCIAL (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:F1D75187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**FLAININE GLAYD BEZERRA SARAIVA**, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:774E7DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**GISELLY LOPES SILVA DE LIMA**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:72F02051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DFA44E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**EDUARDO GOMES DE LIMA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D4E653E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2024-GP

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9E9FC371

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **CICERO ARIMATEIA DA HORA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C2545578

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **HÉLIO JACINTO**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2DAF6031

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D90871C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MOISEIS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2896B659

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**JOCYLENA BANDEIRA DANTAS**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE LIGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:BF863C8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**AURÉLIO RAMIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE LIGUA PORTUGUESA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:A8D4EB70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**NICHOLAS GOMES VIANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:2D8058D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**ROBERTO WAGNER DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:CD50D5F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**HARYSON LHORRAM MARQUES AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C0BF0820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**ISMAEL CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:25D82169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**JARDEANE DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2E4D5F8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**MARIA EDUARDA DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AE31F593

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**JOSÉ WALTEMIR TAVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:E5C952C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**JOSÉ RODRIGUES DE MEDEIROS**, para exercer o cargo efetivo de TRATORISTA (SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:7165377B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**GISLANY DE FREITAS FAUSTINO HIPÓLITO**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de

18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:CFD49D86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**ADNA GOMES TORRES DE QUEIROZ**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:A765638E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**RAQUEL ALVES DE LIMA RODRIGUES**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:570CFB3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a)**LUCIANA JUSTINO LINS**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D05B445C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a)**MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:461CD36B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a)**JOELMA DANTAS RODRIGUES MACHADO**, para exercer o cargo efetivo de PSICÓLOGO(A) (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:18254521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a)**MARÍLIA DANIELLI ALEXANDRE DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D490BCC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**HELOISA SUSANÍ BARBOSA DE LIMA**, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A973FA2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**JOSÉ JANSEN BASÍLIO**, para exercer o cargo efetivo de TRATORISTA (SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EAB889B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**LARISSA DE AZEVEDO ARAÚJO**, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:032A603F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a)**CÍCERO BEZERRA NETO**, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:1BDDB0A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a Listagem dos candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o(a) Senhor(a) **MANUEL DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), desta Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, e homologado através do Decreto nº 09/2021 de 18 de março de 2021, devidamente divulgado e publicado, no Sítio Eletrônico da FEMURN, (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:658FD4F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município; e

CONSIDERANDO o requerimento oriundo da Escola Municipal Presidente Castelo Branco solicitando a lotação de um servidor para as funções administrativa (Auxiliar Administrativo);

CONSIDERANDO O Processo Administrativo instaurado para esta finalidade, e que considerando a manifestação de vontade do servidor em aceitar o exercício do cargo naquela unidade de ensino;

CONSIDERANDO os argumentos do Parecer jurídico acostado ao processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica relatado o servidor **FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA**, com matrícula de nº 114470-7, que passara a exercer suas funções Escola Municipal Presidente Castelo Branco.

Parágrafo único: a relocação mantém a carga horária e vencimentos semelhantes do cargo/função exercido no órgão de origem.

Art. 2º - O servidor objeto da relocação previsto no artigo primeiro desta portaria deverá se apresentar em até 02 dias úteis ao Diretor da Escola.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:41C6460F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173/2024-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município; e

CONSIDERANDO ainda a decisão interlocutória deferida nos autos da Ação Civil Pública de Destituição de Conselheiro Tutelar c/c pedido de afastamento cautelar (Processo 0801562-33.2024.8.20.5144);

CONSIDERANDO que houve a intimação da Prefeitura de Lagoa Salgada/RN, com urgência, “para imediato cumprimento”.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado de suas funções de conselheiro tutelar o senhor **ALESSANDRO GOMES DO NASCIMENTO BARBOSA**, em cumprimento à decisão liminar deferida nos autos da Ação Civil Pública de Destituição de Conselheiro Tutelar c/c pedido de afastamento cautelar (Processo 0801562-33.2024.8.20.5144)

Parágrafo Único: O afastamento previsto no caput deste artigo inclui **suspensão do pagamento de sua remuneração**, na forma como consta na referida decisão.

Art. 2º - Considerando que o Conselho Tutelar é órgão colegiado e com tal funciona invariavelmente com sua composição integral, determino que o Setor Pessoal, junto com o CMDCA providencie a nomeação do suplente imediato, observando a ordem classificatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E8B52DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1393/2024- REPUBLICACAO POR INCORRECAO
- ANEXO**

ANEXO DECRETO 1393/2024

*Replicação por Incorreção

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO

ANEXO DECRETO 1393/2024

FONTE: 17063120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas

parlamentares de bancada.

1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2024	200.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	200.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado 2024	200.000,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADACÃO + A PROVAVEL ARRECADACÃO ATÉ DEZEMBRO.	200.000,00
e) Valor Utilizado	

f) Valor Utilizado neste decreto	200.000,00
g) Saldo de excesso em 16/12/2024	-
Nota: Emenda de Bancada RN nº 71210004-Incremento Atenção Primária	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5B8DF2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo Processo: 2006002/2024 Contrato: 2024059 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ (MF) Nº 30.610.589/0001-00. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR 17,12313% ao valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 77.310,49 (Setenta e Sete mil, Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos), nos termos do art. 124, (I), alínea “b”, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/21.

MODALIDADE: Tomada de Preços. BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 125, Inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2024. ASSINAM: Maria da Conceição do Nascimento, pela contratante, e Jose Raniere do Nascimento Viana pela contratada.

Lucrécia/RN, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:92115F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.12.12.005

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 08 de janeiro de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.005, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios (produtos de padaria), a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, instrumento convocatório e seus elementos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação, Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, na plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobmnet.com.br, www.luís.gomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a

Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de dezembro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de dezembro de 2024

CLEIDSON ISMAEL
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:046C7053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1-
CRED./2024

O Secretário de Saúde de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso IV, publica o Credenciamento Eletrônico nº 1-CRED./2024. Objeto credenciamento público para futuras e eventuais contratações simultâneas e em condições padronizadas de prestação dos serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 20/12/2024 a partir das 08:00:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobmnetlicitacoes.com.br, e serão recepcionados pela Comissão de Análise da Documentação de Credenciamento designada para o ato.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1B67B83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2-
CRED./2024

O Secretário de Saúde de Marcelino Vieira-RN, José Jácome Filho em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso IV, publica o Credenciamento Eletrônico nº 2-CRED./2024. Objeto: credenciamento público de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, conforme especificações e descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. O edital e anexos estão disponíveis de 20/12/2024 a partir das 08:00:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. O credenciamento estará aberto a todos pelo período de 12 meses, conforme edital e anexos. O envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal www.novobmnetlicitacoes.com.br, e serão recepcionados pela Comissão de Análise da Documentação de Credenciamento designada para o ato.

JOSÉ JÁCOME FILHO –
Secretário

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:81AB9491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024

PORTARIA Nº 313/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 03, 05 e 10 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E05BA07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024

PORTARIA Nº 314/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 13, 16 e 18 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E35C747A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024

PORTARIA Nº 315/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Sousa Sarmento, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C8E14344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 04, 05, 11, 15 e 17 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E0F7860F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Luiz Antonio Vidal Alvarenga, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu no dia 12 de dezembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de dezembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5C98E251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1910002/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1910002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA
UNIPESOAAL LTDA
CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

OBJETO: Primeiro Aditivo de ampliação do prazo de execução da Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial da Rua João da Costa Melo (Maestro Janjão) e Rua Projetada - Centro - Martins/RN, passando a ser de 18 de abril a 18 de outubro de 2022, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2022:
15.451.0051.0000 – PAVIMENTAÇÃO C/ ASFALTICA,
PARALÉLEPIPEDO COM DRENAGEM, Classificação Econômica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00- Obras
e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 18 de abril de 2022

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0FEDD852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1910002/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1910002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA
UNIPESOAAL LTDA
CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

OBJETO: Segundo Aditivo de ampliação do prazo de execução da Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial da Rua João da Costa Melo (Maestro Janjão) e Rua Projetada - Centro - Martins/RN, passando a ser de 18 de abril a 18 de outubro de 2022, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2022:
15.451.0051.0000 – PAVIMENTAÇÃO C/ ASFALTICA,
PARALÉLEPIPEDO COM DRENAGEM, Classificação Econômica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00- Obras
e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 13 de outubro de 2022

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C39F4C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1910002/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1910002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA
UNIPESOAAL LTDA
CNPJ Nº 17.274.179/0001-78

OBJETO: Terceiro Aditivo de ampliação do prazo de execução da Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial da Rua João da Costa Melo (Maestro Janjão) e Rua Projetada - Centro - Martins/RN, passando a ser de 13 de abril de 2023 a 13 de outubro de 2023, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2023:
23.695.0065.1169.0000 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE
EVENTOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e
Instalações, Fonte de Recursos – 1.700.0000.001; Classificação
Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, Fonte de
Recursos – 1.500.0000.001; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 –
Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos – 1.701.0000001.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 13 de abril de 2023

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:81C9C0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1912001/2024**

ORIGEM.....: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN
CNPJ/MF Nº 06.258.515/0001-72

CONTRATADO.....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
CAJAZEIRA LTDA

C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60

OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de Preços
2024/006-001, referente ao Pregão Eletrônico 006/2024 para o
fornecimento Veículo Tipo Hatch 0km, a fim de atender as

necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Martins/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.970,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2024: 12.367.0049.2058.0000 MANUTENÇÃO DO QSE, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fonte: 1.550.0000.001.00.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 19 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7F8BD4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda DODÔ PRESSÃO” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: a Apresentação será na praça de eventos do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 horas e 30 minutos no dia 31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio da sua representante exclusiva a empresa: RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA de CNPJ: 44.005.216/0001-15. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 13 de Dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C35382A7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 64/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: RANNIERY GOMES ENTRETENIMENTOS LTDA de CNPJ: 44.005.216/0001-15

OBJETO: Contratação da “Banda DODÔ PRESSÃO” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: a Apresentação será na praça de eventos do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 horas e 30

minutos no dia 31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: Início: 13/12/2024 - Término: 31/01/2025

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 13 de Dezembro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

RANNIERY GOMES DA TRINDADE MATTANA
Sócio Administrador
CPF: 014.XXX.XX4-74
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:EB398509

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda AUREO DENI” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: a Apresentação será na praça de eventos do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 horas e 30 minutos no dia 31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio da sua empresa: AUREO DENI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA de CNPJ: 53.067.219/0001-74. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 16 de Dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:F2095519

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 065/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: AUREO DENI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA de CNPJ: 53.067.219/0001-74

OBJETO: Contratação da “Banda ÀUREO DENI” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a Apresentação será na praça de eventos do município de Maxaranguape/RN, com a duração de 01 horas e 30 minutos no dia 31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025

VIGÊNCIA: Início: 16/12/2024 - Término: 31/01/2025

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 16 de Dezembro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

GILLIAN LIVIO MATEUS DA SILVA

Sócio Administrador

CPF: 096.XXX.XX4-07

P/Contratada

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:A269D89A

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda GUGA PLAYBOY” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2025 – POLO MARACAIAU”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a Apresentação será em Maracajaú no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio de Seu representante a empresa: HERICA A DAMA GRAVAÇOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA de CNPJ: 48.245.368/0001-46. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 16 de Dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:8249FF76

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: HERICA A DAMA GRAVAÇOES E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA de CNPJ: 48.245.368/0001-46

OBJETO: Contratação da “Banda GUGA PLAYBOY” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2025 – POLO MARACAIAU”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a Apresentação será em Maracajaú no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025

VIGÊNCIA: Início: 16/12/2024 - Término: 31/01/2025

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist. Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 16 de Dezembro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

DAVID ANDERSON PEREIRA MARCELINO

Sócio Administrador

CPF: 100.XXX.XX4-17

P/Contratada

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:34B6048A

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da “Banda FRANKLIN LIMA” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2025 – POLO MARACAIAU”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a Apresentação será Maracajaú no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia

31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio da sua empresa: FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA – MEI de CNPJ: 50.727.317/0001-00. Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Maxaranguape/RN, 16 de Dezembro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:0F0FA388

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 067/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 50.727.317 FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 50.727.317/0001-00

OBJETO: Contratação da “Banda FRANKLIN LIMA” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “REVEILLON DE MAXARANGUAPE 2025 – POLO MARACAJAU”, o valor de 1 (Uma) apresentação será no total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: a Apresentação será Maracajaú no município de Maxaranguape/RN, com a duração de 02 horas e 00 minutos no dia 31 de Dezembro de 2024 para o dia 01 de Janeiro de 2025

VIGÊNCIA: Início: 16/12/2024 - Término: 31/01/2025

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 16 de Dezembro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

FRANKLIN RODRIGUES DE LIMA

Sócio Administrador

CPF: 123.XXX.XX4-85

P/Contratada

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:92D6B8DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000054/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 128/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Contratação de serviço da 5º revisão mecânica e troca de peças para ambulância vinculada à Unidade Mista Santa Isabel.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.721,86 (dois mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40B6044F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000054/2024**

PROCESSO Nº 128/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 000054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Contratação de serviço da 5º revisão mecânica e troca de peças para ambulância vinculada à Unidade Mista Santa Isabel.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.721,86 (dois mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9F61E6D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 21.052.876/0001-51

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Administrativo nº 125/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, serviços complementares de podaço de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Montanhas/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INSERÇÃO DE FONTE DE RECURSO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; 2071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 17060000 - Transferência Especial da União; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EFD7976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 7/2024 – CREDENCIAMENTO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.241.456/0001-05.

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 19 de Dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante e

ANTONIO ZILMAR DE FREITAS,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89645483

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 16/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME , inscrita no CNPJ sob o nº18.827.528/0001-02.

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM),

disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”.

DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 19 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–

Prefeito – Contratante E

CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:104C5212

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 26/2021 – DISPENSA Nº 79/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):MARIA ALVES DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº036.453.824-45.

OBJETO: Locação de imóvel para anexo da Unidade Básica de Saúde PSF-002/Sobrado no povoado de Lameiro nº 80, Zona Rural, Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 19 de dezembro de 2024.MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA– Sec. Municipal de Saúde – Contratante e MARIA ALVES DIAS,p/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E950640B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 18/2022 – DISPENSA Nº 31/2022**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):CREUZA FLOR DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº566.152.564-87.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do anexo da unidade básica de saúde 002/Sobrado, localizado no povoado de pitombeira, na zona rural de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 19 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–

Prefeito – Contratante E

CREUZA DLOR DA SILVA,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91ABD02A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 83/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463, inscrita no CNPJ sob o nº24.263.541/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos.

DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo

Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 19 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FEF3241F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVENIENTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Natal (SEMDES), CNPJ nº 08.241.747/0017-00.

CONCEDENTE: Município de Monte Alegre, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio, estendendo seu prazo por mais 06 (seis) meses, a fim de dar continuidade à execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: De 09 de dezembro de 2024 a 09 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Município de Monte Alegre: Prefeito André Rodrigues da Silva.
Pela SEMDES/Natal: Secretária Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo.
Publique-se.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:87DAC0CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 73/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):**GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.004.897/0001-08.

OBJETO: Contratação de Serviço de manutenção e atendimento, com reposição de peças, da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos..**DA RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 19 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E209E733

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 4/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):**Top Down Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº40.998.734/0001-26.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas,

Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 19 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBBC1D6A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 30/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO:** CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.460.370/0001-13.**OBJETO:** Chamamento público para credenciamento de empresas para execução de procedimentos oftalmológicos.**DA RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 19 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MAREDO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A2282E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 65/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para a refeição diária dos internos do Hospital Municipal, onde a suspensão do objeto,

ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de COMERCIAL ZONA SUL, CNPJ nº 08.091.529/0001-70, cujo objeto é o fornecimento de alimentos para refeição diária dos internos do Hospital Municipal, conforme detalhamento a seguir:

- Processo de Despesa nº 620.006/2024 e Nota Fiscal nº 49902 no valor de R\$ 854,23
- Processo de Despesa nº 620.009/2024 e Nota Fiscal nº 49896 no valor de R\$ 702,47
- Processo de Despesa nº 605.002/2024 e Nota Fiscal nº 49823 no valor de R\$ 3.657,34
- Processo de Despesa nº 715.002/2024 e Nota Fiscal nº 50650 no valor de R\$ 838,09
- Processo de Despesa nº 715.001/2024 e Nota Fiscal nº 50643 no valor de R\$ 5.357,76
- Processo de Despesa nº 805.008/2024 e Nota Fiscal nº 51161 no valor de R\$ 6.204,72
- Processo de Despesa nº 805.009/2024 e Nota Fiscal nº 51167 no valor de R\$ 987,37
- Processo de Despesa nº 813.039/2024 e Nota Fiscal nº 51300 no valor de R\$ 973,32
- Processo de Despesa nº 813.036/2024 e Nota Fiscal nº 51294 no valor de R\$ 5.882,24
- Processo de Despesa nº 819.012/2024 e Nota Fiscal nº 51488 no valor de R\$ 6.025,12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Dezembro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8898FA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 66/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para a continuidade dos serviços de transporte, tendo em vista que as ambulâncias do Hospital Municipal necessitam estar em perfeitas condições de uso e de higiene, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou

demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de CARLOS CUNHA DA ROCHA 76106047472, CNPJ nº 26.751.251/0001-00, cujo objeto é lavagens de veículos, conforme detalhamento a seguir:

- Processo de Despesa nº 801.012/2024 e Nota Fiscal nº 105 no valor de R\$ 3.416,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Dezembro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44E579B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 008/2024 CMAS DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO 008/2024 CMAS de 19 dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Física Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2023;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$155.495,06 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$88.466,78 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos);

- Sendo, no Bloco da Proteção Social Básica com o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$12.873,16 (Doze mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) e,

- R\$75.593,62 (Setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo R\$75.334,88 (Setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS e R\$258,74 (Duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente ao BPC NA ESCOLA.

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$22.360,31 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): R\$ 101.401,70 (Cento e um mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos).

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$142.611,16 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e onze reais e dezesseis centavos) com a Proteção Social Básica.

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS – R\$82.823,60 (Oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$7.684,50 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e,

- R\$75.139,10 (Setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e dez centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$10.269,38 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio):R\$0,00.

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$12.883,90 (Doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) com a Proteção Social Básica.

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$5.643,18 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), sendo:

- Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$5.188,66 (Cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos); e,

- R\$454,52 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo R\$195,78 (Cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS e R\$258,74 (Duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente ao BPC NA ESCOLA.

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 - COVIDEPI: R\$12.090,93 (Doze mil e noventa reais e noventa e três centavos).

SALDO TOTAL DECORRENTES DO SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886: R\$101.401,70 (Cento e um mil quatrocentos e um reais e setenta centavos).

CONFINCIAMENTO

COFINCIAMENTO – RECURSOS PRÓPRIOS - Total de Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços/Programas– Proteção Social Básica: R\$1.769.060,10 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e sessenta reais e dez centavos).

-Executados com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica: R\$456.249,76 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

-Executados com Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica: R\$1.452,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

-Executados com demais gastos vinculados a execução dos serviços na Proteção Social Básica: R\$1.232.596,51 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$0,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 19 de dezembro de 2024.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B15BD9B9

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 009/2024 CMAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO 009/2024 CMAS de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2023, referente a **R\$74.194,08 (Setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos)**, com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS- RN, 19 de dezembro de 2024.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A44A8F16

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 010/2024 - CMAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO 010/2024 - CMAS de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2023, referente a **R\$29.363,55 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 19 de dezembro de 2024.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:85C00B30

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 09h, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA (Vice Presidente); MARIA DE FÁTIMA L PINHEIRO; VALÉRIA RODRIGUES DE PONTES; SILVANA MARIA SILVA DE LIMA; MANOEL FERREIRA DA SILVA; MACEANE DOS SANTOS; SIMONE DA SILVA AVELAR; ANTÔNIO EDSON MOREIRA. Participaram também a srª. JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da SMAS. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 – IGDSUAS; e 4 - Outros assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2023 - Programas e Serviços. Nesse momento, passou a palavra para a gestora municipal e para o assessor técnico para que fossem apresentadas as informações, conforme projeção, e onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: Serviços: R\$155.495,06 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos) – Programas: R\$88.466,78 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$12.873,16 (Doze mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) e R\$75.593,62 (Setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo

R\$75.334,88 (Setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS e R\$258,74 (Duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente ao BPC NA ESCOLA; RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$22.360,31 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos), RECEITAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio): R\$101.401,70 (Cento e um mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos). **DESPESAS** – DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$142.611,16 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e onze reais e dezesseis centavos) com a Proteção Social Básica - DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$82.823,60 (Oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$7.684,50 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e R\$75.139,10 (Setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e dez centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$10.269,38 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) - DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DO SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio):R\$0,00. **REPROGRAMAÇÃO: SALDO TOTAL DE SERVIÇOS:** R\$12.883,90 (Doze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) com a Proteção Social Básica - SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$5.643,18 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), sendo: Bloco da Proteção Social Básica, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS: R\$5.188,66 (Cinco mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos); e R\$454,52 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) com Programas, Projetos e Transferências Legais Fundo-a-Fundo, sendo R\$195,78 (Cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS e R\$258,74 (Duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referente ao BPC NA ESCOLA - SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020 - COVIDEPI: R\$12.090,93 (Doze mil e noventa reais e noventa e dois centavos) - SALDO TOTAL DECORRENTES DO SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886: R\$101.401,70 (Cento e um mil quatrocentos e um reais e setenta centavos). **DO COFINANCIAMENTO** – TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS – Proteção Social Básica: R\$1.769.060,10 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e sessenta reais e dez centavos) - EXECUTADOS COM PESSOAL CONTRATADO (PESSOA FÍSICA) PARA OFERTAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$456.249,76 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) - EXECUTADOS COM GASTOS COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$1.452,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) - EXECUTADOS COM DEMAIS GASTOS VINCULADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: R\$1.232.596,51 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) - Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS: R\$0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a Presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União?** Sim, todos os recursos; **2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?** Sim; **3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituiu regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados; **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim,

por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já está em planejamento. **7 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim; **9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim; **11 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim; **12 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Quando solicitado; **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** FAVORÁVEL.

Passando para o segundo ponto, o qual tratou da apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$55.836,86 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos); **VALORES RECEBIDOS:** R\$36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais); **APLICAÇÕES:** R\$2.982,12 (Dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos); **VALORES EXECUTADOS:** R\$74.194,08 (Setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos); **SALDO A REPROGRAMAR:** R\$21.024,90 (Vinte e um mil, vinte e quatro reais e noventa centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **2 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **3 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2023. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a **R\$74.194,08 (Setenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos)**. Passando para o terceiro ponto, sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de 2023 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: **RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS:** R\$32.175,01 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo); **VALORES RECEBIDOS:** R\$0,00; **APLICAÇÕES:** R\$1.712,78 (mil setecentos e doze reais e setenta e oito centavos); **VALORES EXECUTADOS:** **TOTAL EXECUTADO:** R\$29.363,55 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente a ações relativas à Gestão. **SALDO A REPROGRAMAR:** **TOTAL REPROGRAMADO:** R\$4.524,24 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo recurso. **2 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2023. Tipo de deliberação: Aprovação total: **R\$29.363,55 (Vinte e**

nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Em outros assuntos, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, *ad hoc* secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. MONTE DAS GAMELEIRAS -RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0BFA8F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:59/2024.

ORIGEM.....: Dispensa Nº 21/2024

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF:41.819.801/0001-60

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS NA COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DA RUA JOÃO GALDINO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ..

VALOR TOTAL.....:R\$47.616,39, (quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA.....:10/07/2024,até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....:10 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

FRANCISCO WILSON LIMA
Empresario -P/ Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:8FE7D887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2024
Dispensa Nº 21/2024

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro –Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de empresa **L B ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 41.819.801/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO WILSON LIMA**, CPF: 812.532.064-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o(a) **Dispensa nº 21/2024**, resolve celebrar **ADITIVO** ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 59/2024, celebrado em 10/07/2024, por mais

12 (doze) meses, fundamentado nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 18 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

L B Engenharia e Tecnologia LTDA

CNPJ: 41.819.801/0001-60

FRANCISCO WILSON LIMA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:391DF294

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2024/PMP/GP

PORTARIA Nº 062/2024/PMP/GP DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou requerimento de solicitação do **PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA** dia 26/07/2024;

Considerando que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 27/11/2024;

Considerando que a servidora abaixo indicada apresentou a carta de concessão no dia 12/12/2024;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1º Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora **FRANCISCA TELMA DE SOUSA**, professoro(a) N2-H, inscrita no CPF/MF nº 663.779.004-49, matrícula nº 143-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vagos o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú, 16 de dezembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F6E1AAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 057/2024/GP/PMP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) QUE SERÁ ACRESCIDO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 484/2023...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 484/2023;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 484/2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária no Poder Legislativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Em atenção a abertura de crédito suplementar solicitada pela Câmara Municipal, autorizo a suplementação das dotações orçamentárias a seguir:

(+) Suplementação:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
FUNCIONAL: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R 1.500	240.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - F.R 1.500	100.000,00
TOTAL	340.000,00

Art. 2º - Fica determinado que o crédito suplementar concedido a Câmara Municipal será proveniente de anulação de dotações:

(-) Anulação:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO	
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
FUNCIONAL: 04.123.0043.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R 1.500	340.000,00
TOTAL	340.000,00

Art. 3º -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de Outubro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,
Em 19 de Dezembro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:06DE859B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 147/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 147/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº41480/2024/SMS datado de 18/12/2024, apresentado pelo servidor (a), ADALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula: 1004310 lotado (a) no – Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ADALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 1004310, o gozo de férias no período de 02/01/2025 a 31/01/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:46A7E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 148/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº 551/2024 – SMASTHE/PMP datado de 19/12/2024, apresentado pelo servidor (a), JOSEILMA GARCIA, matrícula: 1207660 lotado (a) no – SMASTHE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSEILMA GARCIA, matrícula 1207660, o gozo de férias no período de 07/01/2025 a 05/02/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3911D768

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 148/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício nº 551/2024 – SMASTHE/PMP datado de 19/12/2024, apresentado pelo servidor (a), JOSEILMA GARCIA, matrícula: 1207660 lotado (a) no – SMASTHE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSEILMA GARCIA, matrícula 1207660, o gozo de férias no período de 07/01/2025 a 05/02/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de Dezembro de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:680E225E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N.º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde
Considerando finalmente o decidido na 379ª realizada dia 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE AVALIAR E TOMAR CIÊNCIA.

Avaliar e tomar ciência sobre a tabela SUS diferenciada, onde o município executa valores superiores ao da tabela SUS vigente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n.º 010/2024 de 19 de dezembro de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 107/2022

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:88436EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 162/2024-GP

Estabelece regramento acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, para Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 25 dezembro e 01 janeiro celebração da comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 27 dezembro celebração da comemoração de Emancipação Política.

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 25 e 27 de dezembro de 2024 e

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 2º Ficará sem atendimento ao público as instalações de prédios municipais, a partir de 23 dezembro, assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente as áreas afetas a transição de mandato, das 08h às 17h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 18 de dezembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:70E6633E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-18/DEZ/2024

Dispõe sobre a nomeação para formação da Equipe de Transição de mandato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que o Ofício n.º 001/2024 assinado pela Sra. Wedna Maria Tavares Mendonça de Araujo – Prefeita eleita protocolado em 18 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa n.º 034/2016, alterada pela Resolução Normativa n.º 018/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transição de governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados para compor a formação da Equipe de Transição do Mandato.

GESTÃO 2021-2024		GESTÃO 2025-2028	
Jaciratan das Graças de Aguiar Ramos Filho	008.364.224-22	João Rubson Lima dos Santos	079.883.874-48
Gustavo Bezerra Targino Silva	088.371.834-02	Keila Beniz de Lima	035.573.054-57
Savio Lucio Lopes Barreto	035.939.504-05	George Hugo de Araujo	051.120.904-56
Jesielly Braga Hermes	090.309.424-01	Joao Batista da Silva	025.302.274-62
Luciene Cavalcante Moreira de Carvalho	722.157.714-53	Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	010.832.404-47
Ana Maria de Moraes	052.208.274-21	Lianna Kelly Souza Aguiar	032.803.344-89
Fernando José de Medeiros	049.465.344-23	Ana Lucelia Chaves	010.767.244-85
Luís Henrique Soares de Oliveira	030.588.944-30	João Elidio Costa Duarte de Almeida	OAB 6400/RN
Joao Aurélio Jacinto Pegado	095.886.184-60	Wemerson Gustavo Barbosa Silva	103.999.594-24
Victor Magno Guedes Galvão	086.717.134-07	Luiz Eduardo Fernandes	074.819.584-08
Wilma Gonçalves Fontoura Vieira	029.042.544-12	Ana Cristina Teixeira do Nascimento	875.296.454-04
		Otavio Carlos Antunes de Oliveira	035.662.804-37
		Eliane Batista de Lima	090.637.464-23

* Republicado por retificação de membros.

Art. 2º- A equipe prevista será coordenada pelos senhores Jaciratan das Graças de Aguiar Ramos Filho e João Rubson Lima dos Santos / George Hugo de Araujo.

Art. 3º- Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 28 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo instalada na Academia da Saúde Manoel Valdomiro Fagundes.

Passagem/RN, 18 de dezembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:74A44FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 045/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, nº40, Centro, Pedra Preta/RN, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no **§8º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 045/2023 sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICAS; DIAGNÓSTICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIA E AMBIENTAL, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN.**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 2347/2023**, na modalidade Chamada Publica nº 004/2023 – Contrato nº 045/2023 firmando entre a empresa **UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº **08.075.247/0001-89**, com sede a rua Dr. Júlio Resende, nº 133, Lagoa Nova Natal, CEP: 59.056-340, neste ato representada pelo Sr. Francisco Adriano Holanda Diogenes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.313.434-37, portador da Carteira de Identidade nº 1.723.418 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2024, cujo o objetivo é Inclusão do disposto na **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**001.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE**

Ação 10.301.0006.2099 INCREMENTO PAB CUSTEIO

Natureza da despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 045/2024, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 19 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2CF54D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 89/2024**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 89/2024**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pedro Avelino e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34, com sede na Rua José Godeiro da Silva, 185, Centro, Patu/RN – CEP: 59.771-000, neste ato representada pelo Sr. **CLIDENOR FELIX NICACIO**, portador da Cédula de Identidade nº 627.417-SSP/RN e CPF nº 294.117.854-68, residente e domiciliado na cidade de Patu/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de quantitativos dos serviços já previstos no contrato original, no total de 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento), que visa a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de execução de reforma da primeira ala do Hospital Governador José Varela Do Município De Pedro Avelino/RN, em conformidade com a planilha orçamentária do setor de engenharia que atesta o acréscimo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento) vem corresponder ao valor real de R\$ 28.876,41 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) acrescido ao contrato nº 89/2024 firmado em 01/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 10ª do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 003/2023 a que se refere o presente Termo Aditivo.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino – RN, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

CLIDENOR FELIX NICACIO

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2B13AB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20240806002**

TERMO DE CONTRATO Nº 20241210002
DP Nº 20241210002

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- SUPERMERCADO FREITAS LTDA;
- CNPJ: 02.070.623/0001-66
- AV. PEDRO NONATO FERNANDES, 220 – CENTRO, CEP 59960-00 PILÕES/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 16.349,79 (dezesesseis mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA:

- 16/12/2024 a 14/03/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa 185 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339030- Material de Consumo.

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 16 de dezembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D77580CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0108 2024 - EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN

PORTARIA Nº 0108/2024 – SEGOV
20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº 0100752-21.2014.8.20.0110, AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE em face do MUNICÍPIO DE PILÕES e da servidora MARIA OSILEUDA GOMES DE OLIVEIRA, a qual decretou a ilegalidade na ocupação do cargo público por parte da referido servidora, em razão da ausência de submissão ao processo de concurso público;

CONSIDERANDO o despacho emanado nos autos do processo nº 0100752-21.2014.8.20.0110, o qual intimou o município a declarar a nulidade dos atos de efetivação/enquadramento da servidora pública municipal acima mencionado;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, datado em 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA, em caráter irrevogável, do cargo de Professora, a servidora MARIA OSILEUDA GOMES DE OLIVEIRA, admitida em 30/09/1986, matrícula 0100226, portadora do CPF nº ***.896.224-**, em razão de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em Pilões/RN, 20 de dezembro de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:A87336D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 977/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 977/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E01A3BBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 978/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 978/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Jose de Oliveira Rocha**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EDD681C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 979/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 979/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B8775719

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 980/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 980/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18 e 19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:AAF735CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 981/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 981/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:419E9DCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 982/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 982/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5**

(meia)diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **19/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BC2B3D01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 983/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 983/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **19/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F6C6D924

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 984/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 984/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de

Mossoró/RN, no(s) dia(s) **19/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3ADD369E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 985/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 985/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **19/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E7F31656

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESA, EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA, PELA EMPRESA MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (ANTIGA H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.778.178/0001-04, DOS PRODUTOS SOLICITADOS NA ORDEM DE COMPRA Nº 02590/24, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE LANCHES VOLTADOS PARA EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 24100002/2024

PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA: Nº 002/2024

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas n.º 24100002/2024, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer Jurídico, para aplicar à Empresa **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (ANTIGA H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.778.178/0001-04**, a seguinte sanção:

Aplicação da Sanção de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c inc. I do art. 19, do Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, bem como no item 21.3, "a" do Edital da do Pregão Eletrônico nº 064/2023.

Além do exposto acima, **DETERMINO:**

A intimação da Empresa **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (ANTIGA H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA)**, pelos mesmos meios utilizados nas notificações anteriores, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de recurso. Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2024.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:B2F2D9D3

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25080002/2023**

Processo Administrativo nº 28060001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PE/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: GUARANI SOLAR LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 34.990.626/0001-04

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 25080002/2023, proveniente da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Processo Administrativo n.º 28060001/2023, destinado a INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, contemplando a elaboração do projeto executivo, aprovação de concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência que visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 25/11/2024 a 25/02/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, SIELLY TERLAN FERNANDES DANTAS

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:B05D85DD

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 25100006/2021**

Processo Administrativo nº 02090001/2021

Pregão Presencial 025/2021 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: E. M. DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.378.899/0001-08

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 25100006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090001/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADME RECURSOSHUMANOS-SEMARH

056 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC.DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS

052 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Vigência: de 26/10/2024 para 26/10/2025.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA.

Data da Assinatura: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:A8ECCE3A

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19070003/2023**

Processo Administrativo nº 12050002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PE/PMP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 24.575.584/0001-91

Objeto: alteração da Cláusula Segunda do Contrato n.º 19070303/2023, proveniente da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 12050002/2023, destinado a Construção da 1ª etapa do Sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93

Vigência: 13/11/2024 A 12/04/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:CEBAEA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
066 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 878 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 878, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$369.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 369.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

142 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

163 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 107.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

176 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

188 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

220 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 43.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

242 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

259 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

383 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

515 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 36.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

805 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 54.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

875 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

71 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

112 12.361.0025.1049.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 0000

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

195 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

213 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 553 0000

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

284 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

293 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

294 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

295 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

329 13.391.0006.1076.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

363 13.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 754 0000

754 Recursos de Operações de Crédito

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

552 10.302.0004.1233.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

586 10.304.0004.1026.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

590 10.304.0004.2019.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

762 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 665 0000

665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

763 16.244.0017.1008.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO - 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

764 16.244.0017.1008.0000 PROGRAMAS DE HABITAÇÃO - 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL

768 08.391.0006.2070.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA - 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

785 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

788 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

871 20.544.0008.1029.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

878 20.606.0008.1111.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-369.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:DE2B5F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 879 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 879 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de

21 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 119 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 151 12.361.0025.2137.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -2.000,00 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERI

Ficha: 154 12.361.0025.2137.0000GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00 3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B077C00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO Nº 880, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 880, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 579 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE D 58.667,34

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 58.667,34

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 409 10.301.0004.1231.0000GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE D -58.667,34 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -58.667,34

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:AE428739

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 012 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 012 - CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2024

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

CREENCIADAS:

IP FISIO LTDA, CPF Nº 58.280.465/0001-23, para o item 613.

Portalegre/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C1555030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2024-GP

Pureza/RN, 18 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. – CEDER a servidora MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº391-3, funcionária pública municipal, que passará a exercer suas atividades junto a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – Gabinete do Deputado Estadual Hermano Morais, no período de 14 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C89733BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 236 - 2024 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2024-GP/PMRG
Gabinete da Prefeita em 20 de dezembro de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME A PORTARIA FEDERA Nº 260/2022.

A Senhora **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita do Município de Rafael Godeiro, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, que o município, devido às anomalias negativas de precipitação, temperaturas acima da média e os indicadores, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, por meio do Monitor de Secas, demonstrou seca moderada na região do município de Rafael Godeiro/RN nos últimos meses.

CONSIDERANDO, os procedimentos critérios para e para a declaração de situação de emergência, que classifica como desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos do estado, da União ou de ambos os entes federativos, conforme disposto no inciso II do Art. 5º da Portaria Federal nº 260, alterado pela Portaria MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, em decisão unânime, reconhece a situação de anormalidade provocada pela seca que assola esta região;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso II do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Rafael Godeiro/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EA1AAF7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 191201/2024

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191201/2024

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.

2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.

3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C2B1CA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191201/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 191201/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 191201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE CINEMA NA CASA DE CULTURA “MARIA DA LUZ LEITE AMORIM”, DE ACORDO COM O ART. 6º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº623/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, ART. 5º - AUDIOVISUAL., pelo valor de 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), em favor de INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.295.195/0001-19.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE DEZEMBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4B084F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191201/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 191201/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 191201/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.295.195/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE CINEMA NA CASA DE CULTURA “MARIA DA LUZ LEITE AMORIM”, DE ACORDO COM O ART. 6º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº623/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, ART. 5º - AUDIOVISUAL..
VALOR TOTAL: 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 19 DE DEZEMBRO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9F216BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2024-PMRC/ /SMSS/SESB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob n.º 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: RENAN YURI LEITE FERNANDES, brasileiro, **CIRURGIÃO DENTISTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.919.***.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de pessoal na função de Cirurgião Dentista, para atuar junto ao Programa “Do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB do Governo Federal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN com carga horário de 15 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, IX e XI da Lei Municipal n.º 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:4A60CE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024 – PMRC/SMSS/SESB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob n.º 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADA: PAULO GUILHERME DE FREITAS SOARES ALVES, brasileiro, cirurgião dentista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º **.767.***.*4 e RG n.º **3***18-SSP/RN,

com endereço na Rua Francisco Soares da Silva, nº 167, Centro, Riacho da Cruz-RN

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de pessoal na função de Cirurgião Dentista, para atuar junto ao Programa “Do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – SESB do Governo Federal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN com carga horário de 15 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, IX e XI da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

VALOR: R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 01 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6ED35EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO 10100/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN
Contratada: **MARIA SORÁLIA ALEXANDRE PEREIRA** locação de imóvel situado à Rua da Paz, Nº 33, Bairro São João, para funcionamento da Coordenadoria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 08/10/2024 A 09/10/2025. Riacho de Santana - RN, em 08 de outubro de 2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:902EBDAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa Especializada em Confecção de fardamentos escolares para os alunos e professores da rede pública municipal, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 17 de Dezembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:759719D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00060/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de Brinquedos a serem doados as crianças, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 19 de Dezembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:67622B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00061/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de kit escolar para doação aos alunos e professores da rede pública de ensino, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoeriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 19 de Dezembro de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:DF886BED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material para confecção de móveis planejados destinados a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00058/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.301.6000.1.30 – BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS – ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 13/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12130/2024 - 13.12.24 - FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 55.500,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8A0FBE04

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show Musical de Luan e Forró Estilizado para apresentação em Praça Pública nas festividades de fim de ano e da Premiação do XV Campeonato de Futebol de Campo deste Município no dia 28 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12131/2024 - 13.12.24 - LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 150.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F34573F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS
AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE CONFORME
INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI
COMPLEMENTAR 195/22.**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL do edital de chamamento público Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL –SALDO REMANESCENTE - CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22– PAULO GUSTAVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO. A Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN torna público o RESULTADO PARCIAL do edital de chamamento público Nº003/2024- SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 e que aos treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN, os presentes se acharam em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Edital Nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE, os integrantes do Comitê de Ação Cultural analisou 1(uma) proposta resultando em 1(uma) inscrição habilitada: 1º Associação Desportiva Shiro Saigo, inscrita no CNPJ 17.836.986/0001-37, tendo como representando o Senhor Alex Wilker Barreto Cavalcante, inscrito no CPF 700.649.494-00. Esse é o resultado PARCIAL do edital nº 003/2024. O período de recurso deve ser apresentado no período 17/12/2024 a 18/12/2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN, no horário normal de funcionamento. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Riachuelo/RN, 16 de dezembro de 2024.

BRUNA KELLY DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:16DDBCC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS
AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE CONFORME
INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI
COMPLEMENTAR 195/22.**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL do edital de chamamento público Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL –SALDO REMANESCENTE - CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22– PAULO GUSTAVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

A Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN torna público o RESULTADO FINAL do edital de chamamento público Nº003/2024- SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 e que aos dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN, os presentes se acharam em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Edital Nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE, os integrantes do Comitê de Ação Cultural analisaram 1(uma) proposta resultando em 1(uma) inscrição habilitada: 1º Associação Desportiva Shiro Saigo, inscrita no CNPJ 17.836.986/0001-37, tendo como representando o Senhor Alex Wilker Barreto Cavalcante, inscrito no CPF 700.649.494-00. Por ausência de recursos, os contemplados permanecem os mesmos. Esse é o resultado FINAL do edital nº 003/2024. Os agentes contemplados devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de expediente, para assinatura do Termo de Execução Cultural. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Riachuelo/RN, 19 de dezembro de 2024.

BRUNA KELLY DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:37BDC1C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2024- EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
SALDO REMANESCENTE.**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SALDO REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195– PAULO GUSTAVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN torna público o RESULTADO FINAL do edital de chamamento público Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SALDO REMANESCENTE e que aos dezoito de dezembro de dois

mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN, os presentes se acharam em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL, Edital Nº 004/2024 – SALDO REMANESCENTE – PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAIS, os integrantes do Comitê de Ação Cultural analisaram 01 (Uma) propostas resultando em 01 (Uma) inscrição habilitada. Por ausência de recursos o número de contemplados permanece o mesmo: 1º **Lorayne Kelly da Silva Nascimento**, CPF nº 082.112.534-61, na categoria **contadora de histórias**. Esse é o **RESULTADO FINAL** do Edital 004/2024. Os agentes habilitados devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário normal de expediente, para assinatura do Termo de Premiação Cultural. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

Riachuelo/RN, 19 de dezembro de 2024.

BRUNA KELLY DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D09020A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DO RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2024- EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
SALDO REMANESCENTE**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SALDO REMANESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195– PAULO GUSTAVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN torna público o RESULTADO PARCIAL do edital de chamamento público Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – SALDO REMANESCENTE e que aos treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN, os presentes se acharam em reunião para análises dos projetos, atendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Edital Nº 004/2024 – SALDO REMANESCENTE – PREMIAÇÃO PARA AGENTE CULTURAIS. Os integrantes do Comitê de Avaliação Cultural analisaram 01 proposta resultando em 01 (Uma) inscrição habilitada. **A inscrição habilitada foi o da senhorita Lorayne Kelly da Silva Nascimento**, CPF nº 082.112.534-61, na categoria **contadora de histórias**. Conforme sua documentação, observa-se que todos os critérios do edital foram atendidos, desta forma segue-se a publicação desta ata para conhecimento público e para a etapa de recursos. Esse é o **RESULTADO PARCIAL** do Edital 004/2024. O recurso deve ser apresentado entre os dias **17/12/2024** e **18/12/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo, no horário de funcionamento. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes. Riachuelo/RN, 16 de dezembro de 2024.

BRUNA KELLY DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:099F31E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230065**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de informática referentes à locação de software de Tributação, destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230065, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 19 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7CE02620

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240099**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11110003/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: Contratação artística do Cantor “Raynel Guedes” para apresentação de show musical na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4A2AF62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 1055**

DECRETO Nº 1055/2024

Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2023 no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão normativa para prorrogação de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, bem como a previsão no Edital para que seja realizada a mencionada prorrogação;

CONSIDERANDO a transição de mandato em curso, que deve ser instrumento encorajador da colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, inclusive considerando que essa medida foi discutida entre os membros da equipe de transição, os quais se manifestaram de maneira favorável à unanimidade.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora MARIA ALICE SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento das necessidades dos órgãos municipais, conforme previsto no edital e na legislação vigente, bem como os contratos dele decorrentes, salvo aqueles em que houver expressa manifestação em sentido contrário, ou seja, pela sua descontinuidade, desde que de maneira fundamentada.

Art. 2º A prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado passa a contar a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Ficam mantidas todas as disposições estabelecidas no Edital n° 04/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6F0EC2BE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA SEM EFEITO N° 691/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 691/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 691/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3432 do dia 11 de dezembro de 2024.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:BF4A1C02

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA N° 710/2024

Portaria de diária n° 710/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto n° 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de dezembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:72EE41A2

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N° 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico N° 031/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR CLOVIS AVELINO, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDA DE INVESTIMENTO ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 11842.698000/1200-03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexo, em favor das empresas: **1) Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.761.843/0001-25, no valor total de R\$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais) **2) INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.623.524/0001-92, no valor total de R\$ 21.149,49 (vinte e um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) **3) UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.235.001/0001-16, no valor total de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 32.997,49 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). CONVOCADO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, 18 de dezembro de 2024.

MARIA ALICESILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:81246F52

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024 -
PROCESSO ADM Nº 3961/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA A CAPACITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO E CRIAÇÃO DO PROTOCOLO DE AÇÃO PARA PREVENIR E LIDAR COM EVENTUAIS CASOS DE DISCRIMINAÇÃO COM BASE EM GÊNERO, RAÇA OU ORIENTAÇÃO SEXUAL QUE VENHAM A OCORRER NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do gabinete da prefeita;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

2.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

3 – Contratação da empresa: UBUNTU DIREITOS HUMANOS inscrita no CNPJ: 54.311.453/0001-68 com sede rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Candelaria - Natal/RN – CEP: 59.065-555.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a capacitação multidisciplinar da equipe técnica do Município e criação do protocolo de ação para prevenir e lidar com eventuais casos de discriminação com base em gênero, raça ou orientação sexual que venham a ocorrer no âmbito do Poder Público Municipal.	MÊS	06	R\$ 7.200,00

4 – Valor global da contratação R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

6 - **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até cinco (05) dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura do contrato.

Santana do Matos/RN, em 19 de dezembro de 2024. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BD9E87ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0306/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0306/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias Coletivas que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o recesso escolar de 30 (trinta) dias ao final do ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO a redução das atividades nas escolas do município.

CONSIDERANDO, ainda, a pertinência para concessão do gozo de férias coletivas nesse período, com base no interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias coletivas aos professores contratados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4045BB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.129.689/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE PARA O CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, ALÉM DE (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - a partir de 06/01/2025 a 06/01/2026.

Fundamentação legal conforme art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Santana do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante.
INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E
MANUTENÇÃO LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:866E427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
004º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: INTELLISISTEMAS – Sistemas de Automação e Manutenção LTDA. CNPJ nº 04.129.689/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato nº 001/2022, no percentual de **6,33% do valor original contratado**.

Fundamentação legal conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93;

Santana do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante.
INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E
MANUTENÇÃO LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:D005EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO
032/2016 TCE/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços realização de evento para formatura de turma concluinte do ABC, sobretudo no que se refere ao procedimento deve acontecer neste exercício. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BORGES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 097.922.504-33 com endereço na Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 25 – Maria Terceira – Parelhas (RN). Trata-se do Empenho nº 1213001/2024, com nota fiscal de número 001.639, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:670C2986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - THIAGO OLIVEIRA DE
MELO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Thiago Oliveira de Melo
Cargo: Guarda Municipal
Matrícula: 0097289

Assunto: Análise dos requerimentos de vacância e afastamento sem remuneração

I – RELATÓRIO

Thiago Oliveira de Melo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula 0097289, apresentou requerimentos solicitando, respectivamente, a vacância de seu cargo e afastamento sem remuneração.

Os pedidos foram submetidos à análise jurídica da Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu parecer detalhado, opinando pelo indeferimento das solicitações, com base nos fundamentos legais aplicáveis ao caso.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do Pedido de Vacância

O requerimento de vacância encontra-se desprovido de amparo jurídico, pois, conforme o artigo 33 do Regime Jurídico Único, a vacância de um cargo público ocorre apenas nas hipóteses taxativamente previstas, sendo elas:

- I – exoneração;
- II – demissão;
- III – promoção;
- IV – transferência;
- V – readaptação;
- VI – aposentadoria;
- VII – posse em outro cargo ou função inacumulável;
- VIII – falecimento.

A vacância, portanto, não constitui um direito a ser pleiteado pelo servidor, mas sim uma consequência jurídica que decorre de atos administrativos específicos ou fatos alheios à vontade do servidor. Compete ao Chefe do Executivo Municipal declarar a vacância do cargo nos casos previstos em lei.

No presente caso, o interessado não demonstrou o enquadramento de sua situação em qualquer uma das hipóteses mencionadas, o que inviabiliza o deferimento do pedido.

2. Do Pedido de Afastamento sem Remuneração

O interessado também requereu afastamento sem remuneração, com fundamento no artigo 105 do Regime Jurídico Único, que estabelece:

"A pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois (02) anos consecutivos, sem remuneração."

Contudo, verifica-se que o interessado tomou posse no cargo em 28/02/2023 e, portanto, encontra-se em estágio probatório, não possuindo ainda o status de servidor estável. Conforme a Emenda

Constitucional nº 19/1998, a estabilidade no serviço público somente é adquirida após três anos de efetivo exercício, o que torna o requerente inapto a solicitar a referida licença.

Ademais, o deferimento da licença está condicionado não apenas à estabilidade do servidor, mas também à análise discricionária da Administração Pública, o que reforça a inexistência de direito subjetivo ao afastamento.

III – DECISÃO

Tendo em vista o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que opinou pelo indeferimento dos pedidos, e considerando os fundamentos legais apresentados:

DECIDO:

1. Indeferir o requerimento de vacância formulado pelo servidor Thiago Oliveira de Melo, por não encontrar amparo nas hipóteses taxativas previstas no artigo 33 do Regime Jurídico Único;

2. Indeferir o pedido de afastamento sem remuneração, com fundamento no artigo 105 do Regime Jurídico Único, pois o servidor encontra-se em estágio probatório e, portanto, não possui estabilidade, requisito essencial para a concessão da licença pretendida.

Comunique-se ao interessado.

Santo Antônio/RN, 19 de dezembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9D05156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Pregoeira do Município de Santo Antônio/RN torna público que, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, em face do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Santo Antônio/RN. Sessão mantida para o dia 27/12/2024 às 10h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe de apoio, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Santo Antônio/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:8CF03F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060901/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-EIRELI

CNPJ:10.763.947/0001-08

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% em itens do presente contrato, referente a Contratação de empresa especializada para, futura e eventual, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, e máquinas agrícolas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:02 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/12/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 02 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AFCAD513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA 34 DO PE 17/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO
08454896821

CNPJ:40.910.570/0001-33

Objeto do contrato:Fica aditada a Ata de Registro de Preços 34/2023, referente a contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

Data da Assinatura:02 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/12/2024 a 01/12/2025

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 02 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:959F8EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA 35 DO PE 17/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR

CNPJ:44.688.450/0001-94

Objeto do contrato:Fica aditada a Ata de Registro de Preços 35/2023, referente a contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

Data da Assinatura:02 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/12/2024 a 01/12/2025

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 02 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:79850895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 28/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:IGOR LEONARDO DA SILVA 01315744422

CNPJ:29.900.791/0001-98

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% em itens do presente contrato, referente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, em garrações de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:02 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/12/2024 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 02 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0A3A0152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 26/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:IGOR LEONARDO DA SILVA 01315744422

CNPJ:29.900.791/0001-98

Objeto do aditivo: Aditivo de 25% em itens do presente contrato, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:02 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/12/2024 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 02 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:756F11F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINALDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO
REMANESCENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINALDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte/RN torna público o RESULTADO FINALdo edital de chamamento público Nº003/2024- SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL – SALDO REMANESCENTE CONFORME INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº003/2024- SALDO REMANESCENTE- FOMENTO FINANCEIRO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195– PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Adherbal Pereira, São Bento do Norte os presentes se achavam em reunião para análises dos projetos, atendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Edital Nº 003/2024 – SALDO REMANESCENTE - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL, os integrantes do Comitê de Ação Cultural analisaram 1 (uma) proposta resultando em 1 (uma) inscrição habilitada. Por ausência de recursos, o contemplado permanece o mesmo, conforme tabela abaixo. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos os presentes.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAIGO SHIRO	17.836.986/0001-37	HABILITADO

Esse é o RESULTADO FINALdo edital 003/2024. O agente habilitado deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte, no horário normal de funcionamento.

São Bento do Norte, 20 de dezembro de 2024.

BÁRBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:00F8F255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR: JOSE ERONILSON DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio ao servidor **JOSE ERONILSON DA SILVA** no período de 90 (noventa) dias, com início em 20 de dezembro de 2024 e término em 19 de março de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:6DCB09EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 514/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:236C949F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, Homologado em 05/12/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9425	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL	ROLO	300,00	5,4100	1.623,00
9440	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	1.000,00	8,2000	8.200,00
9444	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	PCT	500,00	44,90	22.450,00
				Total	32.273,00

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada	
Razão Social: 55.707.006 RONY CLEITON DE MEDEIROS	CNPJ: 55.707.006/0001-95
Endereço: Rua César Rodrigues Fechine, nº 96 - Bairro Recreio	
Cidade: Caicó	UF: RN
Endereço eletrônico: rony.medeiroscontabilidade@gmail.com	CEP: 59.300-000
Representante: Rony Cleiton de Medeiros	Tel: (84) 99900-4252
	CPF: 016.***.***-50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2024.

55.707.006 Rony Cleiton De Medeiros

55.707.006/0001-95

RONY CLEITON DE MEDEIROS

016.***.***-50

Município De São João Do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

626.***.***-15

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador: AF5A8DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, Homologado em 05/12/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**.

O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9423	PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDA	1.000,00	2,5000	2.500,00
				Total	2.500,00

Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada	
Razão Social: 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO	CNPJ: 55.213.488/0001-27
Endereço: Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 231 - Bairro Maria Terceira	
Cidade: Parelhas	UF: RN CEP: 59.360-000
Endereço eletrônico: eazevd001@gmail.com	Tel: (84) 99438-9968
Representante: Elder Azevedo Verissimo	CPF: 109.***.***.62

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2024.

Município De São João Do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

626.***.***-15

55.213.488 Elder Azevedo Verissimo

55.213.488/0001-27

ÉLDER AZEVEDO VERISSIMO

109.***.***-62

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:73A8521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, Homologado em 05/12/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9373	AGUA SANITARIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, A BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 (UM) LITRO NO MINIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSICAO MINIMA: HIPOCLORITO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MINIMO. DEVE CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUIMICO RESPONSAVEL, O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NAO INFERIOR A 12 MESES.	UNIDA	6.000,00	1,6500	9.900,00
9413	LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSICAO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL ETILICO, ETER, GLICOLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E AGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.	UNIDA	400,00	6,5800	2.632,00
9414	LIMPADOR LIQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSICAO: TENSO-ATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM PLASTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDA	500,00	3,88	1.940,00
				Total	14.472,00

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada	
Razão Social: THIAGO B DE O TRINDADE LTDA	CNPJ: 07.379.771/0001-80
Endereço: Rua Lúcio Dantas, nº 180 - Bairro Centro	
Cidade: Parelhas	UF: RN
	CEP: 59.360-000
Endereço eletrônico: desolimp@desolimp.com.br	Tel: (84) 9181-2777
Representante: Tiago Bennelle de Oliveira Trindade	CPF: 030.***.***-26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no

item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2024.

Thiago b de o Trindade LTDA

07.379.771/0001-80

TIAGO BENNELLE DE OLIVEIRA TRINDADE

030.***.***-26

Município de São João do Sabugi/RN

08.095.960/0001-94

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

626.***.***-15

Publicado por:

Monáiza Soares de Souza

Código Identificador:A1CE8689

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2024 – SUBSÍDIOS A CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

1 - Relação de Habilitados

Nº	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Academia Sabugiense de Letras e Artes - ASLA	44.994.XXX/0001-92	APTO
02	Associação Cultural e Educativa Sabugiense - ACESA	17.314.XXX/0001-00	APTO

03	Maciene Araújo de Medeiros Lins - Grupo de Teatro Flor de Mandacaru	008.XXX.604-65	APTO
04	Isaac Araújo da Nóbrega - Fanfarras Josefa Fernandes	066.XXX.364-90	APTO

São João do Sabugi/RN, 17 de dezembro de 2024.

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

MONAIZA SOARES DE SOUZA

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e membro da Comissão Especial

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:909FDC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora **JANAÍNA SOUZA DE CARVALHO**, ASG - Servente, matrícula nº 0002511, ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, a fim de que a mesma possa desempenhar as suas funções.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A1AA9264

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000176 ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:732E2FDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **MARCIO CARDOSO VIEIRA**, Agente Educacional, matrícula nº 0002943, ao Tribunal de Justiça 44ª Zona Eleitoral – Monte Alegre/RN, exercendo suas funções junto ao Cartório Eleitoral, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:5A07A86C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora **PATRICIA VALESCA MENDONÇA DA SILVA SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 02842, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto ao 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

Art. 3º A presente cessão terá início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Replicado por Incorreção.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:FE076E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO.**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

ERIBALDO LIMA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público no dia 23 de dezembro de 2024 na cidade de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, a fim de abrilhantar as festividades de Emancipação Política. Contratados(a): **BANDA GRAFITH – ANGELICA DIAS DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88, **ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 19 de dezembro de 2024. Assinatura: ERIBALDO LIMA/Prefeito.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:F45F14A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15. Contratado(a): Empresa **ANGELICA DIAS DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88. Objeto: Contratação direta da Empresa ANGELICA DIAS DE ARAUJO, detentora da produção musical do artista/Banda BANDA GRAFITH, para se apresentar em local público no dia 23 de dezembro de 2024, a fim de abrilhantar as festividades de Emancipação Política, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de Vigência: 24 de dezembro de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 19 de dezembro de 2024. Assinaturas: ERIBALDO LIMA/Prefeito e Eliana Maria da Rocha Bezerra.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:90C48C34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15. Contratado(a): Empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação direta da Empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, detentora da produção musical do artista/Banda ARNALDINHO NETTO, para se apresentar em local público no dia 23 de dezembro de 2024, a fim de abrilhantar as festividades de Emancipação Política, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: 24 de dezembro de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 19 de dezembro de 2024. Assinaturas: ERIBALDO LIMA/Prefeito e Fernando Ivo de Macedo

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:64201C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 20 de dezembro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de solda preventiva e corretiva, fabricação de peças, e apontamento de ferramentas.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 09 de janeiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/RN, 19 de dezembro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS Membro	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS Membro
--	---

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0D36CF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2024 PE

Fica o representante da empresa vencedora, CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 35/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 19 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:37B6B7A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL

TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2024 - REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº. 002/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Av. Santos Dumont, nº 1789, sala 110, Aldeota, Fortaleza - CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 002/2022, previsto em sua cláusula Quarta. 4.1, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração/prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

ANDERSON PONTES LEAL
3IT Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:85C1D687

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL

TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2024 - REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº. 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2024

Referência: Contrato nº. 001/2024, de 11 de janeiro de 2024.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a proprietária JAQUELYNY ANY NUNES, inscrita no CPF nº 061.223.694-38 e portadora do RG nº 2.381.908 SSP/RN, residente na Rua Dr. José Torquato, nº 1115, AP nº 02, São Miguel - RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato de Locação nº 001/2024, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, perfazendo 12 (Nove) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração/prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.
São Miguel-RN, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Locatário

JAQUELYNY ANY NUNES
CPF nº. 061.223.694-38
Locador

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:6565733E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2024 - REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº. 001/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - LTDA, CNPJ/MF nº 18.615.216/0001-27, com sede à AV Getúlio Vargas, Nº 1151, Sala 1212, Menino Deus, Porto Alegre /RS, neste ato representada pelo Sr. Pablo Bernardo Machado Pinto, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2024, previsto em sua cláusula Quarta. 4.1, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração/prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

PABLO BERNARDO MACHADO PINTO
BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial – LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0A248071

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

**TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2024 - REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº. 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA, CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28, com sede à Rod. CE 138, S/N, Trecho, Pereiro/CE, Divisa com RN, KM 14, neste ato representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2022, previsto em sua cláusula Quarta. 4.1, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração/prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
Brisanet Serviços de Telecomunicações – LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0C70B56F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE ADITIVO Nº. 001-2024 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 001-2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria nº 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA – LTDA, CNPJ/MF nº 40.998.734/0001-26, situada à Rua Juarez Távora Nº 3370, Candelária, Natal - RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2023, previsto em sua cláusula Quarta. 4.1, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, perfazendo 12 (Doze) meses no total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de Abril de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

TOP DOWN CONSULTORIA – LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:9BC2534A

RECURSOS HUMANOS LEI ORDINÁRIA Nº 1081, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LDO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Célio Gonçalves de Queiroz, Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - As Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN:

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN:

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos

regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria MTP nº 1.467/2022 Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se

dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e IPSAM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel, que recebam recursos do Tesouro e repasse das Contribuições Previdenciárias e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Institutos, fundos e autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias

expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 2.621.157,62 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) correspondente a 3 % (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano de 2023, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do município para o exercício de 2025 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

Art. 49 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos de administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2025, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, em 20 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1081, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LDO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do projeto de lei nº 017 em 28/11/2024, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1.081 em 20/12/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 20 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5FD5906D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 110, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Referente a **Francinildo Leite da Silva**, cargo comissionado: Diretor do departamento de Transporte e Trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 1317210, encerrando sua Cessão no município de São Miguel/ RN em 31 de dezembro de 2024 onde a partir 01 de janeiro de 2025 retorne para suas funções efetivas na Cidade do Venhar-Ver/RN.

Art. 02º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 17 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:77564ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA CMPC 009/2024 SMG/RN

Lei Municipal nº 280/2016, de 10 de junho de 2016

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

Ata da VII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC

de São Miguel do Gostoso – RN
Nº009/2024

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início previsto para às 08h, não foi realizada a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, na sede do Centro de Cultura, sita na avenida dos Arrecifes, 1216 - Centro. Cujas pautas abordadas seria: a) RESULTADO FINAL DA LEI ALDIR BLANC 2; b) CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; c) AS AUSÊNCIAS DE CONSELHEIROS/AS NAS REUNIÕES DO CMPC E A FALTA DE QUORUM; E d) PROJETO: “CIDADES CRIATIVAS”. Dado que, a Presidenta deste Colegiado, Conselheira Titular Francisca Gomes Pinheiro, verificou que não havia *quorum*, pela presença, apenas de Ailton Rodrigues de Araújo - Sociedade Civil; Everton Cardoso – Conselheiro Suplente – Sociedade Civil; Francisca Gomes Pinheiro – Conselheira Titular – Governo – Presidenta do CMPC; Janielle Linhares da Silva - Conselheira Titular – Governo – SEMTC; Lindenberg Oliveira - Conselheiro Suplente – Sociedade Civil; Neilson Gomes da Silva - Conselheiro Titular – Secretário Suplente – Governo – SEMEC; Paulo César Martiniano da Costa Filho - Conselheiro Titular – Governo – SEMTHAS; e Vanda Mafra Falcone - Conselheira Titular – Sociedade Civil. Dessa forma, esta reunião ordinária será reagendada e sua data amplamente divulgada. Por fim, a Presidenta, Conselheira Titular Francisca Gomes Pinheiro, encerrou os trabalhos às 08h38min. Nada mais havendo por tratar, foi lavrada por mim, Acelene Granze Tude, Secretária Geral, a presente ata, assinada por todos os presentes abaixo nominados e referenciados. -----

ACELENE GRANZE TUDE –
Secretária Geral – SEMEC

AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO –
Sociedade Civil

EVERTON CARDOSO –
Conselheiro Suplente – Sociedade Civil

FRANCISCA GOMES PINHEIRO –
Conselheira Titular – Governo – Presidenta do CMPC

JANIELLE LINHARES DA SILVA –
Conselheira Titular – Governo – SEMTC

LINDENBERG OLIVEIRA –
Conselheiro Suplente – Sociedade Civil

NEILSON GOMES DA SILVA –
Conselheiro Titular – Secretário Suplente – Governo – SEMEC

PAULO CÉSAR MARTINIANO DA COSTA FILHO –
Conselheiro Titular – Governo – SEMTHAS

VANDA MAFRA FALCONE –
Conselheira Titular – Sociedade Civil

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:33444FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3851/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): 48.056.985 RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.056.985/0001-01, situada a Rua 5 TV Joana Elisa Fernandes, 42, Nossa Senhora Da Apresentação, Natal/RN CEP:59.115-651.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “RAFAELLA MARÇAL”, para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino “Luzes do Potengi” no dia 20 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 17063110 – Transferência da União decorrentes de emenda parlamentares individuais

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

RAFAELLA LUCAS MARCAL DE LIMA
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:45F01E93

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3851/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): 52.733.814 MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAUJO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.733.814/0001-39, situada a Rua Jerônimo Câmara, 456, Bela Vista, Joao Câmara/RN CEP:59.550-000,

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “MESSIANE ARAÚJO”, para se apresentar em praça pública dentro

da programação dos festejos Natalino “Luzes do Potengi” no dia 20 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 17063110 – Transferência da União decorrentes de emenda parlamentares individuais

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAÚJO

Contratada.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3A5DF993

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3851/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, Inscrição no CNPJ (MF) sob o nº 48.279.401/0001-59, situada a Rua Genulfo Cabral De Lucena, 107, Mangabeira, Joao Pessoa/PB CEP:58.055-040

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “IVALDO DIAS”, para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino “Luzes do Potengi” no dia 21 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2095 – Promoção de Eventos Culturais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

IVALDO ANTÔNIO BARBOSA DIAS

Contratada.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FAE5BA62

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA
ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Câmara Itinerante no Município de São Paulo do Potengi com o objetivo de levar a participação popular e a transparência do processo legislativo aos diversos bairros e comunidades.

Art. 2º. A Câmara Itinerante será realizada:

- I - Bimestralmente;
- II - Em locais públicos acessíveis;
- III - Com publicidade prévia.

Art. 3º. A Câmara Itinerante terá as seguintes atribuições:

- I - Debater projetos de lei;
- II - Receber sugestões da população;
- III - Realizar audiências públicas.

Art. 4º. A Câmara Itinerante será composta por:

- I - Todos os vereadores;
- II - Representantes da sociedade civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:A5496C65

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

*DÁ NOME DE PRAÇA FELLIPE PAULINO
BEZERRA DE ARAÚJO, LOCALIZADA NA RUA
JOÃO TINOCO, BAIRRO SANTOS DUMONT,
NESTA CIDADE, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Praça Fellipe Paulino Bezerra de Araújo, localizada na Rua João Tinoco, bairro Santos Dumont, nesta Cidade, ainda sem denominação fixada em Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva praça.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:EEC35B55

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

*DECLARA BARRAGEM CAMPO GRANDE COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado a Barragem Campo Grande como patrimônio cultural material e imaterial do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta Lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a manutenção, difusão de festejos

socioculturais, esportivos historicamente relacionados a utilização/exploração da Barragem Campo Grande situada no território do município.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:D31FA51F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 11 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.107, de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica homologado, nos termos do Art. 2º, da Portaria MPS nº 861, de 06 de dezembro de 2023, que alterou o Art. 45, inciso I, alínea a, da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPREVISAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir dos exercícios de 2024 e 2025, a adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do caput do Art. 56 da referida Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, em conformidade com o resultado atuarial do exercício 2024:

ANO	ENTE Custeio Normal (mensal)	ENTE Custeio Suplementar (mensal)
2024	14,00%	17,93%
2025	14,00%	18,66%

§ 1º. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

§ 3º. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:879BD8B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA BOLSA-ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Bolsa-Atleta Municipal, com o objetivo de incentivar, valorizar e beneficiar os atletas praticantes do desporto e representantes do Município de São Paulo do Potengi em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º. O Programa Bolsa-Atleta Municipal tem como objetivo conceder aos atletas recursos financeiros, que poderão ser pagos mensalmente, eventualmente, temporária e perdurará enquanto o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. O Programa previsto no art. 2º garantirá apoio financeiro em valor a ser definido pelo Executivo por meio Decreto que regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. A Bolsa-Atleta Municipal será concedida pelo prazo máximo de 12 meses, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para quitar uma determinada despesa que o atleta pode vir a precisar.

Art. 4º. São modalidades de Bolsa-Atleta Municipal:

- I - Individual: Concedida ao atleta classificado para representar o Município de São Paulo do Potengi;
- II - Coletiva: Concedida à seleção do Município de São Paulo do Potengi, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III - Especial: Concedida ao Técnico, Treinador e Assistente Esportivo que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

Art. 5º. A Concessão da Bolsa-Atleta Municipal não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer a decisão pela concessão e renovação da Bolsa-Atleta para cada um dos beneficiários do Programa.

Art. 7º. Para fins de concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o candidato deverá preencher, no mínimo, esses quatro seguintes requisitos:

- I - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, filiada à Associação ou Liga Municipal da categoria;
- II - Estar em plena atividade esportiva;
- III - Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- IV - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

Art. 8º. Incumbe a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer como órgão coordenador e operacional à concessão da Bolsa-Atleta Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes a concessão da Bolsa-Atleta Municipal correrá por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 10. Os recursos do Programa Bolsa-Atleta Municipal somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transportes urbanos e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas mensalmente, através de notas fiscais, recibos ou outros comprovantes equivalentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:7C731419**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A APISPOTENGI – ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do Município de São Paulo do Potengi a Associação dos Apicultores de São Paulo do Potengi – ApisPotengi, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, cuja atuação se destina à promoção do desenvolvimento da cadeia produtiva da Apicultura e ao fortalecimento econômico e social da comunidade apícola da região.

Art. 2º. O reconhecimento de utilidade pública confere à ApisPotengi o direito de:

I – Participar de editais e programas de apoio promovidos pelo poder público municipal;

II – Solicitar parcerias e convênios com órgãos públicos para execução de projetos e iniciativas que promovam a apicultura sustentável, o meio ambiente e o fortalecimento econômico local;

III – Receber apoio institucional para eventos, capacitações e campanhas voltadas à atividade apícola e à conscientização ambiental.

Art. 3º. Para fins de manutenção do reconhecimento de utilidade pública, a ApisPotengi deverá:

I – Apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, relatório de atividades desenvolvidas, devidamente aprovado em assembleia da entidade;

II – Comprovar a continuidade de suas atividades sem fins lucrativos, de forma transparente e ética;

III – Manter atualizada sua situação cadastral junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:54D4D503**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO “DESAFIO MTB” (MOUNTAIN BIKE) NO CALENDÁRIO OFICIAL ESPORTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial esportivo e cultural do município de São Paulo do Potengi, o evento “Desafio MTB”, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. O “Desafio MTB” tem como objetivos:

- I – Incentivar a prática esportiva e o ciclismo no município;
- II – Promover a integração entre atletas, amadores e a comunidade local;
- III – Valorizar o potencial turístico e ambiental do município, destacando suas trilhas e paisagens naturais;
- IV – Contribuir para o fortalecimento da cultura esportiva como instrumento de saúde, lazer e bem-estar.

Art. 3º. A realização do “Desafio MTB” poderá contar com o apoio do Poder Executivo Municipal, bem como de entidades públicas e privadas interessadas na promoção do esporte e do turismo local.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, em parceria com associações e grupos de ciclistas locais, organizar e coordenar o evento, garantindo a infraestrutura necessária para sua execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:59194CD9**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAFETAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO E A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a condição de bem público, passando a ser considerado bem dominial, o referido imóvel urbano possui área total de 5.200,00m² (Cinco mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a RN 120 - Av. Ouro Branco (Rua Projetada 08), com distância de 40,00 metros; LADO DIREITO: confronta-se com a Terreno de Patrimônio Público Municipal, na distância de 130,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se o Terreno de Patrimônio Público Municipal, com distância de 130,00 metros; FUNDOS: confronta-se com um Terreno de Patrimônio Público Municipal (Rua Projetada 07) com distância de 40,00 metros; conforme o Mapa em anexo ao presente Projeto de Lei, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo do Potengi/RN, sob a Matrícula nº 1472, do Livro nº 2-J, às fls. 91.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder com encargos, a fração imobiliária discriminada no artigo 1º, através de Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, para a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ nº 36.060.988.0001/21, sediada à Avenida Ouro Branco – Bairro: Novo Juremal, São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59460-000, neste ato representada pelo Sra. Nome: MARIA CÍCERA FRANCO DE OLIVEIRA, brasileira, presidente da cooperativa, agricultora familiar, CPF nº 022.***.***-40, residente e domiciliada na Comunidade de Passagem Comprida, Zona Rural, Bom Jesus/RN, para finalidade de construção de galpões de armazenamento, cujo objetivo será o armazenamento bem como beneficiamento do coco e do algodão agroecológico produzidos pelos agricultores familiares da região

Potengi, no qual visa a comercialização dos mesmos, incentivando a agricultura familiar desenvolvendo uma agricultura sustentável (a agricultura orgânica) contribuindo para a conservação do meio ambiente, promovendo melhorias socioeconômicas para as famílias envolvidas.

Parágrafo Único - É vedada, durante o período previsto no *caput*, qualquer disponibilização do bem imóvel a terceiro, sem anuência do Ente Público Permitente.

Art. 3º. Fica a Empresa Permissionária obrigada, dentro do prazo de vigência da Permissão de Uso de Bem Público, a:

I – Executar e concluir o Projeto de Instalação da indústria no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

II – Assegurar a geração de no mínimo 30 (trinta) empregos diretos, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), por pessoas residentes e domiciliadas no Município de São Paulo do Potengi/RN;

III - Manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão;

IV - Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à questão ambiental.

Parágrafo Único - Fica a Empresa Permissionária obrigada a apresentar trimestralmente à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, relatório documental comprovando o cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, em especial, a etapa do projeto de instalação e o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhista de todos os seus funcionários, sob pena de se assim não agir, constituir-se em mora, ensejando na revogação/rescisão da Permissão de Uso de Bem Público lhe outorgada.

Art. 4º. A Empresa Permissionária discriminada no Art. 2º desta Lei será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa, quanto a responsabilidade civil e criminal inerente a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da Empresa Permissionária o licenciamento ambiental, outorgas, estudos, projetos e viabilidade ambiental, a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil – PGRCC, os planos de gerenciamento de resíduos sólidos da atividade e funcionamento, bem como o cumprimento das condicionantes exigidas pelos órgãos licenciadores na emissão das respectivas licenças, sejam nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 5º. Transcorrido o prazo estabelecido no Art. 2º, e tendo a Empresa Permissionária obedecido as condicionantes estabelecidas no Art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Doação para que a Empresa Permissionária averbe junto ao Cartório de Registro de Imóvel, para que seja lavrada a Escritura de Doação, transmitindo para si a propriedade do referido bem.

Art. 6º. Procedida com a escritura da doação, fica, ainda, a Empresa Donatária obrigada a manter, pelo prazo mínimo de 20 (anos) anos, em plena efetividade, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, a atividade empresarial discriminada no Art. 2º desta Lei, bem como o asseguramento dos empregos discriminados no inciso II do Art. 3º, sob pena de reversão do imóvel doado, ao patrimônio público do Município de São Paulo do Potengi/RN, devendo estas condicionantes constar, ou seja, estar averbada na escritura pública do imóvel.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a Empresa Donatária.

Art. 8º. A Empresa Donatária não poderá comercializar o referido imóvel antes de transcorrido o prazo previsto no Art. 6º, devendo tal condição constar da Escritura Pública de Doação.

Art. 9º. A Permissão de Uso e/ou a Doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, independentemente de qualquer notificação, com a reversão do mesmo ao patrimônio público municipal, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar do Termo de Permissão de Uso de Bem Público e da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Fica o Município de São Paulo do Potengi/RN autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, tornando-se incorporados ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias ali realizadas, independentemente de qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização à Empresa Permissionária, no caso de revogação da Permissão de Uso, bem como da Doação realizada, nos termos do *caput* do art. 9º desta Lei.

Art. 10. Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e, por consequência, a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe o art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. Ocorrendo a hipótese de a Donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da futura doação como garantia de algum empréstimo e/ou financiamento, deverá dela constar a Cláusula de Reversão e demais obrigações estipuladas nesta Lei, como forma de resguardar o patrimônio e o interesse público em caso de revogação da Permissão de Uso ou da posterior Doação.

Art. 12. As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de permissão e/ou doação, tais como custas cartorárias, emolumentos e confecção de escritura, correrão por conta da Empresa Permissionária/Donatária.

Art. 13. Caso a Empresa Permissionária/Donatária não deseje receber a referida área em doação, após os prazos estipulados na presente Lei, fica o Município de São Paulo do Potengi/RN, desde já, autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, respeitado o prazo da Permissão de Uso, tornando-se incorporados ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias ali realizadas, independentemente de qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização à Empresa Permissionária.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:4B565647

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAFETAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO E A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de bem público, passando a ser considerado bem dominial, o imóvel urbano com área total de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a RN 120 - Av. Ouro Branco (Rua Projetada 08), com distância de 100,00 metros; LADO DIREITO: confronta-se com a empresa Rua Projetada 02, na distância de 130,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se com o Terreno de Patrimônio Público Municipal, com distância de 130,00 metros; FUNDOS: confronta-se com um Terreno de Patrimônio Público Municipal (Rua Projetada 07) com distância de 100,00 metros; conforme o Mapa em anexo à

presente Lei, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo do Potengi/RN, sob a Matrícula nº 1472, do Livro nº 2-J, às fls. 91.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder com encargos, a fração imobiliária discriminada no artigo 1º, através de Permissão de Uso de Bem Público, pelo prazo 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, para a empresa FRELOG TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.978.830/0001-28, sediada à Rodovia Br 304, Km 47 - Alto Do Sumare – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Nome: FRANK WASHINGTON SANTOS DE CASTRO, brasileiro, empresário, CPF nº 022.***-**-40, residente e domiciliado na Rua João Batista da Silva, 752 – Planalto 13 De Maio – Mossoró/RN – CEP: 59.631-539, para fins de construção de uma filial importante com uma base de apoio para prestação de serviços da frota de veículos da região metropolitana do Estado e viabilizar o projeto de construção de uma unidade de produção de implementos.

Parágrafo Único - É vedada, durante o período previsto no *caput*, qualquer disponibilização do bem imóvel a terceiro, sem anuência do Ente Público Permitente.

Art. 3º. Fica a Empresa Permissionária obrigada, dentro do prazo de vigência da Permissão de Uso de Bem Público, a:

I – Executar e concluir o Projeto de Instalação da indústria no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

II – Assegurar a geração de no mínimo 50 (cinquenta) empregos diretos, sendo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), por pessoas residentes e domiciliadas no Município de São Paulo do Potengi/RN;

III - Manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão;

IV - Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à questão ambiental.

Parágrafo único - Fica a Empresa Permissionária obrigada a apresentar trimestralmente à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, relatório documental comprovando o cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, em especial, a etapa do projeto de instalação e o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhista de todos os seus funcionários, sob pena de se assim não agir, constituir-se em mora, ensejando na revogação/rescisão da Permissão de Uso de Bem Público lhe outorgada.

Art. 4º. A Empresa Permissionária discriminada no Art. 2º desta Lei será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa, quanto a responsabilidade civil e criminal inerente a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da Empresa Permissionária o licenciamento ambiental, outorgas, estudos, projetos e viabilidade ambiental, a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil – PGRCC, os planos de gerenciamento de resíduos sólidos da atividade e funcionamento, bem como o cumprimento das condicionantes exigidas pelos órgãos licenciadores na emissão das respectivas licenças, sejam nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 5º. Transcorrido o prazo estabelecido no Art. 2º, e tendo a Empresa Permissionária obedecido as condicionantes estabelecidas no Art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Doação para que a Empresa Permissionária averbe junto ao Cartório de Registro de Imóvel, para que seja lavrada a Escritura de Doação, transmitindo para si a propriedade do referido bem.

Art. 6º. Procedida com a escritura da doação, fica, ainda, a Empresa Donatária obrigada a manter, pelo prazo mínimo de 20 (anos) anos, em plena efetividade, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, a atividade empresarial discriminada no Art. 2º desta Lei, bem como o asseguramento dos empregos discriminados no inciso II do Art. 3º, sob pena de reversão do imóvel doado, ao patrimônio público do Município de São Paulo do Potengi/RN, devendo estas

condicionantes constar, ou seja, estar averbada na escritura pública do imóvel.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a Empresa Donatária.

Art. 8º. A Empresa Donatária não poderá comercializar o referido imóvel antes de transcorrido o prazo previsto no Art. 6º, devendo tal condição constar da Escritura Pública de Doação.

Art. 9º. A Permissão de Uso e/ou a Doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, independentemente de qualquer notificação, com a reversão do mesmo ao patrimônio público municipal, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar do Termo de Permissão de Uso de Bem Público e da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Fica o Município de São Paulo do Potengi/RN autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, tornando-se incorporados ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias ali realizadas, independentemente de qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização à Empresa Permissionária, no caso de revogação da Permissão de Uso, bem como da Doação realizada, nos termos do *caput* do art. 9º desta Lei.

Art. 10. Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e, por consequência, a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe o art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. Ocorrendo a hipótese de a Donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da futura doação como garantia de algum empréstimo e/ou financiamento, deverá dela constar a Cláusula de Reversão e demais obrigações estipuladas nesta Lei, como forma de resguardar o patrimônio e o interesse público em caso de revogação da Permissão de Uso ou da posterior Doação.

Art. 12. As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de permissão e/ou doação, tais como custas cartorárias, emolumentos e confecção de escritura, correrão por conta da Empresa Permissionária/Donatária.

Art. 13. Caso a Empresa Permissionária/Donatária não deseje receber a referida área em doação, após os prazos estipulados na presente Lei, fica o Município de São Paulo do Potengi/RN, desde já, autorizado a reintegrar-se na posse do imóvel, respeitado o prazo da Permissão de Uso, tornando-se incorporados ao patrimônio público municipal todas as benfeitorias ali realizadas, independentemente de qualquer pagamento, ressarcimento ou indenização à Empresa Permissionária.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador: 11D9292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Contratação dos serviços de

engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato nº 001/2024, com vencimento previsto para o próximo dia 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 57, parágrafo § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante

e

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE,
P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:EE157EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 11 de janeiro de 2023, com vencimento em 10 de janeiro de 2025, passando a vigora de 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, de acordo com a execução dos serviços descrito abaixo. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal – Contratante e

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA -
P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:439F98F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
145/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
145/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos

termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/02/2024 através do contrato n.º 111/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN	CELI PINHEIRO DE LIMA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 119.186.154-62
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A2E9D1FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 89/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DA SALA DO EMPREENDEDOR da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E5019442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
041/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À

“COMEMORAÇÃO DE ANO NOVO”; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); Contratado: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 19 de dezembro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54F7F7EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

A Prefeita Municipal do município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À “COMEMORAÇÃO DE ANO NOVO” e AUTORIZA** a contratação da empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 (CNPJ: 48.509.092/0001-66), detentora da exclusividade do artista “Jandy do Acordeom”, perfazendo o valor global estimado da contratação de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:209E9029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DA MARQUISE E FABRICAÇÃO DE DOIS PILARES DE SUSTENTAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS, e AUTORIZO** a contratação da empresa 55.862.126 WAGNER FERREIRA BEZERRA DE LIMA – CNPJ Nº 55.862.126/0001-67, no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 9.210,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações confeccione instrumento equivalente ao termo de contrato, de modo a otimizar o tempo e agilizar os serviços necessários, a empresa no ato da assinatura deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

Por fim, determino ainda que se realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC72C1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DA MARQUISE E FABRICAÇÃO DE DOIS PILARES DE SUSTENTAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 9.210,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)**; Contratado: 55.862.126 WAGNER FERREIRA BEZERRA DE LIMA – CNPJ Nº55.862.126/0001-67; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 18 de dezembro de 2024

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E996E453

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 341/2024 – GP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240440.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240440 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES, CNPJ: 48.509.092/0001-66 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F037A783

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2024 - SAMAA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à CONTRATAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CORTE DE TERRA, SENDO MÁQUINA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA / OU GRADE DE ARRASTO, SENDO INCLUINDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CREDENCIADOR .

Membro: FRANCISCO VITORIANO (MAT 1090)

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT. 865)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de Dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3457F7B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2024 - GP, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para participar de assuntos do interesse do Município, no dia 18 de dezembro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de dezembro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:62AD7ED4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2024 - GP, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para participar de assuntos do interesse do Município, no dia 17 de dezembro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de dezembro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BF1A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)

Que faça constar, nesta data, o Setor de Licitações e Contratos, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação do EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO (Código identificador: 84E4203D), circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 04/11/2024 – Edição 3407, a saber:

ONDE SE LÊ:

VALOR MENSAL.....: vigência de 29 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024

LEIA-SE:

VALOR MENSAL.....: vigência de 29 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2024.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CDF0CCF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	04/05/2023 A 03/05/2024	02/12/2024 A 16/12/2024 E 02/01/2025 A 16/01/2025
0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO	13/04/2022 A 12/04/2023	02/12/2024 A 31/12/2024
0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	01/04/2023 A 31/03/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	01/02/2023 A 31/01/2024	16/12/2024 A 30/12/2024 E 16/01/2025 A 30/01/2025
0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	13/03/2022 A 01/02/2023	19/12/2024 A 06/01/2025

	cumulado com o período de 01/03/2024 A 09/04/2024	E 03/02/2025 A 16/02/2025	A
--	---	---------------------------	---

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:61895640

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000076	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	01/04/2023 À 31/03/2024	02/12/2024 31/12/2024	À
0000345	REGINALDO PEREIRA ARAÚJO	01/12/2023 À 30/11/2024	16/12/2024 14/01/2025	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:80A2D6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230079

PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE 10/2023

Contratada: M LINHARES MELO

inscrito no CNPJ sob o nº 37.880.394/0001-20

Objeto: contratação de artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro e resina para fabricação de Pórtico de entrada da cidade de Senador Eloi de Souza/RN, Fundamento Legal Lei 8.666/93

Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 31/07/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
Senador Elói de Souza - RN, 28/12/2023

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:7168D038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230079

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230079
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE 10/2023
Contratada: M LINHARES MELO
inscrito no CNPJ sob o nº 37.880.394/0001-20

Objeto: contratação de artista plástico com especialidade em trabalhos em fibra de vidro e resina para fabricação de Pórtico de entrada da cidade de Senador Elói de Souza/RN, Fundamento Legal Lei 8.666/93
Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 28/02/2025. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 29/07/2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:B67AE39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28.2024.DISP

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA, referente à Serviços Mecânicos para MAQUINAS PESADA pertencente a prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso I, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 30 de Agosto de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:6160FB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240049

CONTRATO Nº.....: 20240049
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.2024.DISP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA
OBJETO.....: Serviços Mecânicos para MAQUINAS PESADA pertencente a prefeitura municipal de Senador elói de Souza/RN
FUNDAMENTAÇÃO.....: NO ART. 75 INCISO I DA LEI 14.133/21
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa

jurídica VIGÊNCIA.....: 30 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:FF117626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230050

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ 35.537.126/0001-84, com sede na R LUIZA ALVES CARNEIRO,2475, CENTRO, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por ALEXANDRE SOARES GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Dezembro de 2024

Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO RN
CNPJ 35.537.126/0001-84
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A762D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 004.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que do dia 19/12/2024 até as 14h00 de 23/12/2024, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estará fazendo a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTESANATO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão para analisar os projetos e envelopes de Documentação acontecerá no dia 23/12/2024 até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A8D2422A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 005.2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
ELAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que do dia 19/12/2024 até as 14h00 de 23/12/2024, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estará fazendo a **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão para analisar os projetos e envelopes de Documentação acontecerá no dia 23/12/2024 até as 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:5E3179C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 006.2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que do dia 19/12/2024 até as 14h00 de 23/12/2024, na Rua Santa Luzia, Centro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estará fazendo a **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS - MÚSICOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** de Senador Georgino Avelino. Informamos ainda que a sessão para analisar os projetos e envelopes de Documentação acontecerá no dia 23/12/2024 até as 14h00, na sede da Secretaria

Municipal de Educação. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:DABBDF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 002/2024**

Respaldado no Procedimento de Chamada Pública nº 002/2024 e na ata de julgamento do dia 19 de dezembro de 2020, objeto do Processo Administrativo nº 10368159/2024, AUTORIZO a contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, visando o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO**, tendo como credenciada pessoa jurídica **Advance Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas Eireli - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.317.418/0001-83.**

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Serra de São Bento/RN, 19 de dezembro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E1433C09

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2024, DE 20 DE DEZEMBRO
DE 2024**

“Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo – SECA, conforme Portaria do MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO no estado do RN, Wanessa Gomes de Moraes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais." CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas. CONSIDERANDO que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Serra de São Bento/RN; CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Serra de São Bento/RN, tem gerado graves Prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população serrabentense;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Município de Serra de São Bento é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de Situação de Desastre favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Serra de São Bento/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, registradas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexo a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.2.0 – COBRADE - SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC coordenadoria municipal de proteção e defesa civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1

(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Serra de São Bento/RN, 20 de Dezembro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:A0F22389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2199/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2024

INEXIGIBILIDADE I2199/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Projeto Educacional para implementação de Laboratório de Ciências nas Escolas Municipais de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I2199/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **YARA KENNIA DA SILVA PONTES** - CNPJ: 51.376.627/0001-82 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59573; totalizando o valor de **R\$ 299.428,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D6A28809

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2162/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2024

INEXIGIBILIDADE I2160/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Aquisição de laboratórios educacionais móveis com chromebooks e sistema virtual de avaliação e aprendizagem, para o auxílio de alunos e professores do ensino fundamental do município de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I2160/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INNOV SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA** - CNPJ: 51.364.515/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59560; totalizando o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F415D0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1947/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1947/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL1947/2024

Unidade Requisitante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (Notebook) para atender as demandas da Controladoria Geral do Município de Serra do Mel/RN..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1947/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME** - CNPJ: 12.633.952/0001-21 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59347; totalizando o valor de **R\$ 4.199,00 (quatro mil, cento e noventa e nove reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D5DE95A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 293 -
2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 293/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a favor do **Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino fundamental
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação
Ação	2145	Profissionais da educação básica – educação infantil/creche - professores efetivos
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoais e de natureza civil
Valor da Suplementação (R\$)		180.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)		180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação
Ação	1065	Aquisição de equipamentos e material permanente para educação infantil/creche
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente
Valor da Anulação (R\$)		180.000,00
Valor total das Anulações (R\$)		180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de dezembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:450EABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 15/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP- 15/2024**, no dia **07 de JANEIRO de 2025 às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço para futura e possível contratação de empresa para realizar **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 18 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:52427D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ANALISTA DE FINAÇAS** sob a matrícula de nº709, lotada na Secretaria Municipal de GOVERNO E COMUNICAÇÕES. ATUALMENTE CEDIDA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7545/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 07 de Janeiro de 2025 e término em 05 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 19 de Dezembro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5CBF6808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024

Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, reunido no dia 16 de dezembro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro 2024.

JUELEIDE ALIMAELES ALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Paloma Soares Ferreira Faria
Código Identificador:D79A2F74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
714/2024

PORTARIA Nº: 714/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	18 de dezembro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 18 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:72811710

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
715/2024

PORTARIA Nº: 715/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS- RN	18 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 18 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F84EF2D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
716/2024

PORTARIA Nº: 716/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	18 de dezembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 18 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8A8DB04A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
717/2024

PORTARIA Nº: 717/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	19 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 19 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DC42B603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
718/2024

PORTARIA Nº: 718/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	19 de dezembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 19 de dezembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2D5444AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
719/2024**PORTARIA Nº: 719/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL-RN	12 de dezembro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 12 de dezembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E91ADB2D**GABINETE CIVIL**
LEI MUNICIPAL Nº 886/2024

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte - RN, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 210.600,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos reais)**, destinado a assegurar a execução dos Serviço de Elaboração de Projetos Executivos destinados ao Interesse Social - Construção do Conjunto Habitacional, Execução da Obra de Construção de Monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município e Ampliação do Cemitério Público Municipal. Onde serão custeadas por fonte de recurso de Alienação de Bens 755, conforme classificação orçamentária:**02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS****15 122 0040 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****OBJETIVO:** Melhorar a infraestrutura do serviço público.**Fonte de Recursos:****17550000** – Receita de Alienação de Bens/Ativos**4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL**

4490.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 34.575,67

TOTAL:..... R\$ 34.575,67**15 451 0022 1054 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO****OBJETIVO:** Melhorar a infraestrutura do cemitério da Zona Urbana.**Fonte de Recursos:****17550000** – Receita de Alienação de Bens/Ativos**4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL**

4490.51 Obras e Instalações..... R\$ 61.024,33

TOTAL:.....R\$ 61.024,33**02.014 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO****23 695 0025 1060 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS****OBJETIVO:** Dar um incremento ao turismo no município, melhorando o aspecto visual.**Fonte de Recursos:****17550000** – Receita de Alienação de Bens/Ativos**4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL**

4490.51 Obras e Instalações..... R\$ 115.000,00

TOTAL:..... R\$ 115.000,00**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADACAO** na Receita de Alienação de Bens, junto a classificação de receita orçamentária: **2221010100 - Alienação de Bens Imóveis – Principal**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.**Art. 3º** - Fica incluído este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte -RN, 19 de dezembro de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BEF99BBC**GABINETE CIVIL**
LEI MUNICIPAL Nº 887/2024

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte - RN, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 598.000,00 (Quinhentos e noveta e oito mil reais)**, destinado a assegurar a execução com despesas correntes da **GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA- PROPOSTA Nº 3600608327202400- Portarias Nºs 3625 e 3677 de 30/04/2024- INCREMENTO PAP**, conforme classificação orçamentária:

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Objetivo: Promover melhorias do acesso e da qualidade nos Postos de Saúde.

Fonte de Recursos:

16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00

3190.04 Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 130.000,00

3390.30 Material de Consumo.....R\$ 118.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 240.000,00

TOTAL:.....R\$ 598.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**, junto a classificação da receita orçamentária: **17135011** - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-**16003120** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88 e nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte -RN, 19 de dezembro de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:0A4C93A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

(*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.012/2024

(*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.012/2024

À vista das manifestações anteriores e, com Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, CNPJ. Nº. 43.011.876/0001-46, que consistirá na contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria, apoio à área Administrativa de licitação e contratos., no importe global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 07 de maio de 2024 –GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção em razão do erro de digitação na publicação veiculara anteriormente.

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:C1F43BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 11110010 /2024 - CONTRATO Nº 202412180001 - ORIGEM:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0010/2024- CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O):

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11110010 /2024 - CONTRATO Nº 202412180001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 0010/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O): DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI no CNPJ/MF Nº 30.706.798/0001-52 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de Galpão Garagem da Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto Básico Anexo aos autos - VALOR TOTAL: R\$ 788.990,00 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1515.12.361.0008.2.202 - VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB, R\$ 788.990,00 no elemento de despesa 44905101: Obras e Instalações , Obras e Reformas Municipais; - VIGÊNCIA: de 90 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:AAD25205

GABINETE DO PREFEITO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121200020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121200020/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE "FELIPE GRILO" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à Justificamos que as festividades natalinas é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção do even, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121200020/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 121200020/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 00020/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FELIPE GRILO" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA..

ADJUDICANDO em favor da empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº II, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 de dezembro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121200020/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 19 de dezembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 121200020/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 00020/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, PREFEITA Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 35.336.597/0001-24, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Que o processo seja levado à Senhora Prefeita, para homologação.

SERRINHA DOS PINTOS/RN 19 de dezembro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121200020/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.336.597/0001-24, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 19 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121200020/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 00020/2024, constante do presente, em favor da empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 35.336.597/0001-24, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "FELIPE GRILO" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.**

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 19 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8449CBA9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 000103/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 000103/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de luminárias de LED e braços padrão para instalação e modernização do sistema de iluminação pública nas ruas da cidade, visando à melhoria da qualidade da iluminação, segurança pública e eficiência energética., pelo valor de 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), em favor de WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.678.058/0001-27.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 000103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212000103/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000103/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 45.678.058/0001-27.
OBJETO: aquisição de luminárias de LED e braços padrão para instalação e modernização do sistema de iluminação pública nas ruas da cidade, visando à melhoria da qualidade da iluminação, segurança pública e eficiência energética.
VALOR TOTAL: 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 19 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4A52A11F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 000104/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 000104/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, pelo valor de 50.908,90 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), em favor de VIA HOSPITALAR DIST. DE MAT. HOSP. E ORT. LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.935.655/0001-05.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 000104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312000104/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000104/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: VIA HOSPITALAR DIST. DE MAT. HOSP. E ORT. LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.935.655/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.
VALOR TOTAL: 50.908,90 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e noventa centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 19 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DCD50C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 181201/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 20/12/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 26/12/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação n.º 181201/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a melhorias na Escola Coração de Maria na comunidade Floresta de acordo com projeto em anexo, com recursos do tempo integral/custeio e recurso próprio, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 19 de dezembro de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6C847BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 181202/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 20/12/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 26/12/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação n.º 181202/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a reforma e melhorias na Unidade de Ensino I na comunidade de Malhada Vermelha de acordo com projeto em anexo, com recursos do tempo integral/custeio e recurso próprio, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 19 de dezembro de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:53987B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 383/2024-GC/PMSN DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 383/2024-GC/PMSN DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOÃO AGEMIRO SILVA**, Matrícula nº 069, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.842.144-53, portador da Cédula de Identidade nº 533.495/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 16/12/2024 à 15/03/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 16 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:806B2A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº
38/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO 3º ADITIVO AO
CONTRATO Nº 38/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.711/0001-30.
OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021 e prorrogado até 25/09/2025, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 23/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:03D19306

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS, vem por meio deste, convocar a Senhora **VERÔNICA BEZERRA DA SILVA**, CPF **096.625.674-32**, para comparecer de forma presencial, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação desta convocação, na Sede da respectiva Secretaria para tratar de assuntos referentes ao abandono da unidade habitacional do Programa Minha Casa Vida, modalidade Oferta Pública, protocolo nº 000156.01/2011-85, entregue no ano de 2016 e desocupada pela mesma no respectivo ano. O não comparecimento implicará na aceitação das medidas cabíveis, por este ente público, para retomada do imóvel em favor da Administração Pública Municipal e posterior destinação a uma família em situação de precariedade habitacional do município.

A **Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social de Taipu/RN** fica localizada na **Rua Coronel Manoel Eugênio, 603, Centro, Taipu** e funciona no **horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.**

Taipu/RN 18 de dezembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO PRAXEDES BANDEIRA

Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2600A80C

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu no uso de suas atribuições legais homologa na íntegra o Parecer nº 01/2024, do Conselho Municipal de Educação - CME, o qual aprovou os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino Municipal, conforme relação apresentada no referido parecer.
Taipu/RN, aos 19 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:70858560

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER NORMATIVO Nº 01/2024 - CME**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
PARECER NORMATIVO Nº 01/2024 - CME TAIPU, RN, de 19 dedezembrode 2024.

ASSUNTO: Dispõe sobre a aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares municipais de Taipu/RN.

O .Conselho Municipal .de Educação no uso .das suas atribuições legais e regimentais: Considerando a Portaria Estadual Educação - Nº 1770/2018; Considerando Parecer 001/2018, da União Nacional dos Conselhos Nacionais de Educação - **UNCME**;

Considerando as análises feitas pelo Conselho Municipal de Educação, concluiu que os Projetos Políticos Pedagógicos estão em consonância com estruturas necessárias em relação as necessidades de cumprimento de metas, à luz da BNCC e matriz Curricular do Estado do Rio Grande do Norte. Este relatório se manifesta a favor dos documentos apresentados pelas unidades escolares relacionadas abaixo:

Creche Municipal Professora Francisca Assis do Nascimento - Taipu
Escola Municipal Gabriel Rodrigues - Localidade de Cachoeira
Escola Municipal Francisco Nobre da Costa - Localidade de Serra Pelada
Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento - Localidade de Matão

Escola Municipal Professora Maria Rodrigues da Silveira - Localidade de Matão
 Escola Municipal Professora Francisca Avelino- Taipu
 Escola Municipal São Geraldo - Localidade de Paraguai
 Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento - Localidade de Morada Nova
Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira - Localidade de Cachoeira
 Escola Municipal de Queimadas II — Queimadas
 Escola Municipal Professora Cristina Epaminondas de Oliveira- Ingá
 Este é o parecer que o Conselho Municipal de Educação apresenta.
 Taipu-RN, 19 de dezembro de 2024

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena nesta data, deliberou, **por** unanimidade, aprovar o Parecer **001/2024** que dispõe sobre a aprovação dos **Projetos** Políticos Pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme relação apresentada no referido parecer, 19 de dezembro de 2024.
 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Taipu/RN

MYRANI TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente

Conselho Pleno:

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES**GILMAR SANTOS DA SILVA****MYRANI TEIXEIRA DE SOUZA****JOSIMAR FARIAS DA SILVA****EDINEICDE SILVA SANTIAGO****JOÃO BATISTA SILVA DA SILVEIRA****MYRCEA TEIXEIRA DE SOUZA SOARES****SOLANGE DANTAS BARBOSA BATISTA****RIDETE DO NASCIMENTO CUNHA DA SILVA****MARIA HILCARLA SILVA FLOZINO****Publicado por:**

José Viana Júnior

Código Identificador:92CD3B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1216001/2024
INTERESSADO:MUNICÍPIO DE TANGARÁ

ASSUNTO:Contratação de Banda para se apresentar em local público no dia 30 de dezembro de 2024 na cidade de Tangará/RN, para abrilhantar a festa em comemoração aos 66 (sessenta e seis) anos de emancipação política do município.

De acordo.

Diante da análise técnica desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de Banda para se apresentar em local público no dia 30 de dezembro de 2024 na cidade de Tangará/RN, para abrilhantar a festa em comemoração aos 66 (sessenta e seis) anos de emancipação política do município. à empresa **F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob nº de CNPJ nº 32.447.721/0001-30, perfazendo a importância mensal de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) valor global.

O prazo de vigência da contratação será restrito ao tempo necessário para a execução do serviço/apresentação limitando-se a data de execução do evento, que será no dia 30 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, conforme redação do art. 105 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação (SEMAFT), que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste instrumento, por extrato, nos locais de costume.

Tangará/RN, 19 de dezembro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Frankenberg Pereira Dantas

Código Identificador:FA17F19C**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 179/2024-GP - DISPÕE AOBRE PROMOÇÃO VERTICAL - EDNALVA LINO DA SILVA. *REPUBLICADA.

PORTARIA nº. 179/2024 – GP, de 12 de dezembro de 2024.

Concede promoção vertical ao servidor público municipal a Sr.ª Edinalva Lino da Silva.

O Prefeito constitucional do Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo disposto no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39 da Lei Municipal 480/2009.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 007/2024, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido ao ocupante de cargo efetivo de professor PM II G-4, promoção vertical, conforme término de especialização em nível superior, de acordo com o art. 39 da Lei Municipal 480/2009.

Matr.	Nome	Cargo	Nível/Avanç
0007-1	Edinalva L. da Silva	PM II M-4	PM III M-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, em 12 de outubro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:9FA1E9D6**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 180/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO - TEREZINHA MOREIRA DANTAS DA SILVA.

PORTARIA nº 180/2024, de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio para profissionais do magistério do município de Tangará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 47, da Lei 480/2009,

CONSIDERANDO o processo administrativo 037/2024/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Senhora TEREZINHA MOREIRA DANTAS DA SILVA, CPF nº ##0.284.074-##, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM/II/F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 19/12/24 a 18/03/24.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:5EBDB366

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 181/2024-GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA
- MARIA WÊNIA DE SOUZA GONÇALVES.**

PORTARIA nº 181/2024-GP, de 18 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada por período de 2 anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Senhora MARIA WÊNIA DE SOUZA GONÇALVES, inscrita no CPF nº ##3.842.264-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:8F455825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº214/2024.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº266;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 079/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº266, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JOSEFA ELEONEIDE PIRES DE SOUSA, MATRICULA Nº266, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2023 a 02/01/2024, com o período de gozo de 06/01/2025 a 06/02/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 07/02/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2024.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1B7701A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: CRISTIANO CANARIO BRITO.

CNPJ - 0426.790.153/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

AÇÃO: 2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15001002 16000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

AÇÃO: 1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 16000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

– Prefeito

CRISTIANO CANARIO BRITO -

Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:D4BF03C4

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ/RN EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL
 PREGAO ELETRONICO Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 26.413.274/0001-04.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na gestão de relacionamento institucional com a administração direta do governo federal, com o executivo e legislativo federal, referente aos convênios e contratos de repasse. Apoiar e orientar o município na captação de recurso, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, bem como tomar todas as medidas cabíveis quanto a orientação na regularização de pendências do município, deixando-o apto para recebimento de recursos. Acompanhamento de contratos de repasses junto à caixa econômica federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES –

Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:83E4752D

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
 CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº002/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 16.843.136/0001-01.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, assessoria e consultoria jurídica à prefeitura municipal de tenente laurentino cruz no patrocínio e na defesa de causas do contencioso judicial de primeiro grau, contencioso administrativo em demandas do poder executivo do município, especialmente junto à órgãos de controle externo, bem como assessoria técnico-jurídico junto à secretaria de ação social e desenvolvimento comunitário e fundo municipal de assistência social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE –

Socio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:7ABFB283

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ/RN EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
 CPF nº XXX.XXX.XXX-49

OBJETO: locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

AÇÃO: 2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art.62, § 3º, inciso I da lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA –
Locador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:79732B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - VALOR CONTRATO
Nº34/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA
CNPJ: 32.228.789/0001-29

OBJETO DO CONTRATO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE VALOR R\$37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais), referente ao **25%** do valor inicial do contratado.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

ANDRIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C1845008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRO OFICIAL Nº01/2024**

**JULGAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL D
ECREDENCIAMENTO Nº01/2024.**

IMPUGNANTE:FILIFE PEDRO DE ARAÚJO, Leiloeiro Público Oficial - Mat. Jucern nº 029/11, estabelecido à Rua Jaguarari, nº 2281, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.054-500

À vista dos elementos de instrução dos autos e cujo objeto e o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

considerando análise e julgamento desta comissão.

Considerando o parecer jurídico da assessoria e consultoria jurídica

Decide não **ACOLHIMENTO** da manifestação apresentada, e no **MERITO REJEITANDO**Impugnação apresentada por **FILIFE PEDRO DE ARAÚJO**, mantendo-se inalterado o edital em comento. Notifique-se o interessado e publique-se a decisão. Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2024.

EWERTON WELINGTON DA COSTA SILVA
Integrante da Comissão de Contratação

ITALA MAIARA MARINHO DE MEDEIROS
Integrante da Comissão de Contratação

JESSICA GALVÃO COELHO
Integrante da Comissão de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:894E0A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 63/2024.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, **Torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00 do dia 20 de dezembro de 2024 até as 10:00hs do dia 26 de dezembro de 2024.

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:9EF2917C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 056/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: LEONARDO COSTA SANTOS - ME;CNPJ:11.183.984/0001-00
Processo nº 0151/2024 - Dispensa nº 056/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, QUE BENEFICIARÁ OS DISCENTES DESTA MUNICÍPIO

VALOR: R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

LEONARDO COSTA SANTOS - ME
Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:6CD40C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 510/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI Nº 510/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 479/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sancionou a presente lei.

Art. 1º. – A Lei Municipal nº 479/2023, de 18 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2-Aº - As ações financiadas de que trata a presente Lei priorizarão os seguintes objetivos:

I – Cobertura e ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem assim das ações de enfrentamento a estados de emergência e calamidade pública;

II – combate à pobreza por meio de programas de transferência de renda;

III – fortalecimento dos serviços públicos prestados à população, com ênfase nas políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 2-B. Ficam assegurados, em casos excepcionais, os serviços extraordinários relativos à educação, saúde e assistência social, em caso de os gastos referidos no artigo anterior atingirem os limites previstos no artigo 22 da Lei Complementar 101/2002.”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:9A19F1FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO LOCAÇÃO DE
IMÓVEL.**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Touros/RN – CNPJ Nº.08.234.155/0001-02.

Fundo Municipal de Saúde de Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/0001-88

OBJETO: Termo aditivo de Prorrogação do prazo da Locação de imóveis no Município de Touros/RN para funcionamento das diversas atividades de todas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.100 – GABINETE CIVIL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000-PODER EXECUTIVO
04.100-CONTROLADORIA GERAL
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000-PODER EXECUTIVO
03.100- PROCURADORIA GERAL
0014 GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO
07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
14.100 – SECRETARIA DE TURISMO
0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Touros/RN, para o exercício de 2025. VIGÊNCIA: DATA 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, incisos II, lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Touros/RN, em 19 de dezembro de 2024.

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES -

CPF: 074.603.324-96.

Contratante

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA,

CPF: 008.817.074-81.

Contratante

Gestor do Fundo Municipal de Assistência

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Contratante

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:9AB54B05

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2024; PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 17/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.196/2024;

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 17/2024. CONTRATADA: LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ: 46.760.124/0001-76, OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de 2 (dois) veículos ZERO QUILOMETRO sendo 1 (um) tipo PICK-UP-CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES - 1.3 flex e 1 (um) tipo MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1), destinados à secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN

OBJETO: Rescisão contratual;

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, C/ com a cláusula: 9. da Ata de registro de preços.

Touros/RN, em 19 de dezembro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B56D02DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 843 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 843 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina o Bueiro de Drenagem sobre o acesso do Riacho das Carnaúbas, Zona rural, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de JOAQUIM BEZERRA FILHO, o Bueiro de Drenagem sobre o acesso do Riacho das Carnaúbas, Zona Rural, município de Upanema - RN, e dá outras providências, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei do referido bem público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 16 de Dezembro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6CCD6720

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 844 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 844 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Pêgas, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de TERESA ANA DE JESUS, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao Norte com Propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, a Oeste com a Rua Antônio Carlos de Carvalho, ao Sul com propriedade do Espólio de Teresa Ana de Jesus, e a Leste com a Rua João Maria de Oliveira Melo, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 16 de Dezembro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:411CDE5D

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina a adutora localizada na Comunidade Rural Dutra II, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de JOSÉ CARLOS RODRIGUES, a adutora localizada na Comunidade Rural Dutra II, Município de Upanema - RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 16 de Dezembro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:223A2CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0170/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS

PORTARIA Nº 0170/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente GLEDSON BRUNO BEZERRA DA SILVA;

Local de destino: Natal//RN;

Período do Afastamento: 17 de dezembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:296AE418**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE EVENTOS
CULTURAIS****EDITAL CULTURAL Nº 004/2024-PMVV/SEMECD
CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES CULTURAIS
LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE ARTE E
CULTURA DE VENHA-VER/RN E OUTROS EVENTOS
CULTURAIS****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Venha-Ver/RN.

Deste modo, o município de Venha-Ver/RN torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de associações para realização do Exposição de Arte e Cultura de Venha-Ver/RN e outros eventos de mesma natureza, atuando na organização e execução de exposições públicas de teor artístico-cultural popular, com a finalidade de difundir nossas manifestações culturais e artísticas populares, visando a valorização de nossas tradições e história.

2.1.2 Compreende-se por eventos de exposição pública aqueles que possibilitem reunião de agentes culturais, coletivos e associações com programação para o público em geral, com atividades voltadas às ações de difusão do conhecimento relativo à arte, cultura criativa e à divulgação e promoção de manifestações culturais oriundas do município de Venha-Ver/RN.

2.1.3 Compreende-se como Associações Culturais aquelas sem fins lucrativos de caráter privado que atuem na área cultural, em compatibilidade com o objeto deste Edital.

2.1.4 O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

2.1.5 A adoção deste formato visa ampliar a participação de associações culturais que atuam na zona urbana e rural da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

2.1.6 Compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preenchem todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

Valor total do edital

2.2.1 O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte ou Destinação de Recursos 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Repasso Governo Federal/Ministério da Cultura.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver

. Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

. Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

. Função: 13 - Cultura

. Subfunção: 392 - Difusão Cultural

. Programa: 13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

. Ação: 2.109 - Apoio às Demais Ações Culturais

. Subação: 2 - Lei Federal nº 14.399/2022 - Aldir Blanc

Detalhamento das Despesas:

. Despesa 1665: 3.3.90.43.00 Subvenções Sociais

2.2.3 Sobre o valor total repassado pelo município para associação cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Das inscrições

2.3.1 O Credenciamento ocorrerá no período de 20 de dezembro a 27 de dezembro de 2024, no horário de 08 às 13 horas, com entrega da documentação na Secretaria Municipal de Cultura e Desporto de Venha-Ver/ RN, na rua Antonio Martins da Silva, 13 – Centro – cidade de Venha-Ver/RN.

2.3.2 A associação cultural deve entregar de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Portfólio atualizado, registrando sua atuação cultural;
- Outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

2.3.3 Pode se inscrever no Edital qualquer associação com fins culturais e sem fins lucrativos que atua no município de Venha-Ver/RN há pelo menos 02 anos.

2.3.4 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	20/12/2024 a 28/12/2024
Resultado preliminar de seleção	31/12/2024
Prazo para recursos	02/01/2025 a 06/01/2025
Resultado final de seleção e convocação de habilitação	07/01/2025
Prazo para recursos	07/01/2025 a 10/01/2025
Resultado Final de Habilitação e Homologação	13/12/2025

COTAS**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas**

3.1.1 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica.

3.1.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo IV e anexo V.

Recursos de acessibilidade

3.2.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

3.2.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.2.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será composto em cinco fases:

a) Inscrição;

b) Seleção dos projetos pela comissão de seleção cultural de Venha-Ver, mediante critérios em anexo neste Edital;

c) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;

d) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;

e) Convocação dos credenciados em ordem decrescente de classificação em acordo com a pontuação obtida e calendário de eventos culturais do município.

4.2 Da etapa de seleção

4.2.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção Cultural de Venha-Ver, quanto ao mérito cultural, obedecendo critérios estabelecidos neste Edital, conforme Anexo II.

4.2.2 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Venha-Ver/RN e no site oficial da Prefeitura.

4.2.3 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Educação, Cultura e Desporto que deve ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.2.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.2.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura, bem como no Diário Oficial.

4.3 Da etapa de habilitação

4.3.1 As associações culturais responsáveis pelos projetos selecionados deverão encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

4.3.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

4.3.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

4.3.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outras associações culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

4.3.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Educação e Cultura que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

4.3.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.3.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

4.3.8 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

5. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Termo de Execução Cultural

5.1.1 Finalizada a fase de habilitação, as associações culturais classificadas estarão aptas a assinarem o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital,

5.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela associação cultural selecionada neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

5.1.3 As associações selecionadas serão convocadas para a assinatura do termo em acordo com o calendário de eventos culturais, obedecendo a classificação no credenciamento e mediante disponibilidade orçamentária e financeira do município de Venha-Ver/RN.

6. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a associação cultural receberá os recursos em conta bancária indicada na etapa de inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

6.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da associação cultural.

7. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Venha-Ver/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

7.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de Venha-Ver/RN.

8.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

8.2 Da prestação de contas à administração pública

8.2.1 A associação cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

8.2.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível

aferrir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.2.3 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 12.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.2.4 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8.2.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Desclassificação de projetos e descredenciamento

9.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como a associação descredenciada.

9.1.2 A associação que transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros e executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, serão descredenciadas.

9.1.3 Serão descredenciadas também as associações que desatenderem às determinações da fiscalização e cometerem qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

9.1.4 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural e ao descredenciamento da associação.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

9.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.venhaver.rn.gov.br.

9.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

9.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educacao@venhaver.rn@gmail.com

9.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Educação, Cultura e Desporto.

9.4 Validade do resultado deste edital

9.4.1 O resultado do credenciamento regido por este Edital terá validade até 24 meses após a publicação do resultado final.

9.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V - Declaração PCD

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

Venha-Ver/RN, 19 de dezembro de 2024

CLEITOM JÁCOME DA COSTA –
Prefeito Constitucional

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA –
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9EF368F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DENOMINA CENTRO DE CULTURA E LAZER TABELIÃO JOSE ALVARO CABRAL

Lei Municipal 730/2024

EMENTA: “Dá nome a Praça do antigo pavilhão e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o Prefeito sanciona a presente lei.

Art. 1º fica denominado de CENTRO DE CULTURA E LAZER TABELIÃO JOSÉ ÁLVARO CABRAL, a nova praça construída na Av. Monsenhor Paiva, no centro da cidade, no local do antigo pavilhão, homenageando essa pessoa que muito serviço prestou ao povo desta cidade.

Art. 2º esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3DD4FB04

GABINETE DO PREFEITO DENOMINA UBS FCO ALVES PAREIRA

Lei Municipal 731/2024

EMENTA: “Dá nome a Unidade Básica de Saúde do conjunto Shalon e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o Prefeito sanciona a presente lei.

Art. 1º fica denominado de *Unidade Básica de Saúde FRANCISCO ALVES PEREIRA*, a nova UBS do conjunto Shalon, homenageando essa pessoa que muito serviço prestou ao povo desta cidade, tendo sido o segundo prefeito deste município. .

Art. 2º esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8E904079

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DOA TERRENO IGREJA BATISTA COBÉ

Lei Municipal 732/2024.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A IGREJA BATISTA VIDA NOVA LOCALIZADA NO COBÉ MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, VISANDO A EXPANSÃO DE PROJETOS SOCIAIS E AÇÕES DE ALTO IMPACTO EM

ÁREAS SENSÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área total de 1.400m² desafetada à Igreja Batista Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 11.913.667/0001-00, localizada na Rua Vereador Manoel Amâncio, no Conjunto Parque do Gulandí, na comunidade do Cobé, neste município de Vera Cruz/RN, visando a ampliação das atividades de caráter social e comunitário já desempenhadas pela instituição.

Art. 2º A doação do imóvel destina-se à expansão e intensificação de projetos sociais de alto impacto, que promovam benefícios diretos à população em áreas sensíveis, com foco na inclusão social e no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. As atividades deverão incluir, mas não se limitar a:

- Atendimentos em assistência médica, odontológica, psicológica, pedagógica e nutricional, com foco no bem-estar e saúde comunitária;
- Desenvolvimento de atividades culturais e recreativas que fortaleçam o convívio comunitário e promovam a inclusão social de crianças, jovens e adultos;
- Realização de eventos comunitários, como congressos, peças teatrais, atividades voltadas à infância e distribuição de alimentos, roupas e outros bens essenciais à comunidade;
- Programas de reabilitação e reintegração social de jovens e adultos;
- Ações de apoio psicossocial e espiritual para famílias em situação de vulnerabilidade;
- Projetos de educação e capacitação para o mercado de trabalho.

Art. 3º A Igreja Batista Vida Nova, compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins descritos no Art. 2º, de modo a garantir a promoção de ações sociais em benefício da comunidade de Vera Cruz. Em caso de descumprimento do fim social ou de desvio de finalidade, a propriedade será revertida ao Município.

Art. 4º A doação será formalizada mediante assinatura de um termo de doação, no qual serão estabelecidos os direitos e obrigações das partes, bem como as condições específicas para o uso e ocupação do imóvel.

Art. 5º Deverá constar na Escritura Pública de Doação cláusula de reversão da área ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da doação, conforme disposto no art. 13, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º A instituição beneficiária deverá responsabilizar-se pela manutenção, conservação e segurança do imóvel, garantindo o uso adequado do espaço e preservando sua integridade para a continuidade das atividades.

Art. 7º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 8º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento do presente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 19 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A8C4A076

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001 e 002/2020:**

Agente Comunitário de Saúde (Sítio Santa Cruz, Zona Rural, Unidade III)

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

Inscrição	NOME	PCD
286884-0	ISABELA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 19 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2D687967

GABINETE DO PREFEITO
COCEDE LICENÇA PREMIO A JUSSIÊ

PORTARIA Nº. 098/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede 01 (UMA) licença Prêmio ao servidor **JUSSIÊ FERREIRA DO NASCIMENTO CABRAL**, ao funcionário, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem**, ficando o mesmo em licença prêmio com vigência de 30 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:825EF9E6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DO ROSÁRIO

PORTARIA Nº. 099/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede 01 (UMA) licença Prêmio a servidora **Maria do Rosário Zara Guedes de Oliveira Nascimento**, a funcionária, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem**, ficando o mesmo em licença prêmio com vigência de 30 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:837A50B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA PETRUCIO ADJUNTO DA
EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 100/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Petrucio Batista de Lima**, da função comissionada de **Secretário Municipal de Educação e desportos Adjunto**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da data deste, voltando a exercer suas atividades em sua função de origem.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3E15434F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA MICARLA BARBOSA, DA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº. 101/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a funcionária **Micarla Barbosa**, da designação lhe concedida para atuar na Comissão de recebimento do Leite, ficando a mesma desvinculada da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C41635BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA

Republicado por incorreção

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 020/2020, originada do Processo licitatório nº 086/2020, da Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa para execução de serviços profissional por pessoa jurídica especializada no monitoramento, gerenciamento e apoio profissional na gestão da atenção primária em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das Prefeitura Municipal, tendo como fornecedor a empresa **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.230.289/0001-02.

Prazo de Vigência: 26/02/2021 a 26/08/2021
Vera Cruz-RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4A6F8880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210057

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001- 16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 15.230.289/0001-02, com sede na RUA VER.SEVERINO GUEDES DE MOURA, 03, CENTRO,Lagoa D'Anta-RN, CEP 59227-000, representada por KLEBER DA SILVA FREIRE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Fevereiro de 2022, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0602.103010011.2.062 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua Assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 23 de Agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16
Contratante

FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 15.230.289/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2C00A5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022002101

O Município de VERA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.047.228/0001 -16, com sede na RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE Nº 01, representado por ELIENE CRUZ DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 15.230.289/0001-02, com sede na RUA VER. SEVERINO GUEDES DE MOURA, 03, CENTRO, Lagoa D'Anta-RN, CEP 59227-000, representada por KLEBER DA SILVA FREIRE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de 25% nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua Assinatura. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 09 de Setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.047.228/0001-16

Contratante

FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 15.230.289/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E96CD3B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2024**

PRÊMIO ANTONIA ELENILMA LOPES DA SILVA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

No CRONOGRAMA do edital – em que se lê

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	28 de novembro de 2024
Período de inscrições	02 a 06 de dezembro de 2024
Habilitação de documentos	09 de dezembro de 2024
Divulgação dos habilitados	10 de dezembro de 2024
Análise do mérito cultural	11 de dezembro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	12 de dezembro de 2024
Recurso a fase de seleção	12 a 13 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final e convocação dos contemplados para assinatura do Termo de Premiação Cultural	16 de dezembro de 2024
Realização de pagamentos	16 a 23 de dezembro de 2024

Leia-se

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	28 de novembro de 2024
Período de inscrições	02 a 06 de dezembro de 2024
Habilitação de documentos	09 de dezembro de 2024
Recurso a fase de habilitação	12 a 13 de dezembro de 2024
Divulgação final dos habilitados	20 de dezembro de 2024
Análise do mérito cultural	20 de dezembro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	23 de dezembro de 2024
Recurso a fase de seleção	23 a 25 de dezembro de 2024
Publicação do resultado final e convocação dos contemplados para assinatura do Termo de Premiação Cultural	26 de dezembro de 2024
Realização de pagamentos	26 a 28 de dezembro de 2024

Viçosa/RN, 20 de dezembro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:65770293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO
N.º 002/2024**

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19120001/2024
REQUISICÃO DE ADIANTAMENTO: N.º 002/2024

FINALIDADE:

Concessão de adiantamento para a aquisição da peça **Contator CWM105-11-30D23 105 A 220V 50/60Hz**, incluindo serviços de troca, reparação de outros componentes e revisão geral do gerador de energia do hospital municipal de Viçosa/RN, visando restabelecer seu pleno funcionamento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde essenciais à população.

VALOR: R\$ 3.451,71 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 19/12/2024.**PRAZO PARA COMPROVAÇÃO:** Até 30/12/2024.**RESPONSÁVEL:**

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n.º 190.615-1

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

- **3.9001.10.122.14.2.77.0.339039:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **3.9001.10.301.10.2.77.0.339030:** Material de Consumo.

DATA DA CONCESSÃO: 19/12/2024.**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O suprido deverá aplicar os recursos estritamente na finalidade especificada, apresentando a prestação de contas no prazo estabelecido.

Viçosa/RN, 19 de dezembro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B2FB96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO N.º 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04120002/2024
REQUISICÃO DE ADIANTAMENTO: N.º 001/2024
FINALIDADE:

Concessão de adiantamento para aquisição e instalação de novas telas de nylon nas quadras de esportes da Praça Manoel Forte e do Ginásio Poliesportivo Francisco Silvério Neto, em caráter emergencial, visando garantir condições adequadas para a realização do 22º JOCEV'S, com início previsto para o dia 06/12/2024.

VALOR: R\$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais).

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 10/12/2024.

PRAZO PARA COMPROVAÇÃO: Até 30/12/2024.

RESPONSÁVEL:

Maria Elvira de Oliveira Lopes

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Matrícula n.º 190.675-5

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

• 2.8001.4.122.1.2.4.0.339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA CONCESSÃO: 05/10/2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O suprido deverá aplicar os recursos estritamente na finalidade especificada, apresentando a prestação de contas no prazo estabelecido.

Viçosa/RN, 05 de outubro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:25CF1813

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17050001/2021

EXTRATODE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17050001/2021

CONTRATO Nº 17050001/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - SIASP

CNPJ: 18.603.971/0001-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17050001/2021, por mais 05 (cinco) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 a 01 de junho de 2025, objetivando a continuação da Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, IV da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

IVONZÉLIO NUNES LEITE – **REPRESENTANTE DA
CONTRATADA**

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Viçosa/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9923EC59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05120002/2022

CONTRATO Nº 05120002/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA

CNPJ: 09.181.832/0001-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 05120002/2022, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 06 de dezembro de 2024 à 06 de dezembro de 2025, objetivando a conclusão da execução de obras de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial da rua Adalcida Rodrigues Pinto e trecho da rua Alzira Gomes de Oliveira, na Zona Urbana de Viçosa/RN, através do convênio n.º 015/2022 – SIN, firmado junto ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 - 6000 - 6001 - 17 - 122 - 1 - 1.84 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1º, II e VI, da Lei 8.666/93

SIGNATÁRIOS:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

Francisco Naelson Nunes de Souza – **REPRESENTANTE DA
CONTRATADA**

Local e data de assinatura: Viçosa/RN, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:27B18470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Companhia Energética Do Rio Grande Do Norte – COSERN, CNPJ nº 08.324.196.0001- 81;

OBJETO: Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de Energia Elétrica;

VALOR TOTAL: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 31/12/2025;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº8.666/93;

Florânia/RN, 19 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE –
COSERN**

CNPJ nº 08.324.196.0001- 81

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:EB909653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41146/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 073/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	G VALENTIM ME		CNPJ	15.336.750/0001-06	
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA CALDEIRA DE 200KGF COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ETC).	SERV	2	6.685,00	13.370,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO REBOBINAMENTO DO MOTOR TRIFÁSICO DE 3VC DO GUINCHO DE RETIRADA DE COURO.	SERV	4	1.047,44	4.189,76
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REBOBINAMENTOS DO MOTOR TRIFÁSICO DE 3VC DO GUINCHO DE TRANSPASSE.	SERV	2	916,50	1.833,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO REBOBINAMENTOS DO MOTOR TRIFÁSICO DE 5VC DO GUINCHO DE SANGRIA.	SERV	2	1.231,50	2.463,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DA LÂMINA DE SERRA GRANDE (DA SERRA DE CARÇAÇA).	SERV	2	2.470,58	4.941,16
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DA LÂMINA DE SERRA PEQUENA (DA SERRA PEITO).	SERV	2	1.992,10	3.984,20
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DO KIT DO GUIA DE BRONZE DA CORREDIÇA DA SERRA DE CARÇAÇA.	SERV	2	2.470,58	4.941,16
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DO KIT DO GUIA DE BRONZE DA CORREDIÇA DA SERRA DE PEITO.	SERV	2	2.054,47	4.108,94
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMPRESSOR DE AR SCHULZ DE 175PSI.	SERV	2	3.440,63	6.881,26
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA REPARO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE DE BOVINO.	SERV	3	3.200,67	9.602,01
11	SERVIÇO DE MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DA LINHA DE VAPOR INCLUINDO: REVESTIMENTO TÉRMICO, CONEXÕES, REGISTROS, GARRAFAS DE VAPOR E PISTOLA DE VAPOR.	SERV	1	11.685,51	11.685,51
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 68.000,00	

Acari/RN, 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5718CC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0960/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 108.110,00 (CENTO E OITO MIL E CENTO E DEZ REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 108.110,00 (cento e oito mil e cento e dez reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						80.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.005	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17003110	R\$	0,50
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						0,50

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.609,50
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						24.609,50

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17200000	R\$	3.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						3.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	17003110	R\$	0,50
Total (R\$)				0,50

02. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	3.500,00
Total da Anulação (R\$)						3.500,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	104.609,50
Total da Anulação (R\$)						104.609,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 19 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:575442A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2024 – GP

Divulga resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 007/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 007/2024 – Concessão de subsídio cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga decisão preliminar referente às propostas submetidas Edital 007/2024 – Concessão de Subsídio Cultural, contendo lista de projetos apresentados por entidades culturais de Baía Formosa/RN, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, através do e-mail semecbf@gmail.com .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baía Formosa/RN, 17 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR							
EDITAL 007/2024 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL							
Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA ATUAÇÃO	DE MÉRITO CULTURAL	PONTOS EXTRAS	HABILITAÇÃO	SITUAÇÃO
1	53.655.476 Anderson Martins Freire	53.655.476/0001-27	Música	14,5	0,0	Inabilitado, item 9, alínea “e”, “i”, “j”, “k”, “l” e “n”	Desclassificado, item 11.6
2	Associação Casa Formosa	37.197.844/0001-84	Tradições culturais	59,6	10,0	Habilitada	Pré-classificada
3	Centro Cultural Casa de Taipa	46.549.055/0001-56	Tradições culturais	72,0	15,0	Habilitada	Pré-classificado
4	Elizangela de Lima Freire	XXX.870.094-XX	Artes	-	-	Inabilitada, item 9, alíneas “d”, “e”, “h”, “i” e “j”	Desclassificada.
5	58.062.510 Lenilson Gomes da Silva	58.062.510/0001-73	Ensino de Arte e Cultura	-	-	-	Desclassificado, item 4.1, alínea “e”.
6	Victor Fontenele de Paulo 1049303493	24.061.776/0001-80	Música	37,5	0,0	Inabilitado, item 9, alíneas “e” e “i”.	Desclassificado, item 11.6

Baía Formosa/RN, 17 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:1C19D4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024 – GP

Divulga resultado provisório do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 006/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e orientada pela Comissão de Avaliação e Edital 006/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório referente às propostas submetidas ao Edital 006/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baía Formosa/RN, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail semecbf@gmail.com, preenchido o anexo a primeira página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baía Formosa/RN, 17 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL
EDITAL 06/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Anderson Martins Freire	XXX.355.934-XX	Projeto de Iniciação Musical (Acordes para o Mundo)	Música	0,0	Desclassificado, item 4.3, inscrição PF e PJ
2	Associação Casa Formosa	37.197844/000*-**	Bloco Lírico Musical- Carnavalesco Rabo do Elefante	Carnaval	59,6	Pré-classificado
3	Centro Cultural Casa de Taipa	46.549.055/0001-56	10º Forró do Candieiro	Música	64,5	Pré-classificado
4	58.062.510 Lenilson Gomes da Silva	58.062.510/0001-73	Auto de Natal: a Luz do Mundo	Artes Cênicas	-	Desclassificado, item 4.1, alínea "a".
5	Edileide Oliveira Bezerra Villaça	XXX.977.03-XX	Oficinas de Haicais	Literatura e educação cultural	55,0	Pré-classificado
6	Victor Fontenele de Paulo 1049303493	24.061.776/0001-80	Pagode na Praia	Música	33,2	Desclassificado, item 9.6

Baía Formosa/RN, 17 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:522A84D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2024 - PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

CATEGORIA: INDIVIDUAL

	Nome do Artista/ Agente Cultural	Segmento Cultural	Nota Mérito Cultural	Pontos Extras	Total de Pontos	SITUAÇÃO DO INSCRITO
01	Arlindo Júnior da Silva	Cultura Popular: Capoeira	120,00	---	120,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
02	José Lenarte da Silva	Artes Cênicas e Movimento Junino	111,00	3,0	114,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
03	Leni Dias do Nascimento	Artesanato e Artes Visuais	100,00	3,0	103,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
04	Ester Havena da Silva	Cultura Popular: Movimento Junino	96,00	3,0	99,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
05	Vanecilio Paulo da Silva	Literatura - Poesia/Cordel	93,00	3,0	96,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
06	Clara Hiroshima de A. Gomes	Cultura Popular: Movimento Junino	90,00	3,0	93,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
07	Paula Talita Câmara G. da Silva	Música e Artes Cênicas	87,00	3,0	90,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
08	José Washington R. da Silva	Literatura	88,00	---	88,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
09	Maria Ivaneide Ferreira	Artesanato e Movimento Junino	83,00	3,0	86,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
10	Rosana Jaraí Neves	Movimento Junino e Cordel	82,00	3,0	85,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)
11	Maurílio Americo Ferreira	Literatura – Poesia	81,00	3,0	84,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas residentes em zona rural)
12	Maria de Fátima da Silva Elias	Cultura Popular: Benzedeiras	80,00	3,0	83,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)
13	Alena Mendes de Melo	Artesanato	75,00	3,0	78,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas residentes em zona rural)
14	Selma Maria Targino Costa	Cultura Popular: Movimento Junino	71,00	3,0	74,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
15	Felipy Henrique Rocha Alves	Audiovisual	72,00	---	72,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
16	Geovanir André do Nascimento	Artesanato	68,00	3,0	71,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas residentes em zona rural)
17	Lidiane Emigdio B. Miranda	Artesanato	66,00	3,0	69,00	HABILITADO (Ampla concorrência)

18	Maria Lucimar da Silva	Artesanato e Artes Visuais	64,00	3,0	67,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras) -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 1)
19	Rosenilda Maria da Silva	Artesanato e Artes Visuais	64,00	3,0	67,00	HABILITADO (Reserva de cota: vaga de cota de PCD remanejada a cota para pessoa residente em zona rural: Item 8.9) -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 1)
20	Ione Batista da Silva	Produção Cultural e Artesanato	62,00	3,0	65,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)
21	João Antônio Moura da Silva	Artes Cênicas Movimento Junino	62,00	3,0	65,00	HABILITADO (Ampla concorrência) -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 3)
22	Flaudiana Martins de Luna	Artesanato	62,00	3,0	65,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras) -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 3)
23	José Edson de Lira	Música e Audiovisual	64,00	---	64,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)
24	Vera Lúcia Ferreira da Silva	Artesanato	60,00	3,0	63,00	HABILITADO (Reserva de cota: vaga de cota de Pessoa Indígena remanejada a cota para pessoa negra: Item 8.9)
25	Victor Guilherme de A. da Costa	Fotografia	50,00	3,0	53,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1
26	Luciene Ricardo da Rocha	Música	52,00	---	52,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1
27	Gilliana Cassimiro da Silva	Evento Culturais e Infantis	46,00	3,0	49,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1
28	Dalvani Gomes da Cruz	Artesanato	46,00	---	46,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1
29	Vandeiros Cesar Borges de Luna	Fotografia e Artes Visuais	42,00	3,0	45,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL CATEGORIA: GRUPO/COLETIVO CULTURAL

	Nome do Grupo/Coletivo - Segmento Cultural	Nome do Proponente	Nota Mérito Cultural	Pontos Extras	Total Pontos	SITUAÇÃO DO GRUPO
01	Grupo Arte e Vida Cristã - Capoeira	Maria José da Silva	114,00	3,0	117,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
02	Roça Junina - Movimento Junino	Yranaizla de Fátima da Silva	70,00	---	70,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
03	Junina Sertão - Movimento Junino	Kelly da Silva Ferreira	61,00	3,0	64,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)
04	Criança Folia - Eventos Infantis	Maria Angélica de Lima Gonçalves	36,00	---	36,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6B7867EF

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO PROVISÓRIO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2024 - PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL

RESULTADO PROVISÓRIO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL CATEGORIA: INDIVIDUAL

	Nome do Artista/Agente Cultural	Segmento Cultural	Nota Mérito Cultural	Pontos Extras	Total de Pontos	SITUAÇÃO DO INSCRITO
01	Arlindo Júnior da Silva	Cultura Popular: Capoeira	120,00	---	120,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
02	José Lenarte da Silva	Artes Cênicas e Movimento Junino	111,00	3,0	114,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
03	Leni Dias do Nascimento	Artesanato e Artes Visuais	100,00	3,0	103,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
04	Ester Havena da Silva	Cultura Popular: Movimento Junino	96,00	3,0	99,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
05	Vanecilio Paulo da Silva	Literatura - Poesia/Cordel	93,00	3,0	96,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
06	Clara Hiroshima de A. Gomes	Cultura Popular: Movimento Junino	90,00	3,0	93,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
07	Paula Talita Câmara G. da Silva	Música e Artes Cênicas	87,00	3,0	90,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
08	José Washington R. da Silva	Literatura	88,00	---	88,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
09	Maria Ivaneide Ferreira	Artesanato e Movimento Junino	83,00	3,0	86,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
10	Rosana Jaraí Neves	Movimento Junino e Cordel	82,00	3,0	85,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)

11	Maurílio Americo Ferreira	Literatura – Poesia	81,00	3,0	84,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas residentes em zona rural)
12	Maria de Fátima da Silva Elias	Cultura Popular: Benzedeiras	80,00	3,0	83,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)
13	Alena Mendes de Melo	Artesanato	75,00	3,0	78,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas residentes em zona rural)
14	Selma Maria Targino Costa	Cultura Popular: Movimento Junino	71,00	3,0	74,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
15	Felipy Henrique Rocha Alves	Audiovisual	72,00	---	72,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
16	Geovanir André do Nascimento	Artesanato	68,00	3,0	71,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas residentes em zona rural)
17	Lidiane Emigdio B. Miranda	Artesanato	66,00	3,0	69,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
18	Maria Lucimar da Silva	Artesanato e Artes Visuais	64,00	3,0	67,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras) -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 1)
19	Rosenilda Maria da Silva	Artesanato e Artes Visuais	64,00	3,0	67,00	HABILITADO (Reserva de cota: vaga de cota de PCD remanejada a cota para pessoa residente em zona rural: Item 8.9) -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 1)
20	Ione Batista da Silva	Produção Cultural e Artesanato	62,00	3,0	65,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)
21	João Antônio Moura da Silva	Artes Cênicas Movimento Junino	62,00	3,0	65,00	HABILITADO (Ampla concorrência) -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 3)
22	Flaudiana Martins de Luna	Artesanato	62,00	3,0	65,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras) -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 3)
23	Victor Guilherme de A. da Costa	Fotografia	50,00	3,0	53,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1
24	Luciene Ricardo da Rocha	Música	52,00	---	52,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1
25	Vera Lúcia Ferreira da Silva	Artesanato	48,00	3,0	51,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1
26	Gilliana Cassimiro da Silva	Evento Culturais e Infantis	46,00	3,0	49,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1
27	Dalvani Gomes da Cruz	Artesanato	46,00	---	46,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1 -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 2)
28	José Edson de Lira	Música e Audiovisual	46,00	---	46,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1 -Desempate de nota: Item 10.4 (CRITÉRIO 2)
29	Vandeiros Cesar Borges de Luna	Fotografia e Artes Visuais	42,00	3,0	45,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1

RESULTADO PROVISÓRIO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL
CATEGORIA: GRUPO/COLETIVO CULTURAL

	Nome do Grupo/Coletivo - Segmento Cultural	Nome do Proponente	Nota Mérito Cultural	Pontos Extras	Total de Pontos	SITUAÇÃO DO GRUPO
01	Grupo Arte e Vida Cristã - Capoeira	Maria José da Silva	114,00	3,0	117,00	HABILITADO Pontuação destinada à ampla concorrência: (Item 8.6)
02	Roça Junina - Movimento Junino	Yranailza de Fátima da Silva	70,00	---	70,00	HABILITADO (Ampla concorrência)
03	Junina Sertão - Movimento Junino	Kelly da Silva Ferreira	61,00	3,0	64,00	HABILITADO (Reserva de cotas: pessoas negras)
04	Criança Folia - Eventos Infantis	Maria Angélica de Lima Gonçalves	36,00	---	36,00	NÃO-HABILITADO -Não atingiu nota de corte: Item 10.3.1

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F3D56960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024
PROCESSO Nº 5.120/2024 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2024, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração e Gestão de Pessoas o Sr. Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o 031.448.204-07, residente e domiciliado Rua Luiz Fernandes Pereira, S/N, Eco Verde - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, conforme Ata publicada em 18/12/2024 e homologada pela Autoridade Superior

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14**, situada à Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Bairro Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinôco de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 1.475.778 e CPF nº 000.647.304-09, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **Aquisição de materiais de expediente para suprir as demandas administrativas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Valor Total: R\$1.160.155,44 (hum milhão, cento e sessenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	AGENDA TELEFÔNICA ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA ORGANIZER TEM ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA. POSSUI VISUAL NEUTRO, COM CAPA FLEXÍVEL, MIOLO COM 39 FOLHAS, FORMATO 15CM X 21CM	UNIDADE	20	28,72	574,40	TILIBRA
2	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE, ANO ANTERIOR E DOS PRÓXIMOS 2 (DOIS) ANOS	UNIDADE	120	40,75	4.890,00	FORONI
3	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/ 100 UNID	PACOTE	24	25,95	622,80	NYBC
4	ALFINETES NIQUELADOS 50 GR Nº 29	UNIDADE	65	36,80	2.392,00	ACC
5	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPAS PLÁSTICAS, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNIDADE	120	8,97	1.076,40	MASTERPRINT
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO.	UNIDADE	480	14,88	7.142,40	PILOT
7	ARGOLA COM CORRENTE PARA CHAVEIRO	PACOTE	10	51,45	514,50	OKERO
8	BALÃO Nº 7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS	PACOTE	150	15,30	2.295,00	SÃO ROQUE
9	BAMBOLÊS	UNIDADE	100	15,95	1.595,00	CIABRINK
10	BARBANTE COLORIDO Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	UNIDADE	72	39,98	2.878,56	EUROROMA
11	BARBANTE COLORIDO Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600 G	UNIDADE	72	49,98	3.598,56	EUROROMA
12	BARBANTE CRU Nº 06/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UNIDADE	72	39,98	2.878,56	EUROROMA
13	BARBANTE CRU Nº 08/ CONE. PESO MÍNIMO 600	UNIDADE	72	44,80	3.225,60	EUROROMA
14	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/40. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	155	66,72	10.341,60	RENDICOLLA
15	BASTÃO COLA QUENTE FINA, A BASE DE SILICONE, IDEAL PARA PISTOLAS: 127/20. PACOTE DE 1KG.	PACOTE	110	69,50	7.645,00	RENDICOLLA
16	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	100	24,90	2.490,00	ELGIN
17	BATERIAL CR 2032 LITHIUM 3 V	UNIDADE	100	7,78	778,00	ELGIN
18	BOBINA TERMO SENSIVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 57MM X 30 MTS, 1 VIA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	20	150,00	3.000,00	SILFER
19	BOBINA DE PAPEL 01 VIA 30M PARA CALCULADORA IR-40T BICOLOR	UNIDADE	50	4,75	237,50	SILFER
20	BOLA DE ISOPOR TAMANHO VARIADOS	UNIDADE	100	7,30	730,00	ISOPLAST
21	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 04 MAT	UNIDADE	1000	9,20	9.200,00	TERRA DO SOL
22	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 06 MAT	UNIDADE	1000	9,71	9.710,00	TERRA DO SOL
23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (DUPLA)	UNIDADE	36	66,80	2.404,80	DELLO
24	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (SIMPLES)	UNIDADE	36	36,75	1.323,00	DELLO
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO (TRIPLA)	UNIDADE	36	78,95	2.842,20	DELLO
26	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PARA MEADAS DE LINHAS PARA 100 PLAQUETAS	UNIDADE	63	78,68	4.956,84	SÃO BERNARDO
27	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁS/CO TAMANHO MÍNIMO 350 X 135 X 240 MM	UNIDADE	1000	7,98	7.980,00	DELLO
28	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MICROONDULADO TAMANHO 355X250X133XMM COM IMPRESSÃO/PO GRAFICA PRETA, POSSUIR CORRENTES DE VEN/LAÇÃO NAS LATERAIS	UNIDADE	160	7,80	1.248,00	FRAMA
29	CAIXA BOX POLIIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CIAXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DOTEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290	UNIDADE	300	18,20	5.460,00	DELLO
30	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA 1XAA; FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, TECLA MEMÓRIA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM	UNIDADE	300	17,58	5.274,00	BRW

	TUDO BRASIL E GARANTIA DE 1 ANO.					
31	CALCULADORA DE IMPRESSÃO COM 12 DÍGITOS, EXCELENTE IMPRESSÃO BICOLOR, IMPRIME 2,4 LINHAS POR SEGUNDO, TELA EM LCD, COM ADAPTADOR CHAVEADO BIVOLT 110/220V INCLUSO E PODE UTILIZAR 04 PILHAS AA (OPCIONAL), COM TECLAS TAX+, TAX-, FUNÇÃO ARREDONDAMENTO, FUNÇÕES TECLAS -> CORREÇÃO PARCIAL, DUPLO ZERO, COM GARANTIA DE 06 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	12	775,95	9.311,40	ELGIN
32	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA+/-, TECLA 00, ROLLOVER, FUNÇÃO DE ARREDONDAMENTO, GRAND TOTAL, FUNÇÃO MARK UP, SOLAR E BATERIA. DIMENSÕES: 14,5X10X3CM. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	72	41,85	3.013,20	MASTERPRINT
33	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO: 15,5MM; 12 CORES BRILHANTES, TAMPAS ANTIASFIXIANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	ESTOJO	350	22,90	8.015,00	FABER
34	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UND	CAIXA	100	83,10	8.310,00	COMPACTO
35	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	CAIXA	100	85,48	8.548,00	COMPACTO
36	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	CAIXA	100	83,23	8.323,00	COMPACTO
37	CARTOLINA GUACHE, FORMATO 48X65MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	3000	2,30	6.900,00	PREMIATTA
38	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500X660MM, 180 GR/M2. CORES VARIADAS.	UNIDADE	3000	1,70	5.100,00	PREMIATTA
39	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 52X	UNIDADE	200	3,99	798,00	MULTILASER
40	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 12X E 80MIN.	UNIDADE	200	7,78	1.556,00	MULTILASER
41	CLIPES 1/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	6,51	976,50	ACC
42	CLIPES 2/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	6,88	1.032,00	ACC
43	CLIPES 4/0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	6,81	1.021,50	ACC
44	CLIPES Nº 0 NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	6,60	528,00	ACC
45	CLIPES 3/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150	6,85	1.027,50	ACC
46	CLIPES 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150	8,38	1.257,00	ACC
47	CLIPES 8/0 NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	150	8,00	1.200,00	ACC
48	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 500ML.	FRASCO	200	17,00	3.400,00	BAMBINI
49	COLA COLORIDA 6 CORES, 23GRS. COM BICO DOSADOR E TAMPAS ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	CAIXA	300	18,00	5.400,00	ACRILEX
50	COLA COM GLITTER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	300	106,94	32.082,00	ACRILEX
51	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 75GR	UNIDADE	100	21,85	2.185,00	BRASCOPLAST
52	COLA BASTÃO 8GRS. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA. POLÍMERO DSÓDIO. VALIDADE NO PRODUTO	UNIDADE	470	3,39	1.593,30	3M
53	COLA INSTANTÂNEA DE 20 GRAMAS	UNIDADE	410	14,75	6.047,50	RENDCOLLA
54	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	UNIDADE	500	6,99	3.495,00	BAMBINI
55	CONJUNTO DE RÉGUAS: 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°	KIT	1000	13,40	13.400,00	WALLEU
56	CORDÃO RABO DE RATO COM 100 MT	ROLO	50	72,00	3.600,00	KUBIT
57	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRÍLICA, 16X, 4,7GB, 120MINUTOS	UNIDADE	200	4,70	940,00	MULTILASER
58	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO. PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	100	32,00	3.200,00	MAMUTH
59	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM, TIPO OFÍCIO C/ 04 FUROS, ESPESURA 020.	UNIDADE	1000	1,59	1.590,00	ACP
60	ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO OFÍCIO SEM FURO, ESPESURA 020	UNIDADE	1000	1,59	1.590,00	ACP
61	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 200X280 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20	147,25	2.945,00	SCRITY
62	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20	166,50	3.330,00	SCRITY
63	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80GR 310X410 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	20	218,80	4.376,00	SCRITY
64	ENVELOPE BRANCO 90GR 176 X 250 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50	115,75	5.787,50	SCRITY
65	ENVELOPE BRANCO 90GR 240 X 340 C/ 250 UNIDADES	CAIXA	50	175,45	8.772,50	SCRITY
66	ENVELOPE COMERCIAL 114X162.	UNIDADE	2500	0,24	600,00	SCRITY
67	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	UNIDADE	240	3,49	837,60	MASTERPRINT
68	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UNIDADE	240	2,50	600,00	MASTERPRINT
69	EVA 40X48 ATOALHADO PCT C/10 FLS	PACOTE	300	110,00	33.000,00	IBEL
70	EVA 40X48 ESTAMPADO PCT C/ 10 FLS	PACOTE	300	89,99	26.997,00	IBEL
71	EVA 40X60 C/GLITER PCT C/10 FLS	PACOTE	300	109,98	32.994,00	IBEL
72	EVA, FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. CORES VARIADAS PCT C/ 10 FLS	PACOTE	300	42,00	12.600,00	IBEL
73	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO. ESPÁTULA INOX.	UNIDADE	240	2,78	667,20	CAVIA
74	FELTRO LARGURA 1,40M	METRO	100	49,70	4.970,00	SANTAFÉ
75	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 48MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS	ROLO	300	22,45	6.735,00	EUROCEL
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA 12MM X 30M.	ROLO	360	1,78	640,80	EUROCEL
77	FITA ADESIVA COLORIDO 12 MM X 10 M. CORES VARIADAS.	ROLO	240	1,67	400,80	EUROCEL
78	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50M	ROLO	240	19,90	4.776,00	EUROCEL
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12 MM X 40 M.	ROLO	420	2,88	1.209,60	EUROCEL
80	FITA CETIM FINA C/ 10 METROS	ROLO	150	10,30	1.545,00	PROGRESSO
81	FITA CETIM LARGA C/ 10 METROS	ROLO	150	26,90	4.035,00	PROGRESSO
82	FITA CREPE 19X50	ROLO	240	11,00	2.640,00	EUROCEL
83	FITA CREPE 25X50	ROLO	240	13,95	3.348,00	EUROCEL
84	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX45M.	ROLO	400	6,23	2.492,00	EUROCEL
85	FITA KRAFT 18MMX50M	ROLO	200	15,68	3.136,00	EUROCEL
86	FITA KRAFT 25MMX40M	ROLO	200	22,00	4.400,00	EUROCEL
87	FITA KRAFT 48MMX50M	ROLO	220	28,00	6.160,00	EUROCEL
88	GIZ DE CERA COM 12 CORES	CAIXA	2500	7,70	19.250,00	ACRILEX
89	GLITTER EM PVC. POTE COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS. CORES VARIADAS	UNIDADE	240	2,44	585,60	GLINORTE
90	GRAFITE 0,5 HB. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO	CAIXA	50	12,85	642,50	COMPACTO
91	GRAFITE 0,7 2B. CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM	CAIXA	50	12,75	637,50	COMPACTO

	EM CADA TUBO.					
92	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS. UTILIZA GRAMPOS 24/8 P/ 20-50 FLS/ 24/10 P/ 40-70FLS/ 23/8 P/ 20-50FLS/ 23/10 P/ 40-70FLS/ 23/13 P/ 70-100FLS E 9/14 PARA 80-110FLS.	UNIDADE	36	125,70	4.525,20	MASTERPRINT
93	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM. UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20 FLS; 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.	UNIDADE	120	49,38	5.925,60	BRW
94	GRAMPEADOR, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PERMITE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, COM APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO, CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE EMBORRACHADA E BOTÃO EJETOR NA PARTE TRASEIRA PARA ABRIR O COMPARTIMENTO DO GRAMPO.	UNIDADE	50	85,88	4.294,00	BRW
95	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	85	28,40	2.414,00	BRW
96	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	200	8,88	1.776,00	MASTERPRINT
97	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	25	31,60	790,00	BRW
98	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	50	31,80	1.590,00	BRW
99	JUTA CRUA LARGURA 1,40M	METRO	100	61,00	6.100,00	CASTANHAL
100	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, SPRAY, COM 60 ML, LIQUIDO ESPECIAL PARA REMOVER INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS, DEIXANDO O QUADRO BRANCO SEMPRE LIMPO E RENOVADO PARA O USO. COMPOSIÇÃO: ETANOL, HIDRATADO, ISOPROPANOL E BENSOATO DE DENATONIO.	UNIDADE	36	20,65	743,40	CORT ART
101	LINHA DE CROCHÊ 151,3G	ROLO	100	50,50	5.050,00	CIRCULO
102	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GRs, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRs.	UNIDADE	120	16,99	2.038,80	SÃO DOMINGOS
103	LIVRO DE PONTO, COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120 GRs.	UNIDADE	120	33,55	4.026,00	SÃO DOMINGOS
104	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UNIDADE	200	19,20	3.840,00	SÃO DOMINGOS
105	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 200 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO: 700GRS. REVESTIDO PAPEL 90GRS. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRS.	UNIDADE	100	36,00	3.600,00	SÃO DOMINGOS
106	MOLHA DEDO. UMECTANTE PARA DEDOS, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E CÉDULAS. COM 12 GRAMAS, COM TEXTURA MACIA.	UNIDADE	130	5,63	731,90	WALLEU
107	NOVELOS DE LÃ 100 GR 200 MT TEX 500	ROLO	36	20,10	723,60	CIRCULO
108	PACOTE DE AGULHA DE MÃO N 7 PCT C/ 20 UND	PACOTE	10	15,59	155,90	COATS
109	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M (TIPO CONTACT)	ROLO	79	10,58	835,82	PLASTICCOVER
110	PAPEL SULFITE A4(210X297MM), 75G/M, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMBALAGEM	300	15,20	4.560,00	REPORT
111	PAPEL CARBONO, COR AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	24	44,80	1.075,20	TRIS
112	PAPEL COLOR SET, FORMATO 48X66CM. CORES DIVERSAS	UNIDADE	2000	2,35	4.700,00	PREMIATTA
113	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA	500	327,99	163.995,00	CHAMEX
114	PAPEL SULFITE, PESO 60, 180 GRAMAS, ALCALINO, PACOTE COM 125 FOLHAS.	RESMA	124	65,69	8.145,56	ROMITECH
115	PAPEL ESPELHO ENCERADO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	FOLHA	1000	4,60	4.600,00	VMP
116	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO: 210MMX297MM, C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	CAIXA	50	33,98	1.699,00	USAPEL
117	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS	UNIDADE	2000	2,75	5.500,00	ART FLOC
118	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48X66CM, 240GRS. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1000	3,38	3.380,00	PREMIATTA
119	PAPEL CELOFANE, 80X80CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1000	2,72	2.720,00	VMP
120	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS 480X660MM	FOLHA	1000	0,85	850,00	ART FLOC
121	PAPEL FANTASIA POSCO 480X660MM. CORES DIVERSAS.	FOLHA	430	2,40	1.032,00	VMP
122	PAPEL A4 COLORIDO AZUL, AMARELO E VERDE	RESMA	240	58,99	14.157,60	CHAMEX
123	PAPEL CRÉPOM, FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO	CAIXA c/ 40 UND	100	78,80	7.880,00	ART FLOC
124	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, GLOSSY, 135 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	58	56,80	3.294,40	BRW
125	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.	FOLHA	2000	2,82	5.640,00	VMP
126	PAPEL PESO 40 PCT C/ 250 FLS	PACOTE	50	68,98	3.449,00	ROMITECH
127	PAPEL PESO 40 PCT C/ 50 FLS	PACOTE	100	16,99	1.699,00	CHAMEX
128	PAPEL PESO 60 PCT C/ 50 FLS	PACOTE	100	18,20	1.820,00	CHAMEX
129	PASSAMANARIA POLIESTER PEÇA COM 10 MT	PÇ	50	68,80	3.440,00	SÃO JOSE
130	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO: 243MM X 333MM	UNIDADE	200	26,98	5.396,00	ACP
131	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA.	UNIDADE	500	18,99	9.495,00	CHIES
132	PASTA POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO, 35MM DE ESPESSURA	UNIDADE	1500	5,92	8.880,00	DELLO
133	PASTA SUSPENSAS EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2), COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM	UNIDADE	1000	5,48	5.480,00	DELLO
134	PASTA POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA	UNIDADE	2000	8,85	17.700,00	DELLO
135	PASTA CLASSIFICADORA 420GRAMAS COM PRENDEDOR PLÁSTICO NAS CORES AZUL, AMARELO, ROSA E CINZA	UNIDADE	1000	10,20	10.200,00	DELLO
136	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	670	4,75	3.182,50	DELLO
137	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR	UNIDADE	500	20,20	10.100,00	CHIES

	FERRAGEM NIQUELADA, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA					
138	PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	UNIDADE	1000	8,99	8.990,00	DELLO
139	PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX (300 A 310 G/M2), PLASTIFICADA, POSSUI A PARTE INTERNA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO 345X235MM.	UNIDADE	320	7,86	2.515,20	DELLO
140	PASTA NEW LINE 5,5 CM	UNIDADE	1000	8,84	8.840,00	DELLO
141	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO, 80 COLUNAS VERTICAL, CARTÃO MARMORIZADO CASTANHO. TAMANHO: TAM 29 X 28. TIPO DE PASTA: MARMORIZADA (538 A 560GRS)	UNIDADE	50	21,80	1.090,00	DELLO
142	PASTA POLIIONDA 2 CM	UNIDADE	2000	5,24	10.480,00	DELLO
143	PEN DRIVE – 32 GB	UNIDADE	120	42,00	5.040,00	MULTILASER
144	PEN DRIVE – 8 GB	UNIDADE	120	36,00	4.320,00	MULTILASER
145	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	116	7,18	832,88	BRW
146	PERFURADOR 2 FUROS, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS 75GRS	UNIDADE	36	187,99	6.767,64	MASTERPRINT
147	PERFURADOR 2 FUROS COM 100 FLS	UNIDADE	12	380,00	4.560,00	CAVIA
148	PERFURADOR 2 FUROS COM 20 FLS	UNIDADE	48	34,00	1.632,00	MASTERPRINT
149	PERFURADOR 2 FUROS COM 35 FLS	UNIDADE	36	72,00	2.592,00	MASTERPRINT
150	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	420	11,99	5.035,80	PANASONIC
151	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	340	11,5	3.910,00	PANASONIC
152	PILHA ALCALINA C, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	EMBALAGEM	100	38,00	3.800,00	ELGIN
153	PINCEL MARCADOR COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO. RECARREGÁVEL, COM SELO DO INMETRO. DEVE CONTER NO CORPO DA CANETA AS INSTRUÇÕES PARA RECARGA DO PRODUTO.	UNIDADE	650	5,80	3.770,00	MASTERPRINT
154	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UNIDADE	1000	10,99	10.990,00	BRW
155	PINTA CARA COM 6 UNIDADES	KIT	100	57,28	5.728,00	COLOR MAKE
156	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL FINO.	UNIDADE	120	28,69	3.442,80	JOCAR
157	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS; REFIL GROSSO	UNIDADE	120	36,90	4.428,00	JOCAR
158	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 10MM.	FOLHA	120	4,45	534,00	FRICALOR
159	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 20MM.	FOLHA	120	9,25	1.110,00	FRICALOR
160	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 30MM.	FOLHA	120	13,70	1.644,00	FRICALOR
161	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 50MM.	FOLHA	120	28,78	3.453,60	FRICALOR
162	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25 MTS.	ROLO	36	120,00	4.320,00	PLASTICCOVER
163	PORTA TRIO ACRILICO CLIPS/CANETA/PAPEL	UNIDADE	48	26,20	1.257,60	DELLO
164	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	UNIDADE	125	12,00	1.500,00	MASTERPRINT
165	POSTI-TE 76X76, CORES DIVERSAS	UNIDADE	360	7,50	2.700,00	MASTERPRINT
166	POSTI-TE, 38X51, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, CORES DIVERSAS	EMBALAGEM c/ 04 UND	360	9,50	3.420,00	MASTERPRINT
167	POSTI-TE, 76X102, CORES DIVERSAS	UNIDADE	240	8,49	2.037,60	MASTERPRINT
168	PRANCHETA DE EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	120	14,59	1.750,80	SOUZA
169	PRANCHETA ACRILICA A4	UNIDADE	120	24,98	2.997,60	DELLO
170	QUADRO MURAL DE AVISOS, CORTIÇA. TAMANHO: 1,20X90, DUPLA FACE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, UTILIZADO PARA EXPOR FOLHAS A4 E FOTOS.	UNIDADE	48	230,00	11.040,00	SOUZA
171	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA.	UNIDADE	460	8,58	3.946,80	MARKA
172	REFIL TINTA P/MARCADOR QUADRO BRANCO 5,5ML	UNIDADE	480	9,98	4.790,40	BRW
173	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UNIDADE	1000	6,69	6.690,00	WALLEU
174	SACO PLÁSTICO A4 S/FUROS PARA DOCUMENTOS PCT C/ 100 UND	PACOTE	37	150,00	5.550,00	ACP
175	SIANINHA PEÇA COM 10 METROS FINA	PEÇA	50	39,99	1.999,50	SÃO JOSE
176	SOMBRIINHA DE FREVO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	53,10	2.655,00	RIO MASTER
177	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE	UNIDADE	24	28,35	680,40	FUTURO
178	SUPORTE P/ FITA ADESIVA PEQUENO	UNIDADE	24	20,98	503,52	FUTURO
179	T.N.T. – ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PINK, VERDE E VERMELHO.	ROLO	160	160,00	25.600,00	GATTE
180	TECIDO CRU 100% ALGODÃO LARGURA 1,60M	METRO	100	50,99	5.099,00	DINAMARCA
181	TECIDO CETIM 100% POLIESTER LARGURA 1,50M	METRO	100	33,99	3.399,00	AVIL
182	TECIDO XADREX 100% POLIESTER LARGURA 1,40M	METRO	100	32,62	3.262,00	SARKIS
183	TECIDO MALHA ELANQUINHA 100% POLIESTER LARGURA 1,80M	METRO	100	21,75	2.175,00	KATEC
184	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER LARFURA 1,40M	METRO	100	28,15	2.815,00	KATEC
185	TECIDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO LARGURA 1,40M	METRO	100	50,99	5.099,00	SÃO GERALDO
186	TECIDO CHITA LARGURA 1,40M	METRO	100	33,50	3.350,00	MASCARENHAS
188	TELA DE PINTURA ESCOLAR 20X30CM	UNIDADE	50	20,30	1.015,00	SOUZA
189	TELA DE PINTURA ESCOLAR 20X40CM	UNIDADE	50	32,70	1.635,00	SOUZA
190	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X30CN	UNIDADE	50	38,95	1.947,50	SOUZA
191	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X40CM	UNIDADE	50	48,80	2.440,00	SOUZA
192	TELA DE PINTURA ESCOLAR 30X50CM	UNIDADE	50	57,90	2.895,00	SOUZA
193	TESOURA 8"; USO GERAL, EXTRACORT, LÂMINA DE AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	240	19,28	4.627,20	MASTERPRINT
194	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	240	16,20	3.888,00	BRW
195	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLUVÉL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS	UNIDADE	500	12,00	6.000,00	BAMBINI
196	TINTA SPRAY METÁLICO 350ML	UNIDADE	50	48,00	2.400,00	TEK BOND
197	TOALHA DE ALGODÃO PEQUENA LARGURA 30X45CM	UNIDADE	100	36,99	3.699,00	TEKA
198	TULE LARGURA 1,20M	METRO	100	15,79	1.579,00	DELFIN
199	VELCRO PCT C/ 25M LARGURA 25MM	PEÇA	10	117,99	1.179,90	MACRO

200	ZIPER 15CM DE NYLON	UNIDADE	100	4,29	429,00	SANCRIS
201	ZIPER 30CM DE NYLON	UNIDADE	100	5,83	583,00	SANCRIS
202	BANHEIRA INFANTIL TRADICIONAL PARA BEBÊ, PLÁSTICA DE 20 LITROS;	UNIDADE	100	58,00	5.800,00	CAJOVIL
203	PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO P; C/10 UNID	PACOTE	400	52,00	20.800,00	CONFORT BABY
204	PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO M; C/08 UNID	PACOTE	400	42,30	16.920,00	CONFORT BABY
205	PACOTE DE FRALDAS DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO; C/5 UNID	PACOTE	100	44,90	4.490,00	MINAS REY
206	KIT CUEIRO MANTA 100% ALGODÃO, 3 PEÇAS;	KIT	100	42,00	4.200,00	MINAS REY
207	SABONETE BABY LÍQUIDO 200 ML;	UNIDADE	100	25,40	2.540,00	FLORA NENEN
208	COLÔNIA BABY 200 ML;	UNIDADE	100	27,98	2.798,00	FLORA NENEN
209	KIT DE CABELO INFANTIL, ESCOVA E PENTE EM PLÁSTICO;	KIT	100	33,90	3.390,00	LILLO
210	01 CONJUNTO INFANTIL PAGÃO, ALGODÃO, PACOTE COM 3 PEÇAS, SENDO UM BODY REGATA, 01 CASACO COM MANGA LONGA E 01 CALÇA;	CONJUNTO	100	48,30	4.830,00	BERNARDINO
211	BOLSA PLÁSTICA PARA BEBÊ, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100	153,00	15.300,00	TONNY BABY
212	BALDE PARA BEBÊ RECÉM- NASCIDO, 7,5 LITROS, PLÁSTICO;	UNIDADE	100	44,00	4.400,00	PLASUTIL
213	BACIA PARA BEBÊ RECÉM- NASCIDO, 5,5 LITROS, PLÁSTICA	UNIDADE	100	42,00	4.200,00	SANREMO
214	PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO C/70 UNID	PACOTE	100	29,40	2.940,00	HUGGIES

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF: 031.448.204-07

Matrícula: 5610079

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

CPF: 000.647.304-09

Representante / Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: AC739802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 1.488/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os fins que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)	
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	400.000,00
2042 Fundo Municipal do Idoso	400.000,00

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

18990000

0001

400.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: AE130C25

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2024

Decreto Municipal Nº 171/2024
De 20 de dezembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.274.548,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.487/2024, no art. 1º.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.274.548,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				1.274.548,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				1.274.548,00
2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				852.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001		230.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001		80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001		542.000,00
2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				422.548,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	0001		12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001		410.548,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 4CB93D2A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2024

Decreto Municipal Nº 172/2024
De 20 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.488/2024, no art. 1º.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				400.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				400.000,00

2042 Fundo Municipal do Idoso				400.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18990000	0001	400.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: A4F8EFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 4320 DESPESAS FUNÇÕES PROGRAMA POR VINCULOS 2025

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCÍCIO 2025				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.				
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
R\$ 1,00				
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
01.031.0001	MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
01.031.0001.1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
01.031.0001.2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
04	Administração	4.868.000,00	0,00	4.868.000,00
04.122	Administração geral	2.959.000,00	0,00	2.959.000,00
04.122.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.294.000,00	0,00	1.294.000,00
04.122.0002.1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
04.122.0002.2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL	33.000,00	0,00	33.000,00
04.122.0002.2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS	95.000,00	0,00	95.000,00
04.122.0002.2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL	36.000,00	0,00	36.000,00
04.122.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	1.665.000,00	0,00	1.665.000,00
04.122.0003.1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.630.000,00	0,00	1.630.000,00
04.123	Administração financeira	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
04.123.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	805.000,00	0,00	805.000,00
04.123.0003.2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	805.000,00	0,00	805.000,00
04.123.0004	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA MUNICIPAL	570.000,00	0,00	570.000,00
04.123.0004.2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	570.000,00	0,00	570.000,00
04.123.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0026.1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.124	Controle interno	164.000,00	0,00	164.000,00
04.124.0019	QUALIFICACAO DO CONTROLE INTERNO	164.000,00	0,00	164.000,00
04.124.0019.2079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	164.000,00	0,00	164.000,00
04.126	Tecnologia da informação	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.0026	TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ESTRATEGICA DO MUNICIPIO	40.000,00	0,00	40.000,00
04.126.0026.1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128	Formação de recursos humanos	42.000,00	0,00	42.000,00
04.128.0003	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	42.000,00	0,00	42.000,00
04.128.0003.1057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	22.000,00	0,00	22.000,00
04.128.0003.2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.129	Administração de receitas	273.000,00	0,00	273.000,00
04.129.0006	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADM. TRIBUTARIA DO MUNICIPIO	273.000,00	0,00	273.000,00
04.129.0006.1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO	50.000,00	0,00	50.000,00
04.129.0006.2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA	223.000,00	0,00	223.000,00
06	Segurança pública	25.000,00	0,00	25.000,00
06.182	Defesa civil	25.000,00	0,00	25.000,00
06.182.0002	TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	25.000,00	0,00	25.000,00
06.182.0002.2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
08	Assistência social	2.576.800,00	0,00	2.576.800,00
08.122	Administração geral	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	200.000,00	0,00	200.000,00
08.241.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200.000,00	0,00	200.000,00
08.241.0005.1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS	100.000,00	0,00	100.000,00
08.241.0005.2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	80.000,00	0,00	80.000,00
08.241.0005.2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	16.000,00	0,00	16.000,00
08.242.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16.000,00	0,00	16.000,00
08.242.0005.2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	16.000,00	0,00	16.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	465.000,00	0,00	465.000,00
08.243.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	465.000,00	0,00	465.000,00
08.243.0005.2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0005.2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243.0005.2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA	260.000,00	0,00	260.000,00
08.243.0005.2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244	Assistência comunitária	1.875.800,00	0,00	1.875.800,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	582.000,00	0,00	582.000,00
08.244.0005.2012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0005.2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB	380.000,00	0,00	380.000,00
08.244.0005.2094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTACAO CONTINUADA	135.000,00	0,00	135.000,00

08.244.0005.2114	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	32.000,00	0,00	32.000,00
08.244.0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.293.800,00	0,00	1.293.800,00
08.244.0016.1007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0016.2005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAO	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0016.2006	EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0016.2017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF	66.800,00	0,00	66.800,00
08.244.0016.2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
08.244.0016.2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0016.2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0016.2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	30.000,00	0,00	30.000,00
10	Saúde	14.107.680,00	837.800,00	14.945.480,00
10.122	Administração geral	122.000,00	0,00	122.000,00
10.122.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	122.000,00	0,00	122.000,00
10.122.0007.2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	104.000,00	0,00	104.000,00
10.122.0007.2038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	18.000,00	0,00	18.000,00
10.301	Atenção básica	9.733.000,00	681.000,00	10.414.000,00
10.301.0007	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	9.733.000,00	681.000,00	10.414.000,00
10.301.0007.1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00
10.301.0007.2029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	24.000,00	0,00	24.000,00
10.301.0007.2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
10.301.0007.2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	205.000,00	0,00	205.000,00
10.301.0007.2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	5.250.000,00	0,00	5.250.000,00
10.301.0007.2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS	619.000,00	681.000,00	1.300.000,00
10.301.0007.2042	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0007.2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE	75.000,00	0,00	75.000,00
10.301.0007.2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	220.000,00	0,00	220.000,00
10.301.0007.2085	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	220.000,00	0,00	220.000,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0007.2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	130.000,00	0,00	130.000,00
10.301.0007.2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	80.000,00	0,00	80.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	3.553.680,00	0,00	3.553.680,00
10.302.0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.553.680,00	0,00	3.553.680,00
10.302.0023.1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	55.000,00	0,00	55.000,00
10.302.0023.2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
10.302.0023.2043	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	175.000,00	0,00	175.000,00
10.302.0023.2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS	1.063.680,00	0,00	1.063.680,00
10.302.0023.2083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTMUNICIPAIS DE SAUDE	340.000,00	0,00	340.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	190.000,00	0,00	190.000,00
10.303.0021	MELHORIA DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	190.000,00	0,00	190.000,00
10.303.0021.2036	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB	160.000,00	0,00	160.000,00
10.303.0021.2041	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
10.304	Vigilância sanitária	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	80.000,00	0,00	80.000,00
10.304.0020.2093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	80.000,00	0,00	80.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	429.000,00	156.800,00	585.800,00
10.305.0020	MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	429.000,00	156.800,00	585.800,00
10.305.0020.2030	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLÓGICA-ACE	429.000,00	156.800,00	585.800,00
12	Educação	8.378.070,00	9.287.950,00	17.666.020,00
12.122	Administração geral	341.000,00	0,00	341.000,00
12.122.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	341.000,00	0,00	341.000,00
12.122.0025.1049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	85.000,00	0,00	85.000,00
12.122.0025.2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO	256.000,00	0,00	256.000,00
12.361	Ensino fundamental	5.380.770,00	6.215.250,00	11.596.020,00
12.361.0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.380.770,00	6.215.250,00	11.596.020,00
12.361.0024.1016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0024.1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	255.000,00	0,00	255.000,00
12.361.0024.1064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0024.2046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	235.000,00	0,00	235.000,00
12.361.0024.2047	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	3.500,00	0,00	3.500,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0024.2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.0024.2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.263.500,00	11.500,00	2.275.000,00
12.361.0024.2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	636.750,00	6.203.750,00	6.840.500,00
12.361.0024.2051	GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE	541.020,00	0,00	541.020,00
12.361.0024.2052	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL	600.000,00	0,00	600.000,00
12.361.0024.2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	24.000,00	0,00	24.000,00
12.361.0024.2054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA	284.000,00	0,00	284.000,00
12.361.0024.2084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	86.000,00	0,00	86.000,00
12.361.0024.2106	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	32.000,00	0,00	32.000,00
12.364	Ensino superior	200.000,00	0,00	200.000,00
12.364.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	200.000,00	0,00	200.000,00
12.364.0025.2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365	Educação infantil	2.386.800,00	3.072.200,00	5.459.000,00
12.365.0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	2.386.800,00	3.072.200,00	5.459.000,00
12.365.0008.1044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0008.1055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO	155.000,00	0,00	155.000,00
12.365.0008.1063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS	18.000,00	0,00	18.000,00
12.365.0008.2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	403.000,00	27.000,00	430.000,00
12.365.0008.2078	VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%	72.500,00	1.162.500,00	1.235.000,00
12.365.0008.2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	175.000,00	0,00	175.000,00
12.365.0008.2087	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA	107.000,00	0,00	107.000,00
12.365.0008.2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	981.700,00	2.300,00	984.000,00
12.365.0008.2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%	82.000,00	1.878.000,00	1.960.000,00
12.365.0008.2104	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE	125.000,00	0,00	125.000,00
12.365.0008.2105	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	167.600,00	2.400,00	170.000,00
12.367	Educação especial	69.500,00	500,00	70.000,00
12.367.0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	69.500,00	500,00	70.000,00
12.367.0025.2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	69.500,00	500,00	70.000,00
13	Cultura	950.000,00	0,00	950.000,00

13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	20.000,00	0,00	20.000,00
13.391.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	20.000,00	0,00	20.000,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.391.0011.2068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	930.000,00	0,00	930.000,00
13.392.0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	930.000,00	0,00	930.000,00
13.392.0011.2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	690.000,00	0,00	690.000,00
13.392.0011.2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAI	214.000,00	0,00	214.000,00
13.392.0011.2070	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAI E ARTISTICAS	26.000,00	0,00	26.000,00
15	Urbanismo	5.173.140,00	0,00	5.173.140,00
15.451	Infra-estrutura urbana	748.000,00	0,00	748.000,00
15.451.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	748.000,00	0,00	748.000,00
15.451.0010.1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA	580.000,00	0,00	580.000,00
15.451.0010.1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0010.1053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO	35.000,00	0,00	35.000,00
15.451.0010.1054	IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1072	MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS	13.000,00	0,00	13.000,00
15.452	Serviços urbanos	4.425.140,00	0,00	4.425.140,00
15.452.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	4.425.140,00	0,00	4.425.140,00
15.452.0010.1029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	110.000,00	0,00	110.000,00
15.452.0010.1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	65.000,00	0,00	65.000,00
15.452.0010.1052	CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO	188.140,00	0,00	188.140,00
15.452.0010.2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
15.452.0010.2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
15.452.0010.2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS	152.000,00	0,00	152.000,00
16	Habitação	293.000,00	0,00	293.000,00
16.481	Habitação rural	65.000,00	0,00	65.000,00
16.481.0014	GESTAO DA HABITACAO	65.000,00	0,00	65.000,00
16.481.0014.1012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL	65.000,00	0,00	65.000,00
16.482	Habitação urbana	228.000,00	0,00	228.000,00
16.482.0014	GESTAO DA HABITACAO	228.000,00	0,00	228.000,00
16.482.0014.1013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA	203.000,00	0,00	203.000,00
16.482.0014.2080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS	25.000,00	0,00	25.000,00
17	Saneamento	250.000,00	0,00	250.000,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512	Saneamento básico urbano	250.000,00	0,00	250.000,00
17.512.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	250.000,00	0,00	250.000,00
17.512.0010.1021	INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	250.000,00	0,00	250.000,00
18	Gestão ambiental	172.000,00	0,00	172.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	172.000,00	0,00	172.000,00
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	126.000,00	0,00	126.000,00
18.541.0015	PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO	46.000,00	0,00	46.000,00
18.541.0015.1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL	46.000,00	0,00	46.000,00
18.541.0015.2072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL	30.000,00	0,00	30.000,00
18.541.0015.2073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL	26.000,00	0,00	26.000,00
18.541.0015.2092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541.0015.2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura	1.713.000,00	0,00	1.713.000,00
20.605	Abastecimento	38.000,00	0,00	38.000,00
20.605.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	38.000,00	0,00	38.000,00
20.605.0031.1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAgUA NA ZONA RURAL	38.000,00	0,00	38.000,00
20.606	Extensão rural	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
20.606.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	1.381.000,00	0,00	1.381.000,00
20.606.0013.1032	ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	80.000,00	0,00	80.000,00
20.606.0013.2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS	350.000,00	0,00	350.000,00
20.606.0013.2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA	930.000,00	0,00	930.000,00
20.606.0013.2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO	21.000,00	0,00	21.000,00
20.606.0031	PROMOCAO DA SEGURANCA HIDRICA	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0031.1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	244.000,00	0,00	244.000,00
20.608.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	244.000,00	0,00	244.000,00
20.608.0013.1040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	45.000,00	0,00	45.000,00
20.608.0013.2074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	199.000,00	0,00	199.000,00
23	Comércio e serviços	470.000,00	0,00	470.000,00
23.695	Turismo	470.000,00	0,00	470.000,00
23.695.0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	470.000,00	0,00	470.000,00
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0012.1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	170.000,00	0,00	170.000,00
23.695.0012.1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0012.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL	260.000,00	0,00	260.000,00
23.695.0012.2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO	30.000,00	0,00	30.000,00
25	Energia	905.000,00	0,00	905.000,00
25.752	Energia elétrica	905.000,00	0,00	905.000,00
25.752.0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	825.000,00	0,00	825.000,00
25.752.0010.1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL	75.000,00	0,00	75.000,00
25.752.0010.2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	750.000,00	0,00	750.000,00
25.752.0013	PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	80.000,00	0,00	80.000,00
25.752.0013.1036	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	80.000,00	0,00	80.000,00
26	Transporte	116.000,00	0,00	116.000,00
26.782	Transporte rodoviário	116.000,00	0,00	116.000,00
26.782.0017	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA	116.000,00	0,00	116.000,00
26.782.0017.1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.0017.1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	56.000,00	0,00	56.000,00
27	Desporto e lazer	388.000,00	0,00	388.000,00
27.812	Desporto comunitário	388.000,00	0,00	388.000,00
27.812.0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	388.000,00	0,00	388.000,00
27.812.0009.1017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0009.1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR	36.000,00	0,00	36.000,00
27.812.0009.2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER	22.000,00	0,00	22.000,00

27.812.0009.2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	270.000,00	0,00	270.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999	Reserva de contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL:		42.395.690,00	10.125.750,00	52.521.440,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				52.521.440,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERSON DOS SANTOS GOMES

Contador(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AFC4962D

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO) FONTES 2025

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			
R\$ 1,00			
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	CAMARA MUNICIPAL		
Código	Especificação		Valor
1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
		Total Ação de Governo:	30.000,00
2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		900.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		200.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		55.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
		Total Ação de Governo:	1.560.000,00
2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
		Total Ação de Governo:	50.000,00
2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	
		Total Ação de Governo:	20.000,00
		Total Órgão/Unidade:	1.660.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.002	GABINETE DO PREFEITO		
Código	Especificação		Valor
1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
		Total Ação de Governo:	120.000,00
2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		380.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		77.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		150.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		23.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		66.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		251.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	1.010.000,00
2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
		Total Ação de Governo:	33.000,00
2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS		
3.3.50.41	Contribuições		95.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	
		Total Ação de Governo:	95.000,00
2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
3.3.50.41	Contribuições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	36.000,00
2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
		Total Ação de Governo:	25.000,00
		Total Órgão/Unidade:	1.319.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Código	Especificação		Valor
2079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	164.000,00
		Total Órgão/Unidade:	164.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Código	Especificação		Valor
1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
		Total Ação de Governo:	35.000,00
2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		490.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	490.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		121.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		390.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	383.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	1.630.000,00
2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		450.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
		Total Ação de Governo:	805.000,00
1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
		Total Ação de Governo:	40.000,00
1057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
		Total Ação de Governo:	22.000,00
2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
		Total Ação de Governo:	20.000,00
		Total Órgão/Unidade:	2.552.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código	Especificação		Valor
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		250.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	

3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
		Total Ação de Governo:	570.000,00
1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
		Total Ação de Governo:	15.000,00
		Total Órgão/Unidade:	585.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Código	Especificação		Valor
1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	50.000,00
2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		151.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	151.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		37.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
		Total Ação de Governo:	223.000,00
		Total Órgão/Unidade:	273.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Código	Especificação		Valor
2068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		9.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.200,00	
		Total Ação de Governo:	20.000,00
2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		668.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	653.400,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.600,00	
		Total Ação de Governo:	690.000,00
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		115.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	214.000,00
2070	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS		
3.3.50.41	Contribuições		26.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
		Total Ação de Governo:	26.000,00
		Total Órgão/Unidade:	950.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Código	Especificação		Valor
1049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		85.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.000,00	
		Total Ação de Governo:	85.000,00
2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		60.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	256.000,00
1016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.500,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	3.500,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	14.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	520,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.480,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000,00	
		Total Ação de Governo:	60.000,00
1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		255.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	255.000,00
1064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS		

3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	Total Ação de Governo:		10.000,00
2046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		233.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00	
	Total Ação de Governo:		235.000,00
2047	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.500,00
	1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.500,00	
	Total Ação de Governo:		3.500,00
2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		25.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		140.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		85.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		350.000,00
2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		28.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		160.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		143.100,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	142.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.100,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.900,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		8.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	

3.3.90.14	Diárias - Civil		2.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		32.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		88.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.722.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		47.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.750,00	
	Total Ação de Governo:		2.275.000,00
2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		200.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	92.750,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	90.250,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.468.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	448.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.150.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.105.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500,00	
	Total Ação de Governo:		6.840.500,00
2051	GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		164.020,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	164.020,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	60.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		300.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	300.000,00	
	Total Ação de Governo:		541.020,00
2052	MANUTECAOTRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		120.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	20.000,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.000,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000,00	
	1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		470.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	230.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	20.000,00	

	1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.350,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	650,00	
		Total Ação de Governo:	600.000,00
2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		6.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000,00	
		Total Ação de Governo:	24.000,00
2054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		280.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	284.000,00
2084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		12.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
		Total Ação de Governo:	86.000,00
2106	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		22.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00	
		Total Ação de Governo:	32.000,00
2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		195.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	195.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	200.000,00
1044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51	Obras e Instalações		25.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		65.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	15.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.500,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		9.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.500,00	
		Total Ação de Governo:	100.000,00
1055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO		
3.3.90.30	Material de Consumo		80.400,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.400,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		64.560,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.560,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	9.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.040,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.040,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000,00	
		Total Ação de Governo:	155.000,00
1063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00	
	Total Ação de Governo:		18.000,00
2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		7.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		310.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	
	Total Ação de Governo:		430.000,00
2078	VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		7.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil		960.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	950.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		210.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	205.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		2.000,00
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		51.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.400,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.500,00	
	Total Ação de Governo:		1.235.000,00
2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		55.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		175.000,00
2087	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA		

3.3.90.30	Material de Consumo		103.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		4.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00	
	Total Ação de Governo:		107.000,00
2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.300,00
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.300,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		39.500,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		71.600,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.600,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		400.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		470.600,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.300,00	
	Total Ação de Governo:		984.000,00
2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		9.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.540.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.510.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		360.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	340.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		14.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		29.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
	Total Ação de Governo:		1.960.000,00
2104	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE		
3.3.90.30	Material de Consumo		122.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.500,00	
	Total Ação de Governo:		125.000,00
2105	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.300,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.400,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	750,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.750,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	

	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		131.700,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	116.700,00	
		Total Ação de Governo:	170.000,00
2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.900,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.800,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	900,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		24.100,00

	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.000,00	
	Total Ação de Governo:		70.000,00
	Total Órgão/Unidade:		17.666.020,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Código	Especificação		Valor
1017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	40.000,00	
	Total Ação de Governo:		60.000,00
1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
	Total Ação de Governo:		36.000,00
2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		22.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		22.000,00
2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		128.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		26.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	

Total Ação de Governo:			270.000,00
Total Órgão/Unidade:			388.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Código	Especificação		Valor
1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA		
4.4.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		560.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	190.000,00	
	1.700.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	136.500,00	
	1.701.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000,00	
Total Ação de Governo:			580.000,00
1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000,00	
Total Ação de Governo:			90.000,00
1053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		35.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
Total Ação de Governo:			35.000,00
1054	IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
1072	MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Total Ação de Governo:			13.000,00
1029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		110.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	
Total Ação de Governo:			110.000,00
1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		65.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	
Total Ação de Governo:			65.000,00
1052	CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		188.140,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.140,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000,00	
Total Ação de Governo:			188.140,00
2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		510.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	510.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		105.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		602.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	602.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		180.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
Total Ação de Governo:			1.460.000,00
2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.030.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.030.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		230.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		31.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		360.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	36.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		450.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	222.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.800,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.200,00	
	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
Total Ação de Governo:			2.450.000,00
2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		62.600,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.800,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.800,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		82.400,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.200,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.200,00	
	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Total Ação de Governo:			152.000,00
1021	INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		250.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000,00	
	1.700.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000,00	
Total Ação de Governo:			250.000,00
1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		11.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		28.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		27.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.830,00	

	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.670,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.500,00	
Total Ação de Governo:			75.000,00
2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		165.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Data: 17/12/2024 09:24:34			Página: 25 de 58
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	160.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	37.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		170.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	165.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	347.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	
Total Ação de Governo:			750.000,00
Total Órgão/Unidade:			6.248.140,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.013	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Código	Especificação		Valor
1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		
3.3.90.30	Material de Consumo		52.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		66.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	23.500,00	
Total Ação de Governo:			170.000,00
1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
Total Ação de Governo:			10.000,00
2071	MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		14.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		125.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
Total Ação de Governo:			260.000,00
2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		28.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
Total Órgão/Unidade:			470.000,00
02	PODER EXECUTIVO		

02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		Valor
1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		46.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.000,00	
	Total Ação de Governo:		46.000,00
2072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	Total Ação de Governo:		30.000,00
2073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
	Total Ação de Governo:		26.000,00
2092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		7.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		35.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		7.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	
	Total Ação de Governo:		50.000,00
2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
	Total Ação de Governo:		20.000,00
1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.700,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.300,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.700,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.600,00	
	Total Ação de Governo:		38.000,00
1032	ADQUIRIR VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000,00	
	Total Ação de Governo:		80.000,00
2075	MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		238.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	58.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		99.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		350.000,00
2076	MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		56.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		305.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	305.000,00	

3.1.90.13	Obrigações Patronais		66.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		393.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	120.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.165,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.835,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		59.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.300,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.350,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.350,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		21.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.600,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.400,00	
Total Ação de Governo:			930.000,00
2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICIPIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Total Ação de Governo:			21.000,00
1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.900,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.100,00	
Total Ação de Governo:			50.000,00
1040	PROMOVER EMPREENDIMIENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
Total Ação de Governo:			45.000,00
2074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Total Ação de Governo:			199.000,00

1036	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	25.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00	
	Total Ação de Governo:		80.000,00
1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	24.000,00	
	Total Ação de Governo:		60.000,00
1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
	Total Ação de Governo:		56.000,00
	Total Órgão/Unidade:		2.081.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Código	Especificação		Valor
1012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	40.000,00	
	Total Ação de Governo:		65.000,00
1013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		177.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	100.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	43.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	32.000,00	
	Total Ação de Governo:		203.000,00
2080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	3.000,00	
	Total Ação de Governo:		25.000,00
	Total Órgão/Unidade:		293.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.099	RESERVA DE CONTIGENCIA		
Código	Especificação		Valor
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
	Total Ação de Governo:		350.000,00
	Total Órgão/Unidade:		350.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Código	Especificação		Valor
2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	

3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		51.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00	
	Total Ação de Governo:		104.000,00
2038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
	Total Ação de Governo:		18.000,00
1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B		
4.4.90.51	Obras e Instalações		495.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	130.665,00	
	1.601.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	205.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000,00	
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	59.335,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		620.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000,00	
	1.601.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	85.000,00	
	1.602.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000,00	
	1.602.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		210.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	102.500,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.500,00	
	Total Ação de Governo:		1.325.000,00
2029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	
	Total Ação de Governo:		24.000,00
2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		446.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	390.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		510.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		170.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	6.000,00	

	Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		310.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	296.000,00	
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000,00	
	1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		67.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.000,00	
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000,00	
	1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
	Total Ação de Governo:		1.560.000,00
2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		38.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		27.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.400,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
	Total Ação de Governo:		205.000,00
2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		100.000,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.800.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.800.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		670.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	670.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		77.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	77.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		290.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	270.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		180.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		55.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		937.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	849.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	88.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
	Total Ação de Governo:		5.250.000,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.026.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	671.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		240.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	228.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
	Total Ação de Governo:		1.300.000,00
2042	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE		

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
	Total Ação de Governo:		25.000,00
2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		37.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
	Total Ação de Governo:		75.000,00
2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		156.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		7.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		220.000,00
2085	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		112.400,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.800,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		18.300,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00	
	Total Ação de Governo:		220.000,00
2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11.000,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	9.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		65.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		28.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.000,00	
	1.603.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	13.000,00	
Total Ação de Governo:			130.000,00
2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.000,00	
Total Ação de Governo:			80.000,00
1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.200,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.180,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.020,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.600,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.200,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	
Total Ação de Governo:			55.000,00
2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		110.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		980.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	980.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		255.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	253.750,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		452.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00	

3.3.90.47	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00	
	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
Total Ação de Governo:			1.920.000,00
2043	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE		
3.3.90.30	Material de Consumo		18.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		152.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.000,00	
Total Ação de Governo:			175.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		360.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		683.680,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	673.680,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00	
Total Ação de Governo:			1.063.680,00
2083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		15.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.250,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		321.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	306.950,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.050,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
Total Ação de Governo:			340.000,00
2036	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB		
3.3.90.30	Material de Consumo		158.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.100,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.300,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200,00	
Total Ação de Governo:			160.000,00
2041	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		4.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.300,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.300,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.700,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
2093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		22.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		19.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.100,00	
Total Ação de Governo:			80.000,00
2030	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ACE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		433.800,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	277.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	156.800,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		98.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	96.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
Total Ação de Governo:			585.800,00
Total Órgão/Unidade:			14.945.480,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			
Código	Especificação		Valor
2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.200,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS		
3.3.50.41	Contribuições		100.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	77.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000,00	
Total Ação de Governo:			100.000,00

2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.50.41	Contribuições		12.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		14.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.700,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
Total Ação de Governo:			80.000,00
2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA		
3.3.50.41	Contribuições		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.500,00	
Total Ação de Governo:			16.000,00
2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FLA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	

3.3.50.41	Contribuições		20.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		8.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.500,00	

		Total Ação de Governo:	50.000,00
2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		
3.3.50.41	Contribuições		11.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00	
		Total Ação de Governo:	25.000,00
2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		130.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	116.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		37.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	34.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	700,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	
		Total Ação de Governo:	260.000,00
2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		70.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.800,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		8.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		16.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.700,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.100,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
		Total Ação de Governo:	130.000,00
2012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	

	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
	Total Ação de Governo:		35.000,00
2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		70.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		155.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	42.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		55.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	53.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	800,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
	Total Ação de Governo:		380.000,00
2094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		60.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		32.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	32.000,00	
	Total Ação de Governo:		135.000,00
2114	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		7.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	
	Total Ação de Governo:		32.000,00
1007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00	

	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	80.000,00
2005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	20.000,00
2006	EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
		Total Ação de Governo:	30.000,00
2017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		24.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		22.800,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	66.800,00
2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		75.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	75.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		560.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	560.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		137.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	137.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		15.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		105.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	105.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	
	Total Ação de Governo:		1.030.000,00
2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
	Total Ação de Governo:		22.000,00
2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.400,00	
	Total Ação de Governo:		15.000,00
2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		13.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
	Total Ação de Governo:		30.000,00
	Total Órgão/Unidade:		2.576.800,00
	Total Geral:		52.521.440,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de dezembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	SALMO BATISTA DE ARAUJO	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contador(A)	Tesoureiro(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9066C8E0

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO) FONTES 2025 (1)

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (POR AÇÃO DE GOVERNO)			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.			R\$ 1,00
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	CAMARA MUNICIPAL		
Código	Especificação		Valor
1002	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA A CAMARA DE VEREADORES		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
		Total Ação de Governo:	30.000,00
2001	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		900.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	900.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		200.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		55.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	Total Ação de Governo:		1.560.000,00
2099	CONSERVACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	Total Ação de Governo:		50.000,00
2100	PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	
	Total Ação de Governo:		20.000,00
	Total Órgão/Unidade:		1.660.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.002	GABINETE DO PREFEITO		
Código	Especificação		Valor
1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO P/GABINETE		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
	Total Ação de Governo:		120.000,00
2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		380.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		77.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		150.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		23.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		66.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		251.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	Total Ação de Governo:		1.010.000,00
2010	MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	Total Ação de Governo:		33.000,00
2088	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A FEMURN, CNM E OUTROS		
3.3.50.41	Contribuições		95.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	
	Total Ação de Governo:		95.000,00
2095	TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	

3.3.50.41	Contribuições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
	Total Ação de Governo:		36.000,00
2098	MANUTENCAO DAS ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		25.000,00
	Total Órgão/Unidade:		1.319.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.003	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Código	Especificação		Valor
2079	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	Total Ação de Governo:		164.000,00
	Total Órgão/Unidade:		164.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.004	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Código	Especificação		Valor
1005	EQUIPAR OS SERVICOS ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
	Total Ação de Governo:		35.000,00
2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		490.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	490.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		121.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	121.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		120.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		70.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		390.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	383.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação		
		1.000,00	
	Financeira de Recursos Minerais		
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	1.630.000,00
2101	PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		450.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
		Total Ação de Governo:	805.000,00
1066	IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
		Total Ação de Governo:	40.000,00
1057	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
		Total Ação de Governo:	22.000,00
2003	CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
		Total Ação de Governo:	20.000,00
		Total Órgão/Unidade:	2.552.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código	Especificação		Valor
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		250.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
		Total Ação de Governo:	570.000,00
1048	MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
		Total Ação de Governo:	15.000,00
		Total Órgão/Unidade:	585.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.006	SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Código	Especificação		Valor
1050	REALIZACAO DE CADASTRO TECNICO MUTIFINALITARIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	50.000,00
2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		151.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	151.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		37.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
		Total Ação de Governo:	223.000,00
		Total Órgão/Unidade:	273.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Código	Especificação		Valor
2068	PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		9.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.200,00	
		Total Ação de Governo:	20.000,00
2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		668.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	653.400,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	14.600,00	
		Total Ação de Governo:	690.000,00
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		115.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	214.000,00
2070	CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS		
3.3.50.41	Contribuições		26.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
		Total Ação de Governo:	26.000,00
		Total Órgão/Unidade:	950.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

Código	Especificação		Valor
1049	ESTRUTURACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		85.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.000,00	
		Total Ação de Governo:	85.000,00
2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		60.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	256.000,00
1016	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.500,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	3.500,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	14.000,00	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	520,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.480,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000,00	
		Total Ação de Governo:	60.000,00
1023	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		255.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	255.000,00
1064	IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	10.000,00
2046	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		233.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00	
		Total Ação de Governo:	235.000,00
2047	MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.500,00
	1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.500,00	
		Total Ação de Governo:	3.500,00
2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		25.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00

	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		140.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	140.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		85.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		350.000,00
2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		28.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		160.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		143.100,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	142.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.100,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.900,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		8.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		32.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		88.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.722.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		47.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.750,00	
	Total Ação de Governo:		2.275.000,00
2050	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		200.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	92.750,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	90.250,00	

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.468.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	448.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.150.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.105.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500,00	
	Total Ação de Governo:		6.840.500,00
2051	GESTAO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO-QSE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		164.020,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	164.020,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	60.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		300.000,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	300.000,00	
	Total Ação de Governo:		541.020,00
2052	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		120.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	20.000,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.000,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	10.000,00	
	1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		470.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	230.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	20.000,00	
	1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.350,00	
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	650,00	
	Total Ação de Governo:		600.000,00
2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
3.3.90.14	Diárias - Civil		6.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000,00	
	Total Ação de Governo:		24.000,00
2054	DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA		
3.3.90.30	Material de Consumo		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		280.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	Total Ação de Governo:		284.000,00
2084	IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		12.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		86.000,00

2106	IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da		
		900,00	
	União - VAAT		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		22.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000,00	
	Total Ação de Governo:		32.000,00
2062	APOIAR ESTUDANTES CURSO TECNICOS/SUPERIOR		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		195.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	195.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	Total Ação de Governo:		200.000,00
1044	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51	Obras e Instalações		25.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	5.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		65.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	15.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.500,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		9.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	2.000,00	
	1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.500,00	
	Total Ação de Governo:		100.000,00
1055	MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO		
3.3.90.30	Material de Consumo		80.400,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.400,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		64.560,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.560,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	9.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.040,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.040,00	
	1.573.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	2.000,00	
	Total Ação de Governo:		155.000,00
1063	REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00	
	Total Ação de Governo:		18.000,00
2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		7.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		310.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	
	Total Ação de Governo:		430.000,00
2078	VALORIZACAO MAGIST. INFANTIL PRE-ESOLA FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		7.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		960.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	950.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		210.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	

	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	205.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		2.000,00
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		51.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.400,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.500,00	
	Total Ação de Governo:		1.235.000,00
2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		55.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000,00	
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		175.000,00
2087	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRE-ESCOLA		
3.3.90.30	Material de Consumo		103.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		4.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00	
	Total Ação de Governo:		107.000,00
2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.300,00
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.300,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		39.500,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.500,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		71.600,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	69.600,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		400.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		470.600,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.300,00	
	Total Ação de Governo:		984.000,00
2103	VALORIZACAO MAGISTERIO INFANTIL -CRECHE FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		9.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.540.000,00
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.510.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	

	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		360.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	340.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		14.500,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.000,00	
	1.541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
	1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		29.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.543.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00	
	Total Ação de Governo:		1.960.000,00
2104	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - CHECHE		
3.3.90.30	Material de Consumo		122.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	97.000,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.500,00	
	Total Ação de Governo:		125.000,00
2105	ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.300,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.400,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	750,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.750,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		131.700,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	116.700,00	
	Total Ação de Governo:		170.000,00
2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.500,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500,00	
	1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.900,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.800,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	900,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00	
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		24.100,00

	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00	
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.100,00	
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.000,00	
	Total Ação de Governo:		70.000,00
	Total Órgão/Unidade:		17.666.020,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.010	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Código	Especificação		Valor
1017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		60.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	

	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00	
		Total Ação de Governo:	60.000,00
1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
		Total Ação de Governo:	36.000,00
2060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC ESPORTE/LAZER		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		22.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000,00	
		Total Ação de Governo:	22.000,00
2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		128.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		26.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
		Total Ação de Governo:	270.000,00
		Total Órgão/Unidade:	388.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Código	Especificação		Valor
1027	CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA		
4.4.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		560.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	190.000,00	
	1.700.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000,00	
	1.701.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	136.500,00	
	1.701.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000,00	
		Total Ação de Governo:	580.000,00
1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	9.000,00	
		Total Ação de Governo:	90.000,00
1053	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA AS DEMANDAS DO MUNICIPIO		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		35.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
		Total Ação de Governo:	35.000,00
1054	IMPLANTACAO/MANUT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	

	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	11.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	30.000,00
1072	MELHORIA DA ACESSIBILIDADE AS PESSOAS ESPECIAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	13.000,00
1029	AQUISICAO DE VEICULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		110.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	
		Total Ação de Governo:	110.000,00
1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		65.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00	
		Total Ação de Governo:	65.000,00
1052	CONTRUIR/AMPLIAR E RECUPER O TERMINAL RODOVIARIO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		188.140,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.140,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	170.000,00	
		Total Ação de Governo:	188.140,00
2065	LIMPEZA PUBLICA E COLETA DO LIXO		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		510.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	510.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		105.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		602.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	602.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		180.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
		Total Ação de Governo:	1.460.000,00
2066	MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.030.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.030.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		230.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		31.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		360.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	36.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	24.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		450.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	222.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.800,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	7.200,00	
	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000,00	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
	Total Ação de Governo:		2.450.000,00
2091	MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		62.600,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.800,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.800,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		82.400,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	74.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.200,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.200,00	
	1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	Total Ação de Governo:		152.000,00
1021	INFRAESTRUTURA/MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		
4.4.90.51	Obras e Instalações		250.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000,00	
	1.700.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000,00	
	Total Ação de Governo:		250.000,00
1026	AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		11.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		28.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		27.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.830,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.670,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.500,00	
	Total Ação de Governo:		75.000,00
2023	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		165.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	160.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		40.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	37.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		170.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	165.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	347.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	
	Total Ação de Governo:		750.000,00
	Total Órgão/Unidade:		6.248.140,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.013	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Código	Especificação		Valor
1035	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		
3.3.90.30	Material de Consumo		52.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		52.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		66.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.000,00	

	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	23.500,00	
		Total Ação de Governo:	170.000,00
1070	RIVITALIZACAO E SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
		Total Ação de Governo:	10.000,00
2071	MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		14.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		125.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
		Total Ação de Governo:	260.000,00
2108	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO GEOPARQUE SERIDO		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		28.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
		Total Ação de Governo:	30.000,00
		Total Órgão/Unidade:	470.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.014	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Código	Especificação		Valor
1031	EQUIPAMENTOS/VEICULOS PARA COLETAS DE RESIDUOS SOL		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		46.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.000,00	
		Total Ação de Governo:	46.000,00
2072	EDUCACAO/PRESERVACAO/RECUPERACAO AMBIENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
		Total Ação de Governo:	30.000,00
2073	INSTALACAO DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA/RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	
		Total Ação de Governo:	26.000,00
2092	PARTICIPACAO CONSORCIO PUB REG. DE RESIDUOS SOLIDO		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		7.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		35.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		7.500,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	
		Total Ação de Governo:	50.000,00
2110	FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
	Total Ação de Governo:		20.000,00
1038	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.700,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.300,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.700,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.600,00	
	Total Ação de Governo:		38.000,00
1032	ADQUIRIR VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000,00	
	Total Ação de Governo:		80.000,00
2075	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		238.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	58.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		99.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	Total Ação de Governo:		350.000,00
2076	MANUTENÇÃO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENTE E PESCA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		56.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	56.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		305.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	305.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		66.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		393.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	120.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	15.165,00	
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.835,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		59.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.300,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.350,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.350,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		21.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.600,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.400,00	
	Total Ação de Governo:		930.000,00
2077	APOIO E SUPORTE AOS PESCADORES DO MUNICÍPIO		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	Total Ação de Governo:		21.000,00
1039	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.900,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.100,00	
	Total Ação de Governo:		50.000,00
1040	PROMOVER EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		8.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
	Total Ação de Governo:		45.000,00
2074	APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		6.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175.000,00

	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	60.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	Total Ação de Governo:		199.000,00
1036	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NA ZONA RURAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000,00	
	1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00	
	Total Ação de Governo:		80.000,00
1042	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS		
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		30.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	24.000,00	
	Total Ação de Governo:		60.000,00
1047	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		12.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00	
	1.704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00	
	1.705.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000,00	
	Total Ação de Governo:		56.000,00
	Total Órgão/Unidade:		2.081.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.015	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		

Código	Especificação		Valor
1012	PROGRAMA DE CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACAO RURAL		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		45.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000,00	
Total Ação de Governo:			65.000,00
1013	PROGRAMA CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL URBANA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		177.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	
	1.700.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	43.000,00	
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	32.000,00	
Total Ação de Governo:			203.000,00
2080	PLANO LOCAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-PLHIS		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		20.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000,00	
Total Ação de Governo:			25.000,00
Total Órgão/Unidade:			293.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.099	RESERVA DE CONTIGENCIA		
Código	Especificação		Valor
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		350.000,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	
Total Ação de Governo:			350.000,00
Total Órgão/Unidade:			350.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Código	Especificação		Valor
2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		51.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00	
Total Ação de Governo:			104.000,00
2038	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
Total Ação de Governo:			18.000,00
1045	ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B		
4.4.90.51	Obras e Instalações		495.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	130.665,00	
	1.601.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	205.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.000,00	

	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	20.000,00	
	1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	59.335,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		620.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	65.000,00	
	1.601.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000,00	
	1.601.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	85.000,00	
	1.602.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000,00	
	1.602.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	50.000,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	50.000,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		210.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	
	1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	102.500,00	
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	1.500,00	
Total Ação de Governo:			1.325.000,00
2029	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE		
3.3.90.14	Diárias - Civil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	
Total Ação de Governo:			24.000,00
2032	MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		446.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	56.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	390.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		510.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		170.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		310.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	296.000,00	
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000,00	
	1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		67.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.000,00	
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.000,00	
	1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	2.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
Total Ação de Governo:			1.560.000,00
2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		38.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	113.500,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		27.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.400,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
Total Ação de Governo:			205.000,00
2034	MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.800.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.800.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		670.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	670.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		77.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	77.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		290.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	270.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	20.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		180.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		55.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		937.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	849.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	88.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
Total Ação de Governo:			5.250.000,00
2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO-ACS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.026.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	350.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	671.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		240.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	228.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
Total Ação de Governo:			1.300.000,00
2042	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		3.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
Total Ação de Governo:			25.000,00
2044	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE		
3.3.90.30	Material de Consumo		37.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.000,00	
	1.635.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
Total Ação de Governo:			75.000,00
2045	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		156.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00

	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		7.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
Total Ação de Governo:			220.000,00
2085	MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		112.400,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		14.500,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.800,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		18.300,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00	
		Total Ação de Governo:	220.000,00
2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	9.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		65.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		28.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00	
	1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3.000,00	
	1.603.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	13.000,00	
		Total Ação de Governo:	130.000,00
2111	IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.000,00	
		Total Ação de Governo:	80.000,00
1061	IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo		6.200,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.180,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.020,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.600,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		30.200,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	
		Total Ação de Governo:	55.000,00
2039	MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		110.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		980.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	980.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		255.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	253.750,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		4.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		452.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	
	1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
		Total Ação de Governo:	1.920.000,00
2043	INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE		
3.3.90.30	Material de Consumo		18.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		152.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.000,00	
		Total Ação de Governo:	175.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		360.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		683.680,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	673.680,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00	

		Total Ação de	1.063.680,00
		Governo:	
2083	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS INTEMUNICIPAIS DE SAUDE		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		15.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.250,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	750,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		321.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	306.950,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.050,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	
		Total Ação de	340.000,00
2036	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA-AFB		
3.3.90.30	Material de Consumo		158.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.100,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.300,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200,00	
		Total Ação de	160.000,00
2041	MANUTENCAO DA QUALIFICACAO AFB-QUALIFA-SUS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		4.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.300,00
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.300,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.700,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	
		Total Ação de	30.000,00
2093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		22.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		6.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.900,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		19.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.400,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.100,00	
		Total Ação de	80.000,00
2030	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		433.800,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	277.000,00	
	1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	156.800,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		98.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	96.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.500,00
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	
		Total Ação de Governo:	585.800,00
		Total Órgão/Unidade:	14.945.480,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Código	Especificação		Valor
2097	ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.200,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	800,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
		Total Ação de Governo:	20.000,00
1006	CONVENIO C/ENTIDADES AFINS OU ASILARES-PESSOA IDOS		
3.3.50.41	Contribuições		100.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	77.000,00	
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000,00	
		Total Ação de Governo:	100.000,00
2007	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	12.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.50.41	Contribuições		12.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		14.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.700,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
		Total Ação de Governo:	80.000,00
2008	FUNDO DA PESSOAL IDOSA		
3.3.50.41	Contribuições		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		4.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.500,00	
		Total Ação de Governo:	20.000,00
2013	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
3.3.50.41	Contribuições		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		2.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.500,00	
		Total Ação de Governo:	16.000,00
2014	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	

3.3.50.41	Contribuições		20.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		8.500,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.500,00	
		Total Ação de Governo:	50.000,00
2016	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		
3.3.50.41	Contribuições		11.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	9.000,00	
		Total Ação de Governo:	25.000,00
2089	DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		130.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	116.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		37.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	34.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	

3.3.90.30	Material de Consumo		25.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.100,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	700,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	
Total Ação de Governo:			260.000,00
2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		70.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		5.800,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		8.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		16.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.700,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.100,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.500,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
Total Ação de Governo:			130.000,00
2012	PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL		
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		8.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
Total Ação de Governo:			35.000,00
2015	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		70.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	69.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		155.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	113.000,00	

	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	42.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		55.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	53.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.200,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		50.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	800,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.500,00	
Total Ação de Governo:			380.000,00
2094	BENEFICIOS EVENTUAIS E PRESTAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		60.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		32.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	32.000,00	
Total Ação de Governo:			135.000,00
2114	PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		7.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	
Total Ação de Governo:			32.000,00
1007	AQUISICAO DE VEICULOS P/PROGRAMAS SOCIAIS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		80.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
Total Ação de Governo:			80.000,00
2005	CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPAOCao		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		6.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
Total Ação de Governo:			20.000,00
2006	EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
2017	ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADÚNICO-IGD PBF		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		24.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.400,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	600,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	400,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		22.800,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	200,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
Total Ação de Governo:			66.800,00
2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		75.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	75.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		560.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	560.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		137.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	137.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		15.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições		105.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	105.000,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		10.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		2.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		20.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		5.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	60.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	
Total Ação de Governo:			1.030.000,00
2022	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.14	Diárias - Civil		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	
Total Ação de Governo:			22.000,00
2024	MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.30	Material de Consumo		5.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.200,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.800,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	500,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.900,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.100,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.400,00	
Total Ação de Governo:			15.000,00
2113	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
3.3.90.30	Material de Consumo		13.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.500,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		10.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500,00	
	1.669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.500,00	
Total Ação de Governo:			30.000,00
Total Órgão/Unidade:			2.576.800,00
Total Geral:			52.521.440,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 17 de dezembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador(A)

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C4F6E484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 155

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 155/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 101.738,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 101.738,00 (cento e um mil setecentos e trinta e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias

:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 151	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	4.130,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 182	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	2.100,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 230	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.31.1.500.1001	825,00
Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 247	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	830,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 276	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	500,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 276	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.550.0000	1.238,00

Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
	Sub-Total:	9.623,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 317	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	1.460,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	1.460,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000	26.600,00
Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 383	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.704.0000	14.290,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
Cód. red.: 385	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	100,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	40.990,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	1.500,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	1.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.704.0000	46.600,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
	Sub-Total:	46.600,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 574	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	105,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Sub-Total:	105,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 823	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	1.460,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	Sub-Total:	1.460,00
	Total Parcial Suplementado:	101.738,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 122	02.008.13.391.0011.2068.4.4.90.51.1.500.0000	1.800,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:	1.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.542.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 388	02.011.15.605.0010.2064.3.3.90.36.1.500.0000	500,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 388	02.011.15.605.0010.2064.3.3.90.36.1.701.0000	5.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Cód. red.: 389	02.011.15.605.0010.2064.3.3.90.39.1.700.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Cód. red.: 390	02.011.15.605.0010.2064.4.4.90.51.1.700.0000	19.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Cód. red.: 391	02.011.15.605.0010.2064.4.4.90.52.1.701.0000	9.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		

Cód. red.: 394	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 395	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.52.1.700.0000	15.670,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Sub-Total:		69.170,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 433	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 481	02.014.20.606.0031.1039.4.4.90.51.1.500.0000	2.900,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 485	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.36.1.500.0000	1.900,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		5.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 504	02.015.16.481.0014.1012.4.4.90.51.1.700.0000	4.968,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
Sub-Total:		4.968,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.1010.4.4.90.52.1.660.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		101.738,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 21 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:68941F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 156

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 156/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.620.504,80, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.620.504,80 (um milhão seiscentos e vinte mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 58	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.11.1.500.0000	
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		43.478,82
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		43.478,82
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 109	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.11.1.500.0000	
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		37.397,24
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		37.397,24
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 127	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.500.0000	
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		529,22
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		529,22
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.540.1070 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	422.366,49
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.1070 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	90.945,99
Cód. red.: 289	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.540.1070 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	168.838,72
Sub-Total:		682.151,20
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 352	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	26.730,65
Cód. red.: 361	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	180.617,90
Sub-Total:		207.348,55
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 410	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	17.127,26
Sub-Total:		17.127,26
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 539	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.11.1.600.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.673,26
Cód. red.: 540	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.13.1.600.0000 Natureza de despesa - Obrigações Patronais Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
Cód. red.: 554	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.11.1.600.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.560,86
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	347.185,43
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.500.1002 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.277,41
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.604.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	41.795,20
Cód. red.: 673	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.604.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.194,60
Sub-Total:		511.686,76
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 730	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.669.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.428,93
Cód. red.: 741	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.04.1.660.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.954,54
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.669.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.599,75
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.669.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	26.260,68
Cód. red.: 809	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.04.1.669.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	20.498,81
Cód. red.: 810	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.11.1.669.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	14.043,04
Sub-Total:		120.785,75
Total Parcial Suplementado:		1.620.504,80

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 20	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000	44.000,00

	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		84.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 49	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 50	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		16.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	16.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		16.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	32.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		32.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 110	02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	4.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 128	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	46.210,19
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.542.1070	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 204	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.13.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	49.748,30
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	18.000,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	51.500,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	108.269,42
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.542.1070	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	7.400,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 289	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 289	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.542.1070	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 290	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.540.1070	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	105.000,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		866.127,91
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 321	02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.13.1.500.0000	21.000,00

	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 362	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	35.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 396	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 397	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.13.1.751.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	14.000,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		90.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 411	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 430	02.014.18.541.0015.1031.4.4.90.52.1.700.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	33.869,21
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 459	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 460	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.13.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		78.869,21
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 540	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	78.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 553	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.04.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	17.350,36
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 555	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	13.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 565	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	175.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 586	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	40.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 612	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	21.157,32
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 673	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 674	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		354.507,68
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 742	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 811	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.13.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	53.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		59.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.620.504,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:386CE7BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 158

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 158/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 309	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.51.1.500.0000	30.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 309	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.51.1.701.0000	30.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	Sub-Total:	60.000,00
	Total Parcial Suplementado:	60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 153	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.51.1.500.1001	10.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 156	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.570.0000	20.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Cód. red.: 160	02.009.12.361.0024.1064.4.4.90.52.1.500.1001	4.950,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 236	02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.542.0000	10.050,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Cód. red.: 285	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	15.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	Sub-Total:	60.000,00
	Total Parcial Reduzido:	60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:30127F02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 160

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 160/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 71.809,68, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 71.809,68 (setenta e um mil oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	02.008.13.392.0011.2070.3.3.50.41.1.500.0000	10.000,00
Natureza de despesa - Contribuições		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		

Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.704.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	12.209,68
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 456	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.704.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.600,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		21.809,68
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 574	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Suplementado:		71.809,68

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 286	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.700,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		9.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 357	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.37.1.500.0000 Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	15.606,60
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.37.1.500.0000 Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	26.603,08
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		42.209,68
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 497	02.014.26.782.0017.1042.4.4.90.51.1.700.0000 Natureza de despesa - Obras e Instalações	14.000,00
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Sub-Total:		14.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 671	03.001.10.304.0020.2093.4.4.90.52.1.500.1002 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	800,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 671	03.001.10.304.0020.2093.4.4.90.52.1.600.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.100,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		5.900,00
Total Parcial Reduzido:		71.809,68

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: AA051684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 162

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 162/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 88.330,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1316/2024, de 16 outubro de 2024 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 88.330,00 (oitenta e oito mil trezentos e trinta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.33.1.500.0000	2.000,00
Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	2.530,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		2.530,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 529	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.601.3110	75.000,00
Natureza de despesa - Obras e Instalações		
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	6.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		81.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 823	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	2.800,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Sub-Total:		2.800,00
Total Parcial Suplementado:		88.330,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 453	02.014.20.606.0013.1032.4.4.90.52.1.700.0000	76.000,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		
Sub-Total:		76.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 816	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.14.1.669.0000	12.330,00
Natureza de despesa - Diárias - Civil		
Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
Sub-Total:		12.330,00
Total Parcial Reduzido:		88.330,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E29A1AC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1428/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	30/2024	Data de abertura:	12/12/2024		
Data adjudicação:	18/12/2024	Data homologação:	18/12/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

Licitante		CNPJ/CPF	Total do vencedor			
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		40.061.199/0001-82	RS 14.311,88			
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI		02.191.632/0001-05	RS 113.221,83			
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		37.730.284/0001-81	RS 2.256,81			
H. C. CORDEIRO		20.755.100/0001-35	RS 54.418,99			
Total:			RS 184.209,51			
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:			
			RS 14.311,88			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32136	01 RECHAUD INOX COM 02 CUBAS DE 9 LITROS BANHO MARIA (DESCRIÇÃO: BUFFETS CUBA DE ALIMENTOS ½ 65 MM TAMANHO: 26,5 X 32,5 X 6,5 CM CADA CUBA. + 01 RECHAUD RETANGULAR 9 LITROS COM 3 CUBAS 1/3 BANHO MARIA (DESCRIÇÃO: 63,5 X 36 X 31 CM. + 10 PEÇAS CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/1 DE 40 MM. (DESCRIÇÃO: 01 CUBA 1/1 40 MM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 4 CM, LARGURA: 32,5 CM, COMPRIMENTO: 53 CM. + 01 RECHAUD INOX 7.5 LITROS REDONDO TAMPA DE VIDRO	RICHÔA	un	1,0000	RS 988,80	RS 988,80
31226	BORRIFADOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO- 01 LITRO.	NEW	un	56,0000	RS 6,60	RS 369,60
32142	BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOX 10 l. Descrição: Ampola de aço inox, Capacidade: 10000 ml, Tampa em Polipropileno, Cor do Produto: Aço inox	SOPRANO	un	10,0000	RS 141,27	RS 1.412,70
32157	CONJUNTO COM 06 XÍCARAS DE CHÁ RETA COM PIRES. Descrição: Pires 14 cm, Xicaras 200 ml, Cerâmica, branca..	SCHIMIDT	un	25,0000	RS 43,32	RS 1.083,00
32165	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO Características técnicas Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelita na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	ALUMÍNIO ABC	un	25,0000	RS 16,84	RS 421,00
32256	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO.	Medfio	un	2000,0000	RS 1,77	RS 3.540,00
32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	20,0000	RS 2,84	RS 56,80
32257	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLÁSTICA E CABO ANATÔMICO ANTI- DESLIZANTE, CERDAS DE NYLON.	SANTA CLARA	un	20,0000	RS 3,45	RS 69,00
32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	CRISTAL	un	30,0000	RS 3,71	RS 111,30
32179	JARRA DE INOX COM TAMPA 3L.	TRAMONTINA	un	5,0000	RS 103,50	RS 517,50
32183	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL 100 DE PLÁSTICO.	MERCONPLAS	un	8,0000	RS 121,98	RS 975,84
31265	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPA GIRATÓRIA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	NACIONAL	un	7,0000	RS 518,88	RS 3.632,16
31266	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE .STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	PANELUX	un	4,0000	RS 170,86	RS 683,44
32237	PANO MULTIFUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	LIMPPANO	un	50,0000	RS 4,03	RS 201,50
32191	PEGADOR DE MASSA Características técnicas Em aço inox, resistentes. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	TAUMER INOX	un	16,0000	RS 10,59	RS 169,44
32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	PARANÁ	un	30,0000	RS 2,66	RS 79,80
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo			Valor Total:			
			RS 113.221,83			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32137	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA Características técnicas Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40 cm (comprimento), 28 cm (largura) e no mínimo 4 cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2 cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	RS 20,00	RS 500,00
32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	BENE CASA	un	100,0000	RS 5,00	RS 500,00
32138	BACIA DE PLÁSTICO BRANCA GG 80 L.	PLASTEX	un	25,0000	RS 34,50	RS 862,50
32139	BACIA GRANDE Características técnicas Capacidade para 30 litros, em plástico, resistente, atóxico, transparente ou branco, podendo ter variação de 3000 ml p/mais ou p/menos, medindo 52 cm de diâmetro e 19 cm de altura, com margem de 4 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	JAGUAR	un	30,0000	RS 10,50	RS 315,00
32140	BACIA MÉDIA Características técnicas Capacidade para 6,7 litros, p/alimentos, em plástico resistente, atóxico, transparente ou branco, podendo ter variação de 500 ml p/mais ou p/menos, medindo 34 cm de diâmetro e 10 cm de altura, com margem de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PAXAMOUNT	un	30,0000	RS 4,20	RS 126,00
31216	BACIAS PLÁSTICAS- SEM TAMPA, REDONDAS, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UNINJET	un	58,0000	RS 4,00	RS 232,00
31217	BACIAS PLÁSTICAS-SEM TAMPA, REDONDAS, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNINJET	un	51,0000	RS 7,50	RS 382,50
31218	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO- RESISTENTE , COM ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PLASTEX	un	82,0000	RS 34,00	RS 2.788,00
32217	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS.	PLASTEX	un	100,0000	RS 5,90	RS 590,00
32218	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 20 LTS.	PLASTEX	un	50,0000	RS 9,80	RS 490,00
31219	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO- RESISTENTE, COM ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	ANTARES	un	82,0000	RS 30,00	RS 2.460,00
32219	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA. CAPACIDADE P/100 LITROS	PLASTEX	un	50,0000	RS 46,90	RS 2.345,00
31220	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS- 50 LITROS	ANTARES	un	64,0000	RS 32,00	RS 2.048,00
31221	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS- 80 LITROS.	ANTARES	un	64,0000	RS 67,00	RS 4.288,00
31222	BANDEJA EM PLÁSTICO- RESISTENTE, TAMANHO GRANDE (3,9X42,7X30,5CM), FORMATO RETANGULAR.	NEW LINE	un	49,0000	RS 10,00	RS 490,00
32141	BANDEJA RETANGULAR Características técnicas em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45 cm (comprimento) x30 cm (largura) x 8 cm (altura), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2 cm para mais ou menos na altura (o produto	GIPLAS	un	40,0000	RS 13,90	RS 556,00

	não pode ser proveniente de material reciclado)						
31225	BATEDOR DE CARNE EM AÇO COM CABO.	TOK	un	17,0000	R\$ 17,50	R\$ 297,50	
32144	CAÇAROLA 18 LITROS Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38 cm de diâmetro e 18 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00	
32145	CAÇAROLA 41 LITROS Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 41 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 50 cm de diâmetro e 21 cm de altura, podendo ter variação de até 4cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00	
32146							
	CAÇAROLA 5 LITROS Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/ menos, medindo 24 cm de diâmetro e 11 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	
31227	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 22. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	20,0000	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00	
31228	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 24. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	20,0000	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00	
31229	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 26. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	20,0000	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00	
31230	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 34. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 145,00	R\$ 870,00	
31231	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 36. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00	
31232	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 38. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 197,00	R\$ 1.182,00	
32147	CAFETEIRA 1,5 LITROS Características Com coador permanente, alumínio, 28 x 14 cm	SAMPA	un	2,0000	R\$ 49,00	R\$ 98,00	
32148	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA Características técnicas Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm (altura), podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/ menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa (o produto não pode ser proveniente de material reciclado)	SANREMO	un	35,0000	R\$ 37,00	R\$ 1.295,00	
32149	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS Descrição: Tipo cooler, com alça, ideal para praia, viagens, camping e lazer. Capacidade: 34 litros. Possui alça com trava de segurança e tampa	ANTARES	un	16,0000	R\$ 71,00	R\$ 1.136,00	
31233	CAIXA TÉRMICA- COM TAMPA , CAPACIDADE DE 28 LITROS.	MOR	un	28,0000	R\$ 113,00	R\$ 3.164,00	
32224	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 11 LITROS.	MOR	un	15,0000	R\$ 44,00	R\$ 660,00	
32221	CALDEIRÃO 30L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 99,99	R\$ 999,90	
32222	CALDEIRÃO 40L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00	
32150	CANECA DE ALUMÍNIO HOTEL Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de madeira fixo, capacidade para 2,5litros, medindo 17 cm de diâmetro e 15,5cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/ menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 23,00	R\$ 575,00	
32225	CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITÓRIO DE PLÁSTICO.	PLASMARE	un	40,0000	R\$ 3,00	R\$ 120,00	
31234	CHALEIRA DE ALUMÍNIO- CAPACIDADE DE 2,5 LITROS.	SÃO PAULO	un	17,0000	R\$ 26,00	R\$ 442,00	
31235	CHALEIRA DE ALUMÍNIO- CAPACIDADE DE 5 LITROS.	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 57,50	R\$ 805,00	
32226	COADOR DE PAÑO C/ CABO..	BENE CASA	un	5,0000	R\$ 3,25	R\$ 16,25	
32151	COLHER DE MESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/ menos	WELLIMIX	un	500,0000	R\$ 1,20	R\$ 600,00	
31236	COLHER DE PAU, TAMANHOS DIVERSOS.	STOLF	un	45,0000	R\$ 7,50	R\$ 337,50	
32152	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Descrição: Tamanho: Comprimento 19 cm, Largura 4 cm. Material: Aço Inox. Peso: 178g. Cor: prata.	WELLIMIX	un	500,0000	R\$ 1,15	R\$ 575,00	
32153	COLHER GRANDE Características técnicas Em aço inox, resistentes. Cabo medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1 cm p/mais ou p/ menos.	SIMONAGIO	un	300,0000	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	
31237	COLHER PARA ARROZ-INOX, MEDINDO 42 CM.	SIMONAGIO	un	51,0000	R\$ 6,70	R\$ 341,70	
32154	CONCHA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/ menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 10,70	R\$ 321,00	
31238	CONCHA- INOX, MEDINDO 30 CM.	TOK	un	36,0000	R\$ 5,70	R\$ 205,20	
32155	CONCHA PEQUENA Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/ menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	TOK	un	30,0000	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
32214	COPO DE ALUMÍNIO 250 ML	SÃO PAULO	un	24,0000	R\$ 4,50	R\$ 108,00	
32159	COPO DE MEDIDAS Características técnicas Copo graduado, em etileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550 ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas	MBPLAST	un	8,0000	R\$ 6,70	R\$ 53,60	

	dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).						
32211	COPO DE VIDRO 300ML		NADIR	un	48,0000	RS 4,00	RS 192,00
32160	COPO DE VIDRO PARA SUÇO/ÁGUA 200 ML Características: Embalagem contendo 6 unidades. Capacidade: 200 ml. Medidas aprox. unit: 14x7x5cm. Peso aprox. unitário: 195g. Contém: 6copos. Composição: Vidro; Cor: transparente. Ideal para bebidas como, água, drinks, refrigerantes, sucos enfim. Para todos os tipos de bebida.		NADIR	un	300,0000	RS 2,70	RS 810,00
31239	COPO PLÁSTICO COM ALÇA PARA ÁGUA E/OU SUÇO, CAPACIDADE DE 180 ML.		JAGUAR	un	151,0000	RS 1,70	RS 256,70
31240	COPO VIDRO 250 ML.		NADIR	un	110,0000	RS 2,65	RS 291,50
32161	COPO VIDRO SM CASUAL ÁGUA 260 ML Descrição: 24,4 comprimento, modelo casual.		NADIR	un	150,0000	RS 2,45	RS 367,50
32162	CUSCUZEIRA 2,5 LITROS EM ALUMÍNIO Descrição: alumínio-Simples, tradicional, de alumínio profissional. Tamanhos aproximados (Diâmetro x Altura): 17 x 16,7 cm		SÃO PAULO	un	8,0000	RS 27,00	RS 216,00
31242	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- 10 LITROS.		SAMPA	un	4,0000	RS 79,00	RS 316,00
32262	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE EM STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.		SAMPA	un	19,0000	RS 78,00	RS 1.482,00
32163	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº38 Descrição: Alumínio. Diâmetro: 38,0 cm, altura: 38,0 cm, medidas de alça a alça: 50 cm, espessura: 1,3 mm, capacidade até a base: 8,8 l, capacidade total: 27,5 l		SÃO PAULO	un	8,0000	RS 104,00	RS 832,00
31243	DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR.		UNINJET	un	76,0000	RS 20,00	RS 1.520,00
32227	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMPA, TAMANHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)		UNINJET	un	30,0000	RS 32,50	RS 975,00
31245	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES.		NEW	un	18,0000	RS 8,00	RS 144,00
32228	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 4 LTS.		SÃO PAULO	un	5,0000	RS 43,00	RS 215,00
32164	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42 cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)		SÃO PAULO	un	25,0000	RS 43,00	RS 1.075,00
32166	ESCUMADEIRA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)		SÃO PAULO	un	25,0000	RS 8,50	RS 212,50
32167	ESCUMADEIRA PEQUENA Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 25 cm de comprimento, com base medindo 10 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).		SÃO PAULO	un	25,0000	RS 7,90	RS 197,50
31246	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO.		TOK	un	15,0000	RS 14,90	RS 223,50
31248	FACA DE CORTE- LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE MADEIRA 20 CM.		Mundial	un	38,0000	RS 10,50	RS 399,00
32233	FACA DE CORTE, LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA - 30 CM		Mundial	un	5,0000	RS 10,29	RS 51,45
32230	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM		TRAMONTINA	un	10,0000	RS 8,79	RS 87,90
32171	FACA PARA CARNE 10 INOX.		TRAMONTINA	un	25,0000	RS 20,29	RS 507,25
32172	FACA PARA LEGUMES Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1 cm p/ mais ou p/menos		TRAMONTINA	un	16,0000	RS 5,79	RS 92,64
32173	FACA PARA PÃO Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12 cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20 cm. O comprimento total pode ter variação de até 2 cm p/mais ou p/ menos		TOK	un	16,0000	RS 5,79	RS 92,64
31249	FAQUEIRO DE MESA - 24 PEÇAS.		MARTINOX	un	37,0000	RS 28,79	RS 1.065,23
32246	FLANELA -GRANDE (40 X 60CM).		BENE	un	500,0000	RS 1,50	RS 750,00
31251	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO, FUNDO FIXO, 50 CM X 40 CM.		SÃO PAULO	un	12,0000	RS 41,99	RS 503,88
31252	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON , CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA-24 CM.		SAMPA	un	12,0000	RS 26,99	RS 323,88
32177	FRIGIDEIRA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40 cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24 cm de comprimento, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.		SÃO PAULO	un	25,0000	RS 38,99	RS 974,75
32178	FRIGIDEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO 30 CM 3,2 L.		SÃO PAULO	un	25,0000	RS 34,00	RS 850,00
32213	GARRAFA TÉRMICA - PARA CAFÉ, MODELO COMUM, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 5 LITROS.		OBBA	un	4,0000	RS 26,00	RS 104,00
32263	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ, INQUEBRÁVEL, SISTEMA DE PRESSÃO, BASE GIRATÓRIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.		TERMOLAR	un	15,0000	RS 48,99	RS 734,85
31253	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.		OBBA	un	32,0000	RS 134,99	RS 4.319,68
31254	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, MODELO COMUM, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS.		OBBA	un	21,0000	RS 41,99	RS 881,79
31255	GAVETEIRO EM PLÁSTICO- RESISTENTE, COM 3 GAVETAS, TAMANHO MÉDIO (25 CM X 34,5 CM X 37 CM).		USUAL	un	28,0000	RS 51,99	RS 1.455,72
32247	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS- PEQUENO (222MM X 243MMX 168MM).		USUAL	un	20,0000	RS 57,99	RS 1.159,80
32249	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM)		USUAL	un	20,0000	RS 68,99	RS 1.379,80
32248	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS- GRANDE (42CM X 34,2CM X 74CM).		USUAL	un	20,0000	RS 78,99	RS 1.579,80
31256	JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.		NADIR	un	20,0000	RS 21,00	RS 420,00
31257	JARRA PARA SUÇO EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA - 1		NADIR	un	12,0000	RS 16,49	RS 197,88

	LITRO.						
32181	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com	UNINJET	un	20,0000	R\$ 10,49	R\$ 209,80	
	capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)						
32174	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS + PORTA CONDIMENTOS. Descrição: 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres de chá. Material em aço inoxidável com cabo plástico.	SIMONAGIO	un	20,0000	R\$ 36,71	R\$ 734,20	
32176	KIT COM 03 FORMAS DE BOLO COM FURO. Descrição: Redonda, 20 cm, 34 cm e 30 cm. Prateado em alumínio	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 73,75	R\$ 737,50	
31259	KIT COM 05 DEPÓSITOS PARA MANTIMENTOS (ARROZ, AÇÚCAR, CAFÉ, SAL, FARINHA) GRANDE.	PLASÚTIL	un	10,0000	R\$ 28,99	R\$ 289,90	
31258	KIT PARA MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE(SALEIRO,PALITEIRO E PORTA-GUARDANAPO).	ARCAPLAST	un	15,0000	R\$ 21,05	R\$ 315,75	
31262	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VAI E VEM COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	ANTARES	un	32,0000	R\$ 39,99	R\$ 1.279,68	
31263	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE TELADO, CAPACIDADE DE 8 LITROS.	PLASMARE	un	35,0000	R\$ 4,49	R\$ 157,15	
31261	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DA TAMP A PEDAL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 15 LITROS.	USUAL	un	50,0000	R\$ 19,99	R\$ 999,50	
31260	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA PIA COM TAMP A COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	USUAL	un	40,0000	R\$ 9,49	R\$ 379,60	
32184	LIXEIRA MÉDIA Características técnicas Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 35 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 52 cm de altura, 37 cm de comprimento e 31 cm de largura, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos na altura e comprimento e 4cm para mais ou para menos na largura	PLASTEX	un	25,0000	R\$ 81,99	R\$ 2.049,75	
32185	LIXEIRA PEQUENA Características técnicas Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 14 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 39 cm de altura, 29 cm de comprimento e 28,5cm de largura, podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos	IMPLAST	un	25,0000	R\$ 22,99	R\$ 574,75	
31264	MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA - 5 PEÇAS.	SOPRANO	un	10,0000	R\$ 124,99	R\$ 1.249,90	
32234	PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO.	BENE	un	50,0000	R\$ 5,59	R\$ 279,50	
32265	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	SÃO PAULO	un	6,0000	R\$ 161,79	R\$ 970,74	
31267	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	PANELUX	un	6,0000	R\$ 169,99	R\$ 1.019,94	
32188	PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO N 40 23 L Descrição: Tipo: Tacho.	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00	
32189	PANELA MÉDIA DE ALUMÍNIO 20 L Descrição: Tipo: Tacho	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 187,00	R\$ 2.618,00	
32190	PANELA PEQUENA DE ALUMÍNIO N 30 10 L.	SÃO PAULO	un	15,0000	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00	
32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO	PANOSUL	un	100,0000	R\$ 2,25	R\$ 225,00	
	LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.						
32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	PANOSUL	un	30,0000	R\$ 3,65	R\$ 109,50	
32192	PEGADOR DE SALADA Características técnicas Em aço inox, resistentes. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	TOK	un	16,0000	R\$ 9,87	R\$ 157,92	
31268	PENEIRA EM PLÁSTICO-CABO DE 20 CM.	SBRISSA	un	26,0000	R\$ 9,50	R\$ 247,00	
32193	PENEIRA GRANDE Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira	SANREMO	un	25,0000	R\$ 17,38	R\$ 434,50	
32194	PENEIRA MÉDIA Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17 cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	original	un	25,0000	R\$ 27,59	R\$ 689,75	
31272	PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO, COM TELA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	TELAS MM	un	14,0000	R\$ 13,69	R\$ 191,66	
32195	PLACA RETANGULAR ALUMÍNIO 30 X 21,5 X 4,5 CM.	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 29,99	R\$ 749,75	
32240	PLÁSTICO TOALHA PARA MESA, ESTAMPAS VARIADAS - 0,15CM.	SANTA FÉ	m	10,0000	R\$ 22,69	R\$ 226,90	
31273	PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	LUMMAR	un	18,0000	R\$ 5,99	R\$ 107,82	
32196	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMP A- 11 litros Características técnicas Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos, medindo 38 cm de comprimento x 14 cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	SANREMO	un	30,0000	R\$ 37,49	R\$ 1.124,70	
32250	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIÂMETRO.	DURALEX	un	20,0000	R\$ 4,99	R\$ 99,80	
32197	PRATO FUNDO P/ SOPA Características Técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal incolor, medindo 22 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/menos	DURALEX	un	100,0000	R\$ 5,59	R\$ 559,00	
32210	PRATO FUNDO TRANSPARENTE DE VIDRO 22 CM	DURALEX	un	68,0000	R\$ 4,09	R\$ 278,12	
31270	PRATO PARA SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	un	320,0000	R\$ 4,94	R\$ 1.580,80	
32198	PRATOS BRANCOS OPALINE Descrição: Vidro Opaline; Forma: Redonda; Diâmetro: 24,7 cm	NADIR	un	100,0000	R\$ 9,14	R\$ 914,00	
32199	PRATOS RASOS P/ LANCHE Características técnicas em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos	DURALEX	un	200,0000	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00	
32200	PRATOS SOBREMESAS BRANCO OPALINE Descrição: Vidro Opaline; Forma: Redonda; Diâmetro: 17 cm	NADIR	un	150,0000	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50	
32259	PROTETOR/ BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30, EMBALAGEM C/ 120 ml.	SANLAU	un	100,0000	R\$ 18,18	R\$ 1.818,00	
32241	PULVERIZADOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE 735ML.	GRARANY	un	5,0000	R\$ 13,59	R\$ 67,95	
31274	RALADOR C/ ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR.	PLASBERG	un	17,0000	R\$ 10,99	R\$ 186,83	

32201	RALADOR DE INOX 04 FACES.	BENE	un	20,0000	R\$ 12,69	R\$ 253,80
32202	RALADOR DE VERDURAS Características técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19 cm de comprimento e 8 cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2 cm p/ mais e p/menos.	TRAMONTINA	un	25,0000	R\$ 18,69	R\$ 467,25
31275	RALADOR EM AÇO INOX-33CM	YAZI	un	13,0000	R\$ 13,99	R\$ 181,87
31276	RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30CM.	YAZI	un	15,0000	R\$ 10,29	R\$ 154,35
31277	RECIPIENTE EM PLÁSTICO, TIPO BISNAGA COM TAMPAS PARA ACONDICIONAR MOLHO	PLASÚTIL	un	10,0000	R\$ 4,04	R\$ 40,40
31303	RELÓGIO DE PAREDE- TAMANHO PEQUENO.	AMBIENTE	un	25,0000	R\$ 23,19	R\$ 579,75
31278	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMÍNIO E FILME EM AÇO CROMADO	ARAMIG	un	17,0000	R\$ 24,99	R\$ 424,83
31279	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 29,5X 19,5CM	CRACUS	un	10,0000	R\$ 26,39	R\$ 263,90
31280	TÁBUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CM X 25 CM	BENE CASA	un	13,0000	R\$ 18,69	R\$ 242,97
32203	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA, VERDE OU AMARELA Características técnicas Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50 cm de comprimento x 30 cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	BENE CASA	un	25,0000	R\$ 41,79	R\$ 1.044,75
31281	TAÇA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA, 350ML.	CISPER	un	60,0000	R\$ 6,70	R\$ 402,00
32212	TACHO DE ALUMÍNIO 10 LITROS	SÃO PAULO	un	6,0000	R\$ 61,49	R\$ 368,94
31282	TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40 CM X 0,60CM.	BENE CASA	un	35,0000	R\$ 12,99	R\$ 454,65
32251	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS.	DIANELLI	un	10,0000	R\$ 18,19	R\$ 181,90
32252	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	DIANELLI	un	100,0000	R\$ 5,69	R\$ 569,00
32204	TRITURADOR DE ALHO MANUAL INOX.	PREMIUM	un	8,0000	R\$ 6,75	R\$ 54,00
32205	XÍCARAS 100 ML COM PIRES TRANSPARENTE Descrição: Embalagem com 06 unidades de vidro, transparente, resistente a quebra	WINCY	un	10,0000	R\$ 28,99	R\$ 289,90
31284	XÍCARAS COM PIRES PARA CAFÉ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	WHEATON	un	35,0000	R\$ 6,19	R\$ 216,65
31283	XÍCARAS COM PIRES PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	WHEATON	un	15,0000	R\$ 9,79	R\$ 146,85
32215	XÍCARAS DE CHÁ 150 ML	WHEATON	un	48,0000	R\$ 5,69	R\$ 273,12
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 2.256,81	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
32158	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS INOX. CONTENDO: 01 PEGADOR DE GELO, UM PEGADOR CABO LONGO, 01 PEGADOR PARA SALADAS, 01 PEGADOR UNIVERSAL, 01 PEGADOR PARA MASSAS, 01 PEGADOR PARA FRIOS OU CHURRASCO	GOLDEN INOX	un	2,0000	R\$ 78,70	R\$ 157,40
32169	FACA DE MESA + GARFO DE MESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos..	GOLDEN INOX	un	200,0000	R\$ 3,30	R\$ 660,00
32182	JOGO DE GARFO E FACA INOX 100 PEÇAS Descrição: Garfo aço inox com 21 cm de comprimento; Faca com 21 cm de comprimento	GOLDEN INOX	un	3,0000	R\$ 393,17	R\$ 1.179,51
31269	PRATO EM PLÁSTICO-CORES VARIADAS.	GOLDEN INOX	un	113,0000	R\$ 2,30	R\$ 259,90
H. C. CORDEIRO - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 54.418,99	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31224	BANDEJA EM INOX COM ALÇAS MÉDIA.	KE HOME	un	17,0000	R\$ 29,20	R\$ 496,40
31223	BANDEJA EM INOX GRANDE.	KE HOME	un	12,0000	R\$ 39,10	R\$ 469,20
32220	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS.	MOR	un	10,0000	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
32143	ÇAÇAROLA 10 LITROS Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30 cm de diâmetro e 14 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	BALDUINO	un	30,0000	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
32223	CALDEIRÃO 50L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	BALDUINO	un	5,0000	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	DICASA	un	20,0000	R\$ 6,45	R\$ 129,00
31244	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 9,2 LITROS.	BALDUINO	un	7,0000	R\$ 25,45	R\$ 178,15
32255	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA.	CLEAN	un	2000,0000	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
31247	ESPÁTULA PARA COZINHA EM AÇO INOX- 30 CM.	UTIL BAZAR	un	11,0000	R\$ 9,00	R\$ 99,00
32170	FACA MÉDIA Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14 cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20 cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior à largura do cabo	KE HOME	un	30,0000	R\$ 12,00	R\$ 360,00
32232	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	KE HOME	un	10,0000	R\$ 38,00	R\$ 380,00
32231	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	KE HOME	un	10,0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00
32229	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	SQ UTILIDADES	un	10,0000	R\$ 45,00	R\$ 450,00
31250	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO, FUNDO FIXO, 40 CM DE DIÂMETRO.	BALDUINO	un	14,0000	R\$ 27,66	R\$ 387,24
32180	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASMONT	un	20,0000	R\$ 6,00	R\$ 120,00
32186	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS Características técnicas Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com	ALUMINIO NACIONAL	un	20,0000	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

	tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)					
32187	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Características técnicas Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelita, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	REAL	un	20.0000	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
32238	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM.	FLANEBERG	un	500.0000	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
32242	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES.	RAVA	un	3000.0000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
32243	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UNIDADES.	RAVA	un	3000.0000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
32244	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UNIDADES.	RAVA	un	3000.0000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
32245	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UNIDADES.	RAVA	un	3000.0000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
32260	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CAPA PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	PAULISTINHA	un	500.0000	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
32261	VASSOURA PALHA SEM CABO..	ARTEZANAL	un	200.0000	R\$ 3,50	R\$ 700,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de dezembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F14F648B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1428/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	30/2024	Data de abertura:	12/12/2024		
Data adjudicação:	18/12/2024	Data homologação:	18/12/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 14.311,88
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05	R\$ 113.221,83
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 2.256,81
H. C. CORDEIRO	20.755.100/0001-35	R\$ 54.418,99
Total:		R\$ 184.209,51

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31226	BORRIFADOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO- 01 LITRO.	NEW	un	56.0000	R\$ 6,6000	R\$ 369,60	
31265	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO POLIDO, ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE, CABOS ANATÔMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPAS GIRATÓRIAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	NACIONAL	un	7,0000	R\$ 518,8800	R\$ 3.632,16	
31266	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	PANELUX	un	4,0000	R\$ 170,8600	R\$ 683,44	
32136	01 RECHAUD INOX COM 02 CUBAS DE 9 LITROS BANHO MARIA (DESCRIÇÃO: BUFFETS CUBA DE ALIMENTOS ½ 65 MM TAMANHO: 26,5 X 32,5 X 6,5 CM CADA CUBA. + 01 RECHAUD RETANGULAR 9 LITROS COM 3 CUBAS 1/3 BANHO MARIA (DESCRIÇÃO: 63,5 X 36 X 31 CM. + 10 PEÇAS CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/1 DE 40 MM. (DESCRIÇÃO: 01 CUBA 1/1 40 MM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 4 CM, LARGURA: 32,5 CM, COMPRIMENTO: 53 CM. + 01 RECHAUD INOX 7,5 LITROS REDONDO TAMPAS DE VIDRO	RICHÔA	un	1,0000	R\$ 988,8000	R\$ 988,80	
32142	BOTIÃO TÉRMICO AÇO INOX 10 l. Descrição: Ampola de aço inox, Capacidade: 10000 ml, Tampa em Polipropileno, Cor do Produto: Aço inox	SOPRANO	un	10.0000	R\$ 141,2700	R\$ 1.412,70	
32157	CONJUNTO COM 06 XÍCARAS DE CHÁ RETA COM PIRES. Descrição: Pires 14 cm, Xícaras 200 ml, Cerâmica, branca..	SCHIMIDT	un	25.0000	R\$ 43,3200	R\$ 1.083,00	
32165	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO Características técnicas Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelita na cor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 26 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	ALUMÍNIO ABC	un	25.0000	R\$ 16,8400	R\$ 421,00	
32179	JARRA DE INOX COM TAMPAS 3L.	TRAMONTINA	un	5,0000	R\$ 103,5000	R\$ 517,50	
32183	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL 100 DE PLÁSTICO.	MERCONPLAS	un	8,0000	R\$ 121,9800	R\$ 975,84	

32191	PEGADOR DE MASSA Características técnicas Em aço inox, resistentes, Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	TAUMER INOX	un	16,0000	R\$ 10,5900	R\$ 169,44
32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	LIMPPANO	un	50,0000	R\$ 4,0300	R\$ 201,50
32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	PARANÁ	un	30,0000	R\$ 2,6600	R\$ 79,80
32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	20,0000	R\$ 2,8400	R\$ 56,80
32256	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO.	Medfio	un	2000,0000	R\$ 1,7700	R\$ 3.540,00
32257	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLÁSTICA E CABO ANATÔMICO ANTI-DESLIZANTE, CERDAS DE NYLON.	SANTA CLARA	un	20,0000	R\$ 3,4500	R\$ 69,00
32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	CRISTAL	un	30,0000	R\$ 3,7100	R\$ 111,30
Valor Total: R\$ 14.311,88						
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31216	BACIAS PLÁSTICAS- SEM TAMPA, REDONDAS, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UNINJET	un	58,0000	R\$ 4,0000	R\$ 232,00
31217	BACIAS PLÁSTICAS-SEM TAMPA, REDONDAS, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNINJET	un	51,0000	R\$ 7,5000	R\$ 382,50
31218	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO- RESISTENTE , COM ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PLASTEX	un	82,0000	R\$ 34,0000	R\$ 2.788,00
31219	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO- RESISTENTE, COM ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	ANTARES	un	82,0000	R\$ 30,0000	R\$ 2.460,00
31220	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS- 50 LITROS	ANTARES	un	64,0000	R\$ 32,0000	R\$ 2.048,00
31221	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇAS E BORDAS REFORÇADAS- 80 LITROS.	ANTARES	un	64,0000	R\$ 67,0000	R\$ 4.288,00
31222	BANDEJA EM PLÁSTICO- RESISTENTE, TAMANHO GRANDE (3,9X42,7X30,5CM), FORMATO RETANGULAR.	NEW LINE	un	49,0000	R\$ 10,0000	R\$ 490,00
31225	BATEDOR DE CARNE EM AÇO COM CABO.	TOK	un	17,0000	R\$ 17,5000	R\$ 297,50
31227	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 22. ALUMÍNIO RESISTENTE COM	SAMPA	un	20,0000	R\$ 57,0000	R\$ 1.140,00
	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.					
31228	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 24. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	20,0000	R\$ 87,0000	R\$ 1.740,00
31229	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 26. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	20,0000	R\$ 81,0000	R\$ 1.620,00
31230	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 34. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 145,0000	R\$ 870,00
31231	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 36. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 195,0000	R\$ 1.170,00
31232	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- Nº 38. ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO.	SAMPA	un	6,0000	R\$ 197,0000	R\$ 1.182,00
31233	CAIXA TÉRMICA- COM TAMPA , CAPACIDADE DE 28 LITROS.	MOR	un	28,0000	R\$ 113,0000	R\$ 3.164,00
31234	CHALEIRA DE ALUMÍNIO- CAPACIDADE DE 2,5 LITROS.	SÃO PAULO	un	17,0000	R\$ 26,0000	R\$ 442,00
31235	CHALEIRA DE ALUMÍNIO- CAPACIDADE DE 5 LITROS.	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 57,5000	R\$ 805,00
31236	COLHER DE PAU, TAMANHOS DIVERSOS.	STOLF	un	45,0000	R\$ 7,5000	R\$ 337,50
31237	COLHER PARA ARROZ-INOX, MEDINDO 42 CM.	SIMONAGIO	un	51,0000	R\$ 6,7000	R\$ 341,70
31238	CONCHA- INOX, MEDINDO 30 CM.	TOK	un	36,0000	R\$ 5,7000	R\$ 205,20
31239	COPO PLÁSTICO COM ALÇA PARA ÁGUA E/OU SUCO, CAPACIDADE DE 180 ML.	JAGUAR	un	151,0000	R\$ 1,7000	R\$ 256,70
31240	COPO VIDRO 250 ML.	NADIR	un	110,0000	R\$ 2,6500	R\$ 291,50
31242	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON- 10 LITROS.	SAMPA	un	4,0000	R\$ 79,0000	R\$ 316,00
31243	DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR.	UNINJET	un	76,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.520,00
31245	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES.	NEW	un	18,0000	R\$ 8,0000	R\$ 144,00
31246	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO.	TOK	un	15,0000	R\$ 14,9000	R\$ 223,50
31248	FACA DE CORTE- LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE MADEIRA 20 CM.	Mundial	un	38,0000	R\$ 10,5000	R\$ 399,00
31249	FAQUEIRO DE MESA - 24 PEÇAS.	MARTINOX	un	37,0000	R\$ 28,7900	R\$ 1.065,23
31251	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO, FUNDO FIXO, 50 CM X 40 CM.	SÃO PAULO	un	12,0000	R\$ 41,9900	R\$ 503,88
31252	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON , CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA-24 CM.	SAMPA	un	12,0000	R\$ 26,9900	R\$ 323,88
31253	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	OBBA	un	32,0000	R\$ 134,9900	R\$ 4.319,68
31254	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, MODELO COMUM, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	OBBA	un	21,0000	R\$ 41,9900	R\$ 881,79
31255	GAVETEIRO EM PLÁSTICO- RESISTENTE, COM 3 GAVETAS, TAMANHO MÉDIO (25 CM X 34,5 CM X 37 CM).	USUAL	un	28,0000	R\$ 51,9900	R\$ 1.455,72
31256	JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	NADIR	un	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,00
31257	JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR COM TAMPA - 1 LITRO.	NADIR	un	12,0000	R\$ 16,4900	R\$ 197,88
31258	KIT PARA MESA EM PLÁSTICO RESISTENTE(SALEIRO,PALITEIRO E PORTA-GUARDANAPO).	ARCAPLAST	un	15,0000	R\$ 21,0500	R\$ 315,75
31259	KIT COM 05 DEPÓSITOS PARA MANTIMENTOS (ARROZ, AÇÚCAR, CAFÉ, SAL, FARINHA) GRANDE.	PLASÚTIL	un	10,0000	R\$ 28,9900	R\$ 289,90
31260	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA PIA COM TAMPA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	USUAL	un	40,0000	R\$ 9,4900	R\$ 379,60

31261	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DA TAMP A PEDAL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 15 LITROS.	USUAL	un	50,0000	R\$ 19,9900	R\$ 999,50
31262	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP A VAI E VEM COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	ANTARES	un	32,0000	R\$ 39,9900	R\$ 1.279,68
31263	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE TELADO, CAPACIDADE DE 8 LITROS.	PLASMARE	un	35,0000	R\$ 4,4900	R\$ 157,15
31264	MARMITA TÉRMICA PLÁSTICA - 5 PEÇAS.	SOPRANO	un	10,0000	R\$ 124,9900	R\$ 1.249,90
31267	PANELA DE PRESSÃO, ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICA, CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	PANELUX	un	6,0000	R\$ 169,9900	R\$ 1.019,94
31268	PENEIRA EM PLÁSTICO-CABO DE 20 CM.	SBRISSA	un	26,0000	R\$ 9,5000	R\$ 247,00
31270	PRATO PARA SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	DURALEX	un	320,0000	R\$ 4,9400	R\$ 1.580,80
31272	PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM TELA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	TELAS MM	un	14,0000	R\$ 13,6900	R\$ 191,66
31273	PORTA SABÃO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	LUMMAR	un	18,0000	R\$ 5,9900	R\$ 107,82
31274	RALADOR C/ ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR.	PLASBERG	un	17,0000	R\$ 10,9900	R\$ 186,83
31275	RALADOR EM AÇO INOX-33CM	YAZI	un	13,0000	R\$ 13,9900	R\$ 181,87
31276	RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30CM.	YAZI	un	15,0000	R\$ 10,2900	R\$ 154,35
31277	RECIPIENTE EM PLÁSTICO, TIPO BISNAGA COM TAMP A PARA ACONDICIONAR MOLHO	PLASÚTIL	un	10,0000	R\$ 4,0400	R\$ 40,40
31278	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMÍNIO E FILME EM AÇO CROMADO	ARAMIG	un	17,0000	R\$ 24,9900	R\$ 424,83
31279	TÁBUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 29,5X 19,5CM	CRACUS	un	10,0000	R\$ 26,3900	R\$ 263,90
31280	TÁBUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CM X 25 CM	BENE CASA	un	13,0000	R\$ 18,6900	R\$ 242,97
31281	TAÇA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA, 350ML.	CISPER	un	60,0000	R\$ 6,7000	R\$ 402,00
31282	TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40 CM X 0,60CM.	BENE CASA	un	35,0000	R\$ 12,9900	R\$ 454,65
31283	XÍCARAS COM PIRES PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	WHEATON	un	15,0000	R\$ 9,7900	R\$ 146,85
31284	XÍCARAS COM PIRES PARA CAFÉ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	WHEATON	un	35,0000	R\$ 6,1900	R\$ 216,65
31303	RELÓGIO DE PAREDE- TAMANHO PEQUENO.	AMBIENTE	un	25,0000	R\$ 23,1900	R\$ 579,75
32137	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA Características técnicas Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40 cm (comprimento), 28 cm (largura) e no mínimo 4 cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2 cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 20,0000	R\$ 500,00
32138	BACIA DE PLÁSTICO BRANCA GG 80 L.	PLASTEX	un	25,0000	R\$ 34,5000	R\$ 862,50
32139	BACIA GRANDE Características técnicas Capacidade para 30 litros, em plástico, resistente, atóxico, transparente ou branco, podendo ter variação de 3000 ml p/mais ou p/menos, medindo 52 cm de diâmetro e 19 cm de altura, com margem de 4 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	JAGUAR	un	30,0000	R\$ 10,5000	R\$ 315,00
32140	BACIA MÉDIA Características técnicas Capacidade para 6,7 litros, p/alimentos, em plástico resistente, atóxico, transparente ou branco, podendo ter variação de 500 ml p/mais ou p/menos, medindo 34 cm de diâmetro e 10 cm de altura, com margem de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PAXAMOUNT	un	30,0000	R\$ 4,2000	R\$ 126,00
32141	BANDEJA RETANGULAR Características técnicas em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45 cm (comprimento) x30 cm (largura) x 8 cm (altura), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2 cm para mais ou menos na altura (o produto não pode ser proveniente de material reciclado)	GIPLAS	un	40,0000	R\$ 13,9000	R\$ 556,00
32144	CAÇAROLA 18 LITROS Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/menos, medindo 38 cm de diâmetro e 18 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 57,5000	R\$ 1.725,00
32145	CAÇAROLA 41 LITROS Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 41 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/menos, medindo 50 cm de diâmetro e 21 cm de altura, podendo ter variação de até 4cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 149,0000	R\$ 4.470,00
32146	CAÇAROLA 5 LITROS Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro p/mais ou p/menos, medindo 24 cm de diâmetro e 11 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 40,0000	R\$ 1.200,00
32147	CAFETEIRA 1,5 LITROS Características Com coador permanente, alumínio, 28 x 14 cm	SAMPA	un	2,0000	R\$ 49,0000	R\$ 98,00
32148	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMP A Características técnicas Capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm (altura), podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa (o produto não pode ser proveniente de material reciclado)	SANREMO	un	35,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1.295,00
32149	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS Descrição: Tipo cooler, com alça, ideal para praia, viagens, camping e lazer. Capacidade: 34 litros. Possui alça com trava de segurança e tampa	ANTARES	un	16,0000	R\$ 71,0000	R\$ 1.136,00
32150	CANECA DE ALUMÍNIO HOTEL Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de madeira fixo, capacidade para 2,5litros, medindo 17 cm de diâmetro e 15,5cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 23,0000	R\$ 575,00
32151	COLHER DE MESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 12,5cm de comprimento, base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maior diâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos	WELLIMIX	un	500,0000	R\$ 1,2000	R\$ 600,00
32152	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX Descrição: Tamanho: Comprimento 19 cm, Largura 4 cm. Material: Aço Inox. Peso: 178g. Cor: prata.	WELLIMIX	un	500,0000	R\$ 1,1500	R\$ 575,00
32153	COLHER GRANDE Características técnicas Em aço inox, resistentes. Cabo	SIMONAGIO	un	300,0000	R\$ 4,1000	R\$ 1.230,00

	medindo 16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos.					
32154	CONCHA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5 cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	30,0000	R\$ 10,7000	R\$ 321,00
32155	CONCHA PEQUENA Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente fixado a base. Base medindo 9,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 25cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	TOK	un	30,0000	R\$ 4,5000	R\$ 135,00
32159	COPO DE MEDIDAS Características técnicas Copo graduado, em etileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550 ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	MBPLAST	un	8,0000	R\$ 6,7000	R\$ 53,60
32160	COPO DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA 200 ML Características: Embalagem contendo 6 unidades. Capacidade: 200 ml. Medidas aprox. unit: 14x7x5cm. Peso aprox. unitário: 195g. Contém: 6copos. Composição: Vidro; Cor: transparente. Ideal para bebidas como, água, drinks, refrigerantes, sucos enfim. Para todos os tipos de bebida.	NADIR	un	300,0000	R\$ 2,7000	R\$ 810,00
32161	COPO VIDRO SM CASUAL ÁGUA 260 ML Descrição: 24,4 comprimento, modelo casual.	NADIR	un	150,0000	R\$ 2,4500	R\$ 367,50
32162	CUSCUZEIRA 2,5 LITROS EM ALUMÍNIO Descrição: alumínio- Simples, tradicional, de alumínio profissional. Tamanhos aproximados (Diâmetro x Altura): 17 x 16,7 cm	SÃO PAULO	un	8,0000	R\$ 27,0000	R\$ 216,00
32163	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº38 Descrição: Alumínio, Diâmetro: 38,0 cm, altura: 38,0 cm, medidas de alça a alça: 50 cm, espessura: 1,3 mm, capacidade até a base: 8,8 l, capacidade total: 27,5 l	SÃO PAULO	un	8,0000	R\$ 104,0000	R\$ 832,00
32164	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com alça e base de alumínio	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 43,0000	R\$ 1.075,00
	perfeitamente fixada ao utensílio. Diâmetro medindo 42 cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)					
32166	ESCUMADEIRA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, com base medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 8,5000	R\$ 212,50
32167	ESCUMADEIRA PEQUENA Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio medindo no mínimo 25 cm de comprimento, com base medindo 10 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 7,9000	R\$ 197,50
32171	FACA PARA CARNE 10 INOX.	TRAMONTINA	un	25,0000	R\$ 20,2900	R\$ 507,25
32172	FACA PARA LEGUMES Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 10,5cm e lâmina lisa em aço inox, resistente, com corte preciso, tratada termicamente, medindo 7,5cm. O cabo e lâmina podem ter variação de até 1 cm p/ mais ou p/menos	TRAMONTINA	un	16,0000	R\$ 5,7900	R\$ 92,64
32173	FACA PARA PÃO Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12 cm e lâmina em aço inox, serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo 20 cm. O comprimento total pode ter variação de até 2 cm p/mais ou p/ menos	TOK	un	16,0000	R\$ 5,7900	R\$ 92,64
32174	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS + PORTA CONDIMENTOS. Descrição: 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa, 6 colheres de mesa, 6 colheres de chá. Material em aço inoxidável com cabo plástico.	SIMONAGIO	un	20,0000	R\$ 36,7100	R\$ 734,20
32176	KIT COM 03 FORMAS DE BOLO COM FURO. Descrição: Redonda, 20 cm, 34 cm e 30 cm. Prateado em alumínio	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 73,7500	R\$ 737,50
32177	FRIGIDEIRA GRANDE Características técnicas Em alumínio hotel, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40 cm de diâmetro, com cabo de baquelita preto ou branco de 24 cm de comprimento, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos.	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 38,9900	R\$ 974,75
32178	FRIGIDEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO 30 CM 3,2 L.	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 34,0000	R\$ 850,00
32181	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado)	UNINJET	un	20,0000	R\$ 10,4900	R\$ 209,80
32184	LIXEIRA MÉDIA Características técnicas Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 35 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 52 cm de altura, 37 cm de comprimento e 31 cm de largura, podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos na altura e comprimento e 4cm para mais ou para menos na largura	PLASTEX	un	25,0000	R\$ 81,9900	R\$ 2.049,75
32185	LIXEIRA PEQUENA Características técnicas Em plástico, com tampa e pedal, cor branca, resistente, com capacidade de 14 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 39 cm de altura, 29 cm de comprimento e 28,5cm de largura, podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos	IMPLAST	un	25,0000	R\$ 22,9900	R\$ 574,75
32188	PANELA GRANDE DE ALUMÍNIO N 40 23 L Descrição: Tipo: Tacho.	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 199,0000	R\$ 2.786,00
32189	PANELA MÉDIA DE ALUMÍNIO 20 L Descrição: Tipo: Tacho	SÃO PAULO	un	14,0000	R\$ 187,0000	R\$ 2.618,00
32190	PANELA PEQUENA DE ALUMÍNIO N 30 10 L.	SÃO PAULO	un	15,0000	R\$ 99,0000	R\$ 1.485,00
32192	PEGADOR DE SALADA Características técnicas Em aço inox, resistentes. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	TOK	un	16,0000	R\$ 9,8700	R\$ 157,92
32193	PENEIRA GRANDE Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira	SANREMO	un	25,0000	R\$ 17,3800	R\$ 434,50
32194	PENEIRA MÉDIA Características técnicas Com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17 cm, base com diâmetro 14cm e comprimento total de 31cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	original	un	25,0000	R\$ 27,5900	R\$ 689,75
32195	PLACA RETANGULAR ALUMÍNIO 30 X 21,5 X 4,5 CM.	SÃO PAULO	un	25,0000	R\$ 29,9900	R\$ 749,75
32196	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA- 11 litros Características técnicas Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, com capacidade para 11 litros, podendo ter variação de até 1 litro para mais ou para menos.	SANREMO	un	30,0000	R\$ 37,4900	R\$ 1.124,70

	medindo 38 cm de comprimento x 14 cm de altura x 26cm de altura, com variação de 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).					
32197	PRATO FUNDO P/ SOPA Características Técnicas Em vidro temperado, resistente, cor cristal incolor, medindo 22 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos	DURALEX	un	100,0000	R\$ 5,5900	R\$ 559,00
32198	PRATOS BRANCOS OPALINE Descrição: Vidro Opaline; Forma: Redonda; Diâmetro: 24,7 cm	NADIR	un	100,0000	R\$ 9,1400	R\$ 914,00
32199	PRATOS RASOS P/ LANCHE Características técnicas em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19 cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos	DURALEX	un	200,0000	R\$ 6,0900	R\$ 1.218,00
32200	PRATOS SOBREMESAS BRANCO OPALINE Descrição: Vidro Opaline; Forma: Redonda; Diâmetro: 17 cm	NADIR	un	150,0000	R\$ 8,1900	R\$ 1.228,50
32201	RALADOR DE INOX 04 FACES.	BENE	un	20,0000	R\$ 12,6900	R\$ 253,80
32202	RALADOR DE VERDURAS Características técnicas Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19 cm de comprimento e 8 cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2 cm p/ mais e p/ menos.	TRAMONTINA	un	25,0000	R\$ 18,6900	R\$ 467,25
32203	TABUA PARA CORTE MÉDIA BRANCA, VERDE OU AMARELA Características técnicas Em polietileno, resistente, cor branca, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50 cm de comprimento x 30 cm de largura x 1,5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/mais ou p/ menos em relação ao comprimento e largura. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	BENE CASA	un	25,0000	R\$ 41,7900	R\$ 1.044,75
32204	TRITURADOR DE ALHO MANUAL INOX.	PREMIUM	un	8,0000	R\$ 6,7500	R\$ 54,00
32205	XÍCARAS 100 ML COM PIRES TRANSPARENTE Descrição: Embalagem com 06 unidades de vidro, transparente, resistente a quebra	WENCY	un	10,0000	R\$ 28,9900	R\$ 289,90
32210	PRATO FUNDO TRANSPARENTE DE VIDRO 22 CM	DURALEX	un	68,0000	R\$ 4,0900	R\$ 278,12
32211	COPO DE VIDRO 300ML	NADIR	un	48,0000	R\$ 4,0000	R\$ 192,00
32212	TACHO DE ALUMÍNIO 10 LITROS	SÃO PAULO	un	6,0000	R\$ 61,4900	R\$ 368,94
32213	GARRAFA TÉRMICA - PARA CAFÉ, MODELO COMUM, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 5 LITROS.	OBBA	un	4,0000	R\$ 26,0000	R\$ 104,00
32214	COPO DE ALUMÍNIO 250 ML	SÃO PAULO	un	24,0000	R\$ 4,5000	R\$ 108,00
32215	XÍCARAS DE CHÁ 150 ML	WHEATON	un	48,0000	R\$ 5,6900	R\$ 273,12
32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	BENE CASA	un	100,0000	R\$ 5,0000	R\$ 500,00
32217	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS.	PLASTEX	un	100,0000	R\$ 5,9000	R\$ 590,00
32218	BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE, C/ ALÇA E BORDAS REFORÇADAS C/ CAPACIDADE P/ 20 LTS.	PLASTEX	un	50,0000	R\$ 9,8000	R\$ 490,00
32219	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMP. CAPACIDADE P/100 LITROS	PLASTEX	un	50,0000	R\$ 46,9000	R\$ 2.345,00
32221	CALDEIRÃO 30L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 99,9900	R\$ 999,90
32222	CALDEIRÃO 40L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	SÃO PAULO	un	10,0000	R\$ 139,5000	R\$ 1.395,00
32224	CAIXA TÉRMICA COM TAMP. CAPACIDADE PARA 11 LITROS.	MOR	un	15,0000	R\$ 44,0000	R\$ 660,00
32225	CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITÓRIO DE PLÁSTICO.	PLASMARE	un	40,0000	R\$ 3,0000	R\$ 120,00
32226	COADOR DE PANO C/ CABO..	BENE CASA	un	5,0000	R\$ 3,2500	R\$ 16,25
32227	DEPÓSITO PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMP. TAMANHOS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)	UNINJET	un	30,0000	R\$ 32,5000	R\$ 975,00
32228	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 4 LTS.	SÃO PAULO	un	5,0000	R\$ 43,0000	R\$ 215,00
32230	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM	TRAMONTINA	un	10,0000	R\$ 8,7900	R\$ 87,90
32233	FACA DE CORTE, LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA - 30 CM	Mundial	un	5,0000	R\$ 10,2900	R\$ 51,45
32234	PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO.	BENE	un	50,0000	R\$ 5,5900	R\$ 279,50
32235	PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	PANOSUL	un	100,0000	R\$ 2,2500	R\$ 225,00
32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	PANOSUL	un	30,0000	R\$ 3,6500	R\$ 109,50
32240	PLÁSTICO TOALHA PARA MESA, ESTAMPAS VARIADAS - 0,15CM.	SANTA FÉ	m	10,0000	R\$ 22,6900	R\$ 226,90
32241	PULVERIZADOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE 735ML.	GRARANY	un	5,0000	R\$ 13,5900	R\$ 67,95
32246	FLANELA- GRANDE (40 X 60CM).	BENE	un	500,0000	R\$ 1,5000	R\$ 750,00
32247	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS- PEQUENO (222MM X 243MMX 168MM).	USUAL	un	20,0000	R\$ 57,9900	R\$ 1.159,80
32248	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS- GRANDE (42CM X 34,2CM X 74CM).	USUAL	un	20,0000	R\$ 78,9900	R\$ 1.579,80
32249	GAVETEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MÉDIO (25CMX34,5 CMX37CM)	USUAL	un	20,0000	R\$ 68,9900	R\$ 1.379,80
32250	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIÂMETRO.	DURALEX	un	20,0000	R\$ 4,9900	R\$ 99,80
32251	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS.	DIANELLI	un	10,0000	R\$ 18,1900	R\$ 181,90
32252	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	DIANELLI	un	100,0000	R\$ 5,6900	R\$ 569,00
32259	PROTETOR/ BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30, EMBALAGEM C/ 120 ml.	SANLAU	un	100,0000	R\$ 18,1800	R\$ 1.818,00
32262	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE EM STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.	SAMPA	un	19,0000	R\$ 78,0000	R\$ 1.482,00
32263	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ, INQUEBRÁVEL, SISTEMA DE PRESSÃO, BASE GIRATÓRIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS.	TERMOLAR	un	15,0000	R\$ 48,9900	R\$ 734,85
32265	PANELA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	SÃO PAULO	un	6,0000	R\$ 161,7900	R\$ 970,74
Valor Total: R\$ 113.221,83						
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31269	PRATO EM PLÁSTICO-CORES VARIADAS.	GOLDEN INOX	un	113,0000	R\$ 2,3000	R\$ 259,90
32158	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS INOX, CONTENDO: 01 PEGADOR DE	GOLDEN INOX	un	2,0000	R\$ 78,7000	R\$ 157,40

	GELO, UM PEGADOR CABO LONGO, 01 PEGADOR PARA SALADAS, 01 PEGADOR UNIVERSAL, 01 PEGADOR PARA MASSAS, 01 PEGADOR PARA FRIOS OU CHURRASCO					
32169	FACA DE MESA + GARFO DE MESA Características técnicas Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 11,5cm de comprimento, base arredondada com 10 cm de comprimento e serra com no mínimo 6 cm de comprimento. A serra deverá apresentar corte preciso e adequado. O comprimento do cabo e base poderão variar em até 1 cm para mais ou para menos..	GOLDEN INOX	un	200,0000	R\$ 3,3000	R\$ 660,00
32182	JOGO DE GARFO E FACA INOX 100 PEÇAS Descrição: Garfo aço inox com 21 cm de comprimento; Faca com 21 cm de comprimento	GOLDEN INOX	un	3,0000	R\$ 393,1700	R\$ 1.179,51
Valor Total: R\$ 2.256,81						
H. C. CORDEIRO - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31223	BANDEJA EM INOX GRANDE.	KE HOME	un	12,0000	R\$ 39,1000	R\$ 469,20
31224	BANDEJA EM INOX COM ALÇAS MÉDIA.	KE HOME	un	17,0000	R\$ 29,2000	R\$ 496,40
31244	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO COM ALÇAS, CAPACIDADE PARA 9,2 LITROS.	BALDUINO	un	7,0000	R\$ 25,4500	R\$ 178,15
31247	ESPÁTULA PARA COZINHA EM AÇO INOX- 30 CM.	UTIL BAZAR	un	11,0000	R\$ 9,0000	R\$ 99,00
31250	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMÍNIO, FUNDO FIXO, 40 CM DE DIÂMETRO.	BALDUINO	un	14,0000	R\$ 27,6600	R\$ 387,24
32143	CAÇAROLA 10 LITROS Características técnicas em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30 cm de diâmetro e 14 cm de altura, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	BALDUINO	un	30,0000	R\$ 68,0000	R\$ 2.040,00
32170	FACA MÉDIA Características técnicas Com cabo de polipropileno branco, anatômico, texturizado, medindo 14 cm e lâmina lisa em aço inox especial, tratado termicamente, medindo 20 cm de comprimento, linha profissional, com corte preciso, podendo ter variação de comprimento total de até 2cm p/ mais ou p/ menos. Na junção da lâmina ao cabo, a largura da lâmina deverá ser superior à largura do cabo	KE HOME	un	30,0000	R\$ 12,0000	R\$ 360,00
32180	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS Características técnicas Transparente, com tampa branca devidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem, resistente, com capacidade 2 litros, medindo 21cm de altura e 13cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	PLASMONT	un	20,0000	R\$ 6,0000	R\$ 120,00
32186	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS Características técnicas Em alumínio, linha industrial, resistente, com fechamento externo, com tampa perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvulas de segurança, com cabos e/ou alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 15 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	ALUMINIO NACIONAL	un	20,0000	R\$ 300,0000	R\$ 6.000,00
32187	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS Características técnicas Em alumínio polido, resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	REAL	un	20,0000	R\$ 90,0000	R\$ 1.800,00
32220	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS.	MOR	un	10,0000	R\$ 148,0000	R\$ 1.480,00
32223	CALDEIRÃO 50L EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	BALDUINO	un	5,0000	R\$ 270,0000	R\$ 1.350,00
32229	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	SQ UTILIDADES	un	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,00
32231	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	KE HOME	un	10,0000	R\$ 45,0000	R\$ 450,00
32232	FACA P/ COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	KE HOME	un	10,0000	R\$ 38,0000	R\$ 380,00
32238	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM.	FLANEBERG	un	500,0000	R\$ 3,2000	R\$ 1.600,00
32242	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES.	RAVA	un	3000,0000	R\$ 1,6600	R\$ 4.980,00
32243	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UNIDADES.	RAVA	un	3000,0000	R\$ 1,6600	R\$ 4.980,00
32244	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UNIDADES.	RAVA	un	3000,0000	R\$ 3,3000	R\$ 9.900,00
32245	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UNIDADES.	RAVA	un	3000,0000	R\$ 2,2000	R\$ 6.600,00
32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	DICASA	un	20,0000	R\$ 6,4500	R\$ 129,00
32255	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA.	CLEAN	un	2000,0000	R\$ 2,3600	R\$ 4.720,00
32260	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CAPA PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	PAULISTINHA	un	500,0000	R\$ 9,5000	R\$ 4.750,00
32261	VASSOURA PALHA SEM CABO..	ARTEZANAL	un	200,0000	R\$ 3,5000	R\$ 700,00
Valor Total: R\$ 54.418,99						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 18 de dezembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CCDF67BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 97/2024

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 32/2024

Dispositivo legal: Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Ivg Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.519.422/0001-15, estabelecida a Estrada Mg-238, n.º S/N, Distrito Industrial Norte, cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais.

Do objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERTECENTE AO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHA DA ESCOLA, FIRMADO ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 966663-4.

Do preço total: R\$ 398.500,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2 - MECÂNICO		un	0	1,00	R\$ 398.500,00	R\$ 398.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
156	02.009.12.361.0024.1023.4.4.90.52.1.570.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 02/12/2024 até 02/12/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 02 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

DEBORA ROCHA COSTA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: C311499A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4489, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4489, DE 13 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 417.503,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 417.503,57 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					417.503,57
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					417.503,57
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				12.655,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	12.655,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				16.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.240,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				377.208,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	183.684,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	193.523,59
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					417.503,57
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					417.503,57
	1009 Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde				7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.200,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				44.651,72

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.651,72
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			83.620,75
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	17.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	66.520,75
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			35.794,32
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.794,32
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			38.220,02
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	18.220,02
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			39.720,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	39.720,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			8.294,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.294,40
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			1.382,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.382,40
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC			7.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	7.000,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS			22.620,80
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.620,80
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC			19.883,60
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.883,60
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	14.000,00
	1193 Aquisição de Ambulância - MAC			12.347,56
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.237,60
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	5.109,96
	1194 Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde			96.768,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	55.296,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	41.472,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77FC65E7

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

de A **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Chamamento Público nº 003/2024 – **PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), com objetivo de premiar de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Ampla Concorrência

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO	COLETIVO CULTURAL GOTO SECO	053*****42	97	Habilitado (a)
•	JESSICA NASCIMENTO DE FRANÇA	JUNINA GUAPORÉ	095*****80	96	Habilitado (a)
•	EISENHOWER LIMA DA CAMARA	CINE CLUBE CEARÁ-MIRIM	446*****20	93	Habilitado (a)

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Pessoas Indígenas

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	KELLY NASCIMENTO DA SILVA	SOL E LUA ESPAÇO CULTURAL	073*****80	96	Habilitado (a)

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (grupo/coletivo cultural informal) – Pessoas Negras

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	LINDEBERGUE LIMA DA CAMARA	MPB NA PRAÇA	047*****41	98	Habilitado (a)
•	MARIA DAS DORES LOURENÇO DO NASCIMENTO	A VOZ DO QUILOMBO	041*****37	95	Habilitado (a)

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa jurídica) – Ampla Concorrência

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	BARBARA NUNES	CIA MUCARTES DE TEATRO	16.551.637/0001-06	90	Habilitado (a)

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – Pessoas Indígenas

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	REGINALDO JOSE FELIPE	ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DE LAGOA GRANDE	04.084.825/0001-92	89	Habilitado (a)
•	RUTH DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONHO JUNINO	46.181.248/0001-05	81	Habilitado (a)

--	--	--	--	--	--

Categoria: Prêmio a pontos de cultura (Pessoa Jurídica) – Pessoas Negras

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
•	THIAGO MOREIRA FERREIRA	QG DOS GUERREIROS	39.301.179/0001-52	96	Habilitado (a)

Ceará-Mirim 18 de dezembro de 2024.

ELDIS LINO GUILHERME

Secretário Interino de Cultura e Eventos

Decreto Municipal Nº 4.489 de 16 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EEB8E692

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ceará-Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos no uso de suas atribuições, torna público, que está realizando credenciamento, cujo objeto constitui a cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado para a realização dos eventos de ABERTURA DO VERÃO EM MURIÚ, a fim de incentivar à comunidade que prestigiará o evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações, no espaço demarcado em mapa disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

1.1.1. o município autorizará os interessados a ocupar o espaço, durante o período festivo que vai do dia 27/12/2024 ao dia 31/12/2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição de forma eletrônica, pelo endereço: smce@cearamirim.rn.gov.br no dia 20/12/2024.

2.1.1. Os Espaços demarcados terão as seguintes especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
02	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
03	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
04	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
05	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
06	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
07	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
08	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
09	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
10	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
11	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
12	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
13	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
14	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
15	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
16	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
17	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
18	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
19	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
20	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
21	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
22	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
23	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
24	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68
25	ESPAÇO MEDINDO 16M²	207,68

3. DOS VALORES

3.1. OS inscritos terão como requisito para credenciamento custear a taxa do valor de uso e ocupação do solo estabelecido em legislação municipal, pago através de guia de recolhimento ao município.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste aviso deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: smce@cearamirim.rn.gov.br ou por atendimento presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Ceará-Mirim 18 de dezembro de 2024

ELDIS LINO GUILHERME

Secretário Interino de Cultura e Eventos

Decreto Municipal Nº 4.489 de 16 de Dezembro de 2024.

Anexo I

MODELO DE PROPOSTA DE INTENÇÃO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

Inscrição			
NOME PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL			
RG/INSCRIÇÃO		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO		CIDADE	
TELEFONE		CELULAR	
ESTADO		CEP	
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8693B9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 071/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 08.355.471/0001-24**

**LEI ORDINÁRIA Nº 071/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Antonio Lopes Filho, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VIII – Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017 - STN:

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2021 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

- a) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- b) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão

identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 22 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº

519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 26 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;
- IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e despesa;
- IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

- a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
- b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

- a) realizada nos cinco últimos exercícios.
- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
- c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 28 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2018.

Art. 29 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 30 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 31 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 33 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 34 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 35 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 36 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 38 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 39 - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - data do trânsito em julgado; e
- XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 40 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 43 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 44 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 47 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 48 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 49 - O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

& 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

& 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

Art. 50 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, em 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	16.862.789,87	17.696.046,40	25.799.561,00	27.089.539,05	28.444.016,00	29.866.216,80
Receita Tributária	284.750,94	352.509,65	434.691,00	456.425,55	479.246,83	503.209,17
Receita de Contribuição	1.562.895,18	2.036.388,92	3.271.611,00	3.435.191,55	3.606.951,13	3.787.298,68
Receita Patrimonial	51.817,75	19.029,47	229.659,00	241.141,95	253.199,05	265.859,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	127.845,00	134.237,25	140.949,11	147.996,57
Transferências Correntes	16.890.649,21	17.340.700,94	24.000.658,00	25.200.690,90	26.460.725,45	27.783.761,72
Dedução de Transferências Correntes	-1.927.343,51	-2.072.046,48	-2.398.193,00	2.518.102,65	-2.644.007,78	-2.776.208,17
Outras Receitas Correntes	20,30	19.463,90	133.290,00	139.954,50	146.952,23	154.299,84
RECEITAS DE CAPITAL	218.750,00	231.476,19	5.856.657,00	6.149.489,85	6.456.964,34	6.779.812,56
Operações de Crédito	0,00	0,00	0	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	186.781,00	196.120,05	205.926,05	216.222,36
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	218.750,00	231.476,19	5.618.934,00	5.899.880,70	6.194.874,74	6.504.618,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.942,00	53.489,10	56.163,56	58.971,73
Total	17.081.539,87	17.927.522,59	31.656.218,00	33.239.028,90	34.900.980,35	36.646.029,36

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	284.750,94	
2019	352.509,65	3,79
2020	434.691,00	3,31
2021	456.425,55	5,00
2022	479.246,83	5,00
2023	503.209,17	5,00

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.562.895,18	
2019	2.036.388,92	30,29
2020	3.271.611,00	60,65
2021	3.435.191,55	5,00
2022	3.606.951,13	5,00
2023	3.787.298,68	5,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	51.817,75	
2019	19.029,47	-36,71
2020	229.659,00	1.206
2021	241.141,95	5,00
2022	253.199,05	5,00
2023	265.859,00	5,00

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	16.890.649,21	
2019	17.340.700,94	2,66
2020	24.000.658,00	38,40
2021	25.200.690,90	5,00
2022	26.460.725,45	5,00
2023	27.783.761,72	5,00

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017		
2018	20,30	
2019	19.463,90	95,88
2020	133.290,00	684,80
2021	139.954,50	5,00
2022	146.952,23	5,00
2023	154.299,84	5,00

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receitas de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	127.845,00	5,00
2021	134.237,25	5,00
2022	140.949,11	5,00
2023	147.996,57	5,00

Nota:

Nesta receita apesar de não haver arrecadação nos últimos 02 anos, mas houve a previsão para os exercícios seguintes por haver pretensão para prestações de serviços através de consórcio público.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	
2020	186.781,00	5,00

2021	196.120,05	5,00
2022	205.926,05	5,00
2023	216.222,36	5,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	218.750,00	
2019	231.476,19	5,82
2020	5.618.934,00	2.427
2021	5.899.880,70	5,00
2022	6.194.874,74	5,00
2023	6.504.618,47	5,00

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	
2020	50.942,00	5,00
2021	53.489,10	5,00
2022	56.163,56	5,00
2023	58.971,73	5,00

Nota:

Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	17.928.320,21	16.851.144,07	23.867.167,00	25.060.525,35	26.313.551,62	27.629.229,20
Pessoal e Encargos Sociais	13.236.671,92	12.443.105,70	16.274.238,00	17.087.949,90	17.942.347,40	18.839.464,76
Juros e Encargos da Dívida	50.224,93	40.110,07	106.331,00	111.647,55	117.229,93	123.091,42
Outras Despesas Correntes	4.641.423,36	4.367.928,30	7.486.598,00	7.860.927,90	8.253.974,30	8.666.673,01
DESPESAS DE CAPITAL (III)	842.900,34	743.044,87	5.560.457,00	5.838.479,85	6.130.403,84	6.436.924,03
Investimentos	590.821,61	385.032,47	5.109.522,00	5.364.998,10	5.633.248,01	5.914.910,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	54.035,00	56.736,75	59.573,59	62.552,27
Amortização da Dívida	252.078,73	358.012,40	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.228.594,00	2.738.281,18	2.722.958,40	2.747.308,22
Total	18.771.220,55	17.594.188,94	29.427.624,00	30.899.005,20	32.443.955,46	34.066.153,23

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO	Tesoureiro
Prefeito Municipal	ADI HELDER ALVES DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	13.236.671,92		
2019	12.443.105,70	-5,99	
2020	16.274.238,00	30,79	
2021	17.087.949,90	5,00	
2022	17.942.347,40	5,00	
2023	18.839.464,76	5,00	
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	50.224,93		
2019	40.110,07	-20,13	
2020	106.331,00	165,09	
2021	111.647,55	5,00	
2022	117.229,93	5,00	
2023	123.091,42	5,00	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	4.641.423,36		
2019	4.367.928,30	-5,89	
2020	7.486.598,00	71,4	
2021	7.860.927,90	5,00	
2022	8.253.974,30	5,00	
2023	8.666.673,01	5,00	
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
II.a - DESPESAS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	590.821,61	
2019	385.032,47	-65,16
2020	5.109.522,00	1.327,03
2021	5.364.998,10	5,00
2022	5.633.248,01	5,00
2023	5.914.910,41	5,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	
2020	54.035,00	5,00
2021	56.736,75	5,00
2022	59.573,59	5,00
2023	62.552,27	5,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	252.078,73	
2019	358.012,40	42,02
2020	396.900,00	10,76
2021	416.745,00	5,00
2022	437.582,25	5,00
2023	459.461,36	5,00

Nota:
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	2.228.594,00	0,00	
2021	2.738.281,18	5,00	
2022	2.722.958,40	5,00	
2023	2.747.308,22	5,00	

Nota:
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.790.133,38	19.768.092,88	28.197.754,00	29.607.641,70	31.088.023,79	32.642.424,97	
Receitas Tributárias	284.750,94	352.509,65	434.691,00	456.425,55	479.246,83	503.209,17	
Receitas de Contribuição	1.562.895,18	2.036.388,92	3.271.611,00	3.435.191,55	3.606.951,13	3.787.298,68	
Receita Patrimonial	51.817,75	19.029,47	229.659,00	241.141,95	253.199,05	265.859,00	
Aplicações Financeiras (II)	51.817,75	19.029,47	229.659,00	241.141,95	253.199,05	265.859,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	127.845,00	134.237,25	140.949,11	147.996,57	
Transferências Correntes	16.890.649,21	17.340.700,94	24.000.658,00	25.200.690,90	26.460.725,45	27.783.761,72	
Outras Receitas Correntes	20,30	19.463,90	133.290,00	139.954,50	146.952,23	154.299,84	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.738.315,63	19.749.063,41	27.968.095,00	29.366.499,75	30.834.824,74	32.376.565,97	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	218.750,00	231.476,19	5.856.657,00	6.149.489,85	6.456.964,34	6.779.812,56	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	186.781,00	196.120,05	205.926,05	216.222,36	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	218.750,00	231.476,19	5.618.934,00	5.899.880,70	6.194.874,74	6.504.618,47	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.942,00	53.489,10	56.163,56	58.971,73	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	218.750,00	231.476,19	5.669.876,00	5.953.369,80	6.251.038,29	6.563.590,20	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	18.957.065,63	19.980.539,60	33.637.971,00	35.319.869,55	37.085.863,03	38.940.156,18	
RECEITA TOTAL	19.008.883,38	19.999.569,07	34.054.411,00	35.757.131,55	37.544.988,13	39.422.237,53	
DESPESAS CORRENTES (X)	17.928.320,21	16.851.144,07	23.867.167,00	25.060.525,35	26.313.551,62	27.629.229,20	
Pessoal e Encargos Sociais	13.236.671,92	12.443.105,70	16.274.238,00	17.087.949,90	17.942.347,40	18.839.464,76	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	50.224,93	40.110,07	106.331,00	111.647,55	117.229,93	123.091,42	
Outras Despesas Correntes	4.641.423,36	4.367.928,30	7.486.598,00	7.860.927,90	8.253.974,30	8.666.673,01	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.878.095,28	16.811.034,00	23.760.836,00	24.948.877,80	26.196.321,69	27.506.137,77	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	842.900,34	743.044,87	5.560.457,00	5.838.479,85	6.130.403,84	6.436.924,03	
Investimentos	590.821,61	385.032,47	5.109.522,00	5.364.998,10	5.633.248,01	5.914.910,41	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	54.035,00	56.736,75	59.573,59	62.552,27	
Amortização da Dívida (XIV)	252.078,73	358.012,40	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,36	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	590.821,61	385.032,47	5.163.557,00	5.421.734,85	5.692.821,59	5.977.462,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.228.594,00	2.340.023,70	2.457.024,89	2.579.876,13	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	18.468.916,89	17.196.066,47	31.152.987,00	32.710.636,35	34.346.168,17	36.063.476,58	

DESPESA TOTAL	18.771.220,55	17.594.188,94	29.427.624,00	30.899.005,20	32.443.955,46	34.066.153,23
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	488.148,74	2.784.473,13	2.484.984,00	2.609.233,20	2.739.694,86	2.876.679,60

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.756.073,67	4.074.212,59	3.677.312,59	3.260.567,59	2.822.985,34	2.363.523,98
DEDUÇÕES (II)	879.705,28	1.374.226,21	923.549,32	479.800,00	14.601,64	85.615,87
Ativo Disponível	915.273,92	1.425.865,32	1.028.965,32	586.213,00	328.416,00	502.456,13
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	35.568,64	51.639,11	105.416,00	106.413,00	313.814,36	416.840,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.876.368,39	2.699.986,38	2.753.763,27	2.780.767,59	2.808.383,70	2.277.908,11
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	2.876.368,39	2.699.986,38	2.753.763,27	2.780.767,59	2.808.383,70	2.277.908,11
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	72.880,72	-176.382,01	53.776,89	27.004,32	27.616,11	-530.475,59

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 R\$ 2.803.487,67

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							(R\$)
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.984.139,77	3.756.073,67	4.074.212,59	3.677.312,59	3.260.567,59	2.822.985,34	2.363.523,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.984.139,77	3.756.073,67	4.074.212,59	3.677.312,59	3.260.567,59	2.822.985,34	2.363.523,98
DEDUÇÕES (II)	180.652,10	879.705,28	1.374.226,21	923.549,32	479.800,00	14.601,64	85.615,87
Ativo Disponível	1.343.062,17	915.273,02	1.425.865,32	1.028.965,32	586.213,00	328.416,00	502.456,13
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.162.410,07	35.568,64	51.639,11	105.416,00	106.413,00	313.814,36	416.840,26
Dívida Consolidada Líquida	2.803.487,67	2.876.368,39	2.699.986,38	2.753.763,27	2.780.767,59	2.808.383,70	2.277.908,11

Notas:

Coronel João Pessoa-RN, 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							(R\$)		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100
Receita Total	35.757.131,55	34.381.857,26	0,05337	37.544.388,13	36.100.373,20	0,05157	39.422.237,53	38.033.996,65	0,05400
Receita Não-Financeira (I)	35.319.869,55	33.961.413,03	0,05272	37.085.863,03	35.659.483,68	0,05094	38.940.156,18	37.568.891,64	0,05334
Despesa Total	30.899.005,20	29.710.581,92	0,04612	32.443.955,46	31.196.111,02	0,04457	34.066.153,23	32.866.525,07	0,04667
Despesa Não-Financeira (II)	32.710.636,35	31.452.534,95	0,04882	34.346.168,17	33.025.161,70	0,04718	36.063.476,58	34.793.513,34	0,04940
Resultado Primário	2.609.233,20	2.508.878,08	0,00389	3.468.233,45	3.334.839,86	0,00476	3.641.645,13	3.513.405,82	0,00499
Resultado Nominal	27.004,32	25.965,69	0,00004	27.616,11	26.553,95	0,00004	-530.475,59	-511.795,07	-0,00073
Dívida Pública Consolidada	3.260.567,59	3.135.161,14	0,00487	2.822.985,34	2.714.408,98	0,00388	2.363.523,98	2.280.293,28	0,00324
Dívida Consolidada Líquida	2.780.767,59	2.673.814,99	0,00415	2.808.383,70	2.700.368,94	0,00386	2.277.908,11	2.197.692,34	0,00312

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,50	5,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,00	4,05	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,57	3,8	3,5
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	67.000.000.000,00	70.000.000.000,00	73.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2021	2022	2023
Valor Corrente/1,04	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020

ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.596.904,00	0,046033	19.999.569,07	0,031105948	-9.597.334,93	-32,42682049
Receitas Primárias (I)	29.378.181,00	0,0456928	19.980.539,60	0,031076351	-9.397.641,40	-31,98850671
Despesa Total	27.980.763,00	0,0435193	17.594.188,94	0,027364786	-10.386.574,06	-37,1204104
Despesa Primárias (II)	27.879.496,00	0,0433618	17.196.066,47	0,026745573	-10.683.429,53	-38,3200239
Resultado Primário (I - II)	1.498.685,00	0,002331	2.784.473,13	0,004330777	1.285.788,13	85,79442178
Resultado Nominal	72.880,72	0,0001134	-176.382,01	-0,000274332	-249.262,73	-342,0146371
Dívida Pública Consolidada	3.756.073,67	0,0058419	4.074.212,59	0,006336749	318.138,92	8,46998616
Dívida Consolidada Líquida	2.876.368,39	0,0044737	2.699.986,38	0,004199372	-176.382,01	-6,132107786

Nota:

PIB Estadual previsto e realizado para 2019.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	64.295.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	64.295.000.000,00

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020

ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.008.883,38	19.999.569,07	5,2117	34.054.411,00	70,2757	35.757.131,55	5,0000	37.544.988,13	5,0000	39.422.237,53	5,0000
Receita Primárias (I)	18.957.065,63	19.980.539,60	5,3989	33.637.971,00	68,3537	35.319.869,55	5,0000	37.085.863,03	5,0000	38.940.156,18	5,0000
Despesa Total	18.771.220,55	17.594.188,94	-6,2704	29.427.624,00	67,2576	30.899.005,20	5,0000	32.443.955,46	5,0000	34.066.153,23	5,0000
Despesa Primária (II)	18.468.916,89	17.196.066,47	-6,8919	31.152.987,00	81,1634	32.710.636,35	5,0000	34.346.168,17	5,0000	36.063.476,58	5,0000
Resultado Primário (I - II)	488.148,74	2.784.473,13	470,4149	2.484.984,00	-10,7557	2.609.233,20	5,0000	2.739.694,86	5,0000	2.876.679,60	5,0000
Resultado Nominal	72.880,72	-176.382,01	-342,0146	53.776,89	-130,4889	27.004,32	-49,7845	27.616,11	2,2655	-530.475,59	-2020,8918
Dívida Pública Consolidada	3.756.073,67	4.074.212,59	8,4700	3.677.312,59	-9,7418	3.260.567,59	-11,3329	2.822.985,34	-13,4204	2.363.523,98	-16,2757
Dívida Líquida Consolidada	2.876.368,39	2.699.986,38	-6,1321	2.753.763,27	1,9917	2.780.767,59	0,9806	2.808.383,70	0,9931	2.277.908,11	-18,8890

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.721.716,51	20.861.550,50	5,7796	35.416.587,44	69,7697	35.757.131,55	0,9615	38.971.697,68	8,9900	40.802.015,84	4,6965
Receita Primária (I)	19.667.955,59	20.841.700,86	5,9678	34.983.489,84	67,8533	35.319.869,55	0,9615	38.495.125,83	8,9900	40.303.061,65	4,6965
Despesa Total	19.475.141,32	18.352.498,48	-5,7645	30.604.728,96	66,7606	30.899.005,20	0,9615	33.676.825,77	8,9900	35.258.468,59	4,6965
Despesa Primária (II)	19.161.501,27	17.937.216,93	-6,3893	32.399.106,48	80,6250	32.710.636,35	0,9615	35.651.322,56	8,9900	37.325.698,26	4,6965
Resultado Primário (I - II)	506.454,32	2.904.483,92	473,4938	2.584.383,36	-11,0209	2.609.233,20	0,9615	2.843.803,26	8,9900	2.977.363,39	4,6965
Resultado Nominal	75.613,75	-183.984,07	-343,3209	55.927,97	-130,3983	27.004,32	-51,7159	28.665,52	6,1516	-549.042,24	-2015,3401
Dívida Pública Consolidada	3.896.926,43	4.249.811,15	9,0555	3.824.405,09	-10,0100	3.260.567,59	-14,7431	2.930.258,78	-10,1304	2.446.247,32	-16,5177
Dívida Líquida Consolidada	2.984.232,20	2.816.355,79	-5,6254	2.863.913,80	1,6886	2.780.767,59	-2,9032	2.915.102,28	4,8308	2.357.634,89	-19,1234

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	3,57	3,80	3,50

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente / 1,0357	Valor Corrente / 1,0380	Valor Corrente / 1,0350
ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA				
Prefeito Municipal	Tesoureiro				

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.541.064,97	18,75	9.663.827,99	4,96	10.025.287,65	13,78
TOTAL	10.541.064,97	8,32	9.663.827,99	-3,74	10.025.287,65	5,61

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	50.809,52
DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2019, 2018 e 2017.

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUSA

Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE Coronel João Pessoa - CORONELPREV			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021			
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$
RECEITAS	2017	2018	2019
ORÇAMENTÁRIA (I)	551.550,71	477.204,66	590.196,07
RECEITAS CORRENTES	551.550,71	477.204,66	590.196,07
Receita de Contribuições dos Segurados	466.446,51	453.965,04	468.936,14
Pessoal Civil	466.446,51	453.965,04	468.936,14
Receita Patrimonial	85.104,20	23.239,62	2.289,07
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	118.970,86
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	830.155,80	1.078.749,41	1.381.948,08
RECEITAS CORRENTES	830.155,80	1.078.749,41	1.381.948,08
Receita de Contribuições Patronal	830.155,80	1.078.749,41	1.381.948,08
Pessoal Civil	830.155,80	1.056.834,37	1.381.948,08
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	21.915,04	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.381.706,51	1.555.954,07	1.972.144,15
DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.938.760,72	2.422.141,96	2.590.580,32
ADMINISTRAÇÃO	142.097,78	164.928,13	169.894,52
Despesas Correntes	142.097,78	164.928,13	169.894,52
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	1.796.662,94	2.257.213,83	2.420.685,80
Pessoal Civil	1.796.662,94	2.257.213,83	2.420.685,80
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)	-557.054,21	-866.187,89	-618.436,17
Coronel João Pessoa-RN, 19 de junho de 2020.			
ANTONIO LOPES FILHO			ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal			Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE Coronel João Pessoa - CORONELPREV				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a) Valor (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2018	4.762.051,75	5.607.665,51	(845.613,76)	(845.613,76)
2019	2.547.565,60	2.336.264,10	211.301,50	(634.312,26)
2020	3.315.642,09	3.458.840,80	(143.198,71)	(777.510,97)
2021	4.135.727,57	3.661.673,57	474.054,00	(303.456,97)
2022	4.983.419,05	3.854.155,49	1.129.263,56	825.806,59
2023	5.870.288,35	3.958.391,07	1.911.897,28	2.737.703,87
2024	6.750.864,02	4.136.789,56	2.614.074,46	6.358.853,59
2025	6.884.000,18	4.365.337,50	2.518.662,68	8.877.516,28
2026	7.079.425,90	4.386.428,29	2.692.997,61	11.570.513,88
2027	7.257.680,20	4.479.556,55	2.778.123,65	14.348.637,53
2028	7.406.905,17	4.667.009,88	2.739.895,29	17.088.532,82
2029	7.560.069,74	4.826.758,64	2.733.311,10	19.821.843,93
2030	7.709.592,88	4.991.976,77	2.717.616,11	22.539.460,04

2031	7.890.814,26	5.060.779,39	2.830.034,87	25.369.494,91
2032	8.083.322,65	5.113.981,82	2.969.340,83	28.338.835,74
2033	8.283.198,71	5.157.598,98	3.125.599,73	31.464.435,48
2034	8.395.967,11	5.478.417,57	2.917.549,54	34.381.985,02
2035	8.589.415,15	5.532.580,22	3.056.834,93	37.438.819,95
2036	8.773.808,46	5.586.972,63	3.186.835,83	40.625.655,77
2037	9.987.126,47	5.946.656,85	4.040.469,62	43.666.125,39
2038	9.092.371,06	6.086.615,87	3.005.755,19	46.671.880,58
2039	9.249.607,10	6.184.273,10	3.065.334,00	49.737.214,59
2040	9.432.430,57	6.347.486,61	3.084.943,96	52.822.158,55
2041	9.618.631,55	6.422.402,57	3.196.228,98	56.018.387,53

2042	9.775.189,21	6.453.103,24	3.322.085,97	59.340.473,50
2043	10.004.482,94	6.436.873,83	3.567.609,11	62.908.082,61
2044	10.229.798,17	6.474.754,17	3.755.044,00	66.663.126,61
2045	10.469.305,47	6.459.885,93	4.009.419,54	70.672.546,16
2046	5.760.224,89	6.413.530,63	(653.305,74)	70.019.240,42
2047	5.726.927,49	6.323.473,11	(596.545,62)	69.422.694,80
2048	5.699.786,85	6.240.739,41	(540.952,56)	68.881.742,24
2049	5.673.512,87	6.185.195,02	(511.682,15)	68.370.060,09
2050	5.643.384,91	6.126.968,12	(483.583,21)	67.886.476,88
2051	5.615.863,06	5.047.825,63	568.037,43	67.454.514,31
2052	5.594.971,46	6.065.657,63	(470.686,17)	66.983.828,13
2053	5.560.206,97	5.996.824,64	(436.617,67)	66.547.210,46
2054	5.538.328,24	5.910.351,83	(372.023,59)	66.175.186,86
2055	5.517.984,95	5.888.819,81	(370.834,86)	65.804.352,00
2056	5.475.494,78	5.868.198,36	(392.703,58)	65.411.648,42
2057	5.449.917,25	5.740.407,18	(290.489,93)	65.121.158,50
2058	5.430.599,72	5.694.143,66	(263.543,94)	64.857.614,56
2059	5.413.125,23	5.622.482,18	(209.356,95)	64.648.257,61
2060	5.399.539,54	5.543.561,77	(144.022,23)	64.504.235,38
2061	5.387.418,96	5.415.491,41	(28.072,45)	64.476.162,92
2062	5.384.186,50	5.335.592,75	48.593,75	64.524.756,66
2063	5.384.307,70	5.196.263,29	188.044,41	64.712.798,08
2064	5.397.628,26	5.139.678,46	257.949,80	64.970.747,88
2065	5.407.818,05	5.014.170,89	393.647,16	65.364.395,04
2066	5.433.927,47	4.871.290,70	562.636,77	65.927.031,80
2067	5.471.737,78	4.776.478,90	695.258,88	66.622.290,69
2068	5.513.625,04	4.660.873,08	852.751,96	67.475.042,64
2069	5.567.365,25	4.579.014,47	988.350,78	68.463.393,42
2070	5.628.192,23	4.503.369,21	1.124.823,02	69.588.216,43
2071	5.696.709,27	4.383.698,85	1.313.010,42	70.901.226,86
2072	5.780.937,85	4.341.307,74	1.439.630,11	72.340.856,97
2073	5.865.610,86	4.237.190,04	1.628.420,82	73.969.277,79
2074	5.958.165,65	4.200.326,91	1.757.838,74	75.727.116,53

2075	6.060.282,97	4.129.116,91	1.931.166,06	77.658.282,60
2076	6.177.666,42	4.067.990,66	2.109.675,76	79.767.958,36
2077	6.303.962,66	3.999.305,97	2.304.656,69	82.072.615,04
2078	6.445.548,24	3.938.313,64	2.507.234,60	84.579.849,64
2079	6.596.370,00	3.879.188,97	2.717.181,03	87.297.030,67
2080	6.760.666,51	3.817.729,63	2.942.936,88	90.239.967,54
2081	6.936.509,68	3.780.767,25	3.155.742,43	93.395.709,97
2082	7.122.982,89	3.718.378,32	3.404.604,57	96.800.314,53
2083	7.328.983,74	3.664.742,70	3.664.241,04	100.464.555,58
2084	7.548.154,71	3.628.590,77	3.919.563,94	104.384.119,52
2085	7.781.417,85	3.589.812,99	4.191.604,86	108.575.724,38
2086	8.028.531,65	3.546.905,08	4.481.626,57	113.057.350,95
2087	8.298.731,31	3.518.883,10	4.779.848,21	117.837.199,16
2088	8.581.465,10	3.482.653,87	5.098.811,23	122.936.010,39
2089	8.890.578,16	3.463.748,11	5.426.830,05	128.362.840,44
2090	9.216.124,85	3.429.978,27	5.786.146,58	134.148.987,03
2091	9.565.532,39	3.398.951,12	6.166.581,27	140.315.568,29
2092	9.928.978,14	3.357.317,26	6.571.660,88	146.887.229,17
2093	10.326.658,52	3.325.467,44	7.001.191,08	153.888.420,25

Notas:

Coronel João Pessoa-RN, 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVEVS DE SOUSA

Tesoroueiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUSA

Tesoroueiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

(R\$)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.	
Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.	
ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	(R\$)
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES	
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor. Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.	
Coronel João Pessoa-RN, em 19 de junho de 2020.	
ANTONIO LOPES FILHO	ADI HELDER ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal	Tesoureiro

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FEE435DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 023/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05110001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

41.894.038/0001-32 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	XEROX	1,00	Unidade	2.703,80	2.593,00	2.593,00
VALOR TOTAL							2.593,00

Adjudicado para C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA inscrita no CNPJ/MF: 41.894.038/0001-32, pelo melhor valor de R\$ 2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais), em 19/12/2024.
32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE 02PORTAS	TUBOMED	2,00	Unidade	1.241,33	1.241,00	2.482,00
5	Impressora Laser (Comum)	PANTUM	4,00	Unidade	2.532,33	2.500,00	10.000,00
20	Cadeira de Rodas Pediátrica	CARONE	1,00	Unidade	1.299,97	799,00	799,00
22	Autoclave Horizontal de Mesa	ALT	1,00	Unidade	6.144,66	6.144,00	6.144,00
VALOR TOTAL							19.425,00

Adjudicado para COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF: 32.644.237/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), em 19/12/2024.
07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	No-Break (Para Computador/Impressora)	INTELBAS	4,00	Unidade	943,67	910,00	3.640,00
4	Computador (Desktop- Básico)	GOLDENTEC	3,00	Unidade	3.766,17	2.400,00	7.200,00
8	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO	VENTURA	3,00	Unidade	342,29	310,00	930,00
14	Computador Portátil (Notebook)	MULTI	1,00	Unidade	4.836,67	4.810,00	4.810,00
16	Tablet 10 polegadas	SAMSUNG	1,00	Unidade	1.666,07	1.650,00	1.650,00
17	Computador (Desktop- Avançado)	GOLDENTEC	1,00	Unidade	6.166,33	6.100,00	6.100,00
VALOR TOTAL							24.330,00

Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais), em 19/12/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1BD9A800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 023/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05110001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	No-Break (Para Computador/Impressora)	INTELBRAS	4,00	Unidade	943,67	910,00	3.640,00
4	Computador (Desktop- Básico)	GOLDENTEC	3,00	Unidade	3.766,17	2.400,00	7.200,00
8	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE COMPOSIÇÃO	VENTURA	3,00	Unidade	342,29	310,00	930,00
14	Computador Portátil (Notebook)	MULTI	1,00	Unidade	4.836,67	4.810,00	4.810,00
16	Tablet 10 polegadas	SAMSUNG	1,00	Unidade	1.666,07	1.650,00	1.650,00
17	Computador (Desktop- Avançado)	GOLDENTEC	1,00	Unidade	6.166,33	6.100,00	6.100,00
VALOR TOTAL							24.330,00

Homologado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais), em 19/12/2024.

41.894.038/0001-32 - C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	XEROX	1,00	Unidade	2.703,80	2.593,00	2.593,00
VALOR TOTAL							2.593,00

Homologado para C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LIMITADA inscrita no CNPJ/MF: 41.894.038/0001-32, pelo melhor valor de R\$ 2.593,00 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais), em 19/12/2024.

32.644.237/0001-00 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE 02PORTAS	TUBOMED	2,00	Unidade	1.241,33	1.241,00	2.482,00
5	Impressora Laser (Comum)	PANTUM	4,00	Unidade	2.532,33	2.500,00	10.000,00
20	Cadeira de Rodas Pediátrica	CARONE	1,00	Unidade	1.299,97	799,00	799,00
22	Autoclave Horizontal de Mesa	ALT	1,00	Unidade	6.144,66	6.144,00	6.144,00
VALOR TOTAL							19.425,00

Homologado para COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF: 32.644.237/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), em 19/12/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:F611DA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011 B/2024 RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024**Resultado Final****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de habilitação, SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

- 1- As propostas classificadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;
2- As propostas que não foram selecionadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.

FESTIVAL CIGANO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	JOSEILDA MEDEIROS DE SOUZA	VALORIZANDO A CULTURA CIGANA DE EQUADOR-RN	Selecionado	habilitado	

APOIO A FILARMÔNICA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL DE EQUADOR RN- ADESCE	Som em Uniforme: Fortalecendo a Identidade Musical de Equador	Selecionado	Habilitado	

APOIO A GRUPOS JUNINOS

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	SITUAÇÃO	Motivo
01	Não teve inscrição				

APOIO A TEATRO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	BRUNA SANTOS DINIZ	Apoio ao teatro - Encenações da Vida	selecionado	Habilitado	
02	TANIA MARIA DOS SANTOS	TEATRO NATAL FELIZ	Selecionado	Habilitado	

OFICINA DE AUDIOVISUAL

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	LUZ, CULTURA, AÇÃO!	Selecionado	Habilitado	

FESTIVAL DE CAPOEIRA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	ROBEILSON SABINO DE OLIVEIRA	1º FESTIVAL DE CAPOEIRA DE EQUADOR	Selecionado	Habilitado	

OFICINA DE DANÇA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	DIANA FERREIRA DOS SANTOS	Dança arte de movimentar o corpo	Selecionado	Habilitado	
02	LÉO JAIME BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	Danças Culturais	selecionado	Habilitado	
03	DIANA FERREIRA DOS SANTOS		Desclassificado		A proponente não colocou o projeto e também não anexou a documentação necessária para a análise do mérito.

FESTIVAL MUSICAL

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	JOSÉ JAIRO BEZERRA DE MELO	JAIRO MELLO -RITMOS ECLÉTICOS	Selecionado	Habilitado	
02	REGINALDO CÂNDIDO DOS SANTOS	CANTANDO COM ALEGRIA	Selecionado	Habilitado	
03	REGINALDO SOARES CAVALCANTE	MUSICARTE	Selecionado	Habilitado	
04	DAIENE FAUSTINO DOS SANTOS		selecionado	Habilitado	
05	ANTONIO CARLOS DA SILVA	CANTANDO COM AMOR	Selecionado	Habilitado	
06	ALUISIO ALVES MACEDO	CHIMBINHA DO BREGA	Selecionado	Habilitado	
07	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MUSICAL DE EQUADOR-RN	LAMENTO DO SERTÃO	selecionado	Habilitado	
08	HUMBERTO PRIMO GUEDES	Ritmos da Terra: A Sanfona e a Cultura Nordestina	Selecionado	Habilitado	
09	CHRISTYAN VICTOR AVELINO DE SOUZA		Desclassificado		O proponente não colocou o projeto e também não anexou a documentação necessária para a análise do mérito.

ARTESANATO

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	EDILEUZA ARAUJO DINIZ VIANA	Divina Casa: Arte e Tradição nos Detalhes do Lar	Selecionado	Habilitado	
02	EDILEIDE ARAUJO DINIZ	A Arte do Crochê em Transformação	Selecionado	Habilitado	
03	JANE CARMEM PEREIRA SILVA	VESTINDO O LUXO DO LIXO	Selecionado	Habilitado	
04	MARIA ELOIZA ARAUJO DE SOUZA	Tradição e Arte nas Praças	Selecionado	Não Habilitado	Não colocou a certidão estadual e também a Municipal
05	GENEIDE NUNES DE SOUZA	FIOS DE MEMÓRIA	Selecionado	Habilitado	
06	EDIONETE GUEDES PRIMO FILHO	RETALHOS CRIATIVOS, TAPETES E HISTÓRIAS	Selecionado	Habilitado	

EXPOSIÇÃO DE PINTURAS E FOTOGRAFIA

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Situação	Motivo
01	THAISES CARLA GUEDES FERNANDES DUTRA	Poetografias de Equador: Versos e Vistas do Sertão	selecionado	Habilitado	
02	JANILSON PEREIRA FERREIRA	MEMÓRIAS CULTURAIS	Selecionado	Habilitado	
03	ALINE JANINE PERIRA SILVA	a arte em forma de nagô	selecionado	Habilitado	
04	WALTER ALVES BEZERRA		Desclassificado		O proponente não colocou o projeto e também não anexou a documentação necessária para a análise do mérito.

Equador/RN 09 de dezembro de 2024

Secretário

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BD764197

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012B/2024 RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012B/2024**Resultado Final****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Equador, torna público, por meio da Secretaria da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final etapa de habilitação, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Notas metodológicas:

- 1- As propostas selecionadas e habilitadas são as que estão dentro do número de vagas ofertadas pelo edital;
- 2- As propostas que não foram selecionadas e habilitadas e foram desclassificadas são pelo fato de não ter apresentado a documentação solicitada de acordo com o edital.

PREMIAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES CULTURAIS COM CNPJ SEM FINS LUCRATIVOS OU COLETIVO SEM CNPJ

Item	Nome do Agente	Título do Projeto	Situação	Motivo
01	DAIENE FAUSTINO DOS SANTOS	Música ao vivo na praça	desclassificado	Não atende ao item 2.5 do edital e não colocou nem uma documentação
02	DIANA FERREIRA DOS SANTOS		desclassificado	Não atende ao item 2.5 do edital e não colocou nem uma documentação
03	ERINETE PRIMO GUEDES FERNANDES	BALLET SONHO DE MENINA	Selecionada	
04	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE EQUADOR	CRIANDO MEMÓRIAS FORTALECENDO HISTÓRIAS, MUSEU HISTÓRICO DE EQUADOR-RN	Selecionada	
05	JOSIVAN FRANCISCO DE SOUZA	Harmonia e Liderança: Capacitação e Inovação na Regência Musical Comunitária	Selecionado	

Equador/PB 17 de dezembro de 2024

Secretário

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:CF7C0B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 25./2024						
Resultado da Homologação						
0001 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS - Valor Referência: 1.430.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
O REI DO CAMINHAO EIRELI	N/C	1 Unidade	14,00 %	1.229.800,00	1.229.800,00	Homologado em 17/12/2024 12:04:18 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:86ECB2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 58.810,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 210	02.006.12.365.0012.2073.3.3.90.30.1.552.0000	1.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Sub-Total:		1.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	5.227,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.227,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 304	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	21.905,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.30.1.751.0000	12.361,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		34.266,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	6.133,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		6.133,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	6.958,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	226,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000	800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		11.984,00
Total Parcial Suplementado:		58.810,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 35	02.002.06.182.0002.2066.3.3.90.30.1.500.0000	226,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 36	02.002.06.182.0002.2066.3.3.90.32.1.500.0000	1.200,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.426,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 62	02.003.04.123.0003.1018.4.6.90.71.1.500.0000	57.384,00
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		57.384,00
Total Parcial Reduzido:		58.810,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de dezembro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D72905C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 30/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0029532 - Tinta Original Canon GI-190 (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo) compatível com Canon G3110 e G3111 - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J & K COMERCIAL LTDA (04.338.231/0001-60)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	GI190	J & K Compatível	3.000	66.000,00
Item: 0002 - 0029533 - Tinta Original Epson 544 (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo) compatível com EPSON L5190 e L3250 - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J & K COMERCIAL LTDA (04.338.231/0001-60)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	T544	J & K Compatível	500	15.000,00
Item: 0003 - 0029534 - Tinta Original Epson 664 (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo) compatível com EPSON L380 - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J & K COMERCIAL LTDA (04.338.231/0001-60)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	T664	J & K Compatível	300	9.000,00
Item: 0004 - 0029535 - Toner Original Hp Preto W9024mc 11500 Pgs compatível com Laser Jet Managed MFP E42540 - Valor Referência: 408,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	W9024MC	DSI/CHINAMATE	80	17.756,00
Item: 0005 - 0029536 - Toner Original Samsung MLT-D111S Preto compatível com Samsung Xpress M2070W, M2070 e M2020 - Valor Referência: 147,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	MLTD111S	DSI/CHINAMATE	300	16.185,00
Item: 0006 - 0029537 - Toner Original LaserJet Pro MFP M125a Preto - Valor Referência: 134,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CF283A	DSI/CHINAMATE	50	1.397,50
Item: 0007 - 0029538 - Toner LaserJet M1132 MFP Preto - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CE285A	DSI/CHINAMATE	100	2.495,00
Item: 0008 - 0029539 - Toner Original HP LaserJet P1102W Preto - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CE285A	DSI/CHINAMATE	50	1.247,50
Item: 0009 - 0029540 - Toner Original Brother TN-3420 ou TN-3442 Preto compatível com Brother HL-L5102DW - Valor Referência: 199,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	TN3442	DSI/CHINAMATE	100	5.795,00
Item: 0010 - 0029541 - Toner Original Brother TN-1060 Preto compatível com Brother HL-1212W - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J & K COMERCIAL LTDA (04.338.231/0001-60)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	TN1060	J & K Compatível	100	2.100,00
Item: 0011 - 0029543 - Toner Lexmark Original 56fbh00 Mx521 Ms621 Mx522 Mx622 Mx321 - Valor Referência: 463,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA (27.060.088/0001-93)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	Toner Lexmark Original 56fbh00 Mx521 Ms6	lexmark	100	46.300,00
Item: 0012 - 0029544 - Toner Original CF258X Preto compatível com Laserjet Pro MFP M428fdw - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	CF258X	DSI/CHINAMATE	50	6.747,50
Item: 0013 - 0029545 - Toner Original Pantum Elgin PB-211 Preto compatível com Pantum M7105DW - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 17/12/2024 - 08:15:23 - Por: Salomão Gurgel Pinheiro	PB211	DSI/BYQUALY	50	2.450,00
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:67748EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2024**

Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação) do município de Jardim de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os beneficiários participantes do Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e Educação - PROFITE, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Dezembro de 2024.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Adriana da Silva Pedro	061.463.794-50
Adriana Hilário Da Silva	056.283.484-22
Adrianny Targino	701.422.414-07
Aisla de Souza Morais	017.294.994-73
Alailson Fernandes Barbosa	704.483.944-74
Aldeires Félix da Silva	703.668.984-69
Aldilene Ferreira	010.949.654-05
Amanda Sayonara Nunes Soares	018.105.844-85
Ana Carla Costa Da Silva	876.701.514-04
Ana Lucia Monteiro Aguiar	051.425.054-25
Andrea Hilário Da Silva	028.985.424-58
Andreza da Silva Hilário	701.837.524-06
Antonio Jozimar Pereira de Lima	701.142.254-43
Barbara Tulyane Ribeiro Da Silva	089.949.154-51
Bruno Marcio De Morais	017.558.884-81
Caio Samir do Nascimento Paulo	018.106.794-35
Camila de Assis Teixeira	707.082.884-56
Carlos Antonio Bezerra	04362827471
Carlos Daniel Costa Da Silva	704.857.614-67
Clebson Teixeira	081.107.664-47
Cristimara Felix Caetano	018.107.434-60
Daise Maria Da Silva Pereira Nunes	085.505.724-62
Damiana Karolina Da Câmara	017.762.044-76
Damião Soares Henrique	064.683.924-11
Denilson Paulino Dos Santos	091.268.514-07
Denizia Adriana Souza De Andrade	059.308.994-44
Deziane Simão	084.915.804-41
Dimone Siméia Mendes De Souza	065.728.404-17
Dione Paulino Dos Santos	051.837.284-70
Edilza Carla De Lima	073.514.134-79
Edivanio Teixeira Baracho	711.007.474-94
Elaine Cristina Gomes De Morais	097.851.584-62
Eliel Andre da Silva	081.593.564-12
Erika Maria Ferreira	076.365.174-50
Flavia Cazuza Da Silva	010.357.344-51
Flaviana De Lima Souza	037.422.844-28
Francileide da Silva Morais	029.379.234-88
Francisca Bianca De Lima Fernandes Macêdo	702.100.454-00
Francisca Daniele Da Silva	058.387.664-17
Francisca Edione Felix	055.855.044-44
Francisca Ioneide Felix Caetano	026.385.714-07

Francisca Luana De Lima	082.862.154-35
Francisca Margarida Da Silva Oliveira	053.682.334-00
Francisca Suely de Aguiar Silva	061.793.444-42
Francisca Valdilene Ferreira	063.626.064-00
Francisco Ananias Bezerra Junior	016.567.214-57
Francisco Canindé da Silva	092.105.974-43
Francisco Canindé De Lima	034.234.324-62
Francisco Célio Nunes Barbosa	011.842.164-60
Francisco Cleiton Da Silva Alves	707.749.424-10
Francisco Das Chagas Bezerra	081.872.484-67
Francisco de Moura Barbosa	062.846.354-51
Francisco Ednaldo Felix	059.894.284-05
Francisco Eleandro De Melo	058.740.494-95
Francisco geovane de Souza Caetano	017.996.884-07
Francisco Geovani Gomes De Oliveira	083.476.794-52

Francisco Gilmar De Lima	073.494.984-70
Francisco Jackson Da Silva Brito	717.370.264-06
Francisco joacir souza caetano	097.630.294-22
Francisco Leandro Bezerra De Moraes	100.610.644-83
Francisco Nazareno de Souza	040.510.954-79
Francisco Soares Gomes Junior	032.141.234-67
Francisco Wilton Farias Benedito	125.828.524-06
Franklin Mikael Caetano Nascimento	715.586.524-93
Gildeania Nalanda de Araujo Dantas	719.095.864-98
Giliard Dantas De Araujo	089.654.574-16
Helena Paulino de Lima	012.632.494-85
Iraci Da Silva Pereira	029.652.874-93
Izabelle Ananias Bezerr	117.922.934-70
Jacir Andre De Aguiar	066.355.604-08
Jane Danielle Silva Lima	079.678.464-78
Janielly Soares Barbosa	121.697.764-00
Jefferson Franklin Ferreira	717.756.344-00
João Batista Lima	751.547.494-72
Joao Carlos Teixeira De Araujo	098.496.874-10
João Da Cruz Da Silva Andrade	443.673.844-20
João Maria Câmara	021.622.494-21
João Maria de Melo	778.028.704-10
João Maria Soares Da Silva	029.657.724-30
João Victor da Câmara	018.070.294-76
João Wanderlei Dantas	761.227.354-34
Joilson de Souza Caetano	712.312.154-61
Jordania Rayane da Silva	118.056.734-08
José Adriano da Costa	060.584.124-12
José Alexandre Sobrinho	791.579.634-87
José Antonio Da Silva	813.929.154-49
José Arthur Teixeira da Silva	717.861.974-05
José Eduardo Felipe de Lima	049.755.064-03
José George Bezerra	090.259.434-62
José Heudes De Souza Baracho	709.321.764-88

Jose Joelson da Silva	077.484.884-79
José Pedro De Lima Filho	041.768.684-65
José Romário Barbosa Soares	090.987.004-70
Josefa dos Santos Cruz	108.211.434-09
Josemara Caetano Dos Santos	121.902.964-55
Josenilson nascimento Teixeira	085.446.074-89
Josicleide Felix de Souza	017.422.064-25
Josielma Caetano	063.268.354-61
Josimar Félix de Souza	108.211.484-78
Junio Sezar Macedo Barboza	059.221.634-93
Kalidiane Rejane Da Câmara	065.870.134-73
Keliane Teixeira Baracho	100.569.724-82
Laylido Caetano Da Silva	713.423.834-27
Leonilson Hilário da Silva	700.633.664-36
Lucas Bezerra Da Silva	704.857.894-77
Luciana Salviano S De Lima	056.794.344-58
Luciani Rutinelle Lima Souza	701.882.404-46
Lucicleide Costa De Lima	035.651.364-56
Lucicleide da conceição Cordeiro do Vale	837.552.334-87
Lucicleide Perreira Brito	075.288.624-01
Luciene Salviano Da Silva Lima	069.069.084-30
Luciene Alves Da Cruz	048.378.584-90
Luiz Carlos Pedro Da Silva	708.082.824-41
Luiza Anailca do Nascimento	103.867.734-32
Mackson Brilhante Teteo	711.211.954-58
Magnolia Da Silva Moraes	100.985.294-98
Manoel Messias Macedo do Nascimento	021.509.244-98
Manoel Nazareno Câmara	546.988.554-20
Manoel Nazareno Da Silva	103.707.004-65
Manoel Xavier Junior	048.519.214-46
Marcelo André Da Câmara	011.867.964-30
Marciel de Lima Silva	083.904.614-63
Marcio Ferreira Lopes	061.003.374-36
Marcos Antonio Macedo De Lima	061.793.384-77
Maria Cristina Felix Caetano	104.109.484-11
Maria Da Conceição De Lima	096.874.104-50
Maria da Conceição Soares Silva	063.737.374-03
Maria Da Conceição Souza	055.916.664-85
Maria das Dores Fernandes de Lima	837.275.664-34
Maria Das Graças Silva De Almeida	102.450.754-88
Maria De Fatima Soares Da Silva	063.440.764-37
Maria Denize Simão	057.016.914-38
Maria Dilma Henrique	104.109.494-93
Maria do Céu de Souza	090.257.494-96
Maria Eliana Teixeira Bezerra	032.584.234-58
Maria Gorete Bezerra	078.645.354-02
Maria Graciele Estevão De Araujo	076.078.204-00
Maria Graciele Faustino Rosa	018.105.344-61
Maria Helena Ramos da Silva	072.162.404-99

Maria Ilma Lima Da Câmara	708.082.684-57
Maria José Alves da Cruz	084.378.594-61
Maria José Braz da Silva Gomes	037.595.354-02

Maria José Felipe De Lima	085.335.464-24
Maria Josicleide Da Silva Caetano	084.938.174-65
Maria Lidinaria Leite da Silva	087.551.064-71
Maria Lucia Freire Da Silva	056.138.694-30
Maria Luciene Fabrício	068.221.654-28
Maria Madalena Lima Ribeiro da Silva	938.144.294-00
Maria Maionara Macedo de Lima	117.765.984-07
Maria Margarida da Silva	089.265.614-02
Maria Odete Ferreira Nascimento	022.629.764-06
Maria Rosangela Costa Da Câmara	017.428.864-69
Maria Suelita Silva de Souza	108.131.114-20
Maria Thaynar Gomes	709.273.344-88
Marijara Targino	083.343.794-12
Marilene Lima Da Silva	068.525.164-07
Marli Fabricio Da Silva	059.976.784-74
Mauricio Martins Simão	715.586.204-51
Mayara Camilla Neves da Silva	125.121.024-40
Miqueias Abner Lima Silva	718.979.424-78
Mirandalva Caetano da Silva	029.475.114-92
Monaliza Media Bezerra da Silva	100.083.704-19
Murilo Monteiro Aguiar	083.968.584-03
Nadja Cristiane Dos Santos	044.925.624-35
Naiza De Araujo Silva Lima	011.793.674-05
Nerialba Ananias Do N. Bezerra	066.267.764-10
Oliveira da Costa Lima	038.564.754-94
Osimar Ângela dos Santos	915.788.254-15
Paulo Cérgio Bezerra	707.804.214-00
Paulo Pedro De Lima	029.279.714-12
Paulo Victor Simão de Melo	704.124.064-40
Rauany de Lima Teófilo	714.837.604-13
Raul Renhan De Lima	709.535.374-39
Rejane Lima Da Silva	708.598.804-51
Rita de Cássia de Oliveira	042.383.654-45
Ronaldo Felipe de Lima	018.111.114-40
Ronildo Teixeira Da Silva	062.844.824-42
Rosangela Araujo Bezerra	072.848.234-70
Rosilda Marques silva de Lima	027.245.094-47
Rubson Michell Costa da Silva	099.369.834-40
Samara Gerlania Baracho	097.168.894-02
Sandra Maria Da Silva	042.126.994-43
Sandra Rosa De Melo	056.536.844-30
Sara Sueni Teixeira Da Silva	158.318.054-09
Severina Félix Ferreira	031.312.744-17
Severino Bernadino De Lima Neto	096.938.954-01
Suemia Araujo do Nascimento	092.941.384-96
Tácia Maria Fernandes de Lima	040.563.244-41

Verônica Cristiane Bezerra Xavier	118.560.564-90
Vielly Prislane Lima de Paiva	705.683.814-67
Vitoria Jaide Araújo Lima	719.603.834-77
Wallace Bezerra Franco	136.729.664-10
Willian Matias Mauricio	705.420.874-99

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:400B82C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2024

PORTARIA N°. 123/2024-GP

Jardim de Angicos/RN, de 18 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR os servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR(A)	CPF	FUNÇÃO	LOTACÃO
BIANCA RAABY FERNANDES DE LIMA	709.***.***-07	COORDENADOR DE INFORMATICA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIEGO RAMON BARRETO DE LIMA	016.***.***-50	COORDENADO DE TRAMITE PROCESSUAL	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS	074.***.***-33	COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
GEANE PATRICIA FABRICIO DA CAMARA DE OLIVEIRA	086.***.***-36	COORDENADOR DE INFORMATICA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
HESTERFANY LUIZI FERNANDES BESERRA	122.***.***-07	COORDENADOR DE PROTOCOLO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MARIA SIMONE CAETANO DE ARAUJO	068.***.***-11	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ANA PAULA SOARES DOS SANTOS	018.***.***-46	COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
CLENILSON FELIX CAETANO	715.***.***-30	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RAIMUNDO NOBRE BARRETO NETO	017.***.***-58	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ADRIANA DE LIMA CAMARA	876.***.***-87	ADMINISTRADOR ESCOLAR	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO	718.***.***-44	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ANA AMELIA SOUZA DA SILVA	592.***.***-04	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA	059.***.***-14	COORDENADOR DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO	073.***.***-16	DIRETOR BIBLIOTECARIO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ANDERSON FERNANDES BARBOSA	709.***.***-03	COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ANDRE LUIZ DE LIMA CAMARA	707.***.***-03	COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
CARLA CILANIA CAMARA DE SOUZA	012.***.***-32	COORDENADOR DE CULTURA E ARTES	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
CELIA MARIA BRITO LOPES	026.***.***-10	COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
CLAUDIA LIGIA FERNANDES DE LIMA	051.***.***-29	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
DIANARI FERREIRA DA SILVA	049.***.***-19	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
DIOGO ROBERTO DA SILVA	113.***.***-02	COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
EDUARDO CAETANO DA SILVA	100.***.***-70	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ERICA FRANCI CAMARA BARRETO	095.***.***-65	COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
FERNANDA GABRYELI OLIVEIRA SOUZA	711.***.***-79	COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
FLAVIA DAYANE RIBEIRO	102.***.***-08	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
FRANCISCA EDNALVA FELIX	050.***.***-60	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
JADSON FERNANDES DA COSTA	701.***.***-04	COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
JADY CAETANO DA CRUZ	715.***.***-46	COORDENADOR DE PEDAGOGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
JANAINA NUNES RODRIGUES	032.***.***-21	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
JANICLEIA CLEMENTINA DA SILVA	066.***.***-85	COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
JOSE NOBRE BARRETO JUNIOR	089.***.***-00	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
JOSIVAN PEREIRA DA SILVA	711.***.***-13	DIRETOR DO SETOR DE INFORMATICA	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
JULIANA APARECIDA DA SILVA	014.***.***-04	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
LANA KARINA LIMA LOURENÇO	105.***.***-32	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
LANNA MICHELE CAMARA SEVERIANO SILVA	064.***.***-46	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
LINDOMAR BARBOSA SOARES	041.***.***-71	ADMINISTRADOR ESCOLAR	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA	040.***.***-11	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
MARIA GRAZIELLY DO NASCIMENTO CRUZ	155.***.***-19	DIRETOR DO SETOR DE INFORMATICA	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
MARIA JULIA MONTEIRO	719.***.***-60	COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
MARILIA SILVA DE OLIVEIRA	067.***.***-04	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
MILENA RILIANE DE MOURA CAETANO	705.***.***-63	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
PAULA CRISTINA DE SOUZA BARRETO	812.***.***-91	DIRETOR BIBLIOTECARIO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ROSAMARIA CAMARA COSTA	011.***.***-90	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
THAINA DOS SANTOS SOUZA	124.***.***-97	COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
FRANCISCA EDNALVA FÉLIX	050.***.***-60	INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
MARIA DALVACY COSTA	663.***.***-68	DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
MICARLA FERNANDES SILVA	067.***.***-03	VICE-DIRETOR	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
SABRINA SAYELLEN MORAIS GOMES	130.***.***-18	ADMINISTRADOR ESCOLAR	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
ELOIZA ALINE SILVA DE ARAUJO	705.***.***-39	VICE-DIRETOR	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES
JOSE ROBSON LIMA DO NASCIMENTO	097.***.***-84	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:69CFAABB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2024

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, NO EXERCÍCIO DE 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: LIGUE GAS LTDA						
CNPI: 29.171.727/0001-13						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG	BRASILGAS/GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG	UND	800	104,50	83.600,00
2	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP COM CAPACIDADE DE 13 KG	BRASILGAS/VASILHAME DE GÁS P13 KG	UND	100	169,00	16.900,00
TOTAL						100.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIGUE GAS LTDA.
29.171.727/0001-13
Valor: R\$ 100.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:3C61EE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1852/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1852/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 918.750,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 918.750,00 (novecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					300,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					300,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					15000000 0001 300,00

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			150,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			150,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	150,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			300,00
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	300,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			35.000,00
2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			35.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001	35.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			125.000,00
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			125.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 0001	125.000,00
09.003 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			60.000,00
2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	60.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			698.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			698.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	698.000,00
Anexo II (Redução)			918.750,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO			300,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	100,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			150,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			150,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	150,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			300,00
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	300,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			35.000,00
2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			35.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	35.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			125.000,00
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			115.736,71
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000 0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001	55.736,71
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			9.263,29
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000 0001	9.263,29
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			698.000,00
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			250.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	200.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001	50.000,00
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	5.000,00
2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS			5.575,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	575,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	5.000,00
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			246.021,93
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002 0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002 0001	1.820,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002 0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002 0001	519,97
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002 0001	2.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002 0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002 0001	28.827,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	50.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002 0001	80.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002 0001	1.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002 0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 0001	17.854,84
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002 0001	50.000,00
2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO			89.600,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002 0001	6.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	83.600,00
2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	2.000,00
2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			76.076,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	76.076,99
1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES			3.638,68
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002 0001	3.638,68
2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE			11.087,40
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002 0001	1.087,40
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002 0001	10.000,00
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			60.000,00
1096 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	20.000,00
1105 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3C32E1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1853/2024 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1853/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de dezembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 155.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				155.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	155.000,00
Anexo II (Redução)					155.000,00
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO				55.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16310000	0001	55.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16310000	0001	100.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:8054F7CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1398/2024**

DECRETO Nº 1398/2024

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 57.734,72 (cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	2201 - GABINETE DO PREFEITO		
	2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
	293 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.326,28
Total da Ação:			R\$ 2.326,28
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.326,28
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
	2.4 - Contribuição para o PASEP		
	418 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 17200000	R\$ 115,18

Total da Ação:				R\$ 115,18
		2.5 - Encargos Especiais		
		334 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 366,89
Total da Ação:				R\$ 366,89
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 482,07
		4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
		2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 856,51
		6 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 850,28
Total da Ação:				R\$ 1.706,79
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.706,79
		5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos		
		472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 10.061,17
Total da Ação:				R\$ 10.061,17
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
		117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 8.396,28
		118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 2.923,00
Total da Ação:				R\$ 11.319,28
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 21.380,45
		9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
		21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 837,00
		27 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 455,77
Total da Ação:				R\$ 1.292,77
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.292,77
		10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE		
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
		308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 239,01
Total da Ação:				R\$ 239,01
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 239,01
		3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude		
		97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 3.277,97
		410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 15.407,92
Total da Ação:				R\$ 18.685,89
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS		
		128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 4.038,11
		134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 4.033,77
		442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.706,80
Total da Ação:				R\$ 9.778,68
		2.31 - Consorcio Intermunicipais		
		105 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15021002	R\$ 600,00
Total da Ação:				R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 29.064,57
		4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
		7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social		
		223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 135,93
		506 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.106,85
Total da Ação:				R\$ 1.242,78
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.242,78

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
		2.5 - Encargos Especiais		
		332 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 822,66
Total da Ação:				R\$ 822,66
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 822,66
		4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
		1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.089,29
		2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.106,85
Total da Ação:				R\$ 2.196,14
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.196,14
		5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA		
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%		
		121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 1.489,37
Total da Ação:				R\$ 1.489,37
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%		
		125 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 733,28
		495 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 1.374,72
Total da Ação:				R\$ 2.108,00
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%		
		155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 506,11
Total da Ação:				R\$ 506,11
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%		
		148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 5.809,39
Total da Ação:				R\$ 5.809,39
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 9.912,87
		5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos		
		100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 11.319,28
		472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 148,30

Total da Ação:			R\$ 11.467,58
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.467,58
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 17200000
Total da Ação:			R\$ 115,18
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 115,18
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
69 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 15021002
Total da Ação:			R\$ 31.377,56
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 31.377,56
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16000000
Total da Ação:			R\$ 1.706,80
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.706,80
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
177 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 16620000
Total da Ação:			R\$ 135,93
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 135,93

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3A3F4C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

PROCESSO DE DESPESA: 221/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 04.451.626/0001-75

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN, conforme tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	30	R\$ 25,11	R\$ 753,30
3	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	FRASCO	30	R\$ 24,15	R\$ 724,50
4	ACTCLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,71	R\$ 255,60
5	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
6	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
7	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
8	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	FRASCO	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
9	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FRASCO	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+75MG SUSP 70ML	FRASCO	50	R\$ 48,39	R\$ 2.419,50
11	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 9,43	R\$ 2.357,50
12	ARIPIRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	650	R\$ 1,66	R\$ 1.079,00
13	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
14	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
15	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
16	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML	FRASCO	100	R\$ 26,84	R\$ 2.684,00
17	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME 30G	BISNAGA	120	R\$ 14,67	R\$ 1.760,40
18	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,27	R\$ 972,00
19	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,37	R\$ 925,00
20	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
21	BROMOPRIDA 10MG	CAPSULA	180	R\$ 0,64	R\$ 115,20
22	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
23	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
24	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 100ML	FRASCO	25	R\$ 12,06	R\$ 301,50
25	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	25	R\$ 10,51	R\$ 262,75
26	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 4,13	R\$ 4.956,00
27	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,62	R\$ 297,60
28	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
29	CETOCONAZOL+BETAMETASONA POM	BISNAGA	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
30	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA	180	R\$ 1,29	R\$ 232,20

31	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	360	RS 0,69	RS 248,40
32	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,62	RS 372,00
33	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,72	RS 432,00
34	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	600	RS 1,09	RS 654,00
35	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	600	RS 1,50	RS 900,00
36	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	3600	RS 0,57	RS 2.052,00
37	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	2400	RS 0,55	RS 1.320,00
38	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	2400	RS 0,19	RS 456,00
39	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	7200	RS 0,13	RS 936,00
40	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	750	RS 0,96	RS 720,00
41	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	60	RS 11,80	RS 708,00
42	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	60	RS 25,77	RS 1.546,20
43	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	15	RS 14,19	RS 212,85
44	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASO	FRASCO	100	RS 8,47	RS 847,00
45	DICLOF DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,25	RS 150,00
46	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	BISNAGA	60	RS 12,86	RS 771,60
47	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	360	RS 0,47	RS 169,20
48	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	7200	RS 0,59	RS 4.248,00
49	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	5000	RS 1,00	RS 5.000,00
50	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMPRIMIDO	180	RS 3,19	RS 574,20
51	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,62	RS 372,00
52	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	600	RS 1,06	RS 636,00
53	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	FRASCO	160	RS 17,80	RS 2.848,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,25	RS 150,00
55	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL	BISNAGA	25	RS 35,79	RS 894,75
56	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL	BISNAGA	25	RS 36,89	RS 922,25
57	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1200	RS 0,84	RS 1.008,00
58	OLEO DE GIRASSOL+AGE DE 200ML	FRASCO	25	RS 13,74	RS 343,50
59	RISPERIDONA 1MG	CAPSULA	4800	RS 0,32	RS 1.536,00
60	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	190	RS 23,92	RS 4.544,80
61	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	4800	RS 0,37	RS 1.776,00
62	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3600	RS 0,84	RS 3.024,00
63	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	3600	RS 0,89	RS 3.204,00
64	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3600	RS 0,37	RS 1.332,00
65	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2400	RS 0,35	RS 840,00
66	SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	120	RS 5,40	RS 648,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/	FRASCO	1500	RS 9,14	RS 13.710,00
68	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	960	RS 0,93	RS 892,80
69	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	4800	RS 0,39	RS 1.872,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 97.165,40	

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	50	RS 6,00	RS 300,00
2	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	4800	RS 0,09	RS 432,00
3	ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULA	4800	RS 1,39	RS 6.672,00
4	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	3600	RS 1,94	RS 6.984,00
5	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	250	RS 0,98	RS 245,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRASCO	250	RS 4,24	RS 1.060,00
7	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	360	RS 0,41	RS 147,60
8	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1200	RS 0,50	RS 600,00
9	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	4800	RS 0,21	RS 1.008,00
10	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	2400	RS 1,23	RS 2.952,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150ML	FRASCO	50	RS 31,42	RS 1.571,00
12	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	1800	RS 0,65	RS 1.170,00
13	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,21	RS 126,00
14	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	1800	RS 0,19	RS 342,00
15	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1200	RS 1,99	RS 2.388,00
16	AZITROMICINA 600MG SUSP PO 15ML	FRASCO	50	RS 21,54	RS 1.077,00
17	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	1200	RS 0,83	RS 996,00
18	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	FRASCO	25	RS 32,93	RS 823,25
19	BUDESONIDA 64MCG SUSP 120 DOSES	FRASCO	25	RS 37,57	RS 939,25
20	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1800	RS 0,07	RS 126,00
21	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	4800	RS 0,85	RS 4.080,00
22	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	1800	RS 1,43	RS 2.574,00
23	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	4800	RS 0,74	RS 3.552,00
24	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	360	RS 0,41	RS 147,60
25	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	75	RS 15,04	RS 1.128,00
26	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,59	RS 354,00
27	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FRASCO	250	RS 6,89	RS 1.722,50
28	CLOPRÓMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,92	RS 552,00
29	DEXAMETASONA 1MG/G CR 10G	BISNAGA	150	RS 3,85	RS 577,50
30	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	100	RS 7,83	RS 783,00
31	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	100	RS 5,24	RS 524,00
32	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	4800	RS 0,15	RS 720,00
33	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	3600	RS 0,15	RS 540,00
34	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	250	RS 0,35	RS 87,50
35	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1200	RS 0,13	RS 156,00
36	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1200	RS 0,17	RS 204,00
37	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	360	RS 0,62	RS 223,20
38	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	4800	RS 0,23	RS 1.104,00
39	FENÓBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	2400	RS 0,50	RS 1.200,00
40	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	120	RS 1,15	RS 138,00
41	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	4800	RS 0,31	RS 1.488,00
42	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	360	RS 0,13	RS 46,80
43	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	720	RS 0,07	RS 50,40
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2400	RS 0,07	RS 168,00
45	HIDROCORTISONA POMADA	BISNAGA	12	RS 35,18	RS 422,16

46	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	60	RS 4,22	RS 253,20
47	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1800	RS 0,45	RS 810,00
48	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	180	RS 4,99	RS 898,20
49	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	1800	RS 0,60	RS 1.080,00
50	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	180	RS 3,44	RS 619,20
51	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	360	RS 0,61	RS 219,60
52	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	360	RS 0,64	RS 230,40
53	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	360	RS 0,73	RS 262,80
54	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	2400	RS 0,37	RS 888,00
55	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	150	RS 8,36	RS 1.254,00
56	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	10000	RS 0,15	RS 1.500,00
57	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	7200	RS 0,33	RS 2.376,00
58	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	7200	RS 0,33	RS 2.376,00
59	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	250	RS 1,13	RS 282,50
60	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	100	RS 12,56	RS 1.256,00
61	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	5000	RS 0,17	RS 850,00
62	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	FRASCO	200	RS 3,68	RS 736,00
63	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,23	RS 1.150,00
64	PERMETRINA 1% C/ 60ML	FRASCO	100	RS 9,86	RS 986,00
65	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	150	RS 12,08	RS 1.812,00
66	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1800	RS 0,52	RS 936,00
67	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	750	RS 0,09	RS 67,50
68	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	200	RS 2,74	RS 548,00
69	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY	FRASCO	10	RS 31,26	RS 312,60
70	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	35	RS 87,89	RS 3.076,15
71	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	25	RS 8,14	RS 203,50
72	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,15	RS 750,00
73	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 30ML	FRASCO	60	RS 3,32	RS 199,20
74	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE	FRASCO	150	RS 11,62	RS 1.743,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 80.177,61	

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACET. BETAMETASONA+POS. BETA 3MG/ML 1ML	AMPOLA	400	RS 31,12	RS 12.448,00
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	400	RS 8,34	RS 3.336,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	50	RS 6,53	RS 326,50
4	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLA	50	RS 22,51	RS 1.125,50
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 100ML	BOLSA	80	RS 11,21	RS 896,80
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 10ML	AMPOLA	5000	RS 0,99	RS 4.950,00
7	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	50	RS 6,78	RS 339,00
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML	AMPOLA	50	RS 2,06	RS 103,00
9	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	400	RS 21,26	RS 8.504,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% 10ML	AMPOLA	10	RS 2,04	RS 20,40
11	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% 250ML	BOLSA	10	RS 88,27	RS 882,70
12	BROMOPRIDA, 10MG 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	RS 4,83	RS 1.932,00
13	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FRASCO/ FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1600	RS 8,87	RS 14.192,00
14	CETAMINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	50	RS 32,65	RS 1.632,50
15	CETOPROFENO, 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	300	RS 9,64	RS 2.892,00
16	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	AMPOLA	300	RS 6,53	RS 1.959,00
17	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	BOLSA	60	RS 54,89	RS 3.293,40
18	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100ML	BOLSA	1400	RS 10,42	RS 14.588,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, 500ML	BOLSA	500	RS 14,88	RS 7.440,00
20	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	1000	RS 3,55	RS 3.550,00
21	DEXAMETASONA, 4MG/ML, 2,5ML	AMPOLA	3000	RS 5,96	RS 17.880,00
22	DIAZEPAM, 10MG, 2ML	AMPOLA	100	RS 1,80	RS 180,00
23	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, 25MG/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	RS 11,02	RS 5.510,00
24	DICLOFENACO DE SÓDICO, 25MG/ML, 3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	RS 2,04	RS 1.020,00
25	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, 50MG + 50MG/ML	AMPOLA	50	RS 9,22	RS 461,00
26	DIPIRONA SÓDICA 500MG, 2ML	AMPOLA	3000	RS 3,14	RS 9.420,00
27	FLUCONAZOL IV, 2MG/ML, 100ML	BOLSA	40	RS 29,07	RS 1.162,80
28	GENTAMICINA, 40MG/ML, 2ML	AMPOLA	100	RS 4,00	RS 400,00
29	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 250ML	BOLSA	120	RS 13,33	RS 1.599,60
30	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	BOLSA	120	RS 15,59	RS 1.870,80
31	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, 10ML	AMPOLA	200	RS 1,29	RS 258,00
32	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, 10ML	AMPOLA	200	RS 1,34	RS 268,00
33	HALOPERIDOL, 5MG/ML, 1ML	AMPOLA	100	RS 4,08	RS 408,00
34	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO/ AMPOLA	200	RS 8,42	RS 1.684,00
35	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO/ AMPOLA	200	RS 13,97	RS 2.794,00
36	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SF 100ML	BOLSA	40	RS 37,72	RS 1.508,80
37	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, S/VASO, 20ML	FRASCO/ AMPOLA	100	RS 14,87	RS 1.487,00
38	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML,	AMPOLA	300	RS 1,67	RS 501,00
39	MORFINA, 10MG, 1ML	ESTOJO	200	RS 8,50	RS 1.700,00
40	NOREPINEFRINA, 8MG IV, 4ML	AMPOLA	100	RS 8,51	RS 851,00
41	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	FRASCO/ AMPOLA	500	RS 14,53	RS 7.265,00
42	PROMETAZINA, 2ML	AMPOLA	700	RS 6,66	RS 4.662,00
43	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, 500ML	BOLSA	240	RS 15,29	RS 3.669,60
44	TENOXICAN 20MG, INJ	FRASCO/ AMPOLA	500	RS 17,47	RS 8.735,00
45	TENOXICAN 40MG	FRASCO/ AMPOLA	1000	RS 30,66	RS 30.660,00
46	TRAMADOL, 50MG/ML, 2ML	AMPOLA	500	RS 7,13	RS 3.565,00
47	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO	AMPOLA	600	RS 7,92	RS 4.752,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 198.683,40	

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSULINA GLARGINA, 3ML	CANETA	100	RS 102,28	RS 10.228,00
2	INSULINA LISPRO 100UI, 3ML	CANETA	100	RS 102,85	RS 10.285,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 20.513,00

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	30	R\$ 9,32	R\$ 279,60
2	ABS POS PARTO COM GEL C/20 UND	PACOTE	5	R\$ 25,71	R\$ 128,55
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	120	R\$ 15,01	R\$ 1.801,20
4	AGULHA DESC. 0,45 X 13 - (26G 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	30	R\$ 15,73	R\$ 471,90
5	AGULHA DESC. 0,55 X 20 - (24G 3/4") CX C/100 UND	CAIXA	50	R\$ 15,68	R\$ 784,00
6	AGULHA DESC. 0,60 X 25 - (23G 1") CX C/100 UND	CAIXA	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60
7	AGULHA DESC. 0,70 X 25 - (22G 1") CX C/100 UND	CAIXA	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80
8	AGULHA DESC. 0,70 X 30 - (22G 1 1/4") CX C/100 UND	CAIXA	5	R\$ 15,95	R\$ 79,75
9	AGULHA DESC. 0,80 X 25 - (21G 1") CX C/100 UND	CAIXA	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
10	AGULHA DESC. 0,80 X 30 - (21G 1 1/4") CX C/100 UND	CAIXA	15	R\$ 15,68	R\$ 235,20
11	AGULHA DESC. 0,80 X 40 - (21G 1 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	5	R\$ 19,67	R\$ 98,35
12	AGULHA DESC. 1,20 X 40 - (18G 1 1/2") CX C/100 UND	CAIXA	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
13	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	LITRO	3	R\$ 19,73	R\$ 59,19
14	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LITRO	300	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
15	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70º 500G	FRASCO	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
16	ALGODAO HIDROFILO DE 250G	ROLO	15	R\$ 13,75	R\$ 206,25
17	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	150	R\$ 30,03	R\$ 4.504,50
18	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90
19	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	UNIDADE	15	R\$ 7,13	R\$ 106,95
20	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 250ML	UNIDADE	7	R\$ 5,45	R\$ 38,15
21	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 500ML	UNIDADE	7	R\$ 7,28	R\$ 50,96
22	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES	UNIDADE	15	R\$ 67,92	R\$ 1.018,80
23	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UNIDADE	10	R\$ 127,41	R\$ 1.274,10
24	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UNIDADE	8	R\$ 129,11	R\$ 1.032,88
25	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UNIDADE	6	R\$ 205,50	R\$ 1.233,00
26	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDADE	15	R\$ 3,06	R\$ 45,90
27	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM X 1,0 M(12UN)	PACOTE	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
28	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 12 CM X 1,0 M(12UN)	PACOTE	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00
29	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1,0 M(12UN)	PACOTE	50	R\$ 21,02	R\$ 1.051,00
30	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1,0 M(12UN)	PACOTE	50	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
31	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
32	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	50	R\$ 12,87	R\$ 643,50
33	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
34	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	10	R\$ 20,72	R\$ 207,20
35	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT PCT C/ 10	PACOTE	15	R\$ 41,19	R\$ 617,85
36	BALANCA CORPORAL DIGITAL 130 KG	UNIDADE	3	R\$ 110,75	R\$ 332,25
37	BALANCA MECANICA ANTI- DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG	UNIDADE	3	R\$ 109,77	R\$ 329,31
38	BENGALA TIPO T DOBRAVEL	UNIDADE	2	R\$ 163,90	R\$ 327,80
39	BISTURI DESC. N. 11 ESTERIL	UNIDADE	2	R\$ 3,93	R\$ 7,86
40	BISTURI DESC. N. 15 ESTERIL	UNIDADE	6	R\$ 3,96	R\$ 23,76
41	BISTURI DESC. N. 21 ESTERIL	UNIDADE	6	R\$ 3,88	R\$ 23,28
42	BISTURI DESC. N. 22 ESTERIL	UNIDADE	6	R\$ 3,96	R\$ 23,76
43	BISTURI DESC. N. 23 ESTERIL	UNIDADE	3	R\$ 3,95	R\$ 11,85
44	BISTURI DESC. N. 24 ESTERIL	UNIDADE	3	R\$ 3,88	R\$ 11,64
45	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	5	R\$ 101,45	R\$ 507,25
46	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	ROLO	10	R\$ 125,57	R\$ 1.255,70
47	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	ROLO	10	R\$ 167,44	R\$ 1.674,40
48	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19/64MM	UNIDADE	25	R\$ 23,60	R\$ 590,00
49	BOLSA OSTOMIA - MATERIA PRIMA PLÁSTICO, MODELO DRENAVEL, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO MICROPOROSOS, TIPO DE PLACA PLAC, ACESSÓRIOS 1 CLIP PARA CADA DEZ BOLSAS	UNIDADE	50	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	PACOTE	5	R\$ 13,91	R\$ 69,55
51	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PACOTE	35	R\$ 17,70	R\$ 619,50
52	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 03 LT	UNIDADE	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00

53	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07 LT	UNIDADE	15	RS 8,85	RS 132,75
54	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	280	RS 12,19	RS 3.413,20
55	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LT	UNIDADE	150	RS 17,12	RS 2.568,00
56	CAMPO OPERATORIO 45X50 N ESTERIL C/50 UND	PACOTE	3	RS 158,15	RS 474,45
57	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR 1,88X0,88X12	UNIDADE	2	RS 81,51	RS 163,02
58	CATETER INTRAVENOSO N. 14G	UNIDADE	10	RS 1,48	RS 14,80
59	CATETER INTRAVENOSO N. 16G	UNIDADE	15	RS 1,50	RS 22,50
60	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	UNIDADE	550	RS 1,48	RS 814,00
61	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	UNIDADE	1000	RS 1,47	RS 1.470,00
62	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	UNIDADE	1000	RS 1,49	RS 1.490,00
63	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	UNIDADE	1000	RS 1,48	RS 1.480,00
64	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	UNIDADE	40	RS 2,30	RS 92,00
65	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS DE C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	15	RS 34,50	RS 517,50
66	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	2	RS 39,61	RS 79,22
67	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA DE DE 1000ML	LITRO	2	RS 31,80	RS 63,60
68	COBERTURA PARA OBITO ADULTO G 90X200CM	UNIDADE	6	RS 27,46	RS 164,76
69	COLETOR DE URINA AD 2 LT C/100 UND TIPO SACO	PACOTE	60	RS 95,86	RS 5.751,60
70	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	80	RS 7,20	RS 576,00
71	COLETOR ESTERIL 80ML S/PÁ	UNIDADE	65	RS 0,74	RS 48,10
72	COLETOR RÍGIDO PARA PERFUROCORTANTE CAPACIDADE 3 LITROS - MODELO PERFU3	UNIDADE	7	RS 53,10	RS 371,70
73	COLETOR RÍGIDO PARA PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 7 LITROS - MODELO PERFU7	UNIDADE	5	RS 63,78	RS 318,90
74	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO - TIPO QUEIJO 8	ROLO	150	RS 55,23	RS 8.284,50
75	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F C/10 UND	PACOTE	300	RS 1,07	RS 321,00
76	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL	PACOTE	100	RS 35,03	RS 3.503,00
77	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO	KIT	350	RS 8,25	RS 2.887,50
78	CREME DE BARREIRA BISNAGA 100GR.	UNIDADE	15	RS 118,01	RS 1.770,15
79	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO	CAIXA	15	RS 25,25	RS 378,75
80	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO	UNIDADE	15	RS 35,76	RS 536,40
81	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO	UNIDADE	5	RS 47,04	RS 235,20
82	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO	UNIDADE	8	RS 91,64	RS 733,12
83	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM, 10 CM, PLACA	UNIDADE	20	RS 35,40	RS 708,00
84	CURATIVO CARVAO ATIV. E PRATA 10,5X10,5CM	UNIDADE	40	RS 63,56	RS 2.542,40
85	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNIDADE	15	RS 23,52	RS 352,80
86	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	UNIDADE	5	RS 47,55	RS 237,75
87	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 20 CM	UNIDADE	5	RS 55,71	RS 278,55
88	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM	UNIDADE	8	RS 58,14	RS 465,12
89	CURATIVO TIPO HIDROGEL COM REVESTIMENTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E COLÁGENO, DIMENSÃO: CERCA DE 5 X 5 CM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	UNIDADE	50	RS 63,35	RS 3.167,50
90	DETERGENTE ENZ. C/4 ENZIMAS DE 1000ML	LITRO	20	RS 51,36	RS 1.027,20
91	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE	90	RS 3,04	RS 273,60
92	ELETRODO ECG ADULTO E INFANTIL	PACOTE	3	RS 29,90	RS 89,70
93	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	2000	RS 1,97	RS 3.940,00
94	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS	UNIDADE	150	RS 1,96	RS 294,00
95	ESCOVA C/ CLOREXIDINA A 2%	UNIDADE	15	RS 4,53	RS 67,95
96	ESCOVA CERVICAL ESTERIL CX/100	PACOTE	2	RS 86,35	RS 172,70
97	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	ROLO	150	RS 12,26	RS 1.839,00
98	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL	UNIDADE	150	RS 3,01	RS 451,50
99	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	UNIDADE	150	RS 2,63	RS 394,50
100	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL	UNIDADE	25	RS 2,45	RS 61,25
101	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	2	RS 29,70	RS 59,40
102	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UNIDADE	3	RS 50,66	RS 151,98
103	ETER ALCOLIZADO DE 1000ML 35%	LITRO	2	RS 73,03	RS 146,06
104	FIO ALGODAO 0-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	10	RS 82,05	RS 820,50
105	FIO ALGODAO 2-0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 ENVELOPE	CAIXA	5	RS 83,15	RS 415,75
106	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50M	ROLO	50	RS 7,85	RS 392,50
107	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10M	ROLO	200	RS 25,41	RS 5.082,00
108	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 MT	ROLO	60	RS 15,79	RS 947,40
109	FITA METRICA C/ CALCULO DE IMC	UNIDADE	10	RS 30,33	RS 303,30
110	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	40	RS 7,84	RS 313,60
111	FIXADOR CELULAR 100ML	FRASCO	6	RS	RS 100,08

				16,68	
112	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G - C/8 UND	PACOTE	200	R\$ 25,95	RS 5.190,00
113	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG - C/7 UND	PACOTE	200	R\$ 25,53	RS 5.106,00
114	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M - C/8 UND	PACOTE	200	R\$ 25,89	RS 5.178,00
115	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P - C/9 UND	PACOTE	100	R\$ 25,54	RS 2.554,00
116	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G- C/7 UND	PACOTE	100	R\$ 11,05	RS 1.105,00
117	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - C/8 UND	PACOTE	100	R\$ 10,98	RS 1.098,00
118	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - C/10 UND	PACOTE	100	R\$ 10,92	RS 1.092,00
119	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XGG/ 7 UND	PACOTE	200	R\$ 24,19	RS 4.838,00
120	GARROTE MODELO ADULTO – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTÉM 01 UNIDADE ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FAIXA DE FLEXIBILIDADE: 1:1.5 - 1:2.0, REVERSÃO DA FLEXIBILIDADE: ≥ 90% - TENSÃO: ≥50N - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS (FECHO EM PVC) E ELÁSTICO – COM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL - LIVRE DE LÁTEX - DIMENSÕES: TAMANHO ADULTO: COMPRIMENTO: 400MM ± 10MM; LARGURA: 25MM ± IMM	UNIDADE	2	R\$ 18,35	RS 36,70
121	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5 CM COM PHMB	UNIDADE	150	R\$ 7,92	RS 1.188,00
122	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ROLO	150	R\$ 51,56	RS 7.734,00
123	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	UNIDADE	15	R\$ 34,06	RS 510,90
124	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PACOTE	20	R\$ 39,04	RS 780,80
125	IMOBILIZADOR DE CABECA COUXINHO	UNIDADE	8	R\$ 234,44	RS 1.875,52
126	KIT GINEC. PAPANICOLAU DESC. N. ESTERIL PEQUENO	KIT	100	R\$ 8,34	RS 834,00
127	KIT GINEC. PAPANICOLAU DESC. N. ESTERIL MEDIO	KIT	50	R\$ 8,27	RS 413,50
128	LAMINA BISTURI DESC. N. 11 CX C/ 100	CAIXA	2	R\$ 55,25	RS 110,50
129	LAMINA BISTURI DESC. N. 12 CX C/ 100	CAIXA	2	R\$ 55,62	RS 111,24
130	LAMINA BISTURI DESC. N. 15 CX C/ 100	CAIXA	8	R\$ 54,70	RS 437,60
131	LAMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100	CAIXA	5	R\$ 55,07	RS 275,35
132	LAMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100	CAIXA	5	R\$ 55,43	RS 277,15
133	LAMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100	CAIXA	5	R\$ 55,07	RS 275,35
134	LAMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100	CAIXA	2	R\$ 55,43	RS 110,86
135	LAMINA BISTURI DESC. N. 24 CX C/ 100	CAIXA	6	R\$ 55,43	RS 332,58
136	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	4	R\$ 14,33	RS 57,32
137	LANCETA DESCARTAVEL COM PONTA RETRATIL ESTERIL CALIBRE 28G CX/100	CAIXA	50	R\$ 30,71	RS 1.535,50
138	LANCETA DESCARTAVEL P/ LANCETADOR 28G CX C/100	CAIXA	300	R\$ 7,37	RS 2.211,00
139	LUGOL 2% FORTE SCHILLER 1000 ML IODO 20/ML+HODETO	LITRO	5	R\$ 213,09	RS 1.065,45
140	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	PAR	50	R\$ 2,49	RS 124,50
141	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	100	R\$ 2,47	RS 247,00
142	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	200	R\$ 2,50	RS 500,00
143	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	PAR	100	R\$ 2,46	RS 246,00
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5	PAR	65	R\$ 2,49	RS 161,85
145	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CAIXA	50	R\$ 26,37	RS 1.318,50
146	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CAIXA	100	R\$ 26,73	RS 2.673,00
147	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CAIXA	50	R\$ 26,46	RS 1.323,00
148	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CAIXA	50	R\$ 26,55	RS 1.327,50
149	MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	2	R\$ 93,15	RS 186,30
150	MANTA TERMICA 2,10 X 1,40 ALUMINIZADA	UNIDADE	15	R\$ 10,14	RS 152,10
151	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	20	R\$ 11,39	RS 227,80
152	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	20	R\$ 8,53	RS 170,60
153	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UNIDADE	16	R\$ 38,81	RS 620,96
154	MASCARA DE PROTECAO KN95	UNIDADE	10	R\$ 1,76	RS 17,60
155	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	3	R\$ 32,89	RS 98,67
156	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 33,34	RS 500,10
157	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC	CAIXA	80	R\$ 13,47	RS 1.077,60
158	OXÍMETRO DE DEDO.	UNIDADE	15	R\$ 122,30	RS 1.834,50
159	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70CM X	ROLO	450	R\$ 25,61	RS 11.524,50
160	PAPEL TOALHA BRANCO 1.000 FLS 100% CELULOSE	PACOTE	100	R\$ 30,57	RS 3.057,00
161	PHMB SABONETE ANTISSEPTICO	UNIDADE	50	R\$ 118,79	RS 5.939,50
162	PHMB SOL. AQUOSA 350ML	UNIDADE	25	R\$ 180,34	RS 4.508,50
163	PINCA CHERON ESTERIL	UNIDADE	3	R\$ 3,28	RS 9,84
164	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	3	R\$ 64,19	RS 192,57

165	POVIDINE TOPICO DE 1000 ML	LITRO	5	R\$ 71,70	R\$ 358,50
166	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO,	UNIDADE	75	R\$ 68,17	R\$ 5.112,75
167	RÉGUA DESCARTAVEL EM MATERIAL ART PAPER, TAMANHO 2,5CM DE LARGURA, 18CM DE ESCALA, COR DA FITA:BRANCO, COR DA ESCALA: PRETO, ESCALA: CM DE UM LADO, EM BRANCO NO VERSO - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 99,97	R\$ 399,88
168	SABONETE ANTI-SEPTICO COM TRICLOSAN 0,5 % 5 L	GALÃO	20	R\$ 105,28	R\$ 2.105,60
169	SABONETE CREMOSO 5 L	GALÃO	20	R\$ 71,23	R\$ 1.424,60
170	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 100LT C/100 UND	PACOTE	100	R\$ 63,91	R\$ 6.391,00
171	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 30LT C/100 UND	PACOTE	50	R\$ 37,49	R\$ 1.874,50
172	SCALP N. 19G INTRAVENOSO	UNIDADE	20	R\$ 0,54	R\$ 10,80
173	SCALP N. 21G INTRAVENOSO	UNIDADE	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
174	SCALP N. 23G INTRAVENOSO	UNIDADE	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
175	SERINGA 0,5ML P/ INSULINA C/AGULHA - 0,6 X 0,25MM - 23G 1"	UNIDADE	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
176	SERINGA 10ML C/AGULHA 0,7 X 25 - 22G 1"	UNIDADE	15000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
177	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,30 X 13 (30,0G 1/2")	UNIDADE	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
178	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,38 X 13 (27,5G 1/2")	UNIDADE	6500	R\$ 0,68	R\$ 4.420,00
179	SERINGA 1ML C/AGULHA 0,45 X 13 - 26G 1/2"	UNIDADE	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
180	SERINGA 20ML C/AGULHA 25 X 7 (22G 1")	UNIDADE	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
181	SERINGA 3ML C/AGULHA 25 X 6	UNIDADE	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
182	SERINGA 3ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
183	SERINGA 5ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
184	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10ML S/AGULHA	UNIDADE	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
185	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML S/AGULHA	UNIDADE	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
186	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3ML S/AGULHA	UNIDADE	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
187	SERINGA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5ML S/AGULHA	UNIDADE	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
188	SERINGA PARA INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE REGISTRA COM PRECISAO DOSES PARES E ÍMPARES DE INSULINA PARA PRESCRIÇÃO DE ATÉ 30 UNIDADES POR APLICAÇÃO	UNIDADE	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
189	SERINGA PARA INSULINA, ESCALA COM GRADUAÇÃO ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADE REGISTRA COM PRECISAO DOSES PARES E ÍMPARES DE INSULINA PARA PRESCRIÇÃO DE ATÉ 100 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
190	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06 FR	UNIDADE	2	R\$ 25,57	R\$ 51,14
191	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	2	R\$ 25,39	R\$ 50,78
192	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	12	R\$ 25,65	R\$ 307,80
193	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 12	UNIDADE	25	R\$ 1,49	R\$ 37,25
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16 FR 15-30ML	UNIDADE	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
195	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18 FR 15-30ML	UNIDADE	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
196	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20 FR 15-30ML	UNIDADE	35	R\$ 4,93	R\$ 172,55
197	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 10	UNIDADE	13	R\$ 1,30	R\$ 16,90
198	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 12	UNIDADE	13	R\$ 1,38	R\$ 17,94
199	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 14	UNIDADE	13	R\$ 1,48	R\$ 19,24
200	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 16	UNIDADE	13	R\$ 1,56	R\$ 20,28
201	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 18	UNIDADE	13	R\$ 1,67	R\$ 21,71
202	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 20	UNIDADE	13	R\$ 1,78	R\$ 23,14
203	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 22	UNIDADE	13	R\$ 2,18	R\$ 28,34
204	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 16	UNIDADE	30	R\$ 2,37	R\$ 71,10
205	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	350	R\$ 1,49	R\$ 521,50
206	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	15	R\$ 1,88	R\$ 28,20
207	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 03 LT	UNIDADE	15	R\$ 59,59	R\$ 893,85
208	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 07 LT	UNIDADE	15	R\$ 71,27	R\$ 1.069,05
209	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 20 LT	UNIDADE	3	R\$ 83,15	R\$ 249,45
210	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INT E EXT. E UMIDADE	UNIDADE	6	R\$ 141,47	R\$ 848,82
211	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
212	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	300	R\$ 48,20	R\$ 14.460,00
213	TORNEIRA 03 VIAS LUER LUCK	UNIDADE	3	R\$ 1,86	R\$ 5,58
214	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO BRANCA C/100 UNIDADE	UNIDADE	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
215	UMIDIFICADOR C/FRSC 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	UNIDADE	5	R\$ 78,50	R\$ 392,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 285.055,41	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 011/2023

DATA DO TERMO: 06/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 681.594,82 (Seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO; **AÇÃO:** 2046 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica; **NATUREZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Ana Maria Pinheiro Ferreira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1C8F2D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de serviços culturais e logísticos para a realização do evento "Sonhos de Natal", incluindo apresentações culturais natalinas, interação com personagens temáticos e ações sociais, a serem realizadas na Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	0042095 - Espetáculo Circense Natalino - Apresentação cultural de espetáculo circense com temática natalina, incluindo personagens representativos do universo do Natal, com destaque para o Papai Noel - Duração mínima: 45 minutos. Local: Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN - Data: 23 de dezembro de 2024. Características: Presença de personagens temáticos (Papai Noel, elfos, renas, entre outros) - Interação com o público, atividades lúdicas e elementos que promovam o espírito natalino.	Serviço	1	RS	RS
2	0042096 - Interação com Papai Noel - Atuação de profissional para interpretação do personagem Papai Noel durante os dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2024, no evento "Sonhos de Natal"; Local: Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN; Horário: Dia 21: Início às 18h - Dias 22 e 23: Início às 19h - Atividades: Interação com crianças e adultos - Participação na distribuição de lancheiras - Fotos individuais ou em grupo com o público - Requisitos: Trajes de alta qualidade e postura condizente com o espírito natalino - Experiência prévia em interpretação do Papai Noel ou personagem similar.	Diária	3	RS	RS
3	0042099 - Espetáculos Infantis Natalinos - 21 e 23 de dezembro de 2024 - Serão realizadas apresentações de espetáculos infantis com temática natalina, destacando o universo mágico do Natal e proporcionando uma experiência encantadora para o público infantil e suas famílias. Os espetáculos terão duração mínima de 45 minutos e acontecerão na Praça Pedro Alves, no Centro de Monte Alegre/RN. No dia 21 de dezembro de 2024, o espetáculo contará com no mínimo cinco personagens vivos e lúdicos, enquanto no dia 23 de dezembro de 2024, o espetáculo terá no mínimo seis personagens, todos representando o universo natalino. As apresentações trarão figurinos de alta qualidade e atuação interativa, garantindo momentos mágicos e inesquecíveis que celebram o espírito do Natal.	Serviço	2	RS	RS
4	0042100 - Espetáculo Natalino com a Turma do Papai Noel - 21 de dezembro de 2024 - Será realizada a apresentação do espetáculo que tem como objetivo promover o espírito natalino, fortalecendo os laços comunitários e proporcionando momentos de alegria e encantamento. A presença de personagens icônicos, como o Papai Noel e sua turma, estimula o imaginário infantil e resgata tradições natalinas, criando um ambiente de celebração para todas as idades. O espetáculo contará com a participação de cinco personagens carismáticos que interagem com o público em uma performance lúdica e emocionante. A apresentação terá duração mínima de 45 minutos e incluirá músicas, cenas temáticas e atividades que encantam crianças e adultos. O evento será realizado no dia 21 de dezembro de 2024, na Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN	Serviço	1	RS	RS

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "compras@montealegre.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
 - Valor unitário e total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - Certidões Fiscais,
 - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 12hs do dia 20/12/2024.
Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 09 de dezembro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:937218E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 19 de dezembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007610 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Raio X odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	8		
2	0007614 - Instalação/Desinstalação em Aparelho de Profilaxia (Jato de Bicarbonato/Ultrassom)	SERVIÇO	10		
3	0007611 - Instalação/Desinstalação em Raio X odontológico	SERVIÇO	4		
4	0007605 - Instalação de Bomba de vácuo.	SERVIÇO	2		
5	0006282 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	100		
6	0007604 - Instalação/Desinstalação em Compressor Odontológico	SERVIÇO	15		
7	0007603 - Manutenção preventiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	60		
8	0007602 - Manutenção corretiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	35		
9	0006281 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS E/OU TURBINA QUANDO NECESSÁRIO	SERVIÇO	80		
10	0007601 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação – (Micro Motor/Contra Ângulo). Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	SERVIÇO	60		
11	0006277 - INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	12		
12	0007600 - Desinstalação em Gabinete Odontológico	SERVIÇO	12		
13	0007576 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE.	SER	12		
14	0007606 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Algamador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	2		
15	0007607 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Seladora odontológica. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	40		
16	0007608 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Destilador de água. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	40		
17	0006280 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERVIÇO	70		
18	0007609 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Fotopolimerizador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	50		
19	0007612 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Negatoscópio. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	5		
20	0007613 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato/ultrassom). Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇO	40		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:F4FFCE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL Nº 002/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE FOMENTO)

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado dos Habilitados na fase de Habilitação no edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista de habilitados na(s) categoria(s).

02 - Os proponentes poderão interpor recurso (Anexo X do edital) pertinente a esta fase, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme período informado no cronograma (Anexo XI).

RESULTADO DOS HABILITADOS

Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO CULTURAL	COTA	NOTA	SITUAÇÃO
1	RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO	064.xxx.xxx-18	NAVIO NEGREIRO DA INTEGRAÇÃO SERRANA	NÃO	96	HABILITADO
2	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO	071.xxx.xxx-79	E SE MINHA VIDA COUBESSE NUMA MALA?	NÃO	88	HABILITADO

Portalegre – RN, 06 de dezembro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ADD7DD58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL Nº 003/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL DO(S) CLASSIFICADO(S)
NA FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado FINAL dos projetos inscritos no edital de Chamamento Público(Premiação) nº 003/2024 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista dos classificados nas categorias conforme o edital supracitado.

02 – Não houve recurso impetrado durante o período disponibilizado para tal.

Portalegre – RN, 09 de dezembro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL Nº 003/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS(AS)

CATEGORIA 1: Premiação artesanato e artes visuais						
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO	
01	FRANCISCA MARIA DE JESUS	474.xxx.xxx-20	66	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA	
02	IRENE FERNANDES DE ARAÚJO PAIVA	156.xxx.xxx-15	52	NÃO	CLASSIFICADA	
03	MARIA DO SOCORRO LOURENÇO	338.xxx.xxx-68	50	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA	
04	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ SANTOS	023.xxx.xxx-28	47	NÃO	CLASSIFICADA	
05	VITÓRIA YASMIM FERNANDES COSTA	115.xxx.xxx-69	42	NÃO	CLASSIFICADA	
06	MARIA ELIVETE QUEIROZ MARQUES	851.xxx.xxx-00	39	NÃO	CLASSIFICADA	
07	ARLETE DIAS ALVES	033.xxx.xxx-56	38	NÃO	CLASSIFICADA	

CATEGORIA 2: Premiação grupo/coletivos com notória atuação na cultura popular (sem CNPJ)						
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO	
01	ANTÔNIA MARIA DE JESUS	721.xxx.xxx-72	89	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA	

02	GENILDO TEIXEIRA GOMES	013.xxx.xxx-07	78	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADO
03	FRANCISCA NEIDE RICARTE DA SILVA	012.xxx.xxx-24	77	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA
04	ANTONIO CLEBSON BEZERRA DA SILVA	706.xxx.xxx-58	58	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADO
05	RODRIGO RODRIGUES ARAUJO	064.xxx.xxx-18	49	NÃO	CLASSIFICADO

CATEGORIA 3: Premiação mestre dos saberes e fazeres culturais com notória atuação na cultura popular					
	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	ELENA MARIA DE ALMEIDA LEANDRO	011.xxx.xxx-41	68	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA
02	AUZERINA ALVES RIBEIRO	903.xxx.xxx-00	67	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA
03	ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	970.xxx.xxx-34	63	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA
04	AUGUSTO CALIXTO SOBRINHO	597.xxx.xxx-72	53	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADO
05	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO	071.xxx.xxx-79	46	NÃO	CLASSIFICADO
06	ANTONIO ALISSON PEREIRA	086.xxx.xxx-83	43	NÃO	CLASSIFICADO

CATEGORIA 4: Premiação de Trajetória Musical					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	ANDERSON PASCOAL DA SILVA VALERIO	122.xxx.xxx-62	53	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADO
02	ERICA RAFAELA CALIXTO	103.xxx.xxx-12	46	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA
03	SANDERSON PEREIRA DA SILVA	622.xxx.xxx-47	43	NÃO	CLASSIFICADO
04	PAULO HENRIQUE BATISTA ROCHA	706.xxx.xxx-04	37	NÃO	CLASSIFICADO

CATEGORIA 5: Premiação literatura e espaços histórico-culturais					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	MARIA DE FÁTIMA GOMES	183.xxx.xxx-10	70	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA
02	MARIA DA LUZ DO NASCIMENTO ANCHIETA	723.xxx.xxx-49	67	SIM Pessoa Negra	CLASSIFICADA

Portalegre – RN, 09 de dezembro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C58CC63D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL Nº 003/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE PREMIAÇÃO)

RESULTADO DA FINAL DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/2024-PNAB

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado final dos Habilitados e Homologa o resultado final do edital de Chamamento Público nº 003/2024 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista de habilitados na(s) categoria(s).

02 - Não houve recurso impetrado durante o período disponibilizado para tal.

Portalegre – RN, 19 de dezembro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO DA FINAL DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB

CATEGORIA 1: Premiação artesanato e artes visuais					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	FRANCISCA MARIA DE JESUS	474.xxx.xxx-20	66	SIM Pessoa Negra	HABILITADA
02	IRENE FERNANDES DE ARAÚJO PAIVA	156.xxx.xxx-15	52	NÃO	HABILITADA
03	MARIA DO SOCORRO LOURENÇO	338.xxx.xxx-68	50	SIM Pessoa Negra	HABILITADA
04	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ SANTOS	023.xxx.xxx-28	47	NÃO	HABILITADA
05	VITÓRIA YASMIM FERNANDES COSTA	115.xxx.xxx-69	42	NÃO	HABILITADA
06	MARIA ELIVETE QUEIROZ MARQUES	851.xxx.xxx-00	39	NÃO	HABILITADA
07	ARLETE DIAS ALVES	033.xxx.xxx-56	38	NÃO	HABILITADA

CATEGORIA 2: Premiação grupo/coletivos com notória atuação na cultura popular (sem CNPJ)					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO

01	ANTÔNIA MARIA DE JESUS	721.xxx.xxx-72	89	SIM Pessoa Negra	HABILITADA
02	GENILDO TEIXEIRA GOMES	013.xxx.xxx-07	78	SIM Pessoa Negra	HABILITADO
03	FRANCISCA NEIDE RICARTE DA SILVA	012.xxx.xxx-24	77	SIM Pessoa Negra	HABILITADA
04	ANTONIO CLEBSON BEZERRA DA SILVA	706.xxx.xxx-58	58	SIM Pessoa Negra	HABILITADA

CATEGORIA 3: Premiação mestre dos saberes e fazeres culturais com notória atuação na cultura popular

	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	ELENA MARIA DE ALMEIDA LEANDRO	011.xxx.xxx-41	68	SIM Pessoa Negra	HABILITADA
02	AUZERINA ALVES RIBEIRO	903.xxx.xxx-00	67	SIM Pessoa Negra	HABILITADA
03	ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	970.xxx.xxx-34	63	SIM Pessoa Negra	HABILITADA
04	AUGUSTO CALIXTA SOBRINHO	597.xxx.xxx-72	53	SIM Pessoa Negra	HABILITADO
05	ANTONIO ALISSON PEREIRA	086.xxx.xxx-83	43	NÃO	HABILITADO

CATEGORIA 4: Premiação de Trajetória Musical

Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	ANDERSON PASCOAL DA SILVA VALERIO	122.xxx.xxx-62	53	SIM Pessoa Negra	HABILITADO
02	SANDERSON PEREIRA DA SILVA	622.xxx.xxx-47	43	NÃO	HABILITADO
03	PAULO HENRIQUE BATISTA ROCHA	706.xxx.xxx-04	37	NÃO	HABILITADO

CATEGORIA 5: Premiação literatura e espaços histórico-culturais

Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	MARIA DE FÁTIMA GOMES	183.xxx.xxx-10	70	SIM Pessoa Negra	HABILITADA
02	MARIA DA LUZ DO NASCIMENTO ANCHIETA	723.xxx.xxx-49	67	SIM Pessoa Negra	HABILITADA

Portalegre – RN, 19 de dezembro de 2024.

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:06FB5085

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL Nº 004/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB
(EDITAL DE FOMENTO)

RESULTADO FINAL DO(S) CLASSIFICADO(S)
NA FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado final da classificação do(s) projeto(s) inscrito(s) no edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista do(s) classificado(s) na(s) categoria(s) conforme o edital supracitado.

02 – Não houve recurso impetrado durante o período disponibilizado para tal.

RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS(AS)

CATEGORIA: Fomento, Produção e difusão						
Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO CULTURA	COTA	NOTA	SITUAÇÃO
1	CÍCERO DE SOUSA LIMA	877.xxx.xxx-34	Se Cristo voltasse agora?	NÃO	41	CLASSIFICADO

Portalegre – RN, 19 de dezembro de 2024

MARIA AUCELY COSTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:478B9497

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, realizou procedimento de análise dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 – seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, que tem como objetivo a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro como forma de incentivar as diversas manifestações culturais domunicípio de Pureza/ RN.

Após análise dos projetos, o presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados e não classificados os agentes culturais/proponentes participantes abaixo:

CATEGORIA: DANÇA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	PROJETO
IARA GOMES DE LIMA	012.175.094-96	700	CLASSIFICADO	BALLET FIT
PHÉLYPPE ALEX VICENTE DA SILVA	705.983.414-12	600	CLASSIFICADO	O AGORA DE DEUS
WENDERSON GLEYSON DE LIMA MACEDO	125.384.704-55	480	CLASSIFICADO	FIT DANCE

CATEGORIA: OFICINA SÓCIO CULTURAL E AMBIENTAL

PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	PROJETO
NECI LIAMBA SILVA DE LIMA	221.993.814.04	700	CLASSIFICADO	ARTE COM NECI
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	597.023.034.00	700	CLASSIFICADO	ARTESANATO
FRANCISCA PEREIRA DE LIMA	061.208.674.73	600	CLASSIFICADO	ARTESANATO
DIACUÍ SANTOS DA SILVA	512.321.894.72	600	CLASSIFICADO	MULHER EMPODERADA
AYRIS AMARO DE ARAUJO CARVALHO	642.870.334.34	600	CLASSIFICADO	CROCHE EM PAUTA
LUCIANA MEDEIROS DA SILVA	097.789.254.96	600	CLASSIFICADO	ARTESANATO
MARIA LUCICLEIDE DA SILVA	083.594.874.99	570	CLASSIFICADO	ARTESANATO
DEBORA REGINA DA SILVA DE LIMA	124.621.624.88	500	CLASSIFICADO	ARTESANATO
LOURDIANE DA SILVA INACIO	707.789.834.20	430	CLASSIFICADO	ADN PALLETART
MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	125.843.284.61	350	CLASSIFICADO	ARTESANATO
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA	125.843.174.27	200	CLASSIFICADO	ARTESANATO

CATEGORIA: GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR

PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO
CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA	082.863.254.51	700	CLASSIFICADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	MOQUECA DE PEIXE PUREZA MEU AMOR
MARIA JOSE JOVENTINO DA SILVA	704.217.654.53	700	CLASSIFICADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	DONA LINDA
ANA EDILEUZA NASCIMENTO	465.689.564.49	600	CLASSIFICADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	FARINHA DE ARTESANATO
ALICIATHAINARAALVES DOS SANTOS	135.062.644.94	580	CLASSIFICADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	COMIDA TÍPICAS
MARIA APARECIDA PEREIRA	071.919.894.16	470	CLASSIFICADO	GASTRONOMIA E CULTURA POPULAR	GARRAFADAS

CATEGORIA: MUSICAL

PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO
JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	365.868.544.15	700	CLASSIFICADO	MUSICAL	J. P
FRANCIMARIO REGIS DOS SANTOS	118.122.874.37	600	CLASSIFICADO	MUSICAL	KACETEIROS
PHÉLYPPE ALEX VICENTE DA SILVA	705.983.414.12	600	CLASSIFICADO	MUSICAL	FATIMA O MUSICAL
JEMIMA FIGUEREDO NOBRE	715.305.654.80	600	CLASSIFICADO	MUSICAL	SHEKINAH MUSICAL
RAFAELA ANACLETO TORRES DA SILVA	094.046.744.51	600	CLASSIFICADO	MUSICAL	VOZES

CATEGORIA: SEGUIMENTO DE MONTAGEM SOM E PALCO

PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO
CICERO DE GOIS FILHO	217.379.54/0001-51	700	CLASSIFICADO	SEGUIMENTO DE MONTAGEM SOM E PALCO	SOM E PALCO

Pureza/RN, 19 de dezembro de 2024.

AUXILIADORA MARIA DA SILVA

Presidente da Comissão

EMILLY FRANKLIN LOPES

Membro da Comissão

JOSÉ IZAEEL FIRMINO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3417FCOE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
EDITAL Nº 001/2024 - PRÊMIO CULTURA RODOLFENSE - RESULTADO DA FASE FINAL DE HABILITAÇÃO

PREMIAÇÃO PARA TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA COM RECURSOS DA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

De acordo com o Cronograma constante no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a divulgação do resultado da fase final de habilitação dos trabalhadores e trabalhadoras culturais inscritos:

ORDEM	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
01	MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO	HABILITADO
02	ANTONIO GUERRA DE BRITO JUNIOR	HABILITADO
03	WILLAME SARAIVA JUNIOR	HABILITADO
04	RENATO SERVULO MONTEIRO	HABILITADO
05	FRANCISCO JELSON LIMA	HABILITADO
06	TORRESCALES OLIVEIRA SOUSA	HABILITADO
07	VICTOR MANOEL OLIVEIRA	HABILITADO
08	JOSE ILDERLAN DELMIRO	HABILITADO
09	RAFAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO	HABILITADO
10	ANA VITORIA MONTEIRO SILVA	HABILITADO
11	GERLANDIA BANDEIRA DE MELO	HABILITADO
12	IARA CRISTINA SOARES SILVA DANTAS	HABILITADO
13	ANTONIO ALDIVAN DANTAS MELO	HABILITADO
14	JOSÉ WANILSON DANTAS MELO	HABILITADO
15	ANTONIA CELIA DANTAS	HABILITADO
16	ALUÍZIO DIÓGENES NETO	HABILITADO
17	LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA	HABILITADO
18	KLEBER OLIVEIRA SILVA JUNIOR	HABILITADO
19	KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS FREITAS	HABILITADO
20	RAMON MATEUS PESSOA BRASIL	HABILITADO
21	ANTONIO GUSTAVO SILVA MAIA	HABILITADO
22	ANA MARIA FERREIRA MAIA	HABILITADO
23	MARIA NILZA DANTAS FREITAS	HABILITADO
24	ANA KEYTTI FARIAS COSTA	HABILITADO
25	CINTIA MANUELA SILVA MAIA	HABILITADO
26	ALEF LIBERATO BISPO	HABILITADO
27	FRANCISCA GILSEMARIA BARBOSA	HABILITADO
28	GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA	HABILITADO
29	JULIO CEZAR GARCIA CIRILO	HABILITADO
30	ANTONIO JEDERSON BARBOSA SILVA	HABILITADO
31	LUZIMAR DA SILVA RAMOS	HABILITADO
32	FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR	HABILITADO
33	FRANCISCO FABIANO FERRO OLIVEIRA	HABILITADO
34	FRANCISCO CESAR SAMPAIO SILVA	HABILITADO
35	NICOLLY CAROLINE INACIO SOUZA	HABILITADO
36	JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA	HABILITADO
37	SILVIA CRISTINA PINHEIRO	HABILITADO
38	IRES FILGUEIRA SILVA	HABILITADO
39	ANTONIO EMYKSON GARCIA MONTEIRO	HABILITADO
40	FRANCISCO MARCOS GONÇALVES ALMEIDA	HABILITADO

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANA CELIA BATISTA MELO

Secretária de Cultura e Turismo - SECULT

Portaria nº 361/2023

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BD737555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0728/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.019,77 (doze mil e dezenove reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.890,00
Total da Ação:			R\$ 7.890,00
2.76 - Programa Especial - Funcionário			
	166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.880,77
Total da Ação:			R\$ 1.880,77
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.770,77
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO			
	257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
	227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 160,00
Total da Ação:			R\$ 160,00
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
	249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 397,00
Total da Ação:			R\$ 397,00
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
	273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 245,00
Total da Ação:			R\$ 245,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 902,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 847,00
Total da Ação:			R\$ 847,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 847,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	201 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
	202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 625,49
Total da Ação:			R\$ 1.125,49
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.125,49
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 391,54
Total da Ação:			R\$ 391,54
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 391,54
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.115 - Programa Transporte Escolar - PNATE MEDIO			
	256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 100,00
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
	230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 160,00
Total da Ação:			R\$ 160,00
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 6.278,16
Total da Ação:			R\$ 6.278,16
2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
	248 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 397,00
Total da Ação:			R\$ 397,00
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
	272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 245,00

Total da Ação:				R\$ 245,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 7.180,16
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000 R\$ 594,81
Total da Ação:				R\$ 594,81
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 594,81
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 16620000 R\$ 2.727,77
Total da Ação:				R\$ 2.727,77
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.727,77

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:50899FF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Av. Honório Maciel, nº 87, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***-**-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, Homologado em 05/12/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 6.578/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ORGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradativa de materiais de limpeza para suprir as necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9372	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	UNIDA	400,00	5,8300	2.332,00
9374	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM LIQUIDO: FRASCO DE PLASTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO, 92,8o INPM, USO DOMESTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERAO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSICAO, O PRAZO DE VALIDADE, O SIMBOLO DO INMETRO, A INDICACAO DE NOTIFICACAO NA ANVISA, E AS INSTRUCOES DE SEGURANCA PARA USO DEVERAO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	UNIDA	1.000,00	7,1900	7.190,00
9375	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70oGL), LIQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	UNIDA	1.000,00	5,3900	5.390,00
9376	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUACAO NAO INFERIOR A 70oG CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDA	1.000,00	4,9800	4.980,00
9377	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. INFORMACAO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADAVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTERIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	UNIDA	1.000,00	11,5300	11.530,00
9378	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORCADO, COR BRANCO, PROPRIO PARA COZINHA.	UNIDA	300,00	12,4500	3.735,00
9379	BACIA PLASTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORCADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 115 MM DIAMETRO APROXIMADO DE 240 MM	UNIDA	60,00	14,5200	871,20
9380	BACIA PLASTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORCADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 210 MM DIAMETRO APROXIMADO DE 536 MM	UNIDA	60,00	19,0000	1.140,00
9381	BACIA PLASTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORCADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MINIMA DE 35 LITROS ALTURA APROXIMADA DE 220 MM DIAMETRO APROXIMADO DE 570MM	UNIDA	60,00	29,4900	1.769,40
9382	BORRIFADOR DE AGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPAS UNIDADE TRANSPARENTE VALVULA PEQUENO	UNIDA	150,00	14,3300	2.149,50
9383	CERA LIQUIDA INCOLOR - COMPOSICAO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NAO IONICOS, POLIMERO ACRILICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E AGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPAS FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSICAO E INFORMACOES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E No REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDA	240,00	2,6400	633,60
9384	CESTO P/ LIXO EM PLASTICO C/ TAMPAS BASCULANTE E ALCAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MINIMO	UNIDA	60,00	76,8300	4.609,80

9385	CESTO P/ LIXO EM PLASTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILINDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MINIMO	UNIDA	60,00	17,5000	1.050,00
9386	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICOES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOT	500,00	3,9400	1.970,00
9387	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOT	500,00	3,6800	1.840,00
9388	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MINIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MINIMO 75GRS AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MINIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865.NBR13230 DA ABNT	PACOT	5.000,00	4,7600	23.800,00
9389	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MINIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MINIMO 75GRS AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MINIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT	PACOT	1.000,00	3,5100	3.510,00
9390	DESENTUPIDOR PARA PIA. SANFONADO COMPOSICAO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCACAO EM SUPORTE.	UNIDA	60,00	6,0700	364,20
9391	DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NAO IONICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSENCIA, EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	UNIDA	1.000,00	2,8500	2.850,00
9392	DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDA	100,00	18,5100	1.851,00
9393	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSICAO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRANCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COBOENZIL ALQUIL DIMETIL AMONIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDA	5.000,00	2,6900	13.450,00
9394	DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITARIA), COM SUPORTE PLASTICO, BACTERIOSTATICO, TABLETE SOLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSICAO PARADICLOROENZENO, QUARTENARIO DE AMONIA, ESSENCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	UNIDA	1.000,00	2,1800	2.180,00
9395	DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSICAO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E AGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO (BIODEGRADAVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES.	UNIDA	6.000,00	1,1300	6.780,00
9396	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXACAO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATORIO DE 1,5LITRO VALVULA DE BORRACHA SUBSTITUIVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM	UNIDA	30,00	43,8700	1.316,10
9397	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLASTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS, NA COR BRANCO COM ACOMPANHA POSSUI FECHADURA E ACOMPANHANDO KIT PARA FIXACAO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE)	UNIDA	30,00	42,5000	1.275,00
9398	DISPENSER POUÇA COPOS P/ COPOS DE CAFE DESCARTAVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPINHO DE CAFE COM ACIONAMENTO POR BOTAO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATIVEL COM COPOS DE 50/80ML	UNIDA	30,00	43,7000	1.311,00
9399	DISPENSER POUÇADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPOS DE AGUA COM ACIONAMENTO POR BOTAO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATIVEL COM COPOS DE 150/180/200ML	UNIDA	30,00	43,9000	1.317,00
9400	ESCOVA DE MAO COM ALCA E CERDAS DE NYLON.	UNIDA	50,00	5,7000	285,00
9401	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLASTICO.	UNIDA	50,00	6,9300	346,50
9402	ESPANADOR DE MOVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	UNIDA	150,00	7,4800	1.122,00
9403	ESPONJA DE LA DE AÇO - COMPOSICAO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUCAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 60GRS, COM SELO DO INMETRO.	PACOT	2.000,00	3,1500	6.300,00
9404	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLASTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICACAO E Nº DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	UNIDA	5.000,00	0,8700	4.350,00
9405	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICOES PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOT	500,00	4,2700	2.135,00
9406	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODAO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO CONTENDO COMPOSICAO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMACOES DO PRODUTO.	UNIDA	1.000,00	2,4200	2.420,00
9407	FOSFORO - COMPOSICAO: CLORETO DE POTASSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NAO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MACO, AS CAIXINHA DE FOSFORO EM PAPELAO, CADA FOSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	MACO	800,00	3,4200	2.736,00
9408	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICOES PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOT	300,00	43,1700	12.951,00
9409	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOT	500,00	3,6600	1.830,00
9410	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVICAO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE	PACOT	1.000,00	2,6300	2.630,00
9411	INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFLUORCARBONO, COMPOSICAO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	UNIDA	600,00	12,5200	7.512,00
9412	LIMPA ALUMINIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSICAO ACIDO SULFONICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E AGUA, ACIDO SULFONICO, EMBALAGEM PLASTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUIMICO RESPONSAVEL.	UNIDA	400,00	1,6400	656,00
9415	LUSTRA MOVEIS 200ML, LIQUIDO DE MEDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RAPIDA, COM MICROCRISTALINA OLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA PARA	UNIDA	400,00	6,3000	2.520,00

	APLICACAO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.				
9416	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "G" EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, REFORCADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICACAO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO. TAMANHO: G.	PAR	500,00	4,2200	2.110,00
9417	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, REFORCADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICACAO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.	PAR	500,00	4,4800	2.240,00
9418	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, REFORCADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICACAO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	PAR	500,00	4,4800	2.240,00
9419	MARMITEX DESCARTAVEL ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMPA DE PAPELAO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTURA	CAIXA	400,00	36,0700	14.428,00
9420	NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAIDO DO ALCATRAO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRACAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	PACOT	200,00	3,4700	694,00
9421	OLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSICAO: OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	UNIDA	60,00	7,2400	434,40
9422	PANO DE CHAO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODAO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	UNIDA	3.000,00	3,4100	10.230,00
9424	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENCAO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACTERIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVAVEL, DE SECAGEM RAPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PLASTICA COM 05 UNIDADES.	PACOT	1.000,00	3,8700	3.870,00
9426	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICACAO: MATERIAL ATOXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO	ROLO	300,00	37,8500	11.355,00
9427	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOT	6.000,00	5,9600	35.760,00
9428	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	PACOT	5.000,00	12,4700	62.350,00
9429	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSICAO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CIRCULOS DE ABSORCAO.	PACOT	6.000,00	5,2100	31.260,00
9430	PILHA ALCALINA NAO RECARREGAVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOT	200,00	34,0300	6.806,00
9431	PILHA ALCALINA NAO RECARREGAVEL 1.5 V MEDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOT	200,00	25,2600	5.052,00
9432	PILHA ALCALINA NAO RECARREGAVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOT	200,00	16,5000	3.300,00
9433	PILHA ALCALINA NAO RECARREGAVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOT	200,00	20,0000	4.000,00
9434	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIAMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOT	1.000,00	2,9800	2.980,00
9435	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIAMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOT	1.000,00	2,7800	2.780,00
9436	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIAMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO C/ SELO DO INMETRO	PACOT	1.000,00	3,4600	3.460,00
9437	QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETROLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICACAO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUICAO DE PRODUTOS QUIMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	UNIDA	120,00	7,2200	866,40
9438	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E CABO DE ROSCA.	UNIDA	300,00	7,2800	2.184,00
9439	SABAO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSICAO: OLEO DE COCO DE BABACU, HIDROXIDO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA.	PACOT	150,00	12,7700	1.915,50
9441	SABAO EM PO MULTIACAO 500G - COMPOSICAO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, TRANSOPNANTES, CORANTES, ESSENCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, CARGA E AGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	UNIDA	4.000,00	2,2900	9.160,00
9442	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS 2000ML, ASPECTO FISICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SEPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADAVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLASTICA COM 2000ML.	UNIDA	2.000,00	12,4900	24.980,00
9443	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE COM 90G.	UNIDA	500,00	1,9800	990,00
9445	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOT	1.000,00	19,0000	19.000,00
9446	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER REFORCADO.	PACOT	200,00	68,9300	13.786,00
9447	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOT	1.000,00	22,0000	22.000,00
9448	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PACOT	1.000,00	32,5000	32.500,00
9449	SACO PLASTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDA	200,00	22,3500	4.470,00
9450	SACO PLASTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDA	200,00	26,9500	5.390,00
9451	SACO PLASTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	UNIDA	200,00	30,8600	6.172,00
9452	SODA CAUSTICA 300GRS PARA APLICACAO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FISICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 1 KG. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.	UNIDA	120,00	13,7600	1.651,20
9453	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SANFONADA E COM ELASTICO. GRAMATURA 10. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NAO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRONICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTAVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO UNICO.	CAIXA	300,00	11,2700	3.381,00
9454	VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXACAO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDA	300,00	12,1000	3.630,00
9455	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXACAO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE.	UNIDA	300,00	11,7500	3.525,00
9456	VASSOURA PIACAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXACAO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	UNIDA	300,00	8,2100	2.463,00
				Total	522.401,80

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1 desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo identificada:

1ª Classificada		
Razão Social: MANOEL BERNARDO DOS SANTOS		CNPJ: 08.528.705/0001-98
Endereço: Rua José Perminio, nº 156 - Bairro Centro		
Cidade: São João do Sabugi	UF: RN	CEP: 59.310-000
Endereço eletrônico: mercadinhocoracaodejesus1980@gmail.com		Tel: (84) 99849-6733
Representante: Manoel Bernardo dos Santos		CPF: 311.***.***-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4.2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2024.

Município de São João do Sabugi/RN
08.095.960/0001-94
PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA
626.***.***-15

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:029A1956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 14 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14/24-Finanças, de 02 de setembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.521.199,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 1.991.199,00 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso

II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 02 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR				
ANEXO I a que se refere o DECRETO 014/24 – Finanças, de 02 de setembro de 2024, autorizado pela LEI 985/23.				
Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Valor	
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			07 01 10 301 0060 1.019 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 10 301 0060 1.019 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	40.000,00
			07 01 10 301 0010 1.044 4.4.90.52.00	50.000,00
			07 01 10 301 0060 1.050 4.4.90.52.00	30.000,00
			07 01 10 301 0010 1.052 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0016 1.057 4.4.90.51.00	40.000,00
			08 01 15 451 0016 1.057 4.4.90.51.00	40.000,00
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0007 2.004 3.1.90.11.00	30.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	108.948,58		
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.71.00	3.663,95		
			03 01 04 122 0010 2.009 4.6.90.92.00	10.000,00
			03 01 28 843 0018 2.013 4.6.90.71.00	30.000,00
			03 01 28 843 0098 2.014 4.6.90.71.00	50.000,00
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	713.000,00		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.036 4.4.90.52.00	53.704,00		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.036 3.3.90.30.00	100.213,50		
excesso de arrecadação	06 01 12 365 0038 2.042 3.3.90.30.00	31.634,50		
excesso de arrecadação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	260.000,00		
excesso de arrecadação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	110.000,00		
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	137.702,00		
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	164.615,00		
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.93.00	12.600,00		
			07 01 10 301 0045 2.053 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 4.4.90.52.00	40.000,00
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	45.204,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	19.124,51		
excesso de arrecadação	07 01 10 302 0057 2.062 3.3.90.30.00	80.000,00		
excesso de arrecadação	07 01 10 305 0053 2.066 3.3.90.39.00	42.722,00		
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	28.657,67		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	19.697,99		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	123.357,20		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.11.00	68.693,10		
excesso de arrecadação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	100.000,00		
excesso de arrecadação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	40.800,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.39.00	27.231,88		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	27.168,00		
excesso de arrecadação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.04.00	28.000,00		
excesso de arrecadação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	24.004,00		

anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.11.00	11.414,40		
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.11.00	19.843,20		
excesso de arrecadação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.30.00	17.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 1005 2.096 3.1.90.16.00	72.199,52		
Totais :		2.521.199,00	Totais :	530.000,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A0D9DC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 15 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 15/24-Finanças, de 01 de outubro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 985/23;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente ano, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.098.488,51 (Três Milhões, Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito reais e cinquenta e um Centavos), para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.237.218,81 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento;

II - R\$ 1.007.968,20 (Um Milhão, Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64; e

III - R\$ 853.301,50 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Um Reais e Cinquenta Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, 01 de outubro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 015/24 – Finanças, de 01 de outubro de 2024, autorizado pela LEI 985/23.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		Dotação Amulada	Valor
	Dotação Suplementada	Valor		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.52.00	142.000,00		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 1.011 4.4.90.52.00	249.799,55		
			09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	16.650,81
			09 01 20 605 0080 1.029 4.4.90.51.00	9.000,00
			09 01 20 605 0085 1.030 4.4.90.61.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.031 4.4.90.52.00	19.000,00
			09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	29.000,00
			09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	9.000,00
			09 01 20 605 0085 1.032 4.4.90.51.00	10.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	35.000,00
			09 01 20 605 0085 1.033 4.4.90.52.00	9.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	29.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.52.00	29.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.52.00	9.000,00
			09 01 20 605 0085 1.034 4.4.90.51.00	9.000,00
			09 01 20 605 0089 1.035 4.4.90.51.00	20.000,00
			10 01 13 392 0087 1.036 4.4.90.52.00	11.000,00
			10 01 27 813 0087 1.037 4.4.90.51.00	9.000,00
			10 01 27 813 0087 1.037 4.4.90.51.00	9.000,00
			11 01 18 542 0064 1.039	9.000,00

			4.4.90.51.00	
			11 01 18 542 0064 1.039 4.4.90.51.00	5.000,00
			11 01 18 544 0089 1.040 4.4.90.51.00	20.000,00
			11 01 18 544 0089 1.040 4.4.90.51.00	10.000,00
			11 01 18 544 0089 1.040 4.4.90.51.00	19.000,00
			11 01 18 544 0089 1.040 4.4.90.51.00	19.000,00
			11 01 23 695 0088 1.041 4.4.90.51.00	9.000,00
			11 01 23 695 0088 1.041 4.4.90.51.00	9.000,00
			11 01 23 695 0088 1.042 4.4.90.51.00	20.000,00

			07 01 10 301 0010 1.044 4.4.90.52.00	25.000,00
			07 01 10 301 0010 1.044 4.4.90.52.00	10.000,00
			07 01 10 301 0010 1.044 4.4.90.52.00	9.000,00
			09 01 20 544 0085 1.048 4.4.90.51.00	9.000,00
			09 01 09 544 0085 1.049 4.4.90.51.00	19.000,00
			07 01 10 301 0060 1.050 4.4.90.52.00	10.000,00
			07 01 10 301 0060 1.050 4.4.90.52.00	9.000,00
			07 01 10 301 0010 1.052 4.4.90.51.00	19.000,00
			07 01 10 301 0010 1.052 4.4.90.51.00	9.000,00
			05 01 08 243 0008 1.054 4.4.90.51.00	25.000,00
			05 01 08 244 0009 1.055 4.4.90.51.00	9.000,00
			08 01 15 451 0016 1.059 4.4.90.51.00	19.000,00
			09 01 20 544 0085 1.061 4.4.90.51.00	9.000,00
			05 01 08 244 0020 1.062 4.4.90.51.00	9.000,00
			08 01 15 451 0016 1.063 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 544 0085 1.064 4.4.90.51.00	9.000,00
excesso de arrecadação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.30.00	2.550,00		
			03 01 04 122 0007 2.004 3.2.90.22.00	4.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 3.2.90.21.00	4.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.52.00	9.000,00
			03 01 04 122 0007 2.004 4.4.90.92.00	10.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.008 4.6.90.71.00	79.206,14		
			04 01 04 123 0012 2.015 4.4.90.52.00	13.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 4.4.90.52.00	7.000,00
			05 01 08 243 0094 2.019 4.4.90.51.00	5.000,00
			05 01 08 244 0020 2.023 4.4.90.52.00	25.000,00
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	50.489,00		
superávit financeiro	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	723.447,87		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.04.00	279.145,15		
excesso de arrecadação	06 01 12 361 0042 2.035 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	343.186,53		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	35.438,00		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	84.178,38		
			06 01 12 367 0039 2.049 4.4.90.52.00	20.000,00

			06 01 27 812 0041 2.051 4.4.90.30.00	7.000,00
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	6.800,00		
superávit financeiro	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.04.00	129.853,63		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.11.00	168.193,33		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.1.90.13.00	51.436,71		

			07 01 10 301 0045 2.053 4.4.90.52.00	25.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 4.4.90.52.00	19.000,00
			07 01 10 301 0045 2.053 4.4.90.51.00	9.000,00
excesso de arrecadação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	170.184,50		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.1.90.04.00	32.496,00		
			07 01 10 301 0046 2.054 4.4.90.52.00	10.000,00
			07 01 10 301 0048 2.055 4.4.90.52.00	19.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0049 2.057 3.1.90.11.00	97.675,07		
			07 01 10 302 0057 2.062 4.4.90.51.00	30.000,00
			07 01 10 302 0057 2.062 4.4.90.52.00	9.000,00
anulação de dotação	07 01 10 305 0053 2.066 3.1.90.11.00	29.542,89		
			07 01 10 305 0053 2.066 4.4.90.52.00	9.000,00
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.1.90.04.00	120.109,60		
			08 01 15 451 0075 2.067 4.4.90.52.00	29.000,00
			08 01 15 451 0075 2.067 4.4.90.61.00	9.000,00
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.04.00	27.168,00		
excesso de arrecadação	09 01 20 605 0085 2.072 3.1.90.11.00	7.000,00		
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.073 3.1.90.04.00	28.328,00		
			10 01 13 392 0087 2.073 4.4.90.52.00	15.000,00
			11 01 18 542 0020 2.077 4.4.90.52.00	10.000,00
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.04.00	24.004,00		
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.11.00	14.601,60		
		0	11 01 23 695 0088 2.079 4.4.90.52.00	11.000,00
anulação de dotação	12 01 03 092 0090 2.080 3.1.90.11.00	15.724,80		
anulação de dotação	13 01 04 124 0091 2.081 3.1.90.11.00	1.000,00		
			07 01 10 301 0060 2.084 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 10 301 0060 2.084 4.4.90.52.00	5.000,00
			10 01 13 392 1004 2.090 3.3.90.39.00	11.264,57
			10 01 13 392 1004 2.090 3.3.90.31.00	9.000,00

			10 01 13 392 1004 2.091 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 01 13 392 1004 2.092 3.3.90.39.00	9.000,00
			10 01 13 392 1004 2.093 3.3.90.31.00	20.000,00
			10 01 13 392 1004 2.094 3.3.90.31.00	20.000,00
			10 01 13 392 1004 2.095 3.3.50.41.00	20.000,00
			10 01 13 392 1004 2.095 3.3.90.30.00	20.000,00
			10 01 13 392 1004 2.095 3.3.90.31.00	10.000,00
			10 01 13 392 1004 2.095 3.3.90.32.00	10.000,00
			10 01 13 392 1004 2.095 3.3.90.39.00	25.000,00
			10 01 13 392 1004 2.095 3.3.90.48.00	15.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 1005 2.096 3.1.90.16.00	84.929,76		
			05 01 08 243 0020 2.102 3.3.90.92.00	9.303,43
			05 01 08 243 0020 2.102 4.4.90.52.00	10.000,00
			05 01 08 243 0020 2.102 3.3.90.36.00	7.000,00
			10 01 13 392 0087 2.103 3.3.90.32.00	9.000,00
			10 01 13 392 0087 2.103 3.3.90.48.00	9.000,00
			99 99 99 999 0099 9.001 9.9.99.99.99	50.000,00
	Totais :	3.098.488,51		1.237.218,81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 35/2024 PE – PROCESSO Nº 35/2024 PE

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 35/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 35/2024 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Locação de Patrol (motoniveladora)
Quantidade:	1.800 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 179,99
Valor Total:	R\$ 323.982,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 323.982,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	Locação de Caçambas
Quantidade:	600 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 499,20
Valor Total:	R\$ 299.520,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:	R\$ 299.520,00
-------------------------	----------------

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	Locação de escavadeira Hidráulica
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 249,63
Valor Total:	R\$ 149.778,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149.778,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	Locação de Retroescavadeira
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 158,14
Valor Total:	R\$ 94.884,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 94.884,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	

Objeto da Licitação:	Locação de Pá Carregadeira sobre rodas
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 208,35
Valor Total:	R\$ 125.010,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7

Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 125.010,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	Locação de Trator Agrícola
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 129,89
Valor Total:	R\$ 77.934,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77.934,00

São Miguel - RN, 19 de Dezembro de 2024
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: AC9C1A21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 35/2024 PE – PROCESSO N° 35/2024 PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Gonçalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 35/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 35/2024 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Locação de Patrol (motoniveladora)
Quantidade:	1.800 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 179,99
Valor Total:	R\$ 323.982,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 323.982,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Locação de Caçambas
Quantidade:	600 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 499,20
Valor Total:	R\$ 299.520,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 8
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14

Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 299.520,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Locação de escavadeira Hidráulica

Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 249,63
Valor Total:	R\$ 149.778,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149.778,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	Locação de Retroscavadeira
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 158,14
Valor Total:	R\$ 94.884,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 94.884,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	Locação de Pá Carregadeira sobre rodas
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 208,35
Valor Total:	R\$ 125.010,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 125.010,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	Locação de Trator Agrícola
Quantidade:	600 Hora(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 129,89
Valor Total:	R\$ 77.934,00
Participante Vencedor:	CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
Apelido:	Participante 7
Documento do Licitante:	50.207.491/0001-14
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 77.934,00

São Miguel - RN, 19 de Dezembro de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BC0C3964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Código Tributário do Município de SÃO VICENTE RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Vicente – RN, por seus legítimos representantes legais aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º - A presente Lei estabelece o Sistema Tributário do **Município de São Vicente - RN**, as normas complementares de Direito Tributário a ele relativas e disciplina a atividade da Fazenda Municipal.

Título I
Das Normas Gerais

Capítulo I Da Legislação Tributária

Art. 2º- A expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e as relações jurídicas e eles pertinentes.

Art. 3º - Somente a Lei pode estabelecer:

- I - a instituição de tributos, ou a sua extinção; II - a majoração de tributos, ou a sua redução;
- III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
- IV - a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
- V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

1º - Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe torná-lo mais oneroso.

2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 4º - A Legislação Tributária do Município observará:

- I - as normas constitucionais vigentes e nas Leis Complementares e subsequentes;
- II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172 de 25/10/1966);
- III - a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III - as disposições desta Lei e das Leis a ele subsequentes.

Parágrafo único - O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observados pelas autoridades administrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:

- I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
- II - criar tributos, estabelecer ou alterar bases de cálculos ou alíquotas, nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
- III - acrescentar ou ampliar disposições legais; IV - suprimir ou limitar disposições legais;
- V - interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos, ou ampliar as faculdades da Fazenda Municipal.

Art. 5º - A Legislação Tributária entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, salvo se em seu texto constar outra data.

Parágrafo único – Desde que respeitado o disposto no *caput* do presente artigo, entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, o dispositivo de lei que:

- I - institua ou majore tributos;
- II - defina novas hipóteses de incidência;
- III - extinga ou reduza isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 6º - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente, para aplicara Legislação Tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

- I - a analogia;
- II - os princípios gerais de direito tributário; III - os princípios gerais de direito público; IV - a equidade.

1º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

2º - O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Capítulo II Da Administração Tributária

Art. 7º - Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações de disposições desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pela Fazenda Municipal e repartições a ela subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização dos serviços administrativos do Município e respectivos regimentos e regulamentos internos.

Art. 8º - Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensável ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes e responsáveis sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais do município.

Art. 9º - É facultado a qualquer interessado dirigir consulta às repartições competentes sobre assuntos relacionados com a interpretação da Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo único - A consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza e somente poderá focalizar dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação:

- I - do contribuinte ou responsável;
- II - de terceiro, sujeito, nos termos da Legislação Tributária, ao cumprimento da obrigação tributária.

Art. 10 - A autoridade julgadora dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

1º - A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do órgão, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável obriga-o, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, se for o caso, independentemente do recurso que couber.

2º - A formulação de consultas não terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos e penalidades pecuniárias.

3º - Ao contribuinte ou responsável que procedeu de conformidade com a solução dada à sua consulta, não poderão ser aplicadas penalidades que decorram de decisão divergente proferida por instância superior, mas ficará um ou outro obrigado a agir de acordo com essa decisão tão logo ela lhe seja comunicada.

Capítulo III

Da Obrigação Tributária

Seção I

Das Modalidades

Art. 11 - A Obrigação Tributária é principal ou acessória.

1º - A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributos ou penalidades pecuniárias e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

2º - A obrigação tributária acessória decorre da Legislação Tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal em arrecadar e fiscalizar os tributos.

§ 3º - A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal, relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 12 - Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações desta Lei, das leis subseqüentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos.

1º - Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes e os responsáveis pelo pagamento dos tributos são obrigados a:

I - apresentar declaração e guias e a escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária segundo as normas desta Lei e dos respectivos regulamentos;

II - conservar e apresentar à Fazenda Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

III - sempre que solicitados pelos órgãos competentes, prestar esclarecimentos e informações, que, a juízo da Fazenda Municipal, se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;

IV - de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao Erário Municipal.

2º - Mesmo quando enquadrados em hipóteses de isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13 - A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obriga a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído, ou tenham conhecimento, salvo quando, por força de lei, devam guardar sigilo em relação a esses fatos.

Parágrafo único - As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais do Município.

Seção II

Do Fato Gerador

Art. 14 - Fato gerador da obrigação principal é a situação definida nesta Lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 15 - Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da Legislação Tributária do Município, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Parágrafo único - Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Seção III

Dos Sujeitos da Obrigação Tributária

Art. 16 - O Município de São Vicente, Estado de Rio Grande do Norte, sujeito ativo da obrigação tributária, é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o cumprimento desta Lei e das legislações a ela subseqüentes.

1º - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

2º - Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 17 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos desta Lei, ao pagamento dos tributos ou penalidades pecuniárias de competência do Município.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

- I - contribuinte, quando tiver relação pessoal direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
- II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 18 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou abstenção de atos previstos na Legislação Tributária, que não configurem obrigação principal.

Parágrafo único - Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção IV

Da Capacidade Tributária Passiva

- Art. 19** - A capacidade tributária passiva independe: I - da capacidade civil das pessoas naturais;
- II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividade civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
- III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção V

Da Solidariedade

- Art. 20** - São solidariamente obrigadas:
- I - as pessoas expressamente designadas por lei;
- II - as pessoas que, ainda que não expressamente designadas por lei, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo único - A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

- Art. 21** - Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:
- I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
- II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
- III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção VI

Do Domicílio Tributário

Art. 22 - Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à Fazenda Municipal o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

1º - Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável de domicílio tributário, considera-se como tal:

- I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade ou negócio, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo;
- II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
- III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

2º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

3º - A Fazenda Municipal pode recusar o domicílio tributário, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

- 4º** - Para os efeitos do parágrafo anterior, será especialmente recusado o domicílio tributário da pessoa física ou jurídica:
- I - localizado no interior de residência, exceto na hipótese de possuir acesso totalmente independente;
- II - localizado no espaço destinado a outra pessoa física ou jurídica, exceto na hipótese em que seja possível promover sua delimitação física.

5º - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses tratadas nos incisos do parágrafo anterior, o domicílio tributário somente será aceito pela Fazenda Municipal depois de efetuadas as necessárias alterações no cadastro imobiliário.

6º - As alterações no cadastro imobiliário tratadas no parágrafo anterior somente poderão ser efetuadas a requerimento do proprietário do imóvel, ou do responsável pelo recolhimento dos tributos imobiliários sobre ele incidentes.

Art. 23 - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados à Fazenda Municipal.

- Art. 24** - Considera-se domicílio tributário da prestação de serviços:
- I - o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio prestador;
- II - no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação do serviço.

Seção VII

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 25 - Os créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e às contribuições de Melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 26 - São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus*, até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus*, até a data da abertura da sucessão.

Art. 27 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 28 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

2º - Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º - Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extra concursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção VIII

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 29 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados; III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 30 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Capítulo IV

Do Crédito Tributário

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 31 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 32 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 33 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Parágrafo único – Aplicam-se a esta Lei as preferências do crédito tributário previstas na Lei n.º 5.172 de 25/10/1966.

Seção II

Da Constituição do Crédito Tributário

Subseção I

Do Lançamento e da Fiscalização

Art. 34 - Compete privativamente à Fazenda Municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único - O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 35 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliados os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a lei respectiva fixe expressamente a data em que o fato gerador deva ser considerado para o efeito de lançamento.

Art. 36 - Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo da Fazenda Municipal.

Parágrafo único - A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 37 - A Fazenda Municipal efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I - de ofício, quando for efetuado com base nos dados do Cadastro Fiscal, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;

II - por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento para que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

1º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.

2º - É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo, sendo que, expirado esse prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 38 - Será objeto de lançamento:

I - de ofício ou direto:

o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (inter vivos), a qualquer título, por ato oneroso;

as taxas de serviços urbanos;

as taxas de licença;

a contribuição de melhoria;

II - por homologação, o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros fiscais;

III - por declaração, quando convier à Fazenda Municipal, em relação ao tributo previsto no inciso anterior.

Art. 39 - As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

1º - A Fazenda Municipal examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

2º - Na hipótese de retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

3º - Os erros contidos na declaração, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual competir a revisão.

Art. 40 - As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

I - lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos: quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos legais;

quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da Legislação Tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na Legislação Tributária como sendo de declaração obrigatória;

quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiros legalmente obrigados que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião de lançamento anterior;

quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

II - lançamento aditivo - quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III - lançamento substitutivo - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 41 – Com o fim obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir a qualquer tempo a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II - fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria impenhorável;

III - exigir informações ou comunicações escritas ou verbais;

IV - notificar para comparecer às repartições da Fazenda Municipal o contribuinte ou responsável;

V - requisitar o auxílio da força pública, ou solicitar ordem de autoridade judicial para levar a efeito as inspeções ou o registro dos locais e estabelecimentos, assim como de objetos ou livros dos contribuintes ou responsáveis, quando estes se opuserem ou criarem obstáculos à realização da diligência.

1º - O Termo de Início de Ação Fiscal será o instrumento necessário para que a Fazenda Municipal cumpra o disposto neste artigo.

2º - A utilização do Termo de Início de Ação Fiscal será definida em decreto.

3º - O Termo de Início de Ação Fiscal conterà, a critério da Fazenda Municipal, o prazo que o sujeito passivo disporá para cumprir as exigências nele dispostas, observando-se que:

a) na hipótese do inciso I deste artigo, o prazo para exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias não será inferior a 5 (cinco) dias e nem superior a 15 (quinze) dias, podendo, a requerimento do sujeito passivo e a critério da Fazenda Municipal, esse prazo ser prorrogado em no máximo 15 (quinze) dias;

b) na hipótese do inciso II deste artigo, a inspeção nos locais e estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens ou serviços que constituam matéria impenhorável deverá ser permitida imediatamente após a apresentação do Termo de Início da Ação Fiscal;

c) na hipótese do inciso III deste artigo, o prazo para apresentação das informações ou comunicações não será inferior a 3 (três) dias e nem superior a 15 (quinze) dias,

podendo, a requerimento do sujeito passivo e a critério da Fazenda Municipal, esse prazo ser prorrogado em no máximo 10 (dez) dias;

d) na hipótese do inciso IV deste artigo, o prazo para comparecimento às repartições da Fazenda Municipal não será inferior a 5 (cinco) dias e nem superior a 10 (dez) dias;

§ 4º - Nos casos a que se refere o inciso V, os funcionários lavrarão auto de diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados.

Art. 42 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte ou responsável por qualquer uma das seguintes formas:

I - através de notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;

II - através de edital afixado na Prefeitura;

III - através de qualquer outra forma estabelecida na Legislação Tributária do Município.

1º - Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal.

2º - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da sua remessa por via postal, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações:

I - mediante comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos, indicados pela ordem de preferência:

a) no órgão oficial do Município, caso esse existir;

b) em qualquer órgão da imprensa local ou de comprovada circulação no território do Município;

c) no órgão oficial de imprensa do Estado de Rio Grande do Norte. II - mediante afixação de edital na Prefeitura.

Art. 43 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 44 - É também facultado à fiscalização o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer sonegação de elementos necessários ao lançamento.

1º - O arbitramento será efetuado por preposto da Fazenda Municipal.

2º - O arbitramento, que não terá caráter punitivo, determinará a base tributária e servirá de fundamento à instalação do processo fiscal.

3º - O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 45 - A Fazenda Municipal poderá estabelecer controle fiscal próprio, instituindo livros e registros obrigatórios, a fim de apurar bases de cálculos e fatos geradores de tributos.

Parágrafo único - Independentemente do controle de que trata este artigo, poderá ser adotada apuração ou verificação diária no próprio local de atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado para o efeito de tributos municipais.

Art. 46 - A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único - Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos. Quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa sujeita à fiscalização cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidir à diligência.

Art. 47 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras; III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais; V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar sigilo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 48 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal e de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199 da Lei Federal n.º 5.172 de 25/10/1966, os seguintes:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no

órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

2º - O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

3º - Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

Subseção II Da Decadência

Art. 49 - O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o de curso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

2º - Ocorrendo a decadência abrir-se-á inquérito administrativo, na forma da legislação aplicável, para apuração de responsabilidade.

3º - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela de cadência de constituição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser constituídos.

Seção III Da Cobrança e do Recolhimento dos Tributos

Subseção I Das Disposições Gerais

Art. 50 - A cobrança dos tributos e das penalidades pecuniárias far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no calendário fiscal do Município, aprovado por decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança de contribuição de melhoria cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 51 - O calendário a que se refere o artigo anterior poderá prever a concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.

1º - Os descontos previstos neste artigo não se aplicam a tributos de responsabilidade de contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos relativos ao imposto sobre serviços ou às taxas em razão do exercício do poder de polícia.

2º - A concessão dos descontos previstos neste artigo somente se aplica aos casos em que for efetuado o pagamento integral do valor lançado.

3º - Os descontos previstos neste artigo não serão superiores a 20,00% (vinte por cento).

Art. 52 - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento, na forma estabelecida em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 53 - Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o contribuinte.

Art. 54 - A cobrança dos tributos e das penalidades pecuniárias far-se-á: I - para pagamento mediante expedição de guia de recolhimento; II - por procedimento amigável; III - mediante ação executiva.

Art. 55 - Após o término do prazo para o pagamento tratado no inciso I do artigo anterior proceder-se-á à cobrança amigável antes de inscrito o débito como dívida ativa, desde que dentro do exercício.

Art. 56 - O Executivo contratará com estabelecimentos de crédito com sede, agência ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos e penalidades pecuniárias, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Art. 57 - Nos casos de expedição fraudulenta de guia de recolhimento, responderá administrativa e criminalmente o servidor que a houver expedido.

Art. 58 - Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha exigido ou pago tributo ou penalidade pecuniária de acordo com decisão administrativa ou judicial passada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

Art. 59 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país.

Art. 60 - O pagamento não implica quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 61 - O crédito tributário não pago na data do vencimento será corrigido mensalmente, conforme o disposto no artigo 63 desta Lei.

Art. 62 - A partir do 1º (primeiro) dia após a data do vencimento, o crédito tributário não pago ficará sujeito a:

I - juros de mora à razão de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração; II - multa moratória, conforme disposto no artigo 91 desta Lei.

1º - Os juros de mora e a multa moratória tratados neste artigo incidirão sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, conforme disposto no artigo 63 desta Lei.

2º - Os juros e a multa incidirão sobre o valor total do crédito tributário quando não houver sido efetuado o pagamento e sobre a diferença apurada, quando efetuado o pagamento de valor menor do que o efetivamente devido.

Art. 63 - O crédito tributário que não for efetivamente liquidado até a data do seu vencimento terá seu valor atualizado monetariamente segundo a variação mensal do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 1º - A atualização monetária:

I - será aplicada sobre o valor total do crédito, quando não houver sido efetuado o pagamento e sobre a diferença apurada, quando efetuado o pagamento de valor menor do que o efetivamente devido.

II - aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte ou responsável houver depositado em moeda a importância questionada.

2º - No caso da extinção do índice tratado neste artigo prevalecerá o disposto no §3º do artigo 190 desta lei.

3º - No caso de alteração da moeda nacional prevalecerá o disposto no artigo 191 desta lei.

Subseção II Da Prescrição

Art. 64 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º - A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

2º - Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

3º - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser recolhidos.

Subseção III Da Concessão de Parcelamento

Art. 65 - O Executivo Municipal poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo, após o vencimento do anteriormente assinalado, para pagamento parcelado do crédito tributário, não inscrito em Dívida Ativa, observando-se as seguintes condições:

I - o saldo devedor será corrigido mensalmente conforme o disposto no artigo 63 desta Lei;

II – sobre o valor da prestação corrigido, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1,00% (um por cento) ao mês, ou fração, aplicados linearmente;

III - o não pagamento de 02 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa.

1º - O parcelamento não será concedido caso o requerente, além dos débitos objeto do parcelamento, possua outros débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

2º - O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo.

3º - O número de parcelas não poderá ser maior do que o previsto no lançamento original do tributo.

Art. 66 - A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único - Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo, fraude ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre sua concessão e a sua revogação.

Subseção IV Da Restituição

Art. 67 - O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do crédito tributário, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 68 - A restituição de tributos que comporte, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente poderá ser feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 69 - A restituição total ou parcial do crédito tributário dá lugar à restituição, na proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 70 - O direito de pleitear a restituição extingue-se com decurso de prazo de 5(cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 67 desta lei, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 67 desta lei, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a ação condenatória.

Art. 71 - Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único - O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 72 - Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivos de erro cometido pela Fazenda Municipal ou pelo contribuinte e apurado pela autoridade competente, a restituição será de ofício mediante despacho do titular da Fazenda Municipal, em representação formulada pelo titular do Setor de Arrecadação, e devidamente processada.

Art. 73 - O pedido de restituição será indeferido na hipótese de o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da Fazenda Municipal.

Art. 74 - Os processos de restituição, antes de receberem despacho definitivo da Fazenda Municipal, serão obrigatoriamente submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal, que deliberará favoravelmente ou não à sua concessão.

Seção IV Da Dívida Ativa

Art. 75 - Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas decorrentes de infrações à legislação tributária, que se encontrem devidamente inscritos na Fazenda Municipal, depois de esgotado o prazo fixado por lei para pagamento ou do prazo determinado em decisão final proferida em processo regular.

1º - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

2º - A inscrição far-se-á, após o exercício, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos para pagamento previstos em lei ou em decreto baixado pelo Executivo Municipal;

3º - Para os efeitos dos acréscimos legais, tomar-se-á por base a data na qual a dívida deveria ser paga.

4º - Nos débitos parcelados, considera-se como data de vencimento, para efeito de inscrição em dívida ativa, aquela da primeira parcela não paga;

5º - A inscrição do débito não poderá ser feita em dívida ativa, enquanto não forem decididos definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.

6º - Ao contribuinte não poderá ser negada certidão de débito ou quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor, em espécie.

Art. 76 - As multas por infrações de leis e regulamentos municipais, bem como os créditos relativos a tarifas e outras rendas relativas contratos comerciais do Município, serão considerados como dívida ativa não tributária e imediatamente inscritos, assim que se findar o prazo para interposição de recurso, ou quando interposto, não obtiver provimento.

Art. 77 - A dívida ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou terceiro que aproveite.

Art. 78 - O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, deverá conter obrigatoriamente:

- I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um e de outros;
- II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
- III - a origem e a natureza do crédito e o seu fundamento legal ou contratual; IV - o exercício ou período a que se referir;
- V - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- VI - a data em que foi inscrita e o número da inscrição;
- VII - o número do processo administrativo ou do auto de infração se neles estiver apurado o valor da dívida.

1º - A certidão de dívida ativa conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.

3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos objetos da cobrança.

4º - O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados, a critério da Fazenda Municipal, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

5º - A certidão de dívida ativa além de conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição, será autenticada pela autoridade competente.

6º - Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

Art. 79 - Serão cancelados, mediante despacho do Prefeito, os débitos: I - legalmente prescritos;

II - de contribuintes que hajam falecido ou desaparecido sem deixar bens que expressem valor;

III - que originarem de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;

IV - que originarem de erro de servidor fazendário, ou, por qualquer motivo, sejam oriundos de lançamentos indevidos.

Parágrafo Único - O cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada, desde que, para os casos que se aplique, fiquem provadas a morte ou ausência do devedor e a inexistência de bens, ouvidos a Fazenda Municipal e a assessoria jurídica do Município.

Art. 80 - A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida: I - por via amigável, pela Fazenda Municipal;

II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 6.830, de 22/09/1980 e legislação subsequente.

1º Enquanto não houver o ajuizamento, o órgão encarregado da cobrança promoverá, pelos meios ao seu alcance, a cobrança amigável da Dívida Ativa.

2º O Executivo regulamentará através de Decreto a cobrança de honorários advocatícios sucumbenciais nas ações judiciais de execução fiscal promovida pelos advogados pertencentes ao quadro de servidores do Município, nos moldes da Lei Federal n.º 8.906, de 04/07/1994 e do Código de Processo Civil.

Art. 81 - Salvo os casos autorizados em lei, é absolutamente vedada a concessão de desconto, abatimento ou perdão de qualquer parcela da dívida ativa, ainda que não se tenha realizado a inscrição.

Parágrafo único - Incorrerá em responsabilidade funcional e na obrigação de responder pelo pagamento, aquele que autorizar ou fizer concessão proibida no presente artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Art. 82 - Os débitos regularmente inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados a requerimento do responsável, ficando sujeitos a deferimento pela autoridade fazendária, observando-se o disposto neste artigo.

1º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar mais de um imóvel, desde que todos os imóveis constantes do requerimento estejam sob a responsabilidade fiscal de um mesmo contribuinte.

2º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária, no caso de tributos incidentes sobre imóveis, poderá contemplar débitos de exercícios fiscais diferentes, no caso de contemplar apenas um imóvel.

3º - O requerimento de parcelamento da dívida ativa tributária que não contemple todos os débitos não prescritos sob a responsabilidade de determinado contribuinte, deverá obrigatoriamente contemplar os débitos mais antigos.

4º - O parcelamento de débitos da dívida ativa somente será concedido caso o requerente, devidamente identificado, preencha o formulário de confissão de débito, conforme modelo disposto em decreto.

5º - O parcelamento de débitos da dívida ativa observará o seguinte:

I - o montante a ser parcelado será corrigido na data do requerimento, conforme o disposto no artigo 63 desta Lei;

II - sobre o valor corrigido de cada prestação, conforme disposto no inciso anterior, incidirão juros de 1,00% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, aplicados linearmente, a partir da segunda parcela;

III - o não pagamento de 2 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se imediata cobrança executiva.

§ 6º - O vencimento das parcelas será mensal e consecutivo, sendo que o número máximo de parcelas observará a seguinte tabela:

VALOR DO DÉBITO (R\$)				NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS
DE	0,01	ATÉ	20,00	2
DE	20,01	ATÉ	60,00	3
DE	60,01	ATÉ	120,00	4
DE	120,01	ATÉ	200,00	5
DE	200,01	ATÉ	300,00	6
DE	300,01	ATÉ	420,00	7
DE	420,01	ATÉ	560,00	8
DE	560,01	ATÉ	720,00	9
DE	720,01	ATÉ	900,00	10
DE	900,01	ATÉ	1100,00	11
	ACIMA DE		1100,00	12

7º - Respeitados os limites da tabela do parágrafo anterior, poderá o requerente optar pelo número de parcelas de seu parcelamento.

8º - Para os efeitos da tabela tratada no § 6º deste artigo, será considerado o valor originário do débito, antes da incidência de atualização monetária, juros e multas.

9º - Em nenhuma hipótese, poderão ser novamente parcelados os débitos tributários que tiverem sido objeto de parcelamento não quitado integralmente.

Art. 83 - Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 84 - Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, será observado o disposto na Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1.980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

Seção V Das Certidões Negativas

Art. 85 - A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal.

1º - A certidão será fornecida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do requerimento na Fazenda Municipal, sob pena de responsabilidade funcional.

2º - Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada do requerimento na Fazenda Municipal.

3º - A certidão terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desua expedição.

4º - A validade a que se refere o parágrafo anterior deverá constar da certidão fornecida.

5º - Na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecida no Município de São Vicente sujeito à tributação pelo ICMS, o fornecimento da certidão negativa fica condicionado à apresentação de cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão, caso essa não tenha sido apresentada à Fazenda Municipal anteriormente.

6º - A Certidão Negativa será substituída pela Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando, relativamente ao interessado existam débitos, parcelados ou não, que:

I - ainda não se encontrem vencidos;

II - encontrem-se vencidos, mas cuja exigibilidade esteja suspensa por determinação legal.

Art. 86 - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 87 - A certidão negativa expedida com dolo, fraude ou simulação, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 88 - A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 89 - Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escriturais, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

Parágrafo único - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 90 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela Legislação Tributária do Município, sujeitando-se os infratores às seguintes penalidades:

I - multas;

II - sistema especial de fiscalização;

III - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único - A imposição de penalidade:

I - não exclui:

o pagamento do tributo;

a fluência de juros de mora;

a atualização monetária do débito. II - não exime o infrator:

do cumprimento de obrigação acessória;

de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

Subseção II

Das Multas

Art. 91 - As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados e em razão das seguintes infrações:

I - Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor de tributo corrigido, limitada a 10,00% (dez por cento);

II - Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor de tributo corrigido, limitada a 20,00% (vinte por cento);

III - tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal: 50,00% (cinquenta por cento) sobre o valor do tributo corrigido;

IV - Sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber: de 100,00% (cem por cento) do valor do tributo sonegado;

1º - Aplicam-se em relação ao ISS devido pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas pela Receita Federal do Brasil para o Imposto de Renda.

2º - Para os efeitos do inciso IV deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965, como crimes de sonegação fiscal, a saber:

a) prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser fornecida a agentes da Fazenda Municipal, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;

b) inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela Legislação Tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Municipal;

c) alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

d) fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3º - Para toda ação ou omissão que, diretamente ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal, será aplicada multa de igual valor à imposta ao contribuinte infrator, podendo ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a) o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie de qualquer forma a sonegação de tributo no todo ou em parte;

b) o árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;

c) as tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere esta Lei, sem a competente autorização da Fazenda Municipal;

d) as autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que embarçarem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;

4º - Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal, invocando o artigo 1º da Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965.

§ 5º - O disposto no parágrafo anterior somente se aplica na hipótese de infração devidamente apurada mediante processo administrativo fiscal, em decisão definitiva.

Art. 92 - As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados nesta Lei serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados nesta Lei.

1º - Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta: I - a menor ou maior gravidade da infração;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator com relação às disposições da Legislação Tributária.

2º - Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente a Fazenda Municipal para sanar infração à Legislação Tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 93 - As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações tributárias acessória e principal.

1º - Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pelo mesmo sujeito passivo a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.

2º - Quando o sujeito passivo, no período de dois anos, infringirem um mesmo dispositivo da Legislação Tributária será considerado reincidente e a multa, a cada reincidência, será aplicada acrescida de 50,00% (cinquenta por cento), não excluindo a obrigação de pagamento de tributo, no todo ou em parte.

Art. 94 - As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento de crédito apurado no Auto de Infração ou de Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.

Art. 95 - O valor da multa será reduzido em 20,00% (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo previsto para a interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.

Art. 96 - As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da atualização monetária.

Art. 97 - As multas proporcionais e não proporcionais aos tributos e os juros previstos na Legislação Tributária serão calculados em função do tributo atualizado monetariamente.

Subseção III

Das Demais Penalidades

Art. 98 - O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:

I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à Legislação Tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;

II - quando houver dúvidas sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.

Parágrafo único - O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das operações sujeitas aos tributos, por agentes da Fazenda Municipal.

Art. 99 - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município, em relação a tributos e multas, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, tomados de preços, convite, concurso, leilão ou pregão, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração do Município.

§1º - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

§ 2º - Será obrigatório, para a prática dos atos previstos no *caput* deste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pela Fazenda Municipal, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

Subseção IV

Da Responsabilidade por Infrações

Art. 100 - Exceto nos casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à Legislação Tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da efetividade, natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 101 - A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

Das pessoas referidas no artigo 29, contra aquelas por quem respondem;

Dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

Dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 102 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do valor atualizado do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Subseção V **Do Auto de Infração**

Art. 103 - O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da Legislação Tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

- I - o local, dia e hora da lavratura;
- II - o nome, a qualificação e o endereço do infrator e das testemunhas, se houver; III - o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes;
- IV - o dispositivo da Legislação Tributária violada; a referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
- V - a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
- VI - a assinatura do atuante, a indicação de seu cargo ou função e sua matrícula.

1º - As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretam nulidade, quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

2º - A aposição da assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração, não implica confissão e nem sua recusa agravará a pena.

3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto de infração, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 104 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão, e então conterá também os elementos deste.

Art. 105 - Da lavratura do auto de infração será notificado o infrator:

- I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto de infração ao autuado, ou ao seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;
- II - por carta, acompanhada de cópia do auto de infração, com Aviso de Recebimento datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;
- III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

Art. 106 - A notificação presume-se feita:

- I - quando pessoal, na data do recibo;
- II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se for esta emitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta ao Correio;
- III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município de São Vicente, ou em qualquer outro jornal de circulação local ou regional.

Art. 107 - As notificações subseqüentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 105 e 106.

Subseção VI **Da Apreensão de Bens e Documentos**

Art. 108 - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, que constituam provam material de infração à Legislação Tributária.

Art. 109 - Da apreensão administrativa lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o procedimento disposto no artigo 103.

Parágrafo único - O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 110 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhes devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 111 - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 112 - Se o autuado não provar o preenchimento da exigência legal para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública.

1º - Apurando-se, na hasta pública, importância superior ao tributo e multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 15 (quinze) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

2º - Decorrido o prazo de prescrição previsto no Código Civil, o saldo excedente será convertido em renda.

3º - Quando a apreensão recair sobre bens de passíveis de deterioração, esse serão destinados:

I - a órgãos de assistência social, a critério da Fazenda Pública, desde que não expirada a data de validade, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados próprios para consumo pela autoridade municipal competente;

II - ao lixo, caso a sua data de validade se encontre expirada, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados impróprios para consumo pela autoridade municipal competente.

Art. 113 - Nos casos de apreensão de semoventes, mercadorias, veículos e materiais, por motivo de infração de posturas, serão observados, também, no que couberem, as normas estabelecidas no Código de Posturas.

Subseção VII Da Representação

Art. 114 - Quando incompetente para notificar ou autuar, o agente da Fazenda Municipal deve, e qualquer pessoa pode, representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras leis e regulamentos tributários do Município.

Art. 115 - A representação far-se-á em petição assinada e mencionará em letra legível o nome, a documentação de identidade, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Parágrafo único - Não se admitirá representação feita por quem haja sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade.

Art. 116 - Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuá-lo ou arquivar a representação.

Capítulo V Do Processo Administrativo Fiscal Seção I

Dos Atos Iniciais

Art. 117 - O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:

I - notificação de lançamento;

II - lavratura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;

III - representações.

Parágrafo único - A emissão de documentos referidos neste artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

Seção II Da Reclamação e Da Defesa

Art. 118 - Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, se não constar da intimação ou da notificação outro prazo.

Art. 119 - Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao titular do Setor de Arrecadação mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuem e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 3 (três).

Art. 120 - Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 15 (quinze) dias para impugná-la, na forma do artigo anterior.

Art. 121 - A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

Seção III Das Provas

Art. 122 - Findos os prazos a que se referem os artigos desta Lei, o titular do órgão responsável pela de fiscalização e tributação deferirá, no prazo de 15 (quinze) dias, a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 123 - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou, quando ordenadas de ofício, poderão ser atribuídas a agentes da Fazenda Municipal.

Art. 124 - Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

Art. 125 - O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 126 - Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionários municipais ou representantes da Fazenda Municipal.

Parágrafo único - O exame de livros ou arquivos das repartições municipais só poderá ser feito dentro da unidade administrativa a que pertencerem e por perito designado pelo Prefeito.

Seção IV Da Decisão em Primeira Instância

Art. 127 - Findo o prazo para a produção das provas, ou perempto o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, o titular do Setor de Arrecadação, que proferirá decisão fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

1º - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 3 (três) dias a cada um, para as alegações finais.

2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 15(quinze) dias para proferir a decisão.

3º - A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

4º - Caso não se considere habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na seção anterior e prosseguindo-se na forma desta seção na parte aplicável.

Art. 128 - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação contra lançamento, definindo expressamente os seus efeitos num e noutro caso.

Art. 129 - Não sendo proferida decisão, no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

Seção V

Do Recurso Voluntário

Art. 130 - Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário à Secretaria de Fazenda, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão, pelo sujeito passivo.

Art. 131 - É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção VI

Da Garantia de Instância

Art. 132 - Nenhum recurso voluntário será encaminhado à Secretaria de Fazenda sem o prévio depósito das quantias exigidas, perecendo o direito do recorrente que não efetuar o depósito do equivalente a 30,00% (trinta por cento) de seu valor no prazo previsto nesta Seção.

1º - Quando a importância total em litígio exceder a R\$ 1.000,00 (mil reais), permitir-se-á prestação de fiança.

2º - A fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação de fiador idôneo, a juízo do titular do Setor de Arrecadação, ou pela caução de títulos da dívida pública da União.

3º - A caução far-se-á no valor dos tributos e multas exigidos pela cotação dos títulos no mercado, devendo o recorrente declarar no requerimento que se obriga a efetuar o pagamento do remanescente da dívida no prazo de 8 (oito) dias contados da notificação, se o produto da venda do título não for suficiente para a liquidação do débito.

Art. 133 - No requerimento que indicar fiador deverá este manifestar sua expressa aquiescência, observado o disposto no Código Civil.

1º - Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador, marcar-lhe-á prazo não superior a 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo.

2º - Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderão recorrente, depois de intimado e dentro de prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação de fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos que comprovem a idoneidade do mesmo.

3º - Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma concorrente, nem qualquer pessoa em débito com a Fazenda Municipal, pelo que, ao termo de fiança, deverá ser juntada certidão negativa do fiador.

Art. 134 - Recusados os 2 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar o depósito, dentro de 5 (cinco) dias, ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.

Art. 135 - Não ocorrendo à hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.

1º - Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia exigida ou a apresentação do fiador, conforme o caso.

2º - Efetuado o depósito ou prestada à fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.

3º - Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo à Secretaria de Fazenda, sendo que, em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.

§ 4º - O recurso deverá ser remetido à Secretaria de Fazenda no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou da prestação de fiança, conforme o caso, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

Seção VII

Do Recurso de Ofício

Art. 136 - Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único - Caso a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

Art. 137 - Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e, sendo também caso de ofício não interposto, agirá a Secretaria de Fazenda como se tratasse de recurso de ofício.

Seção VIII

Da Execução das Decisões Finais

Art. 138 - As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazer ao pagamento do valor da condenação;

II - pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;

III - pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;

IV - pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeito o pagamento no prazo legal;

V - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto da venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no artigo 112 e seus §§;

VI - pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

Art. 139 - A venda de títulos da dívida pública da União aceitos em caução não se realizará abaixo da cotação; deduzidas as despesas legais de venda, inclusive taxa oficial de corretagem, proceder-se-á, em tudo o que couber, na forma do inciso V do artigo anterior e do § 3º do artigo 132.

Capítulo VI

Da Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 140 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Fora dos casos previstos nesta Lei, o crédito tributário regularmente constituído não pode ter dispensado, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Seção II

Da Suspensão do Crédito Tributário

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 141 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário: I - a moratória;

II - o depósito de seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte desta Lei que trata do Processo Administrativo Fiscal;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - o parcelamento.

Parágrafo único - A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

Subseção II

Da Moratória

Art. 142 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento de crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à datada lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - À moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 143 - A moratória somente poderá ser concedida:

I - em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II - em caráter individual: por despacho da autoridade administrativa, a requerimento do sujeito passivo, desde que autorizada por lei.

Art. 144 - A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:

I - na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo de duração do favor e, sendo o caso:

os tributos a que se aplica;

o número de prestações e os seus vencimentos.

II - na concessão de caráter individual, o decreto baixado pelo Executivo Municipal especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;
 III – a concessão do parcelamento observará o disposto no artigo 65 desta lei.

Art. 145 - A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirida e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;
 II - sem imposição de penalidades, nos demais casos.

1º - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

2º - No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Subseção III

Do Depósito

Art. 146 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito à consignação judicial prevista nesta Lei; II - para atribuir efeito suspensivo:

à consulta formulada na forma dos artigos 9º e 10 desta Lei;

à reclamação e à impugnação referentes à contribuição de melhoria;

a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando à modificação, extinção ou exclusão, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 147 - A Legislação Tributária poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - como garantia de instância, na forma prevista nesta Lei;

II - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação; III - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses da Fazenda Municipal.

Art. 148 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário, apurado:

I - pela Fazenda Municipal, nos casos de:

lançamento direto;

lançamento por declaração;

alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;

aplicação de penalidades pecuniárias.

II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

lançamento por homologação;

retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo; IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pela Fazenda Municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 149 - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 150 - O depósito será efetuado em moeda corrente no país.

Art. 151 - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário, quando se for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

Parágrafo único - A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção IV

Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 152 - Cessam os efeitos suspensivos relativos com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 153;

II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no artigo 167;

III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

Seção III

Da Extinção do Crédito Tributário

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 153 - Extinguem o crédito tributário: I - o pagamento;

II - a compensação; III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

- VI - a conversão do depósito em renda;
- VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada nesta Lei;
- VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
- IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;
- X - a decisão judicial passada em julgado;
- XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Subseção II

Do Pagamento

Art. 154 - As formas e os prazos para pagamento de tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua Legislação Tributária serão fixados por decreto.

Art. 155 - O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo:

- I - da imposição das penalidades cabíveis;
- II - da atualização monetária do débito, na forma estabelecida nesta Lei;
- III - da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na Legislação Tributária do Município.

Art. 156 - O pagamento será efetuado em moeda corrente no país.

Art. 157 - O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

- I - quando parcial, das prestações em que se decompõem;
- II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção III

Da Compensação

Art. 158 - Fica o Poder Executivo autorizado, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

1º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

2º - É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Subseção IV

Da Transação

Art. 159 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e, conseqüentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo único - As condições e as garantias sob as quais se dará a transação serão estipuladas em decreto.

Subseção V

Da Remissão

Art. 160 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por despacho fundamentado remissão total ou parcial de crédito tributário atendendo:

- I - à situação econômica do sujeito passivo;
- II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato; III - à diminuta importância do crédito tributário;
- IV - a considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
- V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

1º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 145.

2º - Compete exclusivamente ao órgão municipal que trata da assistência social efetuar o despacho referido neste artigo.

§ 3º - O Executivo Municipal, através de decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos deste artigo.

Subseção VI

Da Prescrição

Art. 161 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva, na forma dos artigos 64 desta Lei.

Subseção VII

Da Decadência

Art. 162 - O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, na forma do artigo 49 e respectivos incisos e §§.

Subseção VIII

Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 163 - Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - para garantia de instância;

II - em decorrência de qualquer outra exigência da Legislação Tributária;

1º - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor da Fazenda Municipal será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Lei;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais de crédito tributário.

2º - Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação de pagamento estabelecidas nesta Lei.

Subseção IX

Da Homologação do Lançamento

Art. 164 - Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento na forma do §2º do artigo 37.

Subseção X

Da Consignação em Pagamento

Art. 165 - Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade pecuniária, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa de direito público de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe apagar.

2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3º - Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas dos §§ 1º e 2º do artigo 163.

Subseção XI

Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 166 - Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem; III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Parágrafo único - Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

Seção IV

Da Exclusão do Crédito Tributário

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 167 - Excluem o Crédito Tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela conseqüente.

Subseção II

Da Isenção

Art. 168 - A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa nesta Lei ou em lei municipal subsequente.

1º - As leis que dispuserem sobre isenções de tributos deverão conter: I - as condições e requisitos exigidos para sua concessão;

II - os tributos a que se aplica;

III - se for o caso, o prazo de duração.

2º - As isenções não são extensivas:

I - às taxas e contribuições, exceto na hipótese prevista no parágrafo seguinte; II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

3º - A vedação prevista no inciso I do parágrafo anterior não se aplica ao Microempreendedor Individual, assim definido pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128, relativamente à taxa de licenciamento inicial.

4º - As isenções, salvo quando concedidas por prazo certo e em função de determinadas condições, poderão ser revogadas ou modificadas por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III, do parágrafo único, do artigo 5º.

Art. 169 - A isenção será efetivada:

I - em caráter geral, quando a lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;

II - em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º - O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser apresentado:

no caso do imposto predial e territorial urbano e do imposto sobre serviços devido por profissional autônomo ou sociedade de profissionais, até o dia trinta e um de janeiro do exercício no qual se der o lançamento do tributo;

no caso do imposto sobre transmissão onerosa, antes da ocorrência do fato gerador;

no caso do imposto sobre serviços lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento, no ano.

2º - A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeita o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas nesta Lei.

3º - No despacho que efetivar a isenção poderá ser determinada a suspensão ao requerimento para períodos subseqüentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§ 4º - O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão, cobrando-se o crédito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora:

com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação de beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

sem imposição de penalidades, nos demais casos.

Art. 170 - O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

Art. 171 - A concessão de isenções apoiar-se-á, sempre, em razões de interesse do Município, ou de ordem social e dependerá de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal e não poderá ter caráter pessoal.

Subseção III

Da Anistia

Art. 172 - A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a conseqüente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrangem exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação, pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal n.º 4.729 de 14/07/1965 e legislação subseqüente;

III - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 173 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

a determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares;

sob condições de pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

1º - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do titular da Divisão de Fiscalização e Tributação, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

2º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do disposto no artigo 145 e seus §§.

Art. 174 - A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subseqüentes cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

Capítulo VII

Da Imunidade

Art. 175 - São imunes ao pagamento de impostos:

Patrimônio, rendas ou serviços da União, do Estado de Rio Grande do Norte e do Município de São Vicente;

templos de qualquer culto;

patrimônio, rendas ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos previstos nesta lei;

livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

1º - A imunidade tributária prevista na a linha a deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

2º - A imunidade tributária prevista na a linha a deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

3º - A imunidade tributária prevista nas a linhas deste artigo compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

4º - O disposto na alínea c deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Capítulo VIII

Dos Prazos

Art. 176 - Os prazos fixados na Legislação Tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único - A Legislação Tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias.

Art. 177 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único - Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

Capítulo IX

Do Cadastro Fiscal

Art. 178 - Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Fiscal do Município.

Art. 179 – O Cadastro Fiscal tratado no artigo anterior compreenderá: I - o cadastro imobiliário;

II - o cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza; III - o cadastro de atividades econômicas.

Art. 180 - Decreto do Executivo disporá sobre a constituição e manutenção dos cadastros tratados no artigo anterior.

Art. 181 - O cadastro imobiliário será constituído por todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, ao Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis, ao Imposto Territorial Rural, se for o caso, e à Taxa de Serviços Urbanos, compreendendo:

os terrenos vagos existentes nas áreas urbanas e suburbanas do Município e os que vierem a resultar de desmembramento ou remembramento dos atuais e de novas áreas urbanizadas, inclusive nas sedes dos distritos;

os prédios existentes, os prédios em construção e os que vierem a ser construídos nas áreas urbanas e urbanizáveis, inclusive nas sedes dos distritos; as propriedades rurais, exploradas ou não, existentes no Município.

Art. 182 - O cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza será constituído por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços.

Art. 183 - O cadastro de atividades econômicas, composto pelos produtores, industriais, comerciantes e prestadores de serviços, conterà todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, cujo exercício da atividade permanente, intermitente ou temporária dependa de licença prévia da Administração Municipal.

Art. 184 - Estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura:

I - Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis mencionados no artigo 181 desta Lei;

II - Aqueles que, no território municipal, exercerem atividades econômicas mencionadas nos artigos 182 e 183 desta Lei, de forma individual ou sob razão social de qualquer espécie.

1º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas ao pagamento de tributos.

2º - A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa serão efetivadas com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pela Fiscalização.

Art. 185 - As declarações para inscrição nos cadastros a que se referem os artigos 182 e 183 deverão ser prestadas antes do início das respectivas atividades.

Art. 186 - As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 181, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até 30 (trinta) dias contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

Art. 187 - As declarações para inscrição, retificação, alteração ou baixa nos cadastros fiscais prestadas pelo contribuinte, ou responsável, não implicam na aceitação pela Fazenda Municipal, que poderá revê-la a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

§ 1º - Na hipótese dos cadastros tratados nos artigos 182 e 183, as declarações previstas no *caput* serão prestadas preferencialmente pelo responsável pela escrituração contábil do contribuinte, observado o disposto na Lei Civil, em seu artigo 1.177.

2º - Relativamente ao contribuinte pessoa jurídica dos cadastros tratados nos artigos 182 e 183, a baixa de inscrição no Cadastro Fiscal somente será efetuada depois de comprovada a baixa de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e no cadastro de contribuintes do ICMS, se for o caso.

3º - Em qualquer hipótese, para os contribuintes dos cadastros tratados nos artigos 181, 182 e 183, a baixa de inscrição somente será efetivada depois de quitados todos os débitos, tributários ou não, que eventualmente se encontrem registrados junto à Fazenda Municipal, ou relativos a penalidades pecuniárias decorrentes de infração à legislação municipal.

Art. 188 – Sem prejuízo dos cadastros fiscais tratados nos artigos 182 e 183, a Fiscalização Municipal criará, manterá, organizará e divulgará o Cadastro Especial de Fiscalização - CEF, observado o disposto neste artigo.

§ 1º - A CEF contemplará o contribuinte:

I – sujeito ao regime de estimativa do ISS;

II – sujeito ao regime de arbitramento do ISS;

III – submetido ao regime especial de fiscalização; IV – obrigado à retenção do ISS de terceiros;

V – para o qual exista ação fiscal em aberto;

VI – para qual exista auto de infração em aberto;

VII – que tenha formulado consulta relativa a obrigação tributária principal ou acessória.

2º - A consulta ao CEF será obrigatória antes de qualquer ato da Fazenda Municipal que importe em concessão de licença, expedição de certidão, alteração ou baixa de inscrição ou qualquer outro que preveja a regularidade fiscal do contribuinte.

3º - Decreto do executivo regulamentará a CEF, em especial no que se refere à sua estruturação, competência para atualização de seus dados, requisitos para acesso e divulgação, prazos e formalidades.

Capítulo XI

Da Unidade Monetária

Art. 189 – Todos os valores do presente código estão expressos em Reais.

Art. 190 – No dia primeiro de janeiro de cada exercício todos os valores expresso sem Reais constantes desta Lei serão atualizados de acordo com a variação anual do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

1º - A atualização monetária dos valores das bases de cálculo do IPTU e do ITBI ocorrerá na hipótese de o Executivo Municipal não enviar ao Legislativo Municipal proposta de planta genérica de valores, elaborada pela Comissão de Valores Imobiliários, conforme disposto no artigo 211, em relação ao IPTU, e no artigo 230, § 3º, em relação ao ITBI.

2º - A aplicação da atualização monetária prevista neste artigo será disciplinada em conformidade com o disposto em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

3º - No caso da extinção do índice tratado neste artigo, o Executivo Municipal promoverá a sua substituição através de lei específica.

Art. 191 – Na hipótese de alteração da moeda nacional, os valores monetários constantes desta Lei serão automaticamente convertidos segundo as normas baixadas pelo Governo Federal.

Título II

Do Sistema Tributário

Capítulo I

Da Estrutura

Art. 192 - Conforme a competência outorgada pela Constituição Federal, o Sistema Tributário do Município é composto por:

I - Impostos; II - Taxas;

III - Contribuições.

Art. 193 – Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - Impostos:

sobre a propriedade predial e territorial urbana,

sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis,

sobre serviços de qualquer natureza;

II - Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

de Licença para Localização e Funcionamento,

de Licença para Fiscalização do Funcionamento,

de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante,

de Licença para Funcionamento em Horário Especial,

de Licença para Execução de Obras,

de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos,

de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos,

de Licença para Publicidade,

de Vigilância Sanitária;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis

IV – Taxas de Serviços Administrativos V – Contribuições:

de Melhoria, decorrente de obras públicas,

Capítulo II

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 194 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana - IPTU, tem como fato gerador da respectiva obrigação tributária a propriedade, o domínio útil ou

A posse de qualquer bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município de São Vicente e nas sedes dos distritos.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput, considera-se bem imóvel:

I - por natureza, o solo, com a sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II - por acessão física, tudo que o homem incorporar ao solo de forma permanente, como a semente lançada à terra, os edifícios e construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano. -

§ 2º - O fato gerador do Imposto ocorre, anualmente, no dia primeiro de janeiro.

Art. 195 - Para os efeitos deste imposto, o imóvel será considerado como terreno ou prédio.

§ 1º - Considera-se terreno o imóvel: I - sem edificação;

II - em que houver somente construção em andamento ou paralisada;

III - em que houver somente edificação interdita, condenada, em ruínas ou em demolição;

IV - em que houver somente construção de natureza temporária ou provisória.

2º - Considera-se prédio o imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

3º - Para os efeitos deste artigo, decreto regulamentará:

I - a metodologia de cadastramento dos imóveis;

II - a especificação e a definição dos elementos que comporão seu registro junto ao cadastro imobiliário;

III – a definição da forma de cadastramento de edificações compostas, entendidas aqui aquelas que possuam partes com características construtivas significativamente diferentes.

Art. 196 - Para os fins de tributação do IPTU, será considerada área urbana, a que, localizada dentro do perímetro urbano, contenha, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água;

III - sistema de esgoto sanitário;

IV - escola de primeiro grau ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único – Para os efeitos do imposto também são consideradas urbanas as áreas constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, ou quaisquer outras áreas utilizadas como habitação, comodidade ou recreação, indústria, comércio ou prestação de serviços, mesmo que localizadas fora do perímetro urbano definido em lei, ainda que não contenham quaisquer dos melhoramentos urbanos referidos neste artigo.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 197 - Considera-se contribuinte o proprietário do imóvel.

1º - Não sendo conhecido o legítimo proprietário do imóvel, considera-se contribuinte o titular do seu domínio útil, ou, não sendo esse conhecido, o seu possuidor a qualquer título.

2º - Responde solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habilitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto, ou a ele imune.

Art. 198 - O imposto de que trata este capítulo constitui ônus real e acompanha o imóvel em todas as suas mutações de domínio.

Parágrafo único - O imposto é anual e, na forma da lei, se transmite aos adquirentes.

Seção III

Do Cadastro Imobiliário

Art. 199 - Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, as diretrizes do plano diretor e demais legislações subseqüentes que tratem da matéria.

§ 1º - O cadastro imobiliário compreende os terrenos vagos e os prédios, como também as propriedades rurais, exploradas ou não, existentes no Município.

2º - Os imóveis enquadrados como terrenos, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 195, mesmo que contíguos e de propriedade de um mesmo contribuinte, terão inscrições distintas.

3º - As construções paralisadas ou em andamento, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam acréscimos em edificações existentes.

4º - As edificações interditadas, condenadas, em ruínas ou em demolição, mesmo que localizadas em lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não se constituam em parte de edificações existentes.

5º - As construções de natureza temporária ou provisória, mesmo que localizada sem lotes já edificados, a critério da Fazenda Municipal, poderão possuir inscrições distintas para cada uma delas, desde que não sejam partes de edificações existentes.

Art. 200 - A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória e será promovida:

I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II - por qualquer dos condôminos; III - pelo promitente comprador;

IV - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;

V - de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

Parágrafo único - Os imóveis de propriedade de contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário.

Art. 201 - Por ocasião da transmissão “inter vivos”, “causa-mortis”, doação do imóvel, permuta ou quaisquer outras formas de mutação de domínio, o funcionário responsável promoverá a inscrição ou a atualização do registro no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único - Incorrerá em responsabilidade funcional aquele que não observar o disposto neste artigo.

Art. 202 - Será promovida a inscrição do imóvel inclusive na hipótese de não ser possível identificar seu proprietário ou possuidor a qualquer título.

Art. 203 - Concedido o “habite-se” a prédio novo ou aceitas as obras de prédio reconstruído ou reformado, o responsável pela concessão remeterá o processo à Fazenda Municipal, a fim de ser atualizada a respectiva inscrição no cadastro imobiliário.

Parágrafo único - Incorrerá em responsabilidade funcional aquele que não observar o disposto neste artigo.

Art. 204 - Os imóveis enquadrados no disposto no artigo 195, § 1º, incisos I, II, III e IV, que possuem testadas para mais de um logradouro deverão ser inscritos pelo mais importante no sistema viário; não sendo possível a distinção, far-se-á a inscrição pelo logradouro onde se localizar a menor testada.

Parágrafo único - No caso de terreno que já possua inscrição na Fazenda Municipal, mesmo que enquadrado no disposto no artigo 195, § 1º, incisos I, II, III e IV, prevalecerá o endereçamento existente, em detrimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 205 - Para efeito de caracterização da unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel, abstraindo-se a descrição no respectivo título de propriedade.

Parágrafo único - Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde correr a ação.

Art. 206 - O cadastro imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados da inscrição e respectivas alterações.

1º - O contribuinte promoverá a inscrição sempre que se formar uma unidade imobiliária, nos termos do artigo anterior, e alteração quando ocorrer modificação nos dados contidos no cadastro original.

2º - A inscrição será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da:

I – da obtenção da escritura definitiva;

II – da assinatura do contrato de compra e venda; III – da assinatura do contrato de cessão;

IV – da posse exercida a qualquer título.

3º - A alteração será efetuada em formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:

I - conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;

II - aquisição de propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel.

4º - No caso das hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, a inscrição ou atualização cadastral, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do proprietário do imóvel, ou razão social e número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), conforme o caso;

II – número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista; III – número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV – croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento, conforme disposto em decreto;

V – área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista; VII – uso a que se destina o imóvel;

VIII – tipo de edificação, caso exista;

IX – estado de conservação da edificação, caso exista; X – natureza do título de aquisição ou domínio;

XI – endereço para entrega de avisos.

Art. 207 - A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral para o imóvel.

1º - A inscrição ou a atualização cadastral será promovida de ofício, caso:

I - não tenha sido efetuada pelo contribuinte

II – se efetuada pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.

2º - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral, a Fazenda Municipal promoverá a inscrição ou atualização cadastral por:

I – estimativa, na hipótese do imóvel encontrar-se fechado;

II - arbitramento, na hipótese de o acesso ao imóvel não ser permitido.

3º - A forma de aplicação das hipóteses previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior será definida em decreto.

Art. 208 - Será objeto de uma única inscrição a gleba de terra desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa da realização de obra de arruamento ou urbanização, desde que nessa não exista loteamento aprovado.

Art. 209 - A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 210 - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do bem imóvel, o qual será obtido em conformidade com o disposto neste artigo e nos artigos 211 e 212 desta lei.

1º - No caso de terreno, conforme disposto no § 1º, do artigo 195, o valor venal do imóvel será igual ao valor da terra nua;

2º - No caso de imóvel enquadrado como prédio, conforme disposto no § 2º do artigo 195 desta lei, o valor venal do imóvel será igual ao valor da terra nua e da edificação considerados em conjunto.

3º - A Fazenda Municipal determinará o valor venal do bem imóvel através do seguinte critério:

I – Fórmula para apuração do valor venal do imóvel

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

§ 4º - Quando num mesmo terreno existir mais de uma unidade autônoma edificada, a fração ideal de terreno será calculada pela seguinte fórmula:

$$FI = \frac{ACU}{ATC}$$

Onde:

FI = Fração Ideal

ACU = Área Construída da Unidade ATC = Área Total Construída no Terreno

§ 5º - Os critérios para apuração do valor venal do imóvel previstos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo deixarão de prevalecer no caso de existência de prova documental inequívoca em contrário, entendendo-se como tal a avaliação elaborada:

I – por perito nomeado pela justiça;

II – por profissional regularmente inscrito no CREA, que faça provas de ser habilitado em avaliação imobiliária, desde que observadas as normas específicas da ABNT;

III – por órgão oficial do Sistema Financeiro de Habitação.

§ 6º - Na impossibilidade de se obter os elementos necessários para aplicação da fórmula de apuração do valor venal do imóvel em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo, o valor venal do imóvel será apurado por quaisquer meios que a Fazenda Municipal dispuser.

Art. 211 - Os valores unitários de metro quadrado de terrenos e edificações a serem utilizados para o cálculo do imposto no exercício seguinte serão atualizados anualmente antes do término do exercício anterior ao do lançamento do imposto, com base em trabalho a ser realizado pela Comissão de Valores Imobiliários, nomeada pelo Executivo Municipal e constituída para esse fim específico.

1º - O trabalho da Comissão de Valores Imobiliários deverá considerar para sua avaliação as alterações nas características dos imóveis, nos equipamentos urbanos e nas melhorias decorrentes de obras públicas, bem como os preços correntes no mercado imobiliário local.

2º - Do trabalho da Comissão de Valores Imobiliários resultarão a planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos e a tabela de valores de metro quadrado por tipo de edificação, as quais deverão ser aprovadas por lei.

3º - O valor de metro quadrado de terreno a ser utilizado para o cálculo do valor venal do terreno será aquele definido na planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos, observando-se o seguinte:

I – Na hipótese do imóvel possuir apenas uma testada, o valor de metro quadrado de terreno a ser utilizado será aquele definido para a face de quadra onde a testada se localize.

II – Na hipótese do imóvel situar-se em esquina, ou possuir duas ou mais testadas, e existirem valores de metro quadrado distintos para essas, será utilizado o maior valor de metro quadrado existente dentre os atribuídos às testadas do imóvel.

4º - A planta genérica de valores de metro quadrado de terrenos, depois de aprovada passará a ser parte integrante desta Lei e constituirá o seu Anexo.

Art. 212 - Quando não for objeto da atualização prevista no artigo anterior, os valores unitários de metro quadrado de terrenos e edificações serão atualizados por decreto, no mês de janeiro do exercício em que ocorrer o lançamento do IPTU, com base na variação anual do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Seção V

Das Alíquotas

Art. 213 - O valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será obtido através da aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel calculado em conformidade com o disposto Nesta Lei:

I - 1,00% (um por cento), quando se tratar de imóvel enquadrado como terreno, conforme disposto no § 1º do artigo 195;

II - 0,60% (sessenta centésimos por cento), quando se tratar enquadrado prédio, conforme disposto no § 2º do artigo 195.

Parágrafo único – As alíquotas tratadas no caput serão majoradas em:

0,50% (cinquenta centésimos por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem muro e com passeio;

1,00% (um por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem passeio e com muro;

1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), quando se tratar de imóvel localizado em terreno sem muro e sem passeio;

1,00% (um por cento), quando o imóvel estiver localizado em terreno no qual exista construção condenada ou em ruínas, sem prejuízo no disposto nas alíneas “a”, “b” ou “c”.

Art. 214 – Lei específica tratará da progressividade da alíquota incidente sobre imóvel tratado no inciso I do artigo anterior, observando-se o seguinte:

I – o imóvel deverá estar situado em área definida no Plano Diretor para incidência da progressividade;

II - o valor da alíquota a ser aplicado a cada ano não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior;

III - a alíquota máxima não excederá 15% (quinze por cento).

1º - Caso a obrigação prevista no Plano Diretor de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em 5 (cinco) anos, será mantida a cobrança do imposto pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

2º - Aplicada a progressividade e sendo constatado que o proprietário iniciou ou retomou o parcelamento ou a edificação do imóvel, incidirá, para os efeitos do IPTU, a última alíquota fixada, até que se verifique o término das obras do empreendimento.

3º - Fica vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção VI

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 215 - O lançamento do IPTU será feito à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pela Fazenda Municipal.

1º - O lançamento se fará no nome do responsável pelo imóvel que constar do Cadastro Imobiliário e não importará em reconhecimento, por parte da Fazenda Municipal, para quaisquer fins de legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel construído ou não.

2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

3º - Na hipótese de condomínio indivisível, o lançamento será único e feito em nome de um ou de todos os condôminos, ou o lançamento será desdobrado em nome de cada um dos condôminos, conforme melhor convier à Fazenda Municipal.

4º - Os lançamentos serão distintos para cada unidade imobiliária constante do Cadastro Imobiliário, mesmo que contíguas.

5º - Para os efeitos do parágrafo anterior, serão consideradas unidades imobiliárias distintas aquelas que, mesmo localizadas numa mesma edificação, se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I - Possuírem os serviços de água, ou de esgoto, ou de energia, ou de telefonia independentes;

II - Possuírem utilizações distintas, independente de partilharem os serviços de água, ou de esgoto, ou de energia, ou de telefonia;

III - Possuírem números de endereçamento distintos, mesmo que a distinção se verifique somente no complemento do endereço;

IV - Possuírem acessos independentes ao logradouro; V - Serem habitadas por diferentes famílias.

6º - Os apartamentos e dependências com economia distinta serão lançados um a um, em nome de seus proprietários.

7º - Os imóveis pertencentes a espólio serão lançados em seu nome, enquanto não houver adjudicação ou partilha.

8º - O lançamento do IPTU não implica no reconhecimento da regularidade do bem imóvel relativamente aos dispositivos legais que tratam da ocupação do solo, das edificações e das obras.

Art. 216 - O lançamento do imposto será feito anualmente.

1º - O pagamento será em cota única ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

2º - O vencimento das parcelas somente ocorrerá em dia de expediente bancário.

3º - O desconto para pagamento antecipado incidirá somente na hipótese de pagamento da cota única, até seu vencimento, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 51.

4º - Decreto do Executivo poderá prever um desconto adicional para pagamento antecipado do imposto em cota única, limitado a 20% (vinte por cento), na hipótese de imóvel que, até a data do lançamento do IPTU, não possua débitos tributários relativos a exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 217 - A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do tributo lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I - a inscrição cadastral do imóvel;

II - o endereço de localização do imóvel;

III - o nome do responsável pelo pagamento do imposto, caso esse conste do cadastro imobiliário;

IV - o endereço para correspondência do responsável pelo pagamento do imposto, caso esse conste do cadastro imobiliário;

V - a área do terreno;

VI - o valor de metro quadrado de terreno utilizado no cálculo do valor venal; VII - os fatores corretivos utilizados no cálculo do valor venal do terreno;

VII - o valor venal do terreno;

VIII – a área da edificação, caso exista;

IX – a utilização da edificação, caso exista;

X – o valor de metro quadrado de edificação utilizado no cálculo do valor venal se for o caso;

XI – os fatores corretivos utilizados no cálculo do valor venal da edificação; XII – o valor venal da edificação;

XIII – o valor venal do imóvel; XIV – a alíquota do imposto; XV – o nome do imposto;

XV – o valor do imposto.

§ 3º – Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

a forma de aplicação de juros, caso existam,

a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 218 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Parágrafo único – Na hipótese de se proceder aos lançamentos a que se refere este artigo, serão observados os dispositivos do artigo anterior.

Seção VII

Das Infrações e Penalidades

Art. 219 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas neste Capítulo e nos seus regulamentos ou atos administrativos de caráter normativo.

Parágrafo único - Pelo descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sujeitam-se os infratores às seguintes multas:

I – 100 % (cem por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de inscrever unidade imobiliária no Cadastro Imobiliário;

II - 75 % (setenta e cinco por cento) do valor do tributo sonegado, por deixar de comunicar alteração ocorrida na unidade imobiliária, que importe em alteração para maior de seu valor venal;

III – R\$ 100,00 (cem reais), por deixar de atender a notificação da Fazenda Municipal para declarar dados necessários ao lançamento do imposto ou fornecê-los incompletos;

IV – R\$ 200,00 (duzentos reais), por deixar a pessoa física ou jurídica que goze de imunidade ou isenção de apresentar à Fazenda Municipal o documento relativo à venda de imóvel de sua propriedade;

V – R\$ 300,00 (trezentos reais), por fornecer dados falsos à Fazenda Municipal;

VI – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por impedir ou dificultar o acesso de agente da Fazenda Municipal devidamente credenciado a dependências de imóvel para vistoria fiscal.

Seção VIII

Das Isenções

Art. 220 – É isento do imposto o imóvel:

I – cedido gratuitamente para uso do serviço público federal, estadual ou municipal; II - cedido gratuitamente para uso de instituição de caridade reconhecida como de utilidade pública pelo Município;

III - cedido gratuitamente para uso de instituição de ensino sem fins lucrativos reconhecida como de utilidade pública pelo Município;

IV - cedido gratuitamente para uso de instituição ou sociedade sem fins lucrativos, que se destine a congregar classe de trabalhadores, visando promover a união dos associados, sua representação e defesa, elevação de seu nível intelectual ou físico, a assistência à saúde gratuita ou recreação;

V – pertencente a agremiação desportiva licenciada e filiada à respectiva federação a nível estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente para o exercício de sua atividade fim;

VI – declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da data da imissão ou efetiva ocupação definitiva pelo poder público;

VII – residencial, cuja área construída não ultrapasse 50 m² (cinquenta metros quadrados), encravados em 100 m² (cem metros quadrados) de terreno;

VIII – residencial, tombado em razão do seu valor histórico ou cultural.

1º - A isenção prevista no inciso VII do caput somente será concedida caso o contribuinte não possua outro imóvel, urbano ou rural, edificado ou não.

2º - O imóvel beneficiado pela isenção prevista no inciso VII do caput fica isento do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e da Taxa.

3º - A isenção prevista no inciso VIII do caput se aplica somente a imóveis cujos proprietários não possuam débitos de qualquer natureza para com o Município.

4º – A isenção deverá ser requerida pelo proprietário a qualquer título do imóvel, em requerimento no qual faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou regulamento.

5º - O deferimento da isenção está condicionado à verificação pelos órgãos competentes da veracidade das provas e do preenchimento dos requisitos previstos em lei ou regulamento.

6º - O requerimento referido no § 4º deste artigo deverá ser apresentado a cada exercício, até o dia 1º de março do exercício em que se der o lançamento do imposto.

7º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita o respectivo crédito tributário às formas de extinção previstas nesta Lei.

Capítulo III

Do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Seção I

Do Fato Gerador e Dos Contribuintes

Art. 221 - O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, tem como fato gerador a transmissão inter vivos por ato oneroso, de bens imóveis situados no território do Município.

Art. 222 - A incidência do Imposto alcança:

I - A transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido na Lei Civil;

II - A transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - A cessão onerosa de direitos relativos às aquisições referidas nos incisos anteriores.

Art. 223 - A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais: I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - doação em pagamento;

III - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;

IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV do artigo 233;

VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII - tomas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal, quando qualquer interessado receber, dos imóveis situados no Município, quota parte cujo valor seja maior do que a da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis, incidindo sobre a diferença;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal, incidindo sobre a diferença.

VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;

IX - instituição de fideicomisso;

X - enfiteuse e aforamento e subenfiteuse;

XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel; XII - concessão real de uso;

XIII - cessão de direitos de usufruto convencional sobre imóvel; XIV - cessão de direitos à usucapião ou sentença declaratória;

XV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI - cessão de promessa de venda e cessão de promessa de cessão; XVII - acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVIII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolve em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia; XX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

§ 1º - Será devido novo imposto:

quando o vendedor exercer o direito de prelação;

no pacto de melhor comprador;

na retrocessão;

na retro venda.

§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;

a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Art. 224 - O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 225 - Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente, conforme o caso.

Seção II

Do Cadastro Imobiliário

Art. 226 - A Fazenda Municipal organizará e manterá completo e atualizado o Cadastro Imobiliário do Município nos termos desta Lei.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 227 - A base de cálculo do imposto é o valor do bem imóvel no momento da transmissão, ou cessão dos direitos a ele relativo.

1º - Para os efeitos do caput, a base de cálculo do imposto será determinada pela Fazenda Municipal, podendo ser:

I - o valor pactuado no negócio jurídico, desde que esse seja maior do que os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos II e III deste parágrafo;

II - a estimativa fiscal, aceita pelo contribuinte, desde que esse seja maior do que os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos I e III deste parágrafo;

III - o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, desde que esse seja maior do que os valores obtidos com a utilização dos critérios tratados nos incisos I e II deste parágrafo;

2º - Na determinação da base de cálculo serão considerados:

I – o solo, sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II – tudo quanto o homem incorporou permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

3º - Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância.

4º - O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 30(trinta) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto, ficará sem efeito o lançamento ou a avaliação.

Art. 228 - Nos casos especificados a seguir, a base de cálculo será:

I - na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor pago, se este for maior;

II - nas tornas ou reposições, o valor da fração ideal;

III - na instituição de fideicomisso, o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior;

IV - nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior;

V - na concessão real de uso, o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior;

VI - no caso de cessão de direito de usufruto, o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior;

VII - no caso de acessão física, o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior;

Parágrafo único - Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.

Art. 229 - A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

Seção IV Do Valor Venal

O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrar aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade; IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 230 – Sem prejuízo no disposto no artigo 227, a Fazenda Municipal poderá determinar o valor venal do bem imóvel ou direito transmitido, na hipótese de imóvel:

I - urbano, através da avaliação com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior;

II - rural, com base nos elementos constantes do cadastro rural fornecido pelo INCRA, conjugados com a avaliação efetuada em conformidade com o Anexo XV que integra a presente Lei, ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.

1º - Na avaliação serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos do imóvel:

I - saneamento urbano;

II - características da região; III - características do terreno;

IV - características da construção;

V - valores obtidos por meio de pesquisas junto ao mercado imobiliário; VI - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

2º - O sujeito passivo fica obrigado a apresentar à Fazenda Municipal declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.

3º - A atualização dos valores constantes do anexo tratado no inciso II do *caput* será anual e por meio de uma das seguintes hipóteses:

I – projeto de lei, com base nos trabalhos da Comissão de Valores Imobiliários; II – atualização monetária, em conformidade com o que dispõe esta Lei.

Seção V Da Alíquota

Art. 231 - O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 2,0% (dois por cento).

Seção VI Das Isenções

Art. 232 – Está isenta do imposto a aquisição de bens imóveis:

I - a qualquer título, promovida pela Companhia de Habitação de Rio Grande do Norte – COHAB-RN, ou sua sucessora legal;

II - quando vinculada a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinados às pessoas de baixa renda, com a participação de entidades ou órgãos criados pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III - feita por entidade social sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Prefeitura.

Parágrafo único - A isenção tratada no inciso III deste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento).

Seção VII

Da Não Incidência

Art. 233 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I - o adquirente for a União, o Estado de Rio Grande do Norte e o Município de São Vicente e suas respectivas autarquias e fundações;

II - o adquirente for partido político, entidades sindicais, templo de qualquer culto, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

III - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV - decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

1º - O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos seguintes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

3º - Quando a atividade preponderante referida no § 1º deste artigo estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo do direito à restituição que vier a ser legitimado com a aplicação do disposto no § 2º.

4º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

5º - As instituições de educação e assistência social deverão observar os seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - escriturar suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Seção VIII

Do Pagamento

Art. 234 - O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóveis à pessoa jurídica, ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembléia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 235 - Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

1º - Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor, verificado no momento da escritura definitiva.

2º - Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 236 - Não se restituirá o imposto pago:

I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercerem o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II - àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retro venda.

Art. 237 - O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

I - anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - nulidade de ato jurídico;

III - rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento na Lei Civil.

Art. 238 - A arrecadação do imposto será feita através de guia específica emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser o decreto baixado pelo Executivo Municipal.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, do valor lançado para o tributo e das respectivas base de cálculo e alíquota, devendo obrigatoriamente conter:

I - a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, quando se tratar de imóvel urbano ou o NIRF (Número do Imóvel na Receita Federal), quando se tratar de imóvel rural;

II - o endereço de localização do imóvel;

III - o nome do responsável pelo pagamento do imposto;

IV - o endereço para correspondência do responsável pelo pagamento do imposto; V - a área do terreno;

VI - a área da edificação, caso exista; VII - o valor venal do terreno;

VIII - o valor venal da edificação; IX - o valor venal do imóvel;

X - a alíquota do imposto;

XI - o nome do imposto;

XII - o valor do imposto;

XIII - o nome ou razão social do contribuinte.

§ 3º - Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários ao perfeito entendimento, por parte do contribuinte, das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I - a indicação do exercício fiscal a que se refere; II - a data para pagamento;

III - a indicação dos locais de pagamento;

Seção IX

Das Obrigações Acessórias

Art. 239 - O sujeito passivo é obrigado a apresentar à Fazenda Municipal os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em decreto.

Art. 240 - Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto tenha sido pago.

Art. 241 - Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 242 - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são abrangidos a apresentar seu título à Fazenda Municipal dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

Seção X

Das Infrações e Penalidades

Art. 243 - Pelo descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto, sujeitam-se os infratores às seguintes multas:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 239 desta Lei.

II - R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 240 desta Lei.

III - R\$ 250,00 (cento e cinquenta reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 241 desta Lei.

IV - R\$ 100,00 (cem reais), pelo descumprimento do disposto no artigo 242 desta Lei.

Art. 244 - A omissão ou inexactidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo dos impostos sujeitará o contribuinte ao disposto no inciso IV do artigo 91 desta Lei.

Art. 245 - A pessoa física ou jurídica que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexactidão ou omissão praticada ficará sujeita ao disposto no artigo anterior.

Capítulo IV

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Seção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 246 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador prestação de serviços constantes do Anexo III, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, seja esse empresa ou profissional autônomo.

1º- O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

2º- Ressalvadas as exceções expressas no Anexo III, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

3º- O imposto de que trata este artigo Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

4º- A incidência do imposto não depende:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II – da existência de estabelecimento fixo no Município de São Vicente, quando o serviço em seu território for prestado, mesmo que o prestador seja domiciliado ou tenha sede em outro município, observado o disposto no artigo 248 desta Lei;

III – do resultado financeiro do exercício da atividade;

IV – do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

V – do pagamento, ou não, do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 247 - O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 248 - O serviço considera -se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 246 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Anexo III;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Anexo III;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Anexo III;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Anexo III;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Anexo III;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Anexo III;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Anexo III;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Anexo III; X – da floresta mento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo III;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Anexo III;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Anexo III;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do Anexo III;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Anexo III;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Anexo III;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Anexo III; XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão -de - obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Anexo III;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Anexo III;

XX – do porto, aeroporto, terminal rodoviário, ou, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Anexo III.

1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Anexo III, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território, da ferrovia, rodovia, postes, cabos dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Anexo III, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território, de rodovia explorada.

Art. 249 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Seção II Do Contribuinte

Art. 250 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na lista de serviços do Anexo III deste Código.

§ 1º - Para os efeitos do imposto, considera-se:

I - profissional autônomo, aquele que fornecer o próprio trabalho intelectual, sem vínculo empregatício e que não tenha a seu serviço empregado da mesma qualificação profissional;

II - empresa:

toda e qualquer pessoa jurídica, de direito ou de fato, que exercer atividade de prestadora de serviços;

o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;

o condomínio que prestar serviços a terceiros;

a pessoa física que, para o exercício da sua atividade, utilizar-se dos serviços de profissional que possua habilitação idêntica ou complementar à sua.

III - sociedade de profissionais, aquela cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional e que não explore mais de uma atividade da lista de serviços do Anexo III deste Código.

§ 2º - Consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas neste artigo, e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços.

Seção III

Do Regime de Responsabilidade Tributária

Art. 251 - Será responsável pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

1º - Os responsáveis a que se refere o *caput* estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

2º - As pessoas físicas ou jurídicas são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados quando:

I – o prestador de serviço não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;

II - o prestador do serviço, obrigado à emissão de Notas Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;

III - a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

3º - Sem prejuízo do disposto no *capute* nos parágrafos anteriores, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos seguintes serviços tratados no Anexo III:

a) 3.05;
7.02;
7.04;
7.05;
7.09;
7.10;
7.12;
7.16;
7.17;
7.19;
11.02;
17.05;
17.10.

III - os bancos e demais pessoas jurídicas, pelo imposto devido sobre os serviços das empresas de guarda e vigilância, de conservação e limpeza;

IV - as empresas imobiliárias, incorporadoras, construtoras e condomínios pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;

V - as empresas que explorem serviços médicos, hospitalares e odontológicos, mediante pagamento prévio de planos de assistência, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas que agenciem, intermediem ou façam a corretagem desses planos junto ao público;

VI - as empresas seguradoras e de capitalização, pelo imposto devido sobre as comissões das corretoras de seguros, de capitalização e sobre o pagamento às oficinas mecânicas, relativo ao conserto de veículos sinistrados;

VII - as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;

VIII - as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários;

IX - as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa;

X - as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador;

XI - as empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos empreiteiros;

XII - as empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivos subempreiteiros ou fornecedores de mão-de-obra;

XIII - a Prefeitura, os órgãos da administração pública, direta ou indireta, autárquicos ou fundações, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias e delegadas de serviços públicos, pelo imposto devido pelos respectivos prestadores;

XIV - o promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 4º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:

I - produção externa, os serviços gráficos, de composição gráfica, de fotolito, de fotografia, de produção de filmes publicitários por qualquer processo, de gravação sonoras, elaboração de cenários, painéis e efeitos decorativos, desenhos, textos e outros materiais publicitários;

II - subempreiteiros e fornecedores de mão-de-obra, as pessoas jurídicas fornecedoras de mão-de-obra para serviços de conservação, limpeza, guarda e vigilância de bens móveis e imóveis.

5º - A retenção do imposto prevista neste artigo não se aplica aos pagamentos a pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município.

6º - As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.

Seção IV

Da Base de Cálculo

Art. 252 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, vedadas quaisquer deduções, exceto as expressamente autorizadas em lei.

1º - Para os efeitos do imposto, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja em depósito bancário ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto neste capítulo.

2º - Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.

3º - Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

4º - A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, na base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

5º - Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

6º - O valor do imposto incidente sobre o serviço, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

7º - Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado ocorrente na praça.

8º - Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço a favor da Fazenda Municipal que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

9º - Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:

I - pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II - pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

10 - Quando se tratar dos serviços descritos no subitem 3.04 do Anexo III a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município de São Vicente.

11 - Nos serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 do Anexo III a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, de patologia e assemelhados, ambulatórios,

prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, desde que tais pagamentos sejam efetuados a fornecedores sujeitos à tributação do imposto com base em seu movimento econômico.

12 - O imposto relativamente aos serviços descritos no subitem 21.01 do Anexo III prestado pelos tabeliães e escritvães no âmbito de suas respectivas competências, será calculado sobre o preço do serviço, entendido este como o total da receita do estabelecimento, excluída a Taxa de Fiscalização Judiciária e a Compensação dos Atos Gratuitos, devendo-se destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

13 - A base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador, nos serviços contratados por administração.

14 - Quando se tratar de demolição será incluído no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

15 - Nos contratos de construção regulados pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, firmados antes do "habite-se" entre incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais e das subempreitadas, conforme disposto em decreto.

16 - Quando se tratar de organização de viagens ou excursões, as agências poderão deduzir do preço contratado os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas.

17 - Os hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos socorros, casas de saúde e de repouso, clínicas, policlínicas, maternidades e congêneres terão o imposto calculado sobre a receita bruta ou movimento econômico resultante da prestação desses serviços, inclusive o valor da alimentação e dos medicamentos, sendo considerados serviços correlatos os curativos e as aplicações de injeções efetuados no estabelecimento prestador do serviço ou em domicílio.

18 - Quando se tratar de serviços de propaganda e publicidade a base de cálculo compreenderá:

I - o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários e sua divulgação por qualquer meio;

II - o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;

III - o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;

IV - o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;

V - o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;

VI - o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.

19 - Para os efeitos do parágrafo anterior, a aquisição de bens e os serviços de terceiros serão individualizados e inequivocamente demonstrados ao cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas despesas, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

20 - Nas incorporações imobiliárias:

I - quando o construtor cumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção;

II - Serão também consideradas compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos;

III - Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais de terreno e das cotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada;

IV - Os financiamentos obtidos junto aos agentes financeiros compõem a apuração da base de cálculo, salvo nos casos em que todos os contratantes dos serviços ou adquirentes sejam financiados diretamente pelo incorporador.

§ **21** - Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o valor dos materiais agregados de forma permanente a obra e que tenham sido produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS. (Incluído pela Lei Complementar nº 077 de 18 de novembro de 2024)

§ **22** - Nos termos do parágrafo anterior deve ser feita comprovação documental dos materiais agregados e produzidos pelo prestador de serviço, em sua falta ou da convicção de diligência "in loco" levada a efeito pela administração, resultará no indeferimento da exclusão. (Incluído pela Lei Complementar nº 077 de 18 de novembro de 2024)

Seção V Das Alíquotas

Art. 253 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as constantes da lista do Anexo III.

Seção VI

Do Lançamento

Art. 254 - Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, conforme definido nesta Lei, o imposto será lançado em valores fixos, não se tomando por base de cálculo o preço do serviço.

1º - Nas condições deste artigo, o valor do imposto será fixado conforme disposto no Anexo II.

2º - O lançamento do imposto, nos casos descritos neste artigo será anual e efetuado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal, além de outros elementos obtidos pela fiscalização.

3º - O profissional autônomo que exercer mais de uma atividade tributável estará sujeito ao pagamento do imposto sobre cada uma das atividades exercidas.

§ 4º - O contribuinte do imposto referido neste artigo fica desobrigado da emissão escrituração de documentos fiscais referentes ao ISS.

Art. 255 - Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, o valor do imposto será anual, calculado conforme o disposto no Anexo IV, em função do número de profissionais habilitados na prestação dos seguintes serviços descritos no Anexo IV:

I - 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15 e 4.16; II - 5.01;

III - 7.01;

IV - 17.14, 17.19 e 17.20; V - 30.

1º - O imposto somente será lançado nas condições tratadas no *caput* caso a sociedade de profissionais, na prestação de seus serviços, não exerça atividades que extrapolem a abrangência do trabalho intelectual de seus componentes.

2º - Entende-se como extrapolação da abrangência do trabalho intelectual toda e qualquer atividade ou procedimento que, para sua execução, utilize-se de máquinas ou equipamentos que, por suas características e funcionalidades, forneçam produtos ou serviços que não seriam realizados somente com o emprego das habilidades e dos conhecimentos de profissionais, da sociedade ou não.

3º - As condições tratadas no *caput* não se aplicam à sociedade de profissionais que se enquadrem em mais de um subitem da lista do Anexo IV.

Art. 256 – Será tributada na forma deste artigo a pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18, em conformidade com o disposto no parágrafo 22-A do mesmo artigo, da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128, que trata do recolhimento de tributos na forma do Simples Nacional.

Parágrafo único - O valor do ISS anual devido pelos escritórios de serviços contábeis será o constante do Anexo II deste Código.

Art. 257 – Excetuando-se as hipóteses previstas nos artigos 254, 255 e 256 desta Lei, os contribuintes que prestem serviços previstos na lista do Anexo II serão tributados sobre o preço dos serviços.

1º - O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na listado Anexo II, ficará sujeito à incidência do imposto sobre cada uma delas, aplicadas as respectivas alíquotas.

2º - Desde que comprovado por documentos revestidos das formalidades legais, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidos os valores correspondentes ao fornecimento de:

~~I - mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo II. (Revogado pela Lei Complementar nº 077 de 18 de novembro de 2024)~~

II - peças e partes empregadas, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 14.01 e 14.03 do Anexo II.

III - alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos no subitem 17.11 do Anexo II.

3º - Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviço, integram o preço deste, no mês em que forem recebidos.

4º - Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISS no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

5º - As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

6º - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque em documentos fiscais mera indicação de controle.

§ 7º - A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação

do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante relação ao outro.

do
em

Art. 258 - O lançamento do imposto:

I - de estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras será feito com base nos dados constantes dos balanços analíticos, a nível de subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas, conforme normas instituídas pelo Banco Central, que será apurado mensalmente pelo responsável local da instalação em sua escrita fiscal, ficando sujeito à posterior homologação pela autoridade municipal competente, após o respectivo recolhimento mensal;

II – dos demais prestadores de serviço se dará por meio eletrônico, conforme disposto em decreto.

1º - O lançamento a que se refere este artigo será efetuado eletronicamente, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços, desde que o Município disponha da tecnologia necessária.

2º - Decreto regulamentará o lançamento a que se refere o parágrafo anterior e disporá sobre a declaração de serviços na hipótese da não utilização do meio eletrônico.

Seção VII

Do Regime de Substituição Tributária

Art. 259 - As empresas estabelecidas no Município, cuja natureza do serviço implique operações subseqüentes por parte dos seus contratantes, desde que pessoas jurídicas igualmente estabelecidas no Município, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária.

1º - Para os efeitos desta Lei, o enquadramento da empresa como responsável pelo pagamento do imposto devido por outras não elimina a responsabilidade destas últimas, que subsistirá em caráter supletivo.

2º - Os tomadores de serviços, diretos ou intermediários, responsáveis pela retenção e recolhimento dos impostos enquadrados no regime de substituição tributária serão nomeados através de decreto específico.

3º - O valor do imposto cobrado constituirá crédito daquele que sofrer cobrança, dedutível do imposto a ser pago no período.

4º - Os contribuintes alcançados pela substituição tributária, de forma ativa ou passiva, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para exame periódico de fiscalização municipal, na forma disposta em decreto.

5º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

6º - Ao efetuar o pagamento dos valores constantes da fatura na qual haja a cobrança do imposto, a empresa destinatária do documento tornar-se-á credora de idêntica quantia, a ser considerada na apuração de débito sobre o total de suas receitas sujeitas ao mesmo tributo.

7º - O imposto recebido de terceiros será repassado ao Município pela empresa qualificada como contribuinte substituto.

8º - Sem prejuízo de outras cominações legais, ficam as empresas sediadas neste Município, obrigadas a exigir documentos de registro auxiliar de nota fiscal de serviços, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados em outro Município da Federação, e que cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

9º - Os tomadores dos serviços prestados pelos contribuintes referidos nos artigos 254, 255 e 256 deverão exigir dos respectivos prestadores, recibo onde conste, relativamente a esses, o número de suas inscrições no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal.

Art. 260 - Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS, na forma e condições previstas em decreto, quando:

I - o prestador do serviço não comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;

II - a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

III - o prestador de serviço obrigado à emissão da nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo;

1º - Para os efeitos da retenção prevista neste artigo, serão consideradas as alíquotas previstas nesta Lei.

2º - Ao responsável pela retenção do imposto caberá a obrigação de fornecer ao Fisco Municipal até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços o relatório de retenção do imposto, em conformidade com o modelo estabelecido em decreto.

3º - Também será responsável pela retenção do imposto:

I – o promotor ou patrocinador de espetáculo desportivo ou de diversão pública, em relação ao evento por ele promovido ou patrocinado;

II – o responsável pelo parque de exposição, estádio, ginásio, teatro, salão, auditório e congêneres, em relação ao evento neles realizados;

III – a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, em relação aos serviços a ela prestados por empresa corretora ou agenciadora de seguro e de capitalização no Município de São Vicente;

IV – a empresa ou entidade que administre ou explore loteria, aposta, sorteio ou similares, em relação a comissões e demais valores pagos a qualquer título a seus agentes, revendedores ou comissionados, inclusive quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;

V – a empresa de plano de saúde, em relação às comissões e demais valores pagos a seus agentes e representantes no Município de São Vicente;

VI – a empresa concessionária de serviço público de telecomunicações, de fornecimento e distribuição de energia e de água, em relação à prestação de serviços de cobrança ou recebimento de suas faturas por agente no Município de São Vicente;

VII – a instituição financeira ou equiparada, em relação aos serviços a ela prestados por agente não financeiro estabelecido no Município de São Vicente, que desempenhe função de correspondente;

VIII – o órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de São Vicente, bem como suas empresas públicas, na qualidade de fonte pagadora, relativamente aos serviços tomados, exceto quando:

o prestador dos serviços comprovar sua regular condição de imunidade ou isenção ao imposto, ou de contribuinte sob regime de estimativa;

o prestador comprovar sua condição de sociedade de profissionais liberais e apresentar a guia de recolhimento do imposto contemplando todos os sócios referente ao exercício fiscal em que se der a prestação dos serviços;

IX – o órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado ou da União, na qualidade de tomador do serviço;

X – a companhia rodoviária ou seus representantes, em relação às comissões pagas às agências de viagens e às operadoras turísticas pela venda de passagens aéreas no Município de São Vicente;

XI – a empresa de telecomunicação, relativamente às comissões pagas os seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;

4º - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em decreto.

5º - O disposto no *caput* deste artigo não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

Seção VIII

Do Arbitramento do Preço do Serviço

Art. 261 - Quando, por ação ou omissão do contribuinte, voluntária ou não, não puder ser conhecido o preço do serviço, ou ainda quando os registros contábeis relativos à operação estiverem em desacordo com as normas da Legislação Tributária e não merecerem fé, o imposto será calculado sobre o preço do serviço arbitrado pela Fazenda Municipal.

Parágrafo único - A Fazenda Municipal, para elaboração de arbitramento, levará em conta o movimento do contribuinte, a localização e possibilidades do estabelecimento, a comparação com outros contribuintes da mesma categoria e demais fatores de aferição do provável fornecimento do serviço.

Art. 262 - O preço do serviço ou a receita bruta dele resultante não poderá ser inferior à soma das parcelas abaixo:

I - Valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

II - Salários, adicionados dos honorários ou retiradas do proprietário, sócio ou gerente, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

III - 1% (um por cento) do valor do imóvel, ou da parte ocupada, e dos equipamentos empregados pela empresa ou profissional na prestação do serviço, computado ao mês ou fração;

IV - Despesas relativas ao fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

Parágrafo único - A forma de arbitramento estabelecida neste artigo será efetuada proporcionalmente quando se tratar de apuração mensal do imposto.

Art. 263 - Caso não seja possível apurar os dados enumerados no artigo anterior, mesmo por estimativa ou comparação, a Fazenda Municipal efetuará pesquisa, investigação e estudos necessários à apuração do preço do serviço, que servirá de base para o cálculo do imposto.

Parágrafo único - O arbitramento de preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição de penalidades cabíveis, quando for o caso.

Art. 264 - Cessarão os efeitos do arbitramento, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério da Fazenda Municipal, sanar as irregularidades que deram causa.

Seção IX

Do Cálculo por Estimativa

Art. 265 - A Fazenda Municipal poderá submeter os contribuintes de pequeno e médio porte, bem como as atividades de prestação de serviços exercidas em caráter provisório, ao regime de pagamento do imposto por estimativa.

§ 1º - As condições de classificação dos contribuintes de pequeno e médio portes terão por base os seguintes fatores, tomados isoladamente ou não:

I - natureza da atividade;

II - instalação e equipamentos utilizados;

III - quantidade e qualificação profissional do pessoal empregado;

IV - receita operacional; V - nível organizacional.

§ 2º - Serão consideradas de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 266 - O regime de estimativa valerá pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A juízo da Fazenda Municipal, o regime de estimativa poderá: I - ser renovado ao final do período;

II - ser cancelado a qualquer tempo.

Art. 267 - A Fazenda Municipal poderá adotar o critério de arbitramento do preço do serviço estabelecido no artigo 262, para cálculo dos valores estimados.

1º - O regime de estimativa será concretizado a requerimento do contribuinte ou de ofício, tendo em vista o disposto no artigo anterior.

2º - Os valores estimados serão revistos e atualizados até 31 de dezembro década ano, para entrarem em vigor em janeiro do ano seguinte.

3º - O contribuinte submetido ao regime de estimativa poderá, a contar da ciência do respectivo despacho, apresentar reclamação, por escrito e fundamentada, contra o valor estimado.

4º - A reclamação prevista no parágrafo anterior, ainda que oferecida em prazo legal, não suspenderá o regime de estimativa, ficando o contribuinte sujeito à fiscalização no próprio local de atividade, nos termos da legislação em vigor.

§ 5º - O contribuinte submetido ao regime de estimativa anual, poderá, a requerimento, parcelar o tributo em prestações mensais, até o limite de 6 (seis), observado o seguinte:

I – em uma única parcela, para valor do imposto até R\$ 50,00 (cinquenta reais); II – em prestações mensais e consecutivas, sendo:

2 (duas), para valor do imposto de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) até R\$ 200,00 (duzentos reais);

3 (três), para valor do imposto de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo) até R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

4 (quatro), para valor do imposto de R\$ 400,01 (quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 600,00 (seiscentos reais);

5 (cinco), para valor do imposto de R\$ 600,01 (seiscentos reais e um centavo) até R\$ 800,00 (oitocentos reais);

6 (seis), para valor do imposto acima de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 268 - O contribuinte submetido ao regime de estimativa ficará dispensado do uso de livros e documentos fiscais previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Para fins de dispensa de que trata este artigo, o contribuinte deverá, quando da ciência do deferimento do pedido, apresentar, para cancelamento, as anotações devidas, os livros e talonários de nota fiscal.

Seção X

Da Arrecadação

Art. 269 – A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim.

1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º – Da guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do valor lançado para o tributo e das respectivas bases de cálculo e alíquotas, devendo obrigatoriamente conter:

I – a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza; II – o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso; III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o faturamento discriminado para cada atividade exercida; VI – a alíquota do imposto para cada atividade exercida;

VII – o nome do imposto; VIII – o valor do imposto.

§ 3º – Na guia de arrecadação do imposto constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I – a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

a forma de aplicação de juros, caso existam,

a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 270 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

Parágrafo único – Na hipótese de se proceder aos lançamentos a que se refere o *caput*, serão observados os dispositivos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

Art. 271 – O imposto será pago da seguinte forma:

I – de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma de trabalho pessoal;

II - de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma de sociedade de profissionais;

III - de uma única vez, no dia 31 de março do exercício a que corresponder o imposto, quando se tratar de contribuinte pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18, em conformidade com o disposto no parágrafo 22-A do mesmo artigo, da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e Lei Complementar 128;

IV – mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão do documento fiscal, quando se tratar de contribuinte que preste de serviço sob a forma empresa; V – mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, quando se tratar de retenção do imposto;

VI – na data determinada pelo Fisco Municipal, quando se tratar de imposto arbitrado ou fixado por estimativa;

§ 7º – O Executivo Municipal, mediante decreto, definirá a aplicação dos dispositivos deste artigo.

Seção XI

Das Isenções

Art. 272 - São isentos do imposto as prestações de serviços efetuadas por peças teatrais, concertos e recitais de música erudita, espetáculos folclóricos e populares, realizados em caráter temporário, por grupos locais ou promovidos por fundações criadas por lei e aquelas com fins beneficentes, culturais ou de desenvolvimento comunitário.

Parágrafo único - A isenção concedida não implica dispensa das obrigações acessórias a que está sujeito o contribuinte.

Seção XII

Das Infrações e Penalidades

Art. 273 - O descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias sujeitará o infrator às penalidades previstas neste artigo.

§ 1º - Sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido, o contribuinte está sujeito às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela:

falta de inscrição do estabelecimento junto à Fazenda Pública ou não informação de alteração de dados cadastrais,

inscrição do estabelecimento ou informação de alteração de dados cadastrais fora do prazo;

II - multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela:

falta de livros fiscais,

falta de escrituração do imposto devido,

falta de registro de serviços prestados nos prazos e forma descritos na legislação,

existência de dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais,

falta de dados obrigatórios na documentação fiscal,

falta do número de cadastro de atividade em documentos fiscais,

falta de registro de documentos de serviços tomados nos prazos e forma descritos na legislação, por documento,

recepção por parte do tomador de serviços, de documentos em desacordo com a legislação tributária municipal, por documento;

III - multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela:

falta de declaração de dados,

erro, omissão ou falsidade na declaração de dados;

IV - multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela:

não emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração, por nota fiscal ou documento,

não devolução no prazo regulamentar de via ou documento fiscal destinado ao fisco, por nota fiscal ou documento,

emissão de Nota Fiscal de Serviço com prazo de validade vencido, por nota fiscal,

Emissão de Nota Fiscal de Serviço fora da ordem sequencial de numeração, por bloco quando de emissão manual ou por conjunto de 100 (cem) notas fiscais quando por emissão por outro sistema,

falta ou recusa de exibição de livros ou documentos fiscais,

retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, sem prévia autorização da Administração,

sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa,
não comunicação de ausência de movimento tributável, na forma e no prazo regulamentar,
inobservância do prazo regulamentar de conversão do Recibo Provisório de Serviço em Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso, por documento,
embaraço ou impedimento à fiscalização;

V - multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na hipótese de o contribuinte deixar de promover a baixa de inscrição referente ao encerramento de atividade no prazo, não cabendo denúncia espontânea;

VI - multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando o contribuinte deixar de atender qualquer notificação feita pela autoridade tributária, no prazo estabelecido.

VII - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), pela não declaração de serviços tomados e dos valores retidos ou exigência de emissão, pelo prestador de serviço sediado fora do Município, do documento de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, nos prazos e forma regulamentar, por mês ou documento.

VIII - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por:

utilizar sistema de processamento de dados, equipamentos registradores ou qualquer outro sistema ou equipamento destinados a emissão de documento fiscal e/ou escrituração de livros fiscais, bem como em suas alterações, sem a prévia autorização da Fazenda Municipal,

confeccionar, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização do fisco, por bloco quando destinado a emissão manual ou por conjunto de 100 (cem) documentos quando para emissão por qualquer outro sistema,

utilizar em equipamento de processamento de dados programas para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação.

§ 2º - Sem prejuízo da atualização monetária e da aplicação de juros e multa moratória, o contribuinte está sujeito às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 50,00% (cinquenta por cento) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor efetivamente devido do imposto;

II - multa de 100,00% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso de não retenção do imposto devido;

III - multa de 200,00% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto, no caso da falta de recolhimento do imposto retido na fonte.

Seção XIII

Do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza

Art. 274 – O Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza compreende os contribuintes, pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que prestem os serviços previstos no Anexo II, ainda que a prestação dos serviços não se constitua como atividade preponderante do prestador.

1º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza é obrigatória e será promovida:

I – através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

II - de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

2º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva atividade de prestação de serviços.

3º - Os contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza.

4º - A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada preferencialmente por meio eletrônico, ou em formulário próprio, observando os seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

II - para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

5º - Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas, observando os seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da alteração;

II - para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

6º - Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, observando os seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

II - para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

7º - A inscrição ou atualização cadastral, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

- I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;
- II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;
- III - Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;
- IV – Número da inscrição anterior no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza, caso exista;
- V – Número da inscrição na Junta Comercial, caso exista;
- VI – Número da Inscrição Estadual, caso a atividade também esteja sujeita ao ICMS; VII – Número de inscrição no respectivo conselho regional ou órgão de classe, se for o caso;
- VIII - Nome ou razão social do contribuinte;
- IX – Relação contendo nomes e números de inscrição no CPF dos sócios da pessoa jurídica;
- X – Nome fantasia, caso exista; XI – Endereço completo;
- XII – Atividades desenvolvidas, e respectivos códigos, em conformidade com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- XIII – Área utilizada para o exercício das atividades;
- XIV – Inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário, se for o caso; XV – Endereço para entrega de avisos.

8º - A Fazenda Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza:

- I - caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte
- II - caso efetuada pelo contribuinte apresente erro, omissão ou falsidade.

9º - Sem prejuízo dos tributos já lançados, a Fazenda Municipal poderá promover de ofício o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviço da pessoa física não estabelecida:

- I – quando sua inscrição tenha sido efetuada indevidamente;
- II – quando se constate que o contribuinte não exerce mais sua atividade;

III – quando convocado por qualquer meio não compareça junto à Fazenda Municipal para regularizar sua situação fiscal.

10 - É facultativo à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

11 - A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamenta.

Seção XIV

Da Documentação Fiscal

Art. 275 - O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sujeito ao regime de lançamento por homologação, está obrigado, além de outras exigências estabelecidas em lei, à emissão e à escrituração das notas e livros fiscais.

1º – O contribuinte deverá repassar ao Fisco Municipal as vias das notas fiscais destinadas à fiscalização até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão dos documentos fiscais.

2º – Na hipótese de não haver faturamento, o contribuinte deverá protocolar junto ao Fisco Municipal declaração neste sentido até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão dos documentos fiscais.

3º – Nos casos em que a prestação de serviços esteja desonerada do pagamento do imposto em decorrência de imunidade, isenção ou não incidência, ou em que tenha sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade do pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo da legislação que autorizou a desoneração.

4º – A escrituração dos documentos e livros fiscais e comerciais, assim como das declarações de movimento tributável será obrigatória e efetuada por meio eletrônico, desde que a Prefeitura Municipal disponha de tecnologia para tal e conforme disposto em decreto.

5º – Os documentos tratados no parágrafo anterior deverão ser conservados e armazenados pelo contribuinte no prazo prescricional, conforme disposto em decreto.

6º – Os contribuintes que tiverem os seus documentos fiscais extraviados deverão comunicar à administração pública, conforme disposto em decreto.

7º - A utilização de livros e demais documentos fiscais dependerá de prévia autenticação do Fisco Municipal.

Art. 276 - Decreto baixado pelo Executivo Municipal estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§ 1º - O decreto a que se refere este artigo poderá:

I - prever hipóteses de substituição dos documentos fiscais para atender a situações peculiares, desde que resguardados os interesses da Fazenda Municipal;

II – estabelecer a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais por meio eletrônico, conforme disposto em decreto, desde que a Fazenda Municipal disponha de tecnologia para tal.

§ 2º - Somente será admitida a utilização de nota fiscal de serviços, eletrônica ou não, no caso de prestação de serviços prevista na lista de serviços do Anexo II deste Código.

Art. 277 - O decreto tratado no artigo anterior, dentre outros necessários à fiscalização do imposto, regulamentará:

I - a emissão da Nota Fiscal Avulsa para recolhimento do ISS, destinada à prestação de serviço realizada no Município de São Vicente, abrangendo somente:

a pessoa jurídica não inscrita no Cadastro Fiscal do Município de São Vicente, que preste serviço em caráter eventual,

a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Fiscal do Município de São Vicente, cujas atividades previstas no contrato social não sejam tributáveis no âmbito municipal e que eventualmente preste serviço sujeito à tributação pelo ISS,

pessoa jurídica em fase de constituição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua inscrição no órgão competente de registro civil das pessoas jurídicas,

pessoa jurídica que não disponha de Nota Fiscal de Serviços em virtude de extravio, furto ou sinistro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação à Fazenda Municipal,

pessoa física ou jurídica que eventualmente preste serviço no Município de São Vicente e que, nos termos da lei civil, seja domiciliada em outro município,

pessoa física, domiciliada em São Vicente, que preste serviços cujo tomador seja a Prefeitura Municipal de São Vicente;

II – a emissão da nota fiscal de serviços, que poderá ser em papel ou por meio eletrônico e que, quando em papel, o bloco terá validade máxima de um ano, sendo vedada a sua revalidação;

III – a documentação para registro dos serviços prestados; IV – a declaração mensal de serviços prestados.

1º - O decreto tratado no parágrafo anterior, dentre outros, disporá sobre os limites monetários para emissão da Nota Fiscal Avulsa, da definição de prestação eventual de serviços e da documentação necessária para comprovação das situações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso I do caput deste artigo.

2º - O fornecimento da Nota Fiscal Avulsa está condicionado ao recolhimento do ISS devido, que será calculado por meio da aplicação da respectiva alíquota sobre o preço total do serviço.

3º - A empresa que realize impressão de notas fiscais está obrigada a manter livro para registro das impressões realizadas.

4º - As notas fiscais de serviços deverão conter a razão social da empresa que as confeccionou, bem como seu endereço, inscrição municipal, data de impressão e de validade, número da autorização expedida pela Fazenda Municipal e a quantidade impressa.

Art. 278 - Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório, quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 279 - Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Art. 280 - Os contribuintes do imposto ficam obrigados a apresentar a declaração anual de dados, conforme disposto em decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Seção XV

Das Disposições Finais

Art. 281 - O sujeito passivo, contribuinte do imposto, e sujeito ao regime de escrituração fiscal, apurará, mensalmente, em sua escrita fiscal o imposto devido, ficando sujeito a posterior homologação pela autoridade competente, após o respectivo recolhimento mensal.

1º - No caso de encerramento de atividades, o contribuinte de que trata este artigo apresentará as guias de recolhimento do imposto devidamente quitadas pertinentes aos 6 (seis) últimos meses nos quais exerceu a atividade, bem como os livros e talonários fiscais.

2º - O preço do serviço prestado compõe o movimento econômico do mês em que for concluída sua prestação.

Art. 282 - As pessoas físicas e as empresas lançadas em regime de estimativa ficarão sujeitas a um único lançamento anual, aplicando-se às empresas em regime de estimativa o disposto no artigo 267, § 5º, desde que requerido em tempo hábil antes do vencimento.

Art. 283 - Fica o Secretário Municipal de Fazenda, com base em parecer fundamentado da Procuradoria, autorizado a cancelar administrativamente, de ofício, os débitos:

I - prescritos;

II - de contribuintes que hajam falecido, deixando bens que, por força de lei, sejam insusceptíveis de execução;

III - que, por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica.

Capítulo V Das Taxas

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 284 - Pelo exercício do poder de polícia, ou em razão de utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pela Prefeitura, serão cobradas pelo Município as seguintes taxas:

I - Taxas de licença;

II - Taxas de Serviços Urbanos.

Art. 285 - Os serviços públicos consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

efetivamente, quando for por ele usufruídos a qualquer título;

potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 286 - A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.

Seção II Do Fato Gerador e dos Contribuintes

Art. 287 - A taxa de licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município na outorga de permissão para o exercício de atividades ou prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização pela administração municipal.

Parágrafo único - No exercício da ação reguladora a que se refere este artigo, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento sócio-econômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores: o ramo de atividade a ser exercida;

a localização do estabelecimento, se for o caso;

as repercussões da prática do ato ou da abstenção do fato para com a comunidade e o seu meio ambiente;

o interesse público concernente à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes;

a disciplina das construções e do desenvolvimento urbanístico e estético da cidade;

A tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Art. 288 - A taxas de licença são exigidas para:

~~I - localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços;~~

I - localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços, além daqueles vinculados a geração de energia eólica/renováveis. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021).

II - exercício, na jurisdição do Município, de atividade eventual ou ambulante; III - funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial;

IV - execução de obras particulares;

V - execução de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos em terrenos particulares;

VI - ocupação de áreas em vias e logradouros públicos; VII - promoção e publicidade.

Art. 289 - Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado, no território do Município de São Vicente, em estabelecimentos fixos ou não, depende de licença prévia da Administração Municipal, para, de forma permanente, intermitente ou temporária:

I - exercer quaisquer atividades comerciais, industriais, produtoras ou de prestação de serviços;

II - exercer quaisquer atividades enquadradas como eventual ou ambulante;

III - funcionar estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços em horário especial;

IV - executar obras particulares;

V - promover loteamentos, desmembramentos ou remembramentos; VI - ocupar áreas em vias e logradouros públicos;

VII - promover publicidade mediante a utilização:

de painéis, cartazes ou anúncios, inclusive letreiros e semelhantes;

de pessoas, veículos, animais, alto-falantes e qualquer outro aparelho sonoro ou de projeção fotográfica.

1º - A licença a que se referem os incisos I e II, quando se tratar de atividade permanente em estabelecimento fixo ou não, é válida somente para o exercício em que for concedida.

2º - Quaisquer alterações ou modificações nas características da atividade ou de estabelecimento licenciado somente podem ser efetuadas após a concessão de nova licença.

3º - Decreto do Executivo tratará da licença provisória de funcionamento, para atendimento ao disposto na Lei Complementar 123 e suas alterações.

Art. 290 - Contribuinte da taxa de licença é qualquer pessoa, física ou jurídica, que se habilite à licença prévia a que se refere o artigo anterior.

Seção III

Da Não Incidência

Art. 291 - Ficam excluídos da incidência da taxa de licença os seguintes atos e atividades:

I - execução de obras em imóveis de propriedade da União, do Estado e do Município de, quando executadas diretamente por seus órgãos;

II - a ocupação da área em vias e logradouros públicos por:

feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;

exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;

candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase da campanha, observada a legislação eleitoral em vigor.

III - publicidade de caráter patriótico, concernente à segurança nacional, política, sindical, religiosa, de interesse da administração pública e referente a campanhas

eleitorais, observada a legislação própria;

IV – o evento promovido por entidade beneficente, cuja renda seja destinada aos seus objetivos sociais, atendidos os requisitos previstos em lei.

Seção IV

Da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

~~**Art. 292** – O fato gerador da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne à localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município.~~

Art. 292 - O fato gerador da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne à localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município, além daqueles vinculados a geração de energia eólica/renováveis. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021)

Art. 293 – Para localização e funcionamento de estabelecimentos a que se refere o artigo anterior a inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município é obrigatória, inclusive para contribuintes que gozem de isenção ou imunidade, e será promovida:

I - através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;

II - de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

1º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolva a atividade do contribuinte.

2º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio, obedecidos aos seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma;

II - para a pessoa física, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

3º - Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Município ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

4º - Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Município ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, obedecidos aos seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;

II - para a pessoa física, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

5º - A inscrição ou atualização cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III - Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal) se for o caso;

IV – Número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista; V – Número da inscrição na Junta Comercial, caso exista;

VI – Número da Inscrição Estadual, caso a atividade também esteja sujeita ao ICMS; VII – Número de inscrição no respectivo conselho regional ou órgão de classe se for o caso;

VIII - Nome ou razão social do contribuinte;

IX – Relação contendo nomes e números de inscrição no CPF dos sócios da pessoa jurídica;

X – Nome fantasia, caso exista; XI – Endereço completo;

XII – Atividades exercidas e respectivos códigos em conformidade com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

XIII – Área utilizada para o exercício das atividades;

XIV – Inscrição do estabelecimento no Cadastro Imobiliário se for o caso; XV – Endereço para entrega de avisos;

XVI – Cópia do contrato de firmado entre o contribuinte e o responsável pela prestação de serviços de contabilidade da pessoa jurídica, ou, na hipótese de

contabilidade própria, o nome, o CPF, o número de registro do contrato de trabalho e o número de inscrição no respectivo conselho regional do funcionário responsável; XVII - Na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecida no Município de São Vicente sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

§ 6º - Relativamente ao parágrafo anterior, deverá:

I – estar em situação regular junto à Receita Federal o CPF informado no inciso I; II – estar em situação regular junto à Receita Federal o CPF informado no inciso II;

III – estar em situação regular junto à Receita Federal o CNPJ informado no inciso III;

IV – estar em situação regular junto à Fazenda Estadual a inscrição estadual informada no inciso VI;

V – estar em situação regular junto à Receita Federal cada um dos CPF informado no inciso IX;

VI – constar do endereço tratado no inciso XI o respectivo CEP, em conformidade com os Correios;

VII – o código CNAE informado no inciso XII ser compatível com a atividade requerida;

VIII – a área informada no inciso XIII ser compatível com a respectiva área constante do cadastro imobiliário;

IX – a inscrição imobiliária se encontrar devidamente registrada no cadastro imobiliário, quando se tratar de atividade a ser desenvolvida em imóvel localizado na área urbana;

VI – constar do endereço tratado no inciso XV o respectivo CEP, em conformidade com os Correios.

7º - A documentação necessária para inscrição ou atualização cadastral do Microempreendedor Individual, assim definido na Lei Complementar 123 e suas alterações, será simplificada, conforme dispuser decreto baixado pelo Executivo.

8º - A Fazenda Municipal poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes:

I - caso não tenha sido efetuada pelo contribuinte

II - caso efetuado pelo contribuinte, apresentar erro, omissão ou falsidade.

9º - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior e na impossibilidade de se obter os dados necessários para inscrição ou atualização cadastral, em razão do acesso ao estabelecimento não ser permitido ou no caso do mesmo encontrar-se fechado, a Fazenda Municipal promoverá a inscrição ou atualização cadastral estimando os dados necessários ao lançamento do tributo.

10 - É facultativo à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

11 - A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamenta.

Art. 294 - É irrelevante para a caracterização da incidência e pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

- I - o cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
- II - a licença, autorização, permissão ou concessão outorgada pela União, Estado ou Município;
- III - a finalidade ou resultado econômico da atividade ou exploração dos locais; IV - caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
- V - o pagamento de preços, emolumentos, e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvará ou vistorias;
- IV - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva ocupação dos locais.

Art. 295 - Consideram-se como estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

I - os que, embora no mesmo local, com idênticos ramos de atividades, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, sem prejuízo do disposto no §§ 2º e 3º;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

1º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

2º - Mesmo que instalados num mesmo local, cada estabelecimento deverá possuir sua área física devidamente delimitada e a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

3º - Cada estabelecimento deverá possuir endereço próprio, sendo vedado que o acesso ao seu interior se dê através de outro estabelecimento.

Art. 296 - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida uma única vez, por ocasião do licenciamento inicial do estabelecimento, em conformidade com a tabela do Anexo V desta Lei.

1º - Para os efeitos da cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, nos estabelecimentos que possuírem mais de uma atividade tributável, todas serão tributadas integralmente.

2º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será devida proporcionalmente ao número de meses ou fração, contados a partir da data de início do exercício da atividade.

3º - Para os efeitos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será considerada a área efetivamente utilizada para o exercício da atividade, sendo que serão utilizadas no cálculo:

a) no caso de indústria, somente as áreas edificadas; b) para demais casos, as áreas edificadas ou não.

4º - Para os estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas à fiscalização da vigilância sanitária e, conseqüentemente, obrigados a possuir o respectivo alvará, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será calculada com um acréscimo de 50,00% (cinquenta por cento).

5º - Decreto do Executivo determinará as atividades sujeitas à tributação diferenciada tratada no parágrafo anterior, com base em estudos elaborados pelas autoridades municipais de vigilância sanitária.

6º - A concessão do Alvará da Vigilância Sanitária estará condicionada ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 297 - A arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será feita através de guia específica para esse fim.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo lançado e do valor lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I - a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II - o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso; III - o nome ou razão social do contribuinte;

IV - o endereço para correspondência, se for o caso;

V - o nome da taxa;

VI - o valor da taxa.

3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I - a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III - informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV - a indicação dos locais de pagamento;

V - na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

- a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista, b) a forma de aplicação de juros, caso existam,
- c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

4º – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, especialmente quanto à forma de lançamento e arrecadação e à documentação fiscal.

Art. 298 - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento:

- I - órgãos dos poderes federal e estadual; II - entidades religiosas;
- III - partidos políticos, inclusive suas fundações; IV - entidades sindicais dos trabalhadores;
- V - instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Parágrafo único – Por determinação da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 127 e pela Lei Complementar 128, o Micro empreendedor Individual, assim definido em Lei, não está sujeito ao pagamento da taxa.

Art. 299 - O alvará de licença para localização e funcionamento para abertura ou instalação do estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas ou religiosas, inclusive imunes ou isentos, somente será fornecido caso:

- I – o contribuinte, pessoa física ou jurídica, comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;
 - II – os sócios do contribuinte pessoa jurídica comprovem não se encontrarem inadimplentes em relação a quaisquer tributos municipais;
 - III – existindo procedimento fiscal em aberto relativo a descumprimento, por parte do contribuinte, de obrigação tributária principal, depois de proferida a decisão definitiva e efetuado o pagamento, se for o caso;
 - IV – existindo procedimento fiscal em aberto relativo a descumprimento, por parte do contribuinte, de obrigação tributária acessória, depois que essa seja cumprida;
 - V – em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar a atividade, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;
 - VI – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;
 - VII – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;
 - VIII – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela vigilância sanitária;
 - IX – exista parecer favorável do órgão municipal de meio ambiente;
 - X – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso;
 - XI – não exista licença para localização e funcionamento concedida para exercício de atividade econômica de outra pessoa física ou jurídica no mesmo endereço.
- 1º** - Decreto do Executivo tratará da não obrigatoriedade de satisfação das condições previstas no *caput* e seus incisos, relativamente aos contribuintes abrangidos pelo Simples Nacional, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar 123 e suas alterações.
- 2º** - É obrigatória a afixação do alvará de licença de localização e funcionamento no interior do estabelecimento licenciado, em local visível e acessível à fiscalização.
- 3º** - Do alvará de licença para localização e funcionamento deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento.

Art. 300 - O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo do pagamento do tributo e das demais cominações legais, às seguintes penalidades:

I - multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela:

falta de inscrição do estabelecimento junto à Fazenda Pública ou não informação de alteração de dados cadastrais,

inscrição do estabelecimento ou informação de alteração de dados cadastrais fora do prazo;

II - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), na hipótese de o contribuinte deixar de

promover a baixa de inscrição referente ao encerramento de atividade fora do prazo, não cabendo denúncia espontânea;

III - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por não manter em local visível o respectivo alvará de licença para localização e funcionamento.

IV - multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o contribuinte deixar de atender qualquer notificação feita pela autoridade tributária, no prazo estabelecido.

V - multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais):

por embarçar ou impedir a ação da Fazenda Municipal;

por fornecer ou apresentar à Fazenda Municipal informações inexatas ou inverídicas.

Seção V

Da Taxa de Fiscalização do Funcionamento

Art. 301 - O fato gerador da Taxa de Fiscalização do Funcionamento é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas, os quais foram objeto de licenciamento para início de suas atividades no território do Município.

Art. 302 - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada e cobrada anualmente em relação a todos os estabelecimentos regularmente licenciados e em atividade no Município.

§ 1º - Para o lançamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento será observado o seguinte:

I - Para os estabelecimentos que não apresentarem alterações cadastrais em relação aos dados que originou o licenciamento inicial, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada à razão de 80% (oitenta por cento) do valor vigente da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista para cada atividade;

II - Para os estabelecimentos que apresentarem alterações cadastrais em relação aos dados que originou o licenciamento inicial, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento será cobrada em 100% (cem por cento) do valor vigente da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista para cada atividade, sem prejuízo do disposto no artigo 300 desta Lei.

§ 2º - Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entendem-se como alterações cadastrais:

I - alterações contratuais e estatutárias;

II - alteração no ramo de atividade ou inclusão de atividade diversa à prevista no licenciamento inicial, independentemente de tal fato constar do contrato social ou estatuto;

III - alterações nas características físicas do estabelecimento, ou na forma organizacional do contribuinte, que, segundo o órgão competente, importem em novo enquadramento tributário ou mesmo reavaliação da satisfação das condições para funcionamento.

§ 3º - A mudança de endereço ou de domicílio fiscal implica em novo licenciamento, aplicando-se nesse caso as disposições do artigo 296 desta Lei.

Art. 303 - A Taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada em cada exercício para pagamento até o dia 31 de março e arrecadada através de guia específica para esse fim.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do tributo lançado e do valor lançado, devendo obrigatoriamente conter:

I - a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II - o endereço do estabelecimento ou o domicílio tributário, conforme o caso; III - o nome ou razão social do contribuinte;

IV - o endereço para correspondência, se for o caso; V - o nome da taxa;

VI - o valor da taxa.

3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação das opções e prazos para pagamento dos tributos, devendo obrigatoriamente conter:

I - a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III - informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV - a indicação dos locais de pagamento;

V - na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI - na hipótese de atraso de pagamento:

a) a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista, b) a forma de aplicação de juros, caso existam,

c) a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

4º - O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Fiscalização do Funcionamento, especialmente quanto à forma de lançamento e arrecadação e à documentação fiscal.

Art. 304 - A incidência da Taxa de Fiscalização do Funcionamento exclui a incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

1º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

2º - O alvará de fiscalização do funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas ou religiosas, inclusive imunes ou isentos, será fornecido, mediante comprovação do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso, desde que mantidos todos os requisitos que determinaram o licenciamento inicial.

3º - É obrigatória a afixação do alvará de fiscalização do funcionamento no interior do estabelecimento licenciado, em local visível e acessível à fiscalização.

4º - Do alvará de fiscalização do funcionamento deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto ao horário de funcionamento.

5º - O descumprimento de obrigações desta Seção sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais cominações legais, às penalidades previstas no artigo 300 desta Lei:

Art. 305 – A Fazenda Municipal poderá, de ofício, bloquear ou cancelar a licença de funcionamento de estabelecimento, observado o disposto neste artigo.

1º - O bloqueio da licença de funcionamento se dará na hipótese do estabelecimento se encontrar com suas atividades efetivamente interrompidas por um período superior a 12 (doze) meses, desde que essa condição conste de relatório da Fiscalização, que deverá estar acompanhado das provas que se façam necessárias.

2º - Com base nos dados constantes do relatório tratado no parágrafo anterior, a Fazenda Municipal, por meio de edital, convocará os contribuintes a comparecer nas suas dependências para prestar declarações acerca de suas atividades.

3º - O não atendimento à convocação tratada no parágrafo anterior determinará o bloqueio da licença do contribuinte, que será notificado dessa situação por meio de edital.

4º - O bloqueio da licença de funcionamento não gera inexigibilidade dos tributos devidos até a data de sua efetivação e nem dos tributos devidos desde a data da suspensão, até a data de reinício da atividade licenciada ou da efetivação de sua baixa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5º - O reinício da atividade deverá ser requerido pelo contribuinte à Fazenda Municipal, que somente suspenderá o bloqueio depois de efetuado o pagamento de todos os valores relativos a tributos, tarifas e eventuais penalidades.

6º - O cancelamento da licença de funcionamento se dará na hipótese do estabelecimento permanecer com suas atividades efetivamente interrompidas por um período superior a 90 (noventa) dias contados da data da notificação de suspensão da atividade, em conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

7º - O contribuinte será notificado pessoalmente, ou por meio de edital, acerca da condição de cancelamento de sua licença.

8º - O cancelamento da licença de funcionamento não gera inexigibilidade dos tributos devidos a partir da data da suspensão da licença até a data de sua efetivação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9º – Efetuado o cancelamento, os valores relativos aos créditos, tributários ou não, e às penalidades, caso existam, serão inscritos em Dívida Ativa, para imediata cobrança judicial.

Seção VI

Da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante

Art. 306 - O fato gerador da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a atividade eventual e a atuação de ambulantes no território do Município.

1º – Excetuam da obrigatoriedade do pagamento da taxa as hipóteses previstas nos incisos II e IV do artigo 291 desta Lei.

2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Atividade eventual aquela exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura, bem como aquela exercida em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como barracões, barracas, mesas, tableiros e semelhantes.

II - Atividade ambulante aquela exercida de maneira itinerante nas vias e logradouros públicos.

Art. 307 - Como contribuinte da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, entende-se qualquer pessoa, física ou jurídica, que, no território do Município, exerça as atividades previstas no artigo anterior.

Art. 308 - Não se exercerá atividade eventual ou ambulante no território do Município sem a inscrição no Cadastro Fiscal do Município e a emissão do respectivo alvará, conforme modelo definido em decreto pelo Executivo Municipal.

1º - A inscrição será feita a requerimento do responsável pelo exercício da atividade eventual ou ambulante no território do Município.

2º - Quando se tratar de pessoa jurídica que explore o comércio ambulante, essa deverá requerer individualmente a inscrição de seus vendedores no Cadastro Fiscal do Município.

3º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio até no mínimo 15 (quinze) dias antes do início do exercício da atividade.

4º - A inscrição ou atualização cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica se for o caso;

II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do ambulante;

III - Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista; V – número da Inscrição Estadual, caso exista;

VI - nome ou razão social do contribuinte;

VII – endereço completo do ambulante, se for o caso; VIII – nome fantasia, caso exista;

IX – local onde a atividade será exercida;

X – período no qual a atividade será exercida; XI – horário no qual a atividade será exercida; XII – atividade a ser desenvolvida;

XIII – área utilizada para o exercício das atividades;

XIV – equipamentos e utensílios usados para o exercício da atividade;

5º - A inscrição ou atualização cadastral tratada no parágrafo anterior deverá ainda conter a previsão do número máximo de pessoas por dia de evento, nas seguintes hipóteses:

I – Espetáculos teatrais;

II – Exibições cinematográficas; III – Espetáculos circenses;

IV – Programas de auditório;

V – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres; VI – Boates, taxi-dancing e congêneres;

VII – Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

VIII – Feiras, exposições, congressos e congêneres; IX – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não; X – Corridas e competições de animais;

XI – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;

XII – Execução de música;

XIII – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

XIV – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;

XV – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres; XVI – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres; XVII – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Art. 309 - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

1º - Os contribuintes da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante são obrigados a portarem o alvará de licença para exercício da atividade eventual ou ambulante, sob pena de sujeitarem-se às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

2º - Do alvará de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto aos locais, datas e horários licenciados pela Prefeitura Municipal.

3º - O pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da Taxa de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 310 - A Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante será lançada em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

1º - A Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante deverá ser lançada anteriormente ao exercício da atividade e arrecadada através de guia específica para esse fim.

2º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária e conterá:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

VII – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

VIII – a indicação dos locais de pagamento;

IX – a data de vencimento.

Art. 311 - O alvará de licença para atividade eventual ou ambulante somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

Art. 312 – Está isento do pagamento da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante:

I – o vendedor ambulante de jornais e revistas; II - o engraxate;

III – o vendedor ambulante de artesanato doméstico e arte popular, desde que de fabricação própria sem auxílio de empregados;

IV – a atividade ambulante exercida por cegos, mutilados e permanentemente incapazes;

V – o evento de responsabilidade das associações religiosas, das associações de classe, dos clubes esportivos, dos asilos, dos orfanatos e das escolas primárias sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;

VI – o espetáculo circense com entrada gratuita;

VII – o parque de diversão com entrada gratuita.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante.

Seção VII

Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial

Art. 313 - O fato gerador da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal que disciplina o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive entidades, sociedades ou associações civis, desportivas e religiosas no território do Município.

Art. 314 - Como contribuinte da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial entende-se a pessoa física ou jurídica devidamente inscrita como contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ou da Taxa de Fiscalização do Funcionamento, conforme o caso, e que obtenha, junto à Prefeitura, licença para funcionar em horário diverso do previsto na legislação municipal aplicável.

1º – A licença para funcionamento em horário especial deverá ser requerida pelo responsável pela pessoa física ou jurídica.

2º - O requerimento de licença para funcionamento em horário especial será efetuado em formulário próprio até no mínimo 10 (dez) dias antes do início do exercício da atividade.

3º - O requerimento para funcionamento em horário especial, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do responsável legal pela pessoa jurídica;

II – Número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do contribuinte pessoa física;

III - Número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal), se for o caso;

IV – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal; V - nome ou razão social do contribuinte;

VI – nome fantasia, caso exista; VII – endereço completo;

VIII – atividades exercidas;

IX – área utilizada para o exercício das atividades;

X – período no qual as atividades serão exercidas em horário especial; XI – horário no qual as atividades serão exercidas em horário especial.

Art. 315 - Não se exercerá atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços fora do horário previsto na legislação municipal aplicável sem a emissão do respectivo alvará.

Parágrafo único - É obrigatória a afixação, em local visível e acessível à fiscalização, junto ao alvará de licença para localização e funcionamento ou alvará de fiscalização do funcionamento, conforme o caso, do alvará de licença para funcionamento em horário especial.

Art. 316 - A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial será arrecadada antecipadamente à concessão do respectivo alvará, de acordo com o Anexo VII desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I - a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II - o domicílio tributário;

III - o nome ou razão social do contribuinte;

IV - o endereço para correspondência, se for o caso;

V - o nome da taxa;

VI - o valor da taxa.

§ 3º - Da guia de arrecadação da taxa constarão: I - a indicação do exercício fiscal a que se refere; II - a indicação dos locais de pagamento;

III - a data de vencimento.

Art. 317 - O alvará de licença para funcionamento em horário especial somente será fornecido caso:

I - o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II - em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar o exercício da atividade em horário especial, não existam débitos para com a Fazenda Municipal; III - exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV - exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V - seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

Art. 318 - Está isento do pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial:

I - a farmácia que trabalha sob regime de escala de plantões;

II - o evento de responsabilidade das associações religiosas, das associações de classe, dos clubes esportivos, dos asilos, dos orfanatos e das escolas primárias sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;

III - o espetáculo circense com entrada gratuita;

IV - o parque de diversão com entrada gratuita;

V - o Micro empreendedor Individual, assim definido pela Lei Complementar 123 e suas alterações.

Parágrafo único - A isenção prevista neste artigo não desobriga o contribuinte de requerer a licença para funcionamento em horário especial.

Art. 319 - Decreto baixado pelo Executivo Municipal disporá sobre a concessão da licença para funcionamento em horário especial.

Seção VIII

Da Taxa de Licença para Execução de Obras

~~**Art. 320** - O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Obras é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios ou qualquer outra obra, dentro das áreas urbanas do Município.~~

Art. 320 - O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Obras é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios ou qualquer outra obra, inclusive aquelas vinculadas a construção de parques eólicos, dentro das áreas urbanas e rurais do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021)

Parágrafo único - Excetua-se da obrigatoriedade do pagamento da taxa:

I - a construção de muros e gradis, muros de arrimo ou de contenção, quando no alinhamento predial;

II - a colocação de portões;

III - a limpeza, a pintura e a aplicação de qualquer tipo de revestimento das edificações;

IV – a construção provisória destinada à guarda de materiais, máquinas e equipamentos, quando no local da obra devidamente licenciada;

II – a hipótese prevista no inciso I do artigo 291 desta Lei.

Art. 321 - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras e emissão do respectivo alvará.

1º – A licença para execução de obras deverá ser requerida pelo responsável pelo imóvel, ou seu representante legal.

2º - O requerimento de licença para execução de obras será efetuado em formulário próprio anteriormente ao início das obras.

3º - O requerimento para execução de obras, independentemente das obrigações previstas na lei municipal que trate da execução de obras, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do proprietário do imóvel;

II – número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista; III – número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV – croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento;

V – área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista; VII – uso a que se destina o imóvel;

VIII – tipo de edificação, caso exista; IX – tipo de obra;

X – duração da obra;

XI – endereço para entrega de avisos;

XII – na hipótese de contribuinte, pessoa jurídica estabelecida no Município de São Vicente, sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

4º - A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação aplicável.

5º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, e será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no alvará.

6º - A licença poderá ser prorrogada, mediante pagamento de nova taxa.

Art. 322 - A Taxa de Licença para Execução de Obras será lançada em conformidade com o disposto no Anexo VIII desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Imobiliário;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão: I – a indicação do exercício fiscal a que se refere; II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento

IV – o período de validade da licença.

Art. 323 - O alvará de licença para execução de obras somente será fornecido caso: I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – em relação ao estabelecimento no qual se pretende licenciar a obra, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

Parágrafo único - Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a concessão da licença para execução de obras.

Seção IX

Da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos

Art. 324 – O fato gerador da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, no que concerne a aprovação de planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares.

Parágrafo único – A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos é exigível pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da lei, mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, segundo a legislação vigente no Município.

Art. 325 - Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser executado sem o prévio pedido de licença à Prefeitura, pagamento da Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos e emissão do respectivo alvará.

1º – A licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos deverá ser requerida pelo responsável pelo imóvel, ou seu representante legal.

2º - O requerimento de licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos será efetuado em formulário próprio anteriormente ao início das obras.

3º - O requerimento para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos, independentemente das obrigações previstas na lei municipal, estadual ou federal que trate da matéria, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome e número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal) do proprietário do imóvel;

II – número da inscrição anterior no cadastro imobiliário, caso exista; III – número da inscrição no Registro de Imóveis, caso exista;

IV – croquis com a localização do imóvel, contendo o endereço completo e, se for o caso, quadra e lote de loteamento;

V – área do terreno e suas dimensões;

VI – área edificada e dimensões da edificação, caso exista; VII – tipo de parcelamento ou remembramento;

VIII – endereço para entrega de avisos;

IX – na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecido no Município de São Vicente sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

4º - A licença somente será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares, na forma da legislação aplicável.

5º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade do projeto do arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos, na forma da legislação aplicável, e será cancelada caso a execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no alvará.

6º - A licença poderá ser prorrogada, mediante pagamento de nova taxa.

7º - A licença concedida constará de alvará no qual se mencionarão as obrigações do loteador ou arruador com referência a obras de terraplenagem, urbanização e infra-estrutura básica, conforme disposto na legislação municipal aplicável.

8º - O alvará de licença para execução loteamentos, desmembramentos e remembramentos somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – em relação ao terreno no qual se pretende licenciar o loteamento, desmembramento ou remembramento, não existam débitos para com a Fazenda Municipal;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

IV – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

V – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

9º - Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a concessão da licença para execução de loteamentos, desmembramentos e remembramentos.

Art. 326 - A Taxa de Licença para Execução de Loteamentos, Desmembramentos e Remembramentos será lançada em conformidade com o disposto no Anexo IX desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Imobiliário;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

§ 3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão: I – a indicação do exercício fiscal a que se refere; II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento

IV – o período de validade da licença.

Seção X

Da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos

Art. 327 – O fato gerador da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a ocupação de vias e logradouros públicos.

1º - Entende-se por ocupação de vias e logradouros públicos, a instalação provisória ou permanente de balcão, banca, “trailer”, barraca, mesa, cadeira, tabuleiro, quiosque, aparelho, veículo e qualquer outro móvel ou utensílio, depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, em locais públicos permitidos, conforme disposto legislação municipal aplicável.

2º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

3º – Excetua da obrigatoriedade do pagamento da taxa as hipóteses previstas no inciso III do artigo 291 desta Lei.

Art. 328 - Não se ocupará via ou logradouro público sem a inscrição no Cadastro Fiscal do Município e a emissão do respectivo alvará, conforme decreto baixado pelo Executivo Municipal.

1º - A inscrição será feita a requerimento do responsável pelo exercício da atividade que ocupe via ou logradouro público no território do Município.

2º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio até no mínimo 5 (cinco) dias antes do início do exercício da atividade.

4º - A inscrição cadastral junto ao Cadastro Fiscal do Município, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome do requerente e seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal);

II – número da inscrição anterior junto à Fazenda Municipal, caso exista; III – endereço completo do requerente;

IV – local, período e horário onde a atividade será exercida; V – atividade a ser desenvolvida;

VI – área utilizada para o exercício das atividades;

VII – equipamentos, utensílios ou veículos usados para o exercício da atividade.

5º - O lançamento ou pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos não importa em reconhecimento da regularidade da atividade.

6º - Sem prejuízo do pagamento da taxa tratada nesta seção, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos quaisquer mercadorias ou objetos deixados em locais não permitidos, ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, prevalecendo, no que couber, a aplicação de multas e demais sanções previstas em lei.

7º - Os contribuintes da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos são obrigados a portarem o alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos, sob pena de sujeitarem-se às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

8º - Do alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos deverão constar as restrições relativas ao exercício da atividade, em especial quanto à forma de ocupação, locais, datas e horários licenciados pela Prefeitura Municipal.

9º - O pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos, não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, no caso que couber a incidência dos dois tributos.

10 – O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 329 - A Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos deverá ser lançada anteriormente ao exercício da atividade e arrecadada através de guia específica para esse fim, em conformidade com o disposto no Anexo X desta Lei.

§ 1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão: I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II - o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso; V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa.

3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento

IV – o período de validade da licença.

Art. 330 - O alvará de licença para ocupação de vias e logradouros públicos somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso.

Seção XI

Da Taxa de Licença para Publicidade

Art. 331 - O fato gerador da Taxa de Licença para Publicidade decorre do exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal, visando disciplinar a exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público.

Parágrafo único - A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para Publicidade.

Art. 332 - Incluem-se na obrigatoriedade do parágrafo único do artigo anterior:

I - Os anúncios, letreiros, painéis, tabuletas, emblemas, placas, avisos e congêneres, independente de suas naturezas e finalidades;

II - Quaisquer engenhos e elementos suspensos, instalados nos locais autorizados; III - Os anúncios pintados ou afixados em paredes, muros, tapumes ou veículos;

IV - Os anúncios e letreiros colocados no interior de terrenos de domínio privado e que forem visíveis dos logradouros públicos;

V - A distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda escrita;

VI - A divulgação por meio sonoro;

VII - A ação de propagandistas, mesmo que mudos;

VIII - A veiculação por meio de projeção cinematográfica ou congêneres, fora da sala destinada à exibição e visível do logradouro público.

Parágrafo único - Compreendem-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso ao público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

Art. 333 - Respondem pela observância das disposições desta Seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenham autorizado.

Art. 334 - Não há incidência da Taxa de Licença para Publicidade quando se tratar: I – da hipótese previstas no inciso III do artigo 291 desta Lei;

II – de tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III – de dísticos ou denominações de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços apostos nas paredes e vitrines internas;

IV - de decorações de fachadas ou vitrinas de estabelecimentos comerciais, por ocasião de comemorações cívicas e festividades tradicionais, desde que não constem nas mesmas quaisquer referências comerciais, exceto a denominação do estabelecimento;

V - simples colocação de pequenos cartazes, em estabelecimento comercial, junto ou sobre cada artigo, indicando o preço deste;

VI - de programa de diversões de empresas teatrais, cinematográficas ou outros estabelecimentos e entidades de divertimentos públicos;

VII - de distribuição de publicidade ou propaganda escrita, dentro de teatros, cinemas e demais locais destinados ao divertimento público, mesmo que referente a assunto alheio às referidas diversões;

VIII - de exibição de cartazes com finalidades patrióticas ou educativas, bem como de propaganda política de partidos ou candidatos regularmente inscritos no Tribunal Eleitoral, desde que respeitados as prescrições legais e que não contenham referências a autoridades públicas, nem desenhos e legendas com propósitos comerciais;

IX - de anúncio indicativo do uso, capacidade, lotação ou qualquer circunstância elucidativa do emprego ou finalidade da coisa, bem como que recomende cautela ou indique perigo;

X - de publicidade em placas indicativas de nomes de logradouros, bairros, indicação de destinos ou locais de interesse, desde que o custo de implantação e manutenção dessas corra por conta do anunciante;

XI - de anúncio em veículo comercial, contendo a inscrição de simples dizeres referentes à empresa ou ao proprietário do veículo, ramo e sede do negócio, bem como ao nome de produtos principais do comércio ou indústria.

XII - de veiculação sonora de campanhas eleitorais, de utilidade pública e os avisos fúnebres.

Art. 335 – Para veiculação da publicidade no território do Município será necessário que o requerente seja inscrito no Cadastro Fiscal do Município.

1º - A inscrição no Cadastro Fiscal do Município será efetuada em formulário próprio anteriormente à veiculação da publicidade.

2º - A inscrição junto ao Cadastro Fiscal do Município, sem prejuízo das disposições da lei municipal concernente à matéria, dentre outras informações, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome do requerente e seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal);

II – número da inscrição junto à Fazenda Municipal, caso exista; III – endereço completo do requerente;

IV – local, período e horário onde a publicidade será veiculada; V – tipo de publicidade;

VI – dimensões do material publicitário, se for o caso; VII – quantidade de material publicitário, se for o caso; VIII – objetivo da publicidade

VIII – na hipótese de contribuinte pessoa jurídica estabelecido no Município de São Vicente sujeito à tributação pelo ICMS, cópia do protocolo de entrega da declaração do Valor Adicionado Fiscal referente ao exercício anterior, ou cópia de documento emitido e admitido pela Receita Estadual para os efeitos da declaração em questão.

Art. 336 - Ficam os anunciantes obrigados a colocar, nos painéis e anúncios sujeitos à taxa, o número fornecido pela Prefeitura para identificação da licença.

Art. 337 - A Taxa de Licença para Publicidade deverá ser lançada anteriormente à outorga da licença e arrecadada através de guia específica para esse fim, em conformidade com o disposto no Anexo XI desta Lei.

1º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

2º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a inscrição no Cadastro Fiscal do Município;

II – o domicílio tributário;

III – o nome ou razão social do contribuinte;

IV – o endereço para correspondência, se for o caso;

V – o nome da taxa;

VI – o valor da taxa;

VII – o tipo de publicidade e o local licenciado.

3º – Da guia de arrecadação da taxa constarão: I – a indicação do exercício fiscal a que se refere; II – a indicação dos locais de pagamento;

III – a data de vencimento

IV – o período de validade da licença.

4º – A licença será concedida para cada publicidade autorizada a ser veiculada pelo órgão que trata das posturas municipais, entendendo-se para os efeitos desta Lei que quaisquer alterações na forma, na dimensão, no conteúdo ou local de veiculação implicam em novo licenciamento e pagamento de nova taxa.

Art. 338 - O alvará de licença para publicidade somente será fornecido caso:

I – o contribuinte comprove não se encontrar inadimplente em relação a quaisquer tributos municipais;

II – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de obras;

III – exista parecer favorável do órgão municipal responsável pela fiscalização de posturas;

IV – seja apresentado o comprovante do pagamento da taxa, se devida, e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso;

V – em relação ao estabelecimento ou ao veículo no qual se pretende licenciar a publicidade, não existam débitos para com a Fazenda Municipal.

Parágrafo único - O Executivo Municipal, mediante decreto, regulamentará a aplicação dos dispositivos relativos à Taxa Licença para Publicidade.

Capítulo VI

Das Taxas de Serviços Urbanos

Seção I

Do Fato Gerador e dos Contribuintes

Art. 339 - As Taxas de Serviços Urbanos têm como fato gerador a utilização dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente utilizados pelo contribuinte ou postos à sua disposição, relativos à coleta de lixo.

Parágrafo único - As Taxas de Serviços Urbanos incidirão sobre cada uma das unidades imobiliárias autônomas que se enquadrem no disposto no artigo anterior.

Art. 340 - São contribuintes das Taxas de Serviços Urbanos os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no território do Município que efetivamente se utilizem ou tenham à sua disposição quaisquer dos serviços públicos geradores das taxas, isolada ou cumulativamente.

Parágrafo único - Respondem solidariamente pelo pagamento das Taxas de Serviços Urbanos o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habilitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta da taxa.

Seção II

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 341 - As Taxas de Serviços Urbanos poderão ser lançadas e cobradas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

1º – Conforme disposto no artigo 168, em seu § 3º, inciso II, para os imóveis objeto de isenção do IPTU, não haverá lançamento das Taxas de Serviços Urbanos.

2º – Prevalendo o disposto no *caput*, os lançamentos das taxas observarão os mesmos descontos e parcelamentos aplicáveis ao IPTU.

3º – Não prevalecendo o disposto *caput*, o lançamento das taxas:

I - será anual, para pagamento em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

II – poderá ser efetuado diretamente pela Fazenda Municipal, ou por meio de terceiros, mediante convênio firmado para tal fim;

III – terá vencimento das parcelas somente em dia de expediente bancário;

IV – gerará direito ao desconto para pagamento antecipado somente na hipótese de pagamento da cota única, até seu vencimento.

4º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

5º – Além dos dados de identificação do imóvel, da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – o fator de cálculo;

II – a quantidade na determinação da base de cálculo; III – a base de cálculo para o cálculo da taxa;

IV – o nome da taxa; V – o valor da taxa;

VI – o nome ou razão social do contribuinte.

6º – Da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

a forma de aplicação de juros, caso existam,

a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Seção III

Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 342 – A hipótese de incidência da Taxa de Coleta de Lixo é a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada aos resíduos sólidos domiciliares gerados em imóvel edificado, independentemente de sua efetiva utilização.

1º - O serviço regular de coleta de lixo não contempla os serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais, resíduos com características especiais, como os resultantes de podas e limpeza de terrenos e a coleta de resíduos domiciliares em quantidades e horários especiais.

2º - A coleta e destinação do lixo enquadrado nas situações tratadas no parágrafo anterior poderão ser executadas, a critério da Administração Municipal, por solicitação do interessado, e estarão sujeitas ao pagamento de preço público fixado por decreto do Executivo Municipal.

3º - A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados pelo Município, diretamente ou através de concessionárias, descritos no *caput* deste artigo.

4º - Para os efeitos da Taxa de Coleta de Lixo, a utilização do imóvel é classificada como segue:

I – serviço público;

II – religiosa;

III - residencial;

IV – comercial;

V – industrial;

VI – serviços.

5º - A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte, ou colocados à sua disposição, calculado anualmente, em função da faixa de área e da utilização da edificação, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário.

6º - A taxa incidirá sobre cada unidade imobiliária autônoma constante do cadastro imobiliário.

7º - A Taxa de Coleta de Lixo não incide sobre os imóveis de propriedade da Prefeitura de São Vicente, bem como de suas autarquias.

Art. 343 - A Taxa de Coleta de Lixo é anual e será lançada de acordo com as disposições do Anexo XII desta Lei, prevalecendo o disposto no artigo 341 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

Das Taxas de Serviços Públicos

Seção I

Do Fato Gerador

~~**Art. 345** – As Taxas de Serviços Públicos têm como fato gerador a cobertura dos custos administrativos e operacionais decorrentes da utilização efetiva dos serviços públicos municipais constantes do Anexo XIII.~~

Art. 345 - As Taxas de Serviços Públicos têm como fato gerador a cobertura dos custos administrativos e operacionais decorrentes da utilização efetiva dos serviços públicos municipais constantes do Anexo XV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021).

1º - A Taxa de Serviços Públicos incidirá sobre cada ato praticado, serviço prestado, guia de recolhimento expedida ou documento fornecido.

2º - Não se praticará o ato, não se fornecerá documento e não se prestará o serviço sem a comprovação do pagamento da Taxa de Serviços Públicos.

Seção II

Da Incidência

~~**Art. 346** – A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é configurada no ato do requerimento de prestação dos serviços constantes do Anexo XIII.~~

Art. 346 – A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Públicos é configurada no ato do requerimento de prestação dos serviços constantes do Anexo XV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021).

Parágrafo único – Quando a Taxa de Serviços Públicos estiver relacionada à expedição de guia de recolhimento, a hipótese de incidência se dará no ato de sua expedição.

Seção III

Do Contribuinte

Art. 347 – Contribuinte da Taxa de Serviços Públicos é o:

I – requerente, quando se tratar de serviço prestado a requerimento;

II – contribuinte inscrito no cadastro imobiliário, quando a taxa estiver vinculada ao respectivo imóvel;

III – contribuinte inscrito no cadastro mobiliário, quando a taxa estiver vinculada à atividade da pessoa física ou jurídica;

IV – contribuinte adquirente de imóvel, no caso da taxa estar vinculada à sua respectiva transmissão.

Seção IV

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 348 - A Taxa de Serviços Públicos será lançada das seguintes formas:

I - juntamente com a guia de recolhimento de tributos;

II – no ato do acolhimento do requerimento.

1º – Sobre a Taxa de Serviços Públicos não incidirão descontos.

2º – A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

3º – Além dos dados de identificação do contribuinte, da guia de arrecadação da taxa constarão:

I – o fator de cálculo;

II – a quantidade na determinação da base de cálculo; III – o nome da taxa;

IV – o valor da taxa;

V – a inscrição no cadastro imobiliário ou imobiliário, se for o caso; VI – a indicação do exercício fiscal a que se refere;

VII – a data de vencimento.

~~4º – O valor da Taxa de Serviços Públicos se encontra previsto e discriminado no Anexo XIII.~~

4º – O valor da Taxa de Serviços Públicos se encontra previsto e discriminado no Anexo XV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 055/2021).

5º – Decreto do Executivo regulamentará a cobrança da Taxa de Serviços Públicos.

Capítulo IX

Da Contribuição de Melhoria

Seção I

Do Fato Gerador e dos Contribuintes

Art. 349 - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a realização de obra pública da qual resultem beneficiados os imóveis localizados na sua zona de influência.

Parágrafo único - A Contribuição de Melhoria terá como limite total a despesa realizada, na qual serão incluídas as parcelas relativas a estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive os encargos respectivos, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 350 - A Contribuição de Melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela Administração direta ou indireta municipal, inclusive quando resultante de convênio com a União e o Estado ou com entidade federal ou estadual.

Parágrafo único - A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

memorial descritivo do projeto;

orçamento do custo da obra;

determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

delimitação da zona beneficiada;

determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

Art. 351 - Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.

1º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

2º - Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

Art. 352 - A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes, ou sucessores a qualquer título.

Seção II

Do Cálculo e do Lançamento

Art. 353 - Concluída a obra ou etapa (e ouvida previamente comissão municipal para tal fim nomeada), o Executivo publicará edital contendo:

I - Relação dos imóveis beneficiados pela obra;

II - Parcela da despesa total a ser custeada pelo tributo, levando-se em conta os imóveis do Município e suas Autarquias;

III - Forma e prazos de pagamento.

Art. 354 - O lançamento será efetuado após a conclusão da obra ou etapa.

Art. 355 - A parcela da despesa total da obra a ser custeada pelo tributo será rateada entre os imóveis beneficiados, na proporção de suas testadas beneficiadas.

Parágrafo único - Quando se tratar de obras realizadas por etapas, o tributo poderá ser lançado em relação aos imóveis efetivamente beneficiados em cada etapa.

Art. 356 - Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital referido no artigo 353, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à Fazenda Municipal através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 357 - A Fazenda Municipal deverá escriturar em registro próprio o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário do:

I - Valor da Contribuição de Melhoria lançada;

II - Prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos; III - Prazo para impugnação;

IV - Local do pagamento.

Parágrafo único - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito à Fazenda Municipal contra erros na identificação do imóvel, no valor da Contribuição de Melhoria ou no número de prestações.

Art. 358 - Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar a Prefeitura Municipal na prática de atos necessários ao lançamento e à cobrança de Contribuição de Melhoria.

Seção III

Do Pagamento

Art. 359 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou em prestações, de acordo com os seguintes critérios:

I - O pagamento de uma só vez gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias a contar da notificação do lançamento;

II - O pagamento em prestações vencerá a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e as parcelas vincendas terão seus valores vinculados aos índices de atualização, nos termos do artigo 63 desta Lei.

1º - A Contribuição de Melhoria será paga de uma só vez quando de valor igual ou menor que R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou, quando superior, em prestações mensais nunca inferiores R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e em número de prestações ajustado com a Administração Municipal, não podendo o número de prestações exceder a 12 (doze).

2º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

3º - Além dos dados de identificação do imóvel, da guia de arrecadação constarão:

I - o fator de cálculo;

II - a quantidade na determinação da base de cálculo; III - a base de cálculo para o cálculo da contribuição; IV - o nome da contribuição;

V - o valor da contribuição;

VI - o nome ou razão social do contribuinte.

4º – Da guia de arrecadação constarão:

I – a data de vencimento;

II - a indicação do exercício fiscal a que se refere;

III – informações sobre as opções e datas para pagamento integral ou parcelado; IV – a indicação dos locais de pagamento;

V – na hipótese de pagamento integral, a forma de aplicação do desconto, caso exista;

VI – na hipótese de atraso de pagamento:

a forma de aplicação da atualização monetária, caso exista,

a forma de aplicação de juros, caso existam,

a forma de aplicação de multa moratória, caso exista.

Art. 360 - O atraso de 3 (três) prestações mensais e consecutivas acarretará a perda deste benefício e permitirá à Prefeitura cobrar o restante das parcelas vincendas de uma só vez, com o montante do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora e multa sobre o valor corrigido da Contribuição de Melhoria, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Seção IV

Das Disposições Especiais

Art. 361 - Ficam excluídos da incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

Art. 362 - O Município poderá firmar convênio com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 370 - Fica revogada e como tal insubsistente, para todos os efeitos, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, toda e qualquer isenção, exoneração ou redução de tributos municipais, não previstos na presente lei, exceto as concedidas por prazo determinado e em função de determinadas condições.

Art. 371 - Fica o Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentando, no que couber, prazos, bem como procedimentos e documentação, relativos a fiscalização, lançamento e arrecadação de taxas, contribuições e impostos previstos nesta Lei, bem como quaisquer medidas que se fizerem necessárias à eficácia da administração tributária.

Art. 372 – Lei específica disporá sobre a extinção das unidades fiscais utilizadas em todos os regulamentos e leis municipais.

Parágrafo único – A lei tratada no caput determinará que todos os valores serão convertidos para o Real e instituirá o índice a ser utilizado para atualização monetária, bem como a forma e prazos para sua aplicação.

Art. 373 – Exclusivamente para os efeitos do lançamento do IPTU, no primeiro e no segundo exercícios de vigência desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar, mediante decreto, redutor linear para os valores de metro quadrado de terrenos e edificações constantes da planta genérica de valores, observando-se que o redutor poderá:

I – ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor constante da planta genérica de valores;

II – incidir sobre os valores de metro quadrado de terrenos e edificações em conjunto ou separadamente;

III – ser diferenciado para os valores de metro quadrado de terrenos e edificações; IV – ser diferenciado em função da utilização do imóvel.

Art. 374 – Lei específica disporá sobre medidas de desoneração tributária, em consonância com os objetivos tratados na Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 375 - Aos casos omissos ou contraditórios serão aplicadas as disposições da Lei Federal atinentes à espécie.

Art. 376 – As Empresa que gerar empregos no município terá uma isenção na taxa de acordo com a sua atividade na extração de materiais para cerâmicas .

Art. 377 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos tributários a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 147 de 5 de novembro de 1983

São Vicente, 23 de dezembro de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Código Tributário Municipal

Anexo I

TABELA DE VALORES DE m² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

COD	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO m² (R\$)
1	CASA	45
2	BARRACÃO	15
3	APARTAMENTO	60
4	SALACOMERCIAL	80
5	LOJA	70
6	GALPÃO	10
7	FÁBRICA	100
8	ESPECIAL	90
9	TELHEIRO	15

Código Tributário Municipal**Anexo II****TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - PESSOA FÍSICA***Autônomos – valores em Reais*

DESCRIÇÃO	RS/ano
1) Profissionais de nível superior	***
1.1) Médico	600,00
1.2) Odontólogo	600,00
1.3) Psicólogo	600,00
1.4) Psicanalista	600,00
1.5) Engenheiro	600,00
1.6) Agrônomo ou agrimensor	600,00
1.7) Arquiteto	600,00
1.8) Geólogo	600,00
1.9) Advogado	600,00
1.10) Demais profissionais	600,00
2) Profissionais de nível médio	***
2.1) Técnico contábil	300,00
2.2) Técnico agrícola	300,00
2.3) Técnico eletrônico	300,00
2.4) Técnico em edificações e estradas	300,00
2.5) Demais profissionais	***
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, estabelecidos	300,00
Profissionais não enquadrados nos itens 1 e 2, não estabelecidos	300,00

Código Tributário Municipal**Anexo III****TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - PESSOA JURÍDICA**

Percentual sobre o preço do serviço			
Item	Descrição do Serviço		Alíquota
1	Serviços de informática e congêneres.		****
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.		5%
1.02	Programação.		5%
1.03	Processamento de dados e congêneres.		5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.		5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.		5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.		5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.		5%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		****

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.				5%	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.					****
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.				5%	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.				5%	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.				5%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.				5%	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.					****
4.01	Medicina e biomedicina.				5%	
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.				5%	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.				5%	
4.04	Instrumentação cirúrgica.				5%	
4.05	Acupuntura.				5%	
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.				5%	
4.07	Serviços farmacêuticos.				5%	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.				5%	
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.				5%	
4.10	Nutrição.				5%	
4.11	Obstetrícia.				5%	
4.12	Odontologia.				5%	
4.13	Ortótica.				5%	
4.14	Próteses sob encomenda.				5%	
4.15	Psicanálise.				5%	
4.16	Psicologia.				5%	
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.				5%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.				5%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.				5%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.				5%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				5%	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.				5%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.				5%	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.					****
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.				5%	
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.				5%	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.				5%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.				5%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.				5%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.				5%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				5%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.				5%	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.				5%	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.					****
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.				5%	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.				5%	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.				5%	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.				5%	
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.				5%	
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.					****
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.				5%	
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).				5%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.				5%	

7.04	Demolição.					5%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).					5%	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.					5%	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.					5%	
7.08	Calafetação.					5%	
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.					5%	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.					5%	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.					5%	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.					5%	
7.13	Dedetização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	desinfecção,	desinsetização,	imunização,		5%	
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.					5%	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.					5%	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, canais, lagoas, represas, açudes e congêneres.					5%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.					5%	
7.20	Aerofotogrametria mapeamento, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	(inclusive levantamentos	interpretação), topográficos,	cartografia, batimétricos,		5%	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.					5%	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.					5%	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.					****	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.					5%	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					5%	
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.					****	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).					5%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.					5%	
9.03	Guias de turismo.					5%	
10	Serviços de intermediação e congêneres.					****	
10.01	Agenciamento, seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	corretagem ou	intermediação de	câmbio, de		5%	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.					5%	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.					5%	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).					5%	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.					5%	
10.06	Agenciamento marítimo.					5%	
10.07	Agenciamento de notícias.					5%	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.					5%	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.					5%	
10.11	Distribuição de bens de terceiros.					5%	
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.					****	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.					5%	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.					5%	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.					5%	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.					5%	
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.					****	
12.01	Espetáculos teatrais.					5%	
12.02	Exibições cinematográficas.					5%	
12.03	Espetáculos circenses.					5%	
12.04	Programas de auditório.					5%	

12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%		
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%		
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%		
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%		
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%		
12.10	Corridas e competições de animais.	5%		
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%		
12.12	Execução de música.	5%		
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%		
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%		
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%		
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%		
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%		
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	****		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%		
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	5%		
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%		
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%		
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	****		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam	5%		
14.02	Assistência técnica.	5%		
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%		
14.04	Recachutagem ou regeneração de pneus.	5%		
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%		
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%		
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%		
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%		
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%		
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%		
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%		
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%		
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%		
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	****		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%		
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%		
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%		
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%		
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%		
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%		
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou	5%		

	processo.					
15.08	Emissão,	reemissão,	alteração,	cessão,	substituição,	5%
	cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e					
	avaliação	de operações	de crédito;	emissão,	concessão,	

alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).					5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.					5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.					5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.					5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.					5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.					5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.					5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.					5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.					5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.					5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.					****
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.					5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.					****
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.					5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.					5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.					5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.					5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.					5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.					5%
17.08	Franquia (franchising).					5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.					5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.					5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).					5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.					5%
17.13	Leilão e congêneres.					5%
17.14	Advocacia.					5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.					5%
17.16	Auditoria.					5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.					5%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.					5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.					5%
17.20	Consultoria e Assessoria econômica ou financeira.					5%
17.21	Estatística.					5%

17.22	Cobrança em geral.	5%	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	***	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	***	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	***	
20.01	Serviços de movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estivas, conferencia, logística e congêneres.	5%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	***	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
22	Serviços de exploração de rodovia.	***	
22.01	Serviços de exploração de rodovia.	5%	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	***	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	***	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	
25	Serviços funerários.	***	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	***	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%	
27	Serviços de Assistência social.	***	
27.01	Serviços de Assistência social.	5%	
28	Serviços de avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza.	***	
28.01	Serviços de avaliação de bens e Serviços de qualquer natureza.	5%	
29	Serviços de biblioteconomia.	***	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	***	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	***	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	
32	Serviços de desenhos técnicos.	***	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	

Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, ***

despachantes e congêneres.

33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	***
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	***
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	***
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	***
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	Serviços de museologia.	***
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	***
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	***
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%

Código Tributário Municipal**Anexo IV****TABELA P/ COBRANÇA DO ISS - SOCIEDADE CIVIL***Sociedade Civil - por profissional ao ano*

Subitem	DESCRIÇÃO	R\$ por profissional/ano
04.01	Medicina e biomedicina.	600,00
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	600,00
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	600,00
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	600,00
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	600,00
04.10	Nutrição	600,00
04.11	Obstetrícia.	600,00
04.12	Odontologia.	600,00
04.13	Ortótica.	600,00
04.14	Próteses sob encomenda.	600,00
04.15	Psicanálise.	600,00
04.16	Psicologia.	600,00
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	600,00
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	600,00
17.14	Advocacia.	600,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	600,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	600,00
30.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	600,00

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 256, O valor do ISS anual devido pelos escritórios de serviços contábeis será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Código Tributário Municipal**Anexo V****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E****FUNCIONAMENTO**

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:

$V_t = V_b + (Inc * Au)$, onde:

V_t = Valor da Taxa

V_b = Valor base

Inc = Incremento

Au = Área utilizada (em m²)

Para cada tipo de utilização descrito nas tabelas deste anexo, a Taxa será ilimitada a um valor máximo - Vm.

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de Vb, Inc e Vm constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	VIm (R\$)
INDÚSTRIA	100,00	1,50	
COMÉRCIO	20,00	0,80	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15,00	1,00	
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E CASAS LOTERICA	450,00	10,00	
	100,00	3,00	
POSTOS DE COMBUSTIVEL	100,00	1,00	
EXTRAÇÃO MINERAL	2.000,00	1,00	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	100,00	5,00	
ESTAÇÃO DE ENERGIA EOLICA	5.000,00	120,00	

Código Tributário Municipal

Anexo VI

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ ATIVIDADE EVENTUAL OU

AMBULANTE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
AMBULANTE	5,00	40,00	100,00
EVENTO PARA ATÉ 100 PESSOAS	50,00	***	***
EVENTO PARA ATÉ 500 PESSOAS	150,00	***	***
EVENTO PARA ATÉ 1.000 PESSOAS	300,00	***	***
EVENTO ACIMA DE 1.000 PESSOAS	450,00	***	***

Código Tributário Municipal

Anexo VII

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO EM

HORÁRIO ESPECIAL

PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO – Por hora	R\$/hora
DIAS ÚTEIS	10,00
SÁBADOS	7,50
DOMINGOS	12,50
FERIADOS	12,25

ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO – Por hora	R\$/hora
DIAS ÚTEIS	7,00
SÁBADOS	5,25
DOMINGOS	8,75

FERIADOS	8,50
----------	------

Código Tributário Municipal**Anexo VIII****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE OBRAS
CONSTRUÇÃO – área a ser construída multiplicada pelo valor em R\$/m²**

ESPECIFICAÇÃO	R\$/m ²
Até 70,00 m ²	0,60
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	0,60
Acima de 150,00 m ²	0,60

DEMOLIÇÃO – área a ser demolida multiplicada pelo valor em R\$/m²

ESPECIFICAÇÃO	R\$/m ²
Até 70,00 m ²	0,30
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	0,60
Acima de 150,00 m ²	0,75

AMPLIAÇÃO – área a ser acrescida multiplicada pelo valor em R\$/m²

ESPECIFICAÇÃO	R\$/m ²
Até 70,00 m ²	0,20
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	0,40
Acima de 150,00 m ²	0,50

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO – área total do projeto multiplicada pelo valor em R\$/m²

ESPECIFICAÇÃO	R\$/m ²
Até 70,00 m ²	0,40
De 70,01 m ² a 150,00 m ²	0,80
Acima de 150,00 m ²	1,00

Código Tributário Municipal**Anexo VIII****TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

CONSTRUÇÃO - área a ser construída multiplicada pelo valor em R\$/m ²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m ²
Até 70,00 m ²	0,60
De 70,01 m ² a 200,00 m ²	0,60
Acima de 200,00 m ²	1,50

DEMOLIÇÃO - área a ser demolida multiplicada pelo valor em R\$/m ²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m ²
Até 70,00 m ²	0,30
De 70,01 m ² a 200,00 m ²	0,60
Acima de 200,00 m ²	2,50

AMPLIAÇÃO - área a ser acrescida multiplicada pelo valor em R\$/m ²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m ²
Até 70,00 m ²	0,20
De 70,01 m ² a 200,00 m ²	0,40
Acima de 200,00 m ²	1,65

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO - área total do projeto multiplicada pelo valor em R\$/m ²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m ²
Até 70,00 m ²	0,40
De 70,01 m ² a 200,00 m ²	0,80
Acima de 200,00 m ²	3,30

CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO de Energia Eólica/Renováveis	
Por cada aerogerador	R\$ 15.000,00
Por cada central geradora	R\$ 130.000,00
Por cada subestação	R\$ 65.000,00

CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E ACESSOS VINCULADOS EXCLUSIVAMENTE A PRODUÇÃO DE ENERGIA EÓLICA/RENOVÁVEIS	
Por m ²	R\$ 3,00

Código Tributário Municipal**Anexo IX****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE****LOTEAMENTOS, DEMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS**

A análise do projeto de loteamento estará sujeita à cobrança de Preço Público, conforme disposto no parágrafo único do artigo 193.

Para os efeitos do tributo, quando se tratar de loteamento, não serão consideradas as áreas destinadas a logradouros públicos, bem como as áreas institucionais e non aedificandi.

TIPO	VALOR
Loteamento (pela área total da gleba a ser loteada)	R\$ 0,05/m²
Desmembramento que resulte em até dois lotes	R\$ 0,05/m²
Desmembramento que resulte em até cinco lotes	R\$ 0,05/m²
Desmembramento que resulte em mais de cinco lotes	R\$ 0,05/m²
Remembramento	R\$ 0,05/m²

Código Tributário Municipal

Anexo X

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO DE VIAS E

LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
Feirante	5,00		60,00
Tabuleiro	2,50		30,00
Bar	120,00		
Balcão	8,50		
Barraca	20,00		60,00
Quiosque			120,00
Táxi			120,00
Trailler	10,00		120,00
Utilitário	15,00		150,00
Reboque	20,50		200,00
Caminhão/ônibus	18,00		200,00
Diversão pública	50,00		
Automóvel (exceto táxi)	7,00		80,00

Banca em via Pública	2,00		
Banca em Prédio Público	2,50		
Local Mercado	3,00		

TIPO DE OCUPAÇÃO	R\$/conjunto/dia	R\$/conjunto/mês	R\$/conjunto/ano
Mesa/cadeira			
Demais tipos de ocupação	3,00		

Para os efeitos da tabela acima, um conjunto é constituído de uma mesa e suas cadeiras.

Código Tributário Municipal

Anexo XI

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ PUBLICIDADE

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
Outdoor	Dentro do perímetro urbano	Por outdoor	10,00	30,00	300,00
Outdoor	Fora do perímetro urbano	Por outdoor	5,00	15,00	120,00
Escrita	Na parte externa do estabelecimento	Por publicidade	***	5,00	50,00
Escrita	Em local diverso do estabelecimento	Por publicidade	***	5,00	50,00
Escrita	Em veículo não destinado a publicidade	Por veículo	***	10,00	100,00
Escrita	Em veículo destinado a publicidade	Por veículo	***	5,00	50,00
Luminosa	No próprio estabelecimento	Por peça	***	5,00	50,00
Luminosa	Fora do estabelecimento	Por peça	***	5,00	50,00
Projeção	Filme ou congêneres, visível de logradouro	Por projeção	20,00	***	***

	No próprio estabelecimento		Por estabelecimento	5,00	***	***
Sonora						
	Fora do estabelecimento		Por estabelecimento	10,00	***	***
Sonora						
Sonora	Móvel		Por veículo	20,00	***	***
Panfletagem	Centro		Por autorização	10,00	***	***
Panfletagem	Bairros		Por autorização	5,00	***	***

Código Tributário Municipal**Anexo XII****TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

A Taxa será calculada pela seguinte fórmula:

$$Vt = Vb + (Inc * Ac)$$

Onde,

Vt = Valor da Taxa

Vb = Valor base

Inc = Incremento

Ac = Área construída (em m2)

Para cada tipo de utilização descrito na tabela deste anexo, a Taxa será limitada a um valor máximo - Vm.

Para os efeitos da fórmula de cálculo tratada neste anexo, serão considerados os valores de Vb, Inc e Vm constantes das seguintes tabelas:

UTILIZAÇÃO	Vb (R\$)	Inc (R\$)	Vm (R\$)
INDÚSTRIA	20,00	0,20	180,00
COMÉRCIO	5,00	0,15	50,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5,00	0,15	50,00
RELIGIOSA	0,00	0,00	0,00
RESIDENCIAL	2,00	0,10	30,00

Código Tributário Municipal**Anexo XIII****TABELA DE VALORES DE m² DE TERRENOS**

CODBAI	BAIRRO	Vm2T
1	CENTRO	66,00
2	Alto da Candelaria	12,00
3	Ver. Vicente Alves	12,00
4	Bairro da Quixabeira	10,00
5	Dom Jose Adelino Dantas	12,00

Código Tributário Municipal**Anexo XIV****TABELA PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**

DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	R\$ por hectare
Campo, 1ª categoria,	Além de 20 km do perímetro urbano	350,00
Campo, 2ª categoria,	Até 20 km do perímetro urbano	300,00

Para os efeitos do tributo, será considerado de 2ª categoria, o terreno que possuir pelo menos três das seguintes características:

baixa fertilidade;

afloração de pedras ou cascalho;

declives acentuados;

vegetação natural esparsa;

e) impróprio para cultivo, tendo uso indicado para reserva permanente.

Código Tributário Municipal

Anexo XV

TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
3	Demarcação de terreno urbano	60,00
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	5,00
5	Habite-se, por m2 de área edificada	0,50
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)	***
6.1	Residencial	25,00
6.2	Não residencial	50,00
7	Cemitério	***
7.1	Inumação	20,00
7.2	Exumação	30,00
7.3	Limpeza de túmulo	10,00
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	200,00
8	Corte de árvores, por unidade	10,00
9	Apreensão e depósito	***
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	10,00
9.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	20,00
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	2,00
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	10,00
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem	25,00
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	***
12.1	Lixo tóxico, por m3	100,00
12.2	Lixo industrial, por m3	60,00
12.3	Entulho, resíduo de poda e demais não enquadrados nos anteriores, por m3	5,00
12	Atestados de qualquer natureza	2,00
13	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5,00
14	Averbação	2,00
15	Abate de Animais	***
15.1	Animal Bovino	10,00
15.2	Animal Caprino	3,00
15.3	Animal Ovino	3,00
15.4	Animal Suino	8,00
16	Guia de recolhimento	2,00
16.1	Carregamento de Barros ou derivados para Cerâmicas por Carrada	10,00

Código Tributário Municipal

Anexo XV

TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Alinhamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
2	Nivelamento de imóvel, por metro linear de testada	2,00
3	Demarcação de terreno urbano	60,00
4	Numeração de imóvel, não incluído o custo da placa	5,00
5	Habite-se, por m2 de área edificada	0,50
6	Ligação à rede de esgoto (material não fornecido pela Prefeitura)	***
6.1	Residencial	25,00
6.2	Não residencial	50,00
7	Cemitério	***
7.1	Inumação	20,00
7.2	Exumação	30,00
7.3	Limpeza de túmulo	10,00
7.4	Aquisição de perpetuidade de jazigo, com pagamento em cota única	200,00
8	Corte de árvores, por unidade	10,00
9	Apreensão e depósito	***
9.1	Apreensão e depósito de animal, por animal e por dia	10,00
9.2	Apreensão e depósito de veículo, por veículo	20,00
9.3	Apreensão e depósito de mercadoria, por quilograma	2,00
10	Construção de tapume em via pública, por metro linear	10,00
11	Extinção de insetos nocivos, por atendimento e por dia/homem	25,00
12	Remoção especial de lixo (depositado do lado de fora do imóvel)	***
12.1	Lixo tóxico, por m3	100,00
12.2	Lixo industrial, por m3	60,00
12.3	Entulho, resíduo de poda e demais não enquadrados nos anteriores, por m3	5,00
12	Atestados de qualquer natureza	2,00
13	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5,00
14	Averbação	2,00

15	Abate de Animais	***
15.1	Animal Bovino	10,00
15.2	Animal Caprino	3,00
15.3	Animal Ovino	3,00
15.4	Animal Suíno	8,00
16	Guia de recolhimento	2,00
16.1	Carregamento de barros ou derivados para Cerâmicas por Carrada	10,00
17	Por cada aerogerador	5.000,00
18	Por cada central geradora	50.000,00
19	Por cada subestação	25.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9C54ADBDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE CONTRATO N. 20240190**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 10368159-2024)
(CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 – PE – SRP)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240190, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SERRA DE SÃO BENTO/RN E EMPRESA Advance Diagnostico Laboratório de Análise Clínicas Eireli.

O Município de Serra de São Bento/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com endereço na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e a Advance Diagnostico Laboratório de Análise Clínicas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.317.418/0001-83, sediada na Praça João XXIII, Centro, Passa e Fica/RN, CEP n. 59.218-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Diego de Sousa Barros, inscrito no CPF **.527.***.***-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10368159-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS EM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS A SERRA DE SÃO BENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	500,00	R\$ 14,35	R\$ 7.175,00
00/002	ANTIESTREPTOLISINA - O LÁTEX (ASLO/ASO,AEO)	Unidade	100,00	R\$ 3,92	R\$ 392,00
00/003	BETA HCG - QUALITATIVO GONADOTROFINA CORIONICA (FRACAO BETA LIVRE)	Unidade	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
00/004	FATOR REUMATOIDE LÁTEX (FR/LÁTEX)	Unidade	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
00/005	PROTEINA C REATIVA TURBIDIMETRIA (PCR)	Unidade	50,00	R\$ 9,25	R\$ 462,50
00/006	HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HEPATITE B	Unidade	30,00	R\$ 27,28	R\$ 818,40
00/007	HCV - HEPATITE C	Unidade	100,00	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
00/008	HIV - 1 E 2	Unidade	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
00/009	VDRL - LUES - SOROLOGIA PARA SÍFILIS	Unidade	200,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
00/010	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Unidade	200,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
00/011	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	Unidade	30,00	R\$ 3,60	R\$ 108,00
00/012	RETICULÓCITOS	Unidade	30,00	R\$ 5,90	R\$ 177,00
00/013	COAGULOGRAMA (TTP, TAP, PLAQUETAS, TS E TC) 2,73+5,77+2,73+ 2,73+2,73	Unidade	100,00	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
00/014	ÁCIDO ÚRICO	Unidade	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
00/015	ALBUMINA	Unidade	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
00/016	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unidade	50,00	R\$ 6,50	R\$ 325,00
00/017	CÁLCIO	Unidade	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
00/018	CREATININA	Unidade	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
00/019	CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	Unidade	100,00	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
00/020	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES (HDL, LDL E VLDL) E TRIGLICERÍDEOS 1,85+3,51+3,51+3,51	Unidade	200,00	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
00/021	COLESTEROL TOTAL	Unidade	200,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
00/022	FOSFATASE ALCALINA	Unidade	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
00/023	GAMA GT	Unidade	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
00/024	GLICOSE	Unidade	300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
00/025	PROTEÍNAS TOTAIS	Unidade	100,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00
00/026	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
00/027	AST/TGO	Unidade	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
00/028	ALT/TGP	Unidade	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
00/029	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (JEJUM E APÓS 2 HORAS)	Unidade	150,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
00/030	CURVA GLICÊMICA (JEJUM, 60, 90 E 120)	Unidade	150,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
00/031	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE (JEJUM, 30, 60 E 120)	Unidade	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

00/032	TRIGLICERÍDEOS	Unidade	300,00	RS 8,00	RS 2.400,00
00/033	UREIA	Unidade	200,00	RS 6,00	RS 1.200,00
00/034	CALCIÚRIA (URINA 24 HORAS)	Unidade	100,00	RS 10,00	RS 1.000,00
00/035	CÁLCIO URINÁRIO	Unidade	100,00	RS 10,00	RS 1.000,00
00/036	URINA (EAS/URINA 1)	Unidade	300,00	RS 4,30	RS 1.290,00
00/037	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	Unidade	500,00	RS 21,00	RS 10.500,00
00/038	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRA (EPF) - MIF	Unidade	250,00	RS 30,00	RS 7.500,00
00/039	ANTI TPO - ANTICORPO ANTIMICROSSOMAL	Unidade	100,00	RS 18,00	RS 1.800,00
00/040	CORTISOL	Unidade	50,00	RS 10,01	RS 500,50
00/041	ESTRADIOL	Unidade	50,00	RS 18,00	RS 900,00
00/042	ESTRIOL LIVRE	Unidade	50,00	RS 19,00	RS 950,00
00/043	ESTRIOL TOTAL - E3	Unidade	50,00	RS 98,00	RS 4.900,00
00/044	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	Unidade	50,00	RS 18,00	RS 900,00
00/045	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	Unidade	50,00	RS 9,00	RS 450,00
00/046	ESTROGÊNIO TOTAIS E FRAÇÕES	Unidade	50,00	RS 98,00	RS 4.900,00
00/047	PROGESTERONA	Unidade	50,00	RS 37,80	RS 1.890,00
00/049	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA LIVRE	Unidade	100,00	RS 20,00	RS 2.000,00
00/050	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA TOTAL	Unidade	100,00	RS 20,00	RS 2.000,00
00/051	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA TOTAL/LIVRE	Unidade	100,00	RS 16,50	RS 1.650,00
00/052	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	Unidade	50,00	RS 41,00	RS 2.050,00
00/054	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	Unidade	50,00	RS 10,00	RS 500,00
00/057	TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	30,00	RS 12,00	RS 360,00
00/058	TESTOSTERONA TOTAL	Unidade	30,00	RS 12,50	RS 375,00
00/059	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - TSH	Unidade	30,00	RS 10,00	RS 300,00
00/060	ÁCIDO FÓLICO	Unidade	100,00	RS 14,90	RS 1.490,00
00/061	VITAMINA B12	Unidade	50,00	RS 15,38	RS 769,00
00/062	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	Unidade	50,00	RS 58,00	RS 2.900,00
00/063	CITOMEGALOVÍRUS IGG	Unidade	50,00	RS 17,00	RS 850,00
00/064	CITOMEGALOVÍRUS IGM	Unidade	50,00	RS 21,05	RS 1.052,50
00/065	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG - EBV	Unidade	50,00	RS 34,00	RS 1.700,00
00/066	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM - EBV	Unidade	50,00	RS 34,00	RS 1.700,00
00/067	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG E IGM (SOROLOGIA PARA SÍFILIS) 10,00+10,00	Unidade	50,00	RS 28,00	RS 1.400,00
00/068	RUBÉOLA IGG	Unidade	50,00	RS 17,00	RS 850,00
00/069	RUBÉOLA IGM	Unidade	50,00	RS 17,00	RS 850,00
00/070	TOXOPLASMOSE IGG (CLIA)	Unidade	50,00	RS 23,20	RS 1.160,00
00/071	TOXOPLASMOSE IGM (CLIA)	Unidade	50,00	RS 24,00	RS 1.200,00
00/072	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidade	100,00	RS 28,00	RS 2.800,00
00/073	FERRITINA	Unidade	100,00	RS 19,47	RS 1.947,00
00/074	TRANSFERRINA	Unidade	50,00	RS 15,00	RS 750,00
00/075	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	Unidade	50,00	RS 31,25	RS 1.562,50
00/076	FERRO SÉRICO	Unidade	50,00	RS 7,42	RS 371,00
00/077	FÓSFORO	Unidade	100,00	RS 5,00	RS 500,00
00/078	POTÁSSIO	Unidade	100,00	RS 6,00	RS 600,00
00/079	MAGNÉSIO	Unidade	100,00	RS 12,00	RS 1.200,00
00/080	SÓDIO	Unidade	100,00	RS 18,00	RS 1.800,00
00/081	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA/ACEA	Unidade	100,00	RS 13,35	RS 1.335,00
147.744,40					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IPCA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/protocolo de petição – outros assuntos.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joaocamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico no endereço cpl2022Serra de São Bento@gmail.com, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção do Programa de Assistência Básica – PAB Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Subelemento: 3.3.90.39.11 Serviços Laboratoriais Fonte de Recurso: 12140000 Transferência SUS Bloco de Custeio

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra de São Bento, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Advance Diagnostico Laboratório de Análise Clínicas EIRELI

CNPJ: 27.317.418/0001-83

DIEGO DE SOUSA BARROS744

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador: D094DD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 296 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 296/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 638.763,61 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 638.763,61 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), a favor do **Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2142	Profissionais da educação básica - ensino fundamental - professores efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	190.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						190.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2141	Profissionais da educação básica - ensino fundamental – professores contratados				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	22.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						22.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2143	Profissionais da educação básica - ensino fundamental – administrativo operacional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
		Fonte de Recurso	15401070	R\$	391.763,61
Valor da Suplementação (R\$)					391.763,61

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2146	Profissionais da educação básica - educação infantil/creche – administrativo operacional			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
		Fonte de Recurso	15401070	R\$	35.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					35.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)					638.763,61

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 252/2024, de 26 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3422, de 27 de novembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.5		Transferências de Outras Instituições Públicas	
Desdobramento	1.7.5.1		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação	
Tipo	1.7.5.1.50.01.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - (Principal)	
Fonte de Recurso	15401070		FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.714.713,09	R\$ 205.129,76	
Fevereiro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 2.012.388,04	R\$ 502.804,71	
Março	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.385.370,23		-R\$ 124.213,10
Abril	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.513.714,34	R\$ 4.131,01	
Maió	R\$ 1.509.583,33	R\$ 2.076.269,81	R\$ 566.686,48	
Junho	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.440.361,85		-R\$ 69.221,48
Julho	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.414.760,69		-R\$ 94.822,64
Agosto	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.675.283,08	R\$ 165.699,75	
Setembro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.417.845,65		-R\$ 91.737,68
Outubro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.561.919,10	R\$ 52.335,77	
Novembro	R\$ 1.509.583,33	R\$ 1.614.287,32	R\$ 104.703,99	
Dezembro	R\$ 1.509.583,37	R\$ 926.850,41		-R\$ 582.732,96
Totais	R\$ 18.115.000,00	R\$ 18.753.763,61	R\$ 1.601.491,47	-R\$ 962.727,86
Excesso (R\$)				638.763,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de dezembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:93641C30

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 297 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a favor do **Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica valorização dos professores da educação - FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	1065	Aquisição de equipamentos e material permanente para educação infantil/creche			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15420000	R\$ 180.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					180.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)					180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 252/2024, de 26 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3422, de 27 de novembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.1		Transferências da União e de suas Entidades	
Desdobramento	1.7.1.5		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo	1.7.1.5.50.01.01		Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso	15420000		Complementação da União - VAAT	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666,66	140.865,79	139.199,13	
Fevereiro	1.666,66	154.952,37	153.285,71	
Março	1.666,66	168.751,92	167.085,26	
Abril	1.666,66	182.814,58	181.147,92	
Maió	1.666,66	199.582,01	197.915,35	
Junho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Julho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Agosto	1.666,66	229.957,69	228.291,03	
Setembro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Outubro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Novembro	1.666,66			
Dezembro	1.666,66			
Totais	20.000,00	2.034.434,14	2.017.767,54	
Excesso			2.017.767,54	

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Mês	Decreto	Valor
Julho/2024	Nº 123/2024	R\$ 620.000,00
Dezembro/2024	Nº268/2024	R\$ 400.000,00
Totais		1.020.000,00

Valor do excesso	2.017.767,54
Saldo a ser utilizado	997.767,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de dezembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 1AB0E158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 90.012/2024 processo realizado pela Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas, com a empresa **SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ45.337.054/0001-85**. Nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 16/2024, Pregão Eletrônico nº 90.012/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS para futura e eventual aquisição de material psicomotor e brinquedo para o atendimento das necessidades das Unidades educacionais contempladas no Programa da escola em tempo integral de Serra do Mel, de acordo com os valores abaixo.

Item	Objeto/Descrição	Unid. De Medida	Qtde.	Valor Unit.	vl. TL
1	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM O TEMA TURMA DO SÍTIO, CONFECCIONADO NOS TECIDOS: VELBOA FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM TRÊS PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE CLARO, REPRESENTANDO A FLORESTA, COM FIGURAS DE DUAS ÁRVORES E UMA CASINHA COM CERQUINHA, FIXADAS NO AVENTAL; A PARTE INFERIOR, NAS CORES MARROM E VERDE FORMANDO DOIS BOLSOS COSTURADOS PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS DA HISTÓRIA). NO BOLSO DE COR MARROM ESTÁ FIXADO UM LAGO AZUL COM UM PEIXINHO E NO DE COR VERDE ESCURO ESTÁ FIXADO UM CAVALINHO MARROM. ACOMPANHAM O AVENTAL, DEZ FANTOCHES DE DEDOS COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E VELCRO ATRÁS, SENDO: VISCONDE DE SABUGOSA, SACI-PERERÊ, CUCA, RABICÓ, DONA BENTA, TIA ANASTÁCIA, EMÍLIA, NARIZINHO, PEDRINHO, TIO BARNABÉ E DUAS FIGURAS EM FELTRO COLORIDO COM VELCRO, SENDO UMA NUVEM BRANCA E UM SOL.	UND	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
2	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS CHAPEUZINHO VERMELHO E OS TRÊS PORQUINHOS, CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM TRÊS PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO A FLORESTA, COM FIGURAS DE TRÊS CASINHAS, UMA ÁRVORE, ARBUSTOS E UM LAGO COM DOIS PEIXINHOS, FIXADOS NO	UND	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00

	AVENTAL; A PARTE INFERIOR, NA COR LARANJA, COM QUATRO BOLSOS COSTURADOS PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DAS HISTÓRIAS. ACOMPANHAM O AVENTAL, SETE FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: TRÊS PORQUINHOS, UM LOBO MAU, UM CHAPEUZINHO VERMELHO, UMA VOVÓ, UM CAÇADOR E UMA NUVEM BRANCA E UM SOL.				
3	AVENTAL DE CONTAR HISTÓRIAS, COM OS TEMAS FAZENDINHA "ANIMAIS DOMÉSTICOS", CONFECCIONADO NOS TECIDOS VELBOA, FELTRO, TNT E EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82CM DE ALTURA X 58CM DE LARGURA, AMARRADO NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA ATRAVÉS DE DUAS TIRAS TIPO VIÉS COM 1CM DE LARGURA. O AVENTAL TEM PARTES COLORIDAS: A PARTE SUPERIOR, NA COR AZUL, REPRESENTANDO O CÉU; A PARTE INTERMEDIÁRIA, NA COR VERDE, REPRESENTANDO VEGETAÇÃO, COM FIGURAS QUE LEMBREM A VIDA RURAL E BOLSO COSTURADO PARA GUARDAR OS FANTOCHES (PERSONAGENS) DA HISTÓRIA. ACOMPANHAM O AVENTAL, 08 FANTOCHES DE DEDOS COM 10CM DE ALTURA, EM FELTRO COLORIDO E COM VELCRO ATRÁS, SENDO: O CASAL PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHA E SEIS ANIMAIS, UMA NUVEM BRANCA E UM SOL.	UND	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
4	CONSTRUTOR: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI DE 20MM, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 50 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12X 06X 2,5CM.	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
5	BLOCO DE ENCAIXE DE EMOÇÕES E EXPRESSÕES: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXÁVEIS. PEÇAS ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, FORMANDO VINTE QUEBRACABEÇAS DE EXPRESSÕES E EMOÇÕES. CONTÉM 10 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 10CMX10CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
6	BLOCO DE ENCAIXE PRIMEIRA INFÂNCIA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXÁVEIS. PEÇAS ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, FORMANDO VINTE QUEBRACABEÇAS DE EXPRESSÕES FACIAIS, FRUTAS, LEGUMES, BRINQUEDOS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E SELVAGENS. CONTÉM 10 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 10CMX10CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UND	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
7	BLOCOS ALFANUMÉRICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". IMPRESSAS EM POLICROMIA. CONTENDO 540 PEÇAS ASSIM DISTRIBUÍDAS: NÚMEROS E SINAIS – 180 PEÇAS NÚMEROS DE 0 A 9 E SINAIS (DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E IGUAL) ALFABETO – 360 PEÇAS SENDO: VOGAIS COM E SEM ACENTO - 180 PEÇAS; CONSOANTES INCLUINDO O Ç - 180 PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 3,5X3,5X 2CM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE MADEIRA COM ALÇA EM PLÁSTICO.	UND	10	R\$ 565,00	R\$ 5.650,00
8	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM SUA BASE MEDINDO 32X21X6,5CM,	UND	5	R\$ 80,49	R\$ 402,45

	CONTENDO 25 PEÇAS EM FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.				
9	BOLICHE: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 8 PEÇAS COLORIDAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA. MEDIDA APROXIMADA 28 CM DE ALTURA CADA PEÇA.	UND	20	R\$ 64,29	R\$ 1.285,80
10	TÚNEL CENTOPÉIA: CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COLORIDO REVESTIDA, COM MOLA ESPIRAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO X 50CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	15	R\$ 325,96	R\$ 4.889,40
11	CONJUNTO CONECTANDO PEÇAS DE ENCAIXE - CONJUNTO DE PEÇAS COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS EM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, EM AO MENOS E NO MÍNIMO 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
12	CONJUNTO MAXI BLOCOS - CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS: O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 54 PEÇAS. SENDO: 8 - FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA (02 TRIÂNGULOS, 25 X 23 CM, 02 RETÂNGULOS 36 X 23 CM, 02 CÍRCULOS 30 CM DIÂMETRO, 02 QUADRADOS 33 X 33 CM) 4 - FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, (01 TRIÂNGULO 50 X 51 CM, 01 QUADRADO 46 X 46 CM, 01 CÍRCULO 48 CM DIÂMETRO, 01 RETÂNGULO 46 X 36 CM) ACOMPANHAM SUPORTES 12 - MÃOS EM EVA 16 X 13 CM 12 - PÉS EM EVA 16 X 13 CM 2 - KRICTS 34 X 20 CM 2 - PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA 57 X 14 CM 2 - MARTELOS DE MADEIRA 50 X 8 CM 2 - BOLAS DE PLÁSTICO 2 - BOLAS DE BORRACHA 2 - (01 PAR) PÉS DE DINOSSAURO EM EVA ALTA DENSIDADE SILKADO EM SILK SCREEN, BASE: 21,5 X 10CM, ESPESSURA: 2,4CM, CORDÃO: 69CM. MANOPLAS: 13CM 1 - GANGORRA DE MADEIRA 35 X 10 X 20 CM 1 - CILINDRO EM MADEIRA 80 X 7CM 1 - PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 60 X 4 CM 1 - PALHAÇO EM MDF 52 X 35 CM 2 SUPORTES. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E EVA EMBALAGEM: PAPELÃO	UND	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
13	CONJUNTO DE FANTOCHE DE ETNIAS: KIT CONTENDO 06 FANTOCHE DE MÃO DE DIFERENTES ETNIAS, CONFECCIONADO EM FELTRO ANTIALÉRGICO, CONTENDO AS SEGUINTE ETNIAS: JAPONÊS, ÁRABE, INDIANO, ALEMÃO, INDÍGENA E AFRICANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X25CM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	10	R\$ 171,60	R\$ 1.716,00
14	DOMINÓ DE ADIÇÃO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
15	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
16	DOMINÓ DE DIVISÃO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
17	DOMINÓ DE FRUTAS EM LIBRAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
18	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
19	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
20	DOMINÓ TÁTIL CONTENDO 28 PEÇAS COM PONTOS COLORIDOS EM ALTO RELEVO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM TAMPA DO MESMO MATERIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 7 CM X 3,5 CM X 0,4 CM.	UND	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00
21	ENCAIXES MÁGICOS CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS. APRESENTA DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL, COM ZÍPER E ALÇA.	UND	10	R\$ 324,50	R\$ 3.245,00
22	ESTANTE ORGANIZADORA INFANTIL PARA BRINQUEDOS ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL ABERTO, COM CAIXAS ORGANIZADORAS INCLINADAS. - ESTRUTURAL LATERAL PRODUZIDA EM 100% MDF OU MDP BRANCO DE 15MM COM MEDIDA TOTAL DE LXAXP: 80X76X30CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 5CM;- POSSUI MÍNIMO DE 6 CAIXAS ORGANIZADORAS NAS CORES SORTIDAS, SENDO: MÍNIMO DE 02 CAIXAS GRANDES COM DIMENSÕES LXAXP: 38X29X16CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 5CM E 2 CAIXAS PEQUENAS COM DIMENSÕES LXAXP: 14X14X28CM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 5CM, CONFECCIONADAS EM TECIDO (TNT 80, CADBOARD E POLIÉSTER) OU POLIPROPILENO	UND	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
23	FORME FORMAS CONJUNTO DE ENCAIXE POR CLICK CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 500 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. PEÇAS NOS FORMADOS: BARRAS COM TRÊS ENCAIXES, BARRAS COM DOIS ENCAIXES, MEIA LUA E PEÇAS NO FORMATO U. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS VARIANDO ENTRE: PEÇA MAIOR: 15CM E PEÇA MENOS 06CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	UND	5	R\$ 324,70	R\$ 1.623,50
24	JOGO XADREZ E DAMAS ESTOJO (TABULEIRO) CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM SILK SCREEN, COM 32 PEÇAS DE XADREZ EM PLÁSTICO E 24 PEÇAS DE DAMAS EM MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: ESTOJO: 26CM X 26CM X 2,2CM REI: 5CM	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
25	KIT AGILIDADE: CONJUNTO CONTENDO: - 01 ESCADA DE AGILIDADE CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA QUALIDADE COM 4CM DE LARGURA NAS CORES AMARELA E PRETA, LEVE E PRÁTICA, COM 07 DEGRAUS, MEDIDA APROXIMADA DA ESCADA: 3M DE COMPRIMENTO X 50CM DE LARGURA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 BASTÕES PARA BARREIRAS DE SALTO, CONFECCIONADAS EM MADEIRA E RECOBERTAS EM PLÁSTICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 85CM DE COMPRIMENTO X 19MM DE ESPESSURA, CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 10 CONES DE AGILIDADE COM FUROS, CONTENDO 06 GRADUAÇÕES QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM ALTURA X 14CM DE BASE. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 10 CONES CHAPÉU CHINÊS, PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COLORIDO FLEXÍVEL DE CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 CORDAS DE PULAR INDIVIDUAIS, CONFECCIONADAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M CADA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. - 01 CONJUNTO DE 2 TACOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA NATURAL COM LATERAIS ARREDONDADAS PERMITINDO UMA BOA EMPUNHADURA. ACOMPANHA 02 BOLAS DE BORRACHA Nº03, DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA TACO: A 75CM X ESPESSURA 1,5CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO - 01 BAMBOLÊ MODULAR DESMONTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO, CONTENDO 06 MÓDULOS EM 03 CORES, MEDIDA APROXIMADA: 75CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO	UND	5	R\$ 1.210,00	R\$ 6.050,00

	CERTIFICADO DO INMETRO. - 05 SACOS DE SALTO, CONFECCIONADOS EM TECIDO OXFORD DE ALTA QUALIDADE.				
	COLORIDOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM CADA SACO, CONTENDO 06 SINOS DE PRATA, CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. ACOMPANHA O KIT UMA BOLSA EM TNT, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E O TRANSPORTE.				
26	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA CONTENDO 73 ITENS, SENDO: 10 - BASES PARA ARCO EM FORMATO 'T', 22 X 23 CM 5 - SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS BASES PARA ARCOS 4 - BASES PARA BASTÃO EM FORMATO 'X', 22 X 22 CM 8 - BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDOS COM PLÁSTICO 108 CM 5 - ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 3 - SEMIARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 4 - BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA 25 X 65 X 30 CM 3 - PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1MT 4 - BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA 25 CM 1 - BASE DE MADEIRA EM FORMATO 'X' PARA JOGO DE ARGOLA 40 CM 5 - PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA 1 MT 5 - ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 1MT 8 - BASES DE MADEIRA EM FORMATO 'T' PARA SUPORTE DAS BARRAS 22 X 22 CM 8 - SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20 CM, 30 CM, 40 CM E 50 CM. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO EMBALAGEM: PAPELÃO.	UND	5	R\$ 538,90	R\$ 2.694,50
27	MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 20 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO COM TAMP. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 5X5CM	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
28	MEMÓRIA TÁTIL DE FIGURAS GEOMÉTRICAS CONJUNTO CONTENDO 20 PEÇAS COM AS FIGURAS EM ALTO RELEVO. CONFECCIONADO EM MADEIRA OU PLÁSTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM TAMP. DO MESMO MATERIAL. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 5 CM X 5 CM X 0,4 CM.	UND	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
29	MULTI IDEIAS CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, EM AO MENOS E NO MÍNIMO 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. COMPOSTO POR DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS: RODAS LIVRES COM ROLAMENTO, SEMICÍRCULO, CHAVE DE BOCA DUPLA E BARRAS PARALELAS EM TRÊS TAMANHOS DIFERENTES, ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	UND	5	R\$ 238,80	R\$ 1.194,00
30	MULTIBLOCOS CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS. AS PEÇAS POSSUEM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL, COM ZÍPER E ALÇA.	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
31	PAINÉIS PSICOMOTORES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS: LINEAR, LABIRINTO, CURVILÍNEO E PRÉ ESCRITA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 29X34X2CM.	UND	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
32	PEQUENO ENGENHEIRO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 400 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5X 2,5X 1,5CM.	UND	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
33	PINOBOL CONJUNTO EM FORMATO DE ESTRELAS COLORIDAS COM 06 PONTAS ARREDONDADAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. CONTENDO 75 PEÇAS. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 6,5CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
34	PLUG PEÇAS CONJUNTO COM 1000 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS. APRESENTA VARIEDADE DE PEÇAS COMO MÃOS, BOTAS, PINOS, RODAS, TRONCOS, CABEÇAS, TAMPAS, JUNÇÕES SIMPLES E JUNÇÕES DUPLAS, SENDO QUE A MENOR PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 10MM X 21MM E A MAIOR MEDE APROXIMADAMENTE 52MM X 26MM. OS DIFERENTES FORMATOS DAS PEÇAS E AS POSSIBILIDADES DE ENCAIXES	UND	5	R\$ 366,80	R\$ 1.834,00
	INSTIGAM À MONTAGENS CRIATIVAS E ARTICULÁVEIS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.49:51 PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS. APRESENTA VARIEDADE DE PEÇAS COMO MÃOS, BOTAS, PINOS, RODAS, TRONCOS, CABEÇAS, TAMPAS, JUNÇÕES SIMPLES E JUNÇÕES DUPLAS, SENDO QUE A MENOR PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 10MM X 21MM E A MAIOR MEDE APROXIMADAMENTE 52MM X 26MM. OS DIFERENTES FORMATOS DAS PEÇAS E AS POSSIBILIDADES DE ENCAIXES INSTIGAM À MONTAGENS CRIATIVAS E ARTICULÁVEIS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.				
35	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM DE ANIMAIS E FILHOTES, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 29X29X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
36	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM E O NOME DOS DINOSSAUROS, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 20X20X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 4, 6 E 9 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	10	R\$ 106,50	R\$ 1.065,00
37	KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS. CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 6, 12 E 15 PEÇAS. SÃO CONFECCIONADOS EM PAPELÃO PARANÁ, 2,5MM EMPASTADO EM COUCHÉ 150G. IMPRESSO EM 4X0 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 20 X 30 X 0,25CM.	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
38	CONJUNTO CONTENDO 10 BRINQUEDOS, COMPOSTO POR: 1 - DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS, 2 - JOGO DE PINOS, 3 - PRANCHA DE SELEÇÃO, 4 - RELÓGIO, 5 - BATE PINOS, 6 - PASSA FIGURAS, 7 - DOMINÓ TRADICIONAL, 8 - CUBOS DE ENCAIXE, 9 - PULA CORDA, 10 - MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 111 PEÇAS BRINQUEDOS ACONDICIONADOS EM BAÚ DE MADEIRA COM TAMP. E ALÇA EM CORDA DE NYLON, MEDINDO 55X35X30CM. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCRIVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	UND	10	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
39	BAÚ PEDAGÓGICO: BAÚ DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X33X30CM, CONTENDO 10 BRINQUEDOS: 01 - ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA", CONTENDO 270 PEÇAS COM AS LETRAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN. CONFIGURAÇÃO DO ALFABETO MÓVEL: - 75 VOGAIS SEM ACENTO. - 60 VOGAIS COM OS SEGUINTES ACENTOS: AGUDO, CIRCUNFLEXO, GRAVE E TIL. - 135 CONSOANTES INCLUINDO (Ç). ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: 3,5 X 3,5X2CM. 02 - ALFABETO ILUSTRADO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 7X13X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 03 - ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA: CONTÉM 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 04 - DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 05 - ALINHAVOS VOGAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA, ACOMPANHA 05 CADARÇOS COLORIDOS DE NYLON. MEDIDA APROXIMADAS CADA PEÇA: 15X15X0,28CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMP. 06 - DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 07 - MEMÓRIA DE	UND	20	R\$ 663,00	R\$ 13.260,00

ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM. ACONDICIONANDO EM CAIXA DE MADEIRA. 08 - POTE DE LETRAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDOCOLORIDO, CONTENDO 208 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM CADA LETRA. ACONDICIONADAS EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA. 09 - QUEBRA-CABEÇAS DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EMMDF, CONTENDO 55 PEÇAS ENCAIXÁVEIS, FORMANDO 16 QUEBRA- CABEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X11X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 10 - QUEBRA-CABEÇA MEU PRIMEIRO ALFABETO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 52 PEÇAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES, FORMANDO 26 QUEBRA-CABEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X7X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCRIVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS				
Valor total	R\$ 124.932,65			

CLAUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Eletrônico nº 90.012/2024 e ARP nº 16/2024, como Órgão não participante que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades acima relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 29 de agosto de 2025, conforme Ata do órgão Gerenciador da Ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C2B112F5

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO Nº 7045/2024

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.181.678/0001-22, sediado(a) na R JOSE EUFRASIO Nº 32, CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por José Lino Benigno de Moura, portador do RG nº 1860217 ITEP-RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 480.543.054-00, com endereço eletrônico josebenigno@ig.com.br, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 7045/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **15/2024**, processo nº **7045/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação, melhoria e manutenção do sistema de iluminação pública em todo o município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ORÇAMENTO P/12 MESES	(%)Desconto aplicado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AMPLIACAO, MELHORIA E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA EM TODO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL-RN.	Serv.	1,00	R\$2.400.000,0000	15,52 %

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **15/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante Legal do Gerenciador da Ata

J. W. Servicos Eletricos LTDA

CNPJ Nº14.181.678/0001-22

JOSÉ LINO BENIGNO DE MOURA

CPF SOB O Nº 480.543.054-00,

Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:04E93587

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

PROCESSO Nº 6697/2024

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 913.468.274-00 e RG nº 1377746, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **JACINTO NONATO DA SILVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº04.679.814/0001-55, sediado(a) na **TRAVESSA PROFESSOR PEDRO TELES Nº 78, BAIRRO SÃO JOSÉ, CRATO/CE**, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Jacinto Nonato da Silva, portador do RG nº 2005034057945, devidamente inscrito no CPF sob o nº 127.388.268-73, com endereço eletrônico jnonatos@yahoo.com.br, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 6697/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024**, decorrente do Pregão Presencial nº **014/2024**, processo nº **6697/2024**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, e sanitização com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme demanda das secretarias e unidades do município de Serra do Mel, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	SERVICO DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO EM PREDIOS PUBLICOS. AREA INTERNA E EXTERNA.	M²	90.000,00	1,5675	R\$141.075,00
2	SERVICO DE SANITIZACAO EM PREDIOS PUBLICOS.	M²	90.000,00	1,5675	R\$141.075,00

3.1.1. O valor total referente aos itens acima é de **R\$282.150,000 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Presencial nº **14/2024**, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

- 5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
- 5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.
- 5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

- 6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
- 6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

- 7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP;
 - II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
 - IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
 - V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
- 7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
 - II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
 - IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
 - V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
 - II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
- 7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
- 8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
- 8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
- 8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
 - 8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
 - 8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
 - 8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
 - 8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;
 - 8.1.4.8.** Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.
- 8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
- 8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
- 8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
- 8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
- 8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 17 de dezembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito Constitucional -

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Jacinto Nonato da Silva LTDA

CNPJ 04.679.814/0001-55

JACINTO NONATO DA SILVA

CPF 127.388.268-73

Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador: 1750DC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Lei nº 344, de 18 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Extingue e Cria os Cargos, Funções e Unidades que Menciona, revoga Leis Municipais e atos pertinentes e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e X, do Art. 7º; no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa da Administração Pública Municipal, nos aspectos referentes à estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, bem como aos seus princípios e diretrizes.

Art. 2º Constitui objetivo principal da presente Lei, contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos locais, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, para os fins desta Lei, compreende os órgãos integrantes da administração direta e indireta, quando for o caso, do Poder Executivo, com a finalidade de atender ao interesse coletivo.

Art. 4º O Poder Executivo é exercido pela Prefeita com assessoramento superior dos Secretários, Assessores Municipais e dirigentes da administração indireta.

Art. 5º A Prefeita e os dirigentes dos órgãos, de que trata o artigo anterior, exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares dispostas na presente Lei, visando a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município, do bem estar da comunidade, da qualidade do meio ambiente e do fortalecimento da identidade da população do Município, em estreita articulação com os demais poderes.

Art. 6º A administração direta é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete da Prefeita;

II - Procuradoria Jurídica do Município;

III - Secretarias Municipais.

Art. 7º A administração indireta será constituída pelas seguintes entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público:

I - fundações;

II - autarquias;

III - demais entidades públicas de direito privado sob o controle direto ou indireto do Município.

Parágrafo Único. As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência esteja enquadrada sua principal atividade.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS E FUNDAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A Administração Direta e Indireta do Poder Executivo obedecerá, em sua atuação, aos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, trabalho coletivo e cooperativo e participação social, conforme disposto no Art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. A publicidade será assegurada pela publicação de seus atos no órgão oficial do Estado e/ou do Município, podendo, em caso de atos não normativos, serem resumidos e divulgados pelo site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 9º A Administração Pública Municipal, além da atividade de execução, comportará as seguintes funções fundamentais:

I - planejamento;

II - coordenação;

III - descentralização;

IV - delegação de competência;

V - controle;

VI - supervisão.

Art. 10. Compete à Chefe do Poder Executivo o estabelecimento de planos, programas e projetos, critérios e normas, que os servidores, responsáveis pela execução, deverão seguir no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único. As ações previstas nos instrumentos básicos de planejamento da Administração Pública Municipal serão organizadas e desenvolvidas por programas multisetoriais, cujo planejamento e gestão competirão a equipes de coordenação nomeadas pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Além das competências previstas nesta Lei, ficam os Secretários submetidos ao que dispõe a Lei Orgânica do Município e ao Código de Ética dos Servidores Municipais.

Art. 12. As unidades setoriais executarão as funções de administração das suas atividades específicas e auxiliares, organizadas dentro dos princípios estabelecidos nesta Lei.

Secção I

DO Planejamento

Art. 13. O planejamento será organizado como função sistêmica, abrangendo a integralidade da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Sistema de Planejamento compreende o órgão central, os núcleos setoriais, o processo, o método e os instrumentos básicos de planejamento.

Parágrafo Único. O Órgão Central de Planejamento, exercido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tem a competência específica de coordenação do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação.

Art. 15. Os núcleos setoriais de planejamento definem-se como equipes de planificação descentralizadas e flexíveis, dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 16. O Sistema de Planejamento reger-se-á pelo método de planificação estratégica, envolvendo participação popular sistemática e organizada.

Art. 17. Os instrumentos básicos de planejamento, acompanhamento e avaliação municipal são os seguintes:

I - os Planos Diretores – PD's (Urbano e Rural);

II - o Plano Plurianual – PPA;

III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV - a Lei Orçamentária Anual – LOA;

V - eventuais Programas Multisetoriais, Regionais e Especiais – PMRE;

VI - Plano de Gestão Integrado por Programas - PGIP;

VII - os Planos de Emergência para Estados de Calamidade – PEEC;

§ 1º - Os Planos Diretores e o Plano Plurianual servirão como referências normativo-estratégicas, de longo prazo, para todo o planejamento municipal.

§ 2º - O Plano de Gestão Integrada por Programas é o instrumento que detalha, integra e sintetiza os programas, projetos e ações, previstos nos Planos Diretores e Plano Plurianual, funcionando como ferramenta operacional de gestão.

Art. 18. Anualmente, será revisto o Plano Plurianual–PPA – elaborado quadrienalmente –, a Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e a Lei Orçamentária Anual–LOA.

§ 1º - Toda atividade administrativa ajustar-se-á à programação do executivo municipal e será executada sempre em consonância com a programação financeira de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, elaborará os Planos Diretores e os Planos Plurianuais e Anuais, programas multisetoriais, regionais e especiais, bem como os procedimentos de controle dos recursos financeiros, observados os dispositivos legais pertinentes.

Art. 19. O quadro de detalhamento da despesa será divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando a cargo de cada órgão a administração e a execução dos planos de aplicações das dotações orçamentárias.

Secção II

Da Coordenação

Art. 20. Os órgãos e as equipes multisetoriais que realizam as atividades do Poder Executivo Municipal, especialmente as de elaboração e de execução dos planos, programas e projetos, de forma sistêmica, serão em todos os níveis objeto de permanente coordenação, mediante atuação da coordenação do PGIP e dos programas setoriais, das chefias individuais, consultas e reuniões com as chefias subordinadas tecnicamente, inclusive com a participação dos dirigentes das entidades vinculadas, quando for o caso.

§ 1º - A coordenação normativa e estratégica realizar-se-á no nível superior da Administração Pública Municipal, através de reuniões de Secretários, presididas pela Prefeita ou Vice-Prefeita ou pela autoridade por estas designada.

§ 2º - A coordenação no nível operacional realizar-se-á em nível superior e intermediário por meio de reuniões com os coordenadores de programas e projetos, presididas pela Prefeita ou Vice-Prefeita ou Coordenador do PGIP, e oficinas das equipes de programas e projetos pelos seus coordenadores respectivos.

§ 3º - Os órgãos de que trata o caput deste artigo articular-se-ão com organismos federais e estaduais que exerçam atividades similares, para conjugação de esforços, visando à redução de custos, otimização de uso dos recursos e ampliação de investimento.

Secção III

Da Descentralização

Art. 21. A execução de programas municipais, de caráter nitidamente local, poderá ser delegada, no todo ou em parte, mediante convênio ou contrato, aos órgãos estaduais ou organizações públicas não estatais e à iniciativa privada, incumbidos dos serviços correspondentes.

Parágrafo Único. Os órgãos responsáveis pelos programas observarão as normas de execução, controle e fiscalização indispensáveis à execução local, condicionando-se a liberação dos recursos ao fiel cumprimento dos programas e convênios.

Art. 22. O Município poderá terceirizar, sob seu controle e supervisão, a execução de obras, serviços e outras atividades de sua competência, através de convênios, contratos ou delegações.

Art. 23. A execução descentralizada será garantida por meio de mecanismos que assegurem a capacitação administrativa e a utilização dos recursos humanos e materiais regionais ou locais.

Art. 24. A aplicação dos critérios estabelecidos neste capítulo estão condicionados, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e suas conveniências.

Secção IV

Da Delegação de Competência

Art. 25. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade às ações.

Parágrafo Único. O ato de delegação de competência indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Secção V**Do Controle**

Art. 26. O controle das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser exercido em todos os órgãos e níveis, compreendendo, particularmente:

I - o acompanhamento dos processos em execução e avaliação permanente dos resultados alcançados, dos benefícios sociais e a verificação das normas gerais que regulam o exercício das atividades;

II - o controle da aplicação dos recursos financeiros e da guarda de documentos contábeis;

III - o controle e guarda de documentos administrativos, dos bens móveis e imóveis do patrimônio municipal.

Art. 27. Compete, às Secretarias Municipais, controlar a execução dos programas de trabalho e as normas que regem as atividades específicas de cada órgão ou entidade subordinada ou vinculada.

Secção VI**Da Supervisão**

Art. 28. Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, exceto os submetidos à supervisão direta da Prefeita.

Art. 29. A supervisão do Secretário Municipal dar-se-á através do acompanhamento da execução das atividades subordinadas ou vinculadas, sem prejuízo das disposições legais, mediante adoção das seguintes medidas:

I - na administração direta:

a) assegurar a aplicação das normas legais;

b) promover a execução dos planos, programas, projetos e atividades do Poder Executivo Municipal;

c) assegurar a prática dos princípios básicos e fundamentais contidos nesta Lei;

d) acompanhar as ações dos órgãos supervisionados e harmonizar sua atuação com os demais;

e) acompanhar a atuação administrativa dos órgãos e das chefias supervisionadas;

f) acompanhar a execução dos programas, com observância das normas que regulamentam a atividade específica do órgão executor;

g) participar ativamente da coordenação e acompanhar os custos e benefícios globais dos programas multisetoriais;

h) fornecer, ao órgão competente, os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro;

i) executar ou proceder o acompanhamento e avaliação da implementação do Plano de Governo Municipal, dos programas multisetoriais e setoriais, do orçamento anual e plurianual;

II - na administração indireta:

a) assegurar a realização dos objetivos legais da entidade vinculada;

b) garantir a execução eficiente em harmonia com os planos e programas do Poder Executivo Municipal;

c) aprovar a proposta orçamentária anual e a programação financeira da entidade;

d) encaminhar à Prefeita a proposta de provimento dos cargos de direção;

e) assegurar a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade;

f) representar a Prefeita, nas Assembléias e Colegiados da administração da entidade;

g) receber, sistematicamente, relatórios, boletins, balancetes, balanço e informações que permitam acompanhar as atividades da entidade na execução do orçamento anual e a programação financeira, previamente aprovada pela Prefeita;

h) fixar, em nível compatível com os critérios de operação econômica, as despesas com pessoal e outros custeios;

i) fixar critérios de gastos com publicidade, divulgação e relações públicas;

j) realizar auditorias e avaliações periódicas de rendimento e produtividade;

k) propor intervenção por motivo de interesse público;

l) assegurar a prática dos princípios básicos e fundamentais contidos nesta Lei.

Art. 30. A entidade da administração indireta obrigar-se-á:

I - a prestar contas da sua gestão, na forma e nos prazos estipulados, à Prefeita ou ao Secretário Municipal a que estiver vinculada, em cada caso;

II - a prestar, prioritariamente, à Prefeita ou ao Secretário Municipal a que estiver vinculada, as informações solicitadas pela Câmara Municipal, no prazo estabelecido em lei;

III - a evidenciar os resultados positivos ou negativos de suas atividades, indicando as causas e justificando as medidas postas em prática no interesse do serviço público.

TÍTULO III**DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS****CAPÍTULO I****DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Art. 31. A Administração Pública Municipal cumprirá as disposições dos Títulos I e II desta Lei e as seguintes diretrizes básicas:

I - racionalização e contenção de gastos públicos através de:

a) racionalização e controle do pagamento dos servidores da Administração Municipal, inclusive dos inativos e pensionistas;

b) utilização de controle interno, nas áreas de pessoal, material, patrimônio e financeiro;

c) criação e aplicação de critérios regedores de cálculos de vantagens pecuniárias a serem concedidas aos servidores;

d) padronização das especificações do material utilizado pelo setor público, comum a todos os órgãos e entidades;

e) implantação do cadastro geral dos bens móveis e imóveis do Município; II - implantação de política de recursos humanos, compreendendo:

a) implementação de capacitação, treinamento e desenvolvimento do servidor;

b) revisão e consolidação progressiva das leis, normas e da legislação orgânica da administração indireta;

c) revisão dos Planos de Cargos e Carreiras da administração direta e indireta, guardando as respectivas peculiaridades;

d) implantação do cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas, se for o caso.

III - Racionalização da estrutura da Administração Pública Municipal, especialmente, no que diz respeito a:

a) verificação da superposição de atividades administrativas, para efeito de fusão, transformação ou extinção de órgãos;

b) instituição de novos órgãos, após estudos técnicos fundamentados, autorizados pelo setor competente;

c) desburocratização e racionalização dos serviços e procedimentos do setor público;

d) implantação de mecanismos eficientes de acompanhamento e controle da produtividade de entidades pertencentes ou vinculadas ao Município;

e) criação de critérios determinantes das lotações de pessoal nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 32. Os atos administrativos, unilaterais e bilaterais, deverão ser elaborados com a indicação do dispositivo legal ou regulamentar, autorizador de sua expedição.

§ 1º - A validade e eficácia dos atos administrativos bilaterais e unilaterais, de efeitos externos, dependem de publicação em veículo oficial de imprensa ou quando atendido os dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - Os contratos, convênios, ajustes e acordos administrativos, bem como suas respectivas alterações, deverão ser publicados, em extratos, com a indicação resumida dos elementos indispensáveis à sua validade.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DA CONTABILIDADE E DO CONTROLE INTERNO

Art. 33. O órgão responsável pela administração financeira e contábil do Município respeitará as seguintes diretrizes básicas:

- I - o gerenciamento dos recursos financeiros do Município e sua respectiva contabilização;
- II - a elaboração da programação financeira do Município;
- III - a elaboração da prestação de contas anual do Município, a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal;
- IV - a estruturação de normas gerais da administração financeira e contábil;
- V - a supervisão dos planos de contas adotados pelas entidades da administração descentralizada;
- VI - a coordenação, orientação e controle das atividades exercidas pelas unidades setoriais de finanças;
- VII - o controle do recolhimento das receitas próprias, bem como as transferências federais e outras receitas que possam ser atribuídas ao Município;
- VIII - o acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- IX - o controle da dívida fundada do Município e a guarda de títulos e valores de propriedade ou responsabilidade do Município;
- X - a promoção da inspeção contábil do Município.

Art. 34. O Controle Interno do Poder Executivo, tanto na administração direta, como na indireta, será exercido pelo órgão competente, através de:

- I - auditoria preventiva, na área contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;
- II - fiscalização permanente nos órgãos públicos para perfeito cumprimento das normas gerais de orientação financeira;
- III - avaliação periódica dos controles internos, visando ao seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;
- IV - expedição de normas compatíveis com os serviços de auditoria e controle;
- V - procedimento de tomada de contas especiais, em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos;
- VI - emissão de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas dos órgãos que compõem a administração pública;
- VII - obediência às disposições da Lei Complementar Federal 101, de 2000 e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado-TCE.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 35. A organização básica da administração direta do Poder Executivo, nos termos do Art. 6º, da presente Lei, atendidas as suas peculiaridades, compreende:

- I - em nível de decisão colegiada: os Conselhos, com respectivas funções regimentais;
- II - em nível de decisão superior: os Secretários Municipais e Coordenadores Gerais, no desempenho de suas funções institucionais e administrativas;
- III - em nível de execução superior: as Coordenadorias com a função de implantação e execução das políticas concernentes às suas áreas de atuação;
- IV - em nível de administração sistêmica: as unidades setoriais dos órgãos, os quais desempenham as funções de controle e administração concernentes aos meios administrativos necessários ao funcionamento regular de suas pastas;
- V - em nível de execução programática: as unidades setoriais responsáveis pela atividade fim de cada órgão;
- VI - em nível de administração descentralizada: as entidades da administração indireta, com organização fixada em lei e regulamentos próprios.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS

Art. 36. Integram a estrutura organizacional da administração direta os seguintes Conselhos:

- I - Conselho Municipal de Saúde;
- II - Fundo Municipal de Saúde;
- III - Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV - Fundo Municipal de Assistência Social;
- V - Conselho Municipal de Educação;
- VI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VII - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- VIII - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- IX - Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- X - Conselho Municipal de Cultura;
- XI - Fundo Municipal de Cultura;
- XII - Conselho Municipal do Idoso;
- XIII - Fundo Municipal do Idoso;
- XIV - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- XV - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 37. As fundações, autarquia e existente e empresas públicas eventualmente criadas, através de lei específica, regulamentarão as competências, atribuições, estrutura organizacional e o funcionamento dos Conselhos necessários para a sua gestão e desenvolvimento.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 38. A Administração Pública Municipal compõe-se da seguinte estrutura Organizacional básica:

- I - Administração direta:
 - a) Governadoria Municipal:
 1. Direção:
 - 1.1 - Prefeita;
 - 1.2 - Vice-Prefeita
 2. E nível de assessoria sistêmica:
 - 2.1 - Secretaria da Chefia do Gabinete;
 - 1.2 - Procuradoria Jurídica Geral;
 - 2.2 - Controladoria Geral;

3. Órgãos de Assessoria:

- 3.1 - Assessoria Administrativa;
- 3.2 - Subassessoria Especial;
- 3.3 - Subassessoria de Comunicação;
- 3.4 - Departamento de Assistência Pessoal do Gabinete;
- 3.5 - Departamento de Transporte e Locomoção do Gabinete .

4. Ajudância de ordem:

- 4.1 - Comitê dos Conselhos Municipais;

4.2 - Junta do Serviço Militar;**b) Órgão de atuação jurídica:**

- 1. Procuradoria Jurídica;

c) Órgãos instrumentais:

- 1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP;

- 2. Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF;

- 3. Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT;

d) Órgãos substantivos:

- 1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU;

- 2. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

- 3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SECMED;

- 4. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC;

- 5. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS; II - Administração indireta:

a) fundações:

- b) autarquias: Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias, criado pela Lei Municipal 163/2013;

c) empresas:**CAPÍTULO IV****DA CLASSIFICAÇÃO E DESDOBRAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

Art. 39. As unidades da Administração Pública Municipal ficam classificadas com as seguintes denominações e ordem:

I - Administração Direta:

- a) Prefeita;
- b) Vice-Prefeita;
- c) Procuradoria Jurídica Geral
- d) Controladoria Geral;
- e) Secretaria;
- f) Tesouraria;
- g) Diretoria;
- h) Coordenadoria Geral;
- i) Coordenadoria;
- j) Subcoordenadoria;
- k) Assessoria;

II - Administração indireta:

- a) Diretor-Presidente/Superintendente;
- b) Departamento Financeiro;
- c) Departamento Administrativo.

CAPÍTULO V**DA GOVERNADORIA MUNICIPAL**

Art. 40. A Governadoria Municipal é o conjunto de órgãos auxiliares da Prefeita, direta e imediatamente a Ela subordinado, com as competências definidas nesta Lei, além das disposições constantes da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VI**Da ESTRUTURA DAS UNIDADES****Seção I****Do Gabinete da Prefeita – GP**

Art. 41. O Gabinete da Prefeita tem a seguinte estrutura organizacional: I - em nível de decisão superior:

- a) Prefeita.

II - em nível de administração sistêmica:

- a) Secretária da Chefia do Gabinete;

- b) Procuradoria Jurídica Geral;

- c) Controladoria Geral;

III - em nível de assessoramento superior:

- a) Assessoria Administrativa;

- b) Subassessoria Especial;

- c) Subassessoria de Comunicação;

- d) Departamento de Assistência Pessoal do Gabinete;

- e) Departamento de Transporte/Locomoção do Gabinete IV - ajudância de ordens:

- a) Comitê dos Conselhos Municipais;

- b) Junta Serviço Militar;

Seção II**Do Gabinete da Vice-Prefeita – GVP**

Art. 42. O Gabinete da Vice-Prefeita tem a seguinte estrutura organizacional: I - em nível de decisão superior:

- a) Vice-Prefeita.

Secção III**Da Procuradoria Jurídica Geral – PJ**

Art. 43. A Procuradoria tem a seguinte estrutura organizacional: I - em nível de decisão superior:

- a) Procuradoria Jurídico;
- b) Procuradoria Jurídica Assistente;
- c) Procuradoria da Fazenda Pública Municipal II - em nível de administração sistêmica:
- a) Advocacia Municipal;
- b) Departamento de Assistência a Procuradoria Jurídica;

Secção IV**Da Controladoria Geral**

Art. 44. A Controladoria Geral tem a seguinte estrutura organizacional: I - em nível de decisão superior:

- a) Controladoria Geral;
- II - em nível de administração sistêmica:
- b) Controladoria Assistente;
- c) Coordenadoria de Auditoria;

Secção V**Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP**

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - em nível de decisão superior:
- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; II - em nível de administração sistêmica:
- a) Coordenadoria de Recursos Humanos;
- b) Coordenadoria de Apoio de Licitação;
- c) Coordenadoria de Compras e Almoxarife;
- d) Coordenadoria de Previdência;
- e) Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo;
- f) Departamento de Gestão e Acompanhamento de Programas e Convênios;
- g) Departamento de Patrimônio;
- h) Departamento Auxiliar de Administração; III - em nível de decisão colegiada:
- a) Conselho Municipal de Secretários.

Secção VI**Da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI**

Art. 46. A Secretaria Municipal de Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - em nível de decisão superior:
- a) Secretaria Municipal de Finanças;
- II - em nível de administração sistêmica:
- a) Tesouraria;
- c) Coordenadoria Contábil;
- d) Departamento de Suporte Operacional;

Secção VII**Da Secretaria Municipal de Tributação**

Art. 47. A Secretaria Municipal de Tributação tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - em nível de decisão superior:
- a) Secretaria Municipal de Tributação; II - em nível de administração sistêmica
- a) Coordenadoria de Tributária;
- b) Departamento de Fiscalização Tributária;
- c) Departamento de Suporte Operacional;

Secção VIII**Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos – SETSU**

Art. 48. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - em nível de decisão superior:
- a) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; II - em nível de administração sistêmica:
- a) Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Coordenadoria de Transportes e Vias;
- c) Coordenadoria de Engenharia;
- d) Subcoordenadoria de Engenharia e Obras;
- e) Departamento Fiscalização de Obras;
- f) Departamento de Manutenção de Próprios;
- g) Departamento de Guarda de Próprios;
- h) Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos;

Secção IX**Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Art. 49. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional: I - em nível de decisão superior:

- a) Secretária Municipal de Saúde;
- II - em nível de administração sistêmica:
- a) Coordenadoria de Atenção Básica;
- b) Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;
- c) Subcoordenadoria de Controle de Epidemiologia;
- d) Subcoordenadoria das Unidades Básicas de Saúde;

- e) Departamento Central de Regulação e Controle de Consultas e Exames;
- f) Departamento de Assistência Farmacêutica; III - em nível de decisão colegiada:
 - a) Conselho Municipal de Saúde;
 - b) Fundo Municipal de Saúde;
 - c) Conferência Municipal de Saúde.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – SEMECD

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, reestruturada pela Lei Municipal no 313, de 26 de setembro de 2023, tem a seguinte estrutura organizacional.:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; II - em nível de administração sistêmica:
 - a) Coordenadoria Geral-SMECD;
 - b) Direção de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural – Gestão Democrática;
 - c) Direção de Ensino Fundamental – Gestão Democrática;
 - d) Coordenadoria Central de Supervisão Escolar;
 - e) Subcoordenadoria de Supervisão Escolar;
 - e) Coordenadoria Central Pedagógica e de Orientação Escolar;
 - f) Subcoordenadoria Pedagógica e de Orientação Escolar;
 - g) Coordenadoria de Inspeção Escolar;
 - h) Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – Unidades;
 - i) Coordenadoria de Atividades complementares;
 - j) Subcoordenadoria de Educação Especial;
 - k) Subcoordenadoria de Programas;
 - l) Coordenadoria da Alimentação Escolar;
 - m) Departamento Responsável Técnico da Alimentação Escolar;
 - n) Departamento de Distribuição da Alimentação Escolar;
 - o) Coordenadoria de Cultura;
 - p) Subcoordenadoria de Eventos Culturais;
 - q) Subcoordenadoria de Bibliotecas Escolares;
 - r) Diretoria da Biblioteca Municipal “José de Arimatéia”;
 - s) Coordenadoria de Desportos;
 - t) Subcoordenadoria de Esportes;
 - u) Coordenadoria de Transporte Escolar;
 - v) Almoxarifado-SMECD;
 - x) Coordenadoria de Turismo e Lazer. III - em nível de decisão colegiada:
 - a) Conselho Municipal de Educação;
 - b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério;
 - c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEB);
 - d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
 - e) Conselho Escolar.
 - f) Conselho Municipal de Cultura;
 - g) Conferência Municipal de Cultura;
 - h) Fundo Municipal de Cultura;
 - i) Conselho Municipal de Turismo;
 - j) Fundo Municipal de Cultura;
 - k) Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º - Fica criada e incorporada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a **Coordenadoria de Turismo e Lazer**, acrescentando-se, igualmente, os conselhos dispostos correspondentes e dispostos nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, ao inciso III, deste artigo.

§ 2º - Para atender as necessidades e interesses do serviço público local, fica, alterado de 08 para 14, o número de vagas do Cargo CCCE7, disposto no Quadro Demonstrativo do Art. 60, da Lei Municipal 313/2023.

Seção XI

Da Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMDEC

Art. 51. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil; II - em nível de administração sistêmica:
 - a) Coordenadoria de Agricultura;
 - b) Coordenadoria do Meio Ambiente;
 - c) Coordenadoria de Defesa Civil;
 - d) Subcoordenadoria de Vigilância Animal;
 - e) Departamento de Gestão e Manutenção do Abatedouro Municipal; III - em nível de decisão colegiada:
 - a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS;
 - b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
 - c) Conselho Municipal de Defesa Civil.

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 52. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

I - em nível de decisão superior:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social; II - em nível de administração sistêmica:
 - a) Coordenadoria Geral;
 - b) Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial;
 - c) Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social;

- d) Coordenadoria da Infância no SUAS;
- e) Coordenadoria de Programas e Projetos para a Infância e Adolescência;
- f) Coordenadoria de Programas e Projetos da Pessoa Idosa;
- g) Coordenadoria de Proteção Social Especial;
- h) Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação;
- i) Subcoordenadoria de Programas;
- j) Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único; III - em nível de decisão colegiada:
 - a) Conselho Municipal de Assistência Social;
 - b) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - c) Conselho Tutelar;
 - d) Conselho Municipal Antidrogas;
 - e) Conselho Municipal do Idoso;
 - f) Conselho de Controle do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
 - g) Fundo Municipal de Assistência Social;
 - h) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
 - i) Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
 - j) Fundo Municipal do Idoso.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO GABINETE DA PREFEITA – GP

Art. 53. O Gabinete da Prefeita–GP, é uma unidade de assessoramento direto da Prefeita Municipal em suas atividades de representação Política e Administrativa.

Parágrafo Único. O Gabinete da Prefeita–GP é uma Unidade Administrativa, composta de um agente político, denominado, “Secretário Chefe do Gabinete”.

Art. 54. O Gabinete da Prefeita–GP, tem como âmbito de ação, a assistência e assessoramento à Chefe do Executivo, na gestão estratégica do Governo Municipal, na análise de questões, providências e iniciativas do seu expediente particular, na formulação das questões e soluções de governo, na coordenação de programas multisetoriais, pesquisas, estudos, levantamentos e investimentos especiais e quaisquer outras missões ou atividades.

Art. 55. Ao Gabinete da Prefeita–GP, Compete:

- I - assessorar e auxiliar a Prefeita na formulação das soluções estratégicas e na coordenação geral de governo;
- II - coordenar as funções da Chefe do Poder Executivo;
- III - prestar assessoramento técnico ao Gabinete da Prefeita, através de setor específico;
- IV - assessorar a Prefeita nas atividades de governo;
- V - coordenar o processo de gestão participativa e regionalizada;
- VI - coordenar a elaboração de encaminhamento de Projetos de Lei;
- VII - promover a divulgação de atos oficiais da Prefeita;
- VIII - coordenar a elaboração da mensagem de abertura dos trabalhos legislativos;
- IX - secretariar todos os serviços atinentes a Chefe do Poder Executivo;
- X - coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão municipal;
- XI - coordenar a execução de Planos de Gestão por Programas;
- XII - coordenar o processo de participação social e de gestão da Administração tanto no perímetro urbano quanto no âmbito rural;
- XIII - acompanhar e avaliar a execução das ações planejadas da Administração;
- XIV - gerir e acompanhar as ações desenvolvidas pelas secretarias;
- XV - promover a captação de recursos internacionais e a efetivação de intercâmbios;
- XVI - estabelecer o diálogo com as demais secretarias municipais, operando transversalmente as demandas políticas dirigidas à Prefeitura Municipal;
- XVII - acompanhar o cenário político, subsidiando os processos decisórios da Administração, bem como responder aos expedientes oriundos da Câmara Municipal;
- XVIII - assessorar a Prefeita na relação com os demais poderes constituídos, inclusive nas esferas estaduais e federais;
- XIX - apoiar e articular os movimentos comunitários do município para, em parceria, verificar e encaminhar as demandas dos bairros;
- XX - apoiar e articular as demais unidades do Gabinete da Prefeita para, em parceria, verificar e encaminhar as demandas das mesmas;
- XXI - executar outras atividades determinadas ou inerentes ao Gabinete da Prefeita.

Seção I

Da Procuradoria Jurídica Geral – PJG

Art. 56. A Procuradoria Jurídica–PJ, com status de secretaria, é o órgão central de assessoria jurídica à Prefeita, Secretários e demais titulares das unidades da Prefeitura.

Parágrafo Único. A Procuradoria Jurídica–PJ é uma unidade administrativa, composta por um Advogado reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil–OAB, de livre nomeação da Chefe do Executivo Municipal, denominado “Procurador Jurídico”. **Art. 57.** A Procuradoria Jurídica–PJ tem como foco das suas atividades a responsabilidade de representar o Município em assuntos judiciais ou extrajudiciais, assim como o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades jurídicas de interesse do mesmo, tanto de forma contenciosa, quanto consultiva.

Art. 58. À Procuradoria Jurídica–PJ, compete:

- I - representar o Município e prover a defesa de seus interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos, e todos os poderes para o foro em geral e, quando expressamente autorizado pela Prefeita ou por delegação de competência, propor ação, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
- II - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pela Prefeita e pelos Secretários do Município, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Indireta do Município;

- III - assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
- IV - representar a Administração Pública Municipal direta ou indireta, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
- V - representar a Administração Pública Municipal nas assembleias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participa o Município;
- VI - supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, arrecadar e controlar a dívida ativa;
- VII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependam da autorização da Prefeita ou de outra autoridade do Município;
- VIII - promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
- IX - minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;
- X - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública e interesse social;
- XI - coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pela Prefeita, Secretários do Município e outras autoridades, quando nominadas coatoras;
- XII - promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito de interpretação das leis e dos atos administrativos;
- XIII - promover a suspensão da eficácia da medida liminar, concedida em mandado de segurança, quando solicitada;
- XIV - propor à Prefeita à provocação da representação do Procurador Geral do Estado para declaração de inconstitucionalidade da lei ou ato normativo federal, estadual e municipal;
- XV - arrazoar recursos interpostos ou decisões de qualquer instância;
- XVI - propor a Prefeita a revogação ou declaração da nulidade de atos administrativos;
- XVII - promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedades do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes;

- XVIII - avocar a defesa de interesse do Município em qualquer ação ou processo;
- XIX - promover o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria, fazendo organizar seminários, simpósios, cursos, conferências, estágios, treinamento e atividades correlatas;
- XX - adotar as medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e à organização das respectivas súmulas;
- XXI - estabelecer normas e medidas visando o aperfeiçoamento da defesa judicial ou extrajudicial do Município;
- XXII - exercer as atribuições de Secretário do Município em assuntos administrativos da Procuradoria Jurídica do Município;
- XXIII - designar os representantes da Procuradoria Geral do Município junto aos colegiados de entidades da administração direta ou indireta;
- XXIV - apresentar à Prefeita, anualmente, até 15 de fevereiro, relatórios das atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica do Município;
- XXIV - promover a divulgação dos atos normativos, pareceres, ementários e formulações, através da edição de boletins informativos e publicação de uma revista especializada.
- XXV - exercer a competência de representar o Município perante os tribunais, podendo delegá-la aos procuradores do Município;
- XXVI - opinar em processos administrativos quando solicitado pela Prefeita;
- XXVII - propor a Chefe do Executivo a contratação de Advogado para a defesa de interesses do Município perante Tribunais ou quando postulados fora do seu território;
- XXVIII - responder às consultas e dar pareceres, no exercício da atribuição de assessoramento jurídico aos órgãos e entidades municipais, no prazo máximo de 15 dias corridos;
- XXIV - exercer outras atribuições ainda que não expressamente deferidas nesta Lei, mas inerentes às finalidades do órgão.

Parágrafo Único. É vedado ao Procurador Jurídico do Município:

- I - exercer qualquer outra função pública, salvo a de magistério;
- II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função;
- III - participar da administração de sociedade empresarial, exceto como cotista ou acionista;
- IV - participar de Banca ou de comissão de concurso público, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro;
- V - atuar como procurador ou intermediário em órgãos ou entidades públicas do Município, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
- VI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VII - utilizar pessoal ou recursos materiais públicos para fins particulares;
- VIII - não atender, injustificadamente, convocações dos órgãos de Direção da Prefeitura ou não comparecer, injustificadamente, às reuniões de trabalho, de Sindi-câncias ou Processos Administrativos e demais Comissões ou Grupos de Trabalho ou Estudo em que represente a Procuradoria Jurídica do Município.

único.

Subseção I

Da Procuradoria Jurídica Assistente – PJA

Art. 59. A Procuradoria Jurídica Assistente–PJA é o órgão central de assessoria jurídica ao Procurador, Secretários e demais titulares das unidades da Prefeitura.

Parágrafo Único. A Procuradoria Jurídica Assistente–PJA é uma unidade administrativa, composta por um Advogado reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil–OAB, de livre nomeação da Chefe do Executivo Municipal, ligado diretamente ao Procurador Jurídico, denominado “Procurador Jurídico Assistente”.

Art. 60. A Procuradoria Jurídica Assistente–PJA tem como foco das suas atividades a responsabilidade de representar o Município em assuntos judiciais ou extrajudiciais, assim como o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades jurídicas de interesse do mesmo, tanto de forma contenciosa, quanto consultiva.

Art. 61. Sem prejuízo de outras que lhe sejam cometidas pelo Procurador Jurídico, à Procuradoria Jurídica Assistente–PJA, compete:

- I - substituir o Procurador Jurídico em seus impedimentos e ausências, inclusive na vacância da chefia do órgão, até seu preenchimento, bem como assessorá-lo diretamente em suas atribuições;
- II - representar a Procuradoria Jurídica interna e externamente sempre que por este for designado;
- III - planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria Jurídica do Município e, indiretamente, à Administração Pública;
- IV - prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões;

- V - planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais;
- VI - acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável;
- VII - intermediar acordos, auxiliar o Procurador Jurídico, realizar acordos, bem como, o acompanhamento dos pagamentos oriundos destes;
- VIII - elaborar procurações a serem outorgadas pela Administração Municipal;
- IX - elaborar notificação extrajudicial, fazer composição e atualização de valores em diversos processos, realizar cálculos utilizando os índices econômicos de acordo com a localidade do processo;
- X - requisitar pagamento de acordos formalizados, emitir relatórios de cada caso, elaborar o controle e emissão de cartas de preposição para participação em audiências, solicitar depósitos judiciais para liquidação de sentenças;
- XI - desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Procurador Jurídico, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.

Subseção II

Da Procuradoria da Fazenda Pública Municipal – PFP

Art. 62. A Procuradoria da Fazenda Pública Municipal–PFP, é o órgão subsidiário da PJG, responsável pela legalidade da inscrição da dívida ativa do Município, tributária ou não, promover a cobrança e arrecadação judicial da dívida ativa do Município, emitir pareceres sobre matéria fiscal e propor a elaboração ou promover a revisão de projetos de leis, decretos e regulamentos que envolvam matéria fiscal e tributária, exercendo o procuratório da Fazenda Pública junto ao Tribunal de Contas do Município, intervindo, obrigatoriamente, em todos os processos submetidos à apreciação da Corte, exceção feita aos relativos à administração interna do Tribunal.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Fazenda Pública Municipal–PFP é uma unidade administrativa, composta por um Advogado reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil–OAB, de livre nomeação da Chefe do Executivo Municipal, ligado diretamente ao Procurador Jurídico Geral, denominado “Procurador Jurídico da Fazenda”.

Art. 63. A Procuradoria da Fazenda Pública Municipal–PFP tem como foco das suas atividades a responsabilidade de representar o Município em assuntos judiciais fazendários ou extrajudiciais, assim como o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades jurídicas de interesse do mesmo, tanto de forma contenciosa, quanto consultiva.

Art. 64. Sem prejuízo de outras que lhe sejam cometidas pelo Procurador Jurídico Geral, à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal–PFP, compete:

- I - verificar a legalidade da inscrição da dívida ativa do Município, tributária ou não;
- II - realizar a cobrança judicial da dívida ativa do Município, tributária ou não;
- III - emitir pareceres sobre matéria fiscal;
- IV - subsidiar a Procuradoria Jurídica Geral nos processos de mandados de segurança relativos à matéria fiscal;
- V - representar a Fazenda Pública Municipal em processos ou ações relacionados com a arrecadação tributária, em todas as fases processuais decorrentes das execuções fiscais ajuizadas;
- VI - sugerir ao Procurador-Geral do Município a adoção de providências tendentes à melhoria da cobrança da dívida ativa do Município, suas autarquias e fundações;
- VII - propor a elaboração ou promover a revisão de projetos de leis, decretos e regulamentos que envolvam matéria fiscal e tributária;
- VIII - promover o impulso dos processos judiciais visando a efetivação da execução fiscal em suas diversas fases, orientando a atuação dos servidores, com vistas ao aprimoramento das técnicas processuais de impulsos e recursos, possibilitando uma atuação uniforme e coordenada;
- IX - promover o controle das execuções fiscais e suas peças processuais, compatibilizando o sistema de arrecadação de forma integrada;
- X - promover defesas em Embargos às Execuções Fiscais;
- XI - promover o controle processual da legalidade e exigência dos créditos tributários ou não;
- XII - desenvolver ações de gestão de tecnologia da informação, visando o controle eletrônico de processos judiciais e administrativos;
- XIII - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral;

Subseção III

Da Advocacia Municipal – ADM

Art. 65. A Advocacia Municipal–ADM é o órgão essencial à função jurisdicional do Município, à qual incumbe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados e agrupamentos sociais em condição de vulnerabilidade.

Parágrafo Único. A Advocacia Municipal–ADM é uma unidade administrativa, composta por um Advogado reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil–OAB,

de livre nomeação da Chefe do Executivo Municipal, ligada diretamente a Procuradoria Jurídica Assistente, denominado “Advogado Municipal”.

Art. 66. Sem prejuízo de outras que lhe sejam cometidas pela Procuradoria Jurídica Assistente, à Advocacia Municipal–ADM, compete:

- I - elaborar e coordenar a política de atendimento público prestado pela municipalidade;
- II - informar, conscientizar e motivar a população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais;
- III - representar em juízo os necessitados, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado e em todas as instâncias, inclusive os Tribunais Superiores;
- IV - manter comissões permanentes para formular e acompanhar propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa;
- V - prestar atendimento interdisciplinar;
- VI - promover:
 - a) a mediação e conciliação extrajudicial entre as partes em conflito de interesses;
 - b) a tutela dos direitos humanos em qualquer grau de jurisdição, inclusive perante os sistemas global e regional de proteção dos Direitos Humanos;
 - c) a tutela individual e coletiva dos interesses e direitos da criança e do adolescente, do idoso, das pessoas com necessidades especiais e das minorias submetidas a tratamento discriminatório;
 - d) a tutela individual e coletiva dos interesses e direitos do consumidor necessitado;
 - e) a tutela do meio ambiente, no âmbito de suas finalidades institucionais;
 - f) a tutela dos interesses dos necessitados no âmbito dos órgãos ou entes da administração estadual e municipal, direta ou indireta;
 - g) ação civil pública para tutela de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo;
 - h) a orientação e a representação judicial das entidades civis que tenham dentre as suas finalidades a tutela de interesses dos necessitados, desde que não disponham de recursos financeiros para a atuação em juízo;

- i) a tutela dos direitos das pessoas necessitadas, vítimas de qualquer forma de opressão ou violência;
- j) trabalho de orientação jurídica e informação sobre direitos humanos e cidadania em prol das pessoas e comunidades carentes, de forma integrada e multidisciplinar;
- l) a tutela das pessoas necessitadas, vítimas de discriminação em razão de origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, cor, idade, estado civil, condição econômica, filosofia ou convicção política, religião, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, cumprimento de pena, ou em razão de qualquer outra particularidade ou condição;
- VII - atuar nos estabelecimentos policiais, penais e de internação, inclusive de adolescentes, visando a assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;
- VIII - assegurar aos necessitados, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
- IX - atuar nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
- X - contribuir no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas que visem a erradicar a pobreza e a marginalização e a reduzir as desigualdades sociais;

Subseção IV

Do Departamento de Assistência à Procuradoria Jurídica – DAPJ

Art. 67. O Departamento de Assistência à Procuradoria Jurídica–DEAPJ é o órgão auxiliar da Procuradoria Jurídica.

Parágrafo Único. O Departamento de Assistência à Procuradoria Jurídica–DEAPJ é uma unidade administrativa, composta por um servidor em caráter de confiança, de livre nomeação da Chefe do Executivo Municipal, ligada diretamente a Procuradoria Jurídica Assistente, denominado “Diretor do Departamento de Assistência à Procuradoria Jurídica”.

Art. 68. Ao Departamento de Assistência à Procuradoria Jurídica–DEAPJ, compete:

- I - auxiliar os Procuradores e Advocacia Municipal no que lhes for necessário para o exercício de suas funções;
- II - executar os serviços de expediente;
- III - promover o controle de andamento dos expedientes;
- IV - organizar fichários, arquivos e demais serviços;
- V - guardar, conservar e controlar os expedientes, materiais e bens;
- VI - preparar e elaborar relatórios, papéis e documentos;
- VII - recepcionar e informar o público;
- VIII - exercer outras atividades correlatas à Procuradoria Jurídica ou determinadas pelos seus superiores.

Secção III

Da Controladoria Geral – CG

Art. 69. A Controladoria Geral-CG, é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, com status de Secretaria Municipal Especial e unidade de assessoramento direto da Prefeitura Municipal em suas atividades de gestão financeira, ligada diretamente à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria Geral é uma unidade administrativa, composta por um auxiliar qualificado e com habilitação pertinente, denominado “Controlador Geral”.

Art. 70. À Controladoria Geral, compete:

- I - formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas:
 - a) à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais;
 - b) ao combate à corrupção;
 - c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
 - d) à eliminação de desperdícios em todas as áreas da administração pública municipal.
- II - determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, sem prejuízo das competências previstas pelo Estatuto dos Servidores;
- III - compartilhar informações, celebrar convênios, termos ou ajustes, bem como acompanhar procedimentos e processos administrativos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, quer seja no âmbito do Legislativo, Executivo ou Judiciário;
- IV - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante a Administração Pública Municipal, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas;
- V - requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;
- VI - requisitar aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;
- VII - requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;
- VIII - requisitar, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os agentes públicos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atribuições da Controladoria Geral do Município;
- IX - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- X - criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias;
- XI - regulamentar a atividade de Correição, de Auditoria Pública, de Controle Interno, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- XII - atuar em conjunto com a Secretaria de Justiça para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, fornecendo subsídios para o desempenho das competências do Departamento de Procedimentos Disciplinares;
- XIII - encaminhar à Procuradoria Jurídica os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- XIV - ter acesso direto a todos os sistemas e bancos de dados do Executivo;
- XV - acompanhar e avaliar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município, acompanhando o seu endividamento, as renúncias de receitas, e a programação financeira do Tesouro Municipal.
- XVI - assessorar na expedição de atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;
- XVII - acompanhar e avaliar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município, acompanhando o seu endividamento, as renúncias de receitas, e a programação financeira do Tesouro Municipal.
- XVIII - assessorar na expedição de atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;

XIX - proceder ao exame prévio nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado, emitindo parecer técnico-jurídico;

XX - assessorar na promoção de apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração municipal, dando ciência imediata à Prefeita Municipal;

XXI - sugerir à Prefeita Municipal, a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes;

XXII - participar da elaboração do Balanço Geral do Município;

XXIII - firmar com o Tribunal de Contas colaboração técnica e profissional;

XXIV - exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pela Prefeita.

§ 1º - O descumprimento injustificado das requisições do Controlador Geral no prazo assinalado acarretará responsabilização do agente omissor, com instauração do correspondente processo administrativo disciplinar, devendo ser observados, para a definição da penalidade, o impacto social da negativa e a imprescindibilidade das informações negligenciadas.

§ 2º - As competências da Controladoria Geral do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria.

Secção IV

Da Coordenadoria de Controladoria Assistente – CCA

Art. 71. A Coordenadoria de Controladoria Assistente-CCG, é a unidade de assessoramento direto da Controladoria Geral-CG, em suas atividades funcionais, responsável por auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais e mapeamento de processos e fluxogramas administrativos e financeiros, para conferir o cumprimento dos processos operacionais e evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Controladoria Assistente-CCG é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, subordinado ao Controlador Geral, denominado “Controlador Assistente”.

Art. 72. À Coordenadoria de Controladoria Assistente-CCG, compete:

I - dar suporte a vários aspectos do gerenciamento contábil (faturamento, formulários de impostos, relatórios, etc.)

II - ajudar na formulação de controles internos e políticas para estar em conformidade com a legislação e melhores práticas estabelecidas

III - ajudar no preparo de demonstrações financeiras em conformidade com diretrizes e requisitos oficiais

IV - analisar as informações contábeis da Prefeitura para identificar e solucionar imprecisões e disparidades;

V - utilizar sistema informático de contabilidade para facilitar os processos e manter os registros;

VII - acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

IX - comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;

X - avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;

XI - controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;

XII - verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;

XIII - fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

IX - acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;

X - acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo Municipal;

XI - acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;

XII - acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

XIII - fazer conferência de documentos;

XIV - manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal;

XV - examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Secção V

Da Coordenadoria de Auditoria – CA

Art. 73. A Coordenadoria de Auditoria-CA, é a unidade da Controladoria Geral de atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações da organização municipal, a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Auditoria-CA é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em Caráter de Confiança do Executivo, de livre nomeação do Chefe do Executivo, subordinado diretamente ao Coordenador Geral-CG/CG, denominado “Coordenador de Auditoria-CA”.

Art. 74. À Coordenadoria de Auditoria-CA, compete:

I - realizar atividades de Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal, responsabilizando-se por trabalhos de avaliação e assessoramento voltados aos gestores da administração pública municipal, com o propósito de oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações do Poder Executivo Municipal;

II - elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria;

III - elaborar relatórios das auditorias executadas, devidamente instruídos com os papéis de trabalho;

IV - elaborar, ao menos anualmente, um Plano de Auditoria com base em riscos;

V - revisar e ajustar o Plano de Auditoria, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles do Poder Executivo Municipal;

VI - garantir a conformidade da atividade da Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna; VII - identificar, sempre que possível, durante os trabalhos de auditoria oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle, e comunicá-las aos níveis apropriados da administração;

VIII - orientar e garantir que a CA siga o Referencial Técnico de Auditoria Interna emitido pelos órgãos superiores Controladoria-Geral.

IX - exercer outras atividades correlatas.

Secção VII**Da Assessoria Administrativa – AA**

Art. 75. A Assessoria Administrativa–AA, é uma unidade de assessoramento direto da Prefeita Municipal em suas atividades de gestão administrativa.

Parágrafo Único. A Assessoria Administrativa–AA é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em cargo de confiança - “Assessor Administrativo”.

Art. 76. À Assessoria Administrativa–AA, compete:

- I - assessorar a Prefeita Municipal na elaboração da política administrativa para o Município;
- II - atender, no âmbito administrativo os processos e consultas que lhe forem submetidos pela Prefeita e Secretários Municipais;
- III - elaborar expedientes administrativos, atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei;
- IV - analisar a regularidade de documentos pertinentes a receita e despesa, folha de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos, almoxarife, patrimônio e outros, quando solicitado;
- V - preparar estudos, pareceres e minutas sobre assuntos de competência da Administração;
- VI - assessorar nos serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração;
- VII - orientar quando da necessidade de realização de auditoria administrativa;
- VIII - exercer outras atividades correlatas.

Secção VIII**Da Assessoria Especial – AE**

Art. 77. A Assessoria Especial–AE, é uma unidade de assessoramento direto da Prefeita Municipal em suas atividades de gestão de assuntos especiais.

Parágrafo Único. A Assessoria Especial–AE é uma unidade administrativa composta de um auxiliar em cargo de confiança - “Subassessor Especial”.

Art. 78. À Assessoria Especial–AE, compete:

- I - dar assistência à ação governamental na execução de programas, projetos e serviços não afetos a outros órgãos do município;
- II - assessorar a Prefeita Municipal em assuntos que o mesmo deseja intervir, concedendo-lhes trata prioritário;
- III - receber e estudar os expedientes que tratem de assuntos especiais, encaminhados ao Executivo;
- IV - prestar em geral, colaboração e assistência às unidades da administração em assuntos de características especiais;
- V - exercer outras atividades correlatas.

Secção IX**Da Assessoria de Comunicação – AC**

Art. 79. A Assessoria de Comunicação–AC, é uma unidade de assessoramento direto da Prefeita Municipal em suas atividades de relações públicas.

Parágrafo Único. A Assessoria de Comunicação–AC é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em cargo de confiança - “Subassessor de Comunicação”.

Art. 80. À Assessoria de Comunicação–AC, compete:

- I - orientar e controlar a divulgação dos programas governamentais e das realizações do Governo Municipal;
- II - distribuir informações e notícias do interesse da Administração;
- III - coordenar as relações das diversas unidades da administração com os meios de comunicação;
- IV - prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
- V - zelar pela imagem do Governo Municipal e promover na área de sua competência, novas formas de comunicação interna e com a sociedade civil;
- VI - fornecer apoio logístico aos serviços de Cerimonial;
- V - executar a coordenação das ações de relações públicas do Município, bem como a execução das atividades protocolares e do cerimonial oficial;
- VI - desenvolver outras atividades pertinentes aos objetivos e atribuições da comunicação e cerimonial.

Secção X**Do Departamento de Assistência Pessoal do Gabinete – DEAPEG**

Art. 81. O Departamento de Assistência Pessoal do Gabinete–DEAPEG, é uma unidade de assessoramento direto da Prefeita Municipal que tem como finalidade auxiliar diretamente a Prefeita Municipal e compreende o Gabinete e os serviços necessários ao exercício auxiliar das funções em suas atividades funcionais.

Parágrafo Único. O Departamento de Assistência Pessoal do Gabinete–DEAPEG é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em cargo de confiança - “Assistente Pessoal da Prefeita”.

Art. 82. Ao Departamento de Assistência Pessoal do Gabinete–DEAPEG, compete:

- I - ajudar a organizar compromissos, reuniões e tarefas, criando lembretes, definindo prazos e enviando notificações;
- II - marcar compromissos e reservar compromissos com base nas preferências e disponibilidade da Prefeita, sincronizando agendas e facilitando a gestão do tempo;
- III - responder a consultas da Prefeita, fornecendo informações sobre uma ampla gama de tópicos, como notícias, condições meteorológicas, fatos históricos;
- IV - ajudar na navegação fornecendo direções, estimativas de tempo de viagem e sugestões de rotas otimizadas para alcançar destinos desejados;
- V - facilitar a comunicação ao redor, enviando mensagens de texto, e-mails ou realizando chamadas telefônicas conforme instruções da Prefeita;
- VI - manter uma lista organizada de contatos e informações relevantes, permitindo que o usuário acesse facilmente as informações de pessoas importantes;
- VII - promover as anotações de compromissos assumidos e de eventuais ligações, conforme solicitado pela Prefeita;
- VIII - exercer outras atividades correlatas.

Secção XI**Do Departamento Especial de Transporte e Locomoção do Gabinete – DETLOG**

Art. 83. O Departamento Especial de Transporte e Locomoção do Gabinete–DETLOG, é uma unidade que tem o intuito de otimizar a prestação de serviços de locomoção e garantir o cumprimento das atividades institucionais da Prefeita Municipal.

Parágrafo Único. O Departamento Especial de Transporte e Locomoção do Gabinete–DETLOG é uma unidade administrativa, composta de um auxiliar em cargo de confiança, denominado, “Diretor de Transporte e Locomoção da Prefeita”.

Art. 84. Ao Departamento Especial de Transporte e Locomoção do Gabinete–DETLOG, compete:

- I - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas de coordenação das viagens e deslocamentos da Prefeita Municipal;
- II - preparar e se articular com o Secretário chefe do Gabinete, quanto as viagens e deslocamentos da Chefe do Executivo Municipal;

- III - coordenar e controlar o fluxo de informações das viagens e deslocamentos da Prefeita Municipal;
- IV - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário para as viagens e deslocamentos da Prefeita Municipal;
- V - dirigir automóveis utilizados no transporte da Prefeita
- VI - manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento;
- VII - providenciar o abastecimento do veículo a ser utilizado pela Chefe do Executivo Municipal;
- VIII - comunicar ao Secretário Chefe do gabinete a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- IX - cumprir normas, procedimentos e instruções quanto à identificação, utilização, abastecimento e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
- X - estar habilitado com CNH categoria “D”;
- XI - demonstrar conhecimento do Código Brasileiro de Trânsito; XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção XII

Do Comitê dos Conselhos Municipais – CCM

Art. 85. O Comitê dos Conselhos Municipais–CCM é uma unidade de assessoramento à todos os conselhos municipais, com suporte, informação, apoio e divulgação de suas atividades e eventos, bem como socializar e dar maior visibilidade do próprio conselho e tornar a administração transparente, ética e democrática.

Parágrafo Único. O Comitê dos Conselhos Municipais–CCM será sediado na Prefeitura Municipal e tem como Presidente um dos presidentes dos conselhos municipais, eleitos por aclamação, tendo essa atividade como serviço relevante à população.

Art. 86. O Comitê dos Conselhos Municipais–CCM tem como objetivo geral ser um meio e canal de integração dos diversos conselhos nas diversas áreas de atuação, bem como tornar acessível todas as informações pertinentes a cada conselho constituído no município.

Seção XIII

Da Junta de Serviço Militar – JSM

Art. 87. A Junta de Serviço Militar–JSM é o órgão executor do serviço militar no município, subordinado tecnicamente à Circunscrição de Serviço Militar 23a CSM.

Parágrafo Único. A Junta de Serviço Militar–JSM é presidida pela Prefeita Municipal, tendo como secretário um funcionário municipal detentor de cargo de provimento efetivo e/ou de confiança, observados os requisitos para o exercício comprovado de sua habilidade e competência para a função.

Art. 88. À Junta de Serviço Militar–JSM, compete:

- I - realizar atividades relacionadas com o interesse da União, de conformidade com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DA VICE-PREFEITA – GVP

Art. 89. Se devidamente instalado, compete ao Gabinete da Vice-Prefeita:

- I - planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete da Prefeita;
- II - assistir a Vice-Prefeita no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;
- III - assistir a Vice-Prefeita em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;
- IV - prover a segurança da Vice-Prefeita;
- V - providenciar a representação civil da Vice Prefeita;
- VI - assessorar a Vice-Prefeita em assuntos políticos, sociais e econômicos;
- VII - preparar eventuais audiências da Vice-Prefeita.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

Art. 90. A Secretaria de Administração e Planejamento–SEMAP, órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é responsável pela organização do sistema municipal de administração interna, cabendo-lhe a execução da política de pessoal, dos bens e da gestão interna.

Parágrafo Único. A SEMAP é uma unidade administrativa, composta de um agente político - “Secretário Municipal de Administração e Planejamento”.

Art. 91. À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento–SEMAP, compete:

- I - estabelecer diretrizes e normas, coordenar, planejar, e controlar o Sistema de Administração Geral, Recursos Humanos, Material, Arquivo e Patrimônio;
- II - estabelecer diretrizes e normas concernentes aos serviços-meio, necessários ao funcionamento da Administração Direta;
- III - supervisionar, tecnicamente, as unidades setoriais de pessoal;
- IV - estabelecer diretrizes, propor normas para gerenciamento e realização da folha de pagamento dos servidores do Município, sob sua responsabilidade na forma da legislação em vigor;
- V - formular, promover e executar as políticas de valorização e qualificação profissional dos servidores municipais;
- VI - zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e instruções que versem sobre matéria de sua competência, especialmente Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais;
- VII - promover os estudos e pesquisas necessários às definições das políticas de pessoal e de previdência social para os servidores da Administração Pública Municipal;
- VIII - coordenar o processo de formulação dos instrumentos básicos de planejamento que se realizará em todos os níveis da Administração Municipal;
- IX - formular e executar os instrumentos de acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual–PPA, Leis de Diretrizes Orçamentárias–LDO e, da Lei Orçamentária Anual–LOA;
- X - elaborar, promover e coordenar estudos, pesquisas, estatísticas e indicadores aplicados à gestão;
- XI - manter atualizado e promover a modernização do Sistema de Informações Georreferenciadas, cartográficas e sócio-econômicas do Município e divulgá-los sistematicamente;
- XII - assessorar as Secretarias Municipais na elaboração de planos, programas, projetos e orçamentos, na realização de estudos técnicos e na promoção de programas de cooperação técnica, administrativa e financeira;
- XIII - promover estudos sobre o zoneamento, revisão e avaliação permanente dos Planos Diretores do Município;

XIV - promover a elaboração da política de desenvolvimento municipal, integrada e sustentável, considerando os aspectos econômicos, sociais, físicos, ambientais, financeiros e administrativos;

XV - propor mecanismos informais e institucionais de cooperação com a iniciativa privada e de participação das organizações civis;

XVI - promover, ordenar ou executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

Secção I

Da Coordenadoria de Pessoal – CP

Art. 92. A Coordenadoria de Pessoal–CP é o órgão central do sistema de pessoal e tem por finalidade a elaboração, coordenação e controle da aplicação das leis, direitos e instruções normativas e fixadoras de diretrizes consolidadoras da política de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Pessoal–CP é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário de Administração e Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança - “Coordenador de Pessoal”.

Art. 93. A Coordenadoria de Pessoal–CP, compete:

I - informar quando solicitado pelo Secretário, dados acerca dos servidores municipais;

II - promover estudos e pesquisas em toda a unidade da Administração Municipal, a fim de identificar as necessidades básicas de treinamento de pessoal;

III - estabelecer seu plano de trabalho, de acordo com as necessidades referidas no item anterior, subtendo-o ao Secretário;

IV - definir prioridades para a realização de planos de trabalho voltadas, principalmente, para implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

V - promover cursos de treinamentos ou aperfeiçoamento de pessoal, visando fornecer aos servidores do município, elementos gerais de instruções;

VI - promover a consolidação jurídica das normas jurídicas legais e regulamentares relativos a direitos, deveres e vantagens de pessoal;

VII - dirimir dúvidas e solucionar os casos diversos em questão que incidam em sua área de competência;

VIII - organizar e manter atualizados todos os atos e instruções relativas a pessoal;

IX - organizar e manter atualizados dados estatísticos que representem o comportamento do quadro geral de pessoal do município;

X - proceder o registro e controle dos atos consultivos de provimento e vacância;

XI - organizar e manter atualizados o cadastro central dos servidores do Poder Executivo Municipal;

XII - emitir a folha de pagamento de todo o pessoal;

XIII - programar e acompanhar a execução dos concursos e provas de habilitação e preceder à sua avaliação;

XIV - elaborar, coordenar, orientar e controlar a aplicação das normas e seleção de pessoal;

XV - emitir parecer ou informar processos relativos a pessoal, que lhe forem requisitados pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

XVI - elaborar normas e instalações especiais relativas a programas e provas de concurso e/ou de habilitação, quando for o caso, em articulação com o órgão interessado;

XVII - pronunciar-se em recursos interpostos contra os resultados de concursos e/ou provas de habilitação;

XVIII - executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.

Secção II

Da Coordenadoria de Apoio à Licitação – CAL

Art. 94. A Coordenadoria de Apoio à Licitação–CAL é a unidade responsável pela execução e controle do cadastro de fornecedores e organização dos serviços administrativos na Comissão Permanente de Licitação do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Apoio à Licitação–CAL é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança - “Coordenador de Apoio à Licitação–CAL”.

Art. 95. À Coordenadoria de Apoio à Licitação–CAL, compete:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

II - adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;

III - realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;

IV - encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;

V - elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

VI - auxiliar na elaboração processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;

VII - auxiliar na elaboração de contratos administrativos e convênios;

VIII - elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

IX - publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;

X - elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;

XI - gerenciar os contratos administrativos;

XII - cadastrar fornecedores;

XIII - prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;

XIV - desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação da Chefe do Executivo Municipal;

Secção III

Da Coordenadoria de Compras e Almoxarife – CCA

Art. 96. A Coordenadoria de Compras e Almoxarife–CCA é o órgão central, responsável pela coordenação, orientação e execução das atividades relacionadas a aquisição, controle, guarda, distribuição, alienação de materiais e contratação de serviços para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Compras–CCA e Almoxarife é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, denominado “Coordenador de Compras e Almoxarife”.

Art. 97. À Coordenadoria de Compras e Almoxarife–CCA, compete:

I - fornecer certificados de inscrição renováveis sempre que se atualizar o registro, e após julgamento dos pedidos;

II - acompanhar indiretamente, a vida comercial dos fornecedores inscritos no cadastro, efetuando os registros necessários;

III - conferir e atestar faturas de serviços e materiais;

IV - elaborar estatísticas para determinação do consumo de material de conservação;

V - prestar assistência e assessoramento direto e imediato à Chefe do Poder Execu-

tivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

- VI - programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal;
- VII - manutenção e reparos dos bens móveis, solicitando sua aquisição preventiva e programada;
- VIII - atender às requisições de material dos diversos órgãos excetuados os de regi-me especial;
- IX - recusar o material que não estiver de acordo com as especificações da ordem de compras;
- X - requisitar a aquisição de material para suprimento de estoque;
- XI - manter fichas de controle das entradas e saídas de materiais, de forma analítica e global de modo a possibilitar o pronto conhecimento do estoque;
- XII - acompanhar os preços correntes no mercado, de todos os itens componentes do estoque do almoxarifado;
- XIII - organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis do município;
- XIV - receber, registrar e guardar todo o material destinado aos órgãos da Administração direta e manter a conservação dos respectivos estoques;
- XV - encaminhar ao setor competente os bens recuperáveis e os destinados a alienação;
- XVI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuí- das pelos superiores hierárquicos.

Seção IV

Da Coordenadoria de Previdência – CdP

Art. 98. A Coordenadoria de Previdência–CdP é o órgão central e específico singular, capaz de assistir o Secretário Municipal de Administração no acompanhamento das políticas de previdência, especialmente o Regime Próprio de Previdência do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Previdência–CdP é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, denominado “Coordenador de Previdência”.

Art. 99. À Coordenadoria de Previdência–CdP, compete:

- I - estabelecer diretrizes e parâmetros gerais para a formulação e a implementação das políticas públicas de Previdência Própria, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias;
- II - propor a edição de normas gerais para a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos municipais,;
- III - orientar, acompanhar e supervisionar o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município;
- IV - propor e acompanhar políticas de seguro e prevenção contra acidente de trabalho e de benefícios por incapacidade;
- V - subsidiar o Secretário Municipal de Administração e Planejamento na celebração de acordo de metas de gestão e desempenho com a Diretoria do Instituto de Previdência do Município;
- VI - acompanhar os acordos de metas de gestão e desempenho firmados com o Instituto de Previdência do Município;
- VII - monitorar e avaliar a implementação das políticas e diretrizes pelo Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias;
- VIII - orientar, acompanhar, normatizar e supervisionar as ações da Previdência Própria do Município na área de benefícios;
- IX - coordenar, orientar e apoiar tecnicamente as atividades do Conselho da Previdência própria local;
- X - propor diretrizes relativas à ampliação da cobertura previdenciária mediante programas de educação previdenciária e financeira;
- XI - acompanhar a política externa do Governo Federal no que diz respeito às previdência próprias;
- XII - propor e acompanhar as políticas de gestão dos cadastros da previdência;
- XIII - exercer outras atividades correlatas;

Seção V

Da Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo – CPA

Art. 100. A Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo–CPA é um órgão de natureza instrumental, capaz de manter o controle e registrar a entrada e saída de correspondências, bem como do arquivamento da documentação administrativo /financeira da organização administrativa do Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Protocolo e Arquivo–CPA é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Protocolo e Arquivo”.

Art. 101. A Coordenadoria de Protocolo e Arquivo–CPA, compete:

- I - receber os documentos encaminhados à Prefeitura Municipal ou qualquer das suas Unidades;
- II - encaminhar os documentos de âmbito interno e externo;
- III - padronizar os procedimentos dos serviços de protocolos das unidades;
- IV - acompanhar o fluxo da distribuição única de número de processo, bem como da tramitação dos processos;
- V - providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
- VI - instituir mecanismos de controle das correspondências da Prefeitura Municipal e suas Unidades;
- VII - administrar despesas com postagens, bem como o controle do fluxo das correspondências enviadas diariamente;
- VIII - organizar e modernizar o Arquivo Central da Prefeitura Municipal;

IX - controlar a produção, trato, prazos de guarda e formas de armazenamento da massa documental por meio da aplicação de modernas técnicas e recursos tecnológicos;

X - coordenar e controlar o setor de arquivo da Prefeitura Municipal, assessorando todas as demais Secretarias quanto à guarda e à conservação dos documentos;

XI - coordenar e controlar a tramitação de documentos, mantendo em permanente atualização os arquivos de projetos de lei, leis e demais documentos pertinentes, especialmente os financeiros;

XII - controlar as solicitações de vista e cópias de documentos, de maneira a evitar extravios dos originais;

XIII - sistematizar o arquivamento informatizado de documentos, em conjunto com o Setor de Processamento de Dados;

XIV - desempenhar outras atribuições determinadas pelo Presidente.

Seção VI

Do Departamento de Gestão e Acompanhamento de Programas e Convênios – DEGAPCO

Art. 102. O Departamento de Gestão e Acompanhamento de Programas e Convênios–DEGAPCO é a unidade que diretamente verifica e orienta o fiel cumprimento do objeto de programas e convênios sob a sua responsabilidade.

Parágrafo Único. O DEGAPCO é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário de Administração e Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado de “Diretor do departamento de Gestão e Acompanhamento de Programas”.

Art. 103. Ao DGAPCO, compete:

- I - prestar cooperação técnica, orientar e supervisionar as ações concluídas e/ou em andamento, implantadas pelo conveniente com vistas a prevenir a ocorrência de fatos que comprometam o atingimento do objeto pactuado;
- II - verificar a compatibilidade entre as ações implantadas pelo conveniente e as propostas apresentadas e aprovadas no plano de trabalho e convênio correspondentes;
- III - avaliar a execução físico-financeira dos convênios, verificando a legalidade dos atos praticados e a eficácia das ações desenvolvidas;
- IV - oferecer dados relativos à execução, de forma a permitir a integração do planejamento ao controle, propiciando correção de distorções, prevenindo gastos com investimentos ou custeios desnecessários e, inclusive, contestados.
- V - o domínio de conhecimentos gerais e específicos dos programas e convênios sob sua responsabilidade;
- VI - análise prévia de planos de trabalhos e de projetos básicos dos respectivos programas e convênios a serem acompanhados;
- VII - a programação da atividade de acompanhamento com a definição de um cronograma;
- VIII - preparação do material de trabalho necessário às atividades programadas.

Secção VII

Do Departamento do Patrimônio – DEP

Art. 104. O Departamento do Patrimônio–DEP é a unidade responsável pela execução e controle do registro e tombamento dos bens móveis e imóveis da organização administrativa do Município.

Parágrafo Único. O Departamento do Patrimônio–DEP é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento do Patrimônio”.

Art. 105. Ao Departamento do Patrimônio–DEP, compete:

- I - processar as alienações, cessões, permutas e doações de bens móveis;
- II - receber, registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis patrimoniais;
- III - receber, inspecionar, conferir, registrar e chapear todo bem móvel adquirido pela Prefeitura ou Secretaria, que deva ser incorporado ao patrimônio;
- IV - emitir relatórios de controle dos bens patrimoniais;
- V - elaborar os mapas de variação patrimonial decorrentes de incorporação e baixa de bens móveis e imóveis;
- VI - controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
- VII - receber, propor recuperação e redistribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados prescindíveis ou de recuperação antieconômica;
- VIII - elaborar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e suas Secretarias;
- IX - emitir termo de responsabilidade e obter as assinaturas dos responsáveis;
- X - manter cadastro dos bens móveis, segundo classificação contábil-orçamentária identificando o órgão possuidor, data e forma de incorporação e valor patrimonial;
- XI - propor a apuração de responsabilidade no caso de danificação ou falta de bens patrimoniais, mediante inspeção periódica;
- XII - prestar apoio à comissão de inventário dos bens de consumo e patrimonial;
- XIII - elaborar relatórios gerenciais;
- XIV - desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

Secção VIII

Do Departamento Auxiliares de Administração – DAA

Art. 106. O Departamento Auxiliares de Administração–DAA é a unidade responsável pela execução e controle dos serviços auxiliares da SEMAP.

Parágrafo Único. O Departamento Auxiliar de Administração–DAA é uma unidade indivisível da administração pública municipal, ligada diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do departamento Auxiliar de Administração”– DAA”.

Art. 107. Ao Auxiliar de administração–DAA, compete:

- I - auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade;
- II - conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuídos nas Unidades;
- III - controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias;
- IV - encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários;
- V - auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis;
- VI - executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades da Prefeitura;
- VII - receber, orientar e encaminhar o público;
- VIII - controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho,
- IX - receber e transmitir mensagens telefônicas;
- X - receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente;
- XI - coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades das Unidades da Administração Central;
- XII - operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros;
- XIII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, de conformidade com o que for solicitado.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI

Art. 108. A Secretaria Municipal de Finanças–SEMF, é um órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, responsável pela organização do sistema municipal de administração interna financeira.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças–SEMF, é uma unidade administrativa, composta de um agente político, denominado “Secretário Municipal de Finanças”.

Art. 109. A Secretaria Municipal de Finanças–SEMF, compete:

- I - sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à política financeira e contábil;
- II - dirigir e executar a política da administração financeira do Município;
- III - realizar a programação da execução orçamentária;
- IV - promover estudos e pesquisas para prevenção da receita, bem como providências executivas para obtenção de recursos financeiros de origem tributária e outros;
- V - realizar a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do Município;

- VI - fazer a inscrição e cobrança da dívida ativa, em conjunto com a Procuradoria Jurídica;
- VII - sugerir aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;
- VIII - promover auditoria financeira;
- IX - fiscalizar a gestão de fundos de natureza contábil;
- X - opinar sobre a conveniência da criação e extinção de fundos de natureza contábil exercendo a fiscalização de sua gestão;
- XI - zelar pela defesa dos capitais do município;
- XII - dirigir a execução do orçamento geral do município pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos governamentais e às entidades da Administração indireta;
- XIII - intervir, contábil e financeiramente, nas Unidades Administrativas e promover as medidas de controle interno bem como coordenar as providências exigidas para controle externo da Administração Pública;
- XIV - centralizar, através das Unidades Setoriais de Finanças, a orientação a que deverá obedecer a gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extra-orçamentários;
- XV - estabelecer, conjuntamente com as demais Secretarias, o cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades do Governo Municipal;
- XVI - promover às medidas do equilíbrio orçamentário das demais Secretarias;
- XVII - proceder auditoria sobre a forma e o conteúdo dos atos financeiros, e à tomada de contas dos responsáveis;
- XVIII - sistematizar informações, principalmente as relativas a custos de desempenho financeiro, para auxiliar o processo decisório governamental;
- XIX - assessorar à Prefeitura Municipal, na formulação da Política Financeira do Município;
- XX - dirigir, superintender, orientar, coordenar, avaliar e controlar as atividades dos órgãos incumbidos da fiscalização, arrecadação, informação e controle dos tributos e demais rendas do Município;
- XXI - preparar e apresentar à Prefeitura Municipal, contribuintes do Município e à Câmara Municipal as contas do exercício anterior;
- XXII - efetuar a prestação de contas dos convênios firmados com os órgãos Estadual e Federal de acordo com a legislação vigente;
- XXIII - promover e executar a guarda dos valores do erário público municipal;
- XXIV - promover a movimentação dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.
- XXV - responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal;
- XXVI - responder pela execução orçamentária, segundo diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral;
- XXVII - controlar a capacidade de endividamento do Município;
- XXVIII - atender às exigências feitas pelo controle externo da administração pública;
- XXIX - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Chefe do Poder Executivo.

Secção I

Da Tesouraria – TE

Art. 110 A Tesouraria-TE é o órgão responsável pelas funções de gerência da administração financeira do Município.

Parágrafo Único. A Tesouraria-TE é uma Unidade Administrativa indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, composta por auxiliar em caráter de confiança, com status de Secretário, denominado “Tesorero”.

Art. 111. A Tesouraria-TE, compete:

- I - supervisionar tecnicamente, coordenar e controlar as atividades dos órgãos incumbidos da administração financeira do Município;
- II - formular e propor ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, políticas e diretrizes referentes à administração financeira do município;
- III - expedir atos normativos, declaratórios, decisórios relacionados com suas atividades;
- IV - elaborar e submeter ao Secretário de Tributação e Finanças as normas gerais da administração financeira do Município;
- V - efetuar o registro de créditos orçamentários e adicionais;
- VI - realizar o controle de pagamento das despesas de exercício anteriores, dívida pública e outras de competência da Fazenda Municipal, encarregando-se da instrução dos processos pertinentes;
- VII - autorizar a liberação de cotas orçamentárias regularmente processadas, de acordo com os esquemas de programação financeira previamente aprovados pelo Secretário de Tributação e Finanças;
- VIII - elaborar e executar o cronograma de desembolso de contas, de acordo com a programação financeira;
- IX - providenciar a abertura e propor o cancelamento de créditos bancários;
- X - controlar a movimentação de contas bancárias;
- XI - executar providências necessárias à realização de operações de crédito pelo Município;
- XII - preparar o pagamento das despesas de resgate e amortização e de juros da Dívida Pública;
- XIII - coleccionar, ordenadamente, todos os processos de pagamentos referentes a créditos escriturados em exercícios anteriores, restituições e outros de sua competência;
- XIV - executar os pagamentos referentes aos processos de sua competência que estejam devidamente autorizados;
- XV - proceder à emissão, registro e controle das ordens de saque;
- XVI - fornecer informações às outras Unidades Administrativas, sobre o pagamento de pessoal;
- XVII - elaborar demonstrativos dos recursos liberados segundo a classificação orçamentária da despesa;
- XVIII - efetuar a escrituração das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias do Município;
- XIX - efetuar o registro e o controle das operações de créditos por antecipação da receita;
- XX - contabilizar os empenhos, os pagamentos e os créditos adicionais;
- XXI - contabilizar a receita efetivamente arrecadada;
- XXII - escriturar a despesa paga;
- XXIII - escriturar as operações gerais da contabilização de natureza financeira;
- XXIV - realizar os lançamentos das entradas e saídas de dinheiro dos órgãos arrecadadores e pagadores;
- XXV - organizar fichas cadastrais dos ordenadores de despesas e outros responsáveis e mantê-los atualizados;
- XXVI - propor modificações das normas para comprovação das despesas, para fim de obter a racionalização e a simplificação do processo de tomadas de contas;
- XXVII - verificar se a liquidação das despesas ocorrem dentro das normas pertinentes, examinando, através dos documentos constantes do processo, a origem e o objetivo do pagamento, da importância respectiva, o direito e a identificação do valor e o preenchimento dos demais requisitos legais para a realização da despesa;
- XXVIII - verificar o cumprimento de procedimentos para aplicação de numerário e guarda de bens e valores da Secretaria;
- XXIX - preparar mapas estatísticos de acompanhamento e análise da evolução da arrecadação;
- XXX - conferir a arrecadação à vista dos documentos da receita;
- XXXI - promover o controle de depósitos bancários provenientes da arrecadação de tributos;

- XXXII - exercer o controle dos suprimentos efetuados, das receitas e despesas constantes das prestações de contas e, finalmente, dos saldos existentes;
- XXXIII - organizar coletâneas de legislação e outras normas necessárias à execução dos serviços de controle da receita;
- XXXIV - examinar se a arrecadação e a cobrança dos impostos, taxas e demais rendas do Município foram efetuadas de acordo com as leis que as regem e realizar as correções que se fizerem necessário;
- XXXV - conferir os comprovantes da arrecadação com os boletins diários que acompanham as contas e deste com o resumo geral;
- XXXVI - orientar os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, quanto ao emprego dos recursos financeiros colocados à sua disposição e aos procedimentos em assuntos de prestação de contas;
- XXXVII - efetuar a guarda de procurações, alvarás, certidões e outros documentos, cuja exigência se faça necessário, legalmente, para o empenho de pagamentos do município;
- XXXVIII - promover a alteração de cotas de despesas de acordo com a programação financeira do Município;
- XXXIX - preparar os avisos de fixação de cotas financeiras;
- XL - emissão dos cheques nominativos para pagamento dos empenhos das despesas assinados em conjunto com a Prefeita Municipal;
- XLI - manter a guarda de valores pertencentes ao Município;
- XLII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal da Tributação e Finanças.

Seção II

Da Coordenadoria Contábil – CC

Art. 112. A Coordenadoria Contábil–CC é o órgão responsável pelas atividades pertinentes ao controle e acompanhamento de todo o procedimento contábil da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Contábil–CC é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente ao Tesoureiro, composta por um auxiliar em caráter efetivo e/ou de confiança, reconhecido pelo conselho Municipal de Contabilidade, denominado “Coordenador Contábil”.

Art. 113. À Coordenadoria Contábil–CC, compete:

- I - examinar a legalidade dos elementos das despesas realizadas com recursos oriundos do Município.
- II - cadastrar e manter atualizados os registros dos ordenadores de despesas e responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos;
- III - proceder aos exames técnicos de natureza física, financeira e contábil, tendo em vista quando em vista a instrução processos administrativos;
- IV - opinar sobre a realização de operações de crédito em que o Município seja parte e, acompanhar, registrar e coordenar as providências necessárias a sua efetivação;
- V - coordenar a elaboração formal das contas que o Chefe do Poder Executivo deve apresentar à Câmara Municipal e o relatório sobre a execução orçamentária e a situação financeira e patrimonial do município;
- VI - examinar as prestações de contas e fazer as exigências necessárias à sua aprovação;
- VII - manter o controle das datas de apresentação das prestações de contas e os registros de baixas das responsabilidades que envolvem, em consonância com as normas adotadas;
- VIII - acompanhar e registrar as alterações verificadas no patrimônio do Município;
- IX - efetuar os lançamentos patrimoniais inclusive das variações ocorridas no patrimônio;
- X - levantar, mensalmente, os balancetes do sistema patrimonial e financeiro;
- XI - elaborar o balanço geral e anual do sistema patrimonial e efetuar a análise dos resultados apresentados;
- XII - registrar, examinar e informar os processos de créditos adicionais e contrapostos;
- XIII - examinar os processos de abertura de créditos especiais;
- XIV - examinar os processos que devem sofrer processo de licitação;
- XV - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelos superiores imediatos.

Seção III

Do Departamento de Suporte Operacional – DSO

Art. 114. O Departamento de Suporte Operacional–DSO é o órgão de gerenciamento das atividades consideradas meio, de forma articulada às áreas fins da organização da Secretaria Municipal de Finanças, com foco na execução orçamentária da Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Departamento de Suporte Operacional–DSO é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente ao Tesoureiro, composta por um auxiliar em caráter efetivo e/ou de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Suporte Operacional”.

Art. 115. Ao Departamento de Suporte Operacional–DSO, compete:

- I - articular junto a Tesouraria a validação documental quanto aos aspectos legais e formais necessários a regular tramitação dos processos de empenho e licitatórios de aquisição de insumos e prestação de serviços;
- II - apoiar a Comissão Permanente de Licitação na viabilização dos processos licitatórios, fazendo o diligenciamento, para garantir o atendimento às solicitações das Secretarias e órgãos externos quanto às especificações dos produtos, serviços e aos prazos de fornecimento desejados;
- III - analisar as solicitações de aquisição de insumos da Administração, considerando estoque atual, consumo médio, quantidade solicitada e cronograma de entrega;
- IV - consolidar e monitorar a atualização da planilha de aquisição de insumos e prestação de serviços;
- V - promover, em parceria com as Secretarias as ações, a elaboração, consolidação e avaliação da programação anual de aquisição de insumos e prestação de serviços;
- VI - fornecer o suporte à STF e demais áreas da Administração, no que se refere ao atendimento de demandas da sua área de competência;
- VII - coordenar a reprografia para gerenciar o recebimento e distribuição de documentos advindos das Unidades da Administração quanto aos processos de empenho;
- VIII - coordenar e gerenciar a execução das atividades dos Setores Financeiro, de Compras, de Almoarifado, de Patrimônio, Núcleo de Transporte, Logística e Distribuição, Manutenção e Núcleo de Gerenciamento de Descentralização de Insumos;
- IX - exercer outras atividades correlatas, especialmente, as solicitadas pela Secretária Municipal de Tributação e finanças.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT

Art. 116. A Secretaria Municipal de Tributação–SEMUT é um órgão de natureza instrumental, integrante da Administração Pública Municipal Direta, responsável de exercer a política de arrecadação tributária do Município, bem como das atividades referentes aos lançamentos, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Tributação–SEMUT é uma unidade administrativa, composta de um agente político, denominado “Secretário Municipal de Tributação”.

Art. 117. A Secretaria Municipal de Tributação–SEMUT, compete:

- I - dirigir e executar a política tributária do Município;

- II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
- III - elaborar o calendário e as formas de arrecadação tributária;
- IV - fazer inspecionar processo de lançamento de tributos, corrigindo-o ou reforçando-o, quando irregularmente executado;
- V - fixar e alterar os limites das zonas e setores fiscais;
- VI - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
- VII - aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
- VIII - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
- IX - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
- X - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória, em conformidade com a Procuradoria Jurídica;
- XI - instaurar, em relação aos seus servidores, processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no serviço público;
- X - proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados da Chefe do Poder Executivo;
- XI - aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e do enquadramento das edificações e submetê-las à Chefe do Executivo;
- XII - instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legalidade fiscal;
- XIII - tomar conhecimento das denúncias de grandes infrações fiscais para a defesa do fisco municipal;
- IX - julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos;
- X - sistematizar, coordenar, executar, avaliar e controlar as atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de fiscalização, arrecadação, informações econômico-fiscais;
- XI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pela Chefe do Executivo Municipal.

Seção I

Da Coordenadoria de Tributação – CT

Art. 118. A Coordenadoria de Tributação–CT é um órgão de natureza instrumental, integrante da Secretaria Municipal de Tributação, coordena o planejamento tributário e revisão de processos de acordo com as alterações das leis, a fim de reduzir os riscos e a carga tributária municipal

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Tributação–CT é uma unidade administrativa, composta por um servidor em caráter de confiança, denominado “Coordenador Tributário”.

Art. 119. À Coordenadoria Tributária–CT, compete:

- I - contribuir para o aprimoramento da política tributária e de seus instrumentos legais; II - propor, elaborar e examinar projetos de leis, minutas de decretos e demais atos normativos pertinentes a assuntos tributários;
- III - estabelecer e aplicar a interpretação da legislação tributária;
- IV - fazer o planejamento tributário;
- V - facilitar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - arrecadar tributos e demais receitas do Município;
- VII - reduzir a inadimplência;
- VIII - coibir a evasão fiscal;
- IX - decidir o contencioso administrativo-fiscal;
- X - atender e orientar o contribuinte;
- XI - proteger o trabalho fiscal, corrigir e coibir a conduta em desacordo;
- XII - coordenar:
 - a) a produção, o compartilhamento, a manutenção, a disponibilização e a divulgação de informações ao público interno e externo;
 - b) o programa de capacitação de seus servidores;
 - c) as ações de inovação;
 - d) a gestão de processos e a de projetos;
- XIII - planejar e coordenar a gestão do conhecimento;
- XIV - cooperar no programa de educação fiscal;
- XV - planejar e implementar ações voltadas a fortalecer o relacionamento com a sociedade; XVI - planejar, desenvolver e implementar iniciativas que estimulem a prática da gestão estratégica;
- XVII - realizar, no âmbito da Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, a gestão do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e da execução orçamentária; XVIII - promover a integração entre as unidades internas e órgãos externos;
- XIX - instituir, manter e aprimorar sistemas de informação que permitam produzir informações gerenciais;
- XX - participar e promover intercâmbio com administrações tributárias, instituições públicas e privadas, no âmbito nacional e internacional.

Seção II

Do Departamento de Tributação e Fiscalização – DETFI

Art. 120. O Departamento Tributação e Fiscalização–DETFI, é o órgão responsável pelas atividades de programação, execução e avaliação dos trabalhos que envolvem lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos municipais.

Parágrafo Único. O Departamento de Tributação e Fiscalização–DETFI é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização”.

Art. 121. Ao Departamento de Tributação e Fiscalização–DETFI, compete:

- I - propor normas de procedimentos que facilitem o controle e a segura verificação do recolhimento da receita tributária e demais receitas de sua competência;
- II - colaborar na elaboração de estudos relacionados com o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município;
- III - propor normas e programas destinados a acelerar a cobrança dos tributos municipais;
- IV - colaborar na adoção de medidas necessárias à obtenção de adequado relacionamento contribuinte/físico, inclusive promovendo reuniões de debates, expedindo instruções sobre obrigações legais e regulamentares dos contribuintes;
- V - julgar, em primeira instância, processos fiscais contenciosos e os pedidos de restituição de tributos indevidamente pagos;
- VI - responder às consultas formuladas, com referência à interpretação e aplicação das leis tributárias vigentes no município;
- VII - sugerir medidas destinadas a promover a completa integração do sistema fiscalizador do Município com os sistemas estaduais, através de ajustes, acordos e convênios;
- VIII - preparar a regulamentação e interpretação à legislação fiscal;
- IX - promover a sua divulgação, de modo a obter uniformidade na aplicação das leis e regulamentos;

- X - opinar ou oferecer sugestões sobre a concessão e extinção de isenções, incentivos fiscais, licenças ou regimes especiais de tributação, segundo as condições peculiares de participação no universo tributário do Município;
- XI - emitir parecer sobre projetos de lei de natureza tributária que devem ser submetidos ao Poder Legislativo;
- XII - examinar os casos omissos da legislação tributária;
- XIII - redigir manuais sobre os serviços desenvolvidos no Departamento com a finalidade de esclarecimento geral das obrigações dos contribuintes, inclusive no seu aspecto operacional;
- XIV - elaborar e propor normas relativas à instrução da ação fiscal em estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas ou outra qualquer entidade privada;
- XV - encaminhar ao Secretário Municipal os processos de autos de infração referentes a contribuintes;
- XVI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelos superiores imediatos.

Seção III

Do Departamento de Suporte Operacional – DESOP

Art. 122. O Departamento de Suporte Operacional–DESOP é o órgão de gerenciamento das atividades consideradas meio, de forma articulada às áreas-fins da organização da Secretaria Municipal de Tributação, com foco na arrecadação tributária municipal.

Parágrafo Único. O Departamento de Suporte Operacional–DESOP é uma unidade administrativa indivisível, subordinada diretamente à Tesoureira, composta por um auxiliar em caráter efetivo e/ou de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Suporte Operacional”.

Art. 131. Ao Departamento de Suporte Operacional–DESOP, compete:

- I - articular junto a Coordenadoria de Tributação a validação documental quanto aos aspectos legais e formais necessários a regular tramitação dos processos de cobrança tributárias;
- II - consolidar dados e informações coletados, com o fim de elaborar documentos de referência de contratações de serviços de infraestrutura e apoio predial;
- III - avaliar solicitações e reclamações referentes a serviços de infraestrutura operacional e apoio predial, analisando os Boletins de Controle Contratual, propondo alterações nos contratos vigentes, inclusões nos respectivos documentos de referência, ou, se for o caso, a abertura de procedimento apuratório;
- IV - prospectar por meios eletrônicos ou físicos, as melhores práticas pertinentes a serviços de infraestrutura, suporte operacional e apoio predial com o fim de promover a atualização de especificação em documentos de referência;
- V - coletar dados para a elaboração de documentos de referência;
- VI - apoiar a Coordenadoria de Tributação na viabilização dos processos fiscais e tributários, fazendo o diligenciamento, para garantir o atendimento às solicitações das Secretarias e órgãos externos quanto às demandas;
- VII - analisar as solicitações de aquisição de insumos da Administração, considerando estoque atual, consumo médio, quantidade solicitada e cronograma de entrega;
- VIII - consolidar e monitorar a atualização da planilha de aquisição de insumos e prestação de serviços;
- IX - promover, em parceria com as Secretarias as ações, a elaboração, consolidação e avaliação da programação anual de aquisição de insumos e prestação de serviços;
- X - fornecer o suporte à SEMUT e demais áreas da Administração, no que se refere ao atendimento de demandas da sua área de competência;
- XI - coordenar a reprografia para gerenciar o recebimento e distribuição de documentos advindos das Unidades da Administração quanto aos processos de empenho;
- XII - auxiliar na coordenação e gerenciamento da execução das atividades dos setores da tributação em geral;
- IX - exercer outras atividades correlatas, especialmente, as solicitadas pela Secretaria Municipal de Tributação e finanças.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSU

Art. 124. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos–SEMOSU, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal destinada à realização de metas e objetivos, previstos na Lei Orgânica Municipal e em Leis específicas, incumbida de executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais, transportes, saneamento básico, conservação e manutenção de próprios públicos.

Parágrafo Único. A SEMOSU é uma unidade administrativa, composta por um servidor em caráter de agente político, denominado “Secretário Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos”.

Art. 125. À SEMOSU, compete:

- I - promover medidas para a implantação política municipal de obras públicas;
- II - executar diretamente ou contratar serviços para construção de edifícios, obras paisagísticas e demais obras caracterizadas como edificações públicas;
- III - administrar a execução e fiscalização de obras e edificações públicas quando realizadas diretamente pelo Município, bem como fiscalizar aquelas que forem feitas pelo regime de empreitada;
- IV - verificar e liberar os processos de conclusão de obras e empreitadas;
- V - fiscalizar obras particulares, loteamentos, arruamentos e desmembramento de áreas, visando ao uso adequado do solo, coibindo construções irregulares;
- VI - promover as intervenções, vistorias e embargos ou aplicar penalidades e multas, que se fizerem necessárias, para o cumprimento das prescrições legais relativas a edificações ou demolições em geral;
- VII - aprovar projetos para construção, ampliação ou reforma de edificações em geral, com a expedição das respectivas licenças necessárias, em atenção à legislação municipal pertinente, bem como atestar o cumprimento do projeto aprovado, com a expedição do Termo de Habite-se;
- VIII - elaborar projetos típicos de moradias econômicas, a serem fornecidos gratuitamente aos que deles necessitarem, conforme previsão legal municipal;
- IX - analisar e emitir pareceres técnicos, quanto às diretrizes a serem adotadas, consoante as legislações pertinentes, nos processos tendentes à regularização fundiária: concessão de Títulos Definitivos, desmembramentos de áreas, cadastramentos de áreas e outras afins;
- X - coordenar a elaboração, controlar e atualizar sistematicamente o Plano de Organização Físico-Territorial do Município;
- XI - controlar, operacional e formalmente, a aplicação dos recursos Federais e Estaduais conveniados;
- XII - integrar a ação municipal no setor com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infra-estrutura econômica;
- XIII - articular-se com órgãos e entidades Federais e Estaduais do setor;
- XIV - controlar e fiscalizar a conservação de serviços e os padrões de segurança e de qualidade;
- XV - combater a poluição ambiental nas suas diversas formas;

- XVI - controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do município nos setores de edificações, fontes de energia, saneamento básico, telecomunicações e outras que lhe sejam delegados pela Prefeita do Município;
- XVII - formular e supervisionar a execução da política municipal de trânsito e transportes urbanos;
- XVIII - promover a abertura e pavimentação de vias da rede municipal;
- XIX - examinar e aprovar projetos e atividades de concessionárias de serviços públicos;
- XX - planejar e executar programas habitacionais objetivando a construção de casas populares;
- XXI - aprovar, sem prejuízo da competência específica da Chefe do Poder Executivo Municipal, os projetos de loteamentos e desmembramentos para fins urbanos, com a finalidade de compatibilizá-los com a política de racionalização do uso do solo;
- XXII - promover o monitoramento da arrecadação financeira dos espaços públicos de uso delegado;
- XXIII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Prefeita Municipal.

Seção I

Da Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos – COSUR

Art. 126. A Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos–COSUR é o órgão responsável pela coordenação das atividades de obras e serviços municipais.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos–COSUR é uma unidade administrativa, indivisível, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 127. À Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos–COSUR, compete:

- I - coordenar medidas para a implantação no município da política de sua competência;
- II - articular a ação municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infra estrutura básica;
- III - encarregar-se do controle e da fiscalização de concessão de obras públicas, bem como dos padrões de segurança e de qualidade no setor;
- IV - controlar obras e serviços de iniciativa do município nos setores de sua competência;
- V - promover o acompanhamento da execução dos planos, projetos e obras do Município;
- VI - promover a organização e a manutenção do cadastro de edificações públicas, rede de esgotos, saneamento e drenagem do município;
- VII - supervisionar todas as atividades relativas à prestação de serviços urbanos de competência da Coordenadoria;
- VIII - zelar pela observância das posturas municipais em assuntos de sua competência;
- IX - promover com regularidade os serviços de limpeza da Cidade;
- X - coordenar a remoção de animais mortos encontrados nas vias públicas;
- XI - promover a conservação de materiais e equipamentos empregados nos serviços de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- XII - fixar os itinerários para a coleta de lixo;
- XIII - fixar dias e horários para as operações de capinação, varrição e lavagem de logradouros;
- XIV - promover a apropriação dos custos dos serviços de limpeza pública, de conformidade com as práticas em vigor e conforme assessoria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- XV - coordenar a distribuição dos veículos utilizados nos serviços urbanos de sua competência;
- XVI - promover a apreensão de animais soltos nos logradouros e vias públicas;
- XVII - coordenar a manutenção dos serviços públicos de arborização, praças, parques e jardins do município;
- XVIII - informar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal sobre o estado de conservação dos logradouros públicos;
- XIX - coordenar os serviços de limpeza e conservação de valas e escoadouros de águas pluviais, em conjunto com a iniciativa privada;
- XX - orientar e fiscalizar o trabalho de remoção de lixo da cidade, dando-lhe o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;
- XXI - coordenar o serviço de vigilância e guarda dos próprios municipais;
- XXII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Seção II

Da Coordenadoria de Transportes e Vias – CTV

Art. 128. A Coordenadoria de Transportes e Vias–CTV, é o órgão responsável pela coordenação dos transportes e manutenção das estradas vicinais e vias públicas do município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Transportes e Vias–CTV é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinada diretamente ao Secretário Municipal, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Transportes e Vias”.

Art. 129. À Coordenadoria de Transportes e Vias–CTV, compete:

- I - coordenar, fiscalizar e operacionalizar os meios de transporte terrestre do Poder Executivo Municipal e de seus órgãos integrantes;
- II - planejar, controlar e acompanhar a manutenção preventiva e recuperativa da frota do Poder Executivo Municipal, determinando orientações sobre o serviço de manutenção;
- III - manter atualizado o cadastro de veículos da frota e de veículos locados, adotando medidas para o cumprimento das normas legais estabelecidas com relação a veículos oficiais e motoristas;
- IV - coordenar, fiscalizar e operacionalizar a locação de veículos para atendimento das demandas advindas do Gabinete da Prefeita, de acordo com contratos de locação em vigor;
- V - estabelecer critérios técnicos para o treinamento de motoristas de veículos oficiais, principalmente, da secretaria Municipal de Educação e Saúde;
- VI - identificar os motoristas responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito para adoção de medidas administrativas cabíveis;
- VII - apurar a responsabilidade dos danos causados a veículos da frota oficial ou locados sob sua responsabilidade e controle;
- VIII - planejar e controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, bem como as despesas com locações de veículos;
- IX - proceder ao emplacamento e ao licenciamento dos veículos oficiais;
- X - coordenar medidas para a implantação da política municipal de viação;
- XI - encarregar-se do controle e da fiscalização da concessão de serviços de transporte e dos padrões de segurança e de qualidade no setor;
- XII - controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do Município no setor de transportes;
- XIII - promover e acompanhar a implantação do Plano Municipal de Viação;
- XIV - promover, organizar e acompanhar a manutenção do cadastro das vias do Município;
- XV - coordenar e manter atualizado o cadastro das estradas vicinais do Município;
- XVI - coordenar medidas para implantação da política rodoviária do município;
- XVII - promover a execução dos serviços de construção, pavimentação e conservação das estradas municipais;
- XVIII - zelar pela conservação das estradas e caminhos municipais, propondo ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a instauração de processos para apuração de responsabilidades, quando for o caso;

- XIX - promover, sistematicamente, a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;
- XX - apresentar, periodicamente, relatórios dos serviços executados, de conformidade com as normas vigentes;
- XXI - promover o controle da frota quanto a uso, gastos e depreciações;
- XXII - coordenar aquisição, registro, regularização da documentação, licenças, emplacements junto aos Órgãos competentes, uso, manutenção, controle, locação, abastecimento, alienação da frota de veículos do órgão e de seus condutores;
- XXIII - atuar na programação e execução da política de controle de utilização, guarda, conservação e manutenção dos veículos pesados e leves, máquinas e demais equipamentos sob sua responsabilidade, bem como distribuir os mesmos, de acordo com as necessidades dos serviços e as possibilidades da frota, observando os regulamentos que regem sobre o assunto;
- XXIV - instruir e acompanhar processos de apuração de danos, acidentais e uso indevido de veículos da frota própria ou terceirizada, acompanhando o processo de pagamento de infrações de trânsito cometidas com veículos do órgão;
- XXV - manter o registro funcional dos condutores de veículos do órgão, e dos equipamentos motorizados.
- XXVI - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Coordenadoria de Engenharia – CdE

Art. 130. A Coordenadoria de Engenharia–CdE, é o órgão responsável pela coordenação de projetos e atividades de engenharia, gerenciamento de cronogramas, monitoramento do progresso do projeto, prestando assistência técnica conforme necessário.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Engenharia–CdE é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos, subordinada diretamente ao Secretário Municipal, composta por um auxiliar em caráter de confiança, reconhecido pelo CREA, denominado “Coordenador de Engenharia”.

Art. 131. À Coordenadoria de Engenharia–CdE, compete:

- I - supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações;
- II - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- III - locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- IV - desempenho de cargo e função técnica, referentes a levantamentos topo-gráficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos;
- V - estradas, seus afins e correlatos;
- VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em questão e demais campos da administração municipal;
- VII - guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- VIII - coordenar estudos, projetos e orçamentos das obras urbanas municipais;
- IX - apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- X - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas seu cargo.

Seção IV

Da Subcoordenadoria de Engenharia e Obras – SUEO

Art. 132. A Subcoordenadoria de Engenharia e Obras–SUEO, é o órgão responsável pelo planejamento, exame, fiscalização e acompanhamento do desenvolvimento das obras e edificações, das atividades e programas técnicos e administrativos da Secretaria, fiscalizar o parcelamento e uso dos solos e outras atividades relacionadas com o código de obras e posturas municipais.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Engenharia e Obras–SUEO é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos, subordinada diretamente à Coordenadoria de Engenharia, composta por um auxiliar em caráter de confiança, reconhecido pelo CREA, denominado “Subcoordenador de Engenharia e Obras”.

Art. 133. À Subcoordenadoria de Engenharia e Obras–SUEO, compete:

- I - pesquisar, levantar, analisar, avaliar e verificar os dados e informações técnicas;
- II - fiscalizar as edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos;
- III - supervisionar a fiscalização de obras e posturas municipais;
- IV - lançar e controlar notificações, autos de infração, embargos de obras e comércio irregular;
- V - fiscalizar a comercialização irregular em área pública;
- VI - fiscalizar e controlar a poluição visual;
- VII - fiscalizar o cumprimento da legislação;
- VIII - manter relacionamento com os sistemas auxiliares da Administração Direta;
- IX - avaliar os resultados alcançados pela Secretaria, com vistas ao aprimoramento ou correção das ações desenvolvidas;
- X - instruir processos e expedientes de recurso;
- XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção V

Do Departamento de Fiscalização de Obras – DFO

Art. 134. O Departamento de Fiscalização de Obras–DFO, é o órgão responsável pelo cumprimento do Planejamento elaborado pela Subcoordenadoria de Engenharia e Obras–SUEO, pelo cumprimento da organização, do controle e da fiscalização das edificações em andamento no perímetro urbano municipal.

Parágrafo Único. O Departamento de Fiscalização de Obras–DFO é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Subcoordenadoria de engenharia e Obras, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras”.

Art. 135. Ao Departamento de Fiscalização de Obras–DFO, compete:

- I - fazer cumprir as prescrições do Código de Obras, da Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, do Código de Posturas, do Plano Diretor e de outros dispositivos legais que tratam das edificações e do uso e ocupação do solo urbano, promovendo a notificação e aplicação das penalidades previstas na lei ou regulamentos;
- II - fiscalizar a ocupação das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos e aplicação da legislação pertinente;
- III - manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- IV - administrar, zelar e controlar os bens utilizados ou a disposição do Departamento;
- V - fiscalizar as obras contratadas, a implantação de loteamento, o parcelamento de glebas e as aberturas de vias;
- VI - fiscalizar a execução de obras e a utilização das áreas cedidas à título de concessão real ou permissão de uso;
- VII - executar e fiscalizar os serviços topográficos;
- VIII - cumprir e fazer cumprir o Plano de Urbanização do Município, especialmente no que se refere a abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando e/ou coordenando a elaboração dos respectivos projetos;

- IX - estudar, examinar e despachar processo de documentos relativos a loteamentos, parcelamento de glebas e terrenos e de uso e ocupação do solo;
 X - manter atualizada a planta cadastral do município para efeito de disciplinamento da expansão urbana;
 XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção VI

Do Departamento de Manutenção de Próprios – DMP

Art. 136. O Departamento de Manutenção de Próprios–DMP, é a unidade responsável pela proteção e o controle do Patrimônio Público Municipal, responsável pelas tarefas de conservação, manutenção e limpeza do próprio municipal, visando assegurar as condições de higiene, segurança e ordem.

Parágrafo Único. O Departamento de Manutenção de Próprios–DMP é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria de Engenharia, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios”.

Art. 137. O Departamento de Manutenção de Próprios–DMP, compete:

- I - promover, coordenar e supervisionar o cumprimento da conservação e reparos de equipamentos urbanos, prédios públicos e outro prédios municipais;
 II - efetuar a manutenção, de prédios público municipais, como pinturas, instalações físicas, modificações de salas;
 III - executar atividade de conservação de bens móveis, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários;
 IV - coordenar e controlar a execução dos serviços de infra-estrutura dos órgãos da Administração Municipal, entre os quais os de limpeza, conservação, reparos, manutenção, de copa, cozinha;
 V - operar, conservar e manter em funcionamento o sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de prevenção contra incêndios outras nos órgãos da Administração Municipal;
 VI - cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Seção VII

Do Departamento de Guarda dos Próprios Públicos – DGPP

Art. 138. O Departamento de Guarda dos Próprios Públicos–DGPP, é a unidade responsável pela proteção e o controle do Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único. O Departamento de Guarda dos Próprios Públicos–DGPP é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Guarda dos Próprios Públicos”.

Art. 139. Ao departamento de Guarda dos Próprios Públicos–DGPP, compete:

- I - desenvolver ações de segurança e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
 II - exercer a segurança, interna e externa, dos próprios municipais e de eventos promovidos pelo poder público municipal, no sentido de:
 a) prevenir a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou ilícitos penais;
 b) prevenir sinistros e atos de vandalismo;
 c) orientar o público e o trânsito de veículos;
 d) prevenir atentados contra a pessoa.
 III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do município;
 IV - monitorar e fazer rondas ostensivas, especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, cemitérios, praças, parques, bosques e jardins, de forma preventiva e comunitária;
 V - atuar, juntamente com o órgão estadual de Defesa Civil, na proteção e defesa da população do Município e de seu patrimônio, em casos de calamidade pública;
 VI - prestar auxílio nos serviços de combate a incêndio, salvamento e pronto socorro;
 VII - prestar assistência aos demais órgãos municipais no exercício do poder de polícia administrativa, visando o cumprimento da legislação municipal de posturas, saúde pública, meio ambiente, trânsito e transportes e relativa ao ordenamento e o uso adequado dos espaços urbanos;
 VIII - participar das ações de reintegração de posse de bem municipal;
 IX - promover a adoção de procedimentos básicos de segurança nos espaços dos próprios municipais e promover a segurança ambiental urbanos;
 X - atender situações excepcionais, de interesse público do Município;
 XI - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção VIII

Do Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos – DLCRS

Art. 140. O departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos–DLCRS, é responsável por gerenciar os serviços de limpeza urbana no município.

Parágrafo Único. O Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos–DLCRS é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, subordinado diretamente a Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor do Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos”.

Art. 141. Ao Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos–DLCRS, compete:

- I - coleta, transporte e disposição final do lixo público, ordinário domiciliar e especial;
 II - conservação da limpeza de vias, balneários, sanitários públicos, áreas verdes, parques e outros logradouros e bens de uso comum do povo do município;
 III - remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos;
 IV - outros serviços concernentes à limpeza da Cidade.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Art. 142. A Secretaria Municipal de Saúde–SMS, órgão de natureza substantiva, integrante da Administração Pública Municipal Direta, é a organização base da Administração Municipal para o planejamento, a organização, a direção, o controle e a execução dos programas e projetos destinadas à realização da política do Governo Municipal no setor de prestação dos serviços de saúde do município, em consonância com SUS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde–SMS é uma unidade da administração direta, composta por um de Agente Político, denominado “Secretário Municipal de Saúde”.

Art. 143. À Secretaria Municipal de Saúde–SMS, compete:

- I - instituir em caráter permanente o planejamento integrados da saúde, articulando-se com os planos estadual e federal de ações de proteção e recuperação da saúde bem com o controle constante de combate as doenças transmissíveis, orientando sua execução no âmbito municipal;

- II - celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, visando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- III - integrar suas atividades de proteção e recuperação de saúde ao Sistema Unificado de Saúde;
- IV - a elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de saúde;
- V - atender as comunidades carentes em suas situações diversas;
- VI - avaliar o estado sanitário da população, promovendo pesquisas e fiscalização;
- VII - analisar situações diversas, referentes a dados econômicos, sociais, saúde e do próprio meio ambiente;
- VIII - criar e operar unidades de saúde;
- IX - fiscalizar e controlar as condições sanitárias, de higiene e de saneamento, a qualidade de medicamentos e de alimentos e a prática profissional médica e paramédica;
- X - pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atendimento médico-hospitalar, segundo condições previdenciárias e assistenciais públicos e particulares;
- XI - realizar a prestação supletiva de serviços médicos, para-médicos e farmacêuticos em colaboração com os governos Federal e Estadual;
- XII - criar e operar, com a colaboração dos órgãos federais e estaduais, quando for o caso, os serviços básicos do sistema único de saúde, previsto para o município;
- XIII - colaborar com o Governo Federal e Estadual na execução de programas nacionais, tais como: alimentação, nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde pública, hemoterapia e outros, concorrendo para o atendimento dos seus propósitos e metas;
- XIV - estudar e pesquisar fontes de recursos financeiros para custeio e financiamento dos serviços e facilidades médicas, hospitalares e assistenciais;
- XV - exercer controle sanitário sobre imigrações humanas;
- XVI - de natureza epidemiológica e promover as ações indispensáveis à adoção das medidas corretivas que couberem no âmbito do Município;
- XVII - adquirir e distribuir medicamentos, estes, nos programas específicos;
- XVIII - promover a descentralização das ações de saúde, estimular a organização da comunidade no apoio às iniciativas governamentais e estimular a municipalização dos serviços onde houver ganhos de eficiência;
- XIX - formular e supervisionar a execução da política municipal de saneamento básico;
- XX - promover o recrutamento, a formação e o desenvolvimento de recursos humanos na área de saúde;
- XXI - contribuir na coordenação, normatização, execução e controle de medidas de recuperação e proteção do meio ambiente.
- XXII - exercer outras atividades correlatas.

Seção I

Da Coordenadoria de Atenção Básica – CAB

Art. 144. A Coordenadoria de Atenção Básica–CAB é o órgão responsável pela realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Atenção Básica–CAB é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador da Atenção Básica”.

Art. 145. À Coordenadoria de Atenção Básica–CAB, compete:

- I - definir as políticas de assistência à saúde do Município de Tenente Ananias de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II - planejar e definir a organização das Redes de Atenção à Saúde do Município;
- III - promover as políticas municipais de saúde de maneira transversal, contem-plando todos os níveis de atenção à saúde, tendo como princípio a integralidade do cuidado e das redes de atenção à saúde;
- IV - definir as diretrizes de atuação dos órgãos descentralizados da SMS no âmbito das Redes de Atenção à Saúde;
- V - participar da articulação técnica interderativa com os órgãos estaduais e a União a respeito de serviços de saúde e redes temáticas.
- VI - formular e coordenar a implementação das estratégias, diretrizes e normas da Atenção Básica no Município, respeitadas as diretrizes e os princípios gerais pactuados nos fóruns interfederativos e a estruturação das Redes de Atenção à Saúde da SMS;
- VII - coordenar a organização do cuidado na Atenção Básica, considerando as fases do ciclo de vida, linhas de cuidado e demais práticas assistenciais;
- VIII - definir a organização da rede básica de saúde, orientando a distribuição de unidades básicas de saúde conforme a estruturação das Redes de Atenção à Saúde;
- IX - acompanhar a utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos ao Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- X - coordenar e avaliar a execução dos serviços e ações de Atenção Básica, inclu-indo as unidades de saúde;
- XI - definir prioridades e construir as diretrizes para a implantação de programas de promoção da saúde, de modo articulado com as demais instâncias da SMS e do SUS;
- XII - prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica;
- XIII - coordenar ações de formação e de educação permanente dos profissionais de saúde das equipes de Atenção Básica, em articulação com o Centro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa em Saúde e instâncias regionais da SMS;
- XIV - coordenar o planejamento das necessidades de recursos materiais, equipa-mentos e insumos para o funcionamento da Atenção Básica do Município;
- XV - produzir, processar e difundir informações sobre ações e serviços da Rede Básica de Saúde;
- XVI - coordenar a programação das ações da Atenção Básica a partir dos territó-rios regionais de saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado.
- XVII - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção II

Da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – SVG

Art. 146. A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária–SVG é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por atribuições básicas planejar e executar as ações de intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio-ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Vigilância Sanitária–SVG é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Vigilância Sanitária”.

Art. 147. À Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária–SVG, compete:

- I - elaborar normas e medidas que visem a promoção, a recuperação e a reabili-tação da saúde do homem no município;
- II - incentivar e promover o desenvolvimento técnico e científico das equipes da Secretaria;

- III - solicitar o pessoal necessário ao desempenho das atividades da Coordenação;
- IV - coordenar a capacitação de recursos humanos de acordo com as necessidades da Unidade;
- V - a proteção do meio-ambiente e defesa do desenvolvimento sustentado;
- VI - o cuidado com medicamentos, equipamentos, imunológicos e outros insumos de interesse para a saúde;
- VII - a proteção de ambientes e processos de trabalho, em detrimento da saúde do trabalhador;
- VIII - aplicabilidade dos serviços de assistência à saúde;
- IX - cuidados com a produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substanciais e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
- X - a proteção ao sangue e hemoderivados;
- XI - fiscalizar a propaganda comercial no âmbito do município no que diz respeito a sua adequação às normas de proteção à saúde;
- XII - promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral;
- XIII - estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
- XIV - desenvolver outras atividades correlatas.
- XV - planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- XVI - solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos federais e estaduais, necessários à viabilização da implantação de sistema de Vigilância Sanitária Municipal, que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social de Vigilância Sanitária;
- XVII - solicitar o pessoal necessário ao desempenho das atividades da Coordenação;
- XVIII - coordenar a capacitação de recursos humanos de acordo com as necessidades da Coordenação;
- XIX - a proteção do meio-ambiente e defesa do desenvolvimento sustentado;
- XX - o desenvolvimento de política de saneamento básico;
- XXI - o cuidado com o comércio de alimentos, fornecimento de água e bebidas para consumo humano;
- XXII - o cuidado com medicamentos, equipamentos, imunológicos e outros insumos de interesse para a saúde;
- XXIII - a proteção de ambientes e processos de trabalho, em detrimento da saúde do trabalhador;
- XXIV - aplicabilidade dos serviços de assistência à saúde;
- XXV - cuidados com a produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substanciais e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
- XXVI - a proteção ao sangue e hemoderivados;
- XXVII - o controle de radiações de qualquer natureza;
- XXVIII - a fiscalização de rodovias, estradas, vias de acesso e fronteiras;
- XXIX - colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-las;
- XXX - controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais a sua saúde de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica;
- XXXI - elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do poder de polícia do município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
- XXXII - promover a integração da Vigilância Sanitária com os órgãos de defesa do consumidor;
- XXXIII - promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor, para a população em geral;
- XXXIV - estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
- XXXV - concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde;
- XXXVI - fornecer à Unidade Federal informação referente à atuação da vigilância sanitária no município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis;
- XXXVII - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção III

Da Subcoordenação de Controle de Epidemiologia – SCE

Art. 148. A Subcoordenação de Controle de Epidemiologia–SCE é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo planejamento das ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e a prevenção de quaisquer mudanças nos fatores determinantes do processo de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos.

Parágrafo Único. A Subcoordenação de Controle de Epidemiologia–SCE é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, ligada diretamente ao Secretário, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Controle de Epidemiologia”.

Art. 149. À Subcoordenação de Controle de Epidemiologia–SCE, compete:

- I - coordenar as ações de Vigilância Epidemiológica no Município;
- II - manter conhecimento atualizado da situação epidemiológica das doenças e dos fatores que as condicionam;
- III - conhecer e prever a evolução do comportamento epidemiológico mediante a análise contínua dos dados de mobilidade;
- IV - divulgar, periodicamente, informes epidemiológicos;
- V - propor e reformular normas relativas às doenças submetidas à Vigilância Epidemiológica;
- VI - supervisionar continuamente o Sistema de Vigilância Epidemiológica;
- VII - recomendar a inclusão de doenças no Sistema de Vigilância Epidemiológica;
- VIII - assumir, quando necessário, controle operativo de situações epidêmicas, quer de doenças de notificação compulsória, quer agravos inusitados à saúde;
- IX - coordenar, em integração com as demais unidades da Secretaria, os programas de capacitação de pessoal para o funcionamento do Sistema;
- X - assessorar o Secretário da Saúde em assuntos de Vigilância Epidemiológica;
- XI - promover a realização de pesquisas Epidemiológicas;
- XII - desenvolver trabalhos de Vigilância Epidemiológica junto as demais unidades da Secretaria;
- XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Subcoordenação das Unidades Básicas de Saúde – SUBS

Art. 150. A Subcoordenação das Unidades Básicas de Saúde–SUBS é o órgão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela administração e elaboração de normas e medidas que visem a prestação de serviços e a preservação da saúde dos municípios através das Unidades Básicas de Saúde–UBS's.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria das Unidades Básicas de Saúde–SUBS é uma unidade da Secretaria Municipal de Saúde, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador das Unidades Básicas de Saúde”.

Art. 151. À Subcoordenadoria das Unidades Básicas de Saúde–SUBS, compete:

- I - a administração das Unidades Básicas de Saúde;
- II - elaborar normas e medidas que visem a promoção, ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Município;
- III - incentivar e promover o desenvolvimento profissional e técnico das equipes;
- IV - solicitar o pessoal necessário ao desempenho e a prestação dos serviços disposto nas Unidades Básicas de Saúde existentes no Município;
- V - coordenar a capacitação de recursos humanos, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde;
- VI - opinar sobre a aquisição de equipamentos especializados;
- VII - promover campanhas e palestras educativas na Sede e Comunidades, visando a melhoria da saúde da população;
- VIII - desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes.

Seção V

Do Departamento Central de Regulação e Controle de Consultas e Exames – DCRCE

Art. 152. O Departamento Central de Regulação e Controle de Consultas e Exames–DCRCCE tem por objetivo ordenar o acesso a procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, disponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde e nos Prestadores privados, disponibilizando à população do município atendimento integral a Saúde, dentro da capacidade de resolução local e, quando esgotados os recursos locais, o encaminhamento dos usuários para a referência estadual (Tratamento fora de domicílio).

Parágrafo Único. O Departamento Central de Regulação e Controle de Consultas e Exames–DCRCCE é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor de Regulação”.

Art. 153. Ao Departamento Central de Regulação e Controle de Consultas e Exames–DCRCCE, compete:

- I - planejar, coordenar e avaliar as ações da central de leitos, central de marcação de consultas e de exames;
- II - gerenciar, acompanhar e executar o sistema e processo de agendamento de pacientes inscritos no programa de TFD;
- III - solicitar e liberar passagem para a referência aos usuários em tratamento, encaminhar para análise os processos de solicitação de exames de alto custo, órtese e prótese;
- IV - estabelecer e ordenar fluxos que caracterizam as unidades básicas de saúde como portas de entrada para o Sistema;
- V - caracterizar as unidades de Saúde, policlínicas, ambulatorios de hospitais e clínicas ambulatoriais contratadas e conveniadas, interligados a Central de Regulação, como referência secundária a rede de serviços básicos;
- VI - proceder o agendamento das consultas especializadas;
- VII - organizar a marcação de consultas especializadas de forma a minimizar a perda por desistência e ou impedimentos;
- VIII - cadastrar os profissionais que prestam atendimento especializado, disponibilizando suas agendas para a rede SUS, através do sistema de marcação;
- IX - marcar as consultas definidas para cada município de acordo com a pactuação de mecanismos de marcação, distribuindo as consultas dentro de cotas definidas através da PPI;
- X - acompanhar o município quanto ao desempenho esperado e aos desvios frente ao pactuado;
- XI - avaliar as solicitações enviadas pelos profissionais de saúde, encaminhadas pelas unidades de Saúde através dos municípios e proceder o agendamento em caráter prioritário, agilizando o acesso para os pacientes portadores de casos clínicos de maior gravidade;
- XII - subsidiar e acompanhar convênios e contratos para disponibilização de atenção especializada em articulação com o controle e avaliação, monitorando a quantidade de consultas e os problemas no referenciamento, buscando sua solução;
- XIII - listar as especialidades médicas disponíveis, o número de profissionais, o número de consultas existentes e dar conhecimento a todos os municípios componentes da região;
- XIV - localizar pontos de estrangulamento referentes as maiores demandas de consultas e exames diagnósticos a partir das solicitações realizadas.

Seção VI

Do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF

Art. 154. O Departamento de Assistência Farmacêutica–DAF é a unidade destinada a apoiar as ações de saúde da Secretaria, envolvendo o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas.

Parágrafo Único. O Departamento de Assistência Farmacêutica–DAF é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Saúde, ligada diretamente ao Secretário, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Diretor de Assistência Farmacêutica”.

Art. 155. Ao Departamento de Assistência Farmacêutica–DAF, compete:

- I - fornecer suporte à aquisição de insumos de saúde nas ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde;
- II - planejar o consumo e promover a gestão e a distribuição dos insumos excepcionais de saúde;
- III - organizar a armazenagem, a distribuição, o controle da validade e a dispensação dos medicamentos e insumos excepcionais de saúde;
- IV - contribuir para o planejamento e padronização de medicamentos no âmbito da Secretaria da Saúde;
- V - promover e participar de programas de treinamento de pessoal para o desempenho das atividades de assistência farmacêutica no âmbito regional;
- VI - controlar e programar a necessidade de órteses e próteses no âmbito regional, para subsidiar a política de aquisição das mesmas;
- VII - identificar, para subsidiar a política de aquisição e de padronização, no nível regional, as necessidades de inovação e incorporação de novas tecnologias nos serviços de saúde;
- VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SMECD

Art. 156. Tendo em vista as peculiaridades da Educação, a aprovação do Sistema Municipal de Educação e a Regulamentação da Escolha Democrática dos Gestores Escolar, todos devidamente regulamentados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos–SEMED, reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal no 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos–SMECD de Tenente Ananias e dá outras providências, recepcionada pela presente Lei.

Parágrafo Único. Para atender as disposições da presente Lei, fica criada e incorporada a Lei Municipal 313/2023 a Coordenadoria de Turismo e Lazer – CoTuL, conforme abaixo:

Seção I

Da Coordenadoria de Turismo e Lazer - CTL

Art. 157. A Coordenadoria de Turismo e Lazer–CTL é o órgão responsável pela formulação de políticas, planos e programas voltados para o turismo e o Lazer do Município, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Turismo e Lazer–CTL é uma unidade da Administração Direta, composta por um Agente Político, em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Turismo e Lazer”.

Art. 158. À Coordenadoria de Turismo e Lazer–CTL, compete:

- I - formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo e lazer;
- II - promover ações visando o desenvolvimento turístico e lazer do município e divulgar seus produtos turísticos;
- III - propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo e do lazer, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;
- IV - promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Município, a modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios nos mercados internos e externos;
- V - articular-se com os órgãos e entidades municipais, em especial com as funções de agricultura, pecuária e abastecimento, meio ambiente visando à integração das respectivas políticas e ações;
- VI - acompanhar junto à Secretaria de Tributação e Finanças a evolução dos processos para emissão de Consulta Prévia e a emissão de Alvarás de licença e localização.
- VII - coordenar, em articulação com as Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;
- VIII - prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo;
- IX - gerir o Fundo Municipal de Turismo;
- X - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMADEC

Art. 159. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Defesa Civil–SEMADEC, é o órgão de natureza substantiva, que tem por objetivos o planejamento, a organização a organização e direção, o controle e execução dos programas e projetos destinados à implantação da política governamental do setor primário do município.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Defesa Civil–SEMADEC, é uma unidade integrante da Administração Pública Municipal Direta, composta por um Agente Político em caráter de confiança, denominado “Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil”.

Art. 160. À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Defesa Civil–SEMADEC, compete:

- I - definir os objetivos, os planos e os programas gerais da política agropecuária do município;
- II - manter perfeita integração com as políticas nacional, estadual e regional de promoção das atividades agropecuárias e de comercialização de produtos e insumos, bem como os órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;
- III - promover a classificação de produtos agropecuários;
- IV - elaborar e executar estudos e projetos referentes ao treinamento de mão-de-obra voltada para as atividades específicas do setor primário;
- V - incrementar as atividades de fomento animal e vegetal no município;
- VI - traçar diretrizes para o aproveitamento das terras devolutas do município;
- VII - orientar e executar as atividades de financiamento e reflorestamento, em consonância com a política definida pelos órgãos afins;
- VIII - assistir as atividades agropecuárias e de pesca, prestando serviços técnicos ligados aos seus desenvolvimentos;
- IX - disciplinar o uso e proteger a fertilidade do solo;
- X - desenvolver e fortalecer o associativismo e cooperativismo no município;
- XI - estudar as bacias hidrográficas do município e elaborar projetos para o seu desenvolvimento integral;
- XII - desenvolver outras atividades correlatas, especialmente as que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção I

Da Coordenadoria de Agricultura – CAG

Art. 161. A Coordenadoria de Agricultura-CAG, é o órgão responsável pela execução e desenvolvimento da política agrícola do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Agricultura-CAG é uma unidade indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado – “Coordenador de Agricultura”.

Art. 162. À coordenadoria de Agricultura–CAG, compete:

- I - coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
- II - controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
- III - realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;
- IV - coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- V - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- VI - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar;
- VII - disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.
- VIII - aplicar e implementar a política agropecuária do município;
- IX - inspecionar sobre o ponto de vista industrial e sanitários, os produtos de origem vegetal e animal comercializados no Município;
- X - elaborar e executar planos e programas de fomento à produção, o controle sanitário animal, bem como à produção e o controle da produção agrícola;
- XI - executar, fiscalizar e avaliar toda e qualquer atividade que, direta ou indireta-mente se relacione com a expansão da pecuária e da agricultura do município;
- XII - orientar os produtores sobre técnicas de colheita, beneficiamento, classificação, acondicionamento, enfiamento, armazenagem e circulação de produtos agropecuários;
- XIII - elaborar e executar planos e programas de fomento à produção e à defesa vegetal;
- XIV - prestar assistência técnica e prática aos agricultores e produtores;
- XV - promover a divulgação de assuntos relacionados com o fomento e a defesa da produção vegetal e animal;
- XVI - elaborar normas técnicas e padrões para os estabelecimentos e produtos de origem animal;
- XVII - registrar, licenciar e fiscalizar os estabelecimentos que produzem, armaze-

nem, conservem, e acondicionem produtos de origem animal;

XVIII - elaborar planos e programas de fomento à reprodução e à defesa sanitária animal;

XIX - prestar assistência técnica e prática aos criadores do município;

XX - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal.

Seção II

Da Coordenadoria do Meio Ambiente – CMA

Art. 163. A Coordenadoria do Meio Ambiente–CMA, é o órgão responsável pelo conjunto de ações preventivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres ambientais no âmbito do Município.

Parágrafo Único. A Coordenadoria do Meio Ambiente–CMA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador do Meio Ambiente”.

Art. 164. À Coordenadoria do Meio Ambiente–CMA, compete:

I - coordenar o processo de formulação, aprovação, avaliação e atualização da Política Municipal do Meio Ambiente;

II - estabelecer diretrizes para o planejamento ambiental em conjunto com a sociedade civil;

III - coordenar e executar, fiscalizar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população mediante a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

IV - propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento à preservação, à melhoria e à recuperação da qualidade do meio ambiente;

V - outorgar licença ambiental, cadastrar e fiscalizar a implantação e a operação de empreendimentos, potencial ou efetivamente degradadores do meio ambiente;

VI - elaborar planos de ocupação e utilização de áreas das micro bacias hidro-gráficas, bem como, de uso e ocupação de solo urbano inclusive por sugestão de outros órgãos e entidades municipais;

VII - autorizar a exploração de recursos hídricos e minerais, efetivando seu cadastramento, conforme convênio com os órgãos competentes;

VIII - fixar critérios de monitoramento e auto-monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza, ouvidas as demais Secretarias e órgãos públicos, bem como, exercer a fiscalização de seu cumprimento;

IX - promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas imunes ao corte e dos maciços vegetais significativos, identificando-os e cadastrando-os bem como exercer a fiscalização correspondente;

X - cumprir e fazer o Plano Diretor de Arborização Urbana e o manejo e integração do Sistema de Áreas Verdes do Município, e da fauna associada;

XI - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;

XII - incentivar a criação e o desenvolvimento, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XIII - exigir a recuperação do ambiente degradado;

XIV - propor a criação de unidades de conservação;

XV - implantar o Sistema de Informação para Proteção Ambiental, garantindo o acesso às informações e dados relativos às questões ambientais, e coordenar o sistema de informações geoambientais do Município e o Cadastro Técnico Municipal;

XVI - promover a captação de recursos financeiros através do Fundo Pró-Meio Ambiente, administrando, fiscalizando e assessorando tecnicamente a aplicação de seus recursos;

XVII - incentivar, promover e realizar estudos técnico-científicos sobre o meio ambiente e difundir seus resultados;

XVIII - exercer a vigilância e o poder de polícia ambiental;

XIX - elaborar parecer técnico sobre os Estudos de Impacto Ambiental/Relatórios de impacto Ambiental, para subsidiar a deliberação dos órgãos competentes no âmbito do estado;

XX - executar, manter e implantar a urbanização de praças, áreas verdes e a arborização das vias públicas;

XXI - coordenar ações de estímulo aos produtores rurais;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Coordenadoria de Defesa Civil – CODEC

Art. 165. A Coordenadoria de Defesa Civil-CODEC, é o órgão responsável pelo conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social em consequência de:

I - desastres, como resultados de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência - protelando reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

III - estado de calamidade pública, - protelando reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Defesa Civil-CODEC é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, subordinada diretamente ao Secretário Municipal, composta por um auxiliar em caráter de confiança, “Coordenador de Defesa Civil”.

Art. 166. À Coordenadoria de Defesa Civil-CODEC, compete:

I - coordenar e executar as ações de defesa civil;

II - priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres;

III - manter atualizadas e disponíveis informações relacionadas com a Defesa Civil;

IV - elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;

V - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º, do art. 182, da Constituição Federal;

VI - vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;

VII - manter atualizadas e disponíveis informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;

VIII - implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IX - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

X - implantar e manter atualizados um cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XI - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres–NOPRED e de Avaliação de Danos–AVADAN;

XII - propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil–COMUDEC;

XIII - executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;

XIV - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - realizar exercícios simulados para adestramento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;

XVII - promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

XVIII - estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;

XIX - informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretária Nacional de Defesa Civil;

XX - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XXII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;

XXIII - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;

XXIV - participar e colaborar com programas coordenados pelo SINPDEC;

XXV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;

XXVI - promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos de Defesa Civil–NUDEC`s, se necessário, ou entidades correspondente, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados;

XXVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios.

Secção IV

Da Subcoordenadoria de Vigilância Animal – SVA

Art. 167. A Subcoordenadoria de Vigilância Animal–SVA, é o órgão responsável pelo conjunto de ações serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais, de relevância para a saúde pública.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Vigilância Animal–SVA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, subordinado diretamente à Coordenadoria de Agricultura, composto por um auxiliar em caráter de confiança, com graduação em Medicina Veterinária, denominado “Subcoordenador de Vigilância Animal”.

Art. 168. À Subcoordenadoria de Vigilância Animal–SVA, compete:

I - desenvolver e implementar as políticas públicas direcionadas para o bem-estar e proteção dos animais;

II - conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais;

III - elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;

IV - realizar inspeção sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;

V - participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;

VI - participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;

VII - participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras);

VIII - fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente;

IX - instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;

X - promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;

XI - analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do Município;

XII - proceder a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos;

XIII - planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;

XIV - zelar para que as normas pertinentes à sua área de atuação, a exemplo das boas práticas de fabricação e outras instruções normativas do Ministério da Agricultura, sejam realizadas da forma mais eficaz o possível, no Abatedouro Público;

XV - orientar, para que todos os aspectos da produção do Abatedouro Público sejam respeitadas, assim, produzindo matérias-primas de boa qualidade, estabelecendo condições mínimas de higiene e de funcionamento dos equipamentos e infraestrutura, adotando de novas tecnologias de produção, atentando especialmente para o controle de qualidade dos produtos e, para os pontos críticos de contaminação, controle dos registros de todos os dados relativos à produção e formação e treinamento de pessoas envolvidas nas operações do abatedouro;

XVI - exercer outras tarefas correlatas.

Secção V

Da Departamento de Gestão e Manutenção do Abatedouro Público – DGMAP

Art. 169. O Departamento de Gestão e Manutenção do Abatedouro Público – DGMAP, é o espaço de uso público, com a finalidade de produção, elaboração e beneficiamento de carnes (bovina, suína e caprina e ovina), administrado pela Coordenadoria de Agricultura, a quem cabe a fiscalização e cumprimento de suas normas e condução do seu funcionamento diário.

Parágrafo Único. O Departamento de Gestão e Manutenção do Abatedouro Público–DGMAP é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Defesa Civil, subordinado diretamente à Coordenadoria de Agricultura, composto por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Vigilância”.

Art. 170. O Departamento de Gestão e Manutenção do Abatedouro Público – DGMAP, compete:

I - administrar o Matadouro Municipal de acordo com as normas e regulamentos pertinentes e regimento próprio e fazer cumpri-lo em consonância com as demais competências que lhe são conferidas;

II - orientar, supervisionar, encaminhar e fazer cumprir as tarefas, deveres e obrigações dos funcionários públicos e usuários lotados neste local de trabalho;

III - zelar pelo bom funcionamento do Matadouro Municipal, suprir as melhores condições de trabalho para funcionários e usuários, manter a ordem, a disciplina e o bem-estar para todos;

IV - fazer cumprir as determinações da Subcoordenadoria de Vigilância Animal –SuVA para o funcionamento das atividades e manutenção do Matadouro Municipal.

V - cumprir com suas obrigações e deveres de acordo com suas funções e cargos em exercício nas dependências interna ou externas deste estabelecimento de trabalho;

VI - aos usuários marchantes e megarefes, observar as normas administrativas, respeitando a hierarquia e zelando pelo bom serviço no atendimento às demandas aplicadas que lhes são conferidas;

VII - ter garantias das melhores condições de trabalho e disponibilidade de material de segurança adequado para a execução do melhor possível no exercício de suas funções;

VIII - observar com zelo, seu horário de trabalho, as atividades que lhes são conferidas, a cordialidade e o bom desempenho de suas funções.

IX - aos Marchantes e Comerciantes constituírem entidade representativa, e submeter as regras estabelecidas;

§ 1º - O Matadouro Público Municipal obedecerá rigorosamente seus horários de funcionamento estabelecidos, como norma a ser seguida por servidores, usuários, associações e seus contratados diretos e indiretos, sendo que os horários estabelecidos só podem ser alterados quando acordado entre as partes e segundo sua justificada necessidade.

§ 2º - O horário será flexível somente para animais acidentados, que necessitem de abate imediato;

§ 3º - O não cumprimento aos horários definidos em ato específico, por parte dos usuários do matadouro ocasionará penalidades de advertência e/ou suspensão, quando couber.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Art. 171. A Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, é o órgão responsável pelo planejamento e a execução das políticas públicas de proteção social, compreendendo ações de proteção, à família, à criança, ao adolescente e ao jovem, à pessoa com deficiência, à pessoa idosa e da terceira idade, bem como o enfrentamento da pobreza, conforme os ordenamentos jurídicos institucionais vigentes do SUAS;

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, é uma unidade integrante da administração pública municipal direta, composta por um Agente Político em caráter de confiança, denominado “Secretária Municipal de Assistência Social”.

Art. 172. A Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, compete:

I - a execução das políticas públicas de proteção social aos cidadãos;

II - a implementação do Sistema Municipal de Assistência Social, pautada em eixos de intervenção:

a) proteção social;

b) proteção especial;

c) enfrentamento à pobreza;

d) aprimoramento da gestão;

III - atenção social à família e o enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sócio-familiar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;

IV - atenção social à criança, ao adolescente e jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;

V - execução de programas de proteção especial e das medidas sócio-educativas restritivas de liberdade (em meio aberto) municipalizados e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de liberdade;

VI - atenção social à pessoa com deficiência por meio da realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sócio-familiar;

VII - atenção social à pessoa idosa e da terceira idade por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sócio-familiar;

VIII - atuação executiva (técnico-operacional) de apoio à gestão social aos conselhos de cogestão das políticas sob sua competência e participação nos de mais conselhos de políticas setoriais;

IX - coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;

X - a execução das ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio-comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos;

XI - a promoção da administração dos entes públicos inerentes às suas atividades;

XII - desempenhar outras atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Seção I

Da Coordenadoria Geral – CG/SEMAS

Art. 173. A Coordenadoria Geral–CG/SEMAS, é a unidade de assessoramento direto da Secretária Municipal de Assistência Social–SEMAS em suas atividades de representação política e administrativa.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Geral–CG/SEMAS é uma unidade da Administração composta por um auxiliar em caráter de Confiança do Executivo, denominado “Coordenador Geral da SEMAS”.

Art. 174. À Coordenadoria Geral–CG/SEMAS, compete:

I - assistir o Secretário no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações externas;

II - desempenhar as atividades de relações públicas e coordenar junto aos órgãos de imprensa a divulgação de informações sobre a atuação da Secretaria;

III - instruir processos e outros expedientes a serem submetidos ao Secretário;

IV - preparar a correspondência da Secretaria;

V - manter arquivo de relatórios e de outros documentos de interesse do Secretário;

- VI - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios internos ou externos, em apoio as decisões do Secretário;
- VII - controlar a lotação e a frequência de pessoal nas dependências da Secretaria;
- VIII - exercer as atribuições de encaminhamentos pertinentes à classificação de cargos, avaliação e promoção dos servidores da Secretaria;
- IX - implantar e atualizar os registros referentes à vida funcional dos servidores;
- X - responsabilizar-se pelas ações dos benefícios sociais;
- XI - encaminhar as ocorrências mensais à Secretaria;
- XII - exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pelo seu superior hierárquico.

Seção II

Da Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – CVA

Art. 175. A Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial–CVA é o órgão responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas:

I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio-assistencial.

§ 1º - A adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços, vistos na perspectiva do território, deve ser um tema sob permanente análise da área de Vigilância. Essa visão de totalidade é fundamental para a definição de responsabilidade e para o planejamento das ações, integrando necessidades e ofertas.

§ 2º - A Vigilância Socioassistencial constitui-se também como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, e deve estar estruturada e ativa em nível municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial–CVA é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada diretamente ao Secretário, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Vigilância Socioassistencial”.

Art. 176. À Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial–CVA, compete:

I - elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do Município, que deve conter informações espacializadas dos riscos e vulnerabilidades e da crescente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente especializadas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população;

II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos, tais como, planos para enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS;

III - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

IV - utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

V - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

VI - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

VII - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

VIII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.

IX - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;

X - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

XI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

XII - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor, área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

XIII - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

XIV - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores;

XV - coordenar, no âmbito municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XVI - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

XVII - coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XVIII - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

Secção III**Da Coordenadoria do Centro de****Referência de Assistência Social - CRAS**

Art. 177. A Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Parágrafo Único. A Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenadora do CRAS”.

Art. 178. À Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, compete:

I - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionais nessa unidade;

II - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

III - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;

IV - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

V - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

VI - coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

VII - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

VIII - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

IX - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

XI - efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, lideranças comunitárias e associações de bairro;

XII - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

XIV - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município;

XV - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da SEMAS;;

XVI - participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

XVII - participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença do coordenador do CREAS;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Secção IV**Da Coordenadoria da Infância no SUAS – CI/SUAS**

Art. 179. A Coordenadoria da Infância no SUAS – CI/SUAS é a unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada – BPC

Parágrafo Único. A Coordenadoria da Infância no SUAS – CI/SUAS é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador da Infância no SUAS”.

Art. 180. À Coordenadoria da Criança no Suas – CI/SUAS, compete:

I - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

II - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

III - fortalecer a presença da assistência social nas diversas áreas do Município e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.

IV - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990.

V - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes e crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VI - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VII - fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio à gestantes e suas famílias;

Parágrafo Único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

VIII - efetuar visitas domiciliares;

IX - qualificação da oferta dos:

a) Serviços socioassistenciais e fortalecimento da articulação da rede socioassistencial, visando assegurar a complementariedade das ofertas no âmbito do SUAS, dentre outras;

b) Serviços de acolhimento, priorizando-se o acolhimento em famílias acolhedoras.

X - o fortalecimento da intersectorialidade nos territórios entre as políticas públicas setoriais, em especial assistência social, saúde e educação, e com sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Secção V

Da Coordenadoria de Programas e Projetos para a Infância e Adolescência – CPPIA

Art. 181. A Coordenadoria de Programas e Projetos para a Infância e Adolescência–CPPIA, é o órgão responsável pela elaboração e a implementação de políticas voltadas para crianças e adolescentes, cabendo, ainda formular, coordenar, acompanhar e avaliar políticas e diretrizes para implementação e articulação das ações governamentais e das medidas referentes à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para a prevenção, a conciliação de conflitos e o enfrentamento a todas as formas de violação desses direitos.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Programas e Projetos para a Infância e Adolescência–CPPIA, é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Programas e Projetos para a Infância e Adolescência”.

Art. 182. A Coordenadoria de Programas e Projetos para a Infância e Adolescência CPPIA, compete:

- I - participar na formação e execução da política de proteção do município, diretamente ou por meio de cooperação com organismos públicos ou privados, em favor da criança e do adolescente;
- II - o assessoramento técnico nos assuntos relativos à esta política;
- III - ordenar ou executar a prestação de serviços assistenciais, propiciando condições mínimas à promoção dos indivíduos e grupos carentes, especialmente a criança, o adolescente e o idoso abandonados;
- IV - coordenar e supervisionar a atuação de entidades assistenciais, subvencionadas e/ou cadastradas pelo município;
- V - capacitar cidadão, grupos e organizações, através de processos de autopromoção e participação ativa, visando à formação de uma sociedade legitimamente organizada em favor da criança, do adolescente e do idoso;
- VI - colaborar em atividades de assistência e bem-estar da criança, do adolescente e do idoso;
- VII - formular, implementar, coordenar e avaliar a política municipal de formação de mão-de-obra, visando o adiestramento do cidadão, propiciando uma melhor inserção do mesmo na formação da criança e do adolescente;
- VIII - promover a realização de estudos, pesquisas e a divulgação de informação sobre a área específica de competência da Secretaria, visando orientar a ação do governo municipal e dos órgãos de classe;
- IX - colaborar em atividades de assistência e bem-estar do Idoso;
- X - exercer outras atividades correlatas, principalmente as que forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- XI - elaboração de estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII - a seleção, organização, registro e manutenção das informações referentes a sua área de atuação;
- XIII - coordenação do processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação do Plano Municipal de Assistência Social, no tocante aos programas em favor da criança e do adolescente;
- XIV - ordenar ou executar a prestação de serviços assistenciais, propiciando condições mínimas à promoção dos indivíduos e grupos carentes, especialmente a criança, o adolescente e o idoso abandonados;
- XV - coordenar e supervisionar a atuação de entidades assistenciais, subvencionadas e/ou cadastradas pelo município;
- XVI - capacitar cidadão, grupos e organizações, através de processos de autopromoção e participação ativa, visando à formação de uma sociedade legitimamente organizada em favor da criança, do adolescente e do idoso;
- XVII - colaborar em atividades de assistência e bem-estar da criança, do adolescente e do idoso;
- XVIII - formular, implementar, coordenar e avaliar a política municipal de formação de mão-de-obra, visando o adiestramento do cidadão, propiciando uma melhor inserção do mesmo na formação da criança e do adolescente;
- XIV - promover a realização de estudos, pesquisas e a divulgação de informação sobre a área específica de competência da Secretaria, visando orientar a ação do governo municipal e dos órgãos de classe;
- XX - colaborar em atividades de assistência e bem-estar do Idoso;
- XXI - coordenação de ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da criança e do adolescente no âmbito da sua competência;
- XXII - exercer outras atividades correlatas, principalmente as que forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secção VI**Da Coordenadoria de Programas e Projetos para a Pessoa Idosa – CPPPI**

Art. 183. A Coordenadoria de Programas e Projetos para a Pessoa Idosa–CPPPI, é o órgão responsável por formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar projetos e programas que garantam a igualdade de condições, justiça, inclusão social, respeito e dignidade para os idosos, bem como, articular e integrar políticas públicas destinadas as pessoas idosas em colaboração com os órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Programas e Projetos para a Pessoa Idosa–CPPPI, é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Programas e Projetos para a Pessoa Idosa”.

Art. 184. A Coordenadoria de Programas e Projetos para a Pessoa Idosa–CPPPI, compete:

- I - coordenar e integrar as políticas públicas locais, estabelecendo redes de articulação para promover e proteger os direitos da pessoa idosa, implicando em planejamento, organização, direcionamento, controle, monitoramento e avaliação dos compromissos firmados com a sociedade;
- II - formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar projetos e programas que garantam a igualdade de condições, justiça, inclusão social, respeito e dignidade para os idosos;
- III - facilitar a concretização de iniciativas, programas e políticas governamentais voltados para a população idosa no município do Município;
- IV - promover, produzir e disseminar o conhecimento sobre a população idosa por meio de estudos, diagnósticos, pesquisas e campanhas;
- V - oferecer suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que desempenha um papel crucial na defesa e atendimento às necessidades da população idosa no município;
- VI - assistir o Secretário nas questões relativas aos direitos da pessoa idosa;
- VII - coordenar os assuntos, as ações governamentais e as medidas referentes à pessoa idosa;
- VIII - articular, com órgãos governamentais e não governamentais, ações para a implementação da Política Nacional do Idoso;
- IX - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos destinados à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- X - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência;
- XI - formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas de promoção dos direitos da pessoa idosa, considerados a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional;
- XII - analisar propostas de convênios, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres na área dos direitos da pessoa idosa, além de acompanhar, analisar e fiscalizar sua execução;
- XIII - executar outras atividades correlatas.

Secção VII**Da Coordenadoria de Proteção Socioespecial – CPS**

Art. 185. A Coordenadoria de Proteção Socioespecial–CPS, é o órgão responsável pelo conjunto de serviços, programas e projetos para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Proteção Socioespecial–CPS, é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Coordenador de Proteção Socioespecial”.

Art. 186. A Coordenadoria de Proteção Socioespecial–CPS, compete:

- I - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social especial;
- II - supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social ou sob sua direção;
- III - planejar, em conjunto com as outras unidades, a aplicação e destinação dos recursos para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais;
- IV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social pela União e pelos Estados, como também pela prestação de contas;
- V - coordenar e monitorar a rede de serviços de proteção especial de média e alta complexidade no âmbito do município, destinada ao atendimento socioassistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;
- VI - planejar a implantação das unidades CRAS e dos serviços a serem ofertados e referenciados, considerando a realidade do território de abrangência, dados de vigilância socioassistencial e possibilidades de participação dos usuários;
- VII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- VIII - planejar e monitorar a implementação do Protocolo de Gestão Integrada de serviços, benefícios e transferência de renda na localidade;
- IX - promover a implantação de projetos e serviços de ação continuada realizados com o cofinanciamento pelo piso de transição de média complexidade para cobertura do atendimento a pessoas idosas e com deficiência;
- X - coordenar, em parceria com o órgão gestor de outras políticas e órgãos de defesa de direitos, de campanhas para a prevenção e enfrentamento a situações de violação de direitos;
- XI - estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços socioassistenciais de proteção especial;
- XII - elaborar e implantar Projeto Político-Pedagógico (PPP) do serviço de acolhimento, que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade;
- XIII - realizar diagnóstico local que busque identificar a existência ou não de demanda por serviços de acolhimento no município e quais serviços são mais adequados para seu atendimento;
- XIV - articular os serviços de proteção especial com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a efetivação dos encaminhamentos necessários;
- XV - participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com as demais unidades da Assistência Social;
- XVI - implantar sistema integrado de monitoramento e avaliação dos serviços, programas, benefícios de proteção social especial, de acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal;
- XVII - levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando a qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) e demais legislações pertinentes;
- XVIII - acompanhar a implantação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, criado pela Lei Federal 10.269/2018, que o instituiu, como parte integrante da política de proteção social especial de atendimento à criança e ao adolescente, com vistas a propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por decisão;
- XIX - exercer outras atividades correlatas.

Seção VIII

Da Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação – STH

Art. 187. A Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação–STH, é o órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por promover, coordenar, elaborar e executar estudos e ações relativas a organização do mercado de trabalho, assim como, criar, promover, coordenar, elaborar e executar planos, programas, projetos, serviços na área de habitação popular; no Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação–STH, é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação”.

Art. 188. A Subcoordenadoria de Trabalho e Habitação–STH, compete:

- I - a execução de levantamentos socio-econômicos das comunidades, bem como a análise para encaminhamento dos problemas detectados, considerando as condições de saúde, educação, alimentação, habitação, saneamento básico, trabalho e outros;
- II - o apoio técnico e/ou financeiro a segmentos da população que se dedicam a atividades produtivas, dentro do setor não organizado da economia;
- III - a colaboração com as Secretarias Municipais nos levantamentos da força de trabalho do município, orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;
- IV - a promoção, em articulação com os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais de Educação, de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas dos municípios;
- V - desenvolver e amparar ações voltadas ao trabalho;
- VI - monitorar e avaliar ações de programas habitacionais;
- VII - garantir e proporcionar condições de acesso ao trabalho e habitação;
- VIII - promover ações de capacitação e treinamento de pessoas para o mercado de trabalho;
- IX - o estímulo à adoção de medidas que contribuam para ampliar o mercado de trabalho, em articulação com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Particulares;
- X - a promoção de medidas visando o acesso da população urbana e rural de baixo nível de renda a programas de habitação popular, em articulação com órgãos Estaduais e Federais;
- XI - a execução de outras atividades correlatas.

Seção IX

Da Subcoordenadoria de Programas - SP

Art. 189. A Subcoordenadoria de Programas–SP é o órgão que responde pelos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de proteção social básica que compõem a Política de Assistência Social do Município.

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Programas–SP é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada diretamente a coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subcoordenador de Programas”.

Art. 190. À Subcoordenadoria de Programas–SP, compete:

- I - prestar suporte técnico e de recursos humanos para a implementação dos Programas vigentes como o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e outros que vierem a ser criados ou estejam implantados;
- II - coordenar e avaliar a execução dos programas.
- III - elaborar, executar e avaliar projetos e programas sociais voltados à família em situação de risco e vulnerabilidade social;
- IV - orientar e acompanhar a política de Assistência Social, baseada na elaboração de projetos e programas voltados à família em situação de risco e vulnerabilidade social, visando sua proteção, inclusão e promoção social;

- V - elaborar programas e projetos sociais, monitorando as ações e avaliando os resultados;
- VI - desenvolver e acompanhar ações socioassistenciais junto às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;
- VII - orientar e acompanhar as ações do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros Conselho Municipal Antidrogas;
- VIII - orientar e acompanhar as ações das entidades sociais assistenciais;
- IX - prestar orientação às entidades sociais assistenciais no desenvolvimento de programas sociofamiliares e comunitários, visando o aumento da rede sócio assistencial do Município;
- X - estruturar e coordenar a rede de proteção à família;
- XI - promover o controle dos repasses e prestação de contas dos convênios junto aos Fundos Municipais da Criança e Adolescência e de Assistência Social;
- XII - orientar e acompanhar os Pareceres Financeiros e Contábeis das entidades conveniadas;
- XIII - acompanhar o cumprimento dos objetivos acordados para realização do Planejamento formulado pela Secretaria;
- XIV - executar outras atividades correlatas à área de trabalho.

Seção X

Da Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único – SG/CADÚNICO

Art. 191. A Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único–SG/CADÚNICO é o instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população, sendo nele registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras e a sua execução é de responsabilidade compartilhada entre o Governo Federal e o Município

Parágrafo Único. A Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único– SG/CADÚNICO é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada diretamente a Coordenadoria de Proteção Social Especial, composta por um auxiliar em caráter de confiança, denominado “Subco- ordenador do CadÚnico”.

Art. 192. À Subcoordenadoria de Gestão do Cadastro Único–SG/CADÚNICO, compete:

- I - promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal do CadÚnico;
- II - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Apoio técnico-institucional à Secretaria Municipal de assistência Social;
- III - apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município;
- IV - estimular o município para o estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais para oferta dos programas sociais complementares;
- V - promover em articulação com a União e os Municípios o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
- VI - realizar atividades de capacitação que subsidiem o trabalho do Município na gestão e operacionalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 193. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de Chefia, na Administração Pública Municipal, em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos servidores e a sua integração nas metas do Município, objetivando:

- I - propiciar aos servidores a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da Unidade a que pertencem;
- II - promover treinamento e aperfeiçoamento dos servidores e orientá-los na execução de suas atribuições;
- III - incentivar, entre os servidores, a criatividade e a participação crítica na formação, revisão e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, assim como nas decisões técnicas e administrativas;
- IV - criar e desenvolver fluxos de informações com os demais órgãos do Município;
- V - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combatendo o desperdício em todas as suas formas, e evitando duplicidades e superposições de atividades;
- VI - manter orientação funcional voltada para os objetivos de bem servir ao público;
- VII - desenvolver o espírito de lealdade à Instituição e às autoridades constituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica, construtiva e responsável, em favor da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES BÁSICAS

Art. 194. As competências e atribuições básicas dos Secretários Municipais são as previstas na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 195. As responsabilidades e atribuições específicas dos Secretários, bem como dos ocupantes dos Cargos de Assessores, Subassessores, Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores, inclusive de Estabelecimentos de Ensino e Creche, Encarregados e dos Cargos de Confiança do Executivo, serão as definidas para cada Secretaria e se necessário, regulamentadas, quando necessário, por decretos ou regimentos internos.

CAPÍTULO III

DOS REGIMENTOS INTERNOS

Art. 196. O funcionamento, composição, competências, atribuições, desdobramentos e demais responsabilidades, referentes às estruturas organizacionais básicas, estabelecidas no Título IV desta Lei, observadas, também, as suas especificidades, poderão, quando necessário, sofrer regulamentação determinadas através de regimentos internos, que tratarão do funcionamento organizacional e gerencial das unidades setoriais e administrativas de cada órgão da Administração Pública Municipal direta e do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal direta deverá elaborar ou adequar e implantar seu próprio regimento interno, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - Os regimentos internos dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, de que trata o caput deste artigo, deverão obedecer às diretrizes estabelecidas nesta Lei e serem aprovados, mediante Decreto específico, após apreciação técnica da Assessoria Administrativa e apreciação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

TÍTULO VI

DOS SISTEMAS INSTRUMENTAIS

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, ABRANGÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 197. As atividades de planejamento, de finanças, de administração e de tecnologia da informação serão exercidas em estreita interdependência e de forma sistêmica por meio dos seguintes sistemas:

- I - Sistema de Planejamento;
- II - Sistema Financeiro;
- III - Sistema de Administração Geral;
- IV - Sistema de Tecnologia da Informação.

Seção I

Do Sistema de Planejamento

Art. 198. Todas as informações técnicas, na administração direta, sob a forma de estatística, indicadores, cadastros econômicos, anuários, boletins, estudo de previsões oficiais e outros, ficarão sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento—SEMAP, que tratará de uniformizá-las e divulgá-las sistematicamente entre os órgãos interessados.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento orientará as demais secretarias sobre a sistematização de coleta, agregação, circulação de informações e uso de equipamentos para essas atividades.

Art. 199. As Secretarias Municipais elaborarão, por intermédio dos respectivos núcleos setoriais de planejamento ou de finanças, suas programações orçamentárias e financeiras específicas, indicando, precisamente, os objetivos articulados.

Art. 200. A execução dos controles, dos instrumentos de acompanhamento, da eficiência operacional e avaliação dos resultados e benefícios obtidos pelos programas, projetos e ações governamentais, serão exercidos por todas as Secretarias Municipais, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em estreita articulação com a Secretaria do Gabinete da Prefeita, por meio de:

- I - consolidação e integração da programação setorial de planos e orçamentos globais do Município;
- II - sistemas específicos de coleta, organização e tratamento de informações relativos à eficiência dos processos, geração de resultados e efetivação de benefícios sociais;
- III - análise e revisão do planejamento dos programas, projetos e atividades;
- IV - remanejamento de dotações orçamentárias;
- V - adequação do volume das liberações financeiras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Seção II

Do Sistema Financeiro

Art. 201. A gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extraorçamentários se processará sob a orientação centralizada da Secretaria Municipal de Finanças, através das unidades financeiras setoriais.

Parágrafo Único. É responsabilidade dos dirigentes da Administração Pública Municipal, em todos os níveis hierárquicos, zelar, nos termos da legislação em vigor, pela correta gestão dos recursos públicos, nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular.

Art. 202. A Secretaria Municipal de Finanças, como órgão gestor do Sistema Financeiro, assegurará todas as dimensões e formalidades do controle interno da Administração Pública Municipal, na aplicação dos recursos e padronização na administração financeira, suficiente para permitir análises e avaliações comparadas do desempenho organizacional, assegurando ainda:

- I - a determinação do cronograma financeiro de desembolso;
- II - a execução financeira do pagamento de pessoal na administração direta, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III - a iniciativa das medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário;
- IV - a auditoria da forma e conteúdo dos atos financeiros;
- V - as tomadas de contas dos responsáveis e intervenção contábil financeira;
- VI - a análise da conveniência de todo e qualquer ato que implique aumento de despesa de custeio.

Art. 203. A Secretaria Municipal de Finanças manifestar-se-á, obrigatoriamente, sobre todas as operações de endividamento, aumento de capital, investimento e outras aplicações, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Seção III

Do Sistema de Administração Geral

Art. 204. A administração de patrimônio, arquivo e pessoal será coordenada, de forma centralizada, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio das unidades setoriais.

Art. 205. A administração de patrimônio, gestora dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - registro, controle e supervisão;
 - II - cadastro geral e o respectivo controle de tombamento;
 - III - alienação, doação e guarda de documentação originária do bem.
- Art. 206.** A administração de arquivo, responsável pela guarda e conservação dos bens documentais dos órgãos do Poder Executivo, tem as seguintes atribuições:
- I - elaborar as diretrizes da política municipal de administração de arquivo, através de programas, projetos e planos de ação;
 - II - supervisionar, orientar e coordenar o sistema de arquivo dos órgãos públicos municipais;
 - III - prestar orientação técnica permanente aos servidores lotados nos setores de arquivo;
 - IV - elaborar normas legais, diretrizes e regulamentos de tramitação, transferência e descarte de documentos;
 - V - levantar e expedir comprovantes de tempo de serviço e outros elementos, quando solicitados.

Art. 207. A administração de pessoal, entendida como gestão de recursos humanos, será coordenada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Coordenadoria de Pessoal, e terá as seguintes atribuições:

- I - promover o recrutamento, seleção e admissão de pessoal nos órgãos da administração direta;
- II - promover a organização e operação de cadastro central de recursos humanos, capaz de gerar inventário e diagnóstico permanente da população funcional;
- III - instituir e operacionalizar os planos de cargos, carreiras, funções e vencimentos;

IV - efetuar a adoção de calendário de ocorrências funcionais, para concessão de vantagens, promoções, progressões e acesso, de acordo com as normas legais;

V - centralizar os atos de nomeação, exoneração, lotação e pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

VI - centralizar o controle da criação e extinção dos cargos de natureza efetiva, das secretarias, dos cargos em caráter de confiança;

VII - gerenciar, confeccionar e executar a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal;

VIII - promover o levantamento de necessidades, coordenar e oferecer ações de qualificação profissional aos servidores municipais.

Parágrafo Único. A movimentação de servidores entre os órgãos da administração direta, será efetivada por ato do Secretário Municipal de Administração, com a prévia anuência dos órgãos interessados, ressalvada a movimentação interna de exclusiva competência do dirigente de órgão.

Art. 208. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento decidirá, face à demanda de pessoal, pelo tipo de recrutamento, de admissão ou nomeação e pela utilização temporária de pessoal, na forma da lei.

Seção IV

Do Sistema de Tecnologia da Informação

Art. 209. A gestão da tecnologia da informação, dos sistemas e redes, se processarão sob a orientação centralizada da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. Compete ainda a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I - orientar as demais secretarias sobre a sistematização de rede física e lógica,

coleta, agregação e circulação de informações e uso de equipamentos para essas atividades;

II - coordenar o desenvolvimento e análise de sistemas e programas informatizados, objetivando o suporte técnico e manutenção dos equipamentos de informática.

TÍTULO VII

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A PESSOAL

Art. 210. O regime jurídico dos servidores da administração direta e indireta permanece o Estatutário, aprovado pela Lei Municipal de nº 068, de 28 de setembro de 2001, vedada a nomeação ou admissão de pessoal sob qualquer outro regime, ressalvado o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 211. O ingresso de pessoal, nos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, far-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - As nomeações, admissões ou contratações, em desacordo com o disposto neste artigo, são nulas de pleno direito.

§ 2º - Ficam ressalvadas da proibição do **caput** deste artigo as nomeações para os cargos de provimento em caráter de confiança e as contratações de caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

§ 3º - O dirigente de órgão ou entidade que nomear, admitir ou contratar sob qualquer modalidade, em desacordo com o disposto neste artigo, responderá civilmente pelos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 212. Dependerá de lei, a criação de novos cargos, a fixação ou majoração de vencimentos e vantagens pecuniárias na administração direta e indireta

Parágrafo Único. O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, bem como quando da extinção de funções de cargos públicos quando vagos.

Art. 213. O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão da legislação e das normas regulamentares relativas a pessoal, com os seguintes objetivos básicos:

I - revisão da lotação de pessoal, com a fixação do número de servidores, por órgão, e por categoria funcional, em quantidade compatível com as estritas necessidades de cada órgão ou entidade;

II - verificação permanente da qualificação de pessoal para a plena utilização dos recursos humanos;

III - aumento da produtividade;

IV - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;

V - fortalecimento do sistema para ingresso na função pública municipal;

VI - constituição de quadros de pessoal técnicos com formação e aperfeiçoamento específicos;

VII - aproveitamento do pessoal excedente, proibindo-se novas nomeações

enquanto houver servidores disponíveis habilitados para as funções.

Parágrafo Único. Não se abrirá concurso público para preenchimento de vagas,

na administração direta, sem que se verifique, previamente, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a necessidade para tal ação.

Art. 214. O regime de trabalho dos servidores é de 40 (quarenta) horas semanais e de 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com normas preestabelecidas ou, quando executado em um só turno, ressalvados os casos de serviços essenciais, em regime de plantão com escala de compensação, e os serviços de educação e saúde que dispuserem de previsão legal específica.

Parágrafo Único. O regime de tempo integral será regulamentado pelo Poder Executivo, guardadas as necessidades dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE SECRETÁRIO, ASSESSOR, COORDENADOR, SUBCOORDNADOR, DIRETOR E ENCARREGADO

Art. 215. Ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, os Cargos em Caráter de Confiança do

Executivo – CCE, abaixo especificados, de livre nomeação da Chefe do Poder Executivo, com os respectivos níveis, de conformidade com as disposições da presente Lei:

I - do Gabinete da Prefeita – GP:			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita	01	6.000,00
CCE6	Assessor Administrativo	01	3.000,00
CCE8	Subassessor Especial	01	2.500,00
CCE8	Subassessor de Comunicação	01	2.500,00
CCE5	Diretor do Departamento de Assistência Pessoal do Gabinete	01	1.412,00
CCE5	Diretor do Departamento de Transporte/ Locomoção Gabinete	01	1.412,00
CCE9	Encarregado da Junta de Serviço Militar	01	1.412,00
II - Procuradoria Jurídica Geral – PJG:			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Procurador Jurídico Geral	01	6.000,00

CCE8	Procurador Jurídico Assistente	01	4.000,00
CCE8	Procurador da Fazenda Pública Municipal	01	4.000,00
CCE9	Advogado Municipal	01	4.000,00
CCE5	Diretor do Departamento de Assistência à Procuradoria Jurídica	01	1.412,00
III - Controladoria Geral-CG:			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Controlador Geral	01	6.000,00
CCE3	Coordenador de Controladoria Assistente	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Coordenadoria de Auditoria	01	3.600,00
IV - da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento-SEMAP			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Mun. de Administração e Planejamento	01	6.000,00
CCE3	Coordenador de Recursos Humanos	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Licitações	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Compras e Almoxarife	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Previdência	01	3.600,00
CCE4	Subcoordenador de Protocolo e Arquivo	01	2.100,00
CCE5	Diretor do Departamento de Gestão e Acompanhamento de Programas e convênios	02	1.412,00
CCE5	Diretor do Departamento de Patrimônio	01	1.412,00
CCE5	Diretor do Departamento Auxiliar de Administração	01	1.412,00
V - da Secretaria Municipal de Finanças-SEMF:			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Municipal de Finanças	01	6.000,00
CCE1	Tesoureiro	01	6.000,00
CCE3	Coordenador Contábil	01	3.600,00
CCE5	Diretor do Departamento de Suporte Operacional	01	1.412,00

VI - da Secretaria Municipal de Tributação-SEMT:			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Municipal de Tributação	01	6.000,00
CCE3	Coordenador tributário	01	3.600,00
CCE5	Diretor do Departamento Tributário	01	1.412,00
CCE5	Diretor do Departamento de Suporte Operacional	01	1.412,00
CCE5	Diretor do Departamento de Suporte Operacional	01	1.412,00

VII - da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos- SEOTSU:			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	01	6.000,00
CCE3	Coordenador de Obras e Serviços Urbanos	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Transportes e Vias	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Engenharia	01	3.600,00
CCE4	Subcoordenador de Engenharia e Obras	01	2.100,00
CCE5	Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras	01	1.412,00
CCE5	Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios	01	1.412,00
CCE5	Diretor do Departamento de Limpeza e Coleta de Resíduos Sólidos	01	1.412,00

VIII - da Secretaria Municipal de Saúde-SMS:			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Municipal de Saúde	01	6.000,00
CCE3	Coordenador de Atenção Básica	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Vigilância Sanitária	01	3.600,00
CCE4	Subcoordenador de Controle de Epidemiologia	01	2.100,00
CCE4	Subcoordenador das Unidades Básicas de Saúde	01	2.100,00
CCE4	Diretor do Departamento Central de Regulação e Controle de Consultas	01	1.412,00
CCE4	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	01	1.412,00

IX - da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SEMCD:			
---	--	--	--

§ 1º - Pelas suas especificidades, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, obedece as disposições da Lei Municipal no 313, de 26 de 9 de 2023, acrescido, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias e dá outras providências, recepcionada pela presente Lei.

§ 2º - Para atender as disposições da presente Lei, fica criado e incorporado à Lei Municipal 313/2023, em caráter especial, o Coordenador de Turismo e Lazer - CoTuL, bem como, o aumento de 08 para 14, o número de vagas do Cargo CCCE7, disposto no Quadro Demonstrativo do Art. 60, da Lei Municipal 313/2023.

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE3	Coordenador de Turismo e Lazer	01	3.600,00
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCCE7	Subcoordenador de Programas	14	3.595,98

X - da Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil- SEMDEC			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil	01	6.000,00
CCE3	Coordenador de Agricultura	01	3.600,00
CCE3	Coordenador do Meio Ambiente	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Defesa Civil	01	3.600,00
CCE4	Subcoordenador de Vigilância Animal	01	2.100,00
CCE5	Diretor do Departamento de Gestão e Manutenção do Abatedouro Público	01	1.412,00

XI - da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS:			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Municipal de Assistência Social	01	6.000,00
CCE2	Coordenador Geral/SEMAS	01	4.200,00
CEE3	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	01	3.600,00
CCE3	Coordenador do CRAS	01	3.600,00
CCE5	Coordenador da Infância no SUAS	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Programas e Projetos para a Infância e Adolescência	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Programas e Projetos da Pessoa Idosa	01	3.600,00
CCE3	Coordenador de Proteção Social Especial	01	3.600,00
CCE4	Subcoordenador do CadÚnico	01	2.100,00

Art. 216. Os Cargos em Caráter de Confiança – CCE, são de livre nomeação e exoneração por parte da Chefe do Executivo Municipal e o seu provimento obedecerá aos seguintes critérios:

I - para os cargos de siglas CCE1 – Procurador Jurídico, CCE7 – Procurador Jurídico Assistente, Procurador da Fazenda Pública Municipal e CCE8 – Advogado Municipal, o pré-requisito será a formação em nível superior completo em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB;

II - para o Cargo de sigla CCE1, CCE2, e CCE3 – Secretário Municipal e Coordenador Geral e Coordenador Nominal, formação de nível, preferencialmente, superior, de conformidade com a área de competência;

II - para o cargo de sigla CCE4 – Subcoordenador, formação de nível, preferencialmente, superior, de conformidade com a área de competência;

III - para os cargos de siglas CCE5, formação de nível médio ou superior, preferencialmente, de conformidade com a área de competência;

Art. 217. A remuneração dos cargos criados pela presente Lei, serão os constantes dos incisos de I a XI, do seu Art. 215.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos de caráter de Agente Político, CCE1, são os correspondentes aos subsídios estabelecidos na Lei Municipal 334/2024.

Art. 218. A criação de outros cargos em caráter de confiança, bem como o reajuste, atualização monetária ou aumento de remuneração, na administração direta e indireta, dependerá de Projeto de Lei específico, de iniciativa da chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 219. O servidor efetivo que for nomeado para exercer Cargo em Caráter de Confiança poderá optar pelo vencimento que melhor lhe convier.

Parágrafo Único. A nomeação para o exercício nos respectivos cargos dar-se-á por portaria.

TÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E

CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 220. Ficam extintas as unidades administrativas e respectivos cargos, instituídas através de leis anteriores e que contrarie quaisquer dispositivos da presente Lei, independentemente da citação das mesmas.

Parágrafo Único. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a exoneração e renomeação dos cargos a serem preenchidos, se for o caso.

Art. 221. Os contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos legais que se encontrarem em execução, pelos órgãos ou entidades extintas ou transformadas, terão sua continuidade, se for o caso, sob a responsabilidade de quem foi atribuída a competência nos termos desta Lei.

Art. 222. O Poder Executivo regulamentará a transferência orçamentária dos órgãos extintos ou modificados por esta Lei.

Art. 220. Os bens patrimoniais dos órgãos extintos, de que trata o Art. 214, serão automaticamente absorvidos e incorporados pelas unidades administrativas correspondentes, criadas através desta Lei, mediante Lei específica.

Art. 223. Objetivando o atendimento das necessidades da nova estrutura organizacional, instituída por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2025, bem como, remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias dos órgãos extintos ou transformados na forma desta Lei.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 224. Os mecanismos especiais de natureza transitória, criados por decreto, resolução e outros atos próprios, não serão considerados unidades administrativas podendo, entretanto, seus chefes e técnicos, receberem remuneração estabelecida no ato de sua constituição ou no projeto de custos.

§ 1º - Consideram-se mecanismos especiais de natureza transitória, os grupos de trabalho, programas e projetos, com objetivos e prazo de duração pré-fixados, utilizados para o cumprimento de missões de curta e média duração;

§ 2º - A remuneração, a que se refere no caput deste artigo, será concedida pelo respectivo Secretário Municipal, após autorização da Prefeita;

Art. 225. Nenhum servidor público, mesmo ocupante de cargo em caráter de confiança, da administração direta, poderá perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos, a qualquer título, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita, ressalvadas as vantagens de caráter personalíssimo.

Art. 226. Os Secretários Municipais, bem como os dirigentes dos órgãos da administração direta, ficam obrigados a apresentar declaração pública de bens e valores, no ato da nomeação e exoneração do cargo ou até 30 de junho do ano em curso, conforme disposto na Resolução no 02/2021-TCE/RN.

Art. 227. Para o provimento de cargos em caráter de confiança, além do disposto nesta Lei, deve-se levar em consideração a formação intelectual, a afinidade com o cargo, a experiência profissional e a capacidade administrativa.

Art. 228. Os atos administrativos, que externem tomada de decisão ou gerem obrigações para o Município, revestir-se-ão de forma especial e serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou do Estado.

Art. 229. As Secretarias Municipais serão responsáveis, no âmbito de suas competências, pelo planejamento, programação e execução da implantação das disposições desta Lei, observando:

I - que a filosofia, as diretrizes e intenções básicas sejam amplas e suficientemente divulgadas entre as organizações, autoridades, servidores e demais interessados;

II - a estreita integração de pontos de vistas, divisão de trabalho e harmonia de responsabilidades, entre as unidades administrativas.

Art. 230 A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto e atendidas as diretrizes, princípios e disposições desta Lei, e, mantidos os objetivos e finalidades atribuídas aos órgãos e entidades públicas:

I - detalhar as estruturas dos órgãos e entidades integrantes da administração direta do Poder Executivo, alocando os cargos em caráter de confiança;

II - reestruturar os órgãos e unidades integrantes da estrutura administrativa do poder executivo, observado o limite de vagas para provimento de cargos em comissão e das funções gratificadas;

III - alterar a nomenclatura e a vinculação dos cargos em caráter de confiança, inclusive no âmbito da administração autárquica e fundacional, detalhando as atribuições e os requisitos para o seu provimento;

IV - a alterar a vinculação das entidades da administração indireta em relação às secretarias do município, respeitado o objeto e finalidade estabelecidos nas normas legais e estatutárias de cada entidade.

Art. 231. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - remanejar, reprogramar, transferir e alterar as denominações dos projetos, atividades, subprojetos e subatividades em vigor no Município;

II - transferir os ativos e passivos patrimoniais dos órgãos extintos ou transferidos para outros órgãos da administração municipal.

Parágrafo Único. As alterações orçamentárias ocorrerão nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal no 4.320/64 e seus parágrafos.

Art. 232. Em decorrência da especificidade e exigência do cargo, fica instituído incentivo pecuniário, a título indenizatório, de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre a remuneração básica para o motorista do Gabinete da Prefeita, que pode ser desempenhado pelo Diretor do Departamento de Transporte/Locomoção do Gabinete da Prefeita ou não, podendo ser estendido o referido incentivo a outros servidores, se necessário, autorizado por ato da Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As disposições deste artigo não se aplica aos cargos por Agentes Políticos

Art. 233. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para gastos com pessoal.

Art. 234. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 235. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, citadas ou não, alterando no que couber as disposições das Leis Municipais que criam a Procuradoria

Jurídica e a Controladoria Geral, respectivamente.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:75F2051D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0181/2024

DECRETO Nº 0181/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 838.711,03 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 838.711,03 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					838.711,03
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					60.000,00
2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					130.000,00
2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.000,00
2025 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS					28.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	28.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					61.936,00
2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					61.936,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.036,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					458.775,03
2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					458.775,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	308.775,03

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 19 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0181/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.1.51.2.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	2.000.000,000
Receita Arrecadada (jan a dez/2024):	2.838.711,030
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à dez/2024):	838.711,030
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a dez/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a dez/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	838.711,030
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 838.711,03

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:01B7A448

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 707, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 707, DE 19 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 264.987,87 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 de dezembro de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					264.987,87
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					193.830,00
	2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			40.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	22.000,00
	2089	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			100.679,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.679,00
	2090	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			47.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	47.300,00
	2092	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			5.801,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.801,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					71.157,87
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			71.157,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	71.157,87
Anexo II (Redução)					264.987,87
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					193.830,00
	2088	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			193.830,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	193.830,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					71.157,87
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			71.157,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	52.693,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	18.464,63

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BAA24E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2493/2024

Divulga o resultado final da fase de HABILITAÇÃO do Edital 001/2024 – Prêmio Antonia Elenilma Lopes da Silva, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais resolve: Tornar público o resultado da fase de habilitação das inscrições de agentes culturais no edital de chamamento público Nº 001/2024, com base na lei 14.399/2022.

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

Nº	PROPONENTE	CONDIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	HABILITADO	-
02	ANTÔNIA DULCE DE SOUZA TAVARES	HABILITADA	-
03	ANAIAIS GOIS DE SOUZA OLIVEIRA	HABILITADO	-
04	ANDREIA SAMARA DA CONCEIÇÃO LOPES	HABILITADA	-
05	ANTÔNIA ELIENE LOPES DA SILVA	HABILITADA	-
06	ANTÔNIO ELIZAIAS TAVARES FREITAS	HABILITADO	-
07	ANA LÚCIA CARVALHO DE PAULO	HABILITADA	-
08	BENEDITA SABINO FILGUEIRA	HABILITADA	-
09	CICERA BATISTA DA SILVA	HABILITADA	-
10	CHRISTYAN KLAYVIN MOREIRA DE SOUZA	HABILITADO	-
11	ESROM EBER FARIAS DE JESUS	HABILITADO	-
12	EMERSON TADEU GIANELO	HABILITADO	-
13	FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES	INABILITADO	PREENCHIMENTO INCOMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: CAMPO 5 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM BRANCO.
14	FRANCISCO SANDRO DE SOUZA	HABILITADO	-
15	FRANCISCA NEUMA LOPES DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADA	-
16	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	HABILITADO	-
17	GENILDA ARAÚJO BEZERRA DA SILVA	HABILITADA	-
18	JAQUELINE DE SOUZA PACHECO	HABILITADA	-
19	JULIO CESAR GALDINO SABINO	HABILITADO	-
20	JONATAS GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA	HABILITADO	-
21	JOSÉ CAMILO RODRIGUES MAIA	HABILITADO	-
22	KATIANY SABINO DE FREITAS	HABILITADA	-
23	LARIANNY DE SOUZA SILVA	INABILITADA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.
24	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	HABILITADA	-
25	MAYARA MAGRÉ TAVARES DE FREITAS	HABILITADA	-
26	MYLENA FERNANDES DE OLIVEIRA	HABILITADA	-
27	SANDRA HELENA VALENTIM	HABILITADA	-
28	SILVIA CRISTIA FARIAS DE JESUS	HABILITADA	-
29	SOLANGE ELIZEU PINTO	INABILITADA	PREENCHIMENTO INCOMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: CAMPO 5 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM BRANCO E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DA PROPONENTE.
30	VALCIDETH BEZERRA ARAÚJO	HABILITADA	-
31	VICENTE SABINO NETO	HABILITADO	-

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C67F08F3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 0115/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Rua São Jose, 05 – Centro – Coronel João Pessoa - CEP: 59.930-000 – Tel.: (84) 3357-0027

CNPJ: 08.355.471/0001-24

prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 0115/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Maria de Fatima Alves da Costa, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VIII – Das disposições gerais.

Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade publica.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 12ª edição - Portaria nº 924/2021 - STN:

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 924/2021 - STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria MF nº 464/2018 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 375/2020/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 19. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Limitação de Empenho

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2023 a 2026, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2023 conterà recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

- a) Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- b) Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 22 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

Art. 25 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 26 - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

Art. 27 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá: I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

a) realizada nos cinco últimos exercícios.

b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.

c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

- VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

- I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
- III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 28 - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2020.

Art. 29 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 30 - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 31 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 33 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 34 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 35 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 36 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo Único – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 38 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 39 - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX - data do trânsito em julgado; e

XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

Art. 40 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 42 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 43 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 44 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 47 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 48 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 49 - O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

& 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

& 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

Art. 50 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por motivos que sejam excepcionalmente justificados a ocorrência do fato.

Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20/07/2022, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
2023	
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.971.004,15	3.049.385,85	2.484.264,69
Receita de Contribuições dos Segurados	468.936,14	586.922,94	517.057,02
Ativo	468.936,14	586.922,94	517.057,02
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.381.948,08	1.788.316,25	1.582.949,66
Ativo	1.381.948,08	1.788.316,25	1.582.949,66
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.289,07	477,03	3.861,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.289,07	477,03	3.861,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	117.830,86	673.669,63	380.396,86
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	26.457,99
Demais Receitas Correntes	117.830,86	673.669,63	353.938,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.971.004,15	3.049.385,85	2.457.806,70
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	2.081.318,87	2.657.354,18	2.842.153,97
Aposentadorias	1.941.754,76	2.367.333,96	2.457.656,20
Pensões	139.564,11	290.020,22	384.497,77
Outras Despesas Previdenciárias	339.366,93	93.682,76	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	339.366,93	93.682,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.420.685,80	2.751.036,94	2.842.153,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	(449.681,65)	298.348,91	(384.347,27)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
Continuação			RS 1,00
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	169.894,52	187.706,86	137.741,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	169.894,52	187.706,86	137.741,41
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	174.894,52	187.106,86	137.741,41

Pessoal e Encargos Sociais	56.680,47	67.185,37	67.454,86
Demais Despesas Correntes	118.214,05	119.921,49	70.286,55
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	174.894,52	187.106,86	137.741,41
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(5.000,00)	600,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	279.302,31	166.762,96	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1587-5473-079). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:30.			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF - (LRF, art. 40, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	AGILIDADE NA DEMANDA DE PROCESSO JUDICIAIS REFERENTE A RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS.	90.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PESSOAS CARENTES QUANDO NO PLEITO DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE AÇÕES JUDICIAIS.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	140.000,00
Fonte: Sistema e-pública (2106-9177-559). Unidade responsável. Data de emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:26			

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2023													
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	34.814.792,25	33.637.480,42	0,000	180,720	36.670.110,28	35.430.058,22	0,000	181,290	38.487.494,68	37.185.985,21	0,000	179,030	
Receitas Primárias (I)	32.127.162,90	31.040.737,08	0,000	166,770	33.848.099,47	32.703.477,73	0,000	167,340	35.544.992,53	34.342.987,96	0,000	165,340	
Receitas Primárias Correntes	27.285.891,15	26.363.179,84	0,000	141,640	28.764.764,15	27.792.042,64	0,000	142,210	30.207.490,45	29.185.981,12	0,000	140,510	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.246,25	463.039,85	0,000	2,490	503.208,57	486.191,85	0,000	2,490	528.369,00	510.501,45	0,000	2,460	
Contribuições	1.629.107,55	1.574.016,96	0,000	8,460	1.710.562,94	1.652.717,82	0,000	8,460	1.796.091,08	1.735.353,70	0,000	8,350	
Transferências Correntes	24.939.518,10	24.096.152,75	0,000	129,460	26.186.493,99	25.300.960,36	0,000	129,460	27.500.306,80	26.570.344,74	0,000	127,920	
Demais Receitas Primárias Correntes	238.019,25	229.970,28	0,000	1,240	364.498,65	352.172,61	0,000	1,800	382.723,57	369.781,23	0,000	1,780	
Receitas Primárias de Capital	4.841.271,75	4.677.557,24	0,000	25,130	5.083.335,32	4.911.435,09	0,000	25,130	5.337.502,08	5.157.006,84	0,000	24,830	
Despesa Total	34.814.482,25	33.637.180,92	0,000	180,720	36.555.531,86	35.319.354,45	0,000	180,720	38.111.049,76	36.822.270,30	0,000	177,280	
Despesas Primárias (II)	32.831.560,15	31.721.314,16	0,000	170,430	34.617.088,66	33.446.462,47	0,000	171,140	34.552.655,21	33.384.207,94	0,000	160,730	
Despesas Primárias Correntes	25.660.827,70	24.793.070,25	0,000	133,200	26.364.286,74	25.472.740,81	0,000	130,340	26.799.218,95	25.892.965,17	0,000	124,660	

Pessoal e Encargos Sociais	15.982.608,80	15.442.134,11	0,000	82,960	16.376.131,81	15.822.349,57	0,000	80,960	15.953.869,83	15.414.366,99	0,000	74,210
Outras Despesas Correntes	9.678.218,90	9.350.936,14	0,000	50,240	9.988.154,93	9.650.391,24	0,000	49,380	10.845.349,12	10.478.598,18	0,000	50,450
Despesas Primárias de Capital	7.170.732,45	6.928.243,91	0,000	37,220	8.252.801,92	7.973.721,66	0,000	40,800	7.753.436,26	7.491.242,77	0,000	36,070
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(704.397,25)	(680.577,08)	0,000	(3,660)	(768.989,19)	(742.984,74)	0,000	(3,800)	992.337,32	958.780,02	0,000	4,620
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(704.397,25)	(680.577,08)	0,000	(3,660)	(64.591,94)	(62.407,66)	0,000	(0,320)	1.761.326,51	1.701.764,76	0,000	8,190
Dívida Pública Consolidada	1.025.115,00	990.449,28	0,000	5,320	555.115,00	536.343,00	0,000	2,740	610.626,50	589.977,29	0,000	2,840
Dívida Consolidada Líquida	698.752,50	675.123,19	0,000	3,630	393.994,00	380.670,53	0,000	1,950	382.321,06	369.392,32	0,000	1,780
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1516-9731-138). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:28.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2023
 AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)		% PIB	% RCL	Variação	
				Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100				
Receita Total	31.592.734,00	0,00	180,81	22.577.095,00	0,00	115,22	(9.015.639,00)	(28,54)	
Receitas Primárias (I)	30.920.087,00	0,00	176,96	20.904.957,26	0,00	106,69	(10.015.129,74)	(32,39)	
Despesa Total	31.592.734,00	0,00	180,81	21.410.510,44	0,00	109,27	(10.182.223,56)	(32,23)	
Despesas Primárias (II)	28.655.131,00	0,00	163,99	19.079.147,22	0,00	97,37	(9.575.983,78)	(33,42)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.264.956,00	0,00	12,96	1.825.810,04	0,00	9,32	(439.145,96)	(19,39)	
Resultado Nominal	(284.488,39)	0,00	(1,63)	(1.850.003,08)	0,00	(9,44)	(1.565.514,69)	550,29	
Dívida Pública Consolidada	2.050.115,00	0,00	11,73	0,00	0,00	0,00	(2.050.115,00)	(100,00)	
Dívida Consolidada Líquida	1.850.515,00	0,00	10,59	0,00	0,00	0,00	(1.850.515,00)	(100,00)	

FONTE: Sistema e-Pública (1021-0356-081). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:28.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2023
 AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	31.656.218,00	31.592.734,00	(0,20)	33.156.945,00	4,95	34.814.792,25	5,00	36.670.110,28	5,33	38.487.494,68	4,96	
Receitas Primárias (I)	31.253.697,00	30.920.087,00	(1,07)	30.597.168,00	(1,04)	32.127.162,90	5,00	33.848.099,47	5,36	35.544.992,53	5,01	
Despesa Total	31.656.218,00	31.592.734,00	(0,20)	33.156.945,00	4,95	34.814.482,25	5,00	36.555.531,86	5,00	38.111.049,76	4,26	
Despesas Primárias (II)	31.152.987,00	28.655.131,00	(8,02)	31.209.043,00	8,91	32.831.560,15	5,20	34.617.088,66	5,44	34.552.655,21	(0,19)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	100.710,00	2.264.956,00	2.148,99	(611.875,00)	(127,01)	(704.397,25)	15,12	(768.989,19)	9,17	992.337,32	(229,04)	
Resultado Nominal	(822.635,28)	(284.488,39)	(65,42)	(663.025,00)	133,06	(488.737,50)	(26,29)	(304.758,50)	(37,64)	(11.672,94)	(96,17)	
Dívida Pública Consolidada	3.301.633,50	2.050.115,00	(37,91)	1.550.115,00	(24,39)	1.025.115,00	(33,87)	555.115,00	(45,85)	610.626,50	10,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.135.003,39	1.850.515,00	(13,32)	1.187.490,00	(35,83)	698.752,50	(41,16)	393.994,00	(43,61)	382.321,06	(2,96)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	30.497.319,85	30.436.159,92	(0,20)	32.035.695,66	5,26	33.637.480,42	5,00	35.430.058,22	5,33	37.185.985,21	4,96	
Receitas Primárias (I)	30.109.534,69	29.788.137,77	(1,07)	29.562.481,17	(0,76)	31.040.737,08	5,00	32.703.477,73	5,36	34.342.987,96	5,01	
Despesa Total	30.497.319,85	30.436.159,93	(0,20)	32.035.695,65	5,26	33.637.180,92	5,00	35.319.354,45	5,00	36.822.270,30	4,26	
Despesas Primárias (II)	30.012.511,57	27.606.099,23	(8,02)	30.153.664,73	9,23	31.721.314,16	5,20	33.446.462,47	5,44	33.384.207,94	(0,19)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	97.023,12	2.182.038,54	2.148,99	(591.183,56)	(127,09)	(680.577,08)	15,12	(742.984,74)	9,17	958.780,02	(229,04)	
Resultado Nominal	(792.119,54)	(274.073,59)	(65,40)	(635.436,42)	131,85	(472.210,14)	(25,69)	(294.452,66)	(37,64)	(11.278,21)	(96,17)	
Dívida Pública Consolidada	3.180.764,45	1.975.062,62	(37,91)	1.497.695,65	(24,17)	990.449,28	(33,87)	536.343,00	(45,85)	589.977,29	10,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.056.843,34	1.782.769,75	(13,32)	1.147.333,33	(35,64)	675.123,19	(41,16)	380.670,53	(43,61)	369.392,32	(2,96)	

FONTE: Sistema e-Pública (2204-4293-473). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:29.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	14.981.703,26	100,00	11.138.289,95	100,00	10.541.064,97	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.981.703,26	100,00	11.138.289,95	100,00	10.541.064,97	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	52.250,09	100,00	177.458,96	100,00	289.998,31	100,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.250,09	100,00	177.458,96	100,00	289.998,31	100,00
FONTE: Sistema e-Pública (9548-4675-84). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:29.						

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1919-4443-275). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:30.			

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2023			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	2.044.050,27	3.855.783,46	(3.492.864,21)*
2023	1.944.152,47	4.028.732,21	(5.577.443,95)
2024	1.973.220,40	4.276.244,47	(7.880.468,02)
2025	2.025.017,98	4.345.267,60	(10.200.717,64)
2026	2.068.056,77	4.486.721,68	(12.619.382,55)
2027	2.110.152,56	4.667.363,62	(15.176.593,61)
2028	2.159.180,37	4.792.043,70	(17.809.456,94)
2029	2.198.290,75	5.022.365,76	(20.633.531,95)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)			

2030	2.249.329,13	5.121.261,54	(2.871.932,41)	(23.505.464,36)
2031	2.306.920,31	5.173.532,96	(2.866.612,65)	(26.372.077,01)
2032	2.360.576,24	5.272.103,30	(2.911.527,06)	(29.283.604,07)
2033	2.347.974,39	5.467.083,87	(3.119.109,48)	(32.402.713,55)
2034	2.349.902,39	5.532.715,74	(3.182.813,35)	(35.585.526,90)
2035	2.355.405,25	5.553.192,33	(3.197.787,08)	(38.783.313,98)
2036	2.354.324,54	5.626.685,70	(3.272.361,16)	(42.055.675,14)
2037	2.357.053,78	5.650.098,65	(3.293.044,87)	(45.348.720,01)
2038	2.359.109,15	5.686.257,13	(3.327.147,98)	(48.675.867,99)
2039	2.369.208,94	5.646.802,81	(3.277.593,87)	(51.953.461,86)
2040	2.381.072,64	5.577.765,41	(3.196.692,77)	(55.150.154,63)
2041	2.387.258,13	5.553.901,19	(3.166.643,06)	(58.316.797,69)
2042	2.394.045,19	5.429.808,74	(3.035.763,55)	(61.352.561,24)
2043	2.404.765,25	5.343.687,59	(2.938.922,34)	(64.291.483,58)
2044	2.414.781,37	5.254.401,84	(2.839.620,47)	(67.131.104,05)
2045	2.425.566,03	5.152.721,06	(2.727.155,03)	(69.858.259,08)
2046	444.356,79	5.038.286,92	(4.593.930,13)	(74.452.189,21)
2047	435.313,60	4.915.425,39	(4.480.111,79)	(78.932.301,00)
2048	428.238,08	4.770.791,03	(4.342.552,95)	(83.274.853,95)
2049	415.136,19	4.656.133,39	(4.240.997,20)	(87.515.851,15)
2050	399.256,68	4.549.693,79	(4.150.437,11)	(91.666.288,26)
2051	387.112,79	4.410.400,47	(4.023.287,68)	(95.689.575,94)
2052	373.554,78	4.271.275,10	(3.897.720,32)	(99.587.296,26)
2053	363.449,39	4.101.377,67	(3.737.928,28)	(103.325.224,54)
2054	352.633,26	3.928.054,45	(3.575.421,19)	(106.900.645,73)
2055	337.922,80	3.772.355,82	(3.434.433,02)	(110.335.078,75)
2056	325.812,08	3.593.305,34	(3.267.493,26)	(113.602.572,01)
2057	311.263,36	3.424.250,31	(3.112.986,95)	(116.715.558,96)
2058	297.995,60	3.241.987,62	(2.943.992,02)	(119.659.550,98)
2059	284.203,68	3.059.144,61	(2.774.940,93)	(122.434.491,91)
2060	269.992,16	2.876.731,38	(2.606.739,22)	(125.041.231,13)
2061	255.490,34	2.695.915,05	(2.440.424,71)	(127.481.655,84)
2062	240.820,10	2.517.779,35	(2.276.959,25)	(129.758.615,09)
2063	226.099,93	2.343.240,08	(2.117.140,15)	(131.875.755,24)
2064	211.400,08	2.172.943,42	(1.961.543,34)	(133.837.298,58)
2065	196.817,83	2.007.689,04	(1.810.871,21)	(135.648.169,79)
2066	182.479,31	1.848.425,37	(1.665.946,06)	(137.314.115,85)
2067	168.494,41	1.695.856,72	(1.527.362,31)	(138.841.478,16)
2068	154.914,40	1.550.270,23	(1.395.355,83)	(140.236.833,99)
2069	141.735,57	1.411.417,74	(1.269.682,17)	(141.506.516,16)
2070	128.954,50	1.279.026,96	(1.150.072,46)	(142.656.588,62)

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023				
Continuação				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2071	116.624,39	1.153.239,59	(1.036.615,20)	(143.693.203,82)
2072	104.819,21	1.034.257,15	(929.437,94)	(144.622.641,76)
2073	93.590,74	922.246,97	(828.656,23)	(145.451.297,99)
2074	83.013,18	817.487,84	(734.474,66)	(146.185.772,65)
2075	73.125,38	720.003,80	(646.878,42)	(146.832.651,07)
2076	63.933,30	629.601,43	(565.668,13)	(147.398.319,20)
2077	55.469,03	546.442,60	(490.973,57)	(147.889.292,77)
2078	47.780,32	470.916,47	(423.136,15)	(148.312.428,92)
2079	40.869,26	403.017,04	(362.147,78)	(148.674.576,70)
2080	34.686,50	342.271,80	(307.585,30)	(148.982.162,00)
2081	29.171,61	288.115,47	(258.943,86)	(149.241.105,86)

2082	24.306,41	240.355,40	(216.048,99)	(149.457.154,85)
2083	20.088,75	198.946,30	(178.857,55)	(149.636.012,40)
2084	16.495,42	163.639,87	(147.144,45)	(149.783.156,85)
2085	13.463,52	133.790,86	(120.327,34)	(149.903.484,19)
2086	10.911,95	108.604,16	(97.692,21)	(150.001.176,40)
2087	8.783,52	87.543,30	(78.759,78)	(150.079.936,18)
2088	7.028,90	70.142,28	(63.113,38)	(150.143.049,56)
2089	5.598,94	55.928,99	(50.330,05)	(150.193.379,61)
2090	4.454,83	44.530,74	(40.075,91)	(150.233.455,52)
2091	3.546,26	35.459,98	(31.913,72)	(150.265.369,24)
2092	2.809,82	28.098,10	(25.288,28)	(150.290.657,52)
2093	2.196,99	21.969,90	(19.772,91)	(150.310.430,43)
2094	1.684,56	16.845,62	(15.161,06)	(150.325.591,49)
2095	1.262,37	12.623,70	(11.361,33)	(150.336.952,82)
2096	0,00	0,00	0,00	(150.336.952,82)

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ (1.681.131,02)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11*
2023	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2024	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2025	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2026	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2027	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2028	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2029	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2030	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2031	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2032	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2033	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2034	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2035	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2036	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2037	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2038	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2039	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2023

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2041	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2042	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2043	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2044	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2045	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2046	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2047	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2048	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2049	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2050	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2051	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2052	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2053	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2054	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2055	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11

2056	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2057	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2058	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2059	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2060	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2061	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2062	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2063	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2064	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2065	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2066	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2067	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2068	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2069	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2070	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2071	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2072	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2073	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2074	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2075	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2076	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2077	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2078	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2079	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2080	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2081	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2082	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2083	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2084	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2085	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2086	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2087	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2088	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2089	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2090	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
2023				
Continuação				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2091	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2092	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2093	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2094	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2095	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
2096	0,00	0,00	0,00	2.068.771,11
*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 2.068.771,11				
FONTE: Sistema e-Pública (1769-5286-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:30.				

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2023				
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA	COMPENSAÇÃO

			PREVISTA		
			2023	2024	2025
POR MOTIVO DO MUNICIPIO SER DE UMA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E SEM NENHUMA ATIVIDADE INDUSTRIAL HAVENDO APENAS PEQUENOS COMERCIOS PARA SOBREVIVENCIA DAS FAMILIAS NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITAS.	Outros benefícios	POR TRATA-SE DE POPULAÇÃO DE POBR A ESTREMA POBRESA NAO EXISTE RTECEITAS PRÓPRIAS A RENUENCIAR.	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1833-0554-382). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:31.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	250.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	350.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(600.000,00)
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	(600.000,00)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	350.000,00
Novas DOCC	350.000,00
DESPESAS COM AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES	350.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	(950.000,00)

FONTE: Sistema e-Pública (1098-5670-447). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/06/2022 e hora de emissão: 10:31.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2F114E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
 DECRETO Nº 0236/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 284.030,00(duzentos e oitenta e quatro mil e trinta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 284.030,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS				
12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI				
2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI				
773 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			Fonte: 28000000	R\$ 13.920,00
Total da Ação:				
2.81 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENCIONISTAS DO FUNPREVI				
774 - 3.1.90.03.00 - Pensões			Fonte: 28000000	R\$ 8.020,00
775 - 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			Fonte: 28000000	R\$ 262.090,00
Total da Ação:				
R\$ 270.110,00				
Total da Unidade Orçamentária:				
R\$ 284.030,00				

Valor total Suplementado: R\$ 284.030,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:64D58BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0237/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.927,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.927,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ									
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO									
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
10 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil								Fonte: 15000000	RS 600,00
Total da Ação:									
RS 600,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 600,00									
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
17 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15000000	RS 8.260,00
Total da Ação:									
RS 8.260,00									
2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS									
27 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais								Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:									
RS 30.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 38.260,00									
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS									
630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000	RS 10.260,00
Total da Ação:									
RS 10.260,00									
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 17000000	RS 15.000,00
Total da Ação:									
RS 15.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
RS 25.260,00									
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECREFETARIA DE EDUCAÇÃO									

	141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 31.807,00
Total da Ação:			R\$ 31.807,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 31.807,00

Valor total Suplementado: R\$ 95.927,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: I - R\$ 95.927,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
	18 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.000,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
1.241 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL			
	725 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
	71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	90 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.500,00
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
	201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 13.427,00
Total da Ação:			R\$ 13.427,00
2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
	203 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
	628 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 73.427,00

Valor total da Anulação: R\$ 95.927,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1397/2024

DECRETO Nº 1397/2024

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 807/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 8.396,28 (oito mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								Fonte: 17063120	R\$ 8.396,28	
Total da Ação:										
R\$ 8.396,28										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 8.396,28										

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
504 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 17063120	R\$ 8.396,28	
Total da Ação:										
R\$ 8.396,28										
Total da Unidade Orçamentária:										
R\$ 8.396,28										

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1396/2024

DECRETO Nº 1396/2024

Abre crédito adicional por excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.552,26 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação										
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										
Total da Ação:								Fonte: 16000000	R\$ 17.552,26	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 17.552,26		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 18 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1396/2024	
FONTE: 16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AT. PRIMÁRIA.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	1.233.300,00
2) Arrecadação no período de janeiro até dezembro/2024	1.571.898,69
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	1.233.300,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.571.898,69
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	1.233.300,00
b) Valor arrecadado 2024	1.571.898,69
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	1.233.300,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	338.598,69
e) Valor Utilizado	321.046,43
f) Valor Utilizado neste decreto	17.552,26
g) Saldo de excesso em 18/12/2024	- 0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0729/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
5 - Câmara Municipal de São Fernando										
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO										
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal										
							185 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
							189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:									R\$ 2.500,00	
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 2.500,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

5 - Câmara Municipal de São Fernando										
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO										
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal										
							186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:									R\$ 2.500,00	
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 2.500,00	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1081- ANEXOS DA 01 A 021 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LDO

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1970-4044-504
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado				
LDO 2025 Valores em R\$				
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos não vinculados de impostos -	27.936.552,00	27.936.552,00	0,00
15001001	Identificação das despesas com MDE -	7.387.422,00	7.387.422,00	0,00
15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	16.524.301,00	16.524.301,00	0,00
15400000	Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	8.291.962,00	8.291.962,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	26.165.298,00	26.165.298,00	0,00
15420000	Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	1.883.200,00	1.883.200,00	0,00
15421070	Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	3.825.250,00	3.825.250,00	0,00
15430000	Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -	333.840,00	333.840,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação -	717.970,00	717.970,00	0,00
15510000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	42.372,00	42.372,00	0,00
15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	732.682,00	732.682,00	0,00
15530000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	662.651,00	662.651,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	460.795,00	460.795,00	0,00
15700000	Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	117.700,00	117.700,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referente ao Vônvenios e Outros Repasse vinculados à Educação -	294.250,00	294.250,00	0,00
15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	117.700,00	117.700,00	0,00
15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação -	23.540,00	23.540,00	0,00
16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	14.386.768,00	14.386.768,00	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	1.059.300,00	1.059.300,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	235.400,00	235.400,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde -	205.975,00	205.975,00	0,00
16360000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vnhculados à Saúde -	35.310,00	35.310,00	0,00
16590000	Outros Recursos Vinculados a Saúde -	35.310,00	35.310,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.031.527,00	1.031.527,00	0,00
16610000	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -	52.965,00	52.965,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	400.180,00	400.180,00	0,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -	164.780,00	164.780,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	4.882.945,00	4.882.945,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	808.920,00	808.920,00	0,00
17030000	Outras Transfências de Convênios ou de Instrumentos Congêneros de Outras Entidades -	88.275,00	88.275,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	1.056.946,00	1.056.946,00	0,00
17063110	Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	765.050,00	765.050,00	0,00
17100000	Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -	306.020,00	306.020,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	53.711,00	53.711,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	948.662,00	948.662,00	0,00
17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	909.821,00	909.821,00	0,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1970-4044-504
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado				
LDO 2025 Valores em R\$				
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
17540000	Recursos de Operações de Crédito -	353.100,00	353.100,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	296.334,00	296.334,00	0,00
18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	15.403.908,00	15.403.908,00	0,00
18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	784.235,00	784.235,00	0,00
	Total geral	139.782.927,00	139.782.927,00	0,00

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			1439-4195-236
http://www.saomiguel.rn.gov.br			
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
Fonte de Recursos - Destinação			
Prefeitura Municipal de São Miguel			
2092	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	
	15000000	Recursos não vinculados de impostos -	
2093	1.7.1.2.51.1.1.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	
2094	1.7.1.4.99.1.1.00.00	Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	
2095	1.7.1.7.51.1.1.00.00	Transf. de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	
	15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação -	
2096	1.7.2.1.50.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	15000000	Recursos não vinculados de impostos -	
	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
2097	1.7.2.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	15000000	Recursos não vinculados de impostos -	
	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
2098	1.7.2.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	15000000	Recursos não vinculados de impostos -	
2099	1.7.2.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	
2100	1.7.2.4.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	
2101	1.9.1.1.09.1.3.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos Dívida Ativa	
	15000000	Recursos não vinculados de impostos -	
2102	1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	
	15000000	Recursos não vinculados de impostos -	
2103	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	
	15000000	Recursos não vinculados de impostos -	
2104	2.2.1.3.01.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	
2105	2.2.2.1.01.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	
2106	2.4.1.4.53.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	
2107	2.4.1.4.54.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes - Principal	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	
2108	2.4.1.4.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	
2109	2.4.1.4.52.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	
2110	2.4.2.2.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15710000	Transferências do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação -	
2111	2.4.2.2.52.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal	
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	
2112	2.4.2.2.99.1.2.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades Dest. a Prog. de Meio Ambiente	
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	
2113	2.4.2.2.54.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	
2114	2.9.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas de Capital	
	17030000	Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneros de Outras Entidades -	
	15000000	Recursos não vinculados de impostos -	
2115	1.3.2.1.01.1.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	
2116	1.3.2.1.01.1.7.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Fone: (84) 3353-3294	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			1439-4195-236
http://www.saomiguel.rn.gov.br			
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
	Fonte de Recursos - Destinação		
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -		
2117	1.7.2.1.53.1.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -		
2118	1.2.4.1.50.1.1.00.00	Contribuição paa o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		
2119	1.3.2.1.01.1.8.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		
2120	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Mnautenação e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		
	15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		
2121	1.7.1.4.50.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	15500000 Transferência do Salário-Educação -		
2122	1.7.1.4.51.1.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	
	15510000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -		
2123	1.7.1.4.52.1.1.02.00	Transferências Ref. ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	
	15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		
2124	1.7.1.4.52.1.1.03.00	Transferências Ref.ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLAR	
	15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		
2125	1.7.1.4.52.1.1.01.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	
	15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		
2126	1.7.1.4.52.1.1.04.00	Transf. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	
	15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		
2127	1.7.1.4.52.1.1.05.00	Transferências Ref.ao Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	
	15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		
2128	1.7.1.4.53.1.1.00.00	Transferências Ref. ao Programa Naci. de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	
	15530000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		
2129	1.7.2.2.52.1.1.00.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Principal	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		
2130	1.7.1.2.52.3.1.00.00	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		
2140	1.2.1.9.99.1.1.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2141	1.2.1.9.99.1.2.00.00	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2150	1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2152	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
2153	1.1.1.5.01.1.1.00.00	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2154	1.1.1.2.50.1.1.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
2155	1.1.1.2.50.1.3.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2156	1.1.1.2.50.1.4.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2157	1.1.1.2.53.1.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2158	1.1.1.2.53.1.2.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multa e Juros	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2159	1.1.1.2.53.1.3.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Divida Ativa	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital	
prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1439-4195-236	
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
	Fonte de Recursos - Destinação		
2160	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
2161	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2162	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2163	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
2164	1.1.2.1.04.1.1.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
2165	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - principal	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
2166	1.1.2.1.50.1.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
2167	1.1.3.1.99.1.1.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2170	1.3.2.9.99.1.1.00.00	Demais Receita Patrimoniais - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2171	1.6.1.1.03.1.1.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2172	1.6.2.1.02.1.1.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2173	1.6.9.9.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2174	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		
2175	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2182	1.7.1.7.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		
2188	1.7.2.4.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15700000 Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -		
2189	1.9.2.1.01.0.1.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2190	1.9.2.1.02.0.1.00.00	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2196	2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE -		
	17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -		
2200	2.4.2.2.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -		
2201	2.1.1.9.99.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
	17540000 Recursos de Operações de Crédito -		
2202	1.7.1.5.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	
	15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -		
	15420000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		
2203	1.7.1.5.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	
	15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -		
2209	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
2210	1.7.1.5.52.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	
	15430000 Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -		

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 1439-4195-236
Relação de Receitas LDO		
Código	Natureza Fonte de Recursos - Destinação	Denominação LDO 2025
2211	1.7.1.9.58.1.1.00.00 15000000 Recursos não vinculados de impostos -	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Principal
2212	1.1.2.1.01.0.3.00.00 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
2213	1.1.2.2.01.0.3.00.00 17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa
2214	1.7.1.2.99.0.1.00.00 15000000 Recursos não vinculados de impostos -	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal
2216	1.1.1.2.50.1.2.00.00 15000000 Recursos não vinculados de impostos -	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros
2219	1.3.2.1.01.1.1.01.00 15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
2220	1.3.2.1.01.1.5.01.00 15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNAE
2221	1.3.2.1.01.1.5.02.00 15530000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNATE
2222	1.3.2.1.01.1.5.03.00 15500000 Transferência do Salário-Educação -	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE
2223	1.3.2.1.01.1.4.00.00 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios
2230	1.7.1.1.51.1.1.00.00 15000000 Recursos não vinculados de impostos -	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
2231	1.7.1.1.52.1.1.00.00 15000000 Recursos não vinculados de impostos -	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
2232	1.7.2.1.50.1.1.00.00 15000000 Recursos não vinculados de impostos -	Cota-Parte do ICMS - Principal
2233	1.7.2.1.51.1.1.00.00 15000000 Recursos não vinculados de impostos -	Cota-Parte do IPVA - Principal
2234	1.7.2.1.52.1.1.00.00 15000000 Recursos não vinculados de impostos -	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
Secretaria de Saúde		
2131	1.3.2.1.01.1.2.00.00 16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde - 16360000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde
2176	1.7.1.3.50.1.1.00.00 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
2177	1.7.1.3.50.2.1.00.00 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
2178	1.7.1.3.50.4.1.00.00 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmacêutica
2179	1.7.1.3.50.5.1.00.00 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS
2180	1.7.1.3.50.9.1.00.00 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas
2181	1.7.1.3.50.3.1.00.00 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
2186	1.7.2.3.50.1.1.00.00 16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde - 17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FUNDO A FUNDO
2187	1.7.2.4.50.1.1.00.00 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde -	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		

CNPJ: 08.355.463/0001-88 prefeitura@saomiguelrn.gov.br http://www.saomiguelrn.gov.br	Fone: (84) 3353-3294	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 1439-4195-236
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
2191	2.4.1.1.50.9.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -		
2192	2.4.1.1.50.1.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -		
	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais -		
2193	2.4.1.1.50.2.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -		
2194	2.4.1.1.50.3.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -		
2195	2.4.1.1.50.5.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -		
2197	2.4.1.4.50.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -		
2199	2.4.2.2.50.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde -		
	17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -		
Fundo Municipal de Assistência Social			
2132	1.7.1.7.52.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal	
	16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -		
2133	1.7.1.6.50.1.1.03.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
2134	1.7.1.6.50.1.1.06.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras Transf do FNAS	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
2183	1.7.1.6.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB - CRAS e SCFV	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
2184	1.7.1.6.50.1.1.05.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL SUAS	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
2185	1.7.1.6.50.1.1.02.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL MAC - CREAS	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
2198	2.4.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -		
2204	1.7.2.9.51.1.1.00.00	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - FEAS	
	16610000 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -		
2205	1.7.1.6.50.1.1.04.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
2215	1.3.2.1.01.1.6.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -		
Instituto de Previdência Social dos Servidores			
2135	1.2.1.5.01.1.1.03.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundeb 70%	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2136	1.2.1.5.01.1.1.04.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - 30%	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2137	1.2.1.5.01.1.1.05.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assistência Social	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2138	1.2.1.5.01.1.2.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2139	7.2.1.5.50.2.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionista - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2142	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2143	1.3.2.1.04.0.2.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2144	7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Fone: (84) 3353-3294	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital

prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1439-4195-236
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
	Fonte de Recursos - Destinação		
2145	7.2.1.5.02.1.1.02.00	Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Saúde - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2146	7.2.1.5.02.1.1.03.00	Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		
2147	7.2.1.5.02.1.1.04.00	Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Assistência Social - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2148	7.2.1.5.02.1.1.05.00	Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Outros - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2149	1.9.9.9.01.1.1.00.00	Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social- Principal	
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		
2151	1.2.1.5.01.1.1.01.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2168	1.2.1.5.01.1.1.02.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2169	1.2.1.5.03.1.1.00.00	Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2206	1.9.9.9.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2207	1.2.1.5.51.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2208	7.2.1.5.50.1.2.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Multas e Juros - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2217	7.2.1.5.02.1.1.01.00	Contribuição Patroanal - Servidor Civil Ativo - Recursos Não Vinculados - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2218	7.2.1.5.50.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2224	1.2.1.5.01.1.2.10.00	Contribuição Patroanal do Servidor Civil - Juros e Multas	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2225	1.2.1.5.01.1.4.00.00	Contribuição Patroanal do Servidor Civil Parcelamento - Juros e Multas	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2226	1.3.2.1.04.1.1.00.00	Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2227	1.3.2.1.04.2.1.00.00	Fundo de Investimento em Quotas - Bolsa de Valor V Multimercado	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2228	1.3.2.1.04.0.3.00.00	Fundo de Investimentos em Ações - Renda Variável	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
2229	1.3.2.1.04.2.2.00.00	Fundo de Investimentos - Multimercados	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1698-4677-866

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas			LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	Fonte de recursos	
1	Receitas Correntes		124.214.427,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.616.360,00
1.1.1	Impostos		6.700.654,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		1.800.803,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.535.978,00
1.1.1.2.50.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.535.978,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.353.543,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.055.761,00
	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	297.782,00

1.1.1.2.50.1.2	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		41.195,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	41.195,00
1.1.1.2.50.1.3	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		82.390,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	82.390,00
1.1.1.2.50.1.4	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		58.850,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		264.825,00
1.1.1.2.53.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		264.825,00
1.1.1.2.53.1.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal		253.055,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	253.055,00
1.1.1.2.53.1.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multa e Juros		9.416,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
1.1.1.2.53.1.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa		2.354,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2.942.500,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.942.500,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.942.500,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		2.942.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	2.265.725,00
	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	676.775,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		1.954.997,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		1.954.997,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.954.997,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		1.806.695,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	1.355.021,00
	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	451.674,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		72.974,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	72.974,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		63.558,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	63.558,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		11.770,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
1.1.1.5	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários		2.354,00
1.1.1.5.01	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro		2.354,00
1.1.1.5.01.1	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro		2.354,00
1.1.1.5.01.1.1	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro		2.354,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
1.1.2	Taxas		909.821,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		397.826,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		368.401,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		353.100,00
	17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	353.100,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		15.301,00
	17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	15.301,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		11.770,00
1.1.2.1.04.1	<<Natureza não encontrada>>		11.770,00
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		11.770,00
	17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	11.770,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		17.655,00
1.1.2.1.50.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		17.655,00
1.1.2.1.50.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		17.655,00
	17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	17.655,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		511.995,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		511.995,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - principal		482.570,00
	17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	482.570,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		29.425,00
	17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	29.425,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria		5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1698-4677-866

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	5.885,00
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	5.885,00
1.1.3.1.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	5.885,00
1.1.3.1.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.885,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
1.2	Contribuições	6.106.276,00
1.2.1	Contribuições Sociais	5.159.968,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.112.888,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	4.170.218,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.170.218,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.898.224,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	400.180,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	400.180,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde	729.740,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	729.740,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundeb 70%	2.589.400,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.589.400,00
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - 30%	117.700,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	117.700,00
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assistência Social	61.204,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	61.204,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	255.944,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	25.894,00
1.2.1.5.01.1.2.10	Contribuição Patronal do Servidor Civil - Juros e Multas	230.050,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	230.050,00
1.2.1.5.01.1.4	Contribuição Patronal do Servidor Civil Parcelamento - Juros e Multas	16.050,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	16.050,00
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	883.820,00
1.2.1.5.03.1	Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento	883.820,00
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento	883.820,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	883.820,00
1.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos	58.850,00
1.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	58.850,00
1.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	58.850,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	58.850,00
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	47.080,00
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	47.080,00
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	47.080,00
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	23.540,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
1.2.1.9.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	23.540,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.308,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.308,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.308,00
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.308,00
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	946.308,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	946.308,00
1.3	Receita Patrimonial	3.597.069,00
1.3.2	Valores Mobiliários	3.597.069,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.585.299,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	937.049,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	937.049,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	696.784,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	225.984,00
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	470.800,00
	15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	141.240,00
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	329.560,00
1.3.2.1.01.1.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	94.160,00

	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	47.080,00
		Públicos de Saúde	
	16310000	Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	11.770,00
	16360000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	35.310,00
1.3.2.1.01.1.4		Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	82.390,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	82.390,00
1.3.2.1.01.1.5		Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	42.960,00
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.655,00
1.3.2.1.01.1.5.01		Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNAE	5.885,00
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.885,00
1.3.2.1.01.1.5.02		Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNATE	7.650,00
	15530000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	7.650,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1698-4677-866

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	Fonte de recursos	LDO 2025 Valores em R\$
1.3.2.1.01.1.5.03	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE		11.770,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	11.770,00
1.3.2.1.01.1.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		11.770,00
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	11.770,00
1.3.2.1.01.1.7	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		6.631,00
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.631,00
1.3.2.1.01.1.8	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		2.354,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.354,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		2.648.250,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa		1.503.350,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.503.350,00
1.3.2.1.04.0.2	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável		58.850,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	58.850,00
1.3.2.1.04.0.3	Fundo de Investimentos em Ações - Renda Variável		214.000,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	214.000,00
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa - Longo Prazo		321.000,00
1.3.2.1.04.1.1	Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica		321.000,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	321.000,00
1.3.2.1.04.2	Fundo de Investimento - Longo Prazo		551.050,00
1.3.2.1.04.2.1	Fundo de Investimento em Quotas - Bolsa de Valor V Multimercado		107.000,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	107.000,00
1.3.2.1.04.2.2	Fundo de Investimentos - Multimercados		444.050,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	444.050,00
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		11.770,00
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários		11.770,00
1.3.2.9.99.1	Demais Receita Patrimoniais		11.770,00
1.3.2.9.99.1.1	Demais Receita Patrimoniais - Principal		11.770,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
1.6	Receita de Serviços		17.655,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.885,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.885,00
1.6.1.1.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.885,00
1.6.1.1.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.885,00
1.6.1.1.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal		5.885,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		5.885,00
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		5.885,00
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		5.885,00
1.6.2.1.02.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		5.885,00
1.6.2.1.02.1.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		5.885,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
1.6.9	Outros Serviços		5.885,00
1.6.9.9	Outros Serviços		5.885,00

1.6.9.99	Outros Serviços	5.885,00
1.6.9.99.1	Outros Serviços	5.885,00
1.6.9.99.1.1	Outros Serviços - Principal	5.885,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
1.7	Transferências Correntes	106.351.698,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	66.269.391,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	39.632.628,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	39.630.274,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.099.274,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	36.099.274,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	15.006.408,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	7.387.422,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.705.444,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.531.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.531.000,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	3.531.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.354,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.354,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.354,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	915.278,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	11.770,00
1.7.1.2.51.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	11.770,00
1.7.1.2.51.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.770,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.770,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	887.458,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1698-4677-866

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	887.458,00
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	887.458,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	887.458,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	16.050,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	16.050,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	16.050,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.692.788,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	14.692.788,00
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	9.655.466,00
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.655.466,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.302.366,00
	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais	353.100,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	3.884.100,00
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.884.100,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.884.100,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	353.100,00
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	353.100,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	353.100,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	235.400,00
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmaceutica	235.400,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.400,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	211.625,00
	SUS	
1.7.1.3.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS	211.625,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	211.625,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	353.097,00
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	353.097,00
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	353.097,00

1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.455.810,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	706.200,00
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	706.200,00
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	706.200,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	42.372,00
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	42.372,00
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	42.372,00
	15510000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	709.142,00
1.7.1.4.52.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	709.142,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	709.142,00
1.7.1.4.52.1.1.01	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	436.078,00
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.7.1.4.52.1.1.02	Transferências Ref. ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	129.470,00
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.7.1.4.52.1.1.03	Transferências Ref.ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLAR	82.390,00
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.7.1.4.52.1.1.04	Transf. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	47.080,00
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.7.1.4.52.1.1.05	Transferências Ref.ao Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	14.124,00
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	655.001,00
1.7.1.4.53.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE	655.001,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências Ref. ao Programa Naci. de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - Principal	655.001,00
	15530000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	343.095,00
1.7.1.4.99.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	343.095,00
1.7.1.4.99.1.1	Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	343.095,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.042.290,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguelrn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1698-4677-866

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas		LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	
	Fonte de recursos	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.823.346,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.823.346,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	4.823.346,00
	15420000	Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT
	15421070	Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	885.104,00
1.7.1.5.51.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	885.104,00
1.7.1.5.51.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	885.104,00
	15421070	Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	333.840,00
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	333.840,00
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	333.840,00
	15430000	Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.031.527,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.031.527,00
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.031.527,00
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.031.527,00
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB - CRAS e SCFV	353.100,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL MAC - CREAS	29.425,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	258.940,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	153.010,00

	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153.010,00
1.7.1.6.50.1.1.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL SUAS		23.540,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.540,00
1.7.1.6.50.1.1.06	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras Transf do FNAS		213.512,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.512,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.483.020,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		141.240,00
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação		141.240,00
1.7.1.7.51.1.1	Transf. de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal		141.240,00
	15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	117.700,00
	15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação	23.540,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		400.180,00
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social		400.180,00
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal		400.180,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	400.180,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		941.600,00
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		941.600,00
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		941.600,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	941.600,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		16.050,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		16.050,00
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		16.050,00
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Principal		16.050,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	16.050,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.095.847,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		5.084.640,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		3.672.240,00
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS		3.672.240,00
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.672.240,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	2.754.180,00
	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	918.060,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		1.355.904,00
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA		1.355.904,00
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.355.904,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	881.338,00
	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	474.566,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		9.416,00
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		9.416,00
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		9.416,00
	15000000	Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		47.080,00
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		47.080,00
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		47.080,00
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	47.080,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		157.718,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1698-4677-866

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas			LDO 2025 Valores em R\$
Natureza	Especificação	Fonte de recursos	
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		157.718,00
1.7.2.2.52.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo		157.718,00
1.7.2.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Principal		157.718,00
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	157.718,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		153.010,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		153.010,00
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		153.010,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FUNDO A FUNDO		153.010,00
	16590000	Outros Recursos Vinculados a Saúde	35.310,00
	17100000	Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais	117.700,00

1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	559.075,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	88.275,00
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	88.275,00
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	88.275,00
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	88.275,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	117.700,00
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	117.700,00
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	117.700,00
	15700000 Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	117.700,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	353.100,00
1.7.2.4.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	353.100,00
1.7.2.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	353.100,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	353.100,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	141.404,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	52.965,00
1.7.2.9.51.1	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social	52.965,00
1.7.2.9.51.1.1	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - FEAS	52.965,00
	16610000 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	52.965,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	88.439,00
1.7.2.9.99.1	Outras Transferências dos Estados e DF	88.439,00
1.7.2.9.99.1.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	88.439,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	88.439,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	33.986.460,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	33.986.460,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
	Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	33.986.460,00
	15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	8.150.722,00
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	25.835.738,00
1.9	Outras Receitas Correntes	525.369,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.374,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.374,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	13.374,00
1.9.1.1.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	13.374,00
1.9.1.1.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos Dívida Ativa	13.374,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	13.374,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	94.160,00
1.9.2.1	Indenizações	58.850,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	11.770,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	11.770,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
1.9.2.1.02	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	11.770,00
1.9.2.1.02.0.1	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	11.770,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	35.310,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	35.310,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	35.310,00
1.9.2.2	Restituições	35.310,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	35.310,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	35.310,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	35.310,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	417.835,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	417.835,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.885,00
1.9.9.9.01.1	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1698-4677-866

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Natureza	Especificação	Receitas	LDO 2025 Valores em
----------	---------------	----------	---------------------

		Fonte de recursos	R\$
1.9.9.01.1.1	Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal		5.885,00
	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.885,00
1.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		411.950,00
1.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		411.950,00
1.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		411.950,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	411.950,00
2	Receitas de Capital		7.559.330,00
2.1	Operações de Crédito		353.100,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
	17540000	Recursos de Operações de Crédito	353.100,00
2.2	Alienação de Bens		296.334,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		149.195,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	149.195,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	147.139,00
2.4	Transferências de Capital		6.792.196,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		5.542.065,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.471.250,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.471.250,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		706.200,00
2.4.1.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		706.200,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	294.250,00
	17063110	Transferência Especial da União - Emendas Individuais	411.950,00
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		294.250,00
2.4.1.1.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		294.250,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	294.250,00
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		58.850,00
2.4.1.1.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		58.850,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	58.850,00
2.4.1.1.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		235.400,00
2.4.1.1.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		235.400,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	235.400,00
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		176.550,00
2.4.1.1.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		176.550,00
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	176.550,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		188.320,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		188.320,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		188.320,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		188.320,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	117.700,00
	17100000	Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais	70.620,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		153.010,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		153.010,00
2.4.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		153.010,00
2.4.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		153.010,00
	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	153.010,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.729.485,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

http://www.saomiguelrn.gov.br		1698-4677-866
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	223.630,00
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	223.630,00
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	223.630,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	223.630,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	765.050,00
2.4.1.4.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico	765.050,00
2.4.1.4.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal	765.050,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	765.050,00
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	353.100,00
2.4.1.4.53.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente	353.100,00
2.4.1.4.53.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal	353.100,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	353.100,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	941.600,00
2.4.1.4.54.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes	941.600,00
2.4.1.4.54.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes - Principal	941.600,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	941.600,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.446.105,00
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.446.105,00
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.446.105,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.446.105,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.250.131,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.250.131,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	235.400,00
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	235.400,00
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	235.400,00
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	117.700,00
	17100000 Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais	117.700,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	294.250,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	294.250,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	294.250,00
	15710000 Transferências do Estado referente ao Convênios e Outros Repasse vinculados à Educação	294.250,00
2.4.2.2.52	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	117.700,00
2.4.2.2.52.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico	117.700,00
2.4.2.2.52.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal	117.700,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	117.700,00
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	176.550,00
2.4.2.2.54.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte	176.550,00
2.4.2.2.54.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	176.550,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	176.550,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	426.231,00
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	426.231,00
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	308.531,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	308.531,00
2.4.2.2.99.1.2	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades Dest. a Prog. de Meio Ambiente	117.700,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	117.700,00
2.9	Outras Receitas de Capital	117.700,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	117.700,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	117.700,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	117.700,00
2.9.9.9.99.1	Outras Receitas de Capital	117.700,00
2.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas de Capital	117.700,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	29.425,00
	17030000 Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	88.275,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	8.009.170,00
7.2	Contribuições	8.009.170,00
7.2.1	Contribuições Social	8.009.170,00
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária	7.608.990,00
7.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Intraorçamentária	7.226.780,00

7.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária	7.226.780,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária	7.226.780,00
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Recursos Não Vinculados - Intraorçamentária	765.050,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		765.050,00
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - Intraorçamentária	1.330.010,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		1.330.010,00
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB - Intraorçamentária	5.061.100,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		4.282.750,00
	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
		778.350,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1698-4677-866

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assistência Social - Intraorçamentária	52.965,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		52.965,00
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Outros - Intraorçamentária	17.655,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		17.655,00
7.2.1.5.50	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intraorçamentária	382.210,00
7.2.1.5.50.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária	368.616,00
7.2.1.5.50.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária	52.965,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		52.965,00
7.2.1.5.50.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Multas e Juros - Intraorçamentária	315.651,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		315.651,00
7.2.1.5.50.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Intraorçamentária	13.594,00
7.2.1.5.50.2.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionista - Intraorçamentária	13.594,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		13.594,00
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	400.180,00
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MU	400.180,00
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	400.180,00
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	400.180,00
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	400.180,00
	18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
		400.180,00
Total geral		139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
I	Receitas Correntes		124.214.427,00
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.616.360,00
I.1.1	Impostos		6.700.654,00
I.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		1.800.803,00
I.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.535.978,00
I.1.1.2.50.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		1.535.978,00
I.1.1.2.50.1.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.353.543,00
	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.353.543,00
I.1.1.2.50.1.2	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		41.195,00
	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		41.195,00
I.1.1.2.50.1.3	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		82.390,00
	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		82.390,00
I.1.1.2.50.1.4	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		58.850,00
	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		58.850,00
I.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		264.825,00

1.1.1.2.53.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	264.825,00
1.1.1.2.53.1.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	253.055,00
	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	253.055,00
1.1.1.2.53.1.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multa e Juros	9.416,00
	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multa e Juros	9.416,00
1.1.1.2.53.1.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.354,00
	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.354,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.942.500,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.942.500,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.942.500,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.942.500,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.942.500,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.954.997,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.954.997,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.954.997,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.806.695,00
	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.806.695,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	72.974,00
	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	72.974,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	63.558,00
	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	63.558,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.770,00
	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.770,00
1.1.1.5	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	2.354,00
1.1.1.5.01	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro	2.354,00
1.1.1.5.01.1	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro	2.354,00
1.1.1.5.01.1.1	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro	2.354,00
	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro	2.354,00
1.1.2	Taxas	909.821,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	397.826,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	368.401,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	353.100,00
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	353.100,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15.301,00
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	15.301,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	11.770,00
1.1.2.1.04.1	<<Natureza não encontrada>>	11.770,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas			
Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		11.770,00
	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		11.770,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		17.655,00
1.1.2.1.50.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		17.655,00
1.1.2.1.50.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		17.655,00
	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		17.655,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		511.995,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		511.995,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - principal		482.570,00
	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - principal		482.570,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		29.425,00
	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		29.425,00

1.1.3	Contribuição de Melhoria	5.885,00
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	5.885,00
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	5.885,00
1.1.3.1.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	5.885,00
1.1.3.1.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.885,00
	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.885,00
1.2	Contribuições	6.106.276,00
1.2.1	Contribuições Sociais	5.159.968,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.112.888,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	4.170.218,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.170.218,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.898.224,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	400.180,00
	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	400.180,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde	729.740,00
	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Saúde	729.740,00
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundeb 70%	2.589.400,00
	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fundeb 70%	2.589.400,00
1.2.1.5.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - 30%	117.700,00
	Contribuição do Servidor Civil Ativo - 30%	117.700,00
1.2.1.5.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assistência Social	61.204,00
	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Assistência Social	61.204,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	255.944,00
	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	25.894,00
1.2.1.5.01.1.2.10	Contribuição Patroanal do Servidor Civil - Juros e Multas	230.050,00
	Contribuição Patroanal do Servidor Civil - Juros e Multas	230.050,00
1.2.1.5.01.1.4	Contribuição Patroanal do Servidor Civil Parcelamento - Juros e Multas	16.050,00
	Contribuição Patroanal do Servidor Civil Parcelamento - Juros e Multas	16.050,00
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	883.820,00
1.2.1.5.03.1	Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento	883.820,00
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento	883.820,00
	Contribuição Patronal do Servidor - Parcelamento	883.820,00
1.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos	58.850,00
1.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	58.850,00
1.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	58.850,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	58.850,00
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	47.080,00
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	47.080,00
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	47.080,00
1.2.1.9.99.1.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	23.540,00
	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	23.540,00
1.2.1.9.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	23.540,00
	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	23.540,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.308,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.308,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	946.308,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
1.2.4.1.50.1	Contribuição paa o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		946.308,00
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição paa o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		946.308,00
	Contribuição paa o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		946.308,00
1.3	Receita Patrimonial		3.597.069,00
1.3.2	Valores Mobiliários		3.597.069,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		3.585.299,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		937.049,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Pincipal		937.049,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados		696.784,00

	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados		225.984,00
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		470.800,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		470.800,00
1.3.2.1.01.1.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde		94.160,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde		94.160,00
1.3.2.1.01.1.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios		82.390,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios		82.390,00
1.3.2.1.01.1.5	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		42.960,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		17.655,00
1.3.2.1.01.1.5.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNAE		5.885,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNAE		5.885,00
1.3.2.1.01.1.5.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNATE		7.650,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE/PNATE		7.650,00
1.3.2.1.01.1.5.03	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE		11.770,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE		11.770,00
1.3.2.1.01.1.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		11.770,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		11.770,00
1.3.2.1.01.1.7	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		6.631,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		6.631,00
1.3.2.1.01.1.8	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		2.354,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP		2.354,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		2.648.250,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa		1.503.350,00
	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa		1.503.350,00
1.3.2.1.04.0.2	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável		58.850,00
	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável		58.850,00
1.3.2.1.04.0.3	Fundo de Investimentos em Ações - Renda Variável		214.000,00
	Fundo de Investimentos em Ações - Renda Variável		214.000,00
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa - Longo Prazo		321.000,00
1.3.2.1.04.1.1	Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica		321.000,00
	Fundo de Investimento em Quotas - Gestão Estratégica		321.000,00
1.3.2.1.04.2	Fundo de Investimento - Longo Prazo		551.050,00
1.3.2.1.04.2.1	Fundo de Investimento em Quotas - Bolsa de Valor V Multimercado		107.000,00
	Fundo de Investimento em Quotas - Bolsa de Valor V Multimercado		107.000,00
1.3.2.1.04.2.2	Fundo de Investimentos - Multimercados		444.050,00
	Fundo de Investimentos - Multimercados		444.050,00
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários		11.770,00
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários		11.770,00
1.3.2.9.99.1	Demais Receita Patrimoniais		11.770,00
1.3.2.9.99.1.1	Demais Receita Patrimoniais - Principal		11.770,00
	Demais Receita Patrimoniais - Principal		11.770,00
1.6	Receita de Serviços		17.655,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.885,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.885,00
1.6.1.1.03	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.885,00
1.6.1.1.03.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		5.885,00
1.6.1.1.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal		

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
1.6.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal		5.885,00
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		5.885,00
	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		5.885,00

1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		5.885,00
1.6.2.1.02.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		5.885,00
1.6.2.1.02.1.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		5.885,00
	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		5.885,00
1.6.9	Outros Serviços		5.885,00
1.6.9.9	Outros Serviços		5.885,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		5.885,00
1.6.9.9.99.1	Outros Serviços		5.885,00
1.6.9.9.99.1.1	Outros Serviços - Principal		5.885,00
	Outros Serviços - Principal		5.885,00
1.7	Transferências Correntes		106.351.698,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		66.269.391,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		39.632.628,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		39.630.274,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		36.099.274,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		36.099.274,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		44.455.974,00
	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Redutora - FUNDEB	-8.356.700,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		3.531.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		3.531.000,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		3.531.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.354,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.354,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		2.354,00
	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		2.942,00
	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Redutora - FUNDEB	-588,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		915.278,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		11.770,00
1.7.1.2.51.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		11.770,00
1.7.1.2.51.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		11.770,00
	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		11.770,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		887.458,00
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		887.458,00
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal		887.458,00
	Cota-Parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal		887.458,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		16.050,00
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		16.050,00
	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		16.050,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		14.692.788,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.692.788,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		9.655.466,00
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		9.655.466,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		9.655.466,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		3.884.100,00
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		3.884.100,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		3.884.100,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		353.100,00
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		353.100,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		353.100,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		235.400,00
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmaceutica		235.400,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist. Farmaceutica		235.400,00

1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		211.625,00
1.7.1.3.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS		211.625,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS		211.625,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		353.097,00
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		353.097,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		353.097,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		2.455.810,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		706.200,00
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação		706.200,00
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		706.200,00
	Transferências do Salário-Educação - Principal		706.200,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		42.372,00
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		42.372,00
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		42.372,00
	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		42.372,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		709.142,00
1.7.1.4.52.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		709.142,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		709.142,00
1.7.1.4.52.1.1.01	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL		436.078,00
	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL		436.078,00
1.7.1.4.52.1.1.02	Transferências Ref. ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE		129.470,00
	Transferências Ref. ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE		129.470,00
1.7.1.4.52.1.1.03	Transferências Ref.ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLAR		82.390,00
	Transferências Ref.ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLAR		82.390,00
1.7.1.4.52.1.1.04	Transf. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO		47.080,00
	Transf. Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO		47.080,00
1.7.1.4.52.1.1.05	Transferências Ref.ao Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - EJA		14.124,00
	Transferências Ref.ao Programa Nac.de Alimentação Escolar - PNAE - EJA		14.124,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		655.001,00
1.7.1.4.53.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		655.001,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências Ref. ao Programa Naci. de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - Principal		655.001,00
	Transferências Ref. ao Programa Naci. de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE - Principal		655.001,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		343.095,00
1.7.1.4.99.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da		343.095,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
	Educação - FNDE		
1.7.1.4.99.1.1	Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		343.095,00
	Outras Transf. Diretas do Fundo Nac. de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		343.095,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		6.042.290,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		4.823.346,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		4.823.346,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal		4.823.346,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal		4.823.346,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		885.104,00
1.7.1.5.51.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		885.104,00
1.7.1.5.51.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal		885.104,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal		885.104,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		333.840,00
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		333.840,00
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal		333.840,00
	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal		333.840,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.031.527,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.031.527,00
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.031.527,00
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		1.031.527,00
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB - CRAS e SCFV		353.100,00

	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB - CRAS e SCFV	353.100,00
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL MAC - CREAS	29.425,00
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL MAC - CREAS	29.425,00
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	258.940,00
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	258.940,00
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	153.010,00
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	153.010,00
1.7.1.6.50.1.1.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL SUAS	23.540,00
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL SUAS	23.540,00
1.7.1.6.50.1.1.06	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras Trasnfn do FNAS	213.512,00
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outras Trasnfn do FNAS	213.512,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.483.020,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	141.240,00
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	141.240,00
1.7.1.7.51.1.1	Transf. de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	141.240,00
	Transf. de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	141.240,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	400.180,00
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Soial	400.180,00
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Soial - Principal	400.180,00
	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Soial - Principal	400.180,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	941.600,00
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	941.600,00
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	941.600,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal		941.600,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		16.050,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		16.050,00
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		16.050,00
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Principal		16.050,00
	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Principal		16.050,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.095.847,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		5.084.640,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		3.672.240,00
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS		3.672.240,00
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		3.672.240,00
	Cota-Parte do ICMS - Principal		4.590.300,00
	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	Redutora - FUNDEB	-918.060,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		1.355.904,00
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA		1.355.904,00
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.355.904,00
	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.694.880,00
	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	Redutora - FUNDEB	-338.976,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		9.416,00
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		9.416,00
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		9.416,00
	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		11.770,00
	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Redutora - FUNDEB	-2.354,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		47.080,00
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		47.080,00
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		47.080,00
	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		47.080,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		157.718,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		157.718,00
1.7.2.2.52.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo		157.718,00
1.7.2.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Principal		157.718,00
	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo - Principal		157.718,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		153.010,00

1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		153.010,00
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		153.010,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FUNDO A FUNDO		153.010,00
	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FUNDO A FUNDO		153.010,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		559.075,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		88.275,00
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		88.275,00
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		88.275,00
	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		88.275,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		117.700,00
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação		117.700,00
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal		117.700,00
	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal		117.700,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		353.100,00
1.7.2.4.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		353.100,00
1.7.2.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		353.100,00
	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		353.100,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		141.404,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		52.965,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguelrn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
1.7.2.9.51.1	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social		52.965,00
1.7.2.9.51.1.1	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - FEAS		52.965,00
	Transferências de Estados Destinadas a Assistência Social - FEAS		52.965,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		88.439,00
1.7.2.9.99.1	Outras Transferências dos Estados e DF		88.439,00
1.7.2.9.99.1.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		88.439,00
	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		88.439,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		33.986.460,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		33.986.460,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		33.986.460,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Mnautenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		33.986.460,00
	Transferências de Recursos do Fundo de Mnautenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		33.986.460,00
1.9	Outras Receitas Correntes		525.369,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		13.374,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		13.374,00
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		13.374,00
1.9.1.1.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		13.374,00
1.9.1.1.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos Dívida Ativa		13.374,00
	Multas e Juros Previstos em Contratos Dívida Ativa		13.374,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		94.160,00
1.9.2.1	Indenizações		58.850,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		11.770,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		11.770,00
	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		11.770,00
1.9.2.1.02	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos		11.770,00
1.9.2.1.02.0.1	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal		11.770,00
	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal		11.770,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		35.310,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal		35.310,00
	Outras Indenizações - Principal		35.310,00
1.9.2.2	Restituições		35.310,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições		35.310,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		35.310,00

	Outras Restituições - Principal		35.310,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes		417.835,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		417.835,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		5.885,00
1.9.9.9.01.1	Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		5.885,00
1.9.9.9.01.1.1	Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal		5.885,00
	Apórtes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal		5.885,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		411.950,00
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		411.950,00
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		411.950,00
	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		411.950,00
2	Receitas de Capital		7.559.330,00
2.1	Operações de Crédito		353.100,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		353.100,00
2.2	Alienação de Bens		296.334,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		149.195,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		149.195,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
	Alienação de Bens Imóveis		147.139,00
2.4	Transferências de Capital		6.792.196,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		5.542.065,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.471.250,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.471.250,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		706.200,00
2.4.1.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		706.200,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		706.200,00
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		294.250,00
2.4.1.1.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		294.250,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		294.250,00
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		58.850,00
2.4.1.1.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		58.850,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		58.850,00
2.4.1.1.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		235.400,00
2.4.1.1.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		235.400,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		235.400,00
2.4.1.1.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		176.550,00
2.4.1.1.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		176.550,00

	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		176.550,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		188.320,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		188.320,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		188.320,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		188.320,00
	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		188.320,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		153.010,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		153.010,00
2.4.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		153.010,00
2.4.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		153.010,00
	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		153.010,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.729.485,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		223.630,00
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		223.630,00
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		223.630,00
	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		223.630,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		765.050,00
Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			
http://www.saomiguel.rn.gov.br Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação Digital
			1718-2040-890
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)			
Receitas			
Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
2.4.1.4.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico		765.050,00
2.4.1.4.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal		765.050,00
	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal		765.050,00
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		353.100,00
2.4.1.4.53.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente		353.100,00
2.4.1.4.53.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal		353.100,00
	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Meio Ambiente - Principal		353.100,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		941.600,00
2.4.1.4.54.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes		941.600,00
2.4.1.4.54.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes - Principal		941.600,00
	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Infraestrutura em Transportes - Principal		941.600,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.446.105,00
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.446.105,00
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		1.446.105,00
	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		1.446.105,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.250.131,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.250.131,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		235.400,00
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		235.400,00
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		235.400,00
	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		235.400,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		294.250,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação		294.250,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal		294.250,00
	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal		294.250,00
2.4.2.2.52	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		117.700,00
2.4.2.2.52.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico		117.700,00
2.4.2.2.52.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal		117.700,00
	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Saneamento Básico - Principal		117.700,00
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		176.550,00
2.4.2.2.54.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte		176.550,00
2.4.2.2.54.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		176.550,00
	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		176.550,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		426.231,00
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		426.231,00
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		308.531,00
	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		308.531,00
2.4.2.2.99.1.2	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades Dest. a Prog. de Meio Ambiente		117.700,00
	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades Dest. a Prog. de Meio Ambiente		117.700,00

2.9	Outras Receitas de Capital		117.700,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital		117.700,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital		117.700,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1718-2040-890

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado (Valores Brutos)

Receitas

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2025 Valores em R\$
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital		117.700,00
2.9.9.9.99.1	Outras Receitas de Capital		117.700,00
2.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas de Capital		117.700,00
	Outras Receitas de Capital		117.700,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias		8.009.170,00
7.2	Contribuições		8.009.170,00
7.2.1	Contribuições Social		8.009.170,00
7.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS - Intraorçamentária		7.608.990,00
7.2.1.5.02	CPSSS Patronal - Intraorçamentária		7.226.780,00
7.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Intraorçamentária		7.226.780,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária		7.226.780,00
7.2.1.5.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Recursos Não Vinculados - Intraorçamentária		765.050,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Recursos Não Vinculados - Intraorçamentária		765.050,00
7.2.1.5.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - Intraorçamentária		1.330.010,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Saúde - Intraorçamentária		1.330.010,00
7.2.1.5.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB - Intraorçamentária		5.061.100,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB - Intraorçamentária		5.061.100,00
7.2.1.5.02.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assistência Social - Intraorçamentária		52.965,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Assistência Social - Intraorçamentária		52.965,00
7.2.1.5.02.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Outros - Intraorçamentária		17.655,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Outros - Intraorçamentária		17.655,00
7.2.1.5.50	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas - Intraorçamentária		382.210,00
7.2.1.5.50.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária		368.616,00
7.2.1.5.50.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária		52.965,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Intraorçamentária		52.965,00
7.2.1.5.50.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Multas e Juros - Intraorçamentária		315.651,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Multas e Juros - Intraorçamentária		315.651,00
7.2.1.5.50.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Intraorçamentária		13.594,00
7.2.1.5.50.2.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionista - Intraorçamentária		13.594,00
	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionista - Intraorçamentária		13.594,00
7.2.1.8	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		400.180,00
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MU		400.180,00
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		400.180,00
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		400.180,00
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura		400.180,00
	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura		400.180,00
	Total geral		139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.1 Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo

Objetivo: Reforma do Predio sede do Poder Legislativo para melhor comodidade aos parlamentares, servidores e proporcionar uma melhoria no atendimento a população.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria da infraestrutura física, dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Executivo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
4983 1 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	25,00
5000 1 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	25,00
			Total:	50,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	141.240,00
		Total:
		141.240,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.2 Aquisição de Veículos

Objetivo: Servir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereador presidente a serviço da Casa Legislativa.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo: Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria da infraestrutura física, dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Executivo.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
4984 2 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	3 - Veículo	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	88.275,00
		Total:
		88.275,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.4 Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes

Objetivo: Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5799 48 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			23.540,00
		Total:		23.540,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.5 Ampliação do Programa de Cisternas				
Objetivo: Ampliação do Programa de Cisternas				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5805 50 - Construção de cisternas	2 - Unidade	UNID	Anual	4,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			35.310,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			58.850,00
		Total:		94.160,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.6 Construção de Abatedouro Público				
Objetivo: Construção de Matadouro Público				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6075 53 - Construção de Matadouro	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	1.100.000,00
			Total:	1.100.000,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			76.505,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			1.573.370,00
		Total:		1.649.875,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**LDO 2025****Ação: 1.7 Construção e ampliação de açudes e barragens**

Objetivo: Construção e ampliação de açudes e barragens

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5880 54 - Ampliação de açudes e barragens	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
			Total:	25,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	58.850,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	176.550,00
		Total:
		235.400,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**LDO 2025****Ação: 1.8 Construção de aterro sanitário**

Objetivo: Construção de aterro sanitário

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6031 55 - Construção de aterro sanitário	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
			Total:	25,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	17.655,00
		Total:
		17.655,00

Classificação Programática

Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover o meio ambiente em todas as esferas da sociedade, ampliando a concepção de proteção ambiental, no intuito de garantir a continuidade dos recursos naturais para as futuras gerações.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5895 55 - Construção de aterro sanitário	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
			Total:	25,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	117.700,00
		Total:
		129.470,00

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.9 Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenv. Rural e Meio Ambiente				
Objetivo: Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5896 56 - Manutenção das instalações da Secretaria	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	25,00
			Total:	25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			23.540,00
				Total:
				23.540,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.10 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel				
Objetivo: Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5603 57 - Ampliação da parede do açude Pessoa	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
			Total:	25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			35.310,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			94.160,00
				Total:
				129.470,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.11 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa				
Objetivo: Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5614 58 - Serviços de melhoria da infra estrutura da Lagoa	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	25,00
			Total:	25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			29.425,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
			Total:	147.125,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.12 Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais				
Objetivo: Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5617 59 - Serviços de manutenção das estradas vicinais	9 - Estradas vicinais	Km	Anual	25,00
			Total:	25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			29.425,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
			Total:	147.125,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.13 Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos				
Objetivo: Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5624 60 - Reforma da praça de eventos	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
Total:				25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
Total:				129.470,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de**Chave de Autenticação**

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**LDO 2025****Ação: 1.14 Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município**

Objetivo: Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5627 61 - Serviços de asfalto nas estrada do Município	10 - Estradas asfaltadas	Km	Anual	25,00
Total:				25,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			58.850,00
17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-			176.550,00
Total:				235.400,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de**Chave de Autenticação**

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**LDO 2025****Ação: 1.15 Construção e recomposição de calçamento e meio-fio**

Objetivo: Construção e recomposição de calçamento e meio-fio

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5632 62 - Construção e recomposição de calçamento	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
Total:				25,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			58.850,00
17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-			176.550,00

Total:				235.400,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.16 Construção de mirante				
Objetivo: Construção de mirante				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5633 63 - Obras de construção do mirante	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
Total:				25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			35.310,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-			117.700,00
Total:				153.010,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.17 Construção de paradas de ônibus e alternativos				
Objetivo: Construção de paradas de ônibus e alternativos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5634 64 - Construção de paradas de ônibus	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			58.850,00
Total:				70.620,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.18 Construção de pórtico				
Objetivo: Construção de pórtico				

Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5635 65 - Construção de Pórtico na estrada da cidade	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			58.850,00
Total:				70.620,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.20 Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros				
Objetivo: Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5641 67 - Construção de passagens molhadas	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	50,00
Total:				50,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			23.540,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			58.850,00
Total:				82.390,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.21 Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário				
Objetivo: Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				

Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5644 68 - Construção do terminal rodoviário	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	60,00
Total:				60,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-			117.700,00
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	-			88.275,00
Total:				205.975,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação		
		1518-0335-833		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.22 Construção, melhorias e restauração de praças				
Objetivo: Construção, melhorias e restauração de praças				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5649 69 - Construção e restauração de praças	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
Total:				129.470,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação		
		1518-0335-833		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.23 Construção, ampliação e adequação de prédios públicos				
Objetivo: Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5654 70 - Construção e recuperação de prédios público	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	50,00
Total:				50,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			17.655,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00

Total:				135.355,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.24 Repasse Financeiro a Municípios				
Objetivo: Transferências financeira para o Município de Pau dos Ferros com objetivo de custear despesas da Maternidade Santa Luísa de Marilac				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Classificação Programática				
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			94.160,00
Total:				94.160,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.25 Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público				
Objetivo: Aquisição de terreno para construção ou ampliação do cemitério público Municipal				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			176.550,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-			178.634,00
Total:				355.184,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.26 Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural				
Objetivo: Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5672 71 - Manutenção das ruas da zona urbana	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	300,00
Total:				300,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			29.425,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			176.550,00
Total:				205.975,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.27 Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais				
Objetivo: Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5684 72 - Realização de obras de manutenção das estradas vicinais	9 - Estradas vicinais	Km	Anual	20,00
Total:				20,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			29.425,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			129.470,00
Total:				158.895,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.28 Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal				
Objetivo: Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5685 73 - Reforma e manutenção do mercado público	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	100,00
Total:				100,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			17.655,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
Total:				135.355,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.29 Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel				
Objetivo: Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5701 74 - Adeuação do acesso ao açude pessoa	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	300,00
Total:				300,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			17.655,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
Total:				135.355,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.30 Urbanização e Adequação de acessos à cidade				
Objetivo: Urbanização e Adequação de acessos à cidade				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5700 75 - Urbanização e adequação de acesso a entrada da cidade	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	50,00
Total:				50,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			23.540,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
Total:				141.240,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 1.31 Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa			
Objetivo: Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO			
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
5710 76 - Urbanização do acesso do parque da lagoa	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual
Total:			2025
			50,00
			50,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-		23.540,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-		117.700,00
Total:			141.240,00
Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 1.32 Aquisição de veículos			
Objetivo: Veiculo adquirido			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
5717 77 - Aquisição de veiculos	3 - Veiculo	UNID	Anual
Total:			2025
			1,00
			1,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-		117.700,00
Total:			117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 1.33 Reaparelhamento e informatização da SEDURB			
Objetivo: Reaparelhamento e informatização da SEDURB			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5725 78 - Informatização da Secretaria	5 - Equipamentos de Informatica	KIT	Anual	3,00
Total:				3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			11.770,00
Total:				11.770,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.37 Aquisição de Veiculo				
Objetivo: Aquisição de Veiculo				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores				
Classificação Funcional				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS				
Objetivo: Ampliar e modernizar a rede, garantindo uma tecnologia avançada, capaz de atender com eficiência e eficácia os servidores que buscam o atendimento no órgão previdenciário				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5978 82 - Aquisição de veiculo tipo popular	3 - Veiculo	UNID	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-			94.160,00
Total:				94.160,00

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.38 Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município				
Objetivo: Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo: Implantar, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Município a cargo da Procuradoria Geral do Município.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025

5752	83 - Equipamentos de informatica	5 - Equipamentos de Informatica KIT		Anual	1,00
Valor fiscal R\$				Total:	1,00
Fonte de recurso		Destinação		2025	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		-		1.201,00	
Total:				1.201,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 1.39 Aquisição de Veículo					
Objetivo: Aquisição de Veículo					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Objetivo: Implantar, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Município a cargo da Procuradoria Geral do Município.					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação		Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5753	84 - Aquisição de veiculo	3 - Veiculo	UNID	Anual	1,00
Valor fiscal R\$				Total:	1,00
Fonte de recurso		Destinação		2025	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		-		45.903,00	
Total:				45.903,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 1.40 Melhoria das Instalações Físicas					
Objetivo: Melhoria das Instalações Físicas					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Objetivo: Implantar, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Município a cargo da Procuradoria Geral do Município.					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação		Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5755	85 - Melhoria das instalações fisicas	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	20,00
5756	85 - Melhoria das instalações fisicas	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	20,00
Valor fiscal R\$				Total:	40,00
Fonte de recurso		Destinação		2025	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		-		9.416,00	
Total:				9.416,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.41 Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática

Objetivo: Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Objetivo: Ampliar as possibilidades do uso das tecnologias como aporte para o desenvolvimento de capacidades essenciais à construção do conhecimento

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5621 86 - Aquisição de equipamentos de informatica	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
Total:				2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	10.593,00
Total:		10.593,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.42 Aquisição de Ônibus Escolar

Objetivo: Aquisição de Ônibus Escolar

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5637 87 - Onibus esolar	3 - Veiculo	UNID	Anual	1,00
Total:				1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	294.250,00
Total:		294.250,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.43 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação

Objetivo: Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5638 88 - Veiculo para Secretária	3 - Veiculo	UNID	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			100.045,00
Total:				100.045,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.44 Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar

Objetivo: Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5639 89 - Material pedagogico e fardamento escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	150,00
5640 89 - Material pedagogico e fardamento escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	150,00
5642 89 - Material pedagogico e fardamento escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	150,00
5643 89 - Material pedagogico e fardamento escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	150,00
Total:				600,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			62.381,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	-			16.478,00
Total:				78.859,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.45 Construção de Creches

Objetivo: Construção de Creches

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5728 90 - Construção de creche	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	50,00
Total:				50,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15700000 - Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	-			117.700,00
Total:				117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.46 Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos				
Objetivo: Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5729 91 - Construção de prédios escolares	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	50,00
Total:				50,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
Total:				117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.47 Construção do Centro Municipal de Alfabetização				
Objetivo: Construção do Centro Municipal de Alfabetização				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5730 92 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
Total:				25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	-			117.700,00
Total:				117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.48 Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais				

Objetivo: Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5731 93 - Construção de espaço esportivos e culturais	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	30,00
Total:				30,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				
Destinação				
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
-				
Total:				
117.700,00				
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de				
Chave de Autenticação				
1518-0335-833				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.49 Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica				
Objetivo: Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5732 94 - Construção e adequação da estrutura física da educação básica	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	20,00
Total:				20,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				
Destinação				
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
-				
Total:				
117.700,00				
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de				
Chave de Autenticação				
1518-0335-833				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.50 Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria				
Objetivo: Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,				

Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5733 95 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria	2 - Unidade	UNID	Anual	15,00
Total:				15,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			117.700,00
Total:				117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de 1518-0335-833		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.51 Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais				
Objetivo: Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5734 96 - Ampliação e recuperação de escolas rurais	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	15,00
5735 96 - Ampliação e recuperação de escolas rurais	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	15,00
Total:				30,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			77.682,00
			Total:	77.682,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.52 Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento				
Objetivo: Ampliação, reforma, adequação e reparação da Sec. e suas unidades de atendimento				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS				
Objetivo: Proporcionar melhores condições do trabalho e atendimento, visando alcançar plenamente os objetivos na área da competência da secretaria, implementando as Políticas Públicas de da Assistência Social.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5941 97 - Ampliação, reforma e adequação das secretarias e unidades de atendimento	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	10,00
Total:				10,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			17.655,00
Total:				17.655,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação 1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 1.53 Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria					
Objetivo: Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assist. Social e da Secretaria					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Classificação Funcional					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS					
Objetivo: Proporcionar melhores condições do trabalho e atendimento, visando alcançar plenamente os objetivos na área da competência da secretaria, implementando as Políticas Públicas de da Assistência Social.					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação		Indicador		Unidade de medida	
5911 98 - Compra de equipamenstos para secretária		2 - Unidade		UNID	
Total:				2025	
				3,00	
				3,00	
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso		Destinação		2025	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		-		18.068,00	
Total:				18.068,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação 1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 1.55 Construção de Centro de Multiuso					
Objetivo: Construção de Centro de Multiuso					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Classificação Funcional					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS					
Objetivo: Proporcionar melhores condições do trabalho e atendimento, visando alcançar plenamente os objetivos na área da competência da secretaria, implementando as Políticas Públicas de da Assistência Social.					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação		Indicador		Unidade de medida	
5947 99 - Construção do centro multiplo de uso		7 - Obras		Metro Quadrado	
Total:				2025	
				20,00	
				20,00	
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso		Destinação		2025	
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		-		94.160,00	
Total:				94.160,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação 1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 1.56 Construção de CRAS					
Objetivo: Construção de CRAS					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Classificação Funcional					

Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS				
Objetivo: Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar plenamente os objetivos na área da competência da secretaria, implementando as Políticas Públicas de da Assistência Social.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5948 100 - Construção de prédio para funcionamento do CRAS	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
Total:				25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	-			164.780,00
Total:				164.780,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.57 Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente				
Objetivo: Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS				
Objetivo: Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar plenamente os objetivos na área da competência da secretaria, implementando as Políticas Públicas de da Assistência Social.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5950 101 - Construção do centro de convivência para o idoso e deficiente	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	17,00
Total:				17,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	-			117.700,00
Total:				117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.58 Construção de unidades de cisternas				
Objetivo: Construção de unidades de cisternas				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR				
Objetivo: Reduzir os índices de moradias sem condições de habitabilidade para a população de baixa renda.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5960 102 - Construção de cisternas	2 - Unidade	UNID	Anual	5,00
Total:				5,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025

16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	-	129.470,00
Total:		129.470,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.59 Construção de unidades habitacionais

Objetivo: Construção de unidades habitacionais

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR

Objetivo: Reduzir os índices de moradias sem condições de habitabilidade para a população de baixa renda.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5961 103 - Construção de unidades habitacionais	2 - Unidade	UNID	Anual	5,00
			Total:	5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	-	58.850,00
		Total:
		58.850,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.60 Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Objetivo: Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5796 104 - Reforma de unidade basica de saúde	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	50,00
6012 104 - Reforma de unidade basica de saúde	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	50,00
			Total:	100,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-	72.033,00
		Total:
		72.033,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.61 Construção de Polos de Academias da Saúde

Objetivo: Construção de Polos de Academias da Saúde

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5797 105 - Construção de polo de academia	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	30,00
5798 105 - Construção de polo de academia	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	30,00
			Total:	60,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	83.557,00
		Total:
		83.557,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.62 Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5800 106 - Construção de predio para secretaria de saúde	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
5801 106 - Construção de predio para secretaria de saúde	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
			Total:	50,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-	72.856,00
		Total:
		72.856,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.63 Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal

Objetivo: Benefícios a Rede Municipal de Ensino

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais	-			70.620,00
			Total:	70.620,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.64 Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital

Objetivo: Melhoria para saúde

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	-			235.400,00
			Total:	235.400,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.65 Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I

Objetivo: Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5803 107 - Construção de unidade básica de saúde	7 - Obras	Metro Quadrado	Annual	100,00
5804 107 - Construção de unidade básica de saúde	7 - Obras	Metro Quadrado	Annual	100,00
			Total:	200,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			146.226,00
Total:				146.226,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.66 Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde				
Objetivo: Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE				
Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5806 108 - Implantação de protuário eletrônico	2 - Unidade	UNID	Anual	4,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			50.022,00
Total:				50.022,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.68 Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,				
Objetivo: Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE				
Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5811 110 - Reformas das unidades basicas de saúde	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	50,00
Total:				50,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			94.160,00
Total:				94.160,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				

LDO 2025

Ação: 1.69 Reforma dos Polos de Academias da Saúde

Objetivo: Reforma dos Polos de Academias da Saúde

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5813 111 - Reformas dos polos de academia de saúde	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	20,00
5815 111 - Reformas dos polos de academia de saúde	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	20,00
			Total:	40,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	52.965,00
		Total:
		52.965,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.70 Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros

Objetivo: Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5909 112 - Aquisição de veículo tipo VAN	3 - Veiculo	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-	35.310,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	-	117.700,00
		Total:
		153.010,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.71 Aquisição de Veículos utilitários

Objetivo: Aquisição de Veículos utilitários

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5910 113 - Aquisição de veículos utilitários	3 - Veiculo	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			82.390,00
			Total:	82.390,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.72 Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão				
Objetivo: Saúde e qualidade de vida				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			125.200,00
			Total:	125.200,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.74 Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito				
Objetivo: 2Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				
Objetivo: Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete, possibilitando o acesso a informações atualizadas e o atendimento de qualidade aos cidadãos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5553 28 - Aquisição de Veiculo para servir ao Gabinete	3 - Veiculo	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025

17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-				117.700,00
				Total:	117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 1.75 Implantação da Ouvidoria Municipal					
Objetivo: Implantação da Ouvidoria Municipal					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Objetivo: Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete, possibilitando o acesso a informações atualizadas e o atendimento de qualidade aos cidadãos.					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5554 29 - Implantação do setor de ouvidoria	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
5555 29 - Implantação do setor de ouvidoria	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
			Total:	2,00	
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso	Destinação				2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-				7.062,00
			Total:	7.062,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 1.79 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura					
Objetivo: Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura					
Tipo: 1 - Projetos					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Objetivo: Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete, possibilitando o acesso a informações atualizadas e o atendimento de qualidade aos cidadãos.					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5556 32 - Melhoria das Instalação Físicas do Gabinete e da Prefeitura	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
			Total:	1,00	
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso	Destinação				2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-				17.655,00
			Total:	17.655,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 1.81 Reestruturação da Gestão Patrimonial					
Objetivo: Reestruturação da Gestão Patrimonial					

Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5576 8 - Sistema de Controle de Patrimonio	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5578 8 - Sistema de Controle de Patrimonio	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5996 8 - Sistema de Controle de Patrimonio	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5997 8 - Sistema de Controle de Patrimonio	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5998 8 - Sistema de Controle de Patrimonio	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	5,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			65.206,00
			Total:	65.206,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
LDO 2025				1518-0335-833
Ação: 1.85 Aquisição e desapropriação de imóveis				
Objetivo: Aquisição e desapropriação de imóveis				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5702 114 - Aquisição e desapropriação de imóveis	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			58.850,00
			Total:	58.850,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
LDO 2025				1518-0335-833
Ação: 1.86 Saneamento Básico				
Objetivo: Saneamento Básico				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				

Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5705 115 - Saneamento basicoao	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	200,00
			Total:	200,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			23.540,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
			Total:	141.240,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.87 Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.				
Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar a manter o Departamento de Eventos, objetivando.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar a manter o Departamento de Eventos, objetivando atendimento dos princípios administrativos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5740 116 - Construção e reforma de espaços para evento	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	30,00
			Total:	30,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			117.700,00
			Total:	117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações LDO 2025				
Ação: 1.88 Promoção de Eventos Culturais e de Lazer				
Objetivo: Ampliar e modernizar				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar a manter o Departamento de Eventos, objetivando atendimento dos princípios administrativos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5741 117 - Promoção de eventos culturais	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5742 117 - Promoção de eventos culturais	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5743 117 - Promoção de eventos culturais	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00

5744 117 - Promoção de eventos culturais	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5745 117 - Promoção de eventos culturais	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
			Total:	10,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos			-	
Total:			2025	
			103.576,00	
			103.576,00	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.89 Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas

Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar o turismo.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Classificação Programática

Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO

Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar o Departamento de Turismo, objetivando incentivo turístico na cidade.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5746 118 - Construção de areas turisticas	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	25,00
			Total:	25,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			-	
Total:			2025	
			117.700,00	
			117.700,00	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.90 Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer

Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar o Departamento de Lazer.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER

Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar o Departamento de Lazer, objetivando atendimento dos princípios administrativos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5751 119 - Reforma de areas de lazer	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Anual	100,00
			Total:	100,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	
			2025	

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			176.550,00
			Total:	176.550,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.91 Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria

Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5726 120 - Reforma das secretarias	8 - Serviços de manutenção	Metro Quadrado	Annual	50,00
			Total:	50,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	16.808,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	-	18.008,00
		Total:
		34.816,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.92 Aparelhamento de Escolas da Educação Básica

Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.,

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5727 121 - Equipamentos e informaticas	2 - Unidade	UNID	Annual	8,00
			Total:	8,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	23.540,00
		Total:
		23.540,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação 1518-0335-833
---	-----------------------------	--

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.93 Aquisição de Ambulâncias

Objetivo: Aquisição de Ambulâncias

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5946 122 - Aquisição de ambulancia	3 - Veiculo	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				2025
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outroso Repasses vinculados à Saúde	-			205.975,00
			Total:	205.975,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.95 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes

Objetivo: Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5949 124 - Aquisição de equipamentos para saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	23,00
			Total:	23,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			74.622,00
			Total:	74.622,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.96 Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil

Objetivo: Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6076 38 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos a sociedade civil	2 - Unidade	UNID	Anual	25,00
6077 38 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos a sociedade civil	2 - Unidade	UNID	Anual	25,00
			Total:	50,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			10.005,00
			Total:	10.005,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.97 Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno

Objetivo: Aquisição do sistema de software para informatização e monitoramento específico para o Controle Interno

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5763 125 - Aquisição de sistema de informática	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5764 125 - Aquisição de sistema de informática	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5765 125 - Aquisição de sistema de informática	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			14.712,00
			Total:	14.712,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.98 Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção

Objetivo: Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5766 39 - Criação do Conselho Municipal de Transparencias e combate a corrupção	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5767 39 - Criação do Conselho Municipal de Transparencias e combate a corrupção	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5768 39 - Criação do Conselho Municipal de Transparencias e combate a corrupção	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
Fonte de recurso		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	4.708,00
	Total:	4.708,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.99 Implantação de Auditoria Contábil e Financeira

Objetivo: Implantação de Auditoria Contábil e Financeira

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5772 41 - Implantação de Auditoria Contábil e financeira	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5773 41 - Implantação de Auditoria Contábil e financeira	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5774 41 - Implantação de Auditoria Contábil e financeira	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
Fonte de recurso		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	8.593,00
	Total:	8.593,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.100 Aquisição de Patrulha Mecanizada

Objetivo: Melhoria na agricultura municipal

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			176.550,00
			Total:	176.550,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.102 Reaparelhamento e informatização da Controladoria

Objetivo: Reaparelhamento e informatização da Controladoria

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5792 45 - Reaparelhamento e informatização da controladoria	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			5.885,00
			Total:	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.103 Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM

Objetivo: Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO				
Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5775 46 - Redesenho e normatização de procediemtnos internos da CGM	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5776 46 - Redesenho e normatização de procediemtnos internos da CGM	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5777 46 - Redesenho e normatização de procediemtnos internos da CGM	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			5.297,00
			Total:	5.297,00

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.104 Reestruturação organizacional da CGM				
Objetivo: Reestruturação organizacional da CGM				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO				
Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5793 47 - Reestrutura organizacional da CGM	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5794 47 - Reestrutura organizacional da CGM	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5795 47 - Reestrutura organizacional da CGM	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			12.947,00
			Total:	12.947,00

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 1.105 Ampliação da rede elétrica rural				
Objetivo: Ampliação da rede elétrica rural				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5802 49 - Rede eletrica rural	6 - Rede elétrica	Km	Anual	2,00
			Total:	2,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			29.425,00
			Total:	29.425,00

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.111 Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância				
Objetivo: Saúde e qualidade de vida				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			176.550,00
			Total:	176.550,00

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 1.113 Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF				
Objetivo: Aquisição de veículos para transporte da equipe do programa saúde da família para os postos de saúde da zona rural do Município.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde			
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total:
			0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de			117.700,00
		Total:	117.700,00

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Chave de Autenticação
		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 1.114 Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais			
Objetivo: Instalação de usina para produção de energia solar com o objetivo de fornecimento de energia para todas as escolas e secretaria de educação do Município.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
Classificação Funcional			
Função: 25 - Energia			
Subfunção: 752 - Energia Elétrica			
Classificação Programática			
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
Objetivo: Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total:
			0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos			588.500,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT			588.500,00
		Total:	1.177.000,00

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Chave de Autenticação
		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 1.115 Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos			
Objetivo: Aquisição de energia solar para os prédios públicos do Município de São Miguel.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
Classificação Funcional			
Função: 25 - Energia			
Subfunção: 752 - Energia Elétrica			

Classificação Programática

Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
				Total:
				0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			235.400,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	-			353.100,00
			Total:	588.500,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.116 Aquisição de energia solar p/prédios da saúde

Objetivo: Aquisição de usina para produção de energia solar nas unidades de saúde, hospital municipapl e demais prédio da saúde.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Classificação Programática

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
				Total:
				0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			588.500,00
			Total:	588.500,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.117 AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS

Objetivo: Melhoria do Município

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6080 383 - Aquisição de um trator agricola e equipamentos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025

15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	79.180,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-	220.420,00
	Total:	299.600,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
 Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.118 Construção de um Complexo Esportivo

Objetivo: Esporte e lazer

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6079 382 - Construção de um complexo esportivo	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	150,00
			Total:	150,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	184.040,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	310.300,00
	Total:	494.340,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
 Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.999 Reserva de Contingência

Objetivo: Reserva de Contingência

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores

Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

Objetivo: Ampliar e modernizar a rede, garantindo uma tecnologia avançada, capaz de atender com eficiência e eficácia os servidores que buscam o atendimento no órgão previdenciário

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6078 130 - Reserva de contingencia	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	7.135.399,65
			Total:	7.135.399,65

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	9.370.841,00
	Total:	9.370.841,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
 Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 1.9999 Reserva de Contingência

Objetivo: Reserva de Contingência				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 99 - Reserva de Contingência				
Objetivo: Reserva de Contingência				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5962 131 - Reserva de contingencia	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			2.345.652,00
	Total:			2.345.652,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.1 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Objetivo: Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Executivo.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal				
Classificação Funcional				
Função: 1 - Legislativa				
Subfunção: 31 - Ação Legislativa				
Classificação Programática				
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				
Objetivo: Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria da infraestrutura física, dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Executivo.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
4985 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4986 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4987 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4988 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4989 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4990 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4991 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4992 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4993 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4994 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4995 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4996 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4997 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4998 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
4999 3 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	12,00
			Total:	180,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			2.936.219,00
	Total:			2.936.219,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.3 Desenvolvimento de políticas de gestão de RH

Objetivo: Desenvolvimento de políticas de gestão de RH

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5563 6 - Implantação de gestão de Recursos Humanos - RH	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5564 6 - Implantação de gestão de Recursos Humanos - RH	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5565 6 - Implantação de gestão de Recursos Humanos - RH	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
			Total:	36,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	26.314,00
	Total:	26.314,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação
1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.4 Parcelamento de Débito com o IPSAM

Objetivo: Parcelamento de débito junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, referente a débitos com a falta de recolhimento de anos anteriores.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Classificação Programática

Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município

Objetivo: Propocionar garantias para aposentadorias dos servidores municipais

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6069 132 - Parcelamento de débito	11 - Débito parcelado	Real	Anual	1,00
6070 132 - Parcelamento de débito	11 - Débito parcelado	Real	Anual	1,00
6071 132 - Parcelamento de débito	11 - Débito parcelado	Real	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	1.113.442,00
	Total:	1.113.442,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação
1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.5 Implantação do sistema de gestão de frota

Objetivo: Implantação do sistema de gestão de frota

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5569 4 - Implantação do sistema de gestão de frota	3 - Veículo	UNID	Anual	1,00
5570 4 - Implantação do sistema de gestão de frota	3 - Veículo	UNID	Anual	1,00
5571 4 - Implantação do sistema de gestão de frota	3 - Veículo	UNID	Anual	1,00
5572 4 - Implantação do sistema de gestão de frota	3 - Veículo	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	7.504,00
	Total:	7.504,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.6 Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais

Objetivo: Manter permanentemente transitável o sistema viário rural do Município, dando lhe condições de transito seguro e de circulação de veículos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 39 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

Objetivo: Manter permanentemente o sistema viário rural do município para proporcionar melhores condições de acesso aos moradores das comunidades rurais.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6072 133 - Manutenção das estradas	9 - Estradas vicinais	Km	Anual	50,00
6073 133 - Manutenção das estradas	9 - Estradas vicinais	Km	Anual	50,00
6074 133 - Manutenção das estradas	9 - Estradas vicinais	Km	Anual	50,00
			Total:	150,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	41.195,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	-	529.650,00
	Total:	570.845,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.7 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar

Objetivo: Aquisição de medicamentos e material hospitalar para manutenção no hospital Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais	-			235.400,00
	Total:			235.400,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.8 Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario

Objetivo: Emenda parlamenta com objetivo de material de consumo e equipamentos para manutenção no hospital e unidade básica de saúde.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Objetivo: Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	-			529.650,00
	Total:			529.650,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.12 Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais

Objetivo: Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR

Objetivo: Valorizar os servidores municipais, ofertando melhores condições de trabalho e vida, motivando-os para a prestação de serviços públicos de excelência.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5573 25 - Revisão e aprimoramento do plano de cargos e salarios dos servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5574 25 - Revisão e aprimoramento do plano de cargos e salarios dos servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5575 25 - Revisão e aprimoramento do plano de cargos e salarios dos servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5577 25 - Revisão e aprimoramento do plano de cargos e salarios dos servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação		2025

15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			6.003,00
	Total:			6.003,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.13 Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel				
Objetivo: Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR				
Objetivo: Valorizar os servidores municipais, ofertando melhores condições de trabalho e vida, motivando-os para a prestação de serviços públicos de excelência.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5579 26 - Recadastramento de Servidores Municipais	4 - Servidores	UNID	Anual	500,00
5580 26 - Recadastramento de Servidores Municipais	4 - Servidores	UNID	Anual	500,00
5581 26 - Recadastramento de Servidores Municipais	4 - Servidores	UNID	Anual	500,00
5582 26 - Recadastramento de Servidores Municipais	4 - Servidores	UNID	Anual	500,00
			Total:	2.000,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			20.010,00
	Total:			20.010,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.16 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.				
Objetivo: Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL				
Objetivo: Promover o reordenamento das atividades de planejamento e das finanças, contribuindo para a otimização da gestão pública municipal				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5583 12 - Convenir parceria com entidade pública, provadas e ONGS.	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5584 12 - Convenir parceria com entidade pública, provadas e ONGS.	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5586 12 - Convenir parceria com entidade pública, provadas e ONGS.	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5587 12 - Convenir parceria com entidade pública, provadas e ONGS.	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			8.004,00
	Total:			8.004,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de				
Chave de Autenticação				
1518-0335-833				

http://www.saomiguel.rn.gov.br		1518-0335-833		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.19 Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN				
Objetivo: Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL				
Objetivo: Promover o reordenamento das atividades de planejamento e das finanças, contribuindo para a otimização da gestão pública municipal				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5589 15 - Capacitação para servidores da SEFIN	4 - Servidores	UNID	Anual	5,00
5590 15 - Capacitação para servidores da SEFIN	4 - Servidores	UNID	Anual	5,00
5591 15 - Capacitação para servidores da SEFIN	4 - Servidores	UNID	Anual	5,00
5592 15 - Capacitação para servidores da SEFIN	4 - Servidores	UNID	Anual	5,00
			Total:	20,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			20.010,00
	Total:			20.010,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.20 Manutenção do Programa Pro Jovem				
Objetivo: Incentivo ao Jovens				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-			153.010,00
	Total:			153.010,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Página	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.21 Participação e realização de eventos				
Objetivo: Participação e realização de eventos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				

Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL				
Objetivo: Promover o reordenamento das atividades de planejamento e das finanças, contribuindo para a otimização da gestão pública municipal				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5585 17 - Participação e realização de eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5588 17 - Participação e realização de eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	2,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			1.840,00
	Total:			1.840,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.23 Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas				
Objetivo: Eventos Culturais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar a manter o Departamento de Eventos, objetivando atendimento dos princípios administrativos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			321.000,00
	Total:			321.000,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.32 Otimização e qualificação do atendimento				
Objetivo: Otimização e qualificação do atendimento				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO				
Objetivo: Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete, possibilitando o acesso a informações atualizadas e o atendimento de qualidade aos cidadãos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5557 33 - otimização e qualificação do atendimento	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	25,00
5558 33 - otimização e qualificação do atendimento	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	25,00
5559 33 - otimização e qualificação do atendimento	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	25,00

		Total:	75,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2025	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	13.535,00	
		Total:	13.535,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.33 Qualificação e capacitação dos servidores

Objetivo: Qualificação e capacitação dos servidores

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Objetivo: Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete, possibilitando o acesso a informações atualizadas e o atendimento de qualidade aos cidadãos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5560 34 - Qualificação e capacitação dos servidores	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	25,00
5561 34 - Qualificação e capacitação dos servidores	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	25,00
5562 34 - Qualificação e capacitação dos servidores	1 - Porcentagem	Porcentagem	Anual	25,00
			Total:	75,00

Valor fiscal R\$		
Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	16.478,00
Total:		16.478,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.34 Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos

Objetivo: Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Objetivo: Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete, possibilitando o acesso a informações atualizadas e o atendimento de qualidade aos cidadãos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5566 35 - Aperfeiçoamento do plano de cargos e carreiras do servidor publico	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5567 35 - Aperfeiçoamento do plano de cargos e carreiras do servidor publico	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5568 35 - Aperfeiçoamento do plano de cargos e carreiras do servidor publico	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$		
Fonte de recurso	Destinação	2025

15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			10.507,00
Total:				10.507,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.104 Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte				
Objetivo: Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5718 136 - Criação do conselho municipal de urbanismo e transito	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5719 136 - Criação do conselho municipal de urbanismo e transito	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5720 136 - Criação do conselho municipal de urbanismo e transito	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			7.061,00
Total:				7.061,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.105 Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte				
Objetivo: Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5721 137 - Elaboração do plano municipal de urbanismo e transito	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5722 137 - Elaboração do plano municipal de urbanismo e transito	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5723 137 - Elaboração do plano municipal de urbanismo e transito	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5724 137 - Elaboração do plano municipal de urbanismo e transito	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			10.004,00
Total:				10.004,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.115 Informatização da Procuradoria Geral do Município			
Objetivo: Informatização da Procuradoria Geral do Município			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Objetivo: Implantar, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Município a cargo da Procuradoria Geral do Município.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
5754 146 - Informatização da procuradoria geral do municipio	5 - Equipamentos de Informatica	KIT	2025
			Anual
			1,00
			Total:
			1,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-		11.770,00
			Total:
			11.770,00
Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.116 Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional			
Objetivo: Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Objetivo: Implantar, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Município a cargo da Procuradoria Geral do Município.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
5757 147 - Qualificação e aperfeiçoamento funcional	4 - Servidores	UNID	2025
5758 147 - Qualificação e aperfeiçoamento funcional	4 - Servidores	UNID	Anual
5759 147 - Qualificação e aperfeiçoamento funcional	4 - Servidores	UNID	20,00
			Anual
			20,00
			Anual
			20,00
			Total:
			60,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-		3.074,00
			Total:
			3.074,00
Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.117 Realização e Apoio a Eventos			
Objetivo: Realização e Apoio a Eventos			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo: Implantar, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Município a cargo da Procuradoria Geral do Município.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5760 148 - Realização e apoio aos eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5761 148 - Realização e apoio aos eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5762 148 - Realização e apoio aos eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
			Total:	6,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			3.892,00
			Total:	3.892,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.118 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica				
Objetivo: Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 368 - Educação Básica				
Classificação Programática				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Objetivo: Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5593 149 - Avaliação de Programas da educação basica	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5594 149 - Avaliação de Programas da educação basica	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5595 149 - Avaliação de Programas da educação basica	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5596 149 - Avaliação de Programas da educação basica	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			14.712,00
			Total:	14.712,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.119 Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior				
Objetivo: Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 362 - Ensino Médio				
Classificação Programática				

Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Objetivo: Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5597 150 - Desenvolvimento do ensino medio, técnico e superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5598 150 - Desenvolvimento do ensino medio, técnico e superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5599 150 - Desenvolvimento do ensino medio, técnico e superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5600 150 - Desenvolvimento do ensino medio, técnico e superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			29.425,00
Total:				29.425,00
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 364 - Ensino Superior				
Classificação Programática				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Objetivo: Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6030 150 - Desenvolvimento do ensino medio, técnico e superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			17.655,00
Total:				17.655,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.122 Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar				
Objetivo: Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Objetivo: Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5601 159 - Implantação de sistema de indicadores escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5602 159 - Implantação de sistema de indicadores escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5604 159 - Implantação de sistema de indicadores escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5605 159 - Implantação de sistema de indicadores escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			5.250,00
Total:				5.250,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.124 Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação				

Objetivo: Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Objetivo: Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5606 155 - Desenvolvimento do plano municipal de educação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5607 155 - Desenvolvimento do plano municipal de educação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5608 155 - Desenvolvimento do plano municipal de educação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5609 155 - Desenvolvimento do plano municipal de educação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			5.768,00
Total:				5.768,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.125 Realização do Censo Escolar				
Objetivo: Realização do Censo Escolar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO				
Objetivo: Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5610 154 - Realização de censo escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5611 154 - Realização de censo escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5612 154 - Realização de censo escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5613 154 - Realização de censo escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			3.530,00
Total:				3.530,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de 1518-0335-833	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.129 Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino				
Objetivo: Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: Promover a formação continuada dos profissionais da educação como forma de consolidar uma prática pedagógica integrada.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5615 160 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5616 160 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5618 160 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5619 160 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5620 160 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	30.602,00
Total:		30.602,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.130 Implantação de Telecentro de Inclusão Digital

Objetivo: Implantação de Telecentro de Inclusão Digital

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Objetivo: Ampliar as possibilidades do uso das tecnologias como aporte para o desenvolvimento de capacidades essenciais à construção do conhecimento

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5622 161 - Implantação de telecentro de inclusão digital	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5623 161 - Implantação de telecentro de inclusão digital	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5625 161 - Implantação de telecentro de inclusão digital	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5626 161 - Implantação de telecentro de inclusão digital	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	16.007,00
Total:		16.007,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.132 Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino

Objetivo: Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO				
Objetivo: Ampliar as possibilidades do uso das tecnologias como aporte para o desenvolvimento de capacidades essenciais à construção do conhecimento				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5628 163 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5629 163 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5630 163 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5631 163 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			31.779,00
Total:				31.779,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.133 Ampliação do Programa Transporte Escolar				
Objetivo: Ampliação do Programa Transporte Escolar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5636 164 - Programa do transporte escolar	12 - Escolas	UNID	Anual	22,00
			Total:	22,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	-			117.700,00
Total:				129.470,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.134 Distribuição de Kit Escolar				
Objetivo: Distribuição de Kit Escolar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				

Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5650 165 - Material de uso dos alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1.500,00
			Total:	1.500,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			70.620,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	-			23.540,00
Total:				94.160,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.135 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA				
Objetivo: Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5651 166 - Expansão do programa EJA	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5652 166 - Expansão do programa EJA	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5653 166 - Expansão do programa EJA	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			11.769,00
			Total:	11.769,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.136 Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado				
Objetivo: Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5655 167 - Implantação do programa aluno frequente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5656 167 - Implantação do programa aluno frequente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00

5657 167 - Implantação do programa aluno frequente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5658 167 - Implantação do programa aluno frequente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$		
Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	35.898,00
Total:		35.898,00

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguelrn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de **Chave de Autenticação**
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2025

Ação: 2.137 Implantação do Programa Professor do Ano
 Objetivo: Implantação do Programa Professor do Ano
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática
 Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5660 168 - Implantação do programa professor do ano	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5662 168 - Implantação do programa professor do ano	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5664 168 - Implantação do programa professor do ano	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5666 168 - Implantação do programa professor do ano	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$		
Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	40.017,00
Total:		40.017,00

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguelrn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de **Chave de Autenticação**
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2025

Ação: 2.138 Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar
 Objetivo: Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática
 Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5671 169 - Programa de biblioteca escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5673 169 - Programa de biblioteca escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5674 169 - Programa de biblioteca escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5675 169 - Programa de biblioteca escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			42.372,00
Total:				42.372,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.139 Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				
Objetivo: Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5678 170 - Implementação e fortalecimento do programa alimentação escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5681 170 - Implementação e fortalecimento do programa alimentação escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5682 170 - Implementação e fortalecimento do programa alimentação escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5683 170 - Implementação e fortalecimento do programa alimentação escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			41.195,00
Total:				41.195,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.141 Programa Brasil Alfabetizado				
Objetivo: Programa Brasil Alfabetizado				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5686 173 - Programa brasil alfabetizado	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5687 173 - Programa brasil alfabetizado	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5688 173 - Programa brasil alfabetizado	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5689 173 - Programa brasil alfabetizado	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-			13.535,00
Total:				13.535,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de 1518	Chave de Autenticação -0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.142 Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior				
Objetivo: Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 364 - Ensino Superior				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5690 174 - Parceria com instituições de ensino superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5691 174 - Parceria com instituições de ensino superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5692 174 - Parceria com instituições de ensino superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5693 174 - Parceria com instituições de ensino superior	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação		2025	
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-		20.010,00	
Total:			20.010,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação 1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.143 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				
Objetivo: Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 367 - Educação Especial				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5694 172 - Programa de atenção ao aluno com necessidades especiais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5695 172 - Programa de atenção ao aluno com necessidades especiais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5696 172 - Programa de atenção ao aluno com necessidades especiais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5697 172 - Programa de atenção ao aluno com necessidades especiais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação		2025	
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-		13.112,00	
Total:			13.112,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação 1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				

Ação: 2.144 Reestruturação do Programa Escola Aberta				
Objetivo: Reestruturação do Programa Escola Aberta				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5698 175 - Reestruturação do Programa Escola Aberta	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5699 175 - Reestruturação do Programa Escola Aberta	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				2,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			11.770,00
Total:				11.770,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação Página	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.147 Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola				
Objetivo: Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5703 178 - Desenvolvimento do protagonismo na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5704 178 - Desenvolvimento do protagonismo na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5706 178 - Desenvolvimento do protagonismo na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5707 178 - Desenvolvimento do protagonismo na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			16.477,00
Total:				16.477,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.149 Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral				
Objetivo: Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5708 184 - Implantação da educação em tempo integral	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5709 184 - Implantação da educação em tempo integral	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5711 184 - Implantação da educação em tempo integral	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5712 184 - Implantação da educação em tempo integral	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	18.832,00
Total:		18.832,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.150 Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde

Objetivo: Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5713 185 - Implantação do programa educação e saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5714 185 - Implantação do programa educação e saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5715 185 - Implantação do programa educação e saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5716 185 - Implantação do programa educação e saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	18.007,00
Total:		18.007,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.153 Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Objetivo: Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Objetivo: Fortalecer o controle social em âmbito municipal, na perspectiva de efetivar a participação da população na fiscalização, monitoramento e avaliação das ações de proteção social da Política de Assistência Social, materializada no Município por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5904 188 - Fortalecimento do conselho municipal da criança e adolescente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5905 188 - Fortalecimento do conselho municipal da criança e adolescente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5906 188 - Fortalecimento do conselho municipal da criança e adolescente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5907 188 - Fortalecimento do conselho municipal da criança e adolescente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5908 188 - Fortalecimento do conselho municipal da criança e adolescente	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	10.404,00
Total:		10.404,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.161 Apoio ao Programa do Leite Estadual

Objetivo: Apoio ao Programa do Leite Estadual

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS

Objetivo: Organizar, regular, nortear e fortalecer a execução da política municipal de Assistência Social, em São Miguel na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5912 196 - Parceria no programa leite estadual	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5913 196 - Parceria no programa leite estadual	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5914 196 - Parceria no programa leite estadual	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	21.600,00
Total:		21.600,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.163 Capacitação de servidores

Objetivo: Capacitação de servidores

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS

Objetivo: Organizar, regular, nortear e fortalecer a execução da política municipal de Assistência Social, em São Miguel na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
-------------	-----------	-------------------	----------------------------	------

5915 198 - Capacitação de servidores	4 - Servidores	UNID	Anual	20,00
5916 198 - Capacitação de servidores	4 - Servidores	UNID	Anual	20,00
5917 198 - Capacitação de servidores	4 - Servidores	UNID	Anual	20,00
5918 198 - Capacitação de servidores	4 - Servidores	UNID	Anual	20,00
Total:				80,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			9.805,00
Total:				9.805,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.164 Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil				
Objetivo: Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS				
Objetivo: Organizar, regular, nortear e fortalecer a execução da política municipal de Assistência Social, em São Miguel na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5919 199 - Ações estrategica do peti	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5920 199 - Ações estrategica do peti	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5921 199 - Ações estrategica do peti	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5922 199 - Ações estrategica do peti	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			10.005,00
Total:				10.005,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.195 Cartão Reforma/Cartão Moradia				
Objetivo: Cartão Reforma/Cartão Moradia				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR				
Objetivo: Reduzir os índices de moradias sem condições de habitabilidade para a população de baixa renda.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5959 220 - Cartao moradia	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			58.850,00

Total:				58.850,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.214 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
Objetivo: Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
Total:				0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			29.425,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de -				58.850,00
Total:				88.275,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				de 1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.220 Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes				
Objetivo: Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5923 238 - Programa para gestantes	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5924 238 - Programa para gestantes	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5925 238 - Programa para gestantes	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5926 238 - Programa para gestantes	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			5.079,00
Total:				5.079,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação Página
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.223 Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde				

Objetivo: Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5927 241 - Ações do polo de ac admeina	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5928 241 - Ações do polo de ac admeina	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5929 241 - Ações do polo de ac admeina	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5930 241 - Ações do polo de ac admeina	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			29.181,00
Total:				29.181,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação		
		1518-0335-833		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.224 Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS				
Objetivo: Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5931 242 - CAPS	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5932 242 - CAPS	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5933 242 - CAPS	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5934 242 - CAPS	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			30.013,00
Total:				30.013,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalhoe de		Chave de Autenticação		
		1518-0335-833 151		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.225 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal				
Objetivo: Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				

Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5935 243 - reforma do hospital	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	10,00
Total:				10,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			70.620,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	-			117.700,00
Total:				188.320,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.226 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal

Objetivo: Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5936 244 - Ampliação do hospital	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	12,00
Total:				12,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de -				94.160,00
16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	-			35.310,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	-			35.310,00
Total:				164.780,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.227 Implantação laboratório central de análises clínicas

Objetivo: Implantação laboratório central de análises clínicas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5937 245 - Laboratorio central de analise clinida	13 - Equipamentos	UNID	Anual	2,00
5938 245 - Laboratorio central de analise clinida	13 - Equipamentos	UNID	Anual	2,00
5939 245 - Laboratorio central de analise clinida	13 - Equipamentos	UNID	Anual	2,00
5940 245 - Laboratorio central de analise clinida	13 - Equipamentos	UNID	Anual	2,00
Total:				8,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-	30.013,00
Total:		30.013,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.231 Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal

Objetivo: Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo: Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de São Miguel, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5942 249 - Serviços de recursos humanos do hospital municipal	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5943 249 - Serviços de recursos humanos do hospital municipal	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5944 249 - Serviços de recursos humanos do hospital municipal	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5945 249 - Serviços de recursos humanos do hospital municipal	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-	30.013,00
Total:		30.013,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.243 Promoção, Realização e Apoio a Eventos

Objetivo: Promoção, Realização e Apoio a Eventos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS

Objetivo: Implementar ações no âmbito de gestão de pessoas, visando o fortalecimento do servidor, por meio da democratização das relações de trabalho e da ampliação dos programas de educação permanente pautados na gestão dos serviços, na humanização, na qualidade do atendimento e na promoção e participação em eventos em saúde. C

Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5951 258 - Realização e apoio aos eventos da saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5952 258 - Realização e apoio aos eventos da saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5953 258 - Realização e apoio aos eventos da saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5954 258 - Realização e apoio aos eventos da saúde	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
Total:				8,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			3.630,00
Total:				3.630,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
LDO 2025				
Ação: 2.244 Realização da Conferência Municipal de Saúde				
Objetivo: Realização da Conferência Municipal de Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS				
Objetivo: Implementar ações no âmbito de gestão de pessoas, visando o fortalecimento do servidor, por meio da democratização das relações de trabalho e da ampliação dos programas de educação permanente pautados na gestão dos serviços, na humanização, na qualidade do atendimento e na promoção e participação em eventos em saúde. C				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5955 259 - Realização da conferência municipal de saúde	14 - Evento	UNID	Anual	1,00
5956 259 - Realização da conferência municipal de saúde	14 - Evento	UNID	Anual	1,00
5957 259 - Realização da conferência municipal de saúde	14 - Evento	UNID	Anual	1,00
5958 259 - Realização da conferência municipal de saúde	14 - Evento	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			1.821,00
Total:				1.821,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
LDO 2025				
Ação: 2.245 Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Mater o setor.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5001 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÉS	Mensal	15,00
5002 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÉS	Mensal	15,00

5003 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5004 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5005 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5006 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5007 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5008 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5009 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5010 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5011 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5966 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5967 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
5968 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
6001 260 - Atendimento	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	15,00
Total:				225,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			998.625,00
Total:				998.625,00

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.246 Manutenção do Controle Interno

Objetivo: Manter o setor.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5427 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5429 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5431 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5433 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5435 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5436 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5437 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5438 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5440 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5442 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
5977 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
6010 261 - Analise de processos	2 - Unidade	UNID	Mensal	20,00
Total:				240,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			174.194,00
Total:				174.194,00

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.247 Manutenção da Guarda Municipal

Objetivo: Manutenção para melhor segurança pública do município.

Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Classificação Funcional				
Função: 6 - Segurança Pública				
Subfunção: 181 - Policiamento				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5012 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5013 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5014 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5015 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5016 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5017 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5018 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5019 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5020 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5021 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5022 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
5023 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
6002 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
6050 262 - Guarda Municipal	4 - Servidores	UNID	Anual	8,00
Total:				112,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			1.471.836,00
Total:				1.471.836,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.248 Contribuição para Formação do PASEP				
Objetivo: Contribuição para Formação do PASEP				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5024 263 - Contribuições para PASEP	16 - Contribuições	MÊS	Mensal	12,00
5027 263 - Contribuições para PASEP	16 - Contribuições	MÊS	Mensal	12,00
5029 263 - Contribuições para PASEP	16 - Contribuições	MÊS	Mensal	12,00
Total:				36,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			751.514,00
Total:				751.514,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.249 Contribuição a Associação e Entidades

Objetivo: Contribuição a Associação e Entidades

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação

5031 264 - Contribuições para associações FEMURN e CNM

5033 264 - Contribuições para associações FEMURN e CNM

5034 264 - Contribuições para associações FEMURN e CNM

Total:

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Total:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
16 - Contribuições	MÊS	Mensal	12,00
16 - Contribuições	MÊS	Mensal	12,00
16 - Contribuições	MÊS	Mensal	12,00
Total:			36,00

Destinação	2025
-	57.084,00
Total:	57.084,00

Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
	1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.250 Amortização da Dívida Contratada - INSS

Objetivo: Amortização da Dívida Contratada

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação

5038 265 - Parcelamento de dividas

5039 265 - Parcelamento de dividas

5041 265 - Parcelamento de dividas

5969 265 - Parcelamento de dividas

Total:

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Total:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
11 - Débito parcelado	Real	Mensal	12,00
11 - Débito parcelado	Real	Mensal	12,00
11 - Débito parcelado	Real	Mensal	12,00
11 - Débito parcelado	Real	Mensal	12,00
Total:			48,00

Destinação	2025
-	895.697,00
Total:	895.697,00

Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
	1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.251 Manutenção da Secretaria de Educação

Objetivo: Manutenção da Secretaria de Educação

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
Classificação Funcional					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5042 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5043 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5044 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5046 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5049 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5050 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5052 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5054 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5056 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5057 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5060 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5061 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5063 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5064 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5065 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5066 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5068 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5070 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5074 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
5964 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
6004 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
6053 266 - Manutenção da secretaria	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Mensal	12,00	
Total:				264,00	
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso					
15001001 - Identificação das despesa com MDE					
Total:					
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br					
http://www.saomiguel.rn.gov.br					
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 2.252 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE					
Objetivo: Alimentação escolar ensino fundamental					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
Classificação Funcional					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Classificação Programática					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5079 267 - Merenda para alunos das escolas	17 - Generos alimenticios	MÊS	Mensal	10,00	
5082 267 - Merenda para alunos das escolas	17 - Generos alimenticios	MÊS	Mensal	10,00	
Total:				20,00	
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso					
15001001 - Identificação das despesa com MDE					
Total:					
Destinação					
-					
2025					
235.400,00					

15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		-	414.304,00	
Total:			649.704,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguelrn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.253 Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo: Manutenção do Ensino Fundamental				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5231 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5232 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5235 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5236 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5237 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5238 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5239 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5240 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5241 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5242 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5243 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5244 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5245 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
5299 268 - Manutenção do ensino fundamental	18 - Apoio as escolas	MÊS	Mensal	22,00
Total:				308,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			150.656,00
Total:				150.656,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguelrn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.254 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Objetivo: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5220 269 - Programa PDDE	2 - Unidade	UNID	Mensal	10,00
5221 269 - Programa PDDE	2 - Unidade	UNID	Mensal	10,00

5222 269 - Programa PDDE	2 - Unidade	UNID	Mensal	10,00
5224 269 - Programa PDDE	2 - Unidade	UNID	Mensal	10,00
5226 269 - Programa PDDE	2 - Unidade	UNID	Mensal	10,00
Total:				50,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	2025
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			-	42.372,00
Total:				42.372,00

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2025

Ação: 2.255 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental
Objetivo: Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental - Recursos transferidos do FUNDEB com objetivo de manutenção das escolas Municipais com pagamento de servidores de apoio, compras de material de expediente, escolar e de limpeza.

Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5097 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5108 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5109 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5110 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5111 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5112 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5113 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5126 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5128 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5130 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5132 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5133 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5136 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5138 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5139 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5141 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6005 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6054 270 - Pessoal de apoio as escolas municipais	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
Total:				396,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	2025
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos			-	6.139.820,00
Total:				6.139.820,00

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2025

Ação: 2.256 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental
Objetivo: Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental - Repasse do FUNDEB para pagamento dos professores e encargos sociais dos mesmos.

Tipo: 2 - Atividades
Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5196 271 - Fundeb professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5197 271 - Fundeb professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5198 271 - Fundeb professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5199 271 - Fundeb professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
6006 271 - Fundeb professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
Total:				110,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Fonte de recurso	Destinação	2025
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	-	23.532.456,00
15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR	-	333.840,00
Total:		23.866.296,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.257 Manutenção das Ações Financiadas com QSE

Objetivo: salário educação

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5089 272 - Ações financiadas com reepasse do QSE	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5090 272 - Ações financiadas com reepasse do QSE	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5091 272 - Ações financiadas com reepasse do QSE	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5092 272 - Ações financiadas com reepasse do QSE	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5094 272 - Ações financiadas com reepasse do QSE	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Fonte de recurso	Destinação	2025
15500000 - Transferência do Salário-Educação	-	717.970,00
Total:		717.970,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.258 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Objetivo: Transporte escolar estadual

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5315 273 - Programa de transporte escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5316 273 - Programa de transporte escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5318 273 - Programa de transporte escolar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15710000 - Transferencias do Estado referente ao Vonvênios e Outros Repasse vinculados à Educação	-			294.250,00
Total:				294.250,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.259 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental				
Objetivo: Apoio ao transporte escolar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5304 274 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5305 274 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5306 274 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			35.310,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-			439.021,00
Total:				474.331,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.260 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio				
Objetivo: transporte escolar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 362 - Ensino Médio				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025

5301 275 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5302 275 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5303 275 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			11.770,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-			35.310,00
Total:				47.080,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio

Carvalho de | **Chave de Autenticação**

| 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.261 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil

Objetivo: transporte escolar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5307 276 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5308 276 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5311 276 - Transporte de alunos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	17.655,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-	188.320,00
Total:		205.975,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio

Carvalho de | **Chave de Autenticação**

| 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.262 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Objetivo: Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30% - Repasse do FUNDEB para manutenção das escolas do ensino infantil.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5150 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5151 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5153 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00

5155 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5158 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5160 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5163 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5164 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5167 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5168 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5169 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5170 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5172 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5174 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6007 277 - Apoio ao fundeb	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	330,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	-			1.312.942,00
Total:				1.312.942,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
Carvalho de		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.263 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%

Objetivo: Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70% - Repasse da conta FUNDEB para pagamento dos vencimento e encargos dos professores das escolas do Ensino Infantil.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5200 278 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5201 278 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5202 278 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5204 278 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
6008 278 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	110,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	-			2.591.647,00
Total:				2.591.647,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
Carvalho de		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.264 Manutenção ao Ensino Infantil

Objetivo: Manutenção ao Ensino Infantil

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5246 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5247 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5248 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5249 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5250 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5251 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5252 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5253 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5254 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5255 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5256 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5300 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6055 279 - Servidores de apoio ao ensino infantil	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	286,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-		2.688.832,00
Total:			2.688.832,00

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			
http://www.saomiguel.rn.gov.br			
Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação	
Carvalho de		1518-0335-833	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2025

Ação: 2.265 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
Objetivo: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5085 280 - Generos alimenticios	17 - Generos alimenticios	MÊS	Mensal	10,00
5086 280 - Generos alimenticios	17 - Generos alimenticios	MÊS	Mensal	10,00
			Total:	20,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-		213.037,00
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-		311.905,00
Total:			524.942,00

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			
http://www.saomiguel.rn.gov.br			
Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação	
Carvalho de		1518-0335-833	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2025			
Ação: 2.266 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE			
Objetivo: Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
Classificação Funcional			

Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5087 281 - Generos alimenticios	17 - Generos alimenticios	MÊS	Mensal	10,00
5088 281 - Generos alimenticios	17 - Generos alimenticios	MÊS	Mensal	10,00
			Total:	20,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			5.885,00
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-			6.473,00
Total:				12.358,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.267 Manutenção do EJA FUNDEB 30%				
Objetivo: Manutenção do EJA FUNDEB 30% - Repasse do FUNDEB para custeio das despesas com manutenção das escolas nas quais estudam alunos do EJA.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5175 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5177 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5181 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5183 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5184 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5187 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5190 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5191 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5192 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5193 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5194 282 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	242,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos	-			74.974,00
Total:				74.974,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.268 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				
Objetivo: Manutenção do EJA FUNDEB 70% - Repasse da conta FUNDEB para pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos professores das escolas que funcionam o EJA.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5207 283 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5210 283 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5212 283 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
5214 283 - Professores	20 - Professores	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	88,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	-	41.195,00
Total:		41.195,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
Carvalho de		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.269 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA

Objetivo: Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5281 284 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5286 284 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5288 284 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5289 284 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5294 284 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5296 284 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5297 284 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5298 284 - Pessoal de apoio	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	176,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	55.319,00
Total:		55.319,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
Carvalho de		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.270 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola

Objetivo: Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5045 285 - Programa nas escolas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5047 285 - Programa nas escolas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5048 285 - Programa nas escolas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5051 285 - Programa nas escolas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5053 285 - Programa nas escolas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	5,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-			30.602,00
Total:				30.602,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação		
Carvalho de		1518-0335-833		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.271 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Objetivo: Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5055 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5058 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5059 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5062 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5067 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5069 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5071 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5072 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5073 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
6065 286 - Programas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	10,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-			314.340,00
Total:				314.340,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação		
Carvalho de		1518-0335-833		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.272 Concessão de Benefícios Eventuais				
Objetivo: Concessão de Benefícios Eventuais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5075 287 - Benefícios eventuais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5076 287 - Benefícios eventuais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5077 287 - Benefícios eventuais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5078 287 - Benefícios eventuais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5080 287 - Benefícios eventuais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5081 287 - Benefícios eventuais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5083 287 - Benefícios eventuais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5084 287 - Benefícios eventuais	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	8,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			166.545,00
Total:				166.545,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações	Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação	
LDO 2025	Carvalho de		1518-0335-833	
Ação: 2.273 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV				
Objetivo: Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5093 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5095 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5096 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5098 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5099 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5100 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5101 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5102 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5103 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5104 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5105 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5106 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5107 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6066 288 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	308,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			440.198,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-			221.511,00
Total:				661.709,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
		Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
		Carvalho de		518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.275 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS				
Objetivo: Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5114 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5115 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5116 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5117 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5118 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5119 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5120 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5121 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5122 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5123 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5124 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5125 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6023 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6067 289 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	308,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			134.178,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-			100.127,00
Total:				234.305,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
		Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
		Carvalho de		518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.276 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				
Objetivo: Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5127 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5129 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5131 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5134 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00

5135 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5137 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5140 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5142 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5143 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6024 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6025 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6026 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6068 290 - Apoio aos programas	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	286,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-		530.827,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-		50.104,00
Total:			580.931,00

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
Carvalho de		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2025

Ação: 2.277 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
 Objetivo: Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional
 Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5144 291 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5145 291 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5146 291 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5147 291 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5148 291 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5149 291 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5152 291 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	154,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2025
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-		15.299,00
Total:			15.299,00

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
Carvalho de		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações
LDO 2025

Ação: 2.278 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPPF
 Objetivo: Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPPF

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional
 Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5154 292 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5156 292 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5157 292 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5159 292 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5161 292 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5162 292 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5165 292 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5166 292 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	176,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-			23.539,00
Total:				23.539,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações	Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação	
LDO 2025	Carvalho de		1518-0335-833	
Ação: 2.279 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Objetivo: Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5171 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5173 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5176 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5178 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5179 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5180 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5182 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5185 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5186 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5188 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5189 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
6027 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
6028 293 - Programa de cadastro do bolsa família	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	13,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			11.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-			240.107,00
Total:				251.877,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações	Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação	
LDO 2025	Carvalho de		1518-0335-833	
Ação: 2.280 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5257 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5258 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5259 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5260 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5261 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5262 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5263 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5264 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5265 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5266 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5267 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5268 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5269 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5270 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5271 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5272 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5273 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5274 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5965 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6013 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6039 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6058 294 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	484,00

Valor fiscal R\$	Destinação	2025
Fonte de recurso		
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-	8.490.878,00
Total:		8.490.878,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário:	Clebio	Chave de Autenticação
Carvalho de		1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.281 Manutenção do Conselho Tutelar

Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Classificação Funcional

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5025 295 - Conselho tutelar	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5026 295 - Conselho tutelar	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5028 295 - Conselho tutelar	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00

5030 295 - Conselho tutular	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5032 295 - Conselho tutular	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5035 295 - Conselho tutular	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5036 295 - Conselho tutular	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5037 295 - Conselho tutular	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5040 295 - Conselho tutular	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6051 295 - Conselho tutular	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	220,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso		Destinação		2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		-		134.330,00
Total:				134.330,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.282 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Objetivo: Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 61 - Ação Judiciária

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5458 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5459 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5460 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5461 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5462 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5463 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5464 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5465 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5466 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5467 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6011 296 - Assessoria jurídica	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	242,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso		Destinação		2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		-		168.899,00
Total:				168.899,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.283 Manutenção do Turismo Municipal

Objetivo: Manutenção do Turismo Municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 695 - Turismo				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5468 297 - Atendimeto as demandas e ações do turismo	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5469 297 - Atendimeto as demandas e ações do turismo	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5470 297 - Atendimeto as demandas e ações do turismo	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5471 297 - Atendimeto as demandas e ações do turismo	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5472 297 - Atendimeto as demandas e ações do turismo	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5473 297 - Atendimeto as demandas e ações do turismo	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5474 297 - Atendimeto as demandas e ações do turismo	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5475 297 - Atendimeto as demandas e ações do turismo	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	176,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			57.673,00
			Total:	57.673,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.284 Manutenção do Programa Mais Médicos				
Objetivo: Manutenção do Programa Mais Médicos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5367 298 - Programa mais mpedico	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5368 298 - Programa mais mpedico	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5369 298 - Programa mais mpedico	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
			Total:	36,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			76.505,00
			Total:	76.505,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.285 Manutenção das Atividades Culturais				
Objetivo: Manutenção das Atividades Culturais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5486 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5487 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5488 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5489 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5490 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5491 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5492 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5493 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5494 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5495 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5496 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5497 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5498 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6056 299 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	308,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	82.472,00
	Total:	82.472,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.286 Manutenção das Atividades Esportivas

Objetivo: Manutenção das Atividades Esportivas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5476 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5477 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5478 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5479 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5480 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5481 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5482 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5483 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5484 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5485 300 - ATENDIMENTO AO PUBLICO	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	220,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	133.589,00
	Total:	133.589,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.287 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Objetivo: Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5275 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5276 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5277 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5278 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5279 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5280 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5282 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5283 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5284 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5285 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
5287 301 - Apoio ao programa NASF	4 - Servidores	UNID	Mensal	12,00
			Total:	132,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-	133.590,00
	Total:	133.590,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.288 Manutenção das Ações de Trabalho

Objetivo: Manutenção das Ações de Trabalho

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5195 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5203 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5205 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5206 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5208 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5209 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5211 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5213 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5215 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5216 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5217 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00

5218 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5219 302 - Ações do trabalho	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
			Total:	156,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			142.417,00
	Total:			142.417,00

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.289 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Objetivo: Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5290 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5291 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5292 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5293 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5295 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5309 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5310 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5312 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5313 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5314 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5317 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6014 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6015 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6059 303 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	308,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			1.149.929,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-			1.039.879,00
	Total:			2.189.808,00

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.290 Manutenção das Ações de Habitação

Objetivo: Manutenção das Ações de Habitação

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5223 304 - Ações de habitação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5225 304 - Ações de habitação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5227 304 - Ações de habitação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5228 304 - Ações de habitação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5229 304 - Ações de habitação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5230 304 - Ações de habitação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5233 304 - Ações de habitação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5234 304 - Ações de habitação	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	8,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			83.567,00
	Total:			83.567,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
			Usuário: Clebío Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.291 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Objetivo: Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5499 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5500 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5501 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5502 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5503 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5504 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5505 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5506 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5507 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5508 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5509 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5510 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5511 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5963 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5975 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5976 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6009 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6029 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6057 305 - Atendimento ao público e acompanhamento das obras	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	418,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			4.477.386,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	-			527.296,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-			53.711,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	-			909.821,00

				Total:	5.968.214,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 2.292 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB					
Objetivo: Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Classificação Funcional					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Classificação Programática					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5324 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5325 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5326 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5327 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5328 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5329 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5330 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5331 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5332 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5334 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5335 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5336 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
6016 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
6017 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
6060 306 - Atendimentodos profissionais do saúde bucal	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
				Total:	330,00
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso	Destinação			2025	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			194.205,00	
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-			1.393.062,00	
				Total:	1.587.267,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 2.293 Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Objetivo: Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Classificação Funcional					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Classificação Programática					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5512 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	

5513 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5514 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5515 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5516 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5517 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5518 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5519 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5520 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5521 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5522 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5523 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5524 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5525 307 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	308,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso		Destinação		2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		-		384.878,00
			Total:	384.878,00

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025
Ação: 2.294 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE
 Objetivo: Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5319 308 - Programa Saúde na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5320 308 - Programa Saúde na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5321 308 - Programa Saúde na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5322 308 - Programa Saúde na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5323 308 - Programa Saúde na escola	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	5,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso		Destinação		2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e		-		37.664,00
			Total:	37.664,00

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025
Ação: 2.295 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
 Objetivo: Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional
 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional
 Função: 18 - Gestão Ambiental
 Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5526 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5527 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5528 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5529 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5530 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5531 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5532 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5533 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5534 309 - Atendimento ao público	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	198,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Destinação

-

2025

88.863,00

Total:

88.863,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.297 Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5393 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5395 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5397 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5398 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5400 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5401 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5404 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5406 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5408 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5409 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5411 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5413 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5414 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5416 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5417 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5418 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5419 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5422 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5974 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6003 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6052 310 - Atendimento ao publico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	462,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Destinação

2025

15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-				2.902.070,00
				Total:	2.902.070,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br					
http://www.saomiguel.rn.gov.br					
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 2.298 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Objetivo: Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Classificação Funcional					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Classificação Programática					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5333 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5337 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5338 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5339 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5340 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5341 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5342 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5343 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5344 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5345 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5346 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5347 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5348 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
5349 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
6018 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
6019 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
6062 311 - Atendimento na área da saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00	
				Total:	374,00
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso	Destinação				2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-				3.174.369,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-				8.382.746,00
				Total:	11.557.115,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br					
http://www.saomiguel.rn.gov.br					
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 2.299 Centro de Apoio Psicossocial - CAPS					
Objetivo: Centro de Apoio Psicossocial - CAPS					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Classificação Funcional					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Classificação Programática					
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO					

Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5350 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5352 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5354 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5355 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5357 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5360 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5361 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5362 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5364 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5365 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5366 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6020 312 - Atendimento ao pessoas com problema psicologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	264,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2025	
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-		201.267,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-		250.112,00
		Total:	451.379,00

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.300 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Objetivo: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5383 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5384 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5385 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5386 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5387 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5388 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5389 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5390 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5391 313 - Atendimento odontologico	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	198,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2025	
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-		78.859,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-		11.770,00
		Total:	90.629,00

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.301 Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB

Objetivo: Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5392 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5394 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5396 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5399 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5402 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5403 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5405 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5407 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5410 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5412 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5415 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5420 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
5421 314 - Assistência farmacêutica	2 - Unidade	UNID	Anual	12,00
			Total:	156,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-	91.217,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	321.321,00
	Total:	412.538,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.302 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária

Objetivo: Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5423 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5424 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5425 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5426 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5428 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5430 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5432 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5434 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5439 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5441 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5443 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00

5444 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5445 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5446 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6063 315 - Atendimento dos agentes comunitarios	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	330,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				Destinação
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				-
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e				-
			Total:	211.860,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.303 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Objetivo: Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5447 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5448 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5449 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5450 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5451 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5452 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5453 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5454 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5455 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5456 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5457 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6021 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6064 316 - Atendimento da equipe de vigilancia em saúde	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	286,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso				Destinação
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				-
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e				-
			Total:	453.616,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.304 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF

Objetivo: Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5372 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5373 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5374 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5375 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5376 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5377 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5378 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5379 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5380 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5381 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5382 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6022 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
6061 317 - Atendimento da equipe do programa saúde da família	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	286,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			1.588.950,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-			1.346.723,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			23.540,00
Total:				2.959.213,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.305 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5351 318 - Reuniões do conselho municipal de saúde	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5353 318 - Reuniões do conselho municipal de saúde	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5356 318 - Reuniões do conselho municipal de saúde	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5358 318 - Reuniões do conselho municipal de saúde	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5359 318 - Reuniões do conselho municipal de saúde	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5363 318 - Reuniões do conselho municipal de saúde	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
			Total:	36,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			35.310,00
Total:				35.310,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.306 Contribuição a Consorcio de Saúde

Objetivo: Contribuição a Consorcio de Saúde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5370 319 - Repasse para COPIRN	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5371 319 - Repasse para COPIRN	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
			Total:	24,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-	15.301,00
Total:		15.301,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.307 Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP

Objetivo: Iluminação Pública

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Classificação Funcional

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Classificação Programática

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5535 320 - Despesas com iluminação publica	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5536 320 - Despesas com iluminação publica	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5537 320 - Despesas com iluminação publica	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5538 320 - Despesas com iluminação publica	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5539 320 - Despesas com iluminação publica	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
			Total:	60,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-	948.662,00
Total:		948.662,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.308 Manutenção do Conselho da Merenda

Objetivo: Conselho da Merenda

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5540 321 - Conselho da merenda	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5541 321 - Conselho da merenda	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5542 321 - Conselho da merenda	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
			Total:	36,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			8.238,00
Total:				8.238,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.309 Manutenção do Conselho do Fundeb				
Objetivo: Conselho do Fundeb				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5543 322 - Reuniões do conselho do FUNDEB	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5544 322 - Reuniões do conselho do FUNDEB	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5545 322 - Reuniões do conselho do FUNDEB	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
Total:				18,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			9.415,00
Total:				9.415,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.310 Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente				
Objetivo: Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				

Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5546 323 - Reuniões dos conselheiros	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5547 323 - Reuniões dos conselheiros	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5548 323 - Reuniões dos conselheiros	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5549 323 - Reuniões dos conselheiros	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5550 323 - Reuniões dos conselheiros	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5551 323 - Reuniões dos conselheiros	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
5552 323 - Reuniões dos conselheiros	2 - Unidade	UNID	Bimestral	6,00
Total:				42,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	57.673,00
Total:		57.673,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
	1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.311 Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte

Objetivo: Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5659 324 - Pesquisas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5661 324 - Pesquisas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5663 324 - Pesquisas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5665 324 - Pesquisas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	30.602,00
Total:		30.602,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
	1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.312 Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Objetivo: Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5667 325 - Projetos de engenharia	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5668 325 - Projetos de engenharia	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			17.655,00
Total:				17.655,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.313 Elaboração e implantação do plano de arborização municipal				
Objetivo: Elaboração e implantação do plano de arborização municipal				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO				
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5669 326 - Plano de arborização municipal	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5670 326 - Plano de arborização municipal	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				2,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			17.655,00
Total:				17.655,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.314 Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura				
Objetivo: Desenvolver uma proposta educacional básica.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo: Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5645 327 - Educação integral	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5646 327 - Educação integral	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5647 327 - Educação integral	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5648 327 - Educação integral	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			15.889,00

Total:					15.889,00	
Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações						
LDO 2025						
Ação: 2.315 Realização da limpeza urbana						
Objetivo: Realização da limpeza urbana						
Tipo: 2 - Atividades						
Estrutura Organizacional						
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano						
Classificação Funcional						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Classificação Programática						
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO						
Objetivo: Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.						
Meta prioridade / Meta física						
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025		
5676 328 - Serviços diários da limpeza urbana	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	30,00		
5677 328 - Serviços diários da limpeza urbana	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	30,00		
5679 328 - Serviços diários da limpeza urbana	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	30,00		
5680 328 - Serviços diários da limpeza urbana	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	30,00		
Total:					120,00	
Valor fiscal R\$						
Fonte de recurso					Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos					-	2.200.990,00
Total:						2.200.990,00
Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações						
LDO 2025						
Ação: 2.316 Promoção de eventos Turísticos						
Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar o turismo.						
Tipo: 2 - Atividades						
Estrutura Organizacional						
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo						
Classificação Funcional						
Função: 23 - Comércio e Serviços						
Subfunção: 695 - Turismo						
Classificação Programática						
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO						
Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar o Departamento de Turismo, objetivando incentivo turístico na cidade.						
Meta prioridade / Meta física						
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025		
5747 329 - Realização de eventos turísticos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00		
5748 329 - Realização de eventos turísticos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00		
5749 329 - Realização de eventos turísticos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00		
5750 329 - Realização de eventos turísticos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00		
Total:					4,00	
Valor fiscal R\$						
Fonte de recurso					Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos					-	23.540,00
Total:						23.540,00
Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1518-0335-833	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.317 Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar e manter

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 30 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar e manter a Diretoria de Turismo, Eventos, e Lazer, objetivando atendimento dos princípios administrativos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5736 330 - Fundo municipal de turismo	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5737 330 - Fundo municipal de turismo	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5738 330 - Fundo municipal de turismo	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5739 330 - Fundo municipal de turismo	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	17.654,00
Total:		17.654,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.318 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Objetivo: Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5778 43 - Qualificação e apaerfeioamento dos servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5779 331 - Qualificação de servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	10,00
5780 43 - Qualificação e apaerfeioamento dos servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5781 331 - Qualificação de servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	10,00
5782 43 - Qualificação e apaerfeioamento dos servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5783 331 - Qualificação de servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	10,00
5784 43 - Qualificação e apaerfeioamento dos servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5785 331 - Qualificação de servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	10,00
Total:				44,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	9.464,00
Total:		9.464,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.319 Realização e Participação em Eventos

Objetivo: Realização e Participação em Eventos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5786 44 - Realização e participação em eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5787 332 - Ralição de eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5788 44 - Realização e participação em eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5789 332 - Ralição de eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5790 44 - Realização e participação em eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5791 332 - Ralição de eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
Total:				9,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	5.403,00
Total:		5.403,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.321 Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno

Objetivo: Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivo: Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública, proporcionar melhores condições e resultados no exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5769 40 - Desenvolvimento de estudos, pesquisa e projetos de controle intenro	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5770 40 - Desenvolvimento de estudos, pesquisa e projetos de controle intenro	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5771 40 - Desenvolvimento de estudos, pesquisa e projetos de controle intenro	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	3.258,00
Total:		3.258,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.322 Apoio a programas de desenvolvimento comunitário				
Objetivo: Apoio a programas de desenvolvimento comunitário				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5807 51 - Apoio ao programa de desenvolvimento comunitário	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5808 51 - Apoio ao programa de desenvolvimento comunitário	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5809 51 - Apoio ao programa de desenvolvimento comunitário	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5810 51 - Apoio ao programa de desenvolvimento comunitário	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			10.099,00
Total:				10.099,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.323 Apoio às campanhas contra a febre aftosa				
Objetivo: Apoio às campanhas contra a febre aftosa				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5812 52 - Apoio na Vacinação para o rebanho bovino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5814 52 - Apoio na Vacinação para o rebanho bovino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5816 52 - Apoio na Vacinação para o rebanho bovino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5817 52 - Apoio na Vacinação para o rebanho bovino	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
Total:				4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			23.070,00
Total:				23.070,00

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.324 Apoio e fomento a processos de transição agroecológica				
Objetivo: Apoio e fomento a processos de transição agroecológica				

Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5818 333 - Processo agroecologico	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5819 333 - Processo agroecologico	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5820 333 - Processo agroecologico	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5821 333 - Processo agroecologico	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			4.708,00
			Total:	4.708,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.325 Apoio e incentivo à agricultura familiar				
Objetivo: Apoio e incentivo à agricultura familiar				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5822 334 - Apoio a agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5823 334 - Apoio a agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5824 334 - Apoio a agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5825 334 - Apoio a agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			19.656,00
			Total:	19.656,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.326 Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento				
Objetivo: Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5826 335 - Incentivo as pequena indústrias	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5827 335 - Incentivo as pequena indústrias	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5828 335 - Incentivo as pequena indústrias	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5829 335 - Incentivo as pequena indústrias	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	6.886,00
		Total:
		6.886,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.327 Apoio e incentivo na criação de cooperativas

Objetivo: Apoio e incentivo na criação de cooperativas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5830 336 - Incentivo a criação de cooperativas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5831 336 - Incentivo a criação de cooperativas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5832 336 - Incentivo a criação de cooperativas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5833 336 - Incentivo a criação de cooperativas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	10.828,00
		Total:
		10.828,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.328 Apoio e orientação às associações rurais

Objetivo: Apoio e orientação às associações rurais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5834 337 - Apoio as associações	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5835 337 - Apoio as associações	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5836 337 - Apoio as associações	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5837 337 - Apoio as associações	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	11.358,00
		Total:
		11.358,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.332 Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar

Objetivo: Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5854 341 - Capacitação de produtores rurais e agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5855 341 - Capacitação de produtores rurais e agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5856 341 - Capacitação de produtores rurais e agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5857 341 - Capacitação de produtores rurais e agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5858 341 - Capacitação de produtores rurais e agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	5,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	18.009,00
		Total:
		18.009,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.334 Distribuição de vacinas animal

Objetivo: Distribuição de vacinas animal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5838 343 - Apoio aos agropecuaristas	21 - Vacinas	UNID	Anual	200,00
5839 343 - Apoio aos agropecuaristas	21 - Vacinas	UNID	Anual	200,00
5840 343 - Apoio aos agropecuaristas	21 - Vacinas	UNID	Anual	200,00
			Total:	600,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			11.417,00
			Total:	11.417,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.335 Distribuição sementes e mudas				
Objetivo: Distribuição sementes e mudas				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5841 344 - Apoio aos agricultores	22 - Semeste	UNID	Anual	125,00
5842 344 - Apoio aos agricultores	22 - Semeste	UNID	Anual	125,00
5843 344 - Apoio aos agricultores	22 - Semeste	UNID	Anual	125,00
			Total:	375,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			13.112,00
			Total:	13.112,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Usuário: Clebio Carvalho de			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.336 Elaboração de estudos e projetos da agricultura				
Objetivo: Elaboração de estudos e projetos da agricultura				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025

5844 345 - projetos agriculas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos			-	
			Total:	5.885,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.338 Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais				
Objetivo: Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5845 347 - programa de produção orgânica	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5846 347 - programa de produção orgânica	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5847 347 - programa de produção orgânica	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos			-	
			Total:	4.002,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.339 Fortalecimento da organização das feiras e mercados				
Objetivo: Fortalecimento da organização das feiras e mercados				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5848 348 - Fortalecimento de feiras e mercados	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5849 348 - Fortalecimento de feiras e mercados	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5850 348 - Fortalecimento de feiras e mercados	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos			-	
			Total:	6.568,00

				Total:	6.568,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 2.341 Melhoria do abastecimento de água do município					
Objetivo: Melhoria do abastecimento de água do município					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL					
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5851 350 - Melhoria do abastecimento dagua	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
5852 350 - Melhoria do abastecimento dagua	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
5853 350 - Melhoria do abastecimento dagua	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
				Total:	3,00
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso	Destinação				2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-				7.650,00
				Total:	7.650,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
LDO 2025					
Ação: 2.342 Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária					
Objetivo: Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária					
Tipo: 2 - Atividades					
Estrutura Organizacional					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Classificação Funcional					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Classificação Programática					
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL					
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.					
Meta prioridade / Meta física					
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
5859 351 - Participação de feiras e eventos da agricultura	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
5860 351 - Participação de feiras e eventos da agricultura	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
5861 351 - Participação de feiras e eventos da agricultura	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
5862 351 - Participação de feiras e eventos da agricultura	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00	
				Total:	4,00
Valor fiscal R\$					
Fonte de recurso	Destinação				2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-				11.770,00
				Total:	11.770,00
Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação

http://www.saomiguel.rn.gov.br		1518-0335-833		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.343 Perfuração de poços				
Objetivo: Perfuração de poços				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5863 352 - Perfuração de poços	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
5864 352 - Perfuração de poços	2 - Unidade	UNID	Anual	2,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			17.066,00
			Total:	17.066,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.344 Programa Carro Pipa				
Objetivo: Programa Carro Pipa				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5868 353 - Programa carro pipa	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5869 353 - Programa carro pipa	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
5870 353 - Programa carro pipa	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
			Total:	36,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			29.425,00
			Total:	29.425,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.345 Programa de corte de terras				
Objetivo: Programa de corte de terras				
Tipo: 2 - Atividades				

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5865 354 - Programa corte de terra	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5866 354 - Programa corte de terra	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	370.755,00
		Total:
		370.755,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Cleblio Carvalho de

Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.346 Programa Seguro Safra

Objetivo: Programa Seguro Safra
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5867 355 - Programa seguro safra	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	47.080,00
		Total:
		47.080,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Cleblio Carvalho de

Chave de Autenticação
 1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.349 Realização de parcerias com Instituições

Objetivo: Realização de parcerias com Instituições
 Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5871 358 - parcerias com instituições	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5872 358 - parcerias com instituições	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5873 358 - parcerias com instituições	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	12.358,00
		Total:
		12.358,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.350 Realização de visitas técnicas

Objetivo: Realização de visitas técnicas

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5874 359 - visitas técnicas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5875 359 - visitas técnicas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5876 359 - visitas técnicas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	6.474,00
		Total:
		6.474,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.351 Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta

Objetivo: Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5877 360 - Programa compra direta	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00

5878 360 - Programa compra direta	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5879 360 - Programa compra direta	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos			-	11.182,00
			Total:	11.182,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.352 Criação da central de abastecimento da agricultura familiar

Objetivo: Criação da central de abastecimento da agricultura familiar

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5881 361 - Central de abastecimento da agricultura familiar	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	7.062,00
	Total:	7.062,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.353 Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais

Objetivo: Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5882 362 - Pavimentação em estrada vicinais	7 - Obras	Metro Quadrado	Anual	500,00
			Total:	500,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	29.425,00
	Total:	29.425,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação 1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.354 Implantação de postos agrícolas				
Objetivo: Implantação de postos agrícolas				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
Objetivo: Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5883 363 - postos agriculas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5884 363 - postos agriculas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5885 363 - postos agriculas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5886 363 - postos agriculas	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	4,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			23.540,00
	Total:			23.540,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação 1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.357 Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos				
Objetivo: Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE				
Objetivo: Promover o meio ambiente em todas as esferas da sociedade, ampliando a concepção de proteção ambiental, no intuito de garantir a continuidade dos recursos naturais para as futuras gerações.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5887 366 - Elaboração de plano de residuos solidos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	1,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			11.770,00
	Total:			11.770,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação 1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.358 Implantação da coleta seletiva				
Objetivo: Implantação da coleta seletiva				

Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE				
Objetivo: Promover o meio ambiente em todas as esferas da sociedade, ampliando a concepção de proteção ambiental, no intuito de garantir a continuidade dos recursos naturais para as futuras gerações.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5888 367 - coleta de lixo	23 - Mês	DIÁRIA	Mensal	12,00
5889 367 - coleta de lixo	23 - Mês	DIÁRIA	Mensal	12,00
5890 367 - coleta de lixo	23 - Mês	DIÁRIA	Mensal	12,00
5891 367 - coleta de lixo	23 - Mês	DIÁRIA	Mensal	12,00
			Total:	48,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			18.832,00
	Total:			18.832,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.359 Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário				
Objetivo: Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE				
Objetivo: Promover o meio ambiente em todas as esferas da sociedade, ampliando a concepção de proteção ambiental, no intuito de garantir a continuidade dos recursos naturais para as futuras gerações.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5892 368 - Coleta de esgoto sanitario	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5893 368 - Coleta de esgoto sanitario	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5894 368 - Coleta de esgoto sanitario	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			17.655,00
	Total:			17.655,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.364 Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Objetivo: Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5897 373 - Informatização da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente	5 - Equipamentos de Informatica	KIT	Anual	2,00
			Total:	2,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	4.708,00
Total:		4.708,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
	1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.365 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Objetivo: Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5899 374 - Qualificação de servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	10,00
5900 374 - Qualificação de servidores	2 - Unidade	UNID	Anual	10,00
			Total:	20,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	10.005,00
Total:		10.005,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
	1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.366 Realização e Participação em Eventos

Objetivo: Realização e Participação em Eventos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5901 375 - Realização e participação de eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5902 375 - Realização e participação de eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
5903 375 - Realização e participação de eventos	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			5.132,00
Total:				5.132,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.367 Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Objetivo: Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE				
Objetivo: Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5898 376 - Eaparelamento da secretaria de desenvolvimento rurao	5 - Equipamentos de Informatica	KIT	Anual	2,00
			Total:	2,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			5.885,00
	Total:			5.885,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.368 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
Objetivo: Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5970 377 - Precatorios através sd esentenças judiciais	2 - Unidade	UNID	Mensal	2,00
5971 377 - Precatorios através sd esentenças judiciais	2 - Unidade	UNID	Mensal	2,00
5972 377 - Precatorios através sd esentenças judiciais	2 - Unidade	UNID	Mensal	2,00
5973 377 - Precatorios através sd esentenças judiciais	2 - Unidade	UNID	Mensal	2,00
			Total:	8,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			952.193,00
	Total:			952.193,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br			1518-0335-833	

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.369 Pagamento dos Beneficiários do RPPS

Objetivo: Garantir aos inativos e pensionistas pagamento da aposentadoria por tempo de serviço e benefícios por invalidez ou morte.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores

Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Classificação Programática

Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município

Objetivo: Proporcionar garantias para aposentadorias dos servidores municipais

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5979 378 - Beneficiários do RPPS	24 - Aposentados e pensionistas	MÊS	Mensal	12,00
5980 378 - Beneficiários do RPPS	24 - Aposentados e pensionistas	MÊS	Mensal	12,00
5981 378 - Beneficiários do RPPS	24 - Aposentados e pensionistas	MÊS	Mensal	12,00
5982 378 - Beneficiários do RPPS	24 - Aposentados e pensionistas	MÊS	Mensal	12,00
			Total:	48,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	6.033.067,00
	Total:	6.033.067,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.370 Manutenção do RPPS

Objetivo: Garantias de despesas para manutenção do RPPS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores

Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Classificação Programática

Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município

Objetivo: Proporcionar garantias para aposentadorias dos servidores municipais

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5983 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5984 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5985 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5986 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5987 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5988 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5989 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5990 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5991 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5992 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5993 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5994 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
5995 379 - Manutenção do rpps	19 - Expediente	Und/Mês	Mensal	22,00
			Total:	286,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	690.075,00
	Total:	690.075,00

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.371 Manutenção do Ensino Superior e Técnico				
Objetivo: Manutenção do Ensino Superior e Técnico				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 363 - Ensino Profissional				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
5999 380 - Parcerias com ensino superior	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
6000 380 - Parcerias com ensino superior	2 - Unidade	UNID	Mensal	12,00
			Total:	24,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			41.195,00
	Total:			41.195,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.372 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				
Objetivo: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Classificação Programática				
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)				
Objetivo: ENFRENTAMENTO AO COVID19				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6032 183 - enfrentamento da covido 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6033 183 - enfrentamento da covido 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6034 183 - enfrentamento da covido 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6035 183 - enfrentamento da covido 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6036 183 - enfrentamento da covido 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6037 183 - enfrentamento da covido 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
			Total:	150,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-			82.390,00
	Total:			82.390,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
Usuário: Clebio Carvalho de				
Chave de Autenticação				
1518-0335-833				

LDO 2025

Ação: 2.373 Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Objetivo: Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Objetivo: ENFRETEAMENTO AO COVID19

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6038 182 - enfrentamento da covi 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6040 182 - enfrentamento da covi 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6041 182 - enfrentamento da covi 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6042 182 - enfrentamento da covi 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6043 182 - enfrentamento da covi 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
6044 182 - enfrentamento da covi 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
			Total:	150,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	18.243,00
Total:		18.243,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.374 Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Objetivo: Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Objetivo: ENFRETEAMENTO AO COVID19

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6045 181 - Programa da emergencia no setor de cultura	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
6046 181 - Programa da emergencia no setor de cultura	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
6047 181 - Programa da emergencia no setor de cultura	2 - Unidade	UNID	Anual	1,00
			Total:	3,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	2025
15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	-	23.540,00
Total:		23.540,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.375 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT

Objetivo: Aplicação de no mínimo 50% dos recursos do repasse do VAAT no Ensino Infantil.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	-	353.100,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	-	3.825.250,00
	Total:	4.178.350,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
	1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.376 Repasse/COVID 19 - Confinanciamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade

Objetivo: combate a pandemia do coronavírus (COVID-19)

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
 Objetivo: ENFRETEAMENTO AO COVID19

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6048 180 - Enfrantemeno da pandemia do cobid 19	4 - Servidores	UNID	Annual	25,00
			Total:	25,00

Valor fiscal R\$

Fonte de recurso	Destinação	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	5.885,00
	Total:	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação
	1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.377 Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas

Objetivo: enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19)

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
 Objetivo: ENFRETEAMENTO AO COVID19

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6049 179 - Enfrentamento da pandemia covid 19	4 - Servidores	UNID	Anual	25,00
			Total:	25,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	2025
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			-	11.770,00
			Total:	11.770,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.378 Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT

Objetivo: Aplicação ode no mínimo 15% dos repasse do VAAT com despesas de Capital

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	2025
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT			-	588.500,00
			Total:	588.500,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1518-0335-833

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2025

Ação: 2.379 Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT

Objetivo: Aplicação ode no mínimo 15% dos repasse do VAAT com despesas de Capital

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura

Meta prioridade / Meta física

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso			Destinação	2025
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT			-	353.100,00
			Total:	353.100,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

http://www.saomiguelrn.gov.br		1518-0335-833		
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.380 Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS				
Objetivo: Aquisição de material de consumo e permanente				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Objetivo: GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6086 386 - Manutenção do Programa do Creas - Repasse do Fundo Estadual de Ação Social	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Anual	9.800,00
			Total:	9.800,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social	-			52.965,00
	Total:			52.965,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguelrn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguelrn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.381 INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO				
Objetivo: INCENTIVO A CULTURA				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo				
Objetivo: Apoio financeiro aos Municípios para execução de ações culturais.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6081 384 - Programa de incentivo a cultura	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Anual	12,00
6082 384 - Programa de incentivo a cultura	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Anual	12,00
6083 384 - Programa de incentivo a cultura	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Anual	12,00
6084 384 - Programa de incentivo a cultura	15 - Atendimento ao publico	MÊS	Anual	12,00
			Total:	48,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			127.395,00
	Total:			127.395,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguelrn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguelrn.gov.br				1518-0335-833
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.382 Concessão de Abono Salarial da Enfermagem				
Objetivo: Concessão do Piso de Enfermagem aos profissionais da saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde				

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Objetivo: Fortalecer a Atenção Básica de Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
6085 385 - Repasse do abono salarial para complementação do piso dos servidores da saúde na área da enfermagem	23 - Mês	DIÁRIA	Mensal	875.000,00
			Total:	875.000,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-			936.250,00
	Total:			936.250,00
Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				
http://www.saomiguel.rn.gov.br				
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2025				
Ação: 2.387 Promoção de Eventos Culturais - Festividades Juninas				
Objetivo: Eventos culturais e de lazer				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel				
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS				
Objetivo: Ampliar, modernizar, estruturar a manter o Departamento de Eventos, objetivando atendimento dos princípios administrativos.				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			Total:	0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			
	Total:			0,00

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
		1941-5820-713
		LDO 2025 Valores em R\$
1.1 Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo		141.240,00
1.2 Aquisição de Veículos		88.275,00
1.4 Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes		23.540,00
1.5 Ampliação do Programa de Cisternas		94.160,00
1.6 Construção de Abatedouro Público		1.649.875,00
1.7 Construção e ampliação de açudes e barragens		235.400,00
1.8 Construção de aterro sanitário		147.125,00
1.9 Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenv. Rural e Meio Ambiente		23.540,00
1.10 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel		129.470,00
1.11 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa		147.125,00
1.12 Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais		147.125,00
1.13 Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos		129.470,00
1.14 Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município		235.400,00
1.15 Construção e recomposição de calçamento e meio-fio		235.400,00
1.16 Construção de mirante		153.010,00
1.17 Construção de paradas de ônibus e alternativos		70.620,00

1.18 Construção de pórtico	70.620,00
1.20 Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros	82.390,00
1.21 Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário	205.975,00
1.22 Construção, melhorias e restauração de praças	129.470,00
1.23 Construção, ampliação e adequação de prédios públicos	135.355,00
1.24 Repasse Financeiro a Municípios	94.160,00
1.25 Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público	355.184,00
1.26 Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural	205.975,00
1.27 Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais	158.895,00
1.28 Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal	135.355,00
1.29 Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel	135.355,00
1.30 Urbanização e Adequação de acessos à cidade	141.240,00
1.31 Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa	141.240,00
1.32 Aquisição de veículos	117.700,00
1.33 Reparelhamento e informatização da SEDURB	11.770,00
1.37 Aquisição de Veículo	94.160,00
1.38 Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município	1.201,00
1.39 Aquisição de Veículo	45.903,00
1.40 Melhoria das Instalações Físicas	9.416,00
1.41 Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	10.593,00
1.42 Aquisição de Ônibus Escolar	294.250,00
1.43 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	100.045,00
1.44 Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar	78.859,00
1.45 Construção de Creches	117.700,00
1.46 Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos	117.700,00
1.47 Construção do Centro Municipal de Alfabetização	117.700,00
1.48 Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais	117.700,00
1.49 Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica	117.700,00
1.50 Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria	117.700,00
1.51 Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais	77.682,00
1.52 Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento	17.655,00
1.53 Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria	18.068,00
1.55 Construção de Centro de Multiuso	94.160,00
1.56 Construção de CRAS	164.780,00
1.57 Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente	117.700,00
1.58 Construção de unidades de cisternas	129.470,00
1.59 Construção de unidades habitacionais	58.850,00
1.60 Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	72.033,00
1.61 Construção de Polos de Academias da Saúde	83.557,00
1.62 Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde	72.856,00
1.63 Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal	70.620,00
1.64 Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital	235.400,00
1.65 Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I	146.226,00
1.66 Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde	50.022,00
Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	
http://www.saomiguel.rn.gov.br	
	Usuário: Clebio Carvalho de
	Chave de Autenticação Digital
	1941-5820-713
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações	
1.68 Reforma de Unidades Básicas de Saúde .	94.160,00
1.69 Reforma dos Polos de Academias da Saúde	52.965,00
1.70 Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros	153.010,00
1.71 Aquisição de Veículos utilitários	82.390,00
1.72 Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão	125.200,00
1.74 Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito	117.700,00
1.75 Implantação da Ouvidoria Municipal	7.062,00
1.79 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura	17.655,00
1.81 Reestruturação da Gestão Patrimonial	65.206,00
1.85 Aquisição e desapropriação de imóveis	58.850,00
1.86 Saneamento Básico	141.240,00
1.87 Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.	117.700,00
1.88 Promoção de Eventos Culturais e de Lazer	103.576,00
1.89 Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas	117.700,00

1.90 Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer	176.550,00
1.91 Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria	34.816,00
1.92 Aparelhamento de Escolas da Educação Básica	23.540,00
1.93 Aquisição de Ambulâncias	205.975,00
1.95 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes	74.622,00
1.96 Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil	10.005,00
1.97 Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno	14.712,00
1.98 Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção	4.708,00
1.99 Implantação de Auditoria Contábil e Financeira	8.593,00
1.100 Aquisição de Patrulha Mecanizada	176.550,00
1.102 Reaparelhamento e informatização da Controladoria	5.885,00
1.103 Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM	5.297,00
1.104 Reestruturação organizacional da CGM	12.947,00
1.105 Ampliação da rede elétrica rural	29.425,00
1.111 Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância	176.550,00
1.113 Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF	117.700,00
1.114 Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais	1.177.000,00
1.115 Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos	588.500,00
1.116 Aquisição de energia solar p/prédios da saúde	588.500,00
1.117 AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS	299.600,00
1.118 Construção de um Complexo Esportivo	494.340,00
1.999 Reserva de Contingência	9.370.841,00
1.9999 Reserva de Contingência	2.345.652,00
Total	25.717.887,00
Atividades	
2.1 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.936.219,00
2.3 Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	26.314,00
2.4 Parcelamento de Débito com o IPSAM	1.113.442,00
2.5 Implantação do sistema de gestão de frota	7.504,00
2.6 Manutenção, Adequação , Recuperação e Conservação das Estradas Municipais	570.845,00
2.7 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar	235.400,00
2.8 Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario	529.650,00
2.12 Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	6.003,00
2.13 Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel	20.010,00
2.16 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	8.004,00
2.19 Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN	20.010,00
2.20 Manutenção do Programa Pro Jovem	153.010,00
2.21 Participação e realização de eventos	1.840,00
2.23 Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas	321.000,00
2.32 Otimização e qualificação do atendimento	13.535,00
2.33 Qualificação e capacitação dos servidores	16.478,00
2.34 Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos	10.507,00
2.104 Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	7.061,00
2.105 Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	10.004,00
2.115 Informatização da Procuradoria Geral do Município	11.770,00
2.116 Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	3.074,00
2.117 Realização e Apoio a Eventos	3.892,00
Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	
http://www.saomiguel.rn.gov.br	
	Usuário: Clebio Carvalho de
	Chave de Autenticação Digital
	1941-5820-713
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações	
2.118 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica	14.712,00
2.119 Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior	47.080,00
2.122 Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar	5.250,00
2.124 Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação	5.768,00
2.125 Realização do Censo Escolar	3.530,00
2.129 Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino	30.602,00
2.130 Implantação de Telecentro de Inclusão Digital	16.007,00
2.132 Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino	31.779,00
2.133 Ampliação do Programa Transporte Escolar	129.470,00
2.134 Distribuição de Kit Escolar	94.160,00
2.135 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA	11.769,00

2.136 Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado	35.898,00
2.137 Implantação do Programa Professor do Ano	40.017,00
2.138 Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar	42.372,00
2.139 Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	41.195,00
2.141 Programa Brasil Alfabetizado	13.535,00
2.142 Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior	20.010,00
2.143 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	13.112,00
2.144 Reestruturação do Programa Escola Aberta	11.770,00
2.147 Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola	16.477,00
2.149 Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral	18.832,00
2.150 Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde	18.007,00
2.153 Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	10.404,00
2.161 Apoio ao Programa do Leite Estadual	21.600,00
2.163 Capacitação de servidores	9.805,00
2.164 Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	10.005,00
2.195 Cartão Reforma/Cartão Moradia	58.850,00
2.214 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes	88.275,00
2.220 Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes	5.079,00
2.223 Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde	29.181,00
2.224 Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	30.013,00
2.225 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal	188.320,00
2.226 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal	164.780,00
2.227 Implantação laboratório central de análises clínicas	30.013,00
2.231 Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal	30.013,00
2.243 Promoção, Realização e Apoio a Eventos	3.630,00
2.244 Realização da Conferência Municipal de Saúde	1.821,00
2.245 Manutenção do Gabinete do Prefeito	998.625,00
2.246 Manutenção do Controle Interno	174.194,00
2.247 Manutenção da Guarda Municipal	1.471.836,00
2.248 Contribuição para Formação do PASEP	751.514,00
2.249 Contribuição a Associação e Entidades	57.084,00
2.250 Amortização da Dívida Contratada - INSS	895.697,00
2.251 Manutenção da Secretaria de Educação	3.073.534,00
2.252 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	649.704,00
2.253 Manutenção do Ensino Fundamental	150.656,00
2.254 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	42.372,00
2.255 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	6.139.820,00
2.256 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	23.866.296,00
2.257 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	717.970,00
2.258 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	294.250,00
2.259 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	474.331,00
2.260 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio	47.080,00
2.261 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil	205.975,00
2.262 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%	1.312.942,00
2.263 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%	2.591.647,00
2.264 Manutenção ao Ensino Infantil	2.688.832,00
2.265 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE	524.942,00
2.266 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE	12.358,00
2.267 Manutenção do EJA FUNDEB 30%	74.974,00
2.268 Manutenção do EJA FUNDEB 70%	41.195,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1941-5820-713

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.269 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA	55.319,00
2.270 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	30.602,00
2.271 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	314.340,00
2.272 Concessão de Benefícios Eventuais	166.545,00
2.273 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	661.709,00
2.275 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS	234.305,00
2.276 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS	580.931,00
2.277 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	15.299,00

2.278 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	23.539,00
2.279 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF	251.877,00
2.280 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	8.490.878,00
2.281 Manutenção do Conselho Tutelar	134.330,00
2.282 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	168.899,00
2.283 Manutenção do Turismo Municipal	57.673,00
2.284 Manutenção do Programa Mais Médicos	76.505,00
2.285 Manutenção das Atividades Culturais	82.472,00
2.286 Manutenção das Atividades Esportivas	133.589,00
2.287 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	133.590,00
2.288 Manutenção das Ações de Trabalho	142.417,00
2.289 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.189.808,00
2.290 Manutenção das Ações de Habitação	83.567,00
2.291 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	5.968.214,00
2.292 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	1.587.267,00
2.293 Manutenção do Desenvolvimento Rural	384.878,00
2.294 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE	37.664,00
2.295 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	88.863,00
2.297 Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.	2.902.070,00
2.298 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	11.557.115,00
2.299 Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	451.379,00
2.300 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	90.629,00
2.301 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	412.538,00
2.302 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	211.860,00
2.303 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	453.616,00
2.304 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF	2.959.213,00
2.305 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	35.310,00
2.306 Contribuição a Consorcio de Saúde	15.301,00
2.307 Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP	948.662,00
2.308 Manutenção do Conselho da Merenda	8.238,00
2.309 Manutenção do Conselho do Fundeb	9.415,00
2.310 Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente	57.673,00
2.311 Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte	30.602,00
2.312 Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia	17.655,00
2.313 Elaboração e implantação do plano de arborização municipal	17.655,00
2.314 Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura	15.889,00
2.315 Realização da limpeza urbana	2.200.990,00
2.316 Promoção de eventos Turísticos	23.540,00
2.317 Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer	17.654,00
2.318 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	9.464,00
2.319 Realização e Participação em Eventos	5.403,00
2.321 Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno	3.258,00
2.322 Apoio a programas de desenvolvimento comunitário	10.099,00
2.323 Apoio às campanhas contra a febre aftosa	23.070,00
2.324 Apoio e fomento a processos de transição agroecológica	4.708,00
2.325 Apoio e incentivo à agricultura familiar	19.656,00
2.326 Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento	6.886,00
2.327 Apoio e incentivo na criação de cooperativas	10.828,00
2.328 Apoio e orientação às associações rurais	11.358,00
2.332 Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar	18.009,00
2.334 Distribuição de vacinas animal	11.417,00
2.335 Distribuição sementes e mudas	13.112,00
2.336 Elaboração de estudos e projetos da agricultura	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguelrn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1941-5820-713

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.338 Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais	4.002,00
2.339 Fortalecimento da organização das feiras e mercados	6.568,00
2.341 Melhoria do abastecimento de água do município	7.650,00
2.342 Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária	11.770,00
2.343 Perfuração de poços	17.066,00

2.344 Programa Carro Pipa	29.425,00
2.345 Programa de corte de terras	370.755,00
2.346 Programa Seguro Safra	47.080,00
2.349 Realização de parcerias com Instituições	12.358,00
2.350 Realização de visitas técnicas	6.474,00
2.351 Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta	11.182,00
2.352 Criação da central de abastecimento da agricultura familiar	7.062,00
2.353 Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais	29.425,00
2.354 Implantação de postos agrícolas	23.540,00
2.357 Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos	11.770,00
2.358 Implantação da coleta seletiva	18.832,00
2.359 Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário	17.655,00
2.364 Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	4.708,00
2.365 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	10.005,00
2.366 Realização e Participação em Eventos	5.132,00
2.367 Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	5.885,00
2.368 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	952.193,00
2.369 Pagamento dos Beneficiários do RPPS	6.033.067,00
2.370 Manutenção do RPPS	690.075,00
2.371 Manutenção do Ensino Superior e Técnico	41.195,00
2.372 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	82.390,00
2.373 Enfrentamentos da Emergência COVID-19	18.243,00
2.374 Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc	23.540,00
2.375 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	4.178.350,00
2.376 Repasse/COVID 19 - Confinanciamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade	5.885,00
2.377 Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas	11.770,00
2.378 Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT	588.500,00
2.379 Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	353.100,00
2.380 Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS	52.965,00
2.381 INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO	127.395,00
2.382 Concessão de Abono Salarial da Enfermagem	936.250,00
Total	114.065.040,00
Total geral	139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1593-5143-880

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2025 Valores em R\$
1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.165.734,00
2 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL	10.404,00
3 FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS	41.410,00
4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE	1.689.969,00
5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.441.898,00
6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	76.340,00
7 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	30.602,00
8 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	58.379,00
9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.095.361,00
10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.173.266,00
11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.019.238,00
12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.560.433,00
13 PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS	5.451,00
14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	412.363,00
16 HABITAÇÃO BEM MELHOR	247.170,00
17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	3.245.590,00
18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE	177.727,00
19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	49.270,00
20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	5.256.482,00
21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.090.219,00
22 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	99.024,00
23 ATENDIMENTO MUITO MELHOR	26.013,00
24 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL	29.854,00
25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	182.937,00

27 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	9.465.001,00
28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.256,00
29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	80.272,00
30 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	17.654,00
31 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	542.276,00
32 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	141.240,00
33 PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER	176.550,00
35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	91.077.240,00
37 Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município	7.836.584,00
38 Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	141.828,00
39 PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS	570.845,00
40 INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo	127.395,00
99 Reserva de Contingência	2.345.652,00
Total geral	139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguelrn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

2453-5994-228

Resumo das Metas Financeiras da LDO**LDO 2025 Valores em R\$**

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - Câmara Municipal					3.165.734,00
1001 - Câmara Municipal	1	31	1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA	1.1 Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder	141.240,00
1001 - Câmara Municipal	1	31	1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA	1.2 Aquisição de Veículos	88.275,00
1001 - Câmara Municipal	1	31	1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA	2.1 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	2.936.219,00
2000 - Poder Executivo					83.583.222,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	1.74 Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito	117.700,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	1.75 Implantação da Ouvidoria Municipal	7.062,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	1.79 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Pr	17.655,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	2.32 Otimização e qualificação do atendimento	13.535,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	2.33 Qualificação e capacitação dos servidores	16.478,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	2.34 Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Car	10.507,00
2001 - Gabinete do Prefeito	4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.245 Manutenção do Gabinete do Prefeito	998.625,00
2001 - Gabinete do Prefeito	14	422	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.281 Manutenção do Conselho Tutelar	134.330,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	22 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.81 Reestruturação da Gestão Patrimonial	65.206,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	22 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.3 Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	26.314,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	22 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.5 Implantação do sistema de gestão de frota	7.504,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	23 ATENDIMENTO MUITO MELHOR	2.12 Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carr	6.003,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	23 ATENDIMENTO MUITO MELHOR	2.13 Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura	20.010,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	24 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLA	2.16 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão	8.004,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	24 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLA	2.19 Formação e Profissionalização de servidores da SEF	20.010,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	24 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLA	2.21 Participação e realização de eventos	1.840,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.248 Contribuição para Formação do PASEP	751.514,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.249 Contribuição a Associação e Entidades	57.084,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.297 Manutenção das Atividades da Administração, Fina	2.902.070,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.368 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	952.193,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	6	181	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.247 Manutenção da Guarda Municipal	1.471.836,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	9	271	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.250 Amortização da Dívida Contratada - INSS	895.697,00
2002 - Secretaria da Administração, Finanças	9	272	37 Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria d	2.4 Parcelamento de Débito com o IPSAM	1.113.442,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	4	122	30 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	2.317 Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Ev	17.654,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	4	122	33 PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER	1.90 Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Laze	176.550,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI	2.122 Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicado	5.250,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI	2.124 Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipa	5.768,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI	2.125 Realização do Censo Escolar	3.530,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	7 DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	2.129 Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof.	30.602,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	8 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1.41 Aquisição de equipamentos e aparelhos de informát	10.593,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	8 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2.130 Implantação de Telecentro de Inclusão Digital	16.007,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	8 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2.132 Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios	31.779,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	1.42 Aquisição de Ônibus Escolar	294.250,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	1.43 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	100.045,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	1.44 Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico,	78.859,00

2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.133 Ampliação do Programa Transporte Escolar	129.470,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.134 Distribuição de Kit Escolar	94.160,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.136 Implantação do Programa Aluno Frequente é Alun	35.898,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.137 Implantação do Programa Professor do Ano	40.017,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.138 Implantação e Implementação do Programa Bibliot	42.372,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.139 Implementação e Fortalecimento do Programa de	41.195,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

2453-5994-228

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.144 Reestruturação do Programa Escola Aberta	11.770,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.314 Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto,	15.889,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.147 Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Esco	16.477,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.149 Implantação e Implementação da Educação em Te	18.832,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.150 Implantação e Implementação do Programa Educa	18.007,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.45 Construção de Creches	117.700,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.46 Construção de Prédios Escolares e de Espaços Espo	117.700,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.47 Construção do Centro Municipal de Alfabetização	117.700,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.48 Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Sporti	117.700,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.49 Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física	117.700,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.50 Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Bás	117.700,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.51 Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Esco	77.682,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.91 Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria	34.816,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.92 Aparelhamento de Escolas da Educação Básica	23.540,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.251 Manutenção da Secretaria de Educação	3.073.534,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.308 Manutenção do Conselho da Merenda	8.238,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.309 Manutenção do Conselho do Fundeb	9.415,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.200 Manutenção do Programa Pro Jovem	153.010,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.141 Programa Brasil Alfabetizado	13.535,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.378 Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FU	588.500,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	1.63 Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis.	70.620,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.252 Manutenção do Programa Nacional de Alimentaã	649.704,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.253 Manutenção do Ensino Fundamental	150.656,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.254 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escol	42.372,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.255 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	6.139.820,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.256 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	23.866.296,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.257 Manutenção das Ações Financiadas com QSE	717.970,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.258 Manutenção do Programa Estadual de Transporte	294.250,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	361	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.259 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Tr	474.331,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	362	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI	2.119 Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Supe	29.425,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	362	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.260 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Tr	47.080,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	363	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.371 Manutenção do Ensino Superior e Técnico	41.195,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	364	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI	2.119 Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Supe	17.655,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	364	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.142 Realização de Parceria com Instituições de Ensino	20.010,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	365	10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.375 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	4.178.350,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	365	10 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.379 Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB	353.100,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	365	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.261 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Tr	205.975,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	365	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.262 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%	1.312.942,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	365	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.263 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%	2.591.647,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	365	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.264 Manutenção ao Ensino Infantil	2.688.832,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	365	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.265 Manutenção do Programa Nacional de Alimentaã	524.942,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	366	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.135 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Ad	11.769,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	366	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.266 Manutenção do Programa Nacional de Alimentaã	12.358,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	366	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.267 Manutenção do EJA FUNDEB 30%	74.974,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	366	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.268 Manutenção do EJA FUNDEB 70%	41.195,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	366	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.269 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA	55.319,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

2453-5994-228

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	367	9 FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL D	2.143 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno	13.112,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	12	368	6 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALI	2.118 Desenvolvimento de Programa de Avaliação Instit	14.712,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	13	122	31 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	1.87 Construção, Ampliação e Reforma de espaços para	117.700,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	13	122	31 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	1.88 Promoção de Eventos Culturais e de Lazer	103.576,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	13	392	31 PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	2.23 Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas	321.000,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	13	392	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.285 Manutenção das Atividades Culturais	82.472,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	13	392	38 Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	2.374 Enfrentamento da Emergência no setor Cultural –	23.540,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	13	392	40 INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo	2.381 INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO	127.395,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	23	695	32 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	1.89 Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas	117.700,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	23	695	32 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	2.316 Promoção de eventos Turísticos	23.540,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	23	695	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.283 Manutenção do Turismo Municipal	57.673,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	25	752	11 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE M	1.114 Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais	1.177.000,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	27	812	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	1.118 Construção de um Complexo Esportivo	494.340,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Es	27	812	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.286 Manutenção das Atividades Esportivas	133.589,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	122	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	2.311 Elaboração de estudos e projetos no âmbito urban	30.602,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	122	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	2.312 Elaboração de projetos arquitetônicos e compleme	17.655,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	122	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	2.313 Elaboração e implantação do plano de arborização	17.655,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	122	21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET	1.32 Aquisição de veículos	117.700,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	122	21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET	1.33 Reaparelhamento e informatização da SEDURB	11.770,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	122	21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET	2.104 Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trâ	7.061,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	122	21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET	2.105 Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, T	10.004,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.10 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pe	129.470,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.11 Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque d	147.125,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.12 Conservação, restauração e recomposição de estra	147.125,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.13 Construção, reforma, ampliação, revitalização da Pr	129.470,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.14 Construção, restauração e recomposição de asfalto	235.400,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.15 Construção e recomposição de calçamento e meio-f	235.400,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.16 Construção de mirante	153.010,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.17 Construção de paradas de ônibus e alternativos	70.620,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.18 Construção de pórtico	70.620,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.20 Construção e melhoria de passagens molhadas e bu	82.390,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.21 Construção e operacionalização do Terminal Rodovi	205.975,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.22 Construção, melhorias e restauração de praças	129.470,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.23 Construção, ampliação e adequação de prédios púb	135.355,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.26 Pavimentação, recomposição e drenagem na zona	205.975,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.27 Realização de obras de infraestrutura em estradas v	158.895,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.28 Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municíp	135.355,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.29 Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pes	135.355,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.30 Urbanização e Adequação de acessos à cidade	141.240,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.31 Urbanização e Adequação de acessos do Parque da	141.240,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.85 Aquisição e desapropriação de imóveis	58.850,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	1.86 Saneamento Básico	141.240,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET	1.25 Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação d	355.184,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	451	39 PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇ	2.6 Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservaç	570.845,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	452	20 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUT	2.315 Realização da limpeza urbana	2.200.990,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	15	452	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.291 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	5.968.214,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

2453-5994-228

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	25	752	21 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRET	1.115 Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos	588.500,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urb	25	752	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.307 Manutenção da Contribuição de Iluminação Públic	948.662,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.4 Ampliação à infraestrutura de comercialização das ár	23.540,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.5 Ampliação do Programa de Cisternas	94.160,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.6 Construção de Abatedouro Público	1.649.875,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.7 Construção e ampliação de açudes e barragens	235.400,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.8 Construção de aterro sanitário	17.655,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.105 Ampliação da rede elétrica rural	29.425,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.322 Apoio a programas de desenvolvimento comunitári	10.099,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.323 Apoio às campanhas contra a febre aftosa	23.070,00

2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.324 Apoio e fomento a processos de transição agroeco	4.708,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.325 Apoio e incentivo à agricultura familiar	19.656,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.326 Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas i	6.886,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.327 Apoio e incentivo na criação de cooperativas	10.828,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.328 Apoio e orientação às associações rurais	11.358,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.332 Capacitação produtores rurais e da agricultura fam	18.009,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.334 Distribuição de vacinas animal	11.417,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.335 Distribuição sementes e mudas	13.112,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.336 Elaboração de estudos e projetos da agricultura	5.885,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.338 Estimulação a produção orgânica através de técnic	4.002,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.339 Fortalecimento da organização das feiras e merca	6.568,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.341 Melhoria do abastecimento de água do município	7.650,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.342 Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e	11.770,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.343 Perfuração de poços	17.066,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.344 Programa Carro Pipa	29.425,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.345 Programa de corte de terras	370.755,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.346 Programa Seguro Safra	47.080,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.349 Realização de parcerias com Instituições	12.358,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.350 Realização de visitas técnicas	6.474,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.351 Reestruturação e ampliação do Programa Compra	11.182,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.352 Criação da central de abastecimento da agricultura	7.062,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.353 Pavimentação, Empissarramento e calçamento de	29.425,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.354 Implantação de postos agrícolas	23.540,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIEN	1.8 Construção de aterro sanitário	129.470,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIEN	2.357 Elaboração, implantação e gerenciamento do Plan	11.770,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIEN	2.358 Implantação da coleta seletiva	18.832,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIEN	2.359 Implantação de Coleta e tratamento de esgoto san	17.655,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPA	1.9 Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Dese	23.540,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPA	2.364 Informatização da Secretaria de Desenvolvimento	4.708,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPA	2.365 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	10.005,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPA	2.366 Realização e Participação em Eventos	5.132,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	4	122	19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPA	2.367 Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolmen	5.885,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	18	541	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.295 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	88.863,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	20	606	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.100 Aquisição de Patrulha Mecanizada	176.550,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	20	606	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.117 AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQU	299.600,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	20	606	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.293 Manutenção do Desenvolvimento Rural	384.878,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

2453-5994-228

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	1.96 Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogo	10.005,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	1.97 Aquisição do sistema de software para informat. e	14.712,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	1.98 Criação do Conselho Municipal de Transparência e	4.708,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	1.99 Implantação de Auditoria Contábil e Financeira	8.593,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	1.102 Reaparelhamento e informatização da Controladori	5.885,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	1.103 Redesenho e normatização de procedimentos inter	5.297,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	1.104 Reestruturação organizacional da CGM	12.947,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	2.318 Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	9.464,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	2.319 Realização e Participação em Eventos	5.403,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTE	2.321 Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos	3.258,00
2008 - Controladoria Geral do Município	4	124	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.246 Manutenção do Controle Interno	174.194,00
2009 - Procuradoria Geral do Município	2	61	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.282 Manutenção das Atividades da Procuradoria Muni	168.899,00
2009 - Procuradoria Geral do Município	4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC	1.38 Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município	1.201,00
2009 - Procuradoria Geral do Município	4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC	1.39 Aquisição de Veículo	45.903,00
2009 - Procuradoria Geral do Município	4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC	1.40 Melhoria das Instalações Físicas	9.416,00
2009 - Procuradoria Geral do Município	4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC	2.115 Informatização da Procuradoria Geral do Município	11.770,00
2009 - Procuradoria Geral do Município	4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC	2.116 Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	3.074,00
2009 - Procuradoria Geral do Município	4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROC	2.117 Realização e Apoio a Eventos	3.892,00
2999 - Reserva de Contingência	4	122	99 Reserva de Contingência	1.9999 Reserva de Contingência	2.345.652,00
3000 - Poder Executivo					33.482.814,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	1.60 Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	72.033,00

3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	1.61 Construção de Polos de Academias da Saúde	83.557,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	1.62 Construção de uma sede para a Secretaria Municipa	72.856,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	1.65 Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I	146.226,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	1.66 Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (P	50.022,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	1.68 Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,	94.160,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	1.69 Reforma dos Polos de Academias da Saúde	52.965,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC	1.70 Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15	153.010,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC	1.71 Aquisição de Veículos utilitários	82.390,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC	2.214 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Bási	88.275,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC	2.220 Implantação do Programa de Orientação e Acomp	5.079,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC	2.223 Implementação das ações dos Polos de Academia	29.181,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC	2.224 Implementação do Centro de Atenção Psicossocial	30.013,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	1.93 Aquisição de Ambulâncias	205.975,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	1.95 Estruturação da Rede de Atenção Especializada – A	74.622,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.225 Estruturação da Rede de Atenção Especializada –	188.320,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.226 Estruturação da Rede de Atenção Especializada –	164.780,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.227 Implantação laboratório central de análises clínica	30.013,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.231 Ampliação dos serviços e recursos humanos do Ho	30.013,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	13 PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS	2.243 Promoção, Realização e Apoio a Eventos	3.630,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	13 PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS	2.244 Realização da Conferência Municipal de Saúde	1.821,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.280 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	8.490.878,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.284 Manutenção do Programa Mais Médicos	76.505,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.305 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	35.310,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.306 Contribuição a Consorcio de Saúde	15.301,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	2.8 Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario	529.650,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC	1.113 Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF	117.700,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	5 FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSIC	2.382 Concessão de Abono Salarial da Enfermagem	936.250,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	1.64 Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de E	235.400,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	1.72 Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão	125.200,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	1.111 Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância	176.550,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.7 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de	235.400,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.287 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Famíli	133.590,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.289 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitá	2.189.808,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.292 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	1.587.267,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.294 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - P	37.664,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.300 Manutenção do Centro de Especialidades Odontoló	90.629,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	301	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.304 Manutenção das Atividades da Saúde da Família -	2.959.213,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	12 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	1.24 Repasse Financeiro a Municípios	94.160,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.298 Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambu	11.557.115,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	302	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.299 Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	451.379,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	303	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.301 Manutenção das Atividades de Assistência Farmac	412.538,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	304	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.302 Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	211.860,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	305	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.303 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	453.616,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	10	305	38 Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	2.372 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	82.390,00
3008 - Fundo Municipal de Saúde	25	752	4 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA	1.116 Aquisição de energia solar p/prédios da saúde	588.500,00
4000 - Poder Executivo					3.363.014,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	2 AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROL	2.153 Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança	10.404,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	3 FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS	2.161 Apoio ao Programa do Leite Estadual	21.600,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	3 FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS	2.163 Capacitação de servidores	9.805,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	3 FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS	2.164 Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações E	10.005,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	1.52 Ampliação, reforma, adequação e reparação da Sec	17.655,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	1.53 Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da	18.068,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	1.55 Construção de Centro de Multiuso	94.160,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	1.56 Construção de CRAS	164.780,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	14 REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	1.57 Construção do Centro de Convivência para o Idoso	117.700,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	16 HABITAÇÃO BEM MELHOR	1.58 Construção de unidades de cisternas	129.470,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	16 HABITAÇÃO BEM MELHOR	1.59 Construção de unidades habitacionais	58.850,00

4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	16 HABITAÇÃO BEM MELHOR	2.195 Cartão Reforma/Cartão Moradia	58.850,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	122	38 Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	2.373 Enfrentamentos da Emergência COVID-19	18.243,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	243	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.310 Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e	57.673,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.270 Manutenção das Atividades do Programa BPC na E	30.602,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.271 Manutenção das Atividades do Programa Primeira	314.340,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.272 Concessão de Benefícios Eventuais	166.545,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.273 Manutenção das Atividades dos Serviços de Protec	661.709,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.275 Manutenção das Atividades dos Serviços da Protec	234.305,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.276 Manutenção das Atividades de Apoio a Organizaçã	580.931,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.277 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do	15.299,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.278 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do	23.539,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.279 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro	251.877,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.380 Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa -	52.965,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	38 Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	2.376 Repasse/COVID 19 - Confinanciamento Estadual d	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

2453-5994-228

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	8	244	38 Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	2.377 Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas	11.770,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	11	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.288 Manutenção das Ações de Trabalho	142.417,00
4009 - Fundo Municipal de Assistência Soci	16	244	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIV	2.290 Manutenção das Ações de Habitação	83.567,00
5000 - Poder Executivo					16.188.143,00
5010 - Instituto de Previdência Social dos	9	122	27 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	1.37 Aquisição de Veiculo	94.160,00
5010 - Instituto de Previdência Social dos	9	122	27 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	1.999 Reserva de Contingência	9.370.841,00
5010 - Instituto de Previdência Social dos	9	271	37 Programa de Assistencia Previdenciária para Aposentadoria d	2.369 Pagamento dos Beneficiarios do RPPS	6.033.067,00
5010 - Instituto de Previdência Social dos	9	271	37 Programa de Assistencia Previdenciária para Aposentadoria d	2.370 Manutenção do RPPS	690.075,00
Total geral					139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1934-8995-274

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03800			1,03500		
Receita Corrente Líquida (RCL)	53.993.887,74	52.017.232,89	65.217.738,67	56.693.583,12	54.776.408,81	81.908.758,38
Receitas correntes	55.117.222,54	53.099.443,67	68.212.410,64	69.090.586,66	66.754.189,99	88.684.026,70
Receita tributária	3.609.200,00	3.477.071,29	3.886.782,36	3.681.200,00	3.556.714,98	6.181.525,89
Impostos	2.985.000,00	2.875.722,54	3.533.546,09	3.132.000,00	3.026.086,96	5.687.111,23
Taxas	624.200,00	601.348,75	353.126,27	544.200,00	525.797,10	494.414,66
Contribuição de melhorias			110,00	5.000,00	4.830,92	
Receita de contribuições	3.177.657,00	3.061.326,59	4.438.715,44	5.168.500,00	4.993.719,80	5.243.160,09
Contribuições Sociais	2.497.657,00	2.406.220,62	3.651.625,18	4.468.500,00	4.317.391,30	4.539.521,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	680.000,00	655.105,97	787.090,26	700.000,00	676.328,50	703.639,09
Receita patrimonial	2.198.869,41	2.118.371,30	602.525,45	1.707.205,00	1.649.473,43	2.939.197,85
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	2.188.869,41	2.108.737,39	602.525,45	1.697.205,00	1.639.811,59	2.939.197,85
Aplicações financeiras	2.188.869,41	2.108.737,39	602.525,45	1.697.205,00	1.639.811,59	703.406,66
Outras receitas de valores mobiliários						2.235.791,19
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	10.000,00	9.633,91		10.000,00	9.661,84	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	22.000,00	21.194,61		20.000,00	19.323,67	
Transferências correntes	45.846.496,13	44.168.108,02	58.129.635,54	58.189.495,66	56.221.734,93	72.506.916,43
Transferências intergovernamentais	45.027.565,40	43.379.157,41	58.071.915,54	55.885.389,66	53.995.545,56	72.506.916,43
Transferências da união	24.892.382,45	23.981.100,62	28.605.085,16	29.531.546,00	28.532.894,69	39.432.200,00

Cota parte do FPM	13.600.000,00	13.102.119,46	17.932.402,50	16.800.000,00	16.231.884,06	26.283.439,65
Complementação cota-parte do FPM	1.580.000,00	1.522.158,00	1.850.386,81	900.000,00	869.565,22	2.767.518,78
Cota-parte do ITR	800,00	770,71	1.549,95	2.000,00	1.932,37	990,72
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos				60.000,00	57.971,01	339.150,23
Cota-parte do FEP	279.000,00	268.786,13	453.933,32	300.000,00	289.855,07	800.547,81
Transferências de recursos do SUS	6.789.879,18	6.541.309,42	6.669.303,88	7.670.298,00	7.410.915,94	7.356.017,00
Transferências de recursos FNAS	1.240.000,00	1.194.605,01	503.740,47	1.100.000,00	1.062.801,93	611.620,19
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	800,00	770,71	8.264,28	11.200,00	10.821,26	14.075,13
Transferências de recursos do FNDE	1.401.903,27	1.350.581,18	1.185.503,95	2.688.048,00	2.597.147,83	1.258.840,49
Transferências do salário educação	572.292,44	551.341,46	456.104,09	500.000,00	483.091,79	478.270,67
Demais transferências de recursos do FN	829.610,83	799.239,72	729.399,86	1.102.909,00	1.065.612,56	744.528,97
Demais transferências da União				1.085.139,00	1.048.443,48	36.040,85
Transferências do Estado	3.871.200,00	3.729.479,77	4.765.792,63	4.428.000,00	4.278.260,86	5.609.815,16
Cota-parte do ICMS	2.560.000,00	2.466.281,31	3.237.165,98	3.120.000,00	3.014.492,75	3.648.229,93
Cota-parte do IPVA	1.200.000,00	1.156.069,36	1.067.070,48	960.000,00	927.536,23	1.299.773,54
Cota-parte do IPI	3.200,00	3.082,85	3.236,43	8.000,00	7.729,47	4.296,95

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1934-8995-274

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R\$

Cota-parte da CIDE	59.000,00	56.840,08	13.922,23	20.000,00	19.323,67	22.732,67
Demais transferências dos Estados	49.000,00	47.206,17	444.397,51	320.000,00	309.178,74	634.782,07
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	16.263.982,95	15.668.577,02	24.701.037,75	21.925.843,66	21.184.390,01	27.464.901,27
Transferências de recursos do FUNDEB	16.263.982,95	15.668.577,02	24.701.037,75	21.925.843,66	21.184.390,01	27.464.901,27
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios	818.930,73	788.950,61	57.720,00	2.304.106,00	2.226.189,37	
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	263.000,00	253.371,86	1.154.751,85	324.186,00	313.223,18	1.813.226,44
Multa e juros de mora				11.363,00	10.978,74	9,27
Receita de dívida ativa	30.000,00	28.901,73		161.392,00	155.934,30	
Dívida ativa tributária	30.000,00	28.901,73		161.392,00	155.934,30	
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	233.000,00	224.470,13	1.154.751,85	151.431,00	146.310,14	1.813.217,17
Receita de capital	2.578.534,46	2.484.137,25	1.293.678,29	5.466.771,00	5.281.904,34	978.120,00
Operações de crédito				300.000,00	289.855,07	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos				251.771,00	243.257,00	
Alienação de bens móveis				126.759,00	122.472,46	
Alienação de bens imóveis				125.012,00	120.784,54	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	2.578.534,46	2.484.137,25	1.293.678,29	4.900.000,00	4.734.299,52	978.120,00
Transferências intergovernamentais						200.000,00
Transferências de convênios	1.645.625,84	1.585.381,35	980.416,29	3.890.000,00	3.758.454,11	
Demais transferências de capital	932.908,62	898.755,90	313.262,00	1.010.000,00	975.845,41	778.120,00
Outras receitas de capital				15.000,00	14.492,75	
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	4.304.343,00	4.146.765,90	6.158.131,87	4.518.050,00	4.365.265,70	6.126.896,14
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						

Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1934-8995-274

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R\$

Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1934-8995-274

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Receita Corrente Líquida (RCL)	59.528.262,28	57.515.229,26	87.371.920,81	87.426.896,36	84.470.431,27	98.113.561,01
Receitas correntes	102.157.846,00	98.703.232,83	101.406.112,51	116.318.274,00	112.384.805,81	53.596.255,46
Receita tributária	6.471.000,00	6.252.173,91	6.708.382,60	7.118.100,00	6.877.391,30	2.912.160,53
Impostos	5.693.000,00	5.500.483,09	6.251.644,79	6.262.300,00	6.050.531,40	2.529.806,08
Taxas	773.000,00	746.859,90	456.737,81	850.300,00	821.545,89	382.354,45
Contribuição de melhorias	5.000,00	4.830,92		5.500,00	5.314,01	
Receita de contribuições	5.188.000,00	5.012.560,38	6.305.786,97	5.936.800,00	5.736.038,64	3.533.228,42
Contribuições Sociais	4.384.000,00	4.235.748,79	5.614.929,40	5.052.400,00	4.881.545,89	3.044.884,96
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	804.000,00	776.811,59	690.857,57	884.400,00	854.492,75	488.343,46
Receita patrimonial	3.056.134,00	2.952.786,48	6.721.412,63	3.361.747,00	3.248.064,74	1.945.391,45
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	3.056.134,00	2.952.786,48	6.721.412,63	3.350.747,00	3.237.436,72	1.945.391,45
Aplicações financeiras	592.000,00	571.980,68	384.158,99	875.747,00	846.132,37	194.662,33
Outras receitas de valores mobiliários	2.464.134,00	2.380.805,80	6.337.253,64	2.475.000,00	2.391.304,35	1.750.729,12
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais				11.000,00	10.628,02	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	15.000,00	14.492,75		16.500,00	15.942,03	
Transferências correntes	86.981.349,00	84.039.950,72	79.538.750,58	99.394.128,00	96.032.973,93	43.734.677,04
Transferências intergovernamentais	86.981.349,00	84.039.950,72	79.538.750,58	97.485.628,00	94.189.012,58	43.734.677,04
Transferências da união	48.076.710,00	46.450.927,54	43.326.482,90	54.901.025,00	53.044.468,60	21.929.558,42
Cota parte do FPM	28.400.000,00	27.439.613,53	26.723.153,34	33.737.644,00	32.596.757,49	16.166.081,35
Complementação cota-parte do FPM	3.000.000,00	2.898.550,72	3.294.503,52	3.300.000,00	3.188.405,80	
Cota-parte do ITR	2.000,00	1.932,37	2.502,91	2.200,00	2.125,60	98,14
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	10.000,00	9.661,84		11.000,00	10.628,02	
Cota-parte do FEP	754.000,00	728.502,42	720.235,84	829.400,00	801.352,66	310.796,29
Transferências de recursos do SUS	11.687.800,00	11.292.560,39	8.818.580,68	13.731.580,00	13.267.227,05	3.683.845,96
Transferências de recursos FNAS	876.410,00	846.772,95	699.308,39	964.051,00	931.450,24	343.509,59
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	3.346.500,00	3.233.333,32	3.068.198,22	2.325.150,00	2.246.521,74	1.425.227,09
Transferências do salário educação	600.000,00	579.710,14	555.042,73	660.000,00	637.681,16	732.183,61
Demais transferências de recursos do FN	1.486.500,00	1.436.231,88	1.197.250,90	1.635.150,00	1.579.855,07	490.684,30
Demais transferências da União	1.260.000,00	1.217.391,30	1.315.904,59	30.000,00	28.985,51	202.359,18
Transferências do Estado	5.179.139,00	5.003.999,03	7.003.522,51	5.174.553,00	4.999.568,13	4.272.963,84
Cota-parte do ICMS	3.120.000,00	3.014.492,75	4.461.052,78	3.432.000,00	3.315.942,03	2.631.729,84

Cota-parte do IPVA	1.152.000,00	1.113.043,48	1.865.037,84	1.267.200,00	1.224.347,83	912.224,81
Cota-parte do IPI	8.000,00	7.729,47	9.114,53	8.800,00	8.502,42	4.617,92
Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br						1934-8995-274
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Cota-parte da CIDE	40.000,00	38.647,34	4.619,39	44.000,00	42.512,08	14.235,27
Demais transferências dos Estados	859.139,00	830.085,99	663.697,97	422.553,00	408.263,77	710.156,00
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	33.725.500,00	32.585.024,15	29.208.745,17	37.410.050,00	36.144.975,85	17.532.154,78
Transferências de recursos do FUNDEB	33.725.500,00	32.585.024,15	29.208.745,17	37.410.050,00	36.144.975,85	17.532.154,78
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios				1.908.500,00	1.843.961,35	
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	446.363,00	431.268,59	2.131.779,73	490.999,00	474.395,17	1.470.798,02
Multa e juros de mora	11.363,00	10.978,74		12.499,00	12.076,33	
Receita de dívida ativa	11.363,00	10.978,74				
Dívida ativa tributária	11.363,00	10.978,74				
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	423.637,00	409.311,11	2.131.779,73	478.500,00	462.318,84	1.470.798,02
Receita de capital	5.971.632,00	5.769.692,75	2.152.278,00	7.064.795,00	6.825.888,89	2.073.308,44
Operações de crédito	300.000,00	289.855,07		330.000,00	318.840,58	
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	251.771,00	243.257,00		276.948,00	267.582,61	
Alienação de bens móveis	126.759,00	122.472,46		139.435,00	134.719,81	
Alienação de bens imóveis	125.012,00	120.784,54		137.513,00	132.862,80	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	5.319.861,00	5.139.962,32	2.152.278,00	6.347.847,00	6.133.185,51	2.073.308,44
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	3.779.861,00	3.652.039,61	2.152.278,00	4.853.847,00	4.689.707,25	335.580,00
Demais transferências de capital	1.540.000,00	1.487.922,71		1.494.000,00	1.443.478,26	1.737.728,44
Outras receitas de capital	100.000,00	96.618,36		110.000,00	106.280,19	
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	6.536.550,00	6.315.507,25	9.409.364,49	7.255.205,00	7.009.859,90	7.236.290,48
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br						1934-8995-274
Metas da Receita						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de São Miguel						

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br					Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação 1934-8995-274	
Metas da Receita								
Descrição	2025		2026		LDO 2025 - Valores em R\$			
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	2027		Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,03800		1,03800		1,03800			
Receita Corrente Líquida (RCL)	98.023.915,00	94.435.370,91	104.981.510,28	101.138.256,53	112.330.215,98		108.217.934,47	
Receitas correntes	127.181.947,63	122.525.961,09	135.163.973,74	130.215.774,32	134.024.234,00		129.117.759,19	
Receita tributária	7.393.904,57	7.123.222,13	7.763.599,84	7.479.383,27	8.151.781,00		7.853.353,57	
Impostos	6.689.259,00	6.444.372,83	7.023.722,00	6.766.591,52	7.374.910,00		7.104.922,93	
Taxas	698.230,37	672.668,95	733.141,88	706.302,39	769.798,00		741.616,57	
Contribuição de melhorias	6.415,20	6.180,35	6.735,96	6.489,36	7.073,00		6.814,07	
Receita de contribuições	6.793.803,87	6.545.090,43	7.133.493,40	6.872.344,31	7.490.168,00		7.215.961,47	
Contribuições Sociais	5.895.675,87	5.679.841,88	6.190.459,00	5.963.833,33	6.499.982,00		6.262.025,05	
Contribuições de intervenção no domínio econômico								
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	898.128,00	865.248,55	943.034,40	908.510,98	990.186,00		953.936,42	
Receita patrimonial	8.844.531,31	8.520.743,07	9.286.757,50	8.946.779,86	9.662.946,00		9.309.196,54	
Receitas imobiliárias								
Receitas de valores mobiliários	8.831.700,91	8.508.382,38	9.273.286,00	8.933.801,54	9.649.060,00		9.295.818,89	
Aplicações financeiras	2.177.581,91	2.097.863,11	2.286.461,00	2.202.756,26	2.312.893,00		2.228.220,62	
Outras receitas de valores mobiliários	6.654.119,00	6.410.519,27	6.986.825,00	6.731.045,28	7.336.167,00		7.067.598,27	
Receita de concessões e permissões								
Outras receitas patrimoniais	12.830,40	12.360,69	13.471,50	12.978,32	13.886,00		13.377,65	
Receitas agropecuárias								
Receita industrial								
Receita de serviços	25.660,80	24.721,39	26.943,00	25.956,65	28.290,00		27.254,34	
Transferências correntes	102.293.193,39	98.548.355,85	108.999.309,00	105.008.968,22	106.600.408,00		102.697.888,25	
Transferências intergovernamentais	97.157.777,39	97.157.777,82	107.483.718,00	103.548.861,28	104.978.726,00		101.135.574,18	
Transferências da união	54.641.906,39	52.641.528,31	58.041.298,00	55.916.472,07	52.072.339,00		50.166.029,87	
Cota parte do FPM	34.878.530,00	33.601.666,67	37.320.027,00	35.953.783,24	29.932.429,00		28.836.636,80	
Complementação cota-parte do FPM	3.525.118,00	3.396.067,44	3.771.877,00	3.633.792,87	4.035.908,00		3.888.158,00	
Cota-parte do ITR	2.678,00	2.579,96	2.865,00	2.760,12	3.066,00		2.953,76	
Cota-parte da compensação financeira de re								
Cota-parte compensação financeira recursos	11.371,00	10.954,72	12.167,00	11.721,58	13.019,00		12.542,39	
Cota-parte do FEP	770.651,00	742.438,34	824.597,00	794.409,44	882.318,00		850.017,34	
Transferências de recursos do SUS	11.021.695,95	10.618.204,19	11.572.779,00	11.149.112,72	12.382.873,00		11.929.550,10	
Transferências de recursos FNAS	761.107,03	733.243,77	799.162,00	769.905,59	823.798,00		793.639,69	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	14.370,05	13.843,98	13.843,00	13.336,22	14.269,00		13.746,63	
Transferências de recursos do FNDE	3.656.385,36	3.522.529,24	3.723.981,00	3.587.650,29	3.984.659,00		3.838.785,16	
Transferências do salário educação	641.520,00	618.034,68	648.935,00	625.178,23	694.360,00		668.940,27	
Demais transferências de recursos do FN	1.415.076,36	1.363.272,02	1.363.272,00	1.313.364,16	1.458.701,00		1.405.299,61	
Demais transferências da União	1.599.789,00	1.541.222,54	1.711.774,00	1.649.107,90	1.831.598,00		1.764.545,28	
Transferências do Estado	7.921.161,00	7.631.176,29	8.475.642,00	8.165.358,38	9.068.937,00		8.736.933,52	
Cota-parte do ICMS	5.107.459,00	4.920.480,73	5.464.981,00	5.264.914,26	5.847.530,00		5.633.458,57	
Cota-parte do IPVA	1.995.590,00	1.922.533,72	2.135.281,00	2.057.110,79	2.284.751,00		2.201.108,86	
Cota-parte do IPI	11.665,00	10.756,26	11.947,00	11.509,63	12.783,00		12.315,03	
Prefeitura Municipal de São Miguel								
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br					Usuário: Clebio Carvalho de		Chave de Autenticação 1934-8995-274	
Metas da Receita								
LDO 2025 - Valores em R\$								
Cota-parte da CIDE	47.080,00	45.356,45	50.375,00	48.530,83	53.901,00		51.927,75	
Demais transferências dos Estados	759.867,00	732.049,13	813.058,00	783.292,87	869.972,00		838.123,31	
Transferências dos Municípios								
Transferências de recursos do SUS								
Transferências a consórcios públicos								
Outras transferências dos Municípios								
Transferências dos Multigovernamentais	38.286.706,00	36.885.073,22	40.966.778,00	39.467.030,83	43.837.450,00		42.232.610,79	
Transferências de recursos do FUNDEB	38.286.706,00	36.885.073,22	40.966.778,00	39.467.030,83	43.837.450,00		42.232.610,79	
Demais transferências multigovernamentais								

Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios	1.443.420,00	1.390.578,03	1.515.591,00	1.460.106,94	1.621.682,00	1.562.314,07
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	1.830.853,69	1.763.828,22	1.953.871,00	1.882.342,01	2.090.641,00	2.014.105,02
Multa e juros de mora	27.409,58	26.406,15	28.780,00	27.726,40	30.794,00	29.666,67
Receita de dívida ativa	229.691,11	221.282,38	241.175,00	232.345,86	258.057,00	248.609,83
Dívida ativa tributária	229.691,11	221.282,38	241.175,00	232.345,86	258.057,00	248.609,83
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.573.753,00	1.516.139,69	1.683.916,00	1.622.269,75	1.801.790,00	1.735.828,52
Receita de capital	6.757.477,87	6.510.094,29	6.649.532,00	6.406.100,19	6.782.287,00	6.533.995,19
Operações de crédito	384.912,00	370.820,81	350.000,00	337.186,90	374.500,00	360.789,98
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	323.032,27	311.206,43	250.000,00	240.847,78	267.500,00	257.707,13
Alienação de bens móveis	162.636,87	156.682,92	150.000,00	144.508,67	160.500,00	154.624,28
Alienação de bens imóveis	160.395,40	154.523,51	100.000,00	96.339,11	107.000,00	103.082,85
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	6.030.288,00	5.809.526,01	6.030.287,00	5.809.525,05	6.030.287,00	5.809.525,05
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	4.263.835,73	4.107.741,55	4.263.835,00	4.107.740,85	4.263.835,00	4.107.740,85
Demais transferências de capital	1.766.452,27	1.701.784,46	1.766.452,00	1.701.784,20	1.766.452,00	1.701.784,20
Outras receitas de capital	19.245,60	18.541,04	19.245,00	18.540,46	110.000,00	105.973,03
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	10.068.020,00	9.699.441,23	10.772.781,00	10.378.401,73	11.850.059,00	11.416.241,81
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1934-8995-274

Metas da Receita

LDO 2025 - Valores em R\$

Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1821-8056-827

Metas da Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03800			1,03500		
Despesas correntes	48.403.349,24	46.631.357,64	58.973.248,37	65.163.443,28	62.959.848,58	83.980.214,11
Pessoal e encargos sociais	31.385.451,11	30.236.465,42	34.499.767,28	42.918.375,59	41.467.029,56	42.739.964,89
Juros e encargos da dívida	137.069,72	132.051,75	151.569,81	51.500,00	49.758,45	242.267,50
Outras despesas correntes	16.880.828,41	16.262.840,47	24.321.911,28	22.193.567,69	21.443.060,57	40.997.981,72
Despesas de capital	9.667.772,45	9.313.846,29	2.588.576,00	10.297.577,95	9.949.350,67	5.367.785,98
Investimentos	8.314.893,97	8.010.495,15	1.928.669,96	8.676.577,95	8.383.167,10	3.737.396,11
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	8.314.893,97	8.010.495,15	1.928.669,96	8.676.577,95	8.383.167,10	3.737.396,11
Inversões financeiras	252.878,48	243.620,89		171.000,00	165.217,39	

Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	252.878,48	243.620,89		171.000,00	165.217,39	
Amortização da dívida	1.100.000,00	1.059.730,25	659.906,04	1.450.000,00	1.400.966,18	1.630.389,87
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.100.000,00	1.059.730,25	659.906,04	1.450.000,00	1.400.966,18	1.630.389,87
Reserva de contingência	3.928.878,31	3.785.046,54		2.526.503,49	2.441.066,17	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	5.074.728,13	4.888.948,10	5.725.846,04	5.299.800,00	5.120.579,71	6.818.543,30
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	4.722.428,13	4.549.545,40	5.725.846,04	5.031.500,00	4.861.352,66	6.818.543,30
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	352.300,00	339.402,70		268.300,00	259.227,05	
Despesas de Capital Intraorçamentárias	125.000,00	120.423,89		75.000,00	72.463,77	
Investimentos intra orçamentários	125.000,00	120.423,89		75.000,00	72.463,77	
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1821-8056-827

Metas da Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Despesas correntes	58.265.617,49	56.295.282,60	82.005.783,17	90.242.609,92	87.190.927,46	43.803.695,86
Pessoal e encargos sociais	39.392.753,85	38.060.631,74	46.701.985,99	50.076.105,00	48.382.710,14	22.427.366,06
Juros e encargos da dívida	90.079,56	87.033,39	51.314,01	97.285,92	93.996,06	235.139,17
Outras despesas correntes	18.782.784,08	18.147.617,47	35.252.483,17	40.069.219,00	38.714.221,26	21.141.190,63
Despesas de capital	16.990.622,95	16.416.060,81	4.144.241,58	8.017.052,00	7.745.943,97	2.190.362,90
Investimentos	13.832.516,99	13.364.750,71	1.899.839,83	5.633.600,00	5.443.091,79	838.274,71
Custeados com recursos de alienação de ativos				50.000,00	48.309,18	
Outros recursos	13.832.516,99	13.364.750,71	1.899.839,83	5.583.600,00	5.394.782,61	838.274,71
Inversões financeiras	605.000,00	584.541,06		200.000,00	193.236,72	25.875,00
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos	605.000,00	584.541,06		150.000,00	144.927,54	
Demais inversões financeiras				50.000,00	48.309,18	25.875,00
Amortização da dívida	2.553.105,96	2.466.769,04	2.244.401,75	2.183.452,00	2.109.615,46	1.326.213,19
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	2.553.105,96	2.466.769,04	2.244.401,75	2.183.452,00	2.109.615,46	1.326.213,19
Reserva de contingência	1.607.710,19	1.553.343,18		1.736.327,01	1.677.610,64	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	5.642.610,00	5.451.797,10	9.629.589,43	11.217.604,00	10.838.264,73	6.343.894,36
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	5.347.480,00	5.166.647,34	9.629.589,43	10.892.961,00	10.524.600,00	6.343.894,36
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	295.130,00	285.149,76		324.643,00	313.664,73	
Despesas de Capital Intraorçamentárias	100.000,00	96.618,36		110.000,00	106.280,19	
Investimentos intra orçamentários	100.000,00	96.618,36		110.000,00	106.280,19	
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1821-8056-827

Metas da Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	2025	2026	2027
-----------	------	------	------

	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,03800		1,03800		1,03800	
Despesas correntes	94.759.593,00	91.290.552,03	99.497.572,00	95.855.079,00	106.462.401,00	102.564.933,52
Pessoal e encargos sociais	52.579.910,00	50.655.019,27	55.208.905,00	53.187.769,75	59.073.528,00	56.910.913,29
Juros e encargos da dívida	107.014,00	103.096,34	112.365,00	108.251,45	120.230,00	115.828,52
Outras despesas correntes	42.072.669,00	40.532.436,42	44.176.302,00	42.559.057,80	47.268.643,00	45.538.191,71
Despesas de capital	9.204.275,00	8.867.316,95	9.559.711,00	9.209.740,85	10.228.889,00	9.854.421,01
Investimentos	6.196.960,00	5.970.096,34	6.509.558,00	6.271.250,48	6.965.227,00	6.710.237,96
Custeados com recursos de alienação de ativos	55.000,00	52.986,51	60.500,00	58.285,16	64.735,00	62.365,13
Outros recursos	6.141.960,00	5.917.109,83	6.449.058,00	6.212.965,32	6.900.492,00	6.647.872,83
Inversões financeiras	210.000,00	202.312,13	220.500,00	212.427,75	235.934,00	227.296,73
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos	157.500,00	151.734,10	165.375,00	159.320,81	176.951,00	170.473,03
Demais inversões financeiras	52.500,00	50.578,03	55.125,00	53.106,94	58.983,00	56.823,70
Amortização da dívida	2.797.315,00	2.694.908,48	2.829.653,00	2.726.062,62	3.027.728,00	2.916.886,32
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	2.797.315,00	2.694.908,48	2.829.653,00	2.726.062,62	3.027.728,00	2.916.886,32
Reserva de contingência	1.845.371,00	1.777.814,07	2.029.908,00	1.955.595,38	2.172.002,00	2.092.487,48
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias	11.794.717,00	11.362.925,82	12.384.453,00	11.931.072,25	13.251.364,00	12.766.246,63
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	11.437.609,00	11.018.891,14	12.009.490,00	11.569.836,22	12.850.154,00	12.379.724,47
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias	357.108,00	344.034,68	374.963,00	361.236,03	401.210,00	386.522,16
Despesas de Capital Intraorçamentárias	120.000,00	115.606,94	126.000,00	121.387,28	134.820,00	129.884,39
Investimentos intra orçamentários	120.000,00	115.606,94	126.000,00	121.387,28	134.820,00	129.884,39
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1673-2740-688

Metas da Dívida Pública

LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03800			1,03500		
Dívida consolidada	11.248.539,40	10.836.743,16	13.021.707,37	8.884.552,40	8.584.108,60	12.881.311,46
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	11.248.539,40	10.836.743,16	13.021.707,37	8.884.552,40	8.584.108,60	12.881.311,46
Deduções	513.582,55	494.780,88	4.031.317,92	462.224,29	446.593,52	-4.406.708,79
Ativo disponível	3.655.713,76	3.521.882,24	9.616.862,35	3.290.142,38	3.178.881,53	5.015.196,20
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-3.142.131,21	-3.027.101,36	-5.585.544,43	-2.827.918,09	-2.732.288,01	-9.421.904,99
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1673-2740-688

Metas da Dívida Pública

LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	1,03500			1,03500		
Dívida consolidada	6.331.446,44	6.117.339,56	14.924.253,66	10.433.501,00	10.080.677,29	13.103.158,73
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	6.331.446,44	6.117.339,56	14.924.253,66	10.433.501,00	10.080.677,29	13.103.158,73
Deduções	416.001,87	401.934,17	-5.853.525,75	-1.109.954,00	-1.072.419,32	-244.090,49
Ativo disponível	2.961.128,15	2.860.993,38	4.649.019,17	4.677.862,00	4.519.673,43	8.553.373,58
Haveres financeiros						

(-) Restos a pagar processados	-2.545.126,28	-2.459.059,21	-10.502.544,92	-5.787.816,00	-5.592.092,75	-8.797.464,07
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1673-2740-688	
Metas da Dívida Pública						
LDO 2025 - Valores em R\$						
Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	1,03800		1,03800		1,03800	
Dívida consolidada	9.380.152,00	9.036.755,30	8.451.136,00	8.141.749,52	7.571.826,00	7.294.630,06
Divida mobiliária						
Outras dívidas	9.380.152,00	9.036.755,30	8.451.136,00	8.141.749,52	7.571.826,00	7.294.630,06
Deduções	-186.285,00	-179.465,32	-1.334.534,00	-1.285.678,23	-1.241.116,00	-1.195.680,15
Ativo disponível	4.443.968,00	4.281.279,38	4.221.770,00	4.067.215,80	3.926.246,00	3.782.510,60
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-4.630.253,00	-4.460.744,70	-5.556.304,00	-5.352.894,03	-5.167.362,00	-4.978.190,75
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br				Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação	
http://www.saomiguel.rn.gov.br					2122-1807-515	
Metas da Receita RPPS						
LDO 2025 - Valores em R\$						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS						
			2021	2022	2023	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			11.333.066,26	14.715.381,63	23.443.556,19	
RECEITAS CORRENTES (I)			11.333.066,26	14.715.381,63	23.443.556,19	
Receita de Contribuições dos Segurados			2.994.671,97	3.549.998,37	4.217.273,41	
Civil			2.994.671,97	3.549.998,37	4.217.273,41	
Ativo			2.981.128,06	3.549.998,37	4.217.273,41	
Inativo			13.543,91			
Pensionista						
Militar						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais			6.158.131,87	7.116.418,77	10.807.020,48	
Civil			6.158.131,87	7.116.418,77	10.807.020,48	
Ativo			6.158.131,87	7.116.418,77	10.807.020,48	
Inativo						
Pensionista						
Militar						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial			368.557,36	2.235.747,32	6.337.253,64	
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários			368.557,36	2.235.747,32	6.337.253,64	
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras receitas correntes			1.811.705,06	1.813.217,17	2.082.008,66	
Compensação Financeira entre os Regimes			1.154.751,85	1.813.217,17	2.082.008,66	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (I)						
Demais Receitas Correntes			656.953,21			
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Prefeitura Municipal de São Miguel						
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN						

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação 2122-1807-515
Metas da Receita RPPS			
LDO 2025 - Valores em R\$			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	11.333.066,26	14.715.381,63	23.443.556,19
Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação 1104-8501-207
Metas da Despesa RPPS/Aportes			
LDO 2025 - Valores em R\$			
Plano Previdenciário			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	4.479.136,89	5.461.667,49	6.226.598,10
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	4.479.136,89	5.461.667,49	6.226.598,10
Benefícios - Civil	4.478.996,89	5.461.667,49	6.156.741,27
Aposentadorias	4.323.804,13	5.289.049,23	5.786.150,96
Pensões por Morte	155.192,76	172.618,26	370.590,31
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras despesas previdenciárias	140,00		69.856,83
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	140,00		69.856,83
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.479.136,89	5.461.667,49	6.226.598,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(4.479.136,89)	(5.461.667,49)	(6.226.598,10)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	11.333.066,26	14.715.381,63	23.443.556,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR			

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 1615-0644-740
Projeção Atuarial do RPPS			
LDO 2025 - Valores em R\$			
Descrição	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado previdenciário
Saldo anterior			59.057.478,32

Saldo anterior				
2024	20.734.144,96	11.044.443,97	9.689.700,99	9.689.700,99
2024				
2025	21.261.351,51	11.340.539,65	9.920.811,86	9.920.811,86
2025				
2026	21.720.684,94	12.022.253,53	9.698.431,41	9.698.431,41
2026				
2027	22.320.334,10	11.903.813,10	10.416.521,00	10.416.521,00
2027				
2028	22.871.570,75	12.192.312,19	10.679.258,56	10.679.258,56
2028				
2029	23.496.337,16	12.115.844,56	11.380.492,60	11.380.492,60
2029				
2030	23.889.753,11	13.384.363,51	10.505.389,60	10.505.389,60
2030				
2031	24.521.516,99	13.175.727,60	11.345.789,39	11.345.789,39
2031				
2032	24.772.724,48	15.083.259,55	9.689.464,93	9.689.464,93
2032				
2033	25.335.876,69	14.915.882,04	10.419.994,65	10.419.994,65
2033				
2034	25.725.401,03	15.791.297,29	9.934.103,74	9.934.103,74
2034				
2035	26.187.727,72	16.122.236,14	10.065.491,58	10.065.491,58
2035				
2036	26.596.135,51	16.695.861,09	9.900.274,42	9.900.274,42
2036				
2037	27.021.653,64	17.098.507,39	9.923.146,25	9.923.146,25
2037				
2038	27.421.484,70	17.603.733,80	9.817.750,90	9.817.750,90
2038				
2039	27.894.871,76	17.628.223,45	10.266.648,31	10.266.648,31
2039				
2040	28.335.916,33	17.890.654,35	10.445.261,98	10.445.261,98
2040				
2041	28.778.014,95	18.151.972,55	10.626.042,40	10.626.042,40
2041				
2042	29.257.246,69	18.192.262,53	11.064.984,16	11.064.984,16
2042				
2043	29.706.074,05	18.459.762,06	11.246.311,99	11.246.311,99
2043				
2044	30.178.128,35	18.523.557,91	11.654.570,44	11.654.570,44
2044				
2045	30.670.779,92	18.524.300,10	12.146.479,82	12.146.479,82
2045				
2046	31.172.811,59	18.554.268,46	12.618.543,13	12.618.543,13
2046				
2047	31.756.320,29	18.259.062,16	13.497.258,13	13.497.258,13
2047				
2048	32.275.773,15	18.416.541,81	13.859.231,34	13.859.231,34
2048				
2049	32.883.010,52	18.207.351,09	14.675.659,43	14.675.659,43
2049				
2050	33.473.990,47	18.191.217,53	15.282.772,94	15.282.772,94
2050				
2051	34.068.667,89	18.269.073,02	15.799.594,87	15.799.594,87
2051				
2052	34.783.442,11	17.951.165,50	16.832.276,61	16.832.276,61
2052				
2053	35.566.667,84	17.558.117,85	18.008.549,99	18.008.549,99
2053				
2054	36.385.500,48	17.257.469,61	19.128.030,87	19.128.030,87
2054				

2055	37.315.616,60	16.736.074,23	20.579.542,37	20.579.542,37
2055				
2056	24.510.520,41	16.267.616,90	8.242.903,51	8.242.903,51
2056				
2057	24.733.656,24	15.793.630,84	8.940.025,40	8.940.025,40
2057				
2058	25.063.276,34	15.030.683,76	10.032.592,58	10.032.592,58

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1615-0644-740

Projeção Atuarial do RPPS**LDO 2025 - Valores em R\$**

2058				
2059	25.463.295,99	14.222.887,17	11.240.408,82	11.240.408,82
2059				
2060	25.922.561,83	13.443.488,97	12.479.072,86	12.479.072,86
2060				
2061	26.474.685,26	12.579.173,59	13.895.511,67	13.895.511,67
2061				
2062	27.118.225,01	11.664.608,56	15.453.616,45	15.453.616,45
2062				
2063	27.834.790,78	10.810.771,27	17.024.019,51	17.024.019,51
2063				
2064	28.648.405,05	9.926.604,04	18.721.801,01	18.721.801,01
2064				
2065	29.559.695,53	9.044.951,17	20.514.744,36	20.514.744,36
2065				
2066	30.566.296,01	8.198.172,12	22.368.123,89	22.368.123,89
2066				
2067	31.671.385,43	7.390.259,21	24.281.126,22	24.281.126,22
2067				
2068	32.878.054,23	6.624.591,33	26.253.462,90	26.253.462,90
2068				
2069	34.189.359,78	5.904.387,99	28.284.971,79	28.284.971,79
2069				
2070	35.608.240,64	5.230.525,18	30.377.715,46	30.377.715,46
2070				
2071	37.137.750,47	4.603.988,19	32.533.762,28	32.533.762,28
2071				
2072	38.781.059,22	4.025.796,84	34.755.262,38	34.755.262,38
2072				
2073	40.541.395,26	3.495.604,83	37.045.790,43	37.045.790,43
2073				
2074	42.422.154,92	3.012.680,01	39.409.474,91	39.409.474,91
2074				
2075	44.426.978,30	2.576.689,58	41.850.288,72	41.850.288,72
2075				
2076	46.559.683,69	2.186.343,60	44.373.340,09	44.373.340,09
2076				
2077	48.824.343,64	1.840.169,82	46.984.173,82	46.984.173,82
2077				
2078	51.225.265,29	1.535.541,93	49.689.723,36	49.689.723,36
2078				
2079	53.767.153,92	1.270.319,87	52.496.834,05	52.496.834,05
2079				
2080	56.455.052,81	1.041.662,98	55.413.389,83	55.413.389,83
2080				
2081	59.294.400,50	846.269,12	58.448.131,38	58.448.131,38
2081				
2082	62.291.088,86	680.534,27	61.610.554,59	61.610.554,59
2082				
2083	65.451.540,21	541.467,21	64.910.073,00	64.910.073,00

2083				
2084	68.782.669,43	426.180,52	68.356.488,91	68.356.488,91
2084				
2085	72.291.883,40	331.518,86	71.960.364,54	71.960.364,54
2085				
2086	75.987.140,35	254.512,40	75.732.627,95	75.732.627,95
2086				
2087	79.876.974,50	192.505,44	79.684.469,06	79.684.469,06
2087				
2088	83.970.506,60	143.091,60	83.827.415,00	83.827.415,00
2088				
2089	88.277.465,37	104.204,69	88.173.260,68	88.173.260,68
2089				
2090	92.808.203,63	74.170,44	92.734.033,19	92.734.033,19
2090				
2091	97.573.699,81	51.477,20	97.522.222,61	97.522.222,61
2091				
2092	102.585.581,45	34.770,32	102.550.811,13	102.550.811,13
2092				
2093	107.856.149,51	22.829,08	107.833.320,43	107.833.320,43
2093				
2094	113.398.406,53	14.577,85	113.383.828,68	113.383.828,68
2094				

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1615-0644-740

Projeção Atuarial do RPPS

LDO 2025 - Valores em R\$

2095		119.226.085,83	9.097,56	119.216.988,27	119.216.988,27
2095					
2096		125.353.679,10	5.584,57	125.348.094,53	125.348.094,53
2096					
2097		131.796.470,30	3.369,25	131.793.101,05	131.793.101,05
2097					
2098		138.570.572,53	1.981,76	138.568.590,77	138.568.590,77
2098					

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1690-9138-409

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
I - Câmara Municipal de São Miguel	1001 - Câmara Municipal	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.885,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.770.620,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	365.940,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.899,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.596,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	28.483,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.317,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	70.620,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	171.200,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.885,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.885,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.655,00

		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.740,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	144.771,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.596,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.186,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	117.700,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	137.756,00
		Total da unidade orçamentária	3.165.734,00
		Total da unidade gestora	3.165.734,00
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel			
	2001 - Gabinete do Prefeito		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.885,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	741.510,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	158.895,00
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	2.354,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.473,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.885,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.330,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.593,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	44.119,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.354,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.236,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.589,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.894,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.771,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.765,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	17.655,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	142.584,00
		Total da unidade orçamentária	1.315.892,00
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	17.655,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.146.848,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	107.460,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.296,00
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	602.624,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.004,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.354,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	353.100,00
		3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	317.790,00
		3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	22.363,00
		3.2.90.41.00 Contribuições	9.416,00
		3.3.50.41.00 Contribuições	47.080,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	9.004,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	9.416,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	341.281,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.770,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	23.540,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.003,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.222.673,00
		3.3.90.41.00 Contribuições	9.416,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	741.510,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.770,00
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	11.770,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.295,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	9.416,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	41.195,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1690-9138-409

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Valor
-----------------	----------------------	-------

	Natureza da Despesa	
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	102.176,00
	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.031.502,00
	Total da unidade orçamentária	8.298.727,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	218.333,00
	3.1.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	588,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.036.675,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	246.580,00
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.243,00
	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	21.186,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.770,00
	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	17.655,00
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.768.305,00
	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	13.854,00
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	21.775,00
	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	49.434,00
	3.3.90.19.00 Auxílio-Fardamento	2.354,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.860.202,00
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	130.462,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	259.181,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	18.830,00
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	24.128,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	231.277,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.991.448,00
	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.837,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.300,00
	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	31.779,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.895.653,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.401.249,00
	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.942,00
	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	23.540,00
	Total da unidade orçamentária	53.343.580,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.770,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.023.990,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.620,00
	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	17.655,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.354,00
	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.708,00
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	131.824,00
	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.770,00
	3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.001,00
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.354,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.562.953,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	99.503,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.648.281,00
	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	7.062,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	8.239,00
	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.531,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.197.639,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	828.078,00
	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	200.090,00
	Total da unidade orçamentária	13.834.422,00
2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.884,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	209.506,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.018,00
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00
	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	4.708,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.354,00
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	9.181,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	141.194,00

	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.354,00
	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	7.062,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	88.544,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	641.844,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.354,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.968.842,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	803.651,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1690-9138-409

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora		Valor
	Unidade orçamentária	
	Natureza da Despesa	
	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	17.655,00
	Total da unidade orçamentária	3.946.328,00
	2008 - Controladoria Geral do Município	
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.942,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	121.231,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.186,00
	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	2.942,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.354,00
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.942,00
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.544,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	24.414,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.004,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.177,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	30.668,00
	Total da unidade orçamentária	254.466,00
	2009 - Procuradoria Geral do Município	
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	4.708,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	117.700,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.540,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.177,00
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	2.354,00
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.354,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.023,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.354,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.239,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.354,00
	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.531,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.885,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	65.936,00
	Total da unidade orçamentária	244.155,00
	2999 - Reserva de Contingência	
	9.9.90.99.00 A Classificar	2.345.652,00
	Total da unidade orçamentária	2.345.652,00
	Total da unidade gestora	83.583.222,00
3 - Secretaria de Saúde		
	3008 - Fundo Municipal de Saúde	
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	118.877,00
	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.908.713,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	231.869,00
	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	950.374,00
	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	58.850,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	20.597,00
	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	16.478,00
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.644.857,00
	3.3.40.41.00 Contribuições	94.160,00

		3.3.50.41.00 Contribuições	5.885,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	503.756,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.829,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	41.077,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.191.111,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.360.612,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	44.136,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	29.425,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	174.931,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.513.066,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	82.390,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	18.244,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	44.726,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	702.292,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.666.479,00
		4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	17.655,00
		4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	29.425,00
		Total da unidade orçamentária	33.482.814,00
		Total da unidade gestora	33.482.814,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
1690-9138-409

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.305,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	581.438,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	108.872,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.060,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	54.730,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.014,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	17.942,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	285.288,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160.072,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	25.696,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	61.378,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.193.675,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.885,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.180,00
		4.4.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.850,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	638.523,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	123.106,00
		Total da unidade orçamentária	3.363.014,00
		Total da unidade gestora	3.363.014,00

5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores

5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores

		3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.696.680,00
		3.1.90.03.00 Pensões	211.860,00
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	14.124,00
		3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	35.310,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235.400,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.474,00
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	76.270,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	19.421,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.708,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.655,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.414,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	35.310,00

		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	52.965,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.710,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.766,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	7.650,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	123.585,00
		9.9.99.99.00 A Classificar	9.370.841,00
		Total da unidade orçamentária	16.188.143,00
		Total da unidade gestora	16.188.143,00
		Total geral	139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel

Despesa LDO: 5094 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5095 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.2 . 0 . 449052

Despesa PPA: 2

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 1.2 - Aquisição de Veículos

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5096 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319004

Despesa PPA: 4

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5097 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319011

Despesa PPA: 5

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5098 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319013

Despesa PPA: 6

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5099 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319016

Despesa PPA: 7		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 5100 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 8		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5101 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 9		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5102 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 10		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 5103 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 11		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguelrn.gov.br		Chave de Autenticação Digital
		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5104 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 12		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Despesa LDO: 5105 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 13		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 5106 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036

Despesa PPA: 14

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5107 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039

Despesa PPA: 15

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5108 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339092

Despesa PPA: 16

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5109 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339093

Despesa PPA: 17

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 5110 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052

Despesa PPA: 18

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5111 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449052

Despesa PPA: 19

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6217 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339046

Despesa PPA: 2259

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

Despesa LDO: 6222 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339008

Despesa PPA: 2297

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel

Despesa LDO: 5112 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 319011

Despesa PPA: 20

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5113 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 319013

Despesa PPA: 21

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5114 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 319004

Despesa PPA: 22

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5115 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 319092

Despesa PPA: 24

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5116 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339014

Despesa PPA: 25

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 5117 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339030 Despesa PPA: 26 Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 5118 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339033 Despesa PPA: 27 Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Despesa LDO: 5119 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339035 Despesa PPA: 28 Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Despesa LDO: 5120 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339036 Despesa PPA: 29 Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 5121 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339039 Despesa PPA: 30 Prefeitura Municipal de São Miguel Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		
	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
Relação de Despesas LDO Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Despesa LDO: 5122 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339092 Despesa PPA: 31 Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 5123 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 319004 Despesa PPA: 32 Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		

Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5124 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 319011
Despesa PPA: 33
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5125 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 319013
Despesa PPA: 34
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5126 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 319092
Despesa PPA: 35
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5127 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 319016
Despesa PPA: 36
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5128 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 339014
Despesa PPA: 37
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5129 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 339030
Despesa PPA: 38
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5130 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 339036
Despesa PPA: 39
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 181 - Policiamento		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5131 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 339039		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 40		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 181 - Policiamento		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5132 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 319091		
Despesa PPA: 41		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 181 - Policiamento		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Despesa LDO: 5133 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 42		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 181 - Policiamento		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5134 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 43		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 181 - Policiamento		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5135 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.248 . 0 . 329041		
Despesa PPA: 44		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.2.90.41.00 - Contribuições		
Despesa LDO: 5136 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 45		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar		

Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 5137 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 46		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5138 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.248 . 0 . 339047		
Despesa PPA: 47		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
Despesa LDO: 5139 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 48		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5140 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.248 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 49		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Chave de Autenticação Digital
		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Despesa LDO: 5141 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 50		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 5142 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.249 . 0 . 335041		
Despesa PPA: 51		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições		
Despesa LDO: 5143 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 52		

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5144 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.249 . 0 . 339041

Despesa PPA: 53

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Despesa LDO: 5145 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.249 . 0 . 339092

Despesa PPA: 54

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5146 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339036

Despesa PPA: 55

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5147 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339039

Despesa PPA: 56

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5148 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339092

Despesa PPA: 57

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5149 - 2 . 2002 . 9 . 271 . 35 . 2.250 . 0 . 329021

Despesa PPA: 58

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 5150 - 2 . 2002 . 9 . 271 . 35 . 2.250 . 0 . 329022

Despesa PPA: 59

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS

Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 5151 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 449052

Despesa PPA: 60

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5152 - 2 . 2002 . 9 . 271 . 35 . 2.250 . 0 . 339092

Despesa PPA: 61

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5153 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 319004

Despesa PPA: 62

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5154 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 319011

Despesa PPA: 63

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5155 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 319013

Despesa PPA: 64

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5157 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 319016

Despesa PPA: 66

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Despesa LDO: 5160 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 319091 Despesa PPA: 71 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais Despesa LDO: 5161 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 319092 Despesa PPA: 72 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Despesa LDO: 5163 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 319093 Despesa PPA: 74 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 5165 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339014 Despesa PPA: 76 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação		
Prefeitura Municipal de São Miguel Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguelrn.gov.br http://www.saomiguelrn.gov.br		
	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
Relação de Despesas LDO Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Despesa LDO: 5167 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339030 Despesa PPA: 78 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 5168 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339031 Despesa PPA: 79 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Despesa LDO: 5171 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339032		

Despesa PPA: 82
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5172 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339033
Despesa PPA: 83
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5174 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339035
Despesa PPA: 85
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 5175 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339036
Despesa PPA: 86
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5176 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039
Despesa PPA: 87
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5177 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339092
Despesa PPA: 89
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5179 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339093
Despesa PPA: 91
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5181 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 449052

Despesa PPA: 94		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		
	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5185 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339048		
Despesa PPA: 100		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Despesa LDO: 5190 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 107		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5193 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.252 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 111		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5196 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 115		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5197 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.265 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 117		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5198 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 118		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5199 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.266 . 0 . 339092
 Despesa PPA: 119
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
 Despesa LDO: 5200 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 120
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5201 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 121
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Despesa LDO: 5202 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 122
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Despesa LDO: 5203 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 339092
 Despesa PPA: 123
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
 Despesa LDO: 5205 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 449052
 Despesa PPA: 126
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5208 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 319004

Despesa PPA: 130

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5219 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 319011

Despesa PPA: 147

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5220 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 319013

Despesa PPA: 148

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5221 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 319016

Despesa PPA: 149

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5222 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 319093

Despesa PPA: 151

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 5223 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339014

Despesa PPA: 152

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 5224 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339018

Despesa PPA: 153

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesa LDO: 5237 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339019

Despesa PPA: 172

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento

Despesa LDO: 5239 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339030

Despesa PPA: 174

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5241 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339032

Despesa PPA: 177

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 5243 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339033

Despesa PPA: 180

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 5244 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339035

Despesa PPA: 182

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 5247 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339036

Despesa PPA: 185

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5249 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339039

Despesa PPA: 187

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		
Subfunção:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5250 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 189		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		
Subfunção:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 5252 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 193		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		
Subfunção:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5261 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 204		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%		
Subfunção:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 5262 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 208		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		
Relação de Despesas LDO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%		
Subfunção:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 5264 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 210		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%		
Subfunção:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5266 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 319093		
Despesa PPA: 215		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%		
Subfunção:		

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Natureza da despesa: 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 5269 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339014

Despesa PPA: 218

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 5271 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339018

Despesa PPA: 220

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesa LDO: 5274 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339030

Despesa PPA: 224

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5275 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339032

Despesa PPA: 226

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 5278 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339033

Despesa PPA: 230

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 5279 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339035

Despesa PPA: 231

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 5280 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339036

Despesa PPA: 233

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5281 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339039

Despesa PPA: 234

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br **Chave de Autenticação Digital Página**

http://www.saomiguel.rn.gov.br **Usuário:** Clebio Carvalho de 2061-1870-715 13 / 116

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5283 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339093

Despesa PPA: 236

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 5285 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 449052

Despesa PPA: 240

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5286 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 319004

Despesa PPA: 243

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5288 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 319008

Despesa PPA: 245

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 5292 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 319011

Despesa PPA: 249

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5294 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 319013

Despesa PPA: 251

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30% Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 5295 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 319113 Despesa PPA: 252 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30% Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 5298 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 319093 Despesa PPA: 256 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30% Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições Despesa LDO: 5301 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 339030 Despesa PPA: 264 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30% Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Despesa LDO: 5302 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 339032		
Prefeitura Municipal de São Miguel Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		
	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
Relação de Despesas LDO Despesa PPA: 266 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30% Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Despesa LDO: 5303 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 339036 Despesa PPA: 269 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30% Subação: Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa LDO: 5304 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 339039 Despesa PPA: 270 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%		

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5305 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.267 . 0 . 449052

Despesa PPA: 273

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5307 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.256 . 0 . 319004

Despesa PPA: 275

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5308 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.256 . 0 . 319011

Despesa PPA: 276

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5309 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.256 . 0 . 319013

Despesa PPA: 277

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5310 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.256 . 0 . 319016

Despesa PPA: 278

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5311 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.263 . 0 . 319004

Despesa PPA: 279

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5312 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.263 . 0 . 319011

Despesa PPA: 280

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%

Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguelrn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Despesa LDO: 5313 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.263 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 281		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5315 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.263 . 0 . 319016		
Despesa PPA: 283		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 5318 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.268 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 286		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 5321 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.268 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 289		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 5323 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.268 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 291		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5325 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.268 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 293		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5331 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.254 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 300		

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5332 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.254 . 0 . 339036
Despesa PPA: 301
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5333 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.254 . 0 . 339039
Despesa PPA: 303
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5335 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.254 . 0 . 339092
Despesa PPA: 305
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5337 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.254 . 0 . 449052

Despesa PPA: 307

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5342 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319004

Despesa PPA: 313

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5343 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319011

Despesa PPA: 315

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5346 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319091
Despesa PPA: 322
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 5347 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319092
Despesa PPA: 323
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5348 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339014
Despesa PPA: 325
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5349 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339030
Despesa PPA: 326
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5350 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339032
Despesa PPA: 327
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5351 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339033
Despesa PPA: 328
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5352 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339036
Despesa PPA: 329
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5353 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 330		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5354 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 331		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5355 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 332		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 5356 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 333		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5357 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 335		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 5358 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 336		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil		
Subação:		

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Despesa LDO: 5359 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 319016
 Despesa PPA: 337
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Despesa LDO: 5360 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 319113
 Despesa PPA: 339
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 5361 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 319092
 Despesa PPA: 340
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
 Despesa LDO: 5362 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 339014
 Despesa PPA: 341
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO
 Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
 Despesa LDO: 5363 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 342
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5364 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 345
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Despesa LDO: 5365 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 346
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5366 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 339092
Despesa PPA: 347
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5367 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 449052
Despesa PPA: 349
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5392 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.269 . 0 . 319004
Despesa PPA: 379
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5397 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.269 . 0 . 319011
Despesa PPA: 385
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5399 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.269 . 0 . 319013
Despesa PPA: 388
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5400 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.269 . 0 . 339030
Despesa PPA: 394
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5405 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.269 . 0 . 339036
Despesa PPA: 401
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguelrn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5407 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.269 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 403		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5408 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.269 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 404		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5409 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 35 . 2.269 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 406		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5410 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.253 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 408		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5411 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 409		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5412 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 35 . 2.260 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 410		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio		

Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5413 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 35 . 2.260 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 411		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5414 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 35 . 2.260 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 412		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5415 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 413		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5416 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 414		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Chave de Autenticação Digital
		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5417 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.259 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 415		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5418 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.261 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 416		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5419 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.261 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 418		

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5422 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.261 . 0 . 339039

Despesa PPA: 421

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5426 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.258 . 0 . 339030

Despesa PPA: 425

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5427 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.258 . 0 . 339036

Despesa PPA: 427

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5429 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.258 . 0 . 339039

Despesa PPA: 429

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5504 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319004

Despesa PPA: 518

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5506 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319011

Despesa PPA: 520

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5508 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319013

Despesa PPA: 522

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5509 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319016		
Despesa PPA: 523		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 5511 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 525		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5512 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319094		
Despesa PPA: 526		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Despesa LDO: 5515 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 530		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 5517 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 532		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5519 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 534		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 5520 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339035

Despesa PPA: 535

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 5522 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339036

Despesa PPA: 537

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5524 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039

Despesa PPA: 539

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5525 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339048

Despesa PPA: 540

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 5527 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339091

Despesa PPA: 544

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Despesa LDO: 5528 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339092

Despesa PPA: 545

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5529 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339093

Despesa PPA: 546
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5530 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 449052
Despesa PPA: 547
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5533 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319091
Despesa PPA: 551
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 5538 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 319004
Despesa PPA: 557
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5540 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 319011
Despesa PPA: 559
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5542 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 319013
Despesa PPA: 561
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5544 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 319092
Despesa PPA: 564
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5546 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 339014

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 566		
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 5547 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 567		
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5548 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 568		
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Despesa LDO: 5549 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 569		
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5551 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 571		
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5553 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 573		
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5569 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 594		
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município		

Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5570 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 319011
Despesa PPA: 595
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5571 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 319013
Despesa PPA: 596
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5572 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 319092
Despesa PPA: 598
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 5573 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 339014

Despesa PPA: 599

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 61 - Ação Judiciária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 5574 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 339030

Despesa PPA: 600

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 61 - Ação Judiciária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5575 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 339033

Despesa PPA: 601

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 2 - Judiciária

Subfunção: 61 - Ação Judiciária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5576 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 339039
Despesa PPA: 603
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5577 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 339092
Despesa PPA: 604
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5578 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 449052
Despesa PPA: 605
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5579 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 319004
Despesa PPA: 607
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5580 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 319011
Despesa PPA: 608
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5581 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 319013
Despesa PPA: 609
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5582 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339014
Despesa PPA: 612
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal

Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 5583 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339030

Despesa PPA: 613

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5584 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339036

Despesa PPA: 615

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5585 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339039

Despesa PPA: 616

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5586 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 449052

Despesa PPA: 618

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5587 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 319004

Despesa PPA: 621

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5588 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 319011

Despesa PPA: 622

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas

Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5589 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 319013
Despesa PPA: 623
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5590 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 319092
Despesa PPA: 625
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5591 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 339030
Despesa PPA: 627
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5592 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 339031
Despesa PPA: 628
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO: 5593 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 339032
Despesa PPA: 629
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5594 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 339036
Despesa PPA: 630
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5595 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 339039

Despesa PPA: 631

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5596 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 449052

Despesa PPA: 632

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5597 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 319004

Despesa PPA: 635

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5598 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 319011

Despesa PPA: 636

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5599 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 319013

Despesa PPA: 637

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5600 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 319092

Despesa PPA: 639

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5601 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339014

Despesa PPA: 640

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 5602 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 641
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 13 - Cultura
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5603 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339031

Despesa PPA: 642

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesa LDO: 5604 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339032

Despesa PPA: 643

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 5605 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339036

Despesa PPA: 645

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5606 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039

Despesa PPA: 646

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5607 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339092

Despesa PPA: 647

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5608 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 449052

Despesa PPA: 648

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5609 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 449092
Despesa PPA: 649
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5610 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 319004
Despesa PPA: 650
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5611 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 319011
Despesa PPA: 651
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5612 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 319013
Despesa PPA: 652
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br
Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação Digital
2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5613 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 319092
Despesa PPA: 654
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5614 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 319093
Despesa PPA: 655
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5615 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339014
Despesa PPA: 657
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5616 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339030
Despesa PPA: 658
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5617 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339036
Despesa PPA: 660
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5618 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039
Despesa PPA: 661
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5619 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339092
Despesa PPA: 662
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5620 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339093
Despesa PPA: 663
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5621 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 449052
Despesa PPA: 664
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5622 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339091
Despesa PPA: 666
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br
Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação Digital
2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 5623 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 319004
Despesa PPA: 667
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5624 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 319011
Despesa PPA: 668
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5625 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 319013
Despesa PPA: 669
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5626 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 319016
Despesa PPA: 670
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5627 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 319092
Despesa PPA: 671
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5628 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 319091
Despesa PPA: 672
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 5629 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339014
Despesa PPA: 673
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5630 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339030
Despesa PPA: 674
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5631 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339033
Despesa PPA: 675
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5632 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339035
Despesa PPA: 676
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Função: 20 - Agricultura
 Subfunção: 606 - Extensão Rural
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
 Despesa LDO: 5633 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 677
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 20 - Agricultura
 Subfunção: 606 - Extensão Rural
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5634 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339039

Despesa PPA: 678

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5635 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339092

Despesa PPA: 679

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5636 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 449052

Despesa PPA: 680

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5637 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 319004

Despesa PPA: 682

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5638 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 319011

Despesa PPA: 683

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5639 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 319013

Despesa PPA: 684

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5640 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 319092

Despesa PPA: 686

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5641 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 339014
Despesa PPA: 687
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5642 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 339030
Despesa PPA: 688

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5643 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 339036

Despesa PPA: 689

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5644 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 339039

Despesa PPA: 690

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5645 - 2 . 2007 . 18 . 541 . 35 . 2.295 . 0 . 449052

Despesa PPA: 692

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5646 - 2 . 2006 . 25 . 752 . 35 . 2.307 . 0 . 339030

Despesa PPA: 694

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5647 - 2 . 2006 . 25 . 752 . 35 . 2.307 . 0 . 339036

Despesa PPA: 695
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5648 - 2 . 2006 . 25 . 752 . 35 . 2.307 . 0 . 339039
Despesa PPA: 696
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5649 - 2 . 2006 . 25 . 752 . 35 . 2.307 . 0 . 339092
Despesa PPA: 697
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5650 - 2 . 2006 . 25 . 752 . 35 . 2.307 . 0 . 449052
Despesa PPA: 698
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5651 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.308 . 0 . 339030
Despesa PPA: 701
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5652 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.308 . 0 . 339039

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 704

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5653 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.308 . 0 . 449052

Despesa PPA: 706

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5654 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.309 . 0 . 339030
Despesa PPA: 708
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5655 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.309 . 0 . 339039
Despesa PPA: 710
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5656 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.309 . 0 . 449052
Despesa PPA: 712
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5664 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 1.74 . 0 . 449052
Despesa PPA: 722
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5665 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 1.75 . 0 . 339030
Despesa PPA: 724
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5666 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 1.75 . 0 . 339039
Despesa PPA: 728
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5667 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 1.79 . 0 . 449051
Despesa PPA: 744
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 1.79 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5668 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.32 . 0 . 339030
Despesa PPA: 751
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 5669 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.32 . 0 . 339039
Despesa PPA: 752
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5670 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.32 . 0 . 449052
Despesa PPA: 754
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5671 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.33 . 0 . 339014
Despesa PPA: 755
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5672 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.33 . 0 . 339030
Despesa PPA: 756
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5673 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.33 . 0 . 339039
Despesa PPA: 759
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5674 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 764
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5675 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 766
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5676 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 768
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5677 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.34 . 0 . 339030
Despesa PPA: 769
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5678 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.34 . 0 . 339039
Despesa PPA: 771
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos
Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5679 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 25 . 2.34 . 0 . 449052

Despesa PPA: 772

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação: 2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos

Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5680 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 2.5 . 0 . 339030
Despesa PPA: 788
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5681 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 2.5 . 0 . 339036
Despesa PPA: 793
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5682 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 2.5 . 0 . 339039
Despesa PPA: 794
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5683 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 2.5 . 0 . 449052
Despesa PPA: 797
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5684 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 23 . 2.12 . 0 . 339030
Despesa PPA: 806
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR
Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5685 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 23 . 2.12 . 0 . 339036
Despesa PPA: 807
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR
Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5686 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 23 . 2.12 . 0 . 339039
Despesa PPA: 808
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR
Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5687 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 1.81 . 0 . 319011
Despesa PPA: 809
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5688 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 23 . 2.12 . 0 . 449052
Despesa PPA: 810
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR
Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br
Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação Digital
2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5689 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 1.81 . 0 . 319013
Despesa PPA: 811
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5690 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 23 . 2.13 . 0 . 339030
Despesa PPA: 812
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR
Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5691 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 23 . 2.13 . 0 . 339036
Despesa PPA: 814
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR
Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5692 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 23 . 2.13 . 0 . 339039
Despesa PPA: 815
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR
Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5693 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 23 . 2.13 . 0 . 449052
Despesa PPA: 816
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR
Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5694 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.16 . 0 . 339030
Despesa PPA: 828
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5695 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.16 . 0 . 339036
Despesa PPA: 829
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5696 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.21 . 0 . 339030
Despesa PPA: 830
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5697 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.16 . 0 . 339039
Despesa PPA: 831
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5698 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.16 . 0 . 449052
Despesa PPA: 833
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5699 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.21 . 0 . 339039

Despesa PPA: 834

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5700 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.19 . 0 . 339030

Despesa PPA: 850

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5701 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.19 . 0 . 339036

Despesa PPA: 852

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5702 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.19 . 0 . 339039

Despesa PPA: 854

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5703 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 24 . 2.19 . 0 . 449052

Despesa PPA: 855

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5704 - 2 . 2003 . 12 . 368 . 6 . 2.118 . 0 . 339030

Despesa PPA: 865

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO

Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5705 - 2 . 2003 . 12 . 368 . 6 . 2.118 . 0 . 339039

Despesa PPA: 866

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO

Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5706 - 2 . 2003 . 12 . 368 . 6 . 2.118 . 0 . 339036

Despesa PPA: 867

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5707 - 2 . 2003 . 12 . 368 . 6 . 2.118 . 0 . 449052
Despesa PPA: 868
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5708 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 6 . 2.119 . 0 . 339030
Despesa PPA: 869
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 362 - Ensino Médio

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5709 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 6 . 2.119 . 0 . 339036
Despesa PPA: 870
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 362 - Ensino Médio
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5710 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 6 . 2.119 . 0 . 339039
Despesa PPA: 871
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 362 - Ensino Médio
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5711 - 2 . 2003 . 12 . 362 . 6 . 2.119 . 0 . 449052
Despesa PPA: 872
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 362 - Ensino Médio
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5712 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.122 . 0 . 339030
Despesa PPA: 881
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5713 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.122 . 0 . 339036
Despesa PPA: 882
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5714 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.10 . 0 . 449051
Despesa PPA: 883
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura da Açude Pessoa de São Miguel
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5715 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.122 . 0 . 339039
Despesa PPA: 884
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5716 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.122 . 0 . 449052
Despesa PPA: 885
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5717 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.124 . 0 . 339030
Despesa PPA: 890
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5718 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.124 . 0 . 339036
Despesa PPA: 891
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO

Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5719 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.124 . 0 . 339039
Despesa PPA: 892
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5720 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.124 . 0 . 449052
Despesa PPA: 893
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5721 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.125 . 0 . 339030
Despesa PPA: 894
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5722 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.125 . 0 . 339036
Despesa PPA: 895
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5723 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.125 . 0 . 339039
Despesa PPA: 896
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5724 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 6 . 2.125 . 0 . 449052
Despesa PPA: 897
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5725 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.11 . 0 . 449051
Despesa PPA: 913
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5726 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 7 . 2.129 . 0 . 339014
Despesa PPA: 920
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5727 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 7 . 2.129 . 0 . 339030
Despesa PPA: 921
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5728 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.12 . 0 . 449051
Despesa PPA: 923
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5729 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 7 . 2.129 . 0 . 339033

Despesa PPA: 924

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 5730 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 7 . 2.129 . 0 . 339036

Despesa PPA: 925

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5731 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 7 . 2.129 . 0 . 339039

Despesa PPA: 926

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5732 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 1.41 . 0 . 449052
Despesa PPA: 928
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Ação: 1.41 - Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5733 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 2.130 . 0 . 339030
Despesa PPA: 932
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5734 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 2.130 . 0 . 339036
Despesa PPA: 933
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5735 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.13 . 0 . 449051
Despesa PPA: 934
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5736 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 2.130 . 0 . 339039
Despesa PPA: 935
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5737 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 2.130 . 0 . 449052
Despesa PPA: 936
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5738 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.14 . 0 . 449051
Despesa PPA: 943

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5739 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 2.132 . 0 . 339030

Despesa PPA: 945

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5740 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 2.132 . 0 . 339036

Despesa PPA: 947

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5741 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 2.132 . 0 . 339039

Despesa PPA: 948

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5742 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 8 . 2.132 . 0 . 449052

Despesa PPA: 950

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5743 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.15 . 0 . 449051

Despesa PPA: 952

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5744 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.16 . 0 . 449051

Despesa PPA: 956

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.16 - Construção de mirante

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5745 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.17 . 0 . 449051

Despesa PPA: 960
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 1.17 - Construção de paradas de ônibus e alternativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5746 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.18 . 0 . 449051
Despesa PPA: 965
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 1.18 - Construção de pórtico
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5747 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.133 . 0 . 449052
Despesa PPA: 967
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5748 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 1.42 . 0 . 449052

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 971
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5749 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 1.43 . 0 . 449052
Despesa PPA: 975
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5750 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 1.44 . 0 . 339030
Despesa PPA: 979
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5751 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 1.44 . 0 . 339032
Despesa PPA: 981
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5752 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.20 . 0 . 449051
Despesa PPA: 982
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5753 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 1.44 . 0 . 339039
Despesa PPA: 983
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5754 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 1.44 . 0 . 449052
Despesa PPA: 984
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5755 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.21 . 0 . 449051
Despesa PPA: 988
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5756 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.314 . 0 . 339030
Despesa PPA: 990
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5757 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.314 . 0 . 339036
Despesa PPA: 992
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Despesa LDO: 5758 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.314 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 994		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5759 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.314 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 995		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5760 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.22 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 996		
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO		
Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 5761 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.134 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 997		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 5762 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 9 . 2.135 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 999		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5763 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 9 . 2.135 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 1000		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5764 - 2 . 2003 . 12 . 366 . 9 . 2.135 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 1002		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5765 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.23 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1005

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.23 - Construção, ampliação e adequação de prédios públicos

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5766 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.136 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1006

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequentador é Aluno Premiador

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5767 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.136 . 0 . 339031

Despesa PPA: 1007

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequentador é Aluno Premiador

Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesa LDO: 5768 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.136 . 0 . 339032

Despesa PPA: 1008

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequentador é Aluno Premiador

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 5769 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.136 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1009

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequentador é Aluno Premiador

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5770 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 20 . 2.311 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1010

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5771 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.137 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1011
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5772 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 20 . 2.311 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1012
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5773 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.137 . 0 . 339031
Despesa PPA: 1013
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO: 5774 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 20 . 2.311 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1014
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5775 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.137 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1015
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5776 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 20 . 2.311 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1016
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5777 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.137 . 0 . 339048
Despesa PPA: 1017
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 5778 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 20 . 2.312 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1019

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5779 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 20 . 2.312 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1020

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5780 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 20 . 2.313 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1023

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5781 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 20 . 2.313 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1024

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5782 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.138 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1029

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5783 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.26 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1030

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5784 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.138 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1031

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5785 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.138 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1032
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5786 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.138 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1033
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5787 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 20 . 2.315 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1034
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br
Relação de Despesas LDO
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5788 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 20 . 2.315 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1035
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5789 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.139 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1036
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5790 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 20 . 2.315 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1037
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5791 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 20 . 2.315 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1038
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5792 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.139 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1039
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5793 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.139 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1040
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5794 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.139 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1041
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5795 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.27 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1046
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5796 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.28 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1051
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO
Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5797 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 9 . 2.141 . 0 . 319004
Despesa PPA: 1052
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5798 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 9 . 2.141 . 0 . 319013

Despesa PPA: 1053

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5799 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 9 . 2.141 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1055

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5800 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 9 . 2.141 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1057

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5801 - 2 . 2003 . 12 . 364 . 9 . 2.142 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1060

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5802 - 2 . 2003 . 12 . 364 . 9 . 2.142 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1061

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5803 - 2 . 2003 . 12 . 364 . 9 . 2.142 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1062

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5804 - 2 . 2003 . 12 . 364 . 9 . 2.142 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1063
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5805 - 2 . 2003 . 12 . 367 . 9 . 2.143 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1064
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5806 - 2 . 2003 . 12 . 367 . 9 . 2.143 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1065
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5807 - 2 . 2003 . 12 . 367 . 9 . 2.143 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1066
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5808 - 2 . 2003 . 12 . 367 . 9 . 2.143 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1067

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5809 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.144 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1069

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5810 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 9 . 2.144 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1071

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5811 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.30 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1073

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5812 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.29 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1077

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.29 - Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5813 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.85 . 0 . 459061

Despesa PPA: 1079

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis

Subação:

Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Despesa LDO: 5814 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.147 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1090

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5815 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.147 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1092

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5816 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.86 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1093

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.86 - Saneamento Básico

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5817 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.147 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1094
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5818 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.147 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1095

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5819 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.149 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1102

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5820 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.149 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1104

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 5821 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.31 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1105

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO

Ação: 1.31 - Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5822 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.149 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1106

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5823 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.149 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1107
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5824 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.150 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1108
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5825 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.150 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1109
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5826 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.150 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1110
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5827 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 10 . 2.150 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1111

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5828 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 1.32 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1112
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5829 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 2.104 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1122
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5830 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 2.104 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1123
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5831 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 2.104 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1124
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5832 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 2.105 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1126
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5833 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 2.105 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1127
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5834 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 2.105 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1128
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5835 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 2.105 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1129
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5836 - 2 . 2006 . 15 . 122 . 21 . 1.33 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1142
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 1.33 - Reaparelhamento e informatização da SEDURB
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5837 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.91 . 0 . 449051

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715

Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 1145		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Ação: 1.91 - Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 5838 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.92 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1146		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Ação: 1.92 - Aparentamento de Escolas da Educação Básica		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5839 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.45 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1147		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Ação: 1.45 - Construção de Creches		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 5840 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.46 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1151		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 5841 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.47 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1155		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 5842 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.48 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1159		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		

Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 1.48 - Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5843 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.49 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1163
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5844 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.50 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1167
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 1.50 - Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5845 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.51 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1168
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5846 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 11 . 1.51 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1169
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 5847 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 30 . 2.317 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1172

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5848 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 30 . 2.317 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1173

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 30 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5849 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 30 . 2.317 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1174
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5850 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 30 . 2.317 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1175
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5851 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.87 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1176
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5852 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1177
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5853 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1178
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5854 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339031
Despesa PPA: 1179
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO: 5855 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1180
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5856 - 2 . 2003 . 13 . 122 . 31 . 1.88 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1181
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer
Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		

Relação de Despesas LDO
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5857 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 1.89 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1182
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Ação: 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5858 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1183
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5859 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1184
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5860 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339031
Despesa PPA: 1185
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO: 5861 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1186
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5862 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 33 . 1.90 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1187
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER
Ação: 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5863 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 1.38 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1193
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 1.38 - Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5864 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 1.39 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1195
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículo
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5865 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 2.115 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1197
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2.115 - Informatização da Procuradoria Geral do Município
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5866 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 1.40 . 0 . 449039
Despesa PPA: 1201
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 1.40 - Melhoria das Instalações Físicas

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5867 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 1.40 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1202
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 1.40 - Melhoria das Instalações Físicas
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5868 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 2.116 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1204

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5869 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 2.116 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1206

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5870 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 2.116 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1207

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5871 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 2.117 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1209

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.117 - Realização e Apoio a Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5872 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 2.117 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1211

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.117 - Realização e Apoio a Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5873 - 2 . 2009 . 4 . 122 . 28 . 2.117 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1212

Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ação: 2.117 - Realização e Apoio a Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5874 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.97 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1217

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 1.97 - Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5875 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.97 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1219

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.97 - Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5876 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.97 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1220
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br
Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação Digital
2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Ação: 1.97 - Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5877 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.98 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1221
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5878 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.98 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1223
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5879 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.98 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1224
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5880 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.321 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1225
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5881 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.321 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1227
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5882 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.321 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1228
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5883 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.99 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1229
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5884 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.99 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1231
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5885 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.99 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1232
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5886 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.103 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1237
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5887 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.103 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1239

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5888 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.103 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1240

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5889 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.318 . 0 . 339014

Despesa PPA: 1245

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Despesa LDO: 5890 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.318 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1246

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5891 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.318 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1248

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5892 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.318 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1249

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5893 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.319 . 0 . 339014

Despesa PPA: 1250

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 2.319 - Realização e Participação em Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Despesa LDO: 5894 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.319 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1251

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 2.319 - Realização e Participação em Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5895 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 2.319 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1253
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 2.319 - Realização e Participação em Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5896 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.102 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1255
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administrações

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 1.102 - Reaparelhamento e informatização da Controladoria

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5897 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.104 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1257

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 1.104 - Reestruturação organizacional da CGM

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5898 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.104 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1259

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 1.104 - Reestruturação organizacional da CGM

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5899 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.104 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1260

Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Ação: 1.104 - Reestruturação organizacional da CGM

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5903 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 1.4 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1278

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Despesa LDO: 5906 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 1.105 . 0 . 449051
 Despesa PPA: 1285
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Despesa LDO: 5909 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 1.5 . 0 . 449051
 Despesa PPA: 1292
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Despesa LDO: 5911 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.322 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 1300
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5912 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.322 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 1302
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Despesa LDO: 5913 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.322 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 1304
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Despesa LDO: 5914 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.322 . 0 . 449052
 Despesa PPA: 1305
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Despesa LDO: 5916 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.323 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 1310
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5918 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.323 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 1313
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Despesa LDO: 5920 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.323 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 1315
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Despesa LDO: 5921 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.323 . 0 . 449052
 Despesa PPA: 1316
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Despesa LDO: 5922 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.324 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 1317
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5923 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.324 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 1318
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Despesa LDO: 5924 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.324 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 1319
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Despesa LDO: 5925 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.324 . 0 . 449052
 Despesa PPA: 1320
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5926 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.325 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 1321		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5927 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.325 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 1322		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5928 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.325 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 1323		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5929 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.325 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1324		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5930 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.326 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 1325		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.326 - Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5931 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.326 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 1326		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.326 - Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento		

Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5932 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.326 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 1327		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.326 - Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5933 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.326 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1328		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.326 - Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5934 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.327 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 1329		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5935 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.327 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 1330		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5936 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.327 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 1331		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5937 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.327 . 0 . 449052		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 1332		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5938 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.328 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 1333		

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5939 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.328 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1334

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5940 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.328 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1335

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5941 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.328 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1336

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5942 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.334 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1349

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.334 - Distribuição de vacinas animal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5943 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.334 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1350

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.334 - Distribuição de vacinas animal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5944 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.334 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1351

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.334 - Distribuição de vacinas animal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5945 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.335 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1353

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5946 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.335 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 1354

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 5947 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.335 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 1355

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Despesa LDO: 5948 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.336 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 1359

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.336 - Elaboração de estudos e projetos da agricultura
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Despesa LDO: 5949 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.338 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 1365

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5950 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.338 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 1366

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Despesa LDO: 5951 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.338 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 1367

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5952 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.339 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1369

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5953 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.339 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1370

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5954 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.339 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1371

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5955 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.341 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1373

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5956 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.341 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1374

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município

Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5957 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.341 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1375

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5958 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.332 . 0 . 339014

Despesa PPA: 1385
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5959 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.332 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1386
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5960 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.332 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1387
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5961 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.332 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1388
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5962 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.332 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1389
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5963 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.342 . 0 . 339014
Despesa PPA: 1390
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5964 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.342 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1391
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5965 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.342 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1392

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5966 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.342 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1393

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5967 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.343 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1395

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.343 - Perfuração de poços

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5968 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.343 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1396

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.343 - Perfuração de poços

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5969 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.345 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1397

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.345 - Programa de corte de terras

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5970 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.345 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1398

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.345 - Programa de corte de terras

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5971 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.346 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1399

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.346 - Programa Seguro Safra

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5972 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.344 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1408

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5973 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.344 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1409

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 5974 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.344 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1410

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5975 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.349 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1412

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.349 - Realização de parcerias com Instituições

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5976 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.349 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1413

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.349 - Realização de parcerias com Instituições

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 5977 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.349 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1414

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.349 - Realização de parcerias com Instituições

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5978 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.350 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1416

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.350 - Realização de visitas técnicas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5979 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.350 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1417

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.350 - Realização de visitas técnicas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5980 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.350 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1418

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.350 - Realização de visitas técnicas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5981 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.351 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1420

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5982 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.351 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1421

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5983 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.351 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1422

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5984 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 1.7 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1431

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5985 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.352 . 0 . 449051
 Despesa PPA: 1435
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.352 - Criação da central de abastecimento da agricultura familiar
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Despesa LDO: 5986 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.353 . 0 . 449051
 Despesa PPA: 1439

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 2.353 - Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais
 Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Despesa LDO: 5987 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.354 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 1440

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5988 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.354 . 0 . 339036
 Despesa PPA: 1441

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Despesa LDO: 5989 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.354 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 1442

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Despesa LDO: 5990 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 2.354 . 0 . 449052
 Despesa PPA: 1443

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Despesa LDO: 5991 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 2.357 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 1454

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		
Ação: 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5992 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 2.358 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 1456		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		
Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5993 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 2.358 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 1457		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		
Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 5994 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 2.358 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 1458		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		
Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 5995 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 2.358 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1459		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		
Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5996 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 2.359 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 1460		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Chave de Autenticação Digital
		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		
Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5997 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 2.359 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 1461		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE		
Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário		
Subação:		

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5998 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 2.359 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1462

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5999 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 18 . 1.8 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1484

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 6000 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 19 . 1.9 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1488

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 1.9 - Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenv. Rural e Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 6001 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 19 . 2.364 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1491

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.364 - Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6002 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 19 . 2.367 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1493

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.367 - Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6003 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 19 . 2.365 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1498

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6004 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 19 . 2.365 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1499

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6005 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 19 . 2.366 . 0 . 339014

Despesa PPA: 1500

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.366 - Realização e Participação em Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 6006 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 19 . 2.366 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1501

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.366 - Realização e Participação em Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6007 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 19 . 2.366 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1503

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.366 - Realização e Participação em Eventos

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6066 - 2 . 2999 . 4 . 122 . 99 . 1.9999 . 0 . 999099

Despesa PPA: 1859

Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 99 - Reserva de Contingência

Ação: 1.9999 - Reserva de Contingência

Subação:

Natureza da despesa: 9.9.90.99.00 - A Classificar

Despesa LDO: 6067 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 459061

Despesa PPA: 1860

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos

Subação:

Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Despesa LDO: 6068 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 459061

Despesa PPA: 1861

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação

Subação:

Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Despesa LDO: 6070 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 319091

Despesa PPA: 1863

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Despesa LDO: 6071 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 1864		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 6072 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1865		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 6073 - 2 . 2002 . 9 . 271 . 35 . 2.250 . 0 . 469071		
Despesa PPA: 1869		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Despesa LDO: 6074 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.368 . 0 . 319091		
Despesa PPA: 1870		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Despesa LDO: 6075 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.368 . 0 . 329021		
Despesa PPA: 1871		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		
		Usuário: Clebio Carvalho de
		Chave de Autenticação Digital
		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
Despesa LDO: 6076 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.368 . 0 . 329022		
Despesa PPA: 1872		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		

Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Despesa LDO: 6077 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.368 . 0 . 469071
Despesa PPA: 1873
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais
Subação:
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Despesa LDO: 6078 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1874
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 6079 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 319091
Despesa PPA: 1875
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 6080 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1878
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 6081 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 319091
Despesa PPA: 1879
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 6100 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 1.81 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1902
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6101 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 1.81 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1903
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial

Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 6102 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 1.81 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 1904		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 6103 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 22 . 1.81 . 0 . 449052		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 1905		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 6104 - 2 . 2003 . 12 . 363 . 35 . 2.371 . 0 . 339018		
Despesa PPA: 1912		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 363 - Ensino Profissional		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		
Despesa LDO: 6105 - 2 . 2003 . 12 . 363 . 35 . 2.371 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 1913		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 363 - Ensino Profissional		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 6106 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 1917		
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 6107 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 1918		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 181 - Policiamento		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 6108 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 1919		

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 6109 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 319113
 Despesa PPA: 1920

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 6110 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 319113
 Despesa PPA: 1921

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 6111 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.256 . 0 . 319113
 Despesa PPA: 1922

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 6112 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 319113
 Despesa PPA: 1923

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Prefeitura Municipal de São Miguel
 Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO
 Despesa LDO: 6113 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.263 . 0 . 319113
 Despesa PPA: 1924

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 6114 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 319113
 Despesa PPA: 1925

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6115 - 2 . 2008 . 4 . 124 . 35 . 2.246 . 0 . 319113
Despesa PPA: 1926
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6116 - 2 . 2009 . 2 . 61 . 35 . 2.282 . 0 . 319113
Despesa PPA: 1927
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município
Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6134 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 337170
Despesa PPA: 1951
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa LDO: 6135 - 2 . 2003 . 12 . 364 . 6 . 2.119 . 0 . 339018
Despesa PPA: 1952
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Despesa LDO: 6136 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 1.8 . 0 . 459061
Despesa PPA: 1957
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Despesa LDO: 6150 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 38 . 2.374 . 0 . 339031
Despesa PPA: 1977
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO: 6151 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 38 . 2.374 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1978
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6152 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 38 . 2.374 . 0 . 339048

Despesa PPA: 1979

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 6155 - 2 . 2002 . 6 . 181 . 35 . 2.247 . 0 . 339008

Despesa PPA: 1983

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6156 - 2 . 2001 . 14 . 422 . 35 . 2.281 . 0 . 339008

Despesa PPA: 1984

Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6157 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339008

Despesa PPA: 1985

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6158 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339008

Despesa PPA: 1986

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6159 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339008

Despesa PPA: 1987

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6160 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.264 . 0 . 339008

Despesa PPA: 1988		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 6161 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339008		
Despesa PPA: 1989		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 6162 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339008		
Despesa PPA: 1990		
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 6174 - 2 . 2002 . 9 . 272 . 37 . 2.4 . 0 . 329021		
Despesa PPA: 2243		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		
Despesa LDO: 6175 - 2 . 2002 . 9 . 272 . 37 . 2.4 . 0 . 329022		
Despesa PPA: 2244		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		
Relação de Despesas LDO		Usuário: Clebio Carvalho de
		Chave de Autenticação Digital
		2061-1870-715
Subação:		
Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
Despesa LDO: 6176 - 2 . 2002 . 9 . 272 . 37 . 2.4 . 0 . 469071		
Despesa PPA: 2245		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Despesa LDO: 6177 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 39 . 2.6 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 2246		
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		

Programa: 39 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6178 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 39 . 2.6 . 0 . 339036

Despesa PPA: 2247

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 39 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 6179 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 39 . 2.6 . 0 . 339039

Despesa PPA: 2248

Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 39 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS

Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6186 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.257 . 0 . 449051

Despesa PPA: 2255

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 6187 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 1.63 . 0 . 449052

Despesa PPA: 2256

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 1.63 - Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6191 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 319004

Despesa PPA: 2273

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 6192 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 319013

Despesa PPA: 2274

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 6193 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030

Despesa PPA: 2275

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6194 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039

Despesa PPA: 2276

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6195 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 17 . 1.100 . 0 . 449052

Despesa PPA: 2260

Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

Ação: 1.100 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6196 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.23 . 0 . 339039

Despesa PPA: 2262

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS

Ação: 2.23 - Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6200 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 10 . 2.375 . 0 . 319011

Despesa PPA: 2279

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 6201 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 10 . 2.375 . 0 . 319113

Despesa PPA: 2280

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 6202 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 10 . 2.375 . 0 . 339030

Despesa PPA: 2281

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6203 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 10 . 2.375 . 0 . 339039
 Despesa PPA: 2282
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Despesa LDO: 6204 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.378 . 0 . 449051
 Despesa PPA: 2283
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Ação: 2.378 - Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Despesa LDO: 6205 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 10 . 2.379 . 0 . 449051
 Despesa PPA: 2284
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Ação: 2.379 - Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Despesa LDO: 6206 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 10 . 2.379 . 0 . 449052
 Despesa PPA: 2285
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 - Educação Infantil
 Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Ação: 2.379 - Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Despesa LDO: 6207 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.378 . 0 . 449052
 Despesa PPA: 2286
 Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Ação: 2.378 - Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 Despesa LDO: 6208 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 1.6 . 0 . 449051
 Despesa PPA: 1427
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
 Ação: 1.6 - Construção de Abatedouro Público
 Subação:
 Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 Despesa LDO: 6209 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 17 . 1.6 . 0 . 449052
 Despesa PPA: 1426
 Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
 Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL
Ação: 1.6 - Construção de Abatedouro Público
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6210 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.96 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1213
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.96 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6211 - 2 . 2008 . 4 . 122 . 29 . 1.96 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1215
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Ação: 1.96 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6212 - 2 . 2003 . 25 . 752 . 11 . 1.114 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2287
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Ação: 1.114 - Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6214 - 2 . 2006 . 25 . 752 . 21 . 1.115 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2289
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 1.115 - Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6215 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 21 . 1.25 . 0 . 459061
Despesa PPA: 2295
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 1.25 - Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Despesa LDO: 6216 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 21 . 1.25 . 0 . 449051
Despesa PPA: 2294
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 1.25 - Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 6221 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.256 . 0 . 339039
Despesa PPA: 2296
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 6223 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 1.118 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 2298		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 1.118 - Construção de um Complexo Esportivo		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 6224 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 17 . 1.117 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 2299		
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL		
Ação: 1.117 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 6225 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 40 . 2.381 . 0 . 339031		
Despesa PPA: 2300		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo		
Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Despesa LDO: 6226 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 40 . 2.381 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 2301		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo		
Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 6227 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 40 . 2.381 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 2302		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo		
Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 6228 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 40 . 2.381 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 2303		
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo		
Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO		
Subação:		

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6229 - 2. 2003. 13. 392. 40. 2.381. 0. 339032

Despesa PPA: 2304

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo

Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 6232 - 2. 2002. 4. 122. 35. 2.297. 0. 329021

Despesa PPA: 2311

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 6233 - 2. 2002. 4. 122. 35. 2.297. 0. 329022

Despesa PPA: 2312

Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 6234 - 2. 2003. 12. 122. 35. 2.251. 0. 329021

Despesa PPA: 2313

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 6235 - 2. 2003. 12. 122. 35. 2.251. 0. 329022

Despesa PPA: 2314

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 6238 - 2. 2003. 13. 392. 31. 2.387. 0. 339039

Despesa PPA: 2317

Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS

Ação: 2.387 - Promoção de Eventos Culturais - Festividades Juninas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde

Despesa LDO: 5368 - 3. 3008. 10. 122. 35. 2.280. 0. 319004

Despesa PPA: 351

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Despesa LDO: 5369 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 319011
 Despesa PPA: 352

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Despesa LDO: 5370 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 319013
 Despesa PPA: 353

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 5371 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 319016
 Despesa PPA: 354

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Despesa LDO: 5372 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 319091
 Despesa PPA: 356

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
 Despesa LDO: 5373 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 319092
 Despesa PPA: 357

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
 Despesa LDO: 5374 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 319093
 Despesa PPA: 358

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições
 Despesa LDO: 5375 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 359

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 5376 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339032
Despesa PPA: 360
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5377 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339033
Despesa PPA: 361
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5378 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339035
Despesa PPA: 362
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 5379 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339036
Despesa PPA: 363
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5380 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039
Despesa PPA: 364
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5381 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339092
Despesa PPA: 365
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5382 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339093
Despesa PPA: 366
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5383 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339048
Despesa PPA: 367
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 5384 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339014
Despesa PPA: 371
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5385 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 449092
Despesa PPA: 372
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5386 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 319004

Despesa PPA: 373

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 5387 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 319011

Despesa PPA: 374

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 5388 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 319013

Despesa PPA: 375

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5389 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 319092

Despesa PPA: 376

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5390 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 339014

Despesa PPA: 377

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 5391 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 339030

Despesa PPA: 378

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5393 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 339036

Despesa PPA: 381

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5394 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 339039

Despesa PPA: 382

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5395 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 339092

Despesa PPA: 383

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5396 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 339093
Despesa PPA: 384
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5398 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.287 . 0 . 449052
Despesa PPA: 386
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5401 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 319004
Despesa PPA: 395
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5402 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 319011
Despesa PPA: 397
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5403 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 319013
Despesa PPA: 398
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5404 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 319092
Despesa PPA: 400
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5406 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 339014
Despesa PPA: 402
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5420 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 339033
Despesa PPA: 419
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5421 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 339036
Despesa PPA: 420
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5423 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 339039
Despesa PPA: 422
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5424 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 339092
Despesa PPA: 423
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5425 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 339093

Despesa PPA: 424

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 5428 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 449052

Despesa PPA: 428
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5430 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.294 . 0 . 339030
Despesa PPA: 432
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5431 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.294 . 0 . 339032
Despesa PPA: 433
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5432 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.294 . 0 . 339036
Despesa PPA: 435
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5433 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.294 . 0 . 339039
Despesa PPA: 436
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5434 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.294 . 0 . 449052
Despesa PPA: 438
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5435 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 319004
Despesa PPA: 440
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5436 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 319011

Despesa PPA: 441
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5437 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 319013
Despesa PPA: 442
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 5438 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 319092

Despesa PPA: 443
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
 Despesa LDO: 5439 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339014

Despesa PPA: 444
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
 Despesa LDO: 5440 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339030

Despesa PPA: 445
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5441 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339033

Despesa PPA: 446
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
 Despesa LDO: 5442 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339036

Despesa PPA: 447
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5443 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339039
Despesa PPA: 448
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5444 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 319011
Despesa PPA: 449
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5445 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339092
Despesa PPA: 450
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5446 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339093
Despesa PPA: 451
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5447 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052
Despesa PPA: 453
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5448 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 319004

Despesa PPA: 455

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
 Despesa LDO: 5449 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 319013
 Despesa PPA: 456
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
 Despesa LDO: 5450 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 319016
 Despesa PPA: 457
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
 Despesa LDO: 5451 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 319092
 Despesa PPA: 458
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
 Despesa LDO: 5452 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 319093
 Despesa PPA: 459
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições
 Despesa LDO: 5453 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339014
 Despesa PPA: 460
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
 Despesa LDO: 5454 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339030
 Despesa PPA: 461
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Despesa LDO: 5455 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339033
 Despesa PPA: 462
 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5456 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339036
Despesa PPA: 463
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5457 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339039
Despesa PPA: 464
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5458 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339092
Despesa PPA: 465
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5459 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339093
Despesa PPA: 466
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5460 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 449052
Despesa PPA: 467
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5461 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 319004
Despesa PPA: 469
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 5462 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.305 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 470		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 5463 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 471		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 5464 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.305 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 472		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 5465 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 473		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 5466 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 474		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 5467 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.305 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 475		

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
 Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
 Subação:
 Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 5468 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339014

Despesa PPA: 476

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 5469 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.305 . 0 . 339036

Despesa PPA: 477

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5470 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.305 . 0 . 339039

Despesa PPA: 478

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5471 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339030

Despesa PPA: 479

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5472 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339036

Despesa PPA: 481

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5473 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339039

Despesa PPA: 482

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 5474 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.305 . 0 . 449052

Despesa PPA: 483

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5475 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339032
Despesa PPA: 484
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5476 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 339093
Despesa PPA: 485
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5477 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 449052

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 486
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5478 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.284 . 0 . 339036
Despesa PPA: 488
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5479 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.284 . 0 . 339039
Despesa PPA: 489
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5480 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.284 . 0 . 339048
Despesa PPA: 491
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 5481 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.306 . 0 . 335041
Despesa PPA: 492

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Despesa LDO: 5482 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.306 . 0 . 339039
Despesa PPA: 493
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5483 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 319004
Despesa PPA: 494
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5484 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 319011
Despesa PPA: 495
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5485 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 319013
Despesa PPA: 496
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5486 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 319092
Despesa PPA: 497
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 5487 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339014
 Despesa PPA: 498

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5488 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339030
Despesa PPA: 499
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5489 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339033
Despesa PPA: 500
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5490 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339036
Despesa PPA: 501
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5491 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339039
Despesa PPA: 502
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5492 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339092
Despesa PPA: 503
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5493 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052
Despesa PPA: 504
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5494 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 319004
Despesa PPA: 506
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5495 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 319011
Despesa PPA: 507
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5496 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 319013
Despesa PPA: 508
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5497 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 339030

Despesa PPA: 510

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5498 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 339033

Despesa PPA: 511

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 5499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 339036

Despesa PPA: 512

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5500 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 339039

Despesa PPA: 513

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5501 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 339093
Despesa PPA: 514
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5502 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.300 . 0 . 449052
Despesa PPA: 515
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5503 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 319004
Despesa PPA: 517
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5505 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 319011
Despesa PPA: 519
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5507 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 319113
Despesa PPA: 521
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5510 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 319092
Despesa PPA: 524
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5513 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339014
Despesa PPA: 527
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5514 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339030
Despesa PPA: 529
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5516 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339032
Despesa PPA: 531
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5518 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339033
Despesa PPA: 533
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5521 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339036
Despesa PPA: 536
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5523 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339039
Despesa PPA: 538
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5526 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339092
Despesa PPA: 542
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5531 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 339093
Despesa PPA: 548
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 5532 - 3 . 3008 . 10 . 303 . 35 . 2.301 . 0 . 449052
Despesa PPA: 550
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5534 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 319004
Despesa PPA: 553
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5535 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 319011
Despesa PPA: 554
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5536 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 319013
Despesa PPA: 555
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5537 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 319016
Despesa PPA: 556
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5539 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 319092

Despesa PPA: 558
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5541 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339014
Despesa PPA: 560
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5543 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339030
Despesa PPA: 562
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5545 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339033
Despesa PPA: 565
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5550 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339036
Despesa PPA: 570
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5552 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339039
Despesa PPA: 572
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5554 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339092
Despesa PPA: 575
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

http://www.saomiguelrn.gov.br	2061-1870-715
Relação de Despesas LDO	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 5555 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339093	
Despesa PPA: 577	
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
Despesa LDO: 5556 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 579	
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 5557 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 449092	
Despesa PPA: 580	
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 5558 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 319004	
Despesa PPA: 581	
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LDO: 5559 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 582	
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LDO: 5560 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 319013	
Despesa PPA: 583	
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 5561 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 319092	
Despesa PPA: 584	
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5562 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 339014
Despesa PPA: 585
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5563 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 339030
Despesa PPA: 586
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5564 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 339033
Despesa PPA: 587
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5565 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 339036
Despesa PPA: 588
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5566 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 339039
Despesa PPA: 589
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5567 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 339092
Despesa PPA: 590
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5568 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 449052

Despesa PPA: 592

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5900 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.60 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1268

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5901 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.61 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1272

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5902 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.61 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1273

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5904 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.62 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1279

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5905 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.62 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1280

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE

Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5907 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.65 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1287

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
		Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE		
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5908 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.65 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1289		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE		
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 5910 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.66 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1293		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE		
Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5915 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.68 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1309		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE		
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 5917 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.69 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1312		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE		
Ação: 1.69 - Reforma dos Polos de Academias da Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 5919 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.69 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1314		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE		
Ação: 1.69 - Reforma dos Polos de Academias da Saúde		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 6013 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 1.70 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1587		
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros		

Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6014 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 1.71 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1589
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6027 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.220 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1642
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6028 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.220 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1644
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 6029 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.220 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1646

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6030 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.220 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1648

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6031 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.223 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1662

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6032 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.223 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1663
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 6033 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.223 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1664
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6034 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.223 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1665
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6035 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.224 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1667
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6036 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.224 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1671
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 6037 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.224 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1672
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6038 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.224 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1674
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6039 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.225 . 0 . 449051

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 1683

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 6040 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.226 . 0 . 449051

Despesa PPA: 1690

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 6041 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.227 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1692

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6042 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.227 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1693

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 6043 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.227 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1695

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6044 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.227 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1696

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6046 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.231 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1731

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6047 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.231 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1732
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 6048 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.231 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1733
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6049 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 2.231 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1734
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 6050 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 1.93 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1738

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.93 - Aquisição de Ambulâncias

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6053 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 12 . 1.95 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1756

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6055 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 13 . 2.243 . 0 . 339014

Despesa PPA: 1801

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 6056 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 13 . 2.243 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1802
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6057 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 13 . 2.243 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1803
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 6058 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 13 . 2.243 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1804
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6059 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 13 . 2.244 . 0 . 339014
Despesa PPA: 1805
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 6060 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 13 . 2.244 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1806
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6061 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 13 . 2.244 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1808
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 6062 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 13 . 2.244 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1810
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde
Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6069 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 459061
Despesa PPA: 1862
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Despesa LDO: 6117 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 1.60 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1928
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE
Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 6118 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 319113
Despesa PPA: 1929
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6119 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 319113
Despesa PPA: 1931
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6120 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 319091
Despesa PPA: 1932
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 6121 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 319113
Despesa PPA: 1933
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 6122 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 319091 Despesa PPA: 1934 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais Despesa LDO: 6123 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 319113 Despesa PPA: 1935 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 6124 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 319091 Despesa PPA: 1936 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC Subação: Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais Despesa LDO: 6125 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.299 . 0 . 319113 Despesa PPA: 1937 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		
--	--	--

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
---	--	-----------------------------	--

Relação de Despesas LDO

Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 6126 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 319113 Despesa PPA: 1938 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Subação: Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Despesa LDO: 6127 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 319113 Despesa PPA: 1940 Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF Subação:		
--	--	--

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6137 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 38 . 2.372 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1958

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6138 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 38 . 2.372 . 0 . 319004

Despesa PPA: 1959

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 6139 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 38 . 2.372 . 0 . 319011

Despesa PPA: 1960

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 6140 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 38 . 2.372 . 0 . 319113

Despesa PPA: 1961

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 6141 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 38 . 2.372 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1962

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 6142 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 38 . 2.372 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1963

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6144 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 337170

Despesa PPA: 1967

Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa LDO: 6163 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339008
Despesa PPA: 1991
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 6164 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.289 . 0 . 339008
Despesa PPA: 1992
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 6165 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 339008
Despesa PPA: 1993
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 6166 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 339008
Despesa PPA: 1994
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 6167 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 35 . 2.298 . 0 . 339008
Despesa PPA: 1995
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 6168 - 3 . 3008 . 10 . 304 . 35 . 2.302 . 0 . 339008
Despesa PPA: 1996
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 6169 - 3 . 3008 . 10 . 305 . 35 . 2.303 . 0 . 339008

Despesa PPA: 1997
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 6180 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 12 . 2.7 . 0 . 339030
Despesa PPA: 2249
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.7 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6181 - 3 . 3008 . 10 . 302 . 12 . 1.24 . 0 . 334041
Despesa PPA: 2250
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 1.24 - Repasse Financeiro a Municípios
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.40.41.00 - Contribuições
Despesa LDO: 6182 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 4 . 2.8 . 0 . 339030
Despesa PPA: 2251
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6183 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 4 . 2.8 . 0 . 339039
Despesa PPA: 2252
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6184 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 4 . 2.8 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2253
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6188 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 12 . 1.64 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2257
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 1.64 - Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6189 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 12 . 1.72 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2258
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 1.72 - Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6190 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 5 . 1.113 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2277
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 1.113 - Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6198 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 5 . 2.214 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1591
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6199 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 12 . 1.111 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2261
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 1.111 - Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6213 - 3 . 3008 . 25 . 752 . 4 . 1.116 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2288
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE
Ação: 1.116 - Aquisição de energia solar p/prédios da saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6230 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 5 . 2.382 . 0 . 319016
Despesa PPA: 2305
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesa LDO: 6236 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 329021
Despesa PPA: 2315
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesa LDO: 6237 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 329022
Despesa PPA: 2316
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa LDO: 5156 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.270 . 0 . 319004
Despesa PPA: 65
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5158 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.270 . 0 . 319013
Despesa PPA: 67
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5159 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.270 . 0 . 339039
Despesa PPA: 70
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5162 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.270 . 0 . 339030
Despesa PPA: 73
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5164 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.270 . 0 . 339036
Despesa PPA: 75
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5166 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 319011
Despesa PPA: 77
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5169 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 319013
Despesa PPA: 80
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5170 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 319092
Despesa PPA: 81
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5173 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 319113
Despesa PPA: 84
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5178 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339030

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 90
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5180 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339092
Despesa PPA: 93
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5182 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339039
Despesa PPA: 95
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5183 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339036
Despesa PPA: 97
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5184 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339014
Despesa PPA: 99
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5186 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 319011
Despesa PPA: 101
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5187 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 319013
Despesa PPA: 104
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5188 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 319092
Despesa PPA: 105
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5189 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 339030
Despesa PPA: 106
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5191 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 339032
Despesa PPA: 109
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Prefeitura Municipal de São Miguel
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br
Relação de Despesas LDO
Despesa LDO: 5192 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 339036
Despesa PPA: 110
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5194 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 339039
Despesa PPA: 112
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5195 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.272 . 0 . 339048
Despesa PPA: 113
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 5204 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 319011
Despesa PPA: 125
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5206 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 319013
Despesa PPA: 127
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5207 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 319092
Despesa PPA: 129
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5209 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 319113
Despesa PPA: 131
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5210 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339014
Despesa PPA: 135
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5211 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339030
Despesa PPA: 136
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5212 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339032
Despesa PPA: 137
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5213 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339033
Despesa PPA: 138
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5214 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339036

Despesa PPA: 139
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5215 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339039
Despesa PPA: 140
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5216 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339092
Despesa PPA: 141
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5217 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 449051
Despesa PPA: 144
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5218 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 449052
Despesa PPA: 145
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5225 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 319004
Despesa PPA: 154
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5226 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 319011
Despesa PPA: 155
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5227 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 319013

Despesa PPA: 156
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5228 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 319092
Despesa PPA: 159
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5229 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339014
Despesa PPA: 160
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5230 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339030
Despesa PPA: 161
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5231 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339033
Despesa PPA: 162
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5232 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339036
Despesa PPA: 163
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5233 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339039
Despesa PPA: 164
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5234 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339092
Despesa PPA: 165
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5235 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 449051
Despesa PPA: 168
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5236 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 449052
Despesa PPA: 169
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5238 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 319011
Despesa PPA: 173
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5240 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 319013
Despesa PPA: 175
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 5242 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 319092

Despesa PPA: 179

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5245 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339030

Despesa PPA: 183

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5246 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339033

Despesa PPA: 184

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 5248 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339036

Despesa PPA: 186

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 5251 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339092

Despesa PPA: 190

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5253 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 449051

Despesa PPA: 195

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 5254 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 449052

Despesa PPA: 196

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 5255 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339014

Despesa PPA: 198

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5256 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339030
Despesa PPA: 199
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5257 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339033
Despesa PPA: 200
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5258 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339036
Despesa PPA: 201
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5259 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339039
Despesa PPA: 202
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5260 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 339092
Despesa PPA: 203
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5263 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.277 . 0 . 449052
Despesa PPA: 209
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS

Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5265 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 339014
Despesa PPA: 214
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5267 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 339030
Despesa PPA: 216
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5268 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 339033
Despesa PPA: 217
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5270 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 339036
Despesa PPA: 219
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5272 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 339039
Despesa PPA: 221
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5273 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 339092
Despesa PPA: 223
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5276 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 449051
Despesa PPA: 228
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5277 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.278 . 0 . 449052
Despesa PPA: 229
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5282 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 319004
Despesa PPA: 235
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5284 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 319013
Despesa PPA: 239
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5287 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 319092
Despesa PPA: 244
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5289 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339014
Despesa PPA: 246
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5290 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339030
Despesa PPA: 247
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 5291 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339032
Despesa PPA: 248
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5293 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339033
Despesa PPA: 250
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5296 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339036
Despesa PPA: 253
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br
Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação Digital
2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5297 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339039
Despesa PPA: 255
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5299 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 339092
Despesa PPA: 258
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5300 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 449052
Despesa PPA: 263
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5306 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 319004
Despesa PPA: 274

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 5314 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 319011
Despesa PPA: 282
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5316 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 319013
Despesa PPA: 284
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5317 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 319092
Despesa PPA: 285
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5319 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339014
Despesa PPA: 287
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5320 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339030
Despesa PPA: 288
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5322 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339032
Despesa PPA: 290

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5324 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339033
Despesa PPA: 292
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5326 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339036
Despesa PPA: 294
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5327 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339039
Despesa PPA: 295
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5328 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339048
Despesa PPA: 296
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 5329 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 339092
Despesa PPA: 297
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 5330 - 4 . 4009 . 11 . 244 . 35 . 2.288 . 0 . 449052
Despesa PPA: 298
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5334 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 319011
Despesa PPA: 304
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 5336 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 319013
Despesa PPA: 306
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5338 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339032
Despesa PPA: 309
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 5339 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339030

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 310
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5340 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339036
Despesa PPA: 311
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5341 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 339039
Despesa PPA: 312
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 5344 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 449052
Despesa PPA: 320
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 5345 - 4 . 4009 . 16 . 244 . 35 . 2.290 . 0 . 449051
Despesa PPA: 321
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 5657 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 35 . 2.310 . 0 . 339014
Despesa PPA: 714
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 5658 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 35 . 2.310 . 0 . 339030
Despesa PPA: 715
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 5659 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 35 . 2.310 . 0 . 339033
Despesa PPA: 717
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 5660 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 35 . 2.310 . 0 . 339036
Despesa PPA: 718
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 5661 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 35 . 2.310 . 0 . 339039
Despesa PPA: 719
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 5662 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 35 . 2.310 . 0 . 339092

Despesa PPA: 720

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 5663 - 4 . 4009 . 8 . 243 . 35 . 2.310 . 0 . 449052

Despesa PPA: 721

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6008 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 2 . 2.153 . 0 . 339014

Despesa PPA: 1509

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 6009 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 2 . 2.153 . 0 . 339030

Despesa PPA: 1510

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6010 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 2 . 2.153 . 0 . 339036

Despesa PPA: 1511

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 6011 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 2 . 2.153 . 0 . 339039

Despesa PPA: 1513

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 6012 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 2 . 2.153 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1514

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6015 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 14 . 1.53 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1596
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS
Ação: 1.53 - Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6016 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.161 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1598
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6017 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.161 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1607
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual
Subação:

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 6018 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.161 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1611
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6019 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.163 . 0 . 339014
Despesa PPA: 1616
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.163 - Capacitação de servidores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 6020 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.163 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1619
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.163 - Capacitação de servidores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6021 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.163 . 0 . 339033

Despesa PPA: 1621
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.163 - Capacitação de servidores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 6022 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.163 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1624
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.163 - Capacitação de servidores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6023 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.164 . 0 . 339014
Despesa PPA: 1626
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 6024 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.164 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1628
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6025 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.164 . 0 . 339036
Despesa PPA: 1630
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 6026 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 3 . 2.164 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1632
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS
Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6045 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 14 . 1.52 . 0 . 449051
Despesa PPA: 1724
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS
Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 6051 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 14 . 1.55 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1742		
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS		
Ação: 1.55 - Construção de Centro de Multiuso		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 6052 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 14 . 1.56 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1752		
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS		
Ação: 1.56 - Construção de CRAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 6054 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 14 . 1.57 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1757		
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS		
Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 6063 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 16 . 2.195 . 0 . 449048		
Despesa PPA: 1826		
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR		
Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Despesa LDO: 6064 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 16 . 1.58 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1838		
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR		
Ação: 1.58 - Construção de unidades de cisternas		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 6065 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 16 . 1.59 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 1842		
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR		
Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 6128 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 1942		
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social		

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6129 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 319113
Despesa PPA: 1943
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6130 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1944
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6131 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339014
Despesa PPA: 1946
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 6132 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 319113
Despesa PPA: 1947
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6133 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.279 . 0 . 319011
Despesa PPA: 1948
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 6143 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 38 . 2.373 . 0 . 339032
Despesa PPA: 1966
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 6145 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 38 . 2.373 . 0 . 319004
Despesa PPA: 1969
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 6146 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 38 . 2.373 . 0 . 319011
Despesa PPA: 1970
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 6147 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 38 . 2.373 . 0 . 319013
Despesa PPA: 1971
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6148 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 38 . 2.373 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1972
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6149 - 4 . 4009 . 8 . 122 . 38 . 2.373 . 0 . 339039
Despesa PPA: 1974
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 6153 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 38 . 2.376 . 0 . 339032
Despesa PPA: 1981
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
Ação: 2.376 - Repasse/COVID 19 - Confinanciamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 6154 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 38 . 2.377 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1982
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Relação de Despesas LDO

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.377 - Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6170 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 339008

Despesa PPA: 1999

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6171 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.273 . 0 . 339008

Despesa PPA: 2000

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6172 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.275 . 0 . 339008

Despesa PPA: 2001

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6173 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339008

Despesa PPA: 2002

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 6185 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.271 . 0 . 449052

Despesa PPA: 2254

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 6218 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.380 . 0 . 339030

Despesa PPA: 2290

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 6219 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.380 . 0 . 449052
Despesa PPA: 2291
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6231 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.380 . 0 . 339039
Despesa PPA: 2307
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Despesa LDO: 6082 - 5 . 5010 . 9 . 122 . 27 . 1.37 . 0 . 449052
Despesa PPA: 1883
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículo
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6083 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.369 . 0 . 319003
Despesa PPA: 1885

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
http://www.saomiguel.rn.gov.br
Relação de Despesas LDO
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.03.00 - Pensões
Despesa LDO: 6084 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.369 . 0 . 319001
Despesa PPA: 1884
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Despesa LDO: 6085 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.369 . 0 . 319005
Despesa PPA: 1886
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
Despesa LDO: 6086 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.369 . 0 . 319092

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

2061-1870-715

Despesa PPA: 1887
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 6087 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 319004
Despesa PPA: 1888
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 6088 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 319011
Despesa PPA: 1889
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 6089 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 319013
Despesa PPA: 1890
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 6090 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 319092
Despesa PPA: 1891
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 6091 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339014
Despesa PPA: 1892
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 6092 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339030
Despesa PPA: 1893
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 6093 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339033

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		2061-1870-715
Relação de Despesas LDO		
Despesa PPA: 1894		
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Despesa LDO: 6094 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 1895		
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Despesa LDO: 6095 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 1896		
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 6096 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 1897		
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 6097 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 1898		
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 6098 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 1899		
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 6099 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 1900		
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores		

Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 6197 - 5 . 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.369 . 0 . 319091
Despesa PPA: 2278
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 271 - Previdência Básica
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 6220 - 5 . 5010 . 9 . 122 . 27 . 1.999 . 0 . 999999
Despesa PPA: 1950
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS
Ação: 1.999 - Reserva de Contingência
Subação:
Natureza da despesa: 9.9.99.99.00 - A Classificar

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Ação: 1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo

Despesa: 5094	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	117.700,00
Despesa: 5111	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Total da ação	141.240,00
Ação: 1.2 - Aquisição de Veículos	
Despesa: 5095	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	88.275,00
Total da ação	88.275,00
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Despesa: 5096	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5097	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.770.620,00
Despesa: 5098	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	365.940,00
Despesa: 5099	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.899,00
Despesa: 5100	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.596,00
Despesa: 5101	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	28.483,00
Despesa: 5102	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	70.620,00
Despesa: 5103	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	171.200,00
Despesa: 5104	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00

Despesa: 5105	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5106	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Despesa: 5107	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	301.740,00
Despesa: 5108	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.596,00
Despesa: 5109	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.186,00
Despesa: 5110	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	25.941,00
Despesa: 6217	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	144.771,00
Despesa: 6222	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.317,00
Total da ação	2.936.219,00
Total da unidade orçamentária	3.165.734,00
Total da unidade gestora	3.165.734,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel	
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito	
Ação: 1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito	
Despesa: 5664	
Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal	
Despesa: 5665	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5666	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Total da ação	7.062,00
Ação: 1.79 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura	
Despesa: 5667	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Total da ação	17.655,00
Ação: 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento	
Despesa: 5668	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5669	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5670	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Total da ação	13.535,00
Ação: 2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores	
Despesa: 5671	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5672	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Despesa: 5673	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Total da ação	16.478,00
Ação: 2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos	
Despesa: 5677	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Despesa: 5678

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

2.101,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5679	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.521,00
Total da ação	10.507,00
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa: 5112	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	652.058,00
Despesa: 5113	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	135.355,00
Despesa: 5114	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5115	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5116	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Despesa: 5117	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.775,00
Despesa: 5118	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.236,00
Despesa: 5119	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.589,00
Despesa: 5120	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5121	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	117.700,00
Despesa: 5122	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 6070	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 6071	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 6072	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 6106	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	998.625,00
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa: 5136	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	89.452,00
Despesa: 5137	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5139	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Despesa: 5141	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5143	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5146	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5147	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Despesa: 5148	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Despesa: 5151	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 6156	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.330,00
Total da ação	134.330,00
Total da unidade orçamentária	1.315.892,00
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial	
Despesa: 5687	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	28.248,00

Despesa: 5689	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.650,00
Despesa: 6100	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Despesa: 6101	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.060,00
Despesa: 6102	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 6103	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Total da ação	65.206,00
Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	
Despesa: 5674	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.107,00
Despesa: 5675	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.203,00
Despesa: 5676	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.004,00
Total da ação	26.314,00
Ação: 2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM	
Despesa: 6174	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 6175	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 6176	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.101.672,00
Total da ação	1.113.442,00
Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota	
Despesa: 5680	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.301,00
Despesa: 5681	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.801,00
Despesa: 5682	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.001,00
Despesa: 5683	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.401,00
Total da ação	7.504,00
Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	
Despesa: 5684	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.021,00
Despesa: 5685	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.500,00
Despesa: 5686	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.681,00
Despesa: 5688	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.801,00
Total da ação	6.003,00
Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel	
Despesa: 5690	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.402,00
Despesa: 5691	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.002,00
Despesa: 5692	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.603,00
Despesa: 5693	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.003,00
Total da ação	20.010,00
Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	
Despesa: 5694	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.361,00
Despesa: 5695	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.001,00
Despesa: 5697	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.241,00
Despesa: 5698	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.401,00
Total da ação	8.004,00
Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN	
Despesa: 5700	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.402,00
Despesa: 5701	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.002,00
Despesa: 5702	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.603,00
Despesa: 5703	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.003,00
Total da ação	20.010,00
Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos	
Despesa: 5696	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	720,00
Despesa: 5699	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.120,00
Total da ação	1.840,00
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal	
Despesa: 5123	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5124	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177.000,00
Despesa: 5125	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.650,00
Despesa: 5126	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Despesa: 5127	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Despesa: 5128	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5129	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Despesa: 5130	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5131	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.650,00
Despesa: 5132	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5133	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Despesa: 5134	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Despesa: 6107	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	235.400,00
--	------------

Despesa: 6155	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Total da ação	1.471.836,00
Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP	
Despesa: 5135	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Despesa: 5138	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	741.510,00
Despesa: 5140	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Total da ação	751.514,00
Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades	
Despesa: 5142	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	47.080,00
Despesa: 5144	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Despesa: 5145	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Total da ação	57.084,00
Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS	
Despesa: 5149	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5150	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5152	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 6073	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	870.980,00
Total da ação	895.697,00
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.	
Despesa: 5504	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5506	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	941.600,00
Despesa: 5508	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	94.160,00
Despesa: 5509	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Despesa: 5511	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Despesa: 5512	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5515	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Despesa: 5517	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	294.250,00
Despesa: 5519	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5520	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5522	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	47.080,00
Despesa: 5524	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177.000,00
Despesa: 5525	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5527	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5528	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5529	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Despesa: 5530	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	64.735,00
Despesa: 5533	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 6078	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	41.195,00
Despesa: 6108	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	117.700,00
Despesa: 6157	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.650,00
Total da ação	2.902.070,00
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	
Despesa: 6074	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588.500,00
Despesa: 6075	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	300.135,00
Despesa: 6076	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Despesa: 6077	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Total da ação	952.193,00
Total da unidade orçamentária	8.298.727,00
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Ação: 1.41 - Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5732	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	10.593,00
Total da ação	10.593,00
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar	
Despesa: 5748	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	294.250,00
Total da ação	294.250,00
Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	
Despesa: 5749	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	100.045,00
Total da ação	100.045,00
Ação: 1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar	
Despesa: 5750	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	7.062,00
Despesa: 5751	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	29.425,00
Despesa: 5753	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Despesa: 5754	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	9.416,00
Total da ação	78.859,00
Ação: 1.45 - Construção de Creches	
Despesa: 5839	
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos	
Despesa: 5840	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização	

Despesa: 5841	
Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.48 - Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais	
Despesa: 5842	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica	
Despesa: 5843	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.50 - Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria	
Despesa: 5844	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais	
Despesa: 5845	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	60.027,00
Despesa: 5846	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	17.655,00
Total da ação	77.682,00
Ação: 1.63 - Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal	
Despesa: 6187	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais	70.620,00
Total da ação	70.620,00
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.	
Despesa: 5851	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer	
Despesa: 5852	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5853	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5854	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	21.186,00
Despesa: 5855	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5856	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	103.576,00
Ação: 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas	
Despesa: 5857	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer	
Despesa: 5862	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	176.550,00
Total da ação	176.550,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 1.91 - Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria

Despesa: 5837

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE

16.808,00

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos

18.008,00

Total da ação

34.816,00

Ação: 1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica

Despesa: 5838	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	23.540,00
Total da ação	23.540,00
Ação: 1.114 - Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais	
Despesa: 6212	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	588.500,00
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	588.500,00
Total da ação	1.177.000,00
Ação: 1.118 - Construção de um Complexo Esportivo	
Despesa: 6223	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	184.040,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	310.300,00
Total da ação	494.340,00
Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem	
Despesa: 6191	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	117.700,00
Despesa: 6192	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.770,00
Despesa: 6193	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.770,00
Despesa: 6194	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.770,00
Total da ação	153.010,00
Ação: 2.23 - Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas	
Despesa: 6196	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	321.000,00
Total da ação	321.000,00
Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica	
Despesa: 5704	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5705	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5706	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	3.531,00
Despesa: 5707	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Total da ação	14.712,00
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior	
Despesa: 5708	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5709	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5710	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5711	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Despesa: 6135	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	17.655,00
Total da ação	47.080,00
Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar	
Despesa: 5712	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	918,00
Despesa: 5713	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.177,00
Despesa: 5715	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.507,00
Despesa: 5716	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.648,00
Total da ação	5.250,00
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação	
Despesa: 5717	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	942,00
Despesa: 5718	

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.412,00
Despesa: 5719	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.648,00
Despesa: 5720	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.766,00
Total da ação	5.768,00
Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar	
Despesa: 5721	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Despesa: 5722	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.766,00
Despesa: 5723	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Despesa: 5724	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Total da ação	3.530,00
Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino	
Despesa: 5726	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.708,00
Despesa: 5727	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Despesa: 5729	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	7.062,00
Despesa: 5730	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.708,00
Despesa: 5731	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.708,00
Total da ação	30.602,00
Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital	
Despesa: 5733	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.721,00
Despesa: 5734	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.002,00
Despesa: 5736	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.482,00
Despesa: 5737	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.802,00
Total da ação	16.007,00
Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino	
Despesa: 5739	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Despesa: 5740	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	7.062,00
Despesa: 5741	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Despesa: 5742	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Total da ação	31.779,00
Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar	
Despesa: 5747	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	117.700,00
Total da ação	129.470,00
Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar	
Despesa: 5761	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	70.620,00
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	23.540,00
Total da ação	94.160,00
Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA	
Despesa: 5762	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5763	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5764	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Total da ação	11.769,00
Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado	
Despesa: 5766	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	7.650,00
Despesa: 5767	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Despesa: 5768	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Despesa: 5769	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Total da ação	35.898,00
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano	
Despesa: 5771	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	6.803,00
Despesa: 5773	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	10.004,00
Despesa: 5775	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.205,00
Despesa: 5777	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	12.005,00
Total da ação	40.017,00
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar	
Despesa: 5782	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	7.062,00
Despesa: 5784	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	10.593,00
Despesa: 5785	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	12.947,00
Despesa: 5786	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Total da ação	42.372,00
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	
Despesa: 5789	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	23.540,00
Despesa: 5792	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5793	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5794	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Total da ação	41.195,00
Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado	
Despesa: 5797	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.531,00
Despesa: 5798	

Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.942,00
Despesa: 5799	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.708,00
Despesa: 5800	
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.354,00
Total da ação	13.535,00
Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior	
Despesa: 5801	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	3.402,00
Despesa: 5802	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.002,00
Despesa: 5803	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.603,00
Despesa: 5804	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	6.003,00
Total da ação	20.010,00
Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	
Despesa: 5805	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	3.402,00
Despesa: 5806	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.002,00
Despesa: 5807	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5808	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Total da ação	13.112,00
Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta	
Despesa: 5809	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5810	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Total da ação	11.770,00
Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola	
Despesa: 5814	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5815	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5817	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5818	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.296,00
Total da ação	16.477,00
Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral	
Despesa: 5819	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5820	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	3.531,00
Despesa: 5822	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	3.531,00
Despesa: 5823	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Total da ação	18.832,00
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde	
Despesa: 5824	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5825	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5826	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5827	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	6.238,00
Total da ação	18.007,00
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação	

Despesa: 5153	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5154	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.123.500,00
Despesa: 5155	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	127.116,00
Despesa: 5157	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5160	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Despesa: 5161	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5163	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.708,00
Despesa: 5165	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.708,00
Despesa: 5167	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	341.330,00
Despesa: 5168	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5171	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5172	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5174	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Despesa: 5175	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Despesa: 5176	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	397.826,00
Despesa: 5177	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	588,00
Despesa: 5179	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Despesa: 5181	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	23.540,00
Despesa: 5185	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	7.062,00
Despesa: 6068	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	23.540,00
Despesa: 6109	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	954.140,00
Despesa: 6158	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.330,00
Total da ação	3.073.534,00
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	
Despesa: 5190	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	235.400,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	411.950,00
Despesa: 5193	
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.354,00
Total da ação	649.704,00
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Despesa: 5342	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00

Despesa: 5343	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	17.655,00
Despesa: 5346	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	9.416,00
Despesa: 5347	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.177,00
Despesa: 5348	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.766,00
Despesa: 5349	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	23.540,00
Despesa: 5350	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	47.080,00
Despesa: 5351	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5352	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5353	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Despesa: 5354	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.177,00
Despesa: 5355	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.708,00
Despesa: 5356	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Despesa: 5410	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Total da ação	150.656,00
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Despesa: 5331	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.770,00
Despesa: 5332	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.885,00
Despesa: 5333	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.770,00
Despesa: 5335	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.177,00
Despesa: 5337	
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	11.770,00
Total da ação	42.372,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	
Despesa: 5208	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.770,00
Despesa: 5219	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	364.870,00
Despesa: 5220	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5221	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.942,00
Despesa: 5222	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	4.708,00
Despesa: 5223	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.354,00
Despesa: 5224	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.354,00
Despesa: 5237	

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.354,00
Despesa: 5239	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	694.430,00
Despesa: 5241	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.354,00
Despesa: 5243	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.942,00
Despesa: 5244	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.770,00
Despesa: 5247	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5249	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	3.942.950,00
Despesa: 5250	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.770,00
Despesa: 5252	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	941.600,00
Despesa: 6110	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	117.700,00
Despesa: 6159	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.182,00
Total da ação	6.139.820,00
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	
Despesa: 5307	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	11.770,00
Despesa: 5308	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	18.136.500,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR	333.840,00
Despesa: 5309	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	28.836,00
Despesa: 5310	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	5.885,00
Despesa: 6111	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	3.583.965,00
Despesa: 6221	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	1.765.500,00
Total da ação	23.866.296,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE	
Despesa: 5200	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	340.153,00
Despesa: 5201	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	11.770,00
Despesa: 5202	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	235.400,00
Despesa: 5203	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	1.177,00
Despesa: 5205	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	58.850,00
Despesa: 6186	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	70.620,00
Total da ação	717.970,00
Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	
Despesa: 5426	
Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação	141.240,00
Despesa: 5427	
Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação	11.770,00
Despesa: 5429	
Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação	141.240,00
Total da ação	294.250,00
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	
Despesa: 5415	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	17.655,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82.390,00

Despesa: 5416	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.885,00
Despesa: 5417	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	17.655,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	350.746,00
Total da ação	474.331,00
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio	
Despesa: 5412	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.770,00
Despesa: 5413	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.885,00
Despesa: 5414	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.655,00
Total da ação	47.080,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil

Despesa: 5418	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.655,00
Despesa: 5419	
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.885,00
Despesa: 5422	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	164.780,00
Total da ação	205.975,00
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%	
Despesa: 5261	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5262	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	58.850,00
Despesa: 5264	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5266	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5269	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.942,00
Despesa: 5271	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5274	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	470.800,00
Despesa: 5275	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	21.186,00
Despesa: 5278	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.942,00
Despesa: 5279	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.942,00
Despesa: 5280	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.770,00
Despesa: 5281	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	176.550,00
Despesa: 5283	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5285	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	529.650,00

Despesa: 6112	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Total da ação	1.312.942,00
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%	
Despesa: 5311	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	11.770,00
Despesa: 5312	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	2.118.600,00
Despesa: 5313	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	17.655,00
Despesa: 5315	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	2.354,00
Despesa: 6113	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	441.268,00
Total da ação	2.591.647,00
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil	
Despesa: 5357	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5358	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.140.000,00
Despesa: 5359	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.708,00
Despesa: 5360	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	481.500,00
Despesa: 5361	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.177,00
Despesa: 5362	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.177,00
Despesa: 5363	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	16.050,00
Despesa: 5364	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5365	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5366	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5367	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Despesa: 5411	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	11.770,00
Despesa: 6160	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	671,00
Total da ação	2.688.832,00
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE	
Despesa: 5196	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	211.860,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	311.905,00
Despesa: 5197	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	1.177,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa
LDO 2025 - Valores em R\$

Total da ação	524.942,00
Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE	
Despesa: 5198	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.885,00
Despesa: 5199	

Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	588,00
Total da ação	12.358,00
Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%	
Despesa: 5286	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5288	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	588,00
Despesa: 5292	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.770,00
Despesa: 5294	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5295	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	1.412,00
Despesa: 5298	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.354,00
Despesa: 5301	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.770,00
Despesa: 5302	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5303	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.885,00
Despesa: 5304	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.770,00
Despesa: 5305	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.770,00
Total da ação	74.974,00
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%	
Despesa: 5318	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	11.770,00
Despesa: 5321	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	17.655,00
Despesa: 5323	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	5.885,00
Despesa: 5325	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	5.885,00
Total da ação	41.195,00
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA	
Despesa: 5392	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5397	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	17.655,00
Despesa: 5399	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5400	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5405	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5407	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Despesa: 5408	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5409	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.885,00
Total da ação	55.319,00
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal	
Despesa: 5579	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5580	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5581	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5582	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00

Despesa: 5583	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5584	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5585	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5586	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	57.673,00
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais	
Despesa: 5597	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5598	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Despesa: 5599	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5600	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5601	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.766,00
Despesa: 5602	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5603	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5604	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5605	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5606	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5607	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5608	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5609	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 6161	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	671,00
Total da ação	82.472,00
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas	
Despesa: 5587	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5588	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Despesa: 5589	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5590	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5591	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	76.505,00
Despesa: 5592	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Despesa: 5593	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Despesa: 5594	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5595	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5596	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	133.589,00
Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda	
Despesa: 5651	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.354,00
Despesa: 5652	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5653	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Total da ação	8.238,00
Ação: 2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb	
Despesa: 5654	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Despesa: 5655	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	3.531,00
Despesa: 5656	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.942,00
Total da ação	9.415,00
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura	
Despesa: 5756	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5757	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5758	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5759	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	15.889,00
Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos	
Despesa: 5858	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5859	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5860	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5861	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	23.540,00
Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer	
Despesa: 5847	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5848	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5849	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5850	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

5.885,00

Total da ação

17.654,00

Ação: 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico

Despesa: 6104

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE

23.540,00

Despesa: 6105	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	17.655,00
Total da ação	41.195,00
Ação: 2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc	
Despesa: 6150	
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	5.885,00
Despesa: 6151	
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	5.885,00
Despesa: 6152	
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	11.770,00
Total da ação	23.540,00
Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	
Despesa: 6200	
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	3.648.700,00
Despesa: 6201	
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	176.550,00
Despesa: 6202	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	176.550,00
Despesa: 6203	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	176.550,00
Total da ação	4.178.350,00
Ação: 2.378 - Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT	
Despesa: 6204	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	117.700,00
Despesa: 6207	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	470.800,00
Total da ação	588.500,00
Ação: 2.379 - Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	
Despesa: 6205	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	117.700,00
Despesa: 6206	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	235.400,00
Total da ação	353.100,00
Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO	
Despesa: 6225	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	67.493,00
Despesa: 6226	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.428,00
Despesa: 6227	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.001,00
Despesa: 6228	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.745,00
Despesa: 6229	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.728,00
Total da ação	127.395,00
Total da unidade orçamentária	53.343.580,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel	
Despesa: 5714	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	35.310,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	94.160,00
Total da ação	129.470,00
Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa	
Despesa: 5725	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.425,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.700,00
Total da ação	147.125,00
Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais	
Despesa: 5728	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.425,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.700,00
Total da ação	147.125,00
Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos	

Despesa: 5735	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.700,00
Total da ação	129.470,00
Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município	
Despesa: 5738	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	176.550,00
Total da ação	235.400,00
Ação: 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio	
Despesa: 5743	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	176.550,00
Total da ação	235.400,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 1.16 - Construção de mirante

Despesa: 5744

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

35.310,00

Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

117.700,00

Total da ação

153.010,00

Ação: 1.17 - Construção de paradas de ônibus e alternativos

Despesa: 5745

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

11.770,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

58.850,00

Total da ação

70.620,00

Ação: 1.18 - Construção de pórtico

Despesa: 5746

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

11.770,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

58.850,00

Total da ação

70.620,00

Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros

Despesa: 5752

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

23.540,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

58.850,00

Total da ação

82.390,00

Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário

Despesa: 5755

Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

117.700,00

Fonte de recurso: 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades

88.275,00

Total da ação

205.975,00

Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças

Despesa: 5760

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

11.770,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

117.700,00

Total da ação

129.470,00

Ação: 1.23 - Construção, ampliação e adequação de prédios públicos

Despesa: 5765

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

17.655,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

117.700,00

Total da ação

135.355,00

Ação: 1.25 - Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público

Despesa: 6215

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

117.700,00

Despesa: 6216

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

58.850,00

Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

178.634,00

Total da ação	355.184,00
Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural	
Despesa: 5783	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.425,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	176.550,00
Total da ação	205.975,00
Ação: 1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais	
Despesa: 5795	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.425,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	129.470,00
Total da ação	158.895,00
Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal	
Despesa: 5796	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	117.700,00
Total da ação	135.355,00
Ação: 1.29 - Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel	
Despesa: 5812	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	117.700,00
Total da ação	135.355,00
Ação: 1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade	
Despesa: 5811	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	117.700,00
Total da ação	141.240,00
Ação: 1.31 - Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa	
Despesa: 5821	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	117.700,00
Total da ação	141.240,00
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos	
Despesa: 5828	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.33 - Reparlamento e informatização da SEDURB	
Despesa: 5836	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	11.770,00
Ação: 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5813

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

58.850,00

Total da ação

58.850,00

Ação: 1.86 - Saneamento Básico

Despesa: 5816

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

23.540,00

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

117.700,00

Total da ação

141.240,00

Ação: 1.115 - Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos

Despesa: 6214

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

235.400,00

Fonte de recurso: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito

353.100,00

Total da ação

588.500,00

Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais

Despesa: 6177

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	470.800,00
Despesa: 6178	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.540,00
Despesa: 6179	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	35.310,00
Total da ação	570.845,00
Ação: 2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	
Despesa: 5829	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5830	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5831	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Total da ação	7.061,00
Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	
Despesa: 5832	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.801,00
Despesa: 5833	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.401,00
Despesa: 5834	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.801,00
Despesa: 5835	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.001,00
Total da ação	10.004,00
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
Despesa: 5610	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5611	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.023.990,00
Despesa: 5612	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	70.620,00
Despesa: 5613	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5614	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Despesa: 5615	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5616	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	651.312,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	421.366,00
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	53.711,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	909.821,00
Despesa: 5617	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5618	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.445.806,00
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	105.930,00
Despesa: 5619	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5620	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5621	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5622	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Despesa: 6067	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 6079	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Despesa: 6080	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.425,00
Despesa: 6114	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	131.824,00
Despesa: 6134	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 6162	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.001,00
Total da ação	5.968.214,00
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5646	
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.770,00
Despesa: 5647	
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17.655,00
Despesa: 5648	
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	895.697,00
Despesa: 5649	
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.885,00
Despesa: 5650	
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17.655,00
Total da ação	948.662,00
Ação: 2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte	
Despesa: 5770	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5772	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5774	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5776	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Total da ação	30.602,00
Ação: 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia	
Despesa: 5778	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5779	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	17.655,00
Ação: 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal	
Despesa: 5780	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5781	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	17.655,00
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana	
Despesa: 5787	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5788	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5790	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.118.600,00
Despesa: 5791	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Total da ação	2.200.990,00
Total da unidade orçamentária	13.834.422,00
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes	

Despesa: 5903	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Total da ação	23.540,00
Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas	
Despesa: 5909	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	35.310,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	58.850,00
Total da ação	94.160,00
Ação: 1.6 - Construção de Abatedouro Público	
Despesa: 6208	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.337.970,00
Despesa: 6209	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	235.400,00
Total da ação	1.649.875,00
Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens	
Despesa: 5984	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	176.550,00
Total da ação	235.400,00
Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário	
Despesa: 5999	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	117.700,00
Despesa: 6136	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Total da ação	147.125,00
Ação: 1.9 - Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenvol. Rural e Meio Ambiente	
Despesa: 6000	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Total da ação	23.540,00
Ação: 1.100 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	
Despesa: 6195	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	176.550,00
Total da ação	176.550,00
Ação: 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5906	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.425,00
Total da ação	29.425,00
Ação: 1.117 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS	
Despesa: 6224	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	79.180,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	220.420,00
Total da ação	299.600,00
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural	
Despesa: 5623	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5624	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	185.966,00
Despesa: 5625	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	36.487,00
Despesa: 5626	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5627	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5628	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Despesa: 5629	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5630	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	37.664,00
Despesa: 5631	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5632	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Despesa: 5633	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5634	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	84.744,00
Despesa: 5635	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5636	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	384.878,00
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
Despesa: 5637	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5638	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5639	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5640	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5641	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5642	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	41.195,00
Despesa: 5643	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5644	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5645	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	88.863,00
Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário	
Despesa: 5911	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.648,00
Despesa: 5912	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.236,00
Despesa: 5913	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.684,00
Despesa: 5914	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Total da ação	10.099,00
Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa	
Despesa: 5916	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.120,00
Despesa: 5918	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.532,00
Despesa: 5920	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.474,00
Despesa: 5921	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.944,00
Total da ação	23.070,00
Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica	
Despesa: 5922	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00

Despesa: 5923	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5924	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5925	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.766,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Total da ação **4.708,00**

Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar

Despesa: 5926

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 824,00

Despesa: 5927

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 1.177,00

Despesa: 5928

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 11.770,00

Despesa: 5929

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 5.885,00

Total da ação **19.656,00**

Ação: 2.326 - Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento

Despesa: 5930

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 1.295,00

Despesa: 5931

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 1.648,00

Despesa: 5932

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 1.883,00

Despesa: 5933

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 2.060,00

Total da ação **6.886,00**

Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas

Despesa: 5934

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 1.883,00

Despesa: 5935

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 2.707,00

Despesa: 5936

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 3.060,00

Despesa: 5937

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 3.178,00

Total da ação **10.828,00**

Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais

Despesa: 5938

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 2.001,00

Despesa: 5939

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 2.766,00

Despesa: 5940

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 3.178,00

Despesa: 5941

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 3.413,00

Total da ação **11.358,00**

Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar

Despesa: 5958

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 2.119,00

Despesa: 5959

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 3.531,00

Despesa: 5960

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos 4.708,00

Despesa: 5961

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.120,00
Despesa: 5962	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Total da ação	18.009,00
Ação: 2.334 - Distribuição de vacinas animal	
Despesa: 5942	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5943	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5944	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.355,00
Total da ação	11.417,00
Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas	
Despesa: 5945	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.602,00
Despesa: 5946	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.802,00
Despesa: 5947	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Total da ação	13.112,00
Ação: 2.336 - Elaboração de estudos e projetos da agricultura	
Despesa: 5948	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	5.885,00
Ação: 2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais	
Despesa: 5949	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5950	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.295,00
Despesa: 5951	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.530,00
Total da ação	4.002,00
Ação: 2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados	
Despesa: 5952	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.648,00
Despesa: 5953	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.236,00
Despesa: 5954	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.684,00
Total da ação	6.568,00
Ação: 2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município	
Despesa: 5955	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.766,00
Despesa: 5956	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5957	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Total da ação	7.650,00
Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária	
Despesa: 5963	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.766,00
Despesa: 5964	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5965	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00

Despesa: 5966	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.120,00
Total da ação	11.770,00
Ação: 2.343 - Perfuração de poços	
Despesa: 5967	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.296,00
Despesa: 5968	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	17.066,00
Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa	
Despesa: 5972	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5973	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5974	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Total da ação	29.425,00
Ação: 2.345 - Programa de corte de terras	
Despesa: 5969	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5970	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	364.870,00
Total da ação	370.755,00
Ação: 2.346 - Programa Seguro Safra	
Despesa: 5971	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	47.080,00
Total da ação	47.080,00
Ação: 2.349 - Realização de parcerias com Instituições	
Despesa: 5975	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5976	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5977	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	12.358,00
Ação: 2.350 - Realização de visitas técnicas	
Despesa: 5978	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.766,00
Despesa: 5979	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5980	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Total da ação	6.474,00
Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta	
Despesa: 5981	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5982	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5983	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.120,00
Total da ação	11.182,00
Ação: 2.352 - Criação da central de abastecimento da agricultura familiar	
Despesa: 5985	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Total da ação	7.062,00
Ação: 2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais	
Despesa: 5986	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.425,00
Total da ação	29.425,00
Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas	
Despesa: 5987	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5988	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Despesa: 5989		
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1604-8401-917
Valores LDO por Despesa		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Despesa: 5990		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Total da ação		23.540,00
Ação: 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos		
Despesa: 5991		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.770,00
Total da ação		11.770,00
Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva		
Despesa: 5992		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.531,00
Despesa: 5993		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.531,00
Despesa: 5994		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Despesa: 5995		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Total da ação		18.832,00
Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário		
Despesa: 5996		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Despesa: 5997		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Despesa: 5998		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Total da ação		17.655,00
Ação: 2.364 - Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Despesa: 6001		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.708,00
Total da ação		4.708,00
Ação: 2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores		
Despesa: 6003		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Despesa: 6004		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.120,00
Total da ação		10.005,00
Ação: 2.366 - Realização e Participação em Eventos		
Despesa: 6005		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.177,00
Despesa: 6006		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.354,00
Despesa: 6007		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.601,00
Total da ação		5.132,00
Ação: 2.367 - Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Despesa: 6002		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Total da ação		5.885,00
Total da unidade orçamentária		
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município		
Ação: 1.96 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil		
Despesa: 6210		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.120,00
Despesa: 6211		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00

Total da ação		10.005,00
Ação: 1.97 - Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno		
Despesa: 5874		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.942,00
Despesa: 5875		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Despesa: 5876		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Total da ação		14.712,00
Ação: 1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção		
Despesa: 5877		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		588,00
Despesa: 5878		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.766,00
Despesa: 5879		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.354,00
Total da ação		4.708,00
Ação: 1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira		
Despesa: 5883		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.766,00
Despesa: 5884		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.296,00
Despesa: 5885		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.531,00
Total da ação		8.593,00
Ação: 1.102 - Reaparelhamento e informatização da Controladoria		
Despesa: 5896		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1604-8401-917
Valores LDO por Despesa		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Total da ação		5.885,00
Ação: 1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM		
Despesa: 5886		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.295,00
Despesa: 5887		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.766,00
Despesa: 5888		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.236,00
Total da ação		5.297,00
Ação: 1.104 - Reestruturação organizacional da CGM		
Despesa: 5897		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.531,00
Despesa: 5898		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.531,00
Despesa: 5899		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.885,00
Total da ação		12.947,00
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno		
Despesa: 5538		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.942,00
Despesa: 5540		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		121.231,00
Despesa: 5542		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		21.186,00
Despesa: 5544		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.354,00
Despesa: 5546		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.942,00
Despesa: 5547		

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5548	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5549	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5551	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5553	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 6081	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 6115	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Total da ação	174.194,00
Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	
Despesa: 5889	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.401,00
Despesa: 5890	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.766,00
Despesa: 5891	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.766,00
Despesa: 5892	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Total da ação	9.464,00
Ação: 2.319 - Realização e Participação em Eventos	
Despesa: 5893	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.201,00
Despesa: 5894	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.801,00
Despesa: 5895	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.401,00
Total da ação	5.403,00
Ação: 2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno	
Despesa: 5880	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	720,00
Despesa: 5881	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5882	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.361,00
Total da ação	3.258,00
Total da unidade orçamentária	254.466,00
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município	
Ação: 1.38 - Apeachmento da Procuradoria Geral do Município	
Despesa: 5863	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.201,00
Total da ação	1.201,00
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículo	
Despesa: 5864	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	45.903,00
Total da ação	45.903,00
Ação: 1.40 - Melhoria das Instalações Físicas	
Despesa: 5866	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5867	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1604-8401-917

Valores LDO por Despesa
LDO 2025 - Valores em R\$

Total da ação	9.416,00
Ação: 2.115 - Informatização da Procuradoria Geral do Município	
Despesa: 5865	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	11.770,00
Ação: 2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	
Despesa: 5868	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	720,00
Despesa: 5869	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5870	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Total da ação	3.074,00
Ação: 2.117 - Realização e Apoio a Eventos	
Despesa: 5871	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	361,00
Despesa: 5872	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5873	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Total da ação	3.892,00
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
Despesa: 5569	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Despesa: 5570	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	117.700,00
Despesa: 5571	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5572	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5573	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5574	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.942,00
Despesa: 5575	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5576	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5577	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5578	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 6116	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Total da ação	168.899,00
Total da unidade orçamentária	244.155,00
Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência	
Ação: 1.9999 - Reserva de Contingência	
Despesa: 6066	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.345.652,00
Total da ação	2.345.652,00
Total da unidade orçamentária	2.345.652,00
Total da unidade gestora	83.583.222,00
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde	
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 1.24 - Repasse Financeiro a Municípios	
Despesa: 6181	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	94.160,00
Total da ação	94.160,00
Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	
Despesa: 5900	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.014,00
Despesa: 6117	

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.019,00
Total da ação	72.033,00
Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde	
Despesa: 5901	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	40.338,00
Despesa: 5902	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	43.219,00
Total da ação	83.557,00
Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde	
Despesa: 5904	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.006,00
Despesa: 5905	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.850,00
Total da ação	72.856,00
Ação: 1.64 - Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital	
Despesa: 6188	
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	235.400,00
Total da ação	235.400,00
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I	

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1604-8401-917
Valores LDO por Despesa		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Despesa: 5907		
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		70.592,00
Despesa: 5908		
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		75.634,00
Total da ação		146.226,00
Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde		
Despesa: 5910		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.022,00
Total da ação		50.022,00
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,		
Despesa: 5915		
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		94.160,00
Total da ação		94.160,00
Ação: 1.69 - Reforma dos Polos de Academias da Saúde		
Despesa: 5917		
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		17.655,00
Despesa: 5919		
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		35.310,00
Total da ação		52.965,00
Ação: 1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros		
Despesa: 6013		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.310,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde		117.700,00
Total da ação		153.010,00
Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários		
Despesa: 6014		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		82.390,00
Total da ação		82.390,00
Ação: 1.72 - Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão		
Despesa: 6189		
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços		125.200,00
Total da ação		125.200,00
Ação: 1.93 - Aquisição de Ambulâncias		
Despesa: 6050		
Fonte de recurso: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		205.975,00
Total da ação		205.975,00

Ação: 1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes	
Despesa: 6053	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	74.622,00
Total da ação	74.622,00
Ação: 1.111 - Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância	
Despesa: 6199	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	176.550,00
Total da ação	176.550,00
Ação: 1.113 - Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF	
Despesa: 6190	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.116 - Aquisição de energia solar p/prédios da saúde	
Despesa: 6213	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	588.500,00
Total da ação	588.500,00
Ação: 2.7 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar	
Despesa: 6180	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais	235.400,00
Total da ação	235.400,00
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporário	
Despesa: 6182	
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	294.250,00
Despesa: 6183	
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	58.850,00
Despesa: 6184	
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	176.550,00
Total da ação	529.650,00
Ação: 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes	
Despesa: 6198	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.425,00
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	58.850,00
Total da ação	88.275,00
Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes	
Despesa: 6027	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	883,00
Despesa: 6028	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.295,00
Despesa: 6029	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.401,00
Despesa: 6030	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00
Total da ação	5.079,00
Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde	
Despesa: 6031	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.414,00
Despesa: 6032	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.062,00
Despesa: 6033	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.062,00
Despesa: 6034	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.643,00
Total da ação	29.181,00
Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
Despesa: 6035	

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.102,00
Despesa: 6036	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.503,00
Despesa: 6037	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.404,00
Despesa: 6038	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.004,00
Total da ação	30.013,00
Ação: 2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal	
Despesa: 6039	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.620,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	117.700,00
Total da ação	188.320,00
Ação: 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal	
Despesa: 6040	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	94.160,00
Fonte de recurso: 16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	35.310,00
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	35.310,00
Total da ação	164.780,00
Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas	
Despesa: 6041	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.102,00
Despesa: 6042	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.503,00
Despesa: 6043	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.404,00
Despesa: 6044	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.004,00
Total da ação	30.013,00
Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal	
Despesa: 6046	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.102,00
Despesa: 6047	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.503,00
Despesa: 6048	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.404,00
Despesa: 6049	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.004,00
Total da ação	30.013,00
Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos	
Despesa: 6055	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	706,00
Despesa: 6056	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	901,00
Despesa: 6057	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	942,00
Despesa: 6058	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.081,00
Total da ação	3.630,00
Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde	
Despesa: 6059	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	353,00
Despesa: 6060	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00
Despesa: 6061	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	588,00
Despesa: 6062	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	480,00
Total da ação	1.821,00
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 5368	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Despesa: 5369	

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.824.800,00
Despesa: 5370	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	84.744,00
Despesa: 5371	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.062,00
Despesa: 5372	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.425,00
Despesa: 5373	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.177,00
Despesa: 5374	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Despesa: 5375	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	870.980,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5376	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.135.805,00
Despesa: 5377	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Despesa: 5378	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.425,00
Despesa: 5379	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.540,00
Despesa: 5380	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.354.000,00
Despesa: 5381	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.354,00
Despesa: 5382	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.416,00
Despesa: 5383	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.540,00
Despesa: 5384	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.124,00
Despesa: 5385	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Despesa: 6069	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.425,00
Despesa: 6118	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.225,00
Despesa: 6144	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	503.756,00
Despesa: 6163	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Total da ação	8.490.878,00
Ação: 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos	
Despesa: 5478	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Despesa: 5479	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Despesa: 5480	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.850,00
Total da ação	76.505,00
Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
Despesa: 5386	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.120,00
Despesa: 5387	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	58.850,00

Despesa: 5388	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5389	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.177,00
Despesa: 5390	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5391	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5393	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5394	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Despesa: 5395	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5396	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5398	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Total da ação	133.590,00
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
Despesa: 5401	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5402	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.450,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	706.200,00
Despesa: 5403	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.655,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Despesa: 5404	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5406	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5420	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.942,00
Despesa: 5421	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5423	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.124,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Despesa: 5424	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.177,00
Despesa: 5425	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5428	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Despesa: 6119	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.700,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	235.400,00
Despesa: 6120	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 6164	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.177,00
Total da ação	2.189.808,00
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	
Despesa: 5435	

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5436	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.470,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	353.100,00
Despesa: 5437	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5438	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5439	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5440	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	129.470,00
Despesa: 5441	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.708,00
Despesa: 5442	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5443	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.655,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	779.174,00
Despesa: 5445	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.177,00
Despesa: 5446	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	7.062,00
Despesa: 5447	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Despesa: 6121	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.425,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	60.027,00
Despesa: 6122	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 6165	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	671,00
Total da ação	1.587.267,00
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE	
Despesa: 5430	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5431	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	7.062,00
Despesa: 5432	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	7.062,00
Despesa: 5433	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5434	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Total da ação	37.664,00
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	
Despesa: 5444	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.883.200,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	600.270,00
Despesa: 5448	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5449	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5450	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5451	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.942,00
Despesa: 5452	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.708,00
Despesa: 5453	

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5454	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.700,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.824.800,00
Despesa: 5455	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.942,00
Despesa: 5456	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5457	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.089.902,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.263.094,00
Despesa: 5458	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5459	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.708,00
Despesa: 5460	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	235.400,00
Despesa: 6123	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	77.682,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	388.410,00
Despesa: 6124	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 6167	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.330,00
Total da ação	11.557.115,00
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	
Despesa: 5461	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5463	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	144.771,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	58.850,00
Despesa: 5465	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5466	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5468	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	1.766,00
Despesa: 5471	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.655,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	77.682,00
Despesa: 5472	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5473	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	47.080,00
Despesa: 5475	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5476	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.942,00
Despesa: 5477	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 6125	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.186,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	24.128,00

Total da ação	451.379,00
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
Despesa: 5494	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5495	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	35.310,00
Despesa: 5496	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5497	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5498	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.766,00
Despesa: 5499	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5500	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	10.004,00
Despesa: 5501	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5502	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	11.770,00
Total da ação	90.629,00
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB	
Despesa: 5503	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5505	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.080,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	36.487,00
Despesa: 5507	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.942,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	10.593,00
Despesa: 5510	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.177,00
Despesa: 5513	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5514	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5516	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.655,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	194.205,00
Despesa: 5518	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.942,00
Despesa: 5521	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5523	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	37.664,00
Despesa: 5526	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5531	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	4.120,00
Despesa: 5532	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços

5.885,00

Total da ação

412.538,00

Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Despesa: 5534	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5535	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.770,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	29.425,00
Despesa: 5536	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5537	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	4.708,00
Despesa: 5539	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5541	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.942,00
Despesa: 5543	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	29.425,00
Despesa: 5545	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5550	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5552	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.195,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5554	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.766,00
Despesa: 5555	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5556	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	23.540,00
Despesa: 5557	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 6168	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.177,00
Total da ação	211.860,00
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	
Despesa: 5558	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.942,00
Despesa: 5559	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	194.205,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	129.470,00
Despesa: 5560	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.120,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	7.650,00
Despesa: 5561	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5562	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5563	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	21.186,00
Despesa: 5564	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.942,00
Despesa: 5565	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	4.826,00
Despesa: 5566	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	6.827,00
Despesa: 5567	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5568	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 6126	

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.474,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	47.080,00
Despesa: 6169	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.177,00
Total da ação	453.616,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF	
Despesa: 5483	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	23.540,00
Despesa: 5484	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	353.100,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	294.250,00
Despesa: 5485	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 5486	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5487	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5488	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.655,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	437.844,00
Despesa: 5489	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5490	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 5491	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.177.000,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	470.800,00
Despesa: 5492	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.354,00
Despesa: 5493	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	23.540,00
Despesa: 6127	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.425,00
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	88.275,00
Despesa: 6166	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.412,00
Total da ação	2.959.213,00
Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Despesa: 5462	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.708,00
Despesa: 5464	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Despesa: 5467	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Despesa: 5469	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.062,00
Despesa: 5470	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Despesa: 5474	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Total da ação	35.310,00
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde	
Despesa: 5481	

Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.885,00
Despesa: 5482	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.416,00
Total da ação	15.301,00
Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
Despesa: 6137	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Despesa: 6138	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Despesa: 6139	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Despesa: 6140	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.885,00
Despesa: 6141	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.655,00
Despesa: 6142	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.770,00
Total da ação	82.390,00
Ação: 2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem	
Despesa: 6230	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	936.250,00
Total da ação	936.250,00
Total da unidade orçamentária	33.482.814,00
Total da unidade gestora	33.482.814,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento	
Despesa: 6045	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Total da ação	17.655,00
Ação: 1.53 - Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria	
Despesa: 6015	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	18.068,00
Total da ação	18.068,00
Ação: 1.55 - Construção de Centro de Multiuso	
Despesa: 6051	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	94.160,00
Total da ação	94.160,00
Ação: 1.56 - Construção de CRAS	
Despesa: 6052	
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	164.780,00
Total da ação	164.780,00
Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente	
Despesa: 6054	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	117.700,00
Total da ação	117.700,00
Ação: 1.58 - Construção de unidades de cisternas	
Despesa: 6064	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	129.470,00
Total da ação	129.470,00
Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 6065

Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social

58.850,00

Total da ação

58.850,00

Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Despesa: 6008	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.040,00
Despesa: 6009	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.561,00
Despesa: 6010	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.081,00
Despesa: 6011	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.601,00
Despesa: 6012	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.121,00
Total da ação	10.404,00
Ação: 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual	
Despesa: 6016	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.830,00
Despesa: 6017	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 6018	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Total da ação	21.600,00
Ação: 2.163 - Capacitação de servidores	
Despesa: 6019	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.667,00
Despesa: 6020	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.451,00
Despesa: 6021	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.746,00
Despesa: 6022	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.941,00
Total da ação	9.805,00
Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	
Despesa: 6023	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.701,00
Despesa: 6024	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.502,00
Despesa: 6025	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.801,00
Despesa: 6026	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.001,00
Total da ação	10.005,00
Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia	
Despesa: 6063	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Total da ação	58.850,00
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	
Despesa: 5156	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.708,00
Despesa: 5158	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5159	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.770,00
Despesa: 5162	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.416,00
Despesa: 5164	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Total da ação	30.602,00
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Despesa: 5166	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.416,00
Despesa: 5169	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.708,00
Despesa: 5170	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5173	

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.177,00
Despesa: 5178	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.080,00
Despesa: 5180	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5182	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.400,00
Despesa: 5183	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5184	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 6170	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	671,00
Despesa: 6185	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.770,00
Total da ação	314.340,00
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais	
Despesa: 5186	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5187	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5188	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	588,00
Despesa: 5189	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Despesa: 5191	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	129.470,00
Despesa: 5192	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5194	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.708,00
Despesa: 5195	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Total da ação	166.545,00
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	
Despesa: 5204	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	200.090,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.080,00
Despesa: 5206	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.655,00
Despesa: 5207	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5209	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	14.124,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5210	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5211	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	14.124,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.487,00
Despesa: 5212	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.062,00
Despesa: 5213	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00

Despesa: 5214	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.531,00
Despesa: 5215	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	194.205,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.912,00
Despesa: 5216	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.177,00
Despesa: 5217	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.655,00
Despesa: 5218	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.770,00
Despesa: 6171	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.001,00
Total da ação	661.709,00
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS	
Despesa: 5225	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5226	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	105.930,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.195,00
Despesa: 5227	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	21.186,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5228	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5229	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5230	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5231	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.531,00
Despesa: 5232	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5233	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.770,00
Despesa: 5234	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5235	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5236	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 6128	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.062,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 6172	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	671,00
Total da ação	234.305,00
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS	
Despesa: 5238	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.770,00
Despesa: 5240	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguelrn.gov.br

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Despesa: 5242

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

2.942,00

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.177,00
Despesa: 5245	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5246	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.177,00
Despesa: 5248	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.942,00
Despesa: 5251	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.177,00
Despesa: 5253	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.828,00
Despesa: 5254	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 6129	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.942,00
Despesa: 6130	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	466.092,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.531,00
Despesa: 6131	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.177,00
Despesa: 6173	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	671,00
Total da ação	580.931,00
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	
Despesa: 5255	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5256	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.942,00
Despesa: 5257	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5258	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.766,00
Despesa: 5259	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5260	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5263	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.942,00
Total da ação	15.299,00
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	
Despesa: 5265	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.177,00
Despesa: 5267	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.531,00
Despesa: 5268	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5270	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5272	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.531,00
Despesa: 5273	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5276	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5277	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Total da ação	23.539,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF	
Despesa: 5282	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 5284	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.708,00
Despesa: 5287	

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5289	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5290	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.080,00
Despesa: 5291	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5293	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	588,00
Despesa: 5296	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.531,00
Despesa: 5297	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117.700,00
Despesa: 5299	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 5300	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 6132	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.655,00
Despesa: 6133	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.425,00
Total da ação	251.877,00
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$

Despesa: 5306	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5314	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.850,00
Despesa: 5316	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.540,00
Despesa: 5317	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5319	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5320	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5322	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5324	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5326	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5327	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5328	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.531,00
Despesa: 5329	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5330	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	142.417,00
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação	
Despesa: 5334	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5336	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5338	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5339	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5340	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.885,00
Despesa: 5341	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5344	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Despesa: 5345	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.655,00
Total da ação	83.567,00
Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente	
Despesa: 5657	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.354,00
Despesa: 5658	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Despesa: 5659	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5660	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Despesa: 5661	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.416,00
Despesa: 5662	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.177,00
Despesa: 5663	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.770,00
Total da ação	57.673,00
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19	
Despesa: 6143	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.177,00
Despesa: 6145	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.942,00
Despesa: 6146	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Despesa: 6147	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 6148	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.354,00
Despesa: 6149	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.531,00
Total da ação	18.243,00
Ação: 2.376 - Repasse/COVID 19 - Confinanciamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade	
Despesa: 6153	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.885,00
Total da ação	5.885,00
Ação: 2.377 - Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas	
Despesa: 6154	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.770,00
Total da ação	11.770,00
Ação: 2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS	
Despesa: 6218	
Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social	31.779,00
Despesa: 6219	

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1604-8401-917

Valores LDO por Despesa

LDO 2025 - Valores em R\$	
Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.700,00
Despesa: 6231	
Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.486,00
Total da ação	52.965,00
Total da unidade orçamentária	3.363.014,00
Total da unidade gestora	3.363.014,00
Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículo	
Despesa: 6082	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	94.160,00
Total da ação	94.160,00
Ação: 1.999 - Reserva de Contingência	
Despesa: 6220	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.370.841,00
Total da ação	9.370.841,00
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS	
Despesa: 6083	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	211.860,00
Despesa: 6084	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.696.680,00
Despesa: 6085	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	35.310,00
Despesa: 6086	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.947,00
Despesa: 6197	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	76.270,00
Total da ação	6.033.067,00
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS	
Despesa: 6087	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	14.124,00
Despesa: 6088	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	235.400,00
Despesa: 6089	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.474,00
Despesa: 6090	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.474,00
Despesa: 6091	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.708,00
Despesa: 6092	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	17.655,00
Despesa: 6093	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.414,00
Despesa: 6094	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	35.310,00
Despesa: 6095	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	52.965,00
Despesa: 6096	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	270.710,00
Despesa: 6097	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.766,00
Despesa: 6098	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.650,00
Despesa: 6099	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	29.425,00
Total da ação	690.075,00
Total da unidade orçamentária	16.188.143,00
Total da unidade gestora	16.188.143,00
Total geral	139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel		3.165.734,00
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		3.165.734,00
Função: 1 - Legislativa		3.165.734,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		3.165.734,00
Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		3.165.734,00
Ação: 1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo		141.240,00
5094 - 4.4.90.51.00		117.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		117.700,00
5111 - 4.4.90.52.00		23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
Ação: 1.2 - Aquisição de Veículos		88.275,00
5095 - 4.4.90.52.00		88.275,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		88.275,00
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		2.936.219,00
5096 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5097 - 3.1.90.11.00		1.770.620,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.770.620,00
5098 - 3.1.90.13.00		365.940,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		365.940,00
5099 - 3.1.90.16.00		7.899,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.899,00
5100 - 3.1.90.92.00		2.596,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.596,00
5101 - 3.1.91.13.00		28.483,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		28.483,00
6222 - 3.3.90.08.00		3.317,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.317,00
5102 - 3.3.90.14.00		70.620,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		70.620,00
5103 - 3.3.90.30.00		171.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		171.200,00
5104 - 3.3.90.33.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5105 - 3.3.90.35.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5106 - 3.3.90.36.00		17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.655,00
5107 - 3.3.90.39.00		301.740,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		301.740,00
6217 - 3.3.90.46.00		144.771,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		144.771,00
5108 - 3.3.90.92.00		2.596,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.596,00
5109 - 3.3.90.93.00		5.186,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.186,00
5110 - 4.4.90.52.00		25.941,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		25.941,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel		83.583.222,00
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		1.315.892,00
Função: 4 - Administração		1.181.562,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		1.181.562,00
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		182.937,00
Ação: 1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito		117.700,00
5664 - 4.4.90.52.00		117.700,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -		117.700,00
Ação: 1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal		7.062,00
5665 - 3.3.90.30.00		3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.531,00
5666 - 3.3.90.39.00		3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.531,00
Ação: 1.79 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura		17.655,00
5667 - 4.4.90.51.00		17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.655,00
Ação: 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento		13.535,00
5668 - 3.3.90.30.00		2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.942,00
5669 - 3.3.90.39.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5670 - 4.4.90.52.00		4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.708,00
Ação: 2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores		16.478,00
5671 - 3.3.90.14.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5672 - 3.3.90.30.00		9.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.416,00
5673 - 3.3.90.39.00		4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.708,00
Ação: 2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos		10.507,00
5677 - 3.3.90.30.00		2.101,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.101,00
5678 - 3.3.90.39.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5679 - 4.4.90.52.00		2.521,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.521,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		998.625,00
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		998.625,00
5114 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5112 - 3.1.90.11.00		652.058,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		652.058,00
5113 - 3.1.90.13.00		135.355,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		135.355,00
6070 - 3.1.90.91.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5115 - 3.1.90.92.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
6106 - 3.1.91.13.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5116 - 3.3.90.14.00		7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.062,00
5117 - 3.3.90.30.00		23.775,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.775,00
6071 - 3.3.90.32.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5118 - 3.3.90.33.00		2.236,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.236,00
5119 - 3.3.90.35.00		1.589,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.589,00
5120 - 3.3.90.36.00		23.540,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
5121 - 3.3.90.39.00		117.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		117.700,00
5122 - 3.3.90.92.00		1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.177,00
6072 - 4.4.90.52.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania		134.330,00
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		134.330,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		134.330,00
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar		134.330,00
5136 - 3.1.90.11.00		89.452,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		89.452,00
5137 - 3.1.90.13.00		23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
5139 - 3.1.90.92.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
6156 - 3.3.90.08.00		1.330,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.330,00
5141 - 3.3.90.14.00		1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.177,00
5143 - 3.3.90.30.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5146 - 3.3.90.36.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5147 - 3.3.90.39.00		7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.062,00
5148 - 3.3.90.92.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
5151 - 4.4.90.52.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento		8.298.727,00
Função: 4 - Administração		4.817.752,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		4.817.752,00
Programa: 22 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		99.024,00
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial		65.206,00
5687 - 3.1.90.11.00		28.248,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		28.248,00
5689 - 3.1.90.13.00		5.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.650,00
6100 - 3.3.90.30.00		7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.062,00
6101 - 3.3.90.36.00		3.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.060,00
6102 - 3.3.90.39.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
6103 - 4.4.90.52.00		9.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.416,00
Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH		26.314,00
5674 - 3.3.90.30.00		11.107,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.107,00
5675 - 3.3.90.36.00		7.203,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.203,00
5676 - 3.3.90.39.00		8.004,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.004,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota		7.504,00
5680 - 3.3.90.30.00		1.301,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.301,00
5681 - 3.3.90.36.00		1.801,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.801,00
5682 - 3.3.90.39.00		2.001,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.001,00
5683 - 4.4.90.52.00		2.401,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.401,00
Programa: 23 - ATENDIMENTO MUITO MELHOR		26.013,00
Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais		6.003,00
5684 - 3.3.90.30.00		1.021,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.021,00
5685 - 3.3.90.36.00		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.500,00
5686 - 3.3.90.39.00		1.681,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.681,00
5688 - 4.4.90.52.00		1.801,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.801,00
Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel		20.010,00
5690 - 3.3.90.30.00		3.402,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.402,00
5691 - 3.3.90.36.00		5.002,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.002,00
5692 - 3.3.90.39.00		5.603,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.603,00
5693 - 4.4.90.52.00		6.003,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.003,00
Programa: 24 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNIC		29.854,00
Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.		8.004,00
5694 - 3.3.90.30.00		1.361,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.361,00
5695 - 3.3.90.36.00		2.001,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.001,00
5697 - 3.3.90.39.00		2.241,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.241,00
5698 - 4.4.90.52.00		2.401,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.401,00
Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN		20.010,00
5700 - 3.3.90.30.00		3.402,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.402,00
5701 - 3.3.90.36.00		5.002,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.002,00
5702 - 3.3.90.39.00		5.603,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.603,00
5703 - 4.4.90.52.00		6.003,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.003,00
Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos		1.840,00
5696 - 3.3.90.30.00		720,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		720,00
5699 - 3.3.90.39.00		1.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.120,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		4.662.861,00
Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP		751.514,00
5135 - 3.2.90.41.00		9.416,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital 1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.416,00
5138 - 3.3.90.47.00		741.510,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		741.510,00
5140 - 3.3.90.92.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades		57.084,00
5142 - 3.3.50.41.00		47.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		47.080,00
5144 - 3.3.90.41.00		9.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.416,00
5145 - 3.3.90.92.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.		2.902.070,00
5504 - 3.1.90.04.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5506 - 3.1.90.11.00		941.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		941.600,00
5508 - 3.1.90.13.00		94.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		94.160,00
5509 - 3.1.90.16.00		4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.708,00
5533 - 3.1.90.91.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5511 - 3.1.90.92.00		9.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.416,00
5512 - 3.1.90.94.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
6108 - 3.1.91.13.00		117.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		117.700,00
6157 - 3.3.90.08.00		6.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.650,00
5515 - 3.3.90.14.00		7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.062,00
5517 - 3.3.90.30.00		294.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		294.250,00
5519 - 3.3.90.33.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5520 - 3.3.90.35.00		23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
5522 - 3.3.90.36.00		47.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		47.080,00
5524 - 3.3.90.39.00		1.177.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.177.000,00
5525 - 3.3.90.48.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5527 - 3.3.90.91.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5528 - 3.3.90.92.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5529 - 3.3.90.93.00		9.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.416,00
6078 - 4.4.90.51.00		41.195,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		41.195,00
5530 - 4.4.90.52.00		64.735,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		64.735,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital

http://www.saomiguelrn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		952.193,00
6074 - 3.1.90.91.00		588.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588.500,00
6075 - 3.2.90.21.00		300.135,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		300.135,00
6076 - 3.2.90.22.00		4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.708,00
6077 - 4.6.90.71.00		58.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.850,00
Função: 6 - Segurança Pública		1.471.836,00
Subfunção: 181 - Policiamento		1.471.836,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		1.471.836,00
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal		1.471.836,00
5123 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5124 - 3.1.90.11.00		1.177.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.177.000,00
5125 - 3.1.90.13.00		7.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.650,00
5127 - 3.1.90.16.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
5132 - 3.1.90.91.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5126 - 3.1.90.92.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
6107 - 3.1.91.13.00		235.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		235.400,00
6155 - 3.3.90.08.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5128 - 3.3.90.14.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5129 - 3.3.90.30.00		17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.655,00
5130 - 3.3.90.36.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5131 - 3.3.90.39.00		7.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.650,00
5134 - 3.3.90.92.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
5133 - 4.4.90.52.00		9.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.416,00
Função: 9 - Previdência Social		2.009.139,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica		895.697,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		895.697,00
Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS		895.697,00
5149 - 3.2.90.21.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5150 - 3.2.90.22.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5152 - 3.3.90.92.00		1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.177,00
6073 - 4.6.90.71.00		870.980,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		870.980,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		1.113.442,00
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município		1.113.442,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguelrn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguelrn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		

LDO 2025 - Valores em R\$		
Ação: 2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM		1.113.442,00
6174 - 3.2.90.21.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
6175 - 3.2.90.22.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
6176 - 4.6.90.71.00		1.101.672,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.101.672,00
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo		
Função: 4 - Administração		194.204,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		194.204,00
Programa: 30 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER		17.654,00
Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer		17.654,00
5847 - 3.3.90.30.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5848 - 3.3.90.36.00		2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.942,00
5849 - 3.3.90.39.00		2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.942,00
5850 - 4.4.90.52.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
Programa: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER		176.550,00
Ação: 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer		176.550,00
5862 - 4.4.90.51.00		176.550,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		176.550,00
Função: 12 - Educação		50.369.851,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		4.974.195,00
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO		14.548,00
Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar		5.250,00
5712 - 3.3.90.30.00		918,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		918,00
5713 - 3.3.90.36.00		1.177,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.177,00
5715 - 3.3.90.39.00		1.507,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.507,00
5716 - 4.4.90.52.00		1.648,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.648,00
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação		5.768,00
5717 - 3.3.90.30.00		942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		942,00
5718 - 3.3.90.36.00		1.412,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.412,00
5719 - 3.3.90.39.00		1.648,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.648,00
5720 - 4.4.90.52.00		1.766,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.766,00
Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar		3.530,00
5721 - 3.3.90.30.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
5722 - 3.3.90.36.00		1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.766,00
5723 - 3.3.90.39.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
5724 - 4.4.90.52.00		588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		588,00
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		30.602,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguelrn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Ação: 2.129 - Formação Continuada de Prof. do magistério, Prof. da Educação apoio ao ensino		30.602,00

5726 - 3.3.90.14.00		4.708,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.708,00
5727 - 3.3.90.30.00		9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		9.416,00
5729 - 3.3.90.33.00		7.062,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		7.062,00
5730 - 3.3.90.36.00		4.708,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.708,00
5731 - 3.3.90.39.00		4.708,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.708,00
Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO		58.379,00
Ação: 1.41 - Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática		10.593,00
5732 - 4.4.90.52.00		10.593,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		10.593,00
Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital		16.007,00
5733 - 3.3.90.30.00		2.721,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.721,00
5734 - 3.3.90.36.00		4.002,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.002,00
5736 - 3.3.90.39.00		4.482,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.482,00
5737 - 4.4.90.52.00		4.802,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.802,00
Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino		31.779,00
5739 - 3.3.90.30.00		9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		9.416,00
5740 - 3.3.90.36.00		7.062,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		7.062,00
5741 - 3.3.90.39.00		9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		9.416,00
5742 - 4.4.90.52.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		883.925,00
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar		294.250,00
5748 - 4.4.90.52.00		294.250,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		294.250,00
Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação		100.045,00
5749 - 4.4.90.52.00		100.045,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		100.045,00
Ação: 1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar		78.859,00
5750 - 3.3.90.30.00		16.478,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		9.416,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		7.062,00
5751 - 3.3.90.32.00		29.425,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		29.425,00
5753 - 3.3.90.39.00		11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.770,00
5754 - 4.4.90.52.00		21.186,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		9.416,00
Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar		129.470,00
5747 - 4.4.90.52.00		129.470,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
		Chave de Autenticação Digital
		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar		94.160,00
5761 - 3.3.90.32.00		94.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		70.620,00

15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	23.540,00
Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente e Aluno Premiado	35.898,00
5766 - 3.3.90.30.00	7.650,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	7.650,00
5767 - 3.3.90.31.00	9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	9.416,00
5768 - 3.3.90.32.00	9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	9.416,00
5769 - 3.3.90.39.00	9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	9.416,00
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano	40.017,00
5771 - 3.3.90.30.00	6.803,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	6.803,00
5773 - 3.3.90.31.00	10.004,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	10.004,00
5775 - 3.3.90.39.00	11.205,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	11.205,00
5777 - 3.3.90.48.00	12.005,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	12.005,00
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar	42.372,00
5782 - 3.3.90.30.00	7.062,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	7.062,00
5784 - 3.3.90.36.00	10.593,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	10.593,00
5785 - 3.3.90.39.00	12.947,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	12.947,00
5786 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	11.770,00
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	41.195,00
5789 - 3.3.90.30.00	23.540,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	23.540,00
5792 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5793 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5794 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta	11.770,00
5809 - 3.3.90.30.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5810 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura	15.889,00
5756 - 3.3.90.30.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5757 - 3.3.90.36.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5758 - 3.3.90.39.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5759 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.316,00
Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br	Chave de Autenticação Digital
	1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2025 - Valores em R\$	
Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola	16.477,00
5814 - 3.3.90.30.00	2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.354,00
5815 - 3.3.90.36.00	2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.942,00

5817 - 3.3.90.39.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5818 - 4.4.90.52.00		5.296,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.296,00
Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral		18.832,00
5819 - 3.3.90.30.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5820 - 3.3.90.36.00		3.531,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		3.531,00
5822 - 3.3.90.39.00		3.531,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		3.531,00
5823 - 4.4.90.52.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde		18.007,00
5824 - 3.3.90.30.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5825 - 3.3.90.36.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
5826 - 3.3.90.39.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
5827 - 4.4.90.52.00		6.238,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		6.238,00
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		842.238,00
Ação: 1.45 - Construção de Creches		117.700,00
5839 - 4.4.90.51.00		117.700,00
15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -		117.700,00
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos		117.700,00
5840 - 4.4.90.51.00		117.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização		117.700,00
5841 - 4.4.90.51.00		117.700,00
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -		117.700,00
Ação: 1.48 - Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais		117.700,00
5842 - 4.4.90.51.00		117.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica		117.700,00
5843 - 4.4.90.51.00		117.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.50 - Aparentamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria		117.700,00
5844 - 4.4.90.52.00		117.700,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		117.700,00
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais		77.682,00
5845 - 4.4.90.51.00		60.027,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		60.027,00
5846 - 4.4.90.52.00		17.655,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		17.655,00
Ação: 1.91 - Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria		34.816,00
5837 - 4.4.90.51.00		34.816,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		16.808,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -		18.008,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Ação: 1.92 - Aparentamento de Escolas da Educação Básica		23.540,00
5838 - 4.4.90.52.00		23.540,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		23.540,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		3.091.187,00
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação		3.073.534,00
5153 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00

5154 - 3.1.90.11.00		1.123.500,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.123.500,00
5155 - 3.1.90.13.00		127.116,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		127.116,00
5157 - 3.1.90.16.00		2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.354,00
5160 - 3.1.90.91.00		11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.770,00
5161 - 3.1.90.92.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5163 - 3.1.90.93.00		4.708,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.708,00
6109 - 3.1.91.13.00		954.140,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		954.140,00
6158 - 3.3.90.08.00		1.330,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.330,00
5165 - 3.3.90.14.00		4.708,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		4.708,00
5167 - 3.3.90.30.00		341.330,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		341.330,00
5168 - 3.3.90.31.00		2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.354,00
5171 - 3.3.90.32.00		2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.354,00
5172 - 3.3.90.33.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
5174 - 3.3.90.35.00		9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		9.416,00
5175 - 3.3.90.36.00		11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.770,00
5176 - 3.3.90.39.00		397.826,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		397.826,00
5185 - 3.3.90.48.00		7.062,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		7.062,00
5177 - 3.3.90.92.00		588,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		588,00
5179 - 3.3.90.93.00		9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		9.416,00
5181 - 4.4.90.52.00		23.540,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		23.540,00
6068 - 4.5.90.61.00		23.540,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		23.540,00
Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda		8.238,00
5651 - 3.3.90.30.00		2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.354,00
5652 - 3.3.90.39.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
5653 - 4.4.90.52.00		2.942,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
Ação: 2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb		9.415,00
5654 - 3.3.90.30.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
5655 - 3.3.90.39.00		3.531,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		3.531,00
5656 - 4.4.90.52.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		33.161.064,00

Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		166.545,00
Ação: 2.20 - Manutenção do Programa Pro Jovem		153.010,00
6191 - 3.1.90.04.00		117.700,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		117.700,00
6192 - 3.1.90.13.00		11.770,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		11.770,00
6193 - 3.3.90.30.00		11.770,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		11.770,00
6194 - 3.3.90.39.00		11.770,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		11.770,00
Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado		13.535,00
5797 - 3.1.90.04.00		3.531,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		3.531,00
5798 - 3.1.90.13.00		2.942,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		2.942,00
5799 - 3.3.90.30.00		4.708,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		4.708,00
5800 - 3.3.90.39.00		2.354,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -		2.354,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		588.500,00
Ação: 2.378 - Despesas de Capital no Ensino Fundamental - FUNDEB VAAT		588.500,00
6204 - 4.4.90.51.00		117.700,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		117.700,00
6207 - 4.4.90.52.00		470.800,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		470.800,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		32.406.019,00
Ação: 1.63 - Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal		70.620,00
6187 - 4.4.90.52.00		70.620,00
17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -		70.620,00
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE		649.704,00
5190 - 3.3.90.30.00		647.350,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		235.400,00
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		411.950,00
5193 - 3.3.90.92.00		2.354,00
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		2.354,00
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental		150.656,00
5342 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5343 - 3.1.90.11.00		17.655,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		17.655,00
5410 - 3.1.90.13.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5346 - 3.1.90.91.00		9.416,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		9.416,00
5347 - 3.1.90.92.00		1.177,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.177,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores LDO 2025 - Valores em R\$		
5348 - 3.3.90.14.00		1.766,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.766,00
5349 - 3.3.90.30.00		23.540,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		23.540,00
5350 - 3.3.90.32.00		47.080,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		47.080,00
5351 - 3.3.90.33.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
5352 - 3.3.90.36.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5353 - 3.3.90.39.00		11.770,00

15001001 - Identificação das despesa com MDE -	11.770,00
5354 - 3.3.90.92.00	1.177,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	1.177,00
5355 - 3.3.90.93.00	4.708,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	4.708,00
5356 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	11.770,00
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	42.372,00
5331 - 3.3.90.30.00	11.770,00
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	11.770,00
5332 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	5.885,00
5333 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	11.770,00
5335 - 3.3.90.92.00	1.177,00
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	1.177,00
5337 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	11.770,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental	6.139.820,00
5208 - 3.1.90.04.00	11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	11.770,00
5219 - 3.1.90.11.00	364.870,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	364.870,00
5220 - 3.1.90.13.00	5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	5.885,00
5221 - 3.1.90.16.00	2.942,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	2.942,00
5222 - 3.1.90.93.00	4.708,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	4.708,00
6110 - 3.1.91.13.00	117.700,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	117.700,00
6159 - 3.3.90.08.00	11.182,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	11.182,00
5223 - 3.3.90.14.00	2.354,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	2.354,00
5224 - 3.3.90.18.00	2.354,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	2.354,00
5237 - 3.3.90.19.00	2.354,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	2.354,00
5239 - 3.3.90.30.00	694.430,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	694.430,00
5241 - 3.3.90.32.00	2.354,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	2.354,00
5243 - 3.3.90.33.00	2.942,00
Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br	Chave de Autenticação Digital
	1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores LDO 2025 - Valores em R\$	
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	2.942,00
5244 - 3.3.90.35.00	11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	11.770,00
5247 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	5.885,00
5249 - 3.3.90.39.00	3.942.950,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	3.942.950,00
5250 - 3.3.90.93.00	11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	11.770,00
5252 - 4.4.90.52.00	941.600,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	941.600,00
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental	23.866.296,00
5307 - 3.1.90.04.00	11.770,00

15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	11.770,00
5308 - 3.1.90.11.00	18.470.340,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	18.136.500,00
15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -	333.840,00
5309 - 3.1.90.13.00	28.836,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	28.836,00
5310 - 3.1.90.16.00	5.885,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	5.885,00
6111 - 3.1.91.13.00	3.583.965,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	3.583.965,00
6221 - 3.3.90.39.00	1.765.500,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	1.765.500,00
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE	717.970,00
5200 - 3.3.90.30.00	340.153,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	340.153,00
5201 - 3.3.90.36.00	11.770,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	11.770,00
5202 - 3.3.90.39.00	235.400,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	235.400,00
5203 - 3.3.90.92.00	1.177,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	1.177,00
6186 - 4.4.90.51.00	70.620,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	70.620,00
5205 - 4.4.90.52.00	58.850,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	58.850,00
Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	294.250,00
5426 - 3.3.90.30.00	141.240,00
15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação -	141.240,00
5427 - 3.3.90.36.00	11.770,00
15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação -	11.770,00
5429 - 3.3.90.39.00	141.240,00
15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação -	141.240,00
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental	474.331,00
5415 - 3.3.90.30.00	100.045,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	17.655,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	82.390,00
5416 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	5.885,00
5417 - 3.3.90.39.00	368.401,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	17.655,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	350.746,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio	76.505,00
Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br	Chave de Autenticação Digital
	1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2025 - Valores em R\$	
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	29.425,00
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior	29.425,00
5708 - 3.3.90.30.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5709 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5710 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5711 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	11.770,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	47.080,00
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio	47.080,00
5412 - 3.3.90.30.00	17.655,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	11.770,00

5413 - 3.3.90.36.00		5.885,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		5.885,00
5414 - 3.3.90.39.00		23.540,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		17.655,00
Subfunção: 363 - Ensino Profissional		41.195,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		41.195,00
Ação: 2.371 - Manutenção do Ensino Superior e Técnico		41.195,00
6104 - 3.3.90.18.00		23.540,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		23.540,00
6105 - 3.3.90.39.00		17.655,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		17.655,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior		37.665,00
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO		17.655,00
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior		17.655,00
6135 - 3.3.90.18.00		17.655,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		17.655,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		20.010,00
Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior		20.010,00
5801 - 3.3.90.30.00		3.402,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		3.402,00
5802 - 3.3.90.36.00		5.002,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.002,00
5803 - 3.3.90.39.00		5.603,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.603,00
5804 - 4.4.90.52.00		6.003,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		6.003,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil		11.855.788,00
Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.531.450,00
Ação: 2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		4.178.350,00
6200 - 3.1.90.11.00		3.648.700,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -		3.648.700,00
6201 - 3.1.91.13.00		176.550,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -		176.550,00
6202 - 3.3.90.30.00		176.550,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		176.550,00
6203 - 3.3.90.39.00		176.550,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		176.550,00
Ação: 2.379 - Despesas de Capital no Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		353.100,00
6205 - 4.4.90.51.00		117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		117.700,00
6206 - 4.4.90.52.00		235.400,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		235.400,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		7.324.338,00
Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil		205.975,00
5418 - 3.3.90.30.00		23.540,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		17.655,00
5419 - 3.3.90.36.00		5.885,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		5.885,00
5422 - 3.3.90.39.00		176.550,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.770,00
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -		164.780,00
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%		1.312.942,00
5261 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		5.885,00
5262 - 3.1.90.11.00		58.850,00

15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	58.850,00
5264 - 3.1.90.13.00	5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.885,00
5266 - 3.1.90.93.00	5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.885,00
6112 - 3.1.91.13.00	5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.885,00
5269 - 3.3.90.14.00	2.942,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	2.942,00
5271 - 3.3.90.18.00	5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.885,00
5274 - 3.3.90.30.00	470.800,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	470.800,00
5275 - 3.3.90.32.00	21.186,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	21.186,00
5278 - 3.3.90.33.00	2.942,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	2.942,00
5279 - 3.3.90.35.00	2.942,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	2.942,00
5280 - 3.3.90.36.00	11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	11.770,00
5281 - 3.3.90.39.00	176.550,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	176.550,00
5283 - 3.3.90.93.00	5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.885,00
5285 - 4.4.90.52.00	529.650,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	529.650,00
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%	2.591.647,00
5311 - 3.1.90.04.00	11.770,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	11.770,00
5312 - 3.1.90.11.00	2.118.600,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	2.118.600,00
5313 - 3.1.90.13.00	17.655,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	17.655,00
5315 - 3.1.90.16.00	2.354,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	2.354,00
6113 - 3.1.91.13.00	441.268,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	441.268,00
Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br	Chave de Autenticação Digital
	1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2025 - Valores em R\$	
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil	2.688.832,00
5357 - 3.1.90.04.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5358 - 3.1.90.11.00	2.140.000,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.140.000,00
5411 - 3.1.90.13.00	11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	11.770,00
5359 - 3.1.90.16.00	4.708,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	4.708,00
5361 - 3.1.90.92.00	1.177,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	1.177,00
5360 - 3.1.91.13.00	481.500,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	481.500,00
6160 - 3.3.90.08.00	671,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	671,00
5362 - 3.3.90.14.00	1.177,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	1.177,00
5363 - 3.3.90.30.00	16.050,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	16.050,00

5364 - 3.3.90.36.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5365 - 3.3.90.39.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5366 - 3.3.90.92.00		2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.354,00
5367 - 4.4.90.52.00		11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		11.770,00
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE		524.942,00
5196 - 3.3.90.30.00		523.765,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		211.860,00
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		311.905,00
5197 - 3.3.90.92.00		1.177,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		1.177,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		195.615,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		11.769,00
Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA		11.769,00
5762 - 3.3.90.30.00		5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
5763 - 3.3.90.36.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
5764 - 3.3.90.39.00		2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		2.942,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		183.846,00
Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA - PNAE		12.358,00
5198 - 3.3.90.30.00		11.770,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -		5.885,00
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		5.885,00
5199 - 3.3.90.92.00		588,00
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -		588,00
Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 30%		74.974,00
5286 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		5.885,00
5288 - 3.1.90.08.00		588,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		588,00
5292 - 3.1.90.11.00		11.770,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguelrn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores LDO 2025 - Valores em R\$		
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		11.770,00
5294 - 3.1.90.13.00		5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		5.885,00
5298 - 3.1.90.93.00		2.354,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		2.354,00
5295 - 3.1.91.13.00		1.412,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		1.412,00
5301 - 3.3.90.30.00		11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		11.770,00
5302 - 3.3.90.32.00		5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		5.885,00
5303 - 3.3.90.36.00		5.885,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		5.885,00
5304 - 3.3.90.39.00		11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		11.770,00
5305 - 4.4.90.52.00		11.770,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		11.770,00
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%		41.195,00
5318 - 3.1.90.04.00		11.770,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		11.770,00
5321 - 3.1.90.11.00		17.655,00

15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	17.655,00
5323 - 3.1.90.13.00	5.885,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	5.885,00
5325 - 3.1.91.13.00	5.885,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	5.885,00
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA	55.319,00
5392 - 3.1.90.04.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5397 - 3.1.90.11.00	17.655,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	17.655,00
5399 - 3.1.90.13.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5400 - 3.3.90.30.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5405 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5407 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
5408 - 3.3.90.92.00	2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.354,00
5409 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
Subfunção: 367 - Educação Especial	13.112,00
Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.112,00
Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	13.112,00
5805 - 3.3.90.30.00	3.402,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	3.402,00
5806 - 3.3.90.36.00	5.002,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.002,00
5807 - 3.3.90.39.00	2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.354,00
5808 - 4.4.90.52.00	2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.354,00
Subfunção: 368 - Educação Básica	14.712,00
Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br	Chave de Autenticação Digital
	1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	
LDO 2025 - Valores em R\$	
Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	14.712,00
Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica	14.712,00
5704 - 3.3.90.30.00	2.354,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.354,00
5706 - 3.3.90.36.00	3.531,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	3.531,00
5705 - 3.3.90.39.00	2.942,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.942,00
5707 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.885,00
Função: 13 - Cultura	775.683,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	221.276,00
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	221.276,00
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.	117.700,00
5851 - 4.4.90.51.00	117.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	117.700,00
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer	103.576,00
5855 - 3.3.90.30.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00
5854 - 3.3.90.31.00	21.186,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	21.186,00
5853 - 3.3.90.36.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00

5852 - 3.3.90.39.00		23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
5856 - 4.4.90.52.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		554.407,00
Programa: 31 - PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS		321.000,00
Ação: 2.23 - Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas		321.000,00
6196 - 3.3.90.39.00		321.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		321.000,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		82.472,00
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais		82.472,00
5597 - 3.1.90.04.00		2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.942,00
5598 - 3.1.90.11.00		17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.655,00
5599 - 3.1.90.13.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5600 - 3.1.90.92.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
6161 - 3.3.90.08.00		671,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		671,00
5601 - 3.3.90.14.00		1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.766,00
5602 - 3.3.90.30.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5603 - 3.3.90.31.00		3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.531,00
5604 - 3.3.90.32.00		3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.531,00
5605 - 3.3.90.36.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5606 - 3.3.90.39.00		11.770,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5607 - 3.3.90.92.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5608 - 4.4.90.52.00		3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.531,00
5609 - 4.4.90.92.00		2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.942,00
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)		23.540,00
Ação: 2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural – Lei Aldir Blanc		23.540,00
6150 - 3.3.90.31.00		5.885,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -		5.885,00
6151 - 3.3.90.39.00		5.885,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -		5.885,00
6152 - 3.3.90.48.00		11.770,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -		11.770,00
Programa: 40 - INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo		127.395,00
Ação: 2.381 - INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO		127.395,00
6226 - 3.3.90.30.00		15.428,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		15.428,00
6225 - 3.3.90.31.00		67.493,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		67.493,00
6229 - 3.3.90.32.00		36.728,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		36.728,00
6227 - 3.3.90.36.00		4.001,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		4.001,00

6228 - 3.3.90.39.00		3.745,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		3.745,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		198.913,00
Subfunção: 695 - Turismo		198.913,00
Programa: 32 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		141.240,00
Ação: 1.89 - Construção, Ampliação e reforma de áreas turísticas		117.700,00
5857 - 4.4.90.51.00		117.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos		23.540,00
5861 - 3.3.90.30.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5860 - 3.3.90.31.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5859 - 3.3.90.36.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5858 - 3.3.90.39.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		57.673,00
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal		57.673,00
5579 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5580 - 3.1.90.11.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5581 - 3.1.90.13.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5582 - 3.3.90.14.00		2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.354,00
5583 - 3.3.90.30.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5584 - 3.3.90.36.00		5.885,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usário: Clebio Carvalho de
		Chave de Autenticação Digital
		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5585 - 3.3.90.39.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5586 - 4.4.90.52.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
Função: 25 - Energia		1.177.000,00
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		1.177.000,00
Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		1.177.000,00
Ação: 1.114 - Aquisição de energia solar p/Escolas Municipais		1.177.000,00
6212 - 4.4.90.52.00		1.177.000,00
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -		588.500,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		588.500,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		627.929,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		627.929,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO		627.929,00
Ação: 1.118 - Construção de um Complexo Esportivo		494.340,00
6223 - 4.4.90.51.00		494.340,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		184.040,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		310.300,00
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas		133.589,00
5587 - 3.1.90.04.00		5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
5588 - 3.1.90.11.00		17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.655,00
5589 - 3.1.90.13.00		2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.942,00
5590 - 3.1.90.92.00		1.177,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5591 - 3.3.90.30.00	76.505,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	76.505,00
5592 - 3.3.90.31.00	4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.708,00
5593 - 3.3.90.32.00	7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.062,00
5594 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5595 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5596 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	13.834.422,00
Função: 15 - Urbanismo	12.297.260,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	212.447,00
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS,	65.912,00
Ação: 2.311 - Elaboração de estudos e projetos no âmbito urbanístico, trânsito e transporte	30.602,00
5770 - 3.3.90.30.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5772 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5774 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5776 - 4.4.90.52.00	7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.062,00
Ação: 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia	17.655,00
5778 - 3.3.90.36.00	5.885,00
Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de
http://www.saomiguel.rn.gov.br	Chave de Autenticação Digital
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores	1338-2995-269
LDO 2025 - Valores em R\$	
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5779 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Ação: 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal	17.655,00
5780 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5781 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN	146.535,00
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos	117.700,00
5828 - 4.4.90.52.00	117.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	117.700,00
Ação: 1.33 - Reparelhamento e informatização da SEDURB	11.770,00
5836 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Ação: 2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	7.061,00
5829 - 3.3.90.30.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5830 - 3.3.90.36.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5831 - 3.3.90.39.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	10.004,00
5832 - 3.3.90.30.00	1.801,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.801,00
5833 - 3.3.90.36.00	2.401,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.401,00
5834 - 3.3.90.39.00	2.801,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.801,00

5835 - 4.4.90.52.00		3.001,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.001,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		3.915.609,00
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS,		2.989.580,00
Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel		129.470,00
5714 - 4.4.90.51.00		129.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		35.310,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		94.160,00
Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa		147.125,00
5725 - 4.4.90.51.00		147.125,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.425,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais		147.125,00
5728 - 4.4.90.51.00		147.125,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.425,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos		129.470,00
5735 - 4.4.90.51.00		129.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município		235.400,00
5738 - 4.4.90.51.00		235.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.850,00
17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -		176.550,00
Ação: 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio		235.400,00
5743 - 4.4.90.51.00		235.400,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Clebio Carvalho de	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.850,00
17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -		176.550,00
Ação: 1.16 - Construção de mirante		153.010,00
5744 - 4.4.90.51.00		153.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		35.310,00
17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -		117.700,00
Ação: 1.17 - Construção de paradas de ônibus e alternativos		70.620,00
5745 - 4.4.90.51.00		70.620,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		58.850,00
Ação: 1.18 - Construção de pórtico		70.620,00
5746 - 4.4.90.51.00		70.620,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		58.850,00
Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros		82.390,00
5752 - 4.4.90.51.00		82.390,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		58.850,00
Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário		205.975,00
5755 - 4.4.90.51.00		205.975,00
17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -		117.700,00
17030000 - Outras Transfências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades -		88.275,00
Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças		129.470,00
5760 - 4.4.90.51.00		129.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.23 - Construção, ampliação e adequação de prédios públicos		135.355,00
5765 - 4.4.90.51.00		135.355,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.655,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural		205.975,00

5783 - 4.4.90.51.00		205.975,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.425,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		176.550,00
Ação: 1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais		158.895,00
5795 - 4.4.90.51.00		158.895,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.425,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		129.470,00
Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal		135.355,00
5796 - 4.4.90.51.00		135.355,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.655,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.29 - Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel		135.355,00
5812 - 4.4.90.51.00		135.355,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.655,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade		141.240,00
5811 - 4.4.90.51.00		141.240,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Ação: 1.31 - Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa		141.240,00
5821 - 4.4.90.51.00		141.240,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Clebio Carvalho de
		Chave de Autenticação Digital
		1338-2995-269
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2025 - Valores em R\$		
Ação: 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis		58.850,00
5813 - 4.5.90.61.00		58.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.850,00
Ação: 1.86 - Saneamento Básico		141.240,00
5816 - 4.4.90.51.00		141.240,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		117.700,00
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN		355.184,00
Ação: 1.25 - Aquis.de terreno para construção e/ou ampliação do cemitério público		355.184,00
6216 - 4.4.90.51.00		237.484,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.850,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -		178.634,00
6215 - 4.5.90.61.00		117.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		117.700,00
Programa: 39 - PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS		570.845,00
Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação , Recuperação e Conservação das Estradas Municipais		570.845,00
6177 - 3.3.90.30.00		494.340,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.540,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		470.800,00
6178 - 3.3.90.36.00		35.310,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		23.540,00
6179 - 3.3.90.39.00		41.195,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.885,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		35.310,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		8.169.204,00
Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS,		2.200.990,00
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana		2.200.990,00
5787 - 3.3.90.30.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5788 - 3.3.90.36.00		11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.770,00
5790 - 3.3.90.39.00		2.118.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.118.600,00

5791 - 4.4.90.52.00	58.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	58.850,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	5.968.214,00
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	5.968.214,00
5610 - 3.1.90.04.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5611 - 3.1.90.11.00	1.023.990,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.023.990,00
5612 - 3.1.90.13.00	70.620,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	70.620,00
6079 - 3.1.90.91.00	17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.655,00
5613 - 3.1.90.92.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5614 - 3.1.90.93.00	4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.708,00
6114 - 3.1.91.13.00	131.824,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	131.824,00
6134 - 3.3.71.70.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
6162 - 3.3.90.08.00	2.001,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.001,00
5615 - 3.3.90.14.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5616 - 3.3.90.30.00	2.036.210,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	651.312,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	421.366,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	53.711,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	909.821,00
5617 - 3.3.90.36.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5618 - 3.3.90.39.00	2.551.736,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.445.806,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	105.930,00
5622 - 3.3.90.91.00	7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.062,00
5619 - 3.3.90.92.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5620 - 3.3.90.93.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
6080 - 4.4.90.51.00	29.425,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	29.425,00
5621 - 4.4.90.52.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00
6067 - 4.5.90.61.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00
Função: 25 - Energia	1.537.162,00
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	1.537.162,00
Programa: 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBAN	588.500,00
Ação: 1.115 - Aquisição de energia solar p/Prédios Públicos	588.500,00
6214 - 4.4.90.52.00	588.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	235.400,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito -	353.100,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	948.662,00
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP	948.662,00

5646 - 3.3.90.30.00	11.770,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	11.770,00
5647 - 3.3.90.36.00	17.655,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	17.655,00
5648 - 3.3.90.39.00	895.697,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	895.697,00
5649 - 3.3.90.92.00	5.885,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	5.885,00
5650 - 4.4.90.52.00	17.655,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	17.655,00
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	3.946.328,00
Função: 4 - Administração	2.996.437,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	2.996.437,00
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.769.440,00
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes	23.540,00
5903 - 4.4.90.51.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00
Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas	94.160,00
5909 - 4.4.90.51.00	94.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	35.310,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	58.850,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 1.6 - Construção de Abatedouro Público

6208 - 4.4.90.51.00 1.649.875,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - **1.396.820,00**

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 58.850,00

6209 - 4.4.90.52.00 1.337.970,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - **253.055,00**

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 17.655,00

5984 - 4.4.90.51.00 235.400,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 235.400,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 235.400,00

Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens **235.400,00**

5984 - 4.4.90.51.00 235.400,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 58.850,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 176.550,00

Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário 17.655,00

6136 - 4.5.90.61.00 **17.655,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 17.655,00

Ação: 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural 29.425,00

5906 - 4.4.90.51.00 **29.425,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 29.425,00

Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário 10.099,00

5911 - 3.3.90.30.00 **1.648,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.648,00

5912 - 3.3.90.36.00 **2.236,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 2.236,00

5913 - 3.3.90.39.00 **2.684,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 2.684,00

5914 - 4.4.90.52.00 **3.531,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 3.531,00

Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa 23.070,00

5916 - 3.3.90.30.00 **4.120,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 4.120,00

5918 - 3.3.90.36.00 **5.532,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 5.532,00

5920 - 3.3.90.39.00 **6.474,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 6.474,00

5921 - 4.4.90.52.00 **6.944,00**

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.944,00
Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica	4.708,00
5922 - 3.3.90.30.00	588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	588,00
5923 - 3.3.90.36.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5924 - 3.3.90.39.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5925 - 4.4.90.52.00	1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.766,00
Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar	19.656,00
5926 - 3.3.90.30.00	824,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	824,00
5927 - 3.3.90.36.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5928 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5929 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Ação: 2.326 - Apoio e incentivo a produção benef.de pequenas indústrias de beneficiamento	6.886,00
5930 - 3.3.90.30.00	1.295,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.295,00
5931 - 3.3.90.36.00	1.648,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.648,00
5932 - 3.3.90.39.00	1.883,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.883,00
5933 - 4.4.90.52.00	2.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.060,00
Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas	10.828,00
5934 - 3.3.90.30.00	1.883,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.883,00
5935 - 3.3.90.36.00	2.707,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.707,00
5936 - 3.3.90.39.00	3.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.060,00
5937 - 4.4.90.52.00	3.178,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.178,00
Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais	11.358,00
5938 - 3.3.90.30.00	2.001,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.001,00
5939 - 3.3.90.36.00	2.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.766,00
5940 - 3.3.90.39.00	3.178,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.178,00
5941 - 4.4.90.52.00	3.413,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.413,00
Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar	18.009,00
5958 - 3.3.90.14.00	2.119,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.119,00
5959 - 3.3.90.30.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5960 - 3.3.90.36.00	4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.708,00
5961 - 3.3.90.39.00	4.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.120,00

5962 - 4.4.90.52.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
Ação: 2.334 - Distribuição de vacinas animal	11.417,00
5942 - 3.3.90.30.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5943 - 3.3.90.36.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5944 - 3.3.90.39.00	4.355,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.355,00
Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas	13.112,00
5945 - 3.3.90.30.00	3.602,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.602,00
5946 - 3.3.90.36.00	4.802,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.802,00
5947 - 3.3.90.39.00	4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.708,00
Ação: 2.336 - Elaboração de estudos e projetos da agricultura	5.885,00
5948 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Ação: 2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais	4.002,00
5949 - 3.3.90.30.00	1.177,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5950 - 3.3.90.36.00	1.295,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.295,00
5951 - 3.3.90.39.00	1.530,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.530,00
Ação: 2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados	6.568,00
5952 - 3.3.90.30.00	1.648,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.648,00
5953 - 3.3.90.36.00	2.236,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.236,00
5954 - 3.3.90.39.00	2.684,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.684,00
Ação: 2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município	7.650,00
5955 - 3.3.90.30.00	1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.766,00
5956 - 3.3.90.36.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5957 - 3.3.90.39.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária	11.770,00
5963 - 3.3.90.14.00	1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.766,00
5964 - 3.3.90.30.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5965 - 3.3.90.36.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5966 - 3.3.90.39.00	4.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.120,00
Ação: 2.343 - Perfuração de poços	17.066,00
5967 - 3.3.90.36.00	5.296,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.296,00
5968 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa	29.425,00

5972 - 3.3.90.30.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5973 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5974 - 3.3.90.39.00	17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.655,00
Ação: 2.345 - Programa de corte de terras	370.755,00
5969 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5970 - 3.3.90.39.00	364.870,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	364.870,00
Ação: 2.346 - Programa Seguro Safra	47.080,00
5971 - 3.3.90.39.00	47.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	47.080,00
Ação: 2.349 - Realização de parcerias com Instituições	12.358,00
5975 - 3.3.90.30.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5976 - 3.3.90.36.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5977 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 2.350 - Realização de visitas técnicas

6.474,00

5978 - 3.3.90.30.00

1.766,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

1.766,00

5979 - 3.3.90.36.00

2.354,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

2.354,00

5980 - 3.3.90.39.00

2.354,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

2.354,00

Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta

11.182,00

5981 - 3.3.90.30.00

3.531,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

3.531,00

5982 - 3.3.90.36.00

3.531,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

3.531,00

5983 - 3.3.90.39.00

4.120,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

4.120,00

Ação: 2.352 - Criação da central de abastecimento da agricultura familiar

7.062,00

5985 - 4.4.90.51.00

7.062,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

7.062,00

Ação: 2.353 - Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais

29.425,00

5986 - 4.4.90.51.00

29.425,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

29.425,00

Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas

23.540,00

5987 - 3.3.90.30.00

5.885,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

5.885,00

5988 - 3.3.90.36.00

5.885,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

5.885,00

5989 - 3.3.90.39.00

5.885,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

5.885,00

5990 - 4.4.90.52.00

5.885,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

5.885,00

Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

177.727,00

Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário

129.470,00

5999 - 4.4.90.51.00

129.470,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

11.770,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -

117.700,00

Ação: 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos	11.770,00
5991 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva	18.832,00
5992 - 3.3.90.30.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5993 - 3.3.90.36.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5994 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5995 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário	17.655,00
5996 - 3.3.90.30.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5997 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5998 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Programa: 19 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIE	49.270,00
Ação: 1.9 - Reforma e ampl. das instalações físicas da Sec. Desenvol. Rural e Meio Ambiente	23.540,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

6000 - 4.4.90.51.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00
Ação: 2.364 - Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	4.708,00
6001 - 4.4.90.52.00	4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.708,00
Ação: 2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	10.005,00
6003 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
6004 - 4.4.90.52.00	4.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.120,00
Ação: 2.366 - Realização e Participação em Eventos	5.132,00
6005 - 3.3.90.14.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
6006 - 3.3.90.30.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
6007 - 3.3.90.39.00	1.601,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.601,00
Ação: 2.367 - Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	5.885,00
6002 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	88.863,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	88.863,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	88.863,00
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	88.863,00
5637 - 3.1.90.04.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5638 - 3.1.90.11.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00
5639 - 3.1.90.13.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5640 - 3.1.90.92.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5641 - 3.3.90.14.00	1.177,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5642 - 3.3.90.30.00	41.195,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	41.195,00
5643 - 3.3.90.36.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5644 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5645 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Função: 20 - Agricultura	861.028,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural	861.028,00
Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	476.150,00
Ação: 1.100 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	176.550,00
6195 - 4.4.90.52.00	176.550,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	176.550,00
Ação: 1.117 - AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM EQUIPAMENTOS	299.600,00
6224 - 4.4.90.52.00	299.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	79.180,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	220.420,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	384.878,00
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural	384.878,00
5623 - 3.1.90.04.00	2.942,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5624 - 3.1.90.11.00	185.966,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	185.966,00
5625 - 3.1.90.13.00	36.487,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	36.487,00
5626 - 3.1.90.16.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5628 - 3.1.90.91.00	4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.708,00
5627 - 3.1.90.92.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5629 - 3.3.90.14.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5630 - 3.3.90.30.00	37.664,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	37.664,00
5631 - 3.3.90.33.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5632 - 3.3.90.35.00	7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.062,00
5633 - 3.3.90.36.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5634 - 3.3.90.39.00	84.744,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	84.744,00
5635 - 3.3.90.92.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5636 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município	254.466,00
Função: 4 - Administração	254.466,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	80.272,00
Programa: 29 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	80.272,00
Ação: 1.96 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil	10.005,00

6210 - 3.3.90.30.00	4.120,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.120,00
6211 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Ação: 1.97 - Aquisição do sistema de software para informat. e monitoramento para o Controle Interno	14.712,00
5874 - 3.3.90.30.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5875 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5876 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Ação: 1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção	4.708,00
5877 - 3.3.90.30.00	588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	588,00
5878 - 3.3.90.39.00	1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.766,00
5879 - 4.4.90.52.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
Ação: 1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira	8.593,00
5883 - 3.3.90.30.00	1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.766,00
5884 - 3.3.90.39.00	3.296,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.296,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

5885 - 4.4.90.52.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
Ação: 1.102 - Reaparelhamento e informatização da Controladoria	5.885,00
5896 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Ação: 1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM	5.297,00
5886 - 3.3.90.30.00	1.295,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.295,00
5887 - 3.3.90.39.00	1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.766,00
5888 - 4.4.90.52.00	2.236,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.236,00
Ação: 1.104 - Reestruturação organizacional da CGM	12.947,00
5897 - 3.3.90.30.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5898 - 3.3.90.39.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5899 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	9.464,00
5889 - 3.3.90.14.00	2.401,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.401,00
5890 - 3.3.90.30.00	1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.766,00
5891 - 3.3.90.39.00	1.766,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.766,00
5892 - 4.4.90.52.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
Ação: 2.319 - Realização e Participação em Eventos	5.403,00
5893 - 3.3.90.14.00	1.201,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.201,00

5894 - 3.3.90.30.00	1.801,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.801,00
5895 - 3.3.90.39.00	2.401,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.401,00
Ação: 2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno	3.258,00
5880 - 3.3.90.30.00	720,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	720,00
5881 - 3.3.90.39.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5882 - 4.4.90.52.00	1.361,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.361,00
Subfunção: 124 - Controle Interno	174.194,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	174.194,00
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno	174.194,00
5538 - 3.1.90.04.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5540 - 3.1.90.11.00	121.231,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	121.231,00
5542 - 3.1.90.13.00	21.186,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	21.186,00
6081 - 3.1.90.91.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5544 - 3.1.90.92.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

6115 - 3.1.91.13.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5546 - 3.3.90.14.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5547 - 3.3.90.30.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5548 - 3.3.90.33.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5549 - 3.3.90.36.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5551 - 3.3.90.39.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5553 - 3.3.90.92.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município	244.155,00
Função: 2 - Judiciária	168.899,00
Subfunção: 61 - Ação Judiciária	168.899,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	168.899,00
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	168.899,00
5569 - 3.1.90.04.00	4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.708,00
5570 - 3.1.90.11.00	117.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	117.700,00
5571 - 3.1.90.13.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00
5572 - 3.1.90.92.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
6116 - 3.1.91.13.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5573 - 3.3.90.14.00	2.354,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5574 - 3.3.90.30.00	2.942,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.942,00
5575 - 3.3.90.33.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5576 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5577 - 3.3.90.92.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5578 - 4.4.90.52.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
Função: 4 - Administração	75.256,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	75.256,00
Programa: 28 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.256,00
Ação: 1.38 - Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município	1.201,00
5863 - 4.4.90.52.00	1.201,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.201,00
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículo	45.903,00
5864 - 4.4.90.52.00	45.903,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	45.903,00
Ação: 1.40 - Melhoria das Instalações Físicas	9.416,00
5866 - 4.4.90.39.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5867 - 4.4.90.51.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 2.115 - Informatização da Procuradoria Geral do Município	11.770,00
5865 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Ação: 2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	3.074,00
5868 - 3.3.90.30.00	720,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	720,00
5869 - 3.3.90.39.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5870 - 4.4.90.52.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
Ação: 2.117 - Realização e Apoio a Eventos	3.892,00
5871 - 3.3.90.30.00	361,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	361,00
5872 - 3.3.90.39.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5873 - 4.4.90.52.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência	2.345.652,00
Função: 4 - Administração	2.345.652,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	2.345.652,00
Programa: 99 - Reserva de Contingência	2.345.652,00
Ação: 1.9999 - Reserva de Contingência	2.345.652,00
6066 - 9.9.90.99.00	2.345.652,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.345.652,00
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde	33.482.814,00
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	33.482.814,00
Função: 10 - Saúde	32.894.314,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	10.276.935,00
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE	571.819,00

Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	72.033,00
6117 - 4.4.90.51.00	42.019,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	42.019,00
5900 - 4.4.90.52.00	30.014,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	30.014,00
Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde	83.557,00
5902 - 4.4.90.51.00	43.219,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	43.219,00
5901 - 4.4.90.52.00	40.338,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	40.338,00
Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde	72.856,00
5905 - 4.4.90.51.00	58.850,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	58.850,00
5904 - 4.4.90.52.00	14.006,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	14.006,00
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I	146.226,00
5908 - 4.4.90.51.00	75.634,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	75.634,00
5907 - 4.4.90.52.00	70.592,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	70.592,00
Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde	50.022,00
5910 - 4.4.90.52.00	50.022,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	50.022,00
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,	94.160,00
5915 - 4.4.90.51.00	94.160,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	94.160,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguelrn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 1.69 - Reforma dos Polos de Academias da Saúde	52.965,00
5919 - 4.4.90.51.00	35.310,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	35.310,00
5917 - 4.4.90.52.00	17.655,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	17.655,00
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	387.948,00
Ação: 1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros	153.010,00
6013 - 4.4.90.52.00	153.010,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	35.310,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	117.700,00
Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários	82.390,00
6014 - 4.4.90.52.00	82.390,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	82.390,00
Ação: 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes	88.275,00
6198 - 4.4.90.52.00	88.275,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	29.425,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	58.850,00
Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes	5.079,00
6027 - 3.3.90.30.00	883,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	883,00
6028 - 3.3.90.36.00	1.295,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.295,00
6029 - 3.3.90.39.00	1.401,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.401,00
6030 - 4.4.90.52.00	1.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.500,00
Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde	29.181,00
6031 - 3.3.90.30.00	5.414,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.414,00
6032 - 3.3.90.36.00	7.062,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	7.062,00
6033 - 3.3.90.39.00	8.062,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	8.062,00
6034 - 4.4.90.52.00	8.643,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	8.643,00
Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	30.013,00
6035 - 3.3.90.30.00	5.102,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.102,00
6036 - 3.3.90.36.00	7.503,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	7.503,00
6037 - 3.3.90.39.00	8.404,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	8.404,00
6038 - 4.4.90.52.00	9.004,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	9.004,00
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	693.723,00
Ação: 1.93 - Aquisição de Ambulâncias	205.975,00
6050 - 4.4.90.52.00	205.975,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde -	205.975,00
Ação: 1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes	74.622,00
6053 - 4.4.90.52.00	74.622,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	74.622,00
Ação: 2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal	188.320,00
6039 - 4.4.90.51.00	188.320,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	70.620,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	117.700,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Ação: 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal	164.780,00
6040 - 4.4.90.51.00	164.780,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	94.160,00
16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -	35.310,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde -	35.310,00
Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de análises clínicas	30.013,00
6041 - 3.3.90.30.00	5.102,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.102,00
6042 - 3.3.90.36.00	7.503,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	7.503,00
6043 - 3.3.90.39.00	8.404,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	8.404,00
6044 - 4.4.90.52.00	9.004,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	9.004,00
Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal	30.013,00
6046 - 3.3.90.30.00	5.102,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.102,00
6047 - 3.3.90.36.00	7.503,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	7.503,00
6048 - 3.3.90.39.00	8.404,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	8.404,00
6049 - 4.4.90.52.00	9.004,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	9.004,00
Programa: 13 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS	5.451,00
Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos	3.630,00
6055 - 3.3.90.14.00	706,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	706,00

6056 - 3.3.90.30.00	901,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	901,00
6057 - 3.3.90.36.00	942,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	942,00
6058 - 3.3.90.39.00	1.081,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.081,00
Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde	1.821,00
6059 - 3.3.90.14.00	353,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	353,00
6060 - 3.3.90.30.00	400,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	400,00
6061 - 3.3.90.36.00	588,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	588,00
6062 - 3.3.90.39.00	480,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	480,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	8.617.994,00
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	8.490.878,00
5368 - 3.1.90.04.00	11.770,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
5369 - 3.1.90.11.00	2.824.800,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	2.824.800,00
5370 - 3.1.90.13.00	84.744,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	84.744,00
5371 - 3.1.90.16.00	7.062,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	7.062,00
5372 - 3.1.90.91.00	29.425,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	29.425,00
5373 - 3.1.90.92.00	1.177,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.177,00
5374 - 3.1.90.93.00	11.770,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
6118 - 3.1.91.13.00	500.225,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	500.225,00
6144 - 3.3.71.70.00	503.756,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	503.756,00
6163 - 3.3.90.08.00	5.885,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
5384 - 3.3.90.14.00	14.124,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	14.124,00
5375 - 3.3.90.30.00	870.980,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	870.980,00
5376 - 3.3.90.32.00	1.135.805,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.135.805,00
5377 - 3.3.90.33.00	11.770,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
5378 - 3.3.90.35.00	29.425,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	29.425,00
5379 - 3.3.90.36.00	23.540,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	23.540,00
5380 - 3.3.90.39.00	2.354.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	2.354.000,00
5383 - 3.3.90.48.00	23.540,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	23.540,00
5381 - 3.3.90.92.00	2.354,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	2.354,00
5382 - 3.3.90.93.00	9.416,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	9.416,00
5385 - 4.4.90.92.00	5.885,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
6069 - 4.5.90.61.00	29.425,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	29.425,00
Ação: 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos	76.505,00
5478 - 3.3.90.36.00	11.770,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
5479 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
5480 - 3.3.90.48.00	58.850,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	58.850,00
Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	35.310,00
5462 - 3.3.90.14.00	4.708,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.708,00
5464 - 3.3.90.30.00	5.885,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
5467 - 3.3.90.33.00	5.885,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
5469 - 3.3.90.36.00	7.062,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	7.062,00
5470 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
5474 - 4.4.90.52.00	5.885,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde	15.301,00
5481 - 3.3.50.41.00	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
5482 - 3.3.90.39.00	9.416,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	9.416,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	9.354.321,00
Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE	529.650,00
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario	529.650,00
6182 - 3.3.90.30.00	294.250,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	294.250,00
6183 - 3.3.90.39.00	58.850,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	58.850,00
6184 - 4.4.90.52.00	176.550,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	176.550,00
Programa: 5 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.053.950,00
Ação: 1.113 - Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF	117.700,00
6190 - 4.4.90.52.00	117.700,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	117.700,00
Ação: 2.382 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem	936.250,00
6230 - 3.1.90.16.00	936.250,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	936.250,00
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	772.550,00
Ação: 1.64 - Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital	235.400,00
6188 - 4.4.90.52.00	235.400,00
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	235.400,00
Ação: 1.72 - Aquisição de veículo tipo Ambulância Furgão	125.200,00
6189 - 4.4.90.52.00	125.200,00

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	125.200,00
Ação: 1.111 - Repasse FNS/Aquisição de veículo tipo ambulância	176.550,00
6199 - 4.4.90.52.00	176.550,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	176.550,00
Ação: 2.7 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar	235.400,00
6180 - 3.3.90.30.00	235.400,00
17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais -	235.400,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	6.998.171,00
Ação: 2.287 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	133.590,00
5386 - 3.1.90.04.00	4.120,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	4.120,00
5387 - 3.1.90.11.00	58.850,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	58.850,00
5388 - 3.1.90.13.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5389 - 3.1.90.92.00	1.177,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	1.177,00
5390 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5391 - 3.3.90.30.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5393 - 3.3.90.36.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5394 - 3.3.90.39.00	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
5395 - 3.3.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5396 - 3.3.90.93.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5398 - 4.4.90.52.00	17.655,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.189.808,00
5401 - 3.1.90.04.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5402 - 3.1.90.11.00	1.706.650,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.000.450,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	706.200,00
5403 - 3.1.90.13.00	35.310,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
6120 - 3.1.90.91.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5404 - 3.1.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
6119 - 3.1.91.13.00	353.100,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	117.700,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	235.400,00
6164 - 3.3.90.08.00	1.177,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	1.177,00
5406 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5420 - 3.3.90.33.00	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.942,00
5421 - 3.3.90.36.00	5.885,00

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5423 - 3.3.90.39.00	31.779,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	14.124,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
5424 - 3.3.90.92.00	1.177,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.177,00
5425 - 3.3.90.93.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5428 - 4.4.90.52.00	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	1.587.267,00
5435 - 3.1.90.04.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5436 - 3.1.90.11.00	482.570,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	129.470,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	353.100,00
5437 - 3.1.90.13.00	17.655,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
6122 - 3.1.90.91.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5438 - 3.1.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
6121 - 3.1.91.13.00	89.452,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	29.425,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	60.027,00
6165 - 3.3.90.08.00	671,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	671,00
5439 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5440 - 3.3.90.30.00	141.240,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	129.470,00
5441 - 3.3.90.33.00	4.708,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	4.708,00
5442 - 3.3.90.36.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5443 - 3.3.90.39.00	796.829,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	779.174,00
5445 - 3.3.90.92.00	1.177,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.177,00
5446 - 3.3.90.93.00	7.062,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	7.062,00
5447 - 4.4.90.52.00	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE	37.664,00
5430 - 3.3.90.30.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5431 - 3.3.90.32.00	7.062,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	7.062,00
5432 - 3.3.90.36.00	7.062,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	7.062,00
5433 - 3.3.90.39.00	5.885,00

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5434 - 4.4.90.52.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	90.629,00
5494 - 3.1.90.04.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5495 - 3.1.90.11.00	35.310,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	35.310,00
5496 - 3.1.90.13.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5497 - 3.3.90.30.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5498 - 3.3.90.33.00	1.766,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.766,00
5499 - 3.3.90.36.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5500 - 3.3.90.39.00	10.004,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	10.004,00
5501 - 3.3.90.93.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5502 - 4.4.90.52.00	11.770,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	11.770,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF	2.959.213,00
5483 - 3.1.90.04.00	23.540,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	23.540,00
5484 - 3.1.90.11.00	647.350,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	353.100,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	294.250,00
5485 - 3.1.90.13.00	17.655,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5486 - 3.1.90.92.00	2.354,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
6127 - 3.1.91.13.00	117.700,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	29.425,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	88.275,00
6166 - 3.3.90.08.00	1.412,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.412,00
5487 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5488 - 3.3.90.30.00	455.499,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	437.844,00
5489 - 3.3.90.33.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5490 - 3.3.90.36.00	11.770,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5491 - 3.3.90.39.00	1.647.800,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.177.000,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	470.800,00
5492 - 3.3.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5493 - 4.4.90.52.00	23.540,00

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	23.540,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.102.654,00
Programa: 12 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	94.160,00
Ação: 1.24 - Repasse Financeiro a Municípios	94.160,00
6181 - 3.3.40.41.00	94.160,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	94.160,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	12.008.494,00
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	11.557.115,00
5448 - 3.1.90.04.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5444 - 3.1.90.11.00	2.483.470,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.883.200,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	600.270,00
5449 - 3.1.90.13.00	17.655,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5450 - 3.1.90.16.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
6124 - 3.1.90.91.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5451 - 3.1.90.92.00	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.942,00
5452 - 3.1.90.93.00	4.708,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	4.708,00
6123 - 3.1.91.13.00	466.092,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	77.682,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	388.410,00
6167 - 3.3.90.08.00	1.330,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.330,00
5453 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5454 - 3.3.90.30.00	2.942.500,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	117.700,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.824.800,00
5455 - 3.3.90.33.00	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.942,00
5456 - 3.3.90.36.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5457 - 3.3.90.39.00	5.352.996,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	1.089.902,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	4.263.094,00
5458 - 3.3.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5459 - 3.3.90.93.00	4.708,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	4.708,00
5460 - 4.4.90.52.00	235.400,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	235.400,00
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	451.379,00
5461 - 3.1.90.04.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5463 - 3.1.90.11.00	203.621,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	144.771,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	58.850,00
5465 - 3.1.90.13.00	17.655,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5466 - 3.1.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
6125 - 3.1.91.13.00	45.314,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	21.186,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	24.128,00
5468 - 3.3.90.14.00	1.766,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	1.766,00
5471 - 3.3.90.30.00	95.337,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	77.682,00
5475 - 3.3.90.32.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5472 - 3.3.90.36.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5473 - 3.3.90.39.00	52.965,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	47.080,00
5476 - 3.3.90.93.00	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.942,00
5477 - 4.4.90.52.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	412.538,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	412.538,00
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB	412.538,00
5503 - 3.1.90.04.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5505 - 3.1.90.11.00	83.567,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	47.080,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	36.487,00
5510 - 3.1.90.92.00	1.177,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	1.177,00
5507 - 3.1.91.13.00	13.535,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	10.593,00
5513 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5514 - 3.3.90.30.00	23.540,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5516 - 3.3.90.32.00	211.860,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	194.205,00
5518 - 3.3.90.33.00	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.942,00
5521 - 3.3.90.36.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5523 - 3.3.90.39.00	49.434,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	37.664,00
5526 - 3.3.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5531 - 3.3.90.93.00	4.120,00

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	4.120,00
5532 - 4.4.90.52.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	211.860,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	211.860,00
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	211.860,00
5534 - 3.1.90.04.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5535 - 3.1.90.11.00	41.195,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	29.425,00
5536 - 3.1.90.13.00	17.655,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5537 - 3.1.90.16.00	4.708,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	4.708,00
5539 - 3.1.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
6168 - 3.3.90.08.00	1.177,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.177,00
5541 - 3.3.90.14.00	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.942,00
5543 - 3.3.90.30.00	35.310,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	29.425,00
5545 - 3.3.90.33.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5550 - 3.3.90.36.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
5552 - 3.3.90.39.00	52.965,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	41.195,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
5554 - 3.3.90.92.00	1.766,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.766,00
5555 - 3.3.90.93.00	2.354,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5556 - 4.4.90.52.00	23.540,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	23.540,00
5557 - 4.4.90.92.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	536.006,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	453.616,00
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	453.616,00
5558 - 3.1.90.04.00	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.942,00
5559 - 3.1.90.11.00	323.675,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	194.205,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	129.470,00
5560 - 3.1.90.13.00	11.770,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.120,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	7.650,00
5561 - 3.1.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
6126 - 3.1.91.13.00	53.554,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	6.474,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	47.080,00
6169 - 3.3.90.08.00	1.177,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	1.177,00
5562 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5563 - 3.3.90.30.00	27.071,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	21.186,00
5564 - 3.3.90.33.00	2.942,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.942,00
5565 - 3.3.90.36.00	4.826,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	4.826,00
5566 - 3.3.90.39.00	12.712,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	6.827,00
5567 - 3.3.90.92.00	2.354,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.354,00
5568 - 4.4.90.52.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	82.390,00
Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	82.390,00
6138 - 3.1.90.04.00	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
6139 - 3.1.90.11.00	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
6140 - 3.1.91.13.00	5.885,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.885,00
6137 - 3.3.90.30.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
6141 - 3.3.90.36.00	17.655,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	17.655,00
6142 - 3.3.90.39.00	11.770,00
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	11.770,00
Função: 25 - Energia	588.500,00
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	588.500,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

Programa: 4 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE 588.500,00

Ação: 1.116 - Aquisição de energia solar p/prédios da saúde

588.500,00

6213 - 4.4.90.52.00

588.500,00

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -

588.500,00

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.363.014,00

Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.363.014,00

Função: 8 - Assistência Social

3.137.030,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

729.590,00

Programa: 2 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

10.404,00

Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente

10.404,00

6008 - 3.3.90.14.00

1.040,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

1.040,00

6009 - 3.3.90.30.00

1.561,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

1.561,00

6010 - 3.3.90.36.00

2.081,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

2.081,00

6011 - 3.3.90.39.00

2.601,00

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -

2.601,00

6012 - 4.4.90.52.00	3.121,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.121,00
Programa: 3 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS	41.410,00
Ação: 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual	21.600,00
6016 - 3.3.90.30.00	9.830,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.830,00
6017 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
6018 - 3.3.90.39.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
Ação: 2.163 - Capacitação de servidores	9.805,00
6019 - 3.3.90.14.00	1.667,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.667,00
6020 - 3.3.90.30.00	2.451,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.451,00
6021 - 3.3.90.33.00	2.746,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.746,00
6022 - 3.3.90.39.00	2.941,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.941,00
Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	10.005,00
6023 - 3.3.90.14.00	1.701,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.701,00
6024 - 3.3.90.30.00	2.502,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.502,00
6025 - 3.3.90.36.00	2.801,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.801,00
6026 - 3.3.90.39.00	3.001,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.001,00
Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	412.363,00
Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento	17.655,00
6045 - 4.4.90.51.00	17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.655,00
Ação: 1.53 - Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria	18.068,00
6015 - 4.4.90.52.00	18.068,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	18.068,00
Ação: 1.55 - Construção de Centro de Multiuso	94.160,00
6051 - 4.4.90.51.00	94.160,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
 http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital
 1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	94.160,00
Ação: 1.56 - Construção de CRAS	164.780,00
6052 - 4.4.90.51.00	164.780,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -	164.780,00
Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente	117.700,00
6054 - 4.4.90.51.00	117.700,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	117.700,00
Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR	247.170,00
Ação: 1.58 - Construção de unidades de cisternas	129.470,00
6064 - 4.4.90.51.00	129.470,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	129.470,00
Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais	58.850,00
6065 - 4.4.90.51.00	58.850,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	58.850,00
Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia	58.850,00
6063 - 4.4.90.48.00	58.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	58.850,00

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	18.243,00
Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19	18.243,00
6145 - 3.1.90.04.00	2.942,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.942,00
6146 - 3.1.90.11.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
6147 - 3.1.90.13.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
6148 - 3.3.90.30.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
6143 - 3.3.90.32.00	1.177,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.177,00
6149 - 3.3.90.39.00	3.531,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.531,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	57.673,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	57.673,00
Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente	57.673,00
5657 - 3.3.90.14.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5658 - 3.3.90.30.00	9.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.416,00
5659 - 3.3.90.33.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5660 - 3.3.90.36.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5661 - 3.3.90.39.00	9.416,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.416,00
5662 - 3.3.90.92.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5663 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	2.349.767,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	2.332.112,00
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	30.602,00
5156 - 3.1.90.04.00	4.708,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	4.708,00
5158 - 3.1.90.13.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

5162 - 3.3.90.30.00	9.416,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	9.416,00
5164 - 3.3.90.36.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
5159 - 3.3.90.39.00	11.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	11.770,00
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	314.340,00
5166 - 3.1.90.11.00	9.416,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	9.416,00
5169 - 3.1.90.13.00	4.708,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	4.708,00
5170 - 3.1.90.92.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
5173 - 3.1.91.13.00	1.177,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.177,00
6170 - 3.3.90.08.00	671,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	671,00
5184 - 3.3.90.14.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
5178 - 3.3.90.30.00	47.080,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	47.080,00
5183 - 3.3.90.36.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
5182 - 3.3.90.39.00	235.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	235.400,00
5180 - 3.3.90.92.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
6185 - 4.4.90.52.00	11.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	11.770,00
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais	166.545,00
5186 - 3.1.90.11.00	7.062,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.062,00
5187 - 3.1.90.13.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5188 - 3.1.90.92.00	588,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	588,00
5189 - 3.3.90.30.00	17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.655,00
5191 - 3.3.90.32.00	129.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	129.470,00
5192 - 3.3.90.36.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5194 - 3.3.90.39.00	4.708,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.708,00
5195 - 3.3.90.48.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	661.709,00
5204 - 3.1.90.11.00	247.170,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	200.090,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	47.080,00
5206 - 3.1.90.13.00	35.310,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.655,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	17.655,00
5207 - 3.1.90.92.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

5209 - 3.1.91.13.00	20.009,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	14.124,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
6171 - 3.3.90.08.00	2.001,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.001,00
5210 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
5211 - 3.3.90.30.00	50.611,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	14.124,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	36.487,00
5212 - 3.3.90.32.00	7.062,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	7.062,00
5213 - 3.3.90.33.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
5214 - 3.3.90.36.00	3.531,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.531,00
5215 - 3.3.90.39.00	260.117,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	194.205,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	65.912,00
5216 - 3.3.90.92.00	1.177,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.177,00
5217 - 4.4.90.51.00	17.655,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	17.655,00
5218 - 4.4.90.52.00	11.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	11.770,00
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS	234.305,00
5225 - 3.1.90.04.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
5226 - 3.1.90.11.00	147.125,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	105.930,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	41.195,00
5227 - 3.1.90.13.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	21.186,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
5228 - 3.1.90.92.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
6128 - 3.1.91.13.00	12.947,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.062,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
6172 - 3.3.90.08.00	671,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	671,00
5229 - 3.3.90.14.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
5230 - 3.3.90.30.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
5231 - 3.3.90.33.00	3.531,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.531,00
5232 - 3.3.90.36.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
5233 - 3.3.90.39.00	11.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	11.770,00
5234 - 3.3.90.92.00	2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
5235 - 4.4.90.51.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

5236 - 4.4.90.52.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS	580.931,00
5238 - 3.1.90.11.00	70.620,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	58.850,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	11.770,00
5240 - 3.1.90.13.00	8.827,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.942,00
5242 - 3.1.90.92.00	1.177,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.177,00
6129 - 3.1.91.13.00	2.942,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.942,00
6173 - 3.3.90.08.00	671,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	671,00
6131 - 3.3.90.14.00	1.177,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.177,00
5245 - 3.3.90.30.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
5246 - 3.3.90.33.00	1.177,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.177,00
5248 - 3.3.90.36.00	2.942,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.942,00
6130 - 3.3.90.39.00	469.623,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	466.092,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.531,00
5251 - 3.3.90.92.00	1.177,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.177,00
5253 - 4.4.90.51.00	8.828,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	8.828,00
5254 - 4.4.90.52.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	15.299,00
5255 - 3.3.90.14.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
5256 - 3.3.90.30.00	2.942,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.942,00
5257 - 3.3.90.33.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
5258 - 3.3.90.36.00	1.766,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.766,00
5259 - 3.3.90.39.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
5260 - 3.3.90.92.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
5263 - 4.4.90.52.00	2.942,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.942,00
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	23.539,00
5265 - 3.3.90.14.00	1.177,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	1.177,00
5267 - 3.3.90.30.00	3.531,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.531,00
5268 - 3.3.90.33.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
5270 - 3.3.90.36.00	2.354,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.354,00
5272 - 3.3.90.39.00	3.531,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.531,00
5273 - 3.3.90.92.00	588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	588,00
5276 - 4.4.90.51.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
5277 - 4.4.90.52.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF	251.877,00
5282 - 3.1.90.04.00	5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.885,00
6133 - 3.1.90.11.00	29.425,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5284 - 3.1.90.13.00	29.425,00 4.708,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5287 - 3.1.90.92.00	4.708,00 2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 6132 - 3.1.91.13.00	2.354,00 17.655,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5289 - 3.3.90.14.00	17.655,00 588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5290 - 3.3.90.30.00	588,00 47.080,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5291 - 3.3.90.32.00	47.080,00 2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5293 - 3.3.90.33.00	2.354,00 588,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5296 - 3.3.90.36.00	588,00 3.531,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5297 - 3.3.90.39.00	3.531,00 129.470,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5299 - 3.3.90.92.00	117.700,00 2.354,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 5300 - 4.4.90.52.00	2.354,00 5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Ação: 2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa - CREAS 6218 - 3.3.90.30.00	5.885,00 52.965,00 31.779,00
16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 6231 - 3.3.90.39.00	31.779,00 10.486,00
16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 6219 - 4.4.90.52.00	10.486,00 10.700,00
16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID - 19) Ação: 2.376 - Repasse/COVID 19 - Confinanciamento Estadual da Prot. Social Esp.de Média Complexidade 6153 - 3.3.90.32.00	10.700,00 17.655,00 5.885,00 5.885,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Ação: 2.377 - Repasse FNAS/COVID 19 - covid no suas 6154 - 3.3.90.30.00	5.885,00 11.770,00 11.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Função: 11 - Trabalho	11.770,00 142.417,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	142.417,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	142.417,00
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho	142.417,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
 CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br
<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

5306 - 3.1.90.04.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5314 - 3.1.90.11.00	58.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	58.850,00
5316 - 3.1.90.13.00	23.540,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.540,00
5317 - 3.1.90.92.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5319 - 3.3.90.14.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5320 - 3.3.90.30.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00

5322 - 3.3.90.32.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5324 - 3.3.90.33.00	2.354,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.354,00
5326 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5327 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5328 - 3.3.90.48.00	3.531,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.531,00
5329 - 3.3.90.92.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5330 - 4.4.90.52.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
Função: 16 - Habitação	83.567,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	83.567,00
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	83.567,00
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação	83.567,00
5334 - 3.1.90.11.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5336 - 3.1.90.13.00	1.177,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.177,00
5339 - 3.3.90.30.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5338 - 3.3.90.32.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5340 - 3.3.90.36.00	5.885,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.885,00
5341 - 3.3.90.39.00	11.770,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.770,00
5345 - 4.4.90.51.00	17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.655,00
5344 - 4.4.90.52.00	17.655,00
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.655,00
Unidade gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	16.188.143,00
Unidade orçamentária: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	16.188.143,00
Função: 9 - Previdência Social	16.188.143,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	9.465.001,00
Programa: 27 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	9.465.001,00
Ação: 1.37 - Aquisição de Veículo	94.160,00
6082 - 4.4.90.52.00	94.160,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	94.160,00
Ação: 1.999 - Reserva de Contingência	9.370.841,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação Digital

1338-2995-269

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores

LDO 2025 - Valores em R\$

6220 - 9.9.99.99.00	9.370.841,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	9.370.841,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica	6.723.142,00
Programa: 37 - Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município	6.723.142,00
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiários do RPPS	6.033.067,00
6084 - 3.1.90.01.00	5.696.680,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	5.696.680,00
6083 - 3.1.90.03.00	211.860,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	211.860,00
6085 - 3.1.90.05.00	35.310,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	35.310,00

6197 - 3.1.90.91.00	76.270,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	76.270,00
6086 - 3.1.90.92.00	12.947,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	12.947,00
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS	690.075,00
6087 - 3.1.90.04.00	14.124,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	14.124,00
6088 - 3.1.90.11.00	235.400,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	235.400,00
6089 - 3.1.90.13.00	6.474,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	6.474,00
6090 - 3.1.90.92.00	6.474,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	6.474,00
6091 - 3.3.90.14.00	4.708,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	4.708,00
6092 - 3.3.90.30.00	17.655,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	17.655,00
6093 - 3.3.90.33.00	5.414,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	5.414,00
6094 - 3.3.90.35.00	35.310,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	35.310,00
6095 - 3.3.90.36.00	52.965,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	52.965,00
6096 - 3.3.90.39.00	270.710,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	270.710,00
6097 - 3.3.90.92.00	3.766,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	3.766,00
6098 - 3.3.90.93.00	7.650,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	7.650,00
6099 - 4.4.90.52.00	29.425,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	29.425,00

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br		
		Usuário: Clebio Carvalho de
		Chave de Autenticação
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1375-9383-970

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$

Função	Subfunção	Programa	
1		Ação Legislativa	3.165.734,00
1	31	Ação Legislativa	3.165.734,00
1	31	1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.165.734,00
2		Ação Judiciária	168.899,00
2	61	Ação Judiciária	168.899,00
2	61	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	168.899,00
4		Administração Geral	11.865.329,00
4	122	Administração Geral	11.691.135,00
4	122	17 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2.769.440,00
4	122	18 PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE	177.727,00
4	122	19 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	49.270,00
4	122	22 OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	99.024,00
4	122	23 ATENDIMENTO MUITO MELHOR	26.013,00
4	122	24 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL	29.854,00
4	122	25 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	182.937,00
4	122	28 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	75.256,00
4	122	29 MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	80.272,00
4	122	30 PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	17.654,00
4	122	33 PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER	176.550,00
4	122	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	5.661.486,00
4	122	99 Reserva de Contingência	2.345.652,00
4	124	Controle Interno	174.194,00
4	124	35 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	174.194,00

6			Policimento	1.471.836,00
6	181		Policimento	1.471.836,00
6	181	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	1.471.836,00
8			Administração Geral	3.137.030,00
8	122		Administração Geral	729.590,00
8	122	2	AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL	10.404,00
8	122	3	FORTEALECIMENTO E GESTÃO DO SUAS	41.410,00
8	122	14	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	412.363,00
8	122	16	HABITAÇÃO BEM MELHOR	247.170,00
8	122	38	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	18.243,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	57.673,00
8	243	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	57.673,00
8	244		Assistência Comunitária	2.349.767,00
8	244	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	2.332.112,00
8	244	38	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	17.655,00
9			Administração Geral	18.197.282,00
9	122		Administração Geral	9.465.001,00
9	122	27	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	9.465.001,00
9	271		Previdência Básica	7.618.839,00
9	271	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	895.697,00
9	271	37	Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município	6.723.142,00
9	272		Previdência do Regime Estatutário	1.113.442,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de
Chave de Autenticação
1375-9383-970

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$

Função	Subfunção	Programa	
9	272	37	Programa de Assistência Previdenciária para Aposentadoria dos Servidores Efetivos do Município
10			Administração Geral
10	122		Administração Geral
10	122	4	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE
10	122	5	FORTEALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10	122	12	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	122	13	PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS
10	122	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
10	301		Atenção Básica
10	301	4	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE
10	301	5	FORTEALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10	301	12	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	301	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	302	12	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10	302	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico
10	303	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
10	304		Vigilância Sanitária
10	304	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
10	305		Vigilância Epidemiológica
10	305	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
10	305	38	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)
11			Assistência Comunitária
11	244		Assistência Comunitária
11	244	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
12			Administração Geral
12	122		Administração Geral
12	122	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO
12	122	7	DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
12	122	8	MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO
12	122	9	FORTEALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12	122	10	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12	122	11	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

12	122	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	3.091.187,00
12	361		Ensino Fundamental	33.161.064,00
12	361	9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	166.545,00
12	361	10	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	588.500,00
12	361	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	32.406.019,00
12	362		Ensino Médio	76.505,00
12	362	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	29.425,00
12	362	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	47.080,00
12	363		Ensino Profissional	41.195,00
12	363	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	41.195,00
12	364		Ensino Superior	37.665,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

<http://www.saomiguel.rn.gov.br>

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1375-9383-970

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$

Função	Subfunção	Programa		
12	364	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	17.655,00
12	364	9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.010,00
12	365		Educação Infantil	11.855.788,00
12	365	10	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.531.450,00
12	365	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	7.324.338,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	195.615,00
12	366	9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.769,00
12	366	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	183.846,00
12	367		Educação Especial	13.112,00
12	367	9	FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.112,00
12	368		Educação Básica	14.712,00
12	368	6	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	14.712,00
13			Administração Geral	775.683,00
13	122		Administração Geral	221.276,00
13	122	31	PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	221.276,00
13	392		Difusão Cultural	554.407,00
13	392	31	PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS	321.000,00
13	392	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	82.472,00
13	392	38	Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)	23.540,00
13	392	40	INCENTIVO A CULTURA - Lei Pau Gustavo	127.395,00
14			Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.330,00
14	422		Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.330,00
14	422	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	134.330,00
15			Administração Geral	12.297.260,00
15	122		Administração Geral	212.447,00
15	122	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	65.912,00
15	122	21	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	146.535,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	3.915.609,00
15	451	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	2.989.580,00
15	451	21	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	355.184,00
15	451	39	PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS	570.845,00
15	452		Serviços Urbanos	8.169.204,00
15	452	20	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO	2.200.990,00
15	452	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	5.968.214,00
16			Assistência Comunitária	83.567,00
16	244		Assistência Comunitária	83.567,00
16	244	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	83.567,00
18			Preservação e Conservação Ambiental	88.863,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	88.863,00
18	541	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	88.863,00
20			Extensão Rural	861.028,00
20	606		Extensão Rural	861.028,00
20	606	17	DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	476.150,00
20	606	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	384.878,00
23			Turismo	198.913,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1375-9383-970

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$

Função	Subfunção	Programa		
23	695		Turismo	198.913,00
23	695	32	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	141.240,00
23	695	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	57.673,00
25			Energia Elétrica	3.302.662,00
25	752		Energia Elétrica	3.302.662,00
25	752	4	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA SAÚDE	588.500,00
25	752	11	EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1.177.000,00
25	752	21	MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	588.500,00
25	752	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	948.662,00
27			Desporto Comunitário	627.929,00
27	812		Desporto Comunitário	627.929,00
27	812	35	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO	627.929,00
Total				139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação 1803-5279-255

Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$

Função	
1 Legislativa	3.165.734,00
2 Judiciária	168.899,00
4 Administração	11.865.329,00
6 Segurança Pública	1.471.836,00
8 Assistência Social	3.137.030,00
9 Previdência Social	18.197.282,00
10 Saúde	32.894.314,00
11 Trabalho	142.417,00
12 Educação	50.369.851,00
13 Cultura	775.683,00
14 Direitos da Cidadania	134.330,00
15 Urbanismo	12.297.260,00
16 Habitação	83.567,00
18 Gestão Ambiental	88.863,00
20 Agricultura	861.028,00
23 Comércio e Serviços	198.913,00
25 Energia	3.302.662,00
27 Desporto e Lazer	627.929,00
Total geral	139.782.927,00

Prefeitura Municipal de São Miguel

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br

http://www.saomiguel.rn.gov.br

Usuário: Clebio Carvalho de

Chave de Autenticação

1854-6511-048

Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado

LDO 2025 - Valores em R\$

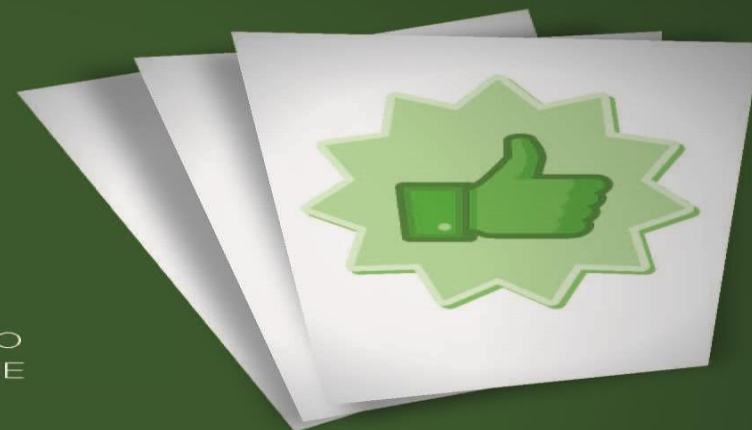
Subfunção	
31 Ação Legislativa	3.165.734,00
61 Ação Judiciária	168.899,00
122 Administração Geral	37.570.579,00
124 Controle Interno	174.194,00
181 Policiamento	1.471.836,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	57.673,00
244 Assistência Comunitária	2.575.751,00
271 Previdência Básica	7.618.839,00

272 Previdência do Regime Estatutário	1.113.442,00
301 Atenção Básica	9.354.321,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.102.654,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	412.538,00
304 Vigilância Sanitária	211.860,00
305 Vigilância Epidemiológica	536.006,00
361 Ensino Fundamental	33.161.064,00
362 Ensino Médio	76.505,00
363 Ensino Profissional	41.195,00
364 Ensino Superior	37.665,00
365 Educação Infantil	11.855.788,00
366 Educação de Jovens e Adultos	195.615,00
367 Educação Especial	13.112,00
368 Educação Básica	14.712,00
392 Difusão Cultural	554.407,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.330,00
451 Infra-Estrutura Urbana	3.915.609,00
452 Serviços Urbanos	8.169.204,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	88.863,00
606 Extensão Rural	861.028,00
695 Turismo	198.913,00
752 Energia Elétrica	3.302.662,00
812 Desporto Comunitário	627.929,00
Total geral	139.782.927,00

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 1B40F3C5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE